RELATORIO

APRESENTADO

AO

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PELO

Ministro de Estado das Relações Exteriores

COMPREHENDENDO O PERIODO DECORRIDO

DE

23 de Junho de 1916 a 3 de Maio de 1917

EXPOSIÇÃO E ANNEXOS

RIO DE JANEIRO

IMPRENSA NACIONAL

1931

RELATORIO

DO

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

1917

EXPOSIÇÃO E ANNEXOS

RELATORIO

APRESENTADO

AO

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PELO

Ministro de Estado das Relações Exteriores

COMPREHENDENDO O PERIODO DECORRIDO

DE

23 de Junho de 1916 a 3 de Maio de 1917

EXPOSIÇÃO E ANNEXOS

RIO DE JANEIRO

IMPRENSA NACIONAL

1931

INDICE

Pags.

INTRODUCÇÃO I

MENSAGEM APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA AO CONGRESSO NACIONAL EM 3 DE MAIO DE 1917 III

EXPOSIÇÃO

Republica Argentina :

1º Centenario da proclamação da independencia dessa Republica. — Embaixada especial brasileira, incumbida de assistir á commemoração desse centenario, em 9 de Julho de 1916. — Visita do cruzador "Barroso" a Buenos-Aires, na mesma occasião 3

Posse do novo Presidente da Nação Argentina. — Embaixada especial brasileira, incumbida de assistir ao mesmo acto, em 12 de Outubro de 1916. — Nova visita do cruzador "Barroso" a Buenos-Aires, na mesma época 4

Republica do Paraguay :

Posse do novo Presidente dessa Republica, em 15 de Agosto de 1916. — O Brasil, por intermedio do seu Primeiro Magistrado, congratula-se com S. Ex 5

Republica Oriental do Uruguay :

O Governo uruguayo retribue, officialmente, em 1916, a visita official que o Brasil lhe fizera em 1915 6

Fallecimento de pessoas notaveis :

I) — Fallecimento de Sua Majestade Imperial e Real Apostolica Francisco José I 7

II) — Fallecimento do Sr. Yuan-Chi-Kai, Presidente da Republica chineza 8

III) — Outros fallecimentos de pessoas illustres, occorridos dentro do periodo do presente Relatorio 9

Sub-Secretaria de Estado :

É exonerado desse cargo um funccionario e nomeado outro para exercê-lo, ambos do Corpo diplomatico brasileiro 9

Pags.

Ministro de Estado :

O titular effectivo ausenta-se do paiz, por motivo de saude. — Exercicio interino do mesmo cargo. — Viagem do Ministro Dr. Lauro Müller.................. 10

Successos Politicos na America :

A situação politica dos Estados Unidos Mexicanos tornou-se constitucionalmente normal.. 11

Successos Politicos na Europa :

A conflagração européa: sua extensão. — A neutralidade do Brasil. — Medidas tomadas para garantil-a.. 11

Decretos especiaes sobre a neutralidade do Brasil em casos concretos do conflicto europeu.. 12

Acção desenvolvida pelo Governo para manter inviolada a nossa neutralidade no conflicto europeu e ainda para salvaguardar valiosos interesses nacionaes prejudicados pelo estado de guerra. — Ruptura das relações diplomaticas e commerciaes entre o Brasil e a Allemanha.................................. 15

Tentativas de paz entre os belligerantes do conflicto europeu................. 16

Casos occorridos contra navios brasileiros, em 1916.......................... 16

Navios neutros de commercio armados de canhões.............................. 17

O Mar do Norte quasi inteiramente fechado á navegação dos paizes neutros.... 18

Destruição de navios-hospitaes pelos submarinos allemães..................... 19

Ultima notificação de bloqueio, feita pelo Governo imperial allemão, em 31 de Janeiro de 1917, mas da qual o Governo brasileiro só teve conhecimento official em 3 de Fevereiro seguinte.. 20

Traducção da nota do Governo allemão.. 24

Respostas do Governo brasileiro a essa notificação de bloqueio, feita pelo Governo imperial da Allemanha.. 29

Notificação do mesmo bloqueio, feita pelo Governo imperial e real austro-hungaro, e resposta do Governo brasileiro a essa notificação......................... 38

Ampliação do mesmo bloqueio, ainda sem restricções, a certa zona do Oceano glacial arctico.. 40

Ruptura das relações diplomaticas entre os Governos dos Estados Unidos da America e da Allemanha.. 41

Conselhos e providencias do Ministerio, para que os Brasileiros residentes nos paizes belligerantes regressassem á patria, com urgencia.......................... 43

Providencias tomadas pelo Ministerio, em nome do Governo, para protecção e garantia dos navios mercantes nacionaes, contra a acção do bloqueio sem restricções.. 47

Torpedeamento do vapor brasileiro "Paraná"................................... 54

Ruptura das relações diplomaticas e commerciaes com a Allemanha.............. 62

Cassação dos "exequatur" concedidos aos agentes consulares da Allemanha no Brasil. 72

Exoneração de agentes consulares do Brasil, de nacionalidade allemã.............. 73

Posse fiscal dos navios mercantes allemães surtos em portos do Brasil............ 74

Protecção dos interesses brasileiros na Allemanha............................. 75

Entrega dos Archivos da Legação do Brasil em Berlim e das chaves da respectiva Chancellaria á Legação da Suissa na mesma cidade.......................... 76

Pags.

Protecção e soccorros a Brasileiros, que se achavam na Allemanha por occasião da ruptura de relações entre os dois Governos.......................... 77
Protecção provisoria dos interesses allemães no Brasil.......................... 79
Os Archivos da Legação da Allemanha e a protecção dos interesses allemães no Brasil ficam definitivamente a cargo da Legação dos Paizes-Baixos no Rio de Janeiro.. 81
Retirada das Missões diplomaticas brasileira, na Allemanha, e allemã, no Brasil.... 82
Protecção dos interesses brasileiros na parte do territorio da Belgica occupado pelas forças do Imperio allemão.. 88
Estado de guerra existente entre os Estados Unidos da America e o Governo do Imperio allemão. — Decretação da neutralidade do Brasil nesse conflicto........ 90
Difficuldades experimentadas pelo commercio.......................... 93
Reparos em navios de guerra britannicos.......................... 99
Revolução popular na Russia. — Governo provisorio, estabelecido "de facto". — Seu reconhecimento pelo Governo brasileiro e pelos de outros paizes.......... 99
Aprisionamento de nacionaes dos paizes neutros.......................... 100
Deportação de Francezes e Belgas dos territorios occupados militarmente pela Allemanha.. 100
Situação dos Consules brasileiros na Belgica.......................... 103
A exigencia do Governo allemão sobre os "exequatur" dos Consules estrangeiros tornou-se extensiva aos estabelecidos nos territorios da Russia, occupados pelos exercitos da Allemanha.. 115
Politica do Brasil para com as nações que se acham em estado de ruptura de relações com o Imperio allemão.. 115

PARTE ESPECIAL

Actos Internacionaes :

Methodo adoptado nesta parte da "Exposição", nos Relatorios anteriores, de 1913, 1914, 1915 e 1916. — Criterio seguido na do actual Relatorio.................. 117

I — Actos recentemente assignados, mas ainda não apresentados ao Congresso Nacional brasileiro.. 118
II — Acto anteriormente assignado e ora já apresentado ao Poder Legislativo do Brasil.. 119
III — Acto anteriormente assignado e já approvado pelo Poder Legislativo e sanccionado e ratificado pelo Executivo.......................... 119
IV — Acto ora promulgado pelo Poder Executivo, depois de trocadas as ratificações entre os dois Governos interessados.......................... 119
V — Depositos de ratificações de Governos estrangeiros, relativas a actos internacionaes geraes, a que o Brasil está ligado.......................... 119
VI — Adhesões de Governos estrangeiros.......................... 120
Assumptos Commerciaes.......................... 120

Limites do Brasil :

Informação geral do assumpto. — Antecedentes em outros Relatorios, a partir de 1912.. 121

Pags.

Trabalhos das Commissões Demarcadoras........ 122
I — Fronteira com o Uruguay........ 122
II — Fronteira com a Republica Argentina........ 144
Visita do Chefe da Commissão uruguaya de limites ao Brasil, em Julho e Agosto de 1916........ 147

Secretaria de Estado :

Movimento do pessoal, de 1 de Maio de 1916 a 30 de Abril de 1917........ 147

Corpo Diplomatico Brasileiro :

Movimento do pessoal, de 1 de Maio de 1916 a 30 de Abril de 1917........ 149

Corpo Consular Brasileiro :

Movimento do pessoal, de 1 de Maio de 1916 até 30 de Abril de 1917........ 152

Corpo Diplomatico Estrangeiro :

Entregas de credenciaes, de 23 de Junho de 1916 até 3 de Maio de 1917........ 156

Corpo Consular Estrangeiro :

Quadro do Corpo Consular estrangeiro residente no Brasil, organizado em 31 de Março de 1917........ 156

Montepio :

Montepio dos funccionarios do Ministerio das Relações Exteriores. — Quantias abonadas para funeral ou luto e pensões concedidas ás familias dos que falleceram desde 1890 até 31 de Maio de 1917........ 157

Circulares :

Circulares expedidas pelo Ministerio das Relações Exteriores, desde 23 de Junho de 1916 até 3 de Maio de 1917........ 157

Congressos, Conferencias e Exposições........ 158

a) Reuniões no Brasil........ 158
b) Reuniões no estrangeiro........ 160

ANNEXO A

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

ARBITRAMENTO

Tratados e Convenções de Arbitramento permanente celebrados pelo Brasil e outras Nações. — Estado anterior e actual dos mesmos Actos

N. 1 — Relação summaria dos 31 Actos de Arbitramento permanente celebrados pelo Brasil, singularmente, com outras Nações, dispostos na ordem chronologica da assignatura........ 3

ESTADO ACTUAL DOS ACTOS DE ARBITRAMENTO PERMANENTE

I — Actos ultimados, isto é, promulgados e em vigor

Pags.

N. 2 — Relação summaria dos 26 Actos de Arbitramento permanente em vigor, isto é, promulgados no Brasil, dispostos na ordem em que foram assignados 11

N. 3 — Relação summaria dos 24 Actos de Arbitramento permanente em vigor, dispostos na ordem em que foram promulgados no Brasil 17

II — Actos não ultimados, mas já approvados pelo Congresso Nacional, e sanccionados e ratificados pelo Poder Executivo

N. 4 — Relação summaria dos cinco Actos de Arbitramento permanente, até agora ratificados somente pelo Brasil, dispostos na ordem chronologica da assignatura 23

N. 5 — Relação summaria dos cinco Actos de Arbitramento permanente, até agora ratificados sómente pelo Brasil, dispostos na ordem em que foram ratificados 24

TRATADOS PACIFISTAS

Tratado de 24 de Julho de 1914, concluido e assignado em Washington, entre o Brasil e os Estados Unidos da America

N. 6 — Protocollo de Troca de Ratificações 27

N. 7 — Informação relativa aos Tratados pacifistas celebrados pelo Governo dos Estados Unidos da America com os de outras potencias 28

RATIFICAÇÕES E ADHESÕES

Ratificação, pela Republica de Costa-Rica, das quatro Convenções assignadas em Buenos Aires, em 1910, na 4ª Conferencia Internacional Americana

N. 8 — Nota do Governo Argentino ao Governo Brasileiro 33

N. 9 — Nota do Governo de Costa-Rica ao Governo Argentino annexa á precedente 34

N. 10 — Nota do Governo Brasileiro ao Governo Argentino 34

Ratificação, pela Republica Oriental do Uruguay, dos tres actos assignados em Londres, a 5 de Julho de 1912, na Conferencia Internacional Radio-Telegraphica

N. 11 — Nota da Legação Britannica ao Governo Brasileiro 35

N. 12 — Communicação do « Foreign Office » sobre o assumpto 36

LIMITES DO BRASIL

TRABALHOS DAS COMMISSÕES DEMARCADORAS

I) — Fronteira com a Republica Oriental do Uruguay

Pags.

N. 13 — Acta de 24 de Fevereiro de 1916 39
N. 14 — Acta de 25 de Fevereiro de 1916 53
N. 15 — Acta de 31 de Julho de 1916 55

II) — Fronteira com a Republica Argentina

N. 16 — Nota da Legação Argentina ao Governo Brasileiro 58
N. 17 — Nota do Governo Brasileiro á Legação Argentina 59
N. 18 — Despacho do Ministerio das Relações Exteriores ao Sr. General Gabriel de Souza Pereira Botafogo 60
N. 19 — Officio do Sr. General Gabriel de Souza Pereira Botafogo ao Ministerio das Relações Exteriores 61
N. 20 — Acta de 26 de Janeiro de 1917, annexa ao Officio precedente 62
N. 21 — Termo primitivo, de 1 de Junho de 1902 63

ASSUMPTOS COMMERCIAES

BRASIL-ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

Continúa, no exercicio de 1917, a reducção nos direitos de importação, no Brasil, para alguns productos de procedencia norte-americana

N. 22 — Decreto do Ministerio dos Negocios da Fazenda 66

PROTECÇÃO DA PROPRIEDADE INTERNACIONAL

União internacional

N. 23 — Informação complementar do assumpto, até 30 de Abril de 1917 69

Radio-Telegraphia Internacional

N. 24 — Informação complementar do assumpto, até 30 de Abril de 1917 83

ANNEXO B

PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO, CORPO DIPLOMATICO E CORPO CONSULAR BRASILEIROS E ESTRANGEIROS

Pags.

N. 1 — Quadro do pessoal da Secretaria de Estado das Relações Exteriores........ 3
N. 2 — Quadro do Corpo diplomatico brasileiro........................... 7
N. 3 — Quadro do Corpo diplomatico estrangeiro........................... 13
N. 4 — Quadro dos empregados da Secretaria de Estado, comprehendendo todas as commissões de que têm sido incumbidos desde sua primeira nomeação até o presente.. 19
N. 5 — Quadro dos empregados diplomaticos e consulares brasileiros em effectividade e em disponibilidade... 41
N. 6 — Quadro do Corpo Consular brasileiro............................ 135
N. 7 — Quadro do Corpo Consular estrangeiro residente no Brasil............ 153

ANNEXO C

N. 1

LEIS

Decreto n. 3.136 — De 5 de Julho de 1916 — Approva a Convenção para a permuta de encommendas postaes sem valor declarado, entre o Brasil e a Republica Argentina, concluida e assignada nesta Capital a 31 de Outubro de 1914...... 3

N. 2

DECRETOS

Decreto n. 12.153 — De 2 de Agosto de 1916 — Crêa um Consulado em Spezzia.... 4
Decreto n. 12.154 — De 2 de Agosto de 1916 — Crêa um Consulado em Coimbra.. 4
Decreto n. 12.158 — De 9 de Agosto de 1916 — Crêa um Consulado em Buffalo.. 6
Decreto n. 12.171 — De 29 de Agosto de 1916 — Manda que seja observada completa neutralidade durante a guerra entre a Italia e a Allemanha............ 6
Decreto n. 12.172 — De 29 de Agosto de 1916 — Manda que seja observada completa neutralidade durante a guerra entre a Rumania e a Austria-Hungria. 7
Decreto n. 12.173 — De 29 de Agosto de 1916 — Manda que seja observada completa neutralidade durante a guerra entre a Allemanha e a Rumania..... 7

Pags.

Decreto n. 12.295 — De 30 de Novembro de 1916 — Promulga o Tratado assignado em Washington a 24 de Julho de 1914, para o arranjo amigavel de qualquer difficuldade que, no futuro, se possa suscitar entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da America........................... 8

Decreto n. 12.363 — De 16 de Janeiro de 1917 — Faz algumas modificações no regimen sobre facturas consulares................................... 13

Decreto n. 12.441 — De 11 de Abril de 1917 — Declara sem effeito os *exequatur* concedidos a todos os funccionarios consulares do Imperio Allemão no Brasil. 16

Decreto n. 12.457 — De 25 de Abril de 1917 — Publica a adhesão da Suecia á Convenção assignada em Washington, a 2 de Junho de 1911, para a Protecção da Propriedade Industrial.. 16

Decreto n. 12.458 — De 25 de Abril de 1917 — Manda que sejam observadas as regras constantes do decreto n. 11.037, de 4 de Agosto de 1914, no actual estado de guerra entre os Estados Unidos da America e o Governo do Imperio Allemão. 17

N. 3

CIRCULARES

Circular n. 33, de 31 de Julho de 1916, ao Corpo Consular Brasileiro............ 19

Circular n. 34, de 31 de Julho de 1916, ao Corpo Consular Brasileiro............ 21

Circular n. 35, de 31 de Julho de 1916, ao Corpo Diplomatico Brasileiro........ 21

Circular n. 36, de 31 de Julho de 1916, ao Corpo Consular Brasileiro............ 22

Circular n. 38, de 31 de Julho de 1916, ao Corpo Consular Brasileiro............ 23

Circular n. 38 A, de 31 de Julho de 1916, ao Corpo Consular Brasileiro.......... 24

Circular n. 39, de 31 de Julho de 1916, ao Corpo Consular Brasileiro............ 24

Circular n. 39 A, de 31 de Julho de 1916, ao Corpo Consular Brasileiro.......... 25

Circular n. 42, de 7 de Agosto de 1916, ao Corpo Consular Brasileiro............ 25

Circular n. 43, de 21 de Julho de 1916, ao Corpo Consular Brasileiro............ 26

Circular n. 46, de 1 de Agosto de 1916, aos Presidentes e Governadores dos Estados da União.. 26

Circular n. 47, de 1 de Agosto de 1916, ao Corpo Diplomatico Brasileiro.......... 27

Circular n. 49, de 4 de Setembro de 1916, aos Governos dos Estados da União, sobre expedição e uniformização das formulas de passaportes.............. 28

Circular n. 50, de 8 de Setembro de 1916, ao Corpo Consular Brasileiro........ 29

Circular n. 54, de 20 de Setembro de 1916, ao Corpo Consular Brasileiro........ 30

Circular n. 55, de 28 de Setembro de 1916, ao Corpo Diplomatico Brasileiro...... 31

Circular n. 56, de 28 de Setembro de 1916, ao Corpo Consular Brasileiro........ 31

Circular n. 58, de 14 de Outubro de 1916, ao Corpo Diplomatico Brasileiro........ 32

Circular n. 59, de 29 de Novembro de 1916, ao Corpo Consular Brasileiro...... 32

Circular n. 61, de 9 de Dezembro de 1916, ao Corpo Consular Brasileiro........ 33

Circular n. 1, de 3 de Janeiro de 1917, ao Corpo Consular Brasileiro............ 33

Circular n. 3, de 8 de Janeiro de 1917, ao Corpo Consular Brasileiro............ 34

Circular n. 5, de 10 de Fevereiro de 1917, ao Corpo Consular Brasileiro...... 35

Circular n. 6, de 15 de Fevereiro de 1917, ao Corpo Diplomatico e ao Corpo Consular Brasileiros... 36

Pags.

Circular n. 7, de 26 de Fevereiro de 1917, ao Corpo Diplomatico Estrangeiro, sobre o ancoradouro do Lamarão........ 37
Circular n. 8, de 28 de Fevereiro de 1917, ao Corpo Consular Brasileiro........ 37
Circular n. 9, de 28 de Fevereiro de 1917, ao Corpo Consular Brasileiro........ 38
Circular n. 10, de 10 de Março de 1917, ao Corpo Consular Brasileiro........ 39

ANNEXO D

CONTABILIDADE

N. 1 — Receita e despesa dos Consulados e Vice-Consulados remunerados pelo Thesouro Nacional, no exercicio de 1916........ 3
N. 2 — Receita e despesa dos Consulados não remunerados pelo Thesouro Nacional, no exercicio de 1916........ 5
N. 3 — Receita e despesa dos Vice-Consulados não remunerados que deram renda superior a 500$, no exercicio de 1916........ 6
N. 4 — Movimento de estampilhas a cargo da Secção de Contabilidade, no exercicio de 1916........ 7
N. 5 — Resumo da tabella do orçamento da despesa do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1917........ 8
N. 6 — Resumo da proposta de orçamento da despesa do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1918........ 45

ANNEXO E

MONTEPIO

Quadro dos contribuintes do montepio dos funccionarios do Ministerio das Relações Exteriores que falleceram e a cujas familias foram abonadas quantias para funeral ou luto e pensões, de 1890 até 30 de Abril de 1917........ 2

INTRODUCÇÃO

Por motivos decorrentes da situação anormal que se atravessava, este Relatorio deixou de apparecer na época opportuna (1917), embora tenha chegado a ser completamente elaborado.

Quando, entretanto, passados treze annos, se tratou de proceder á impressão do trabalho feito, verificou-se que numerosas folhas dos originaes se haviam extraviado, de modo que se tornou necessario refazer os trechos correspondentes ás folhas desapparecidas.

Nesse trabalho de reconstituição, procurou-se seguir fielmente o plano primitivo, organizado pelo fallecido director de Secção desta Secretaria de Estado, Dr. Antonio Jansen do Paço.

*

Com a publicação do presente Relatorio fica completa a serie de Relatorios deste Ministerio, a partir de 1912.

Rio de Janeiro, Novembro de 1930.

Mensagem apresentada pelo Presidente da Republica ao Congresso Nacional em 3 de Maio de 1917

(PARTE RELATIVA AO MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES)

Passo agora a tratar de nossas relações internacionaes, neste periodo critico da Historia e de verdadeiras provações para todo o mundo civilizado.

Como sabeis, a conflagração européa alastrou-se por todo o orbe, não havendo hoje continente que nella não esteja envolvido.

Inflexiveis na manutenção da neutralidade que, a justo titulo, foi qualificada por todos como exemplar, tivemos de lavrar o nosso protesto contra a nota allemã, que ameaçou o commercio dos neutros com a guerra submarina sem restricções de ordem alguma, affirmando ao mesmo tempo que a Allemanha ficaria perante nós responsavel por qualquer ataque á vida e bens dos Brasileiros.

Poucos dias depois notificámos ao Governo allemão que o torpedeamento de navio brasileiro em qualquer mar e sob qualquer pretexto importaria na ruptura de nossas relações.

Dado o torpedeamento do vapor brasileiro *Paraná*, só esperámos que em inquerito regularmente feito fôsse apurado o facto para declararmos, como declarámos, a ruptura de relações com o Imperio allemão.

Diz-me a consciencia que nesta delicada conjunctura o Governo, sem precipitações e sem excessos, procurou cumprir leal e dignamente o seu dever; e as manifestações francas e inequivocas que recebeu da grande maioria da opinião nacional são uma eloquente demonstração de que a nação não lhe recusou o seu apoio e solidariedade.

O Brasil, apesar dos effeitos perturbadores que a presente luta armada tem causado á sua vida internacional e interna, financeira e economica, continúa a manter inalteradas as suas boas e antigas relações cordiaes com os Estados estrangeiros, excepto com o Imperio allemão, pelos motivos já expostos e pelos que mais adiante direi.

Para a observancia da neutralidade brasileira, foram, desde 3 de Maio do anno passado, expedidos, em 29 de Agosto de 1916, os decretos ns. 12.171

(guerra entre o Reino da Italia e o Imperio allemão), 12.172 (guerra entre o Reino da Rumania e o Imperio austro-hungaro) e 12.173 (guerra entre o Imperio allemão e o Reino da Rumania).

Com a mais viva sympathia, recebeu o Governo brasileiro a noticia das proposições para a paz, emanadas, primeiramente, do proprio Governo imperial allemão e após e successivamente dos Governos dos Estados Unidos da America, secundados pela Suissa e Nações escandinavas, da Republica Argentina, dos Estados Unidos Mexicanos e da Republica do Equador.

Sectarios da paz e da concordia internacionaes, nunca fomos indifferentes ás acções que têm por fim o seu restabelecimento ou a sua estabilidade e a nossa abstenção em tentativas semelhantes não significou senão o proposito do Governo brasileiro de procurar cumprir o seu dever de neutro e de zelar pelos seus direitos, preferindo a espectativa ao pronunciamento prematuro de principios ou fórmulas em desaccôrdo com os interesses de quaesquer dos belligerantes.

Era essa a nossa situação, quando nos chegou a noticia do torpedeamento, por um submarino allemão, no Mar do Norte, em Maio do anno passado, do vapor cargueiro *Rio Branco.*

Feito um inquerito, por intermedio da Legação em Londres, para se averiguar a exactidão do caso e as suas circumstancias, o Governo brasileiro reclamou ao da Allemanha contra o facto do torpedeamento. Entretanto, as informações que em nota prestou este ultimo Governo correspondiam ás que se apuraram no inquerito e eram de molde a aconselhar apenas que se aguardasse o julgamento do Tribunal de Presas de Hamburgo, que já estava de posse de todos os papeis encontrados a bordo do *Rio Branco*, que, além de ter sido alienado na Noruega, em contrario ás disposições expressas do decreto n. 11.806, de 9 de Dezembro de 1915, usava indevidamente a bandeira brasileira, com flagrante violação do art. 3° da lei federal n. 123, de 11 de Novembro de 1892, tendo como tripulantes somente Norueguezes, excepto dois, que haviam irregularmente se naturalizado Brasileiros.

O couraçado francez *Marseillaise*, a 4 de Junho do mesmo anno, intimou a parar, no Mar das Antilhas, o vapor nacional *Tocantins*, do Lloyd Brasileiro, procedente de New-York com destino ao Rio de Janeiro. Depois de examinar os papeis de bordo, o commandante do couraçado fez seguir o navio para Fort de France, na Martinica, onde foi obrigado a desembarcar 84 volumes, despachados pela "Hamburg Amerika Linie", á ordem, para o Recife.

Sendo o vapor *Tocantins* de propriedade do Governo e, além disso, da linha regular entre portos americanos, embora em alto mar, não podia ser sujeito ao tratamento a que estavam sendo submettidos os navios que

viajavam para o continente europeu e, por isso, immediatamente determinei que se dirigisse nota ao Governo francez, que accedeu á reclamação, declarando-se prompto a pagar o preço das mercadorias que foram vendidas, por serem generos de facil deterioração, sem mesmo sujeitar o caso ao Tribunal de Presas.

Em 9 de Dezembro do anno proximo findo, foi apresado pelas autoridades navaes allemãs o vapor nacional *Rio Pardo*, tambem em aguas do Mar do Norte. Esse navio, então fretado na Europa a longo prazo, sob o commando de um Norueguez naturalizado Brasileiro, com equipagem de 29 homens, dos quaes cinco Brasileiros, estava sendo empregado no transporte de mercadorias suspeitas entre o porto hollandez de Rotterdam e Hull, na Inglaterra. O Ministerio das Relações Exteriores já tinha tido conhecimento disso e dera instrucções para que o commandante fôsse intimado a não comprometter a neutralidade brasileira.

O Governo brasileiro não deixou de passar nota ao da Allemanha sobre esse apresamento, que está sujeito ao Tribunal de Presas, reclamando especialmente contra os maus tratos soffridos pelos tripulantes brasileiros, emquanto estiveram detidos.

Em 3 de Fevereiro de 1917, foi communicado pelos Governos imperial allemão e do Imperio austro-hungaro que tinham, em 31 de Janeiro, resolvido bloquear as costas da Grã-Bretanha e suas ilhas, o littoral da França e da Italia, e o Mediterraneo oriental, por submarinos que, de 1 de Fevereiro em diante, impediriam todo trafego maritimo naquellas zonas, supprimidas as restricções observadas até então no emprego dos meios de combater no mar e admittidos todos os meios armados para a destruição de navios.

Accrescentavam as mesmas notas que os Governos allemão e austro-hungaro, confiando na apreciação justa que o Brasil faria desses meios de guerra que as circumstancias os forçavam a tomar, esperavam que os navios brasileiros fôssem avisados do perigo que corriam, se entrassem nas zonas interdictas, e, bem assim, os passageiros e mercadorias que se achassem a bordo de quaesquer outros navios mercantes, neutros ou não.

Em sua resposta de 7 de Fevereiro, o Governo brasileiro manifestou ao Governo imperial allemão e ao do Imperio austro-hungaro:

1º. O seu empenho de não ser modificada, até o fim da actual guerra, a situação de isenção que lhe criou a observancia rigorosa das regras de neutralidade que adoptou, assim procedendo sempre, reservando-se, como lhe cumpria, o direito de reclamar nos casos concretos que affectassem interesses brasileiros, como o tem sempre feito;

2º. A mais justificada e profunda impressão causada no Brasil pela

communicação feita pelos Governos dos dois Imperios, com a ameaça imminente de injustos sacrificios de vidas, destruição de propriedades e completa perturbação das transacções commerciaes;

3º. Que não podia acceitar, como effectivo, o bloqueio estabelecido, dando as razões do Governo brasileiro, accordes com os principios de direito e das convenções internacionaes, para finalmente fazer o seu protesto contra esse bloqueio, deixando áquelles Governos a responsabilidade de todos os casos que se derem com cidadãos, mercadorias e navios brasileiros, desde que se verificasse a postergação dos principios reconhecidos do direito internacional ou de actos convencionaes em que o Brasil e aquelles imperios fôssem partes.

É notorio que então estavam varios vapores mercantes brasileiros em viagem para os portos europeus bloqueados, do que o Governo deu immediata sciencia ao de Sua Majestade imperial allemã, que promptamente tomou as necessarias providencias para que fôssem respeitados esses vapores.

A resposta, porém, do Governo imperial restringia a sua boa vontade somente aos vapores já em viagem e que não tinham sido avisados do bloqueio e previa a possibilidade de encontro de minas submarinas.

Diante dessa declaração, provocada pela nota brasileira, o Governo do Brasil scientificou ao da Allemanha, em 13 de Fevereiro ultimo e por intermedio da Legação em Berlim, de que elle considerava essencial para a manutenção das relações entre os dois paizes que nenhum navio nacional fôsse atacado em qualquer mar, sob pretexto algum, mesmo o de conduzir contrabando de guerra, tendo as nações belligerantes arbitrariamente incluido tudo nessa categoria.

Não havia duvida, portanto, que o Governo allemão tinha sciencia das disposições do Governo brasileiro no caso de um ataque a navios mercantes nacionaes, defendendo, como lhe cumpria, o direito de liberdade da sua navegação e os interesses vitaes do Brasil.

Foi, pois, com surpresa que recebi a noticia de que o vapor *Paraná*, da Companhia Commercio e Navegação, tinha sido torpedeado por um submarino allemão, na altura da Ponta Barfleur, navegando mar largo.

Immediatamente, recommendei á Legação em Paris que fizesse rigoroso inquerito no porto de Cherburgo, onde chegara a tripulação, toda brasileira, do navio afundado.

Desse inquerito, feito por um Secretario da Legação em Paris, ficou realmente provado que o paquete brasileiro *Paraná* havia sido torpedeado por submarino da marinha allemã, no ponto acima indicado, na noite de 3 para 4 de Abril ultimo, em circumstancias absolutamente inadmissiveis, porquanto navegava em marcha reduzida, com todas as luzes regulamentares

e tendo em distico, bem illuminado, a palavra — Brasil —, muito em evidencia. Apesar dessas precauções, não lhe foi feita intimação alguma para que parasse, afim de serem examinados os papeis de bordo e a natureza da carga, sendo torpedeado sem aviso prévio e alvejado, depois de attingido pelo torpedo, por cinco tiros de canhão.

Além disso, apesar de estar bem visivel e muito proximo, o submarino não prestou nenhuma assistencia humanitaria ao commandante e equipagem brasileira, tendo havido perda de vidas e ferimentos.

Em taes condições e em virtude das communicações positivas, feitas ao Governo imperial allemão, eu não podia deixar, diante desse acto hostil ás relações, até então amistosas, do Brasil para com a Allemanha, de tomar uma providencia energica e immediata, qual a de suspender as relações diplomaticas e commerciaes com aquelle paiz.

Nesse interim, o Ministro brasileiro em Berlim, avisado do torpedeamento do *Paraná*, tomou a iniciativa de procurar, no dia 9 de Abril, o Ministro dos Negocios Estrangeiros da Allemanha, de quem recebeu, na mesma data, uma nota verbal nestes termos:

« Referindo-se á entrevista que o Sr. Amaral teve hoje com o Sr. Zimmermann, o Departamento Imperial dos Negocios Estrangeiros tem a honra de levar ao conhecimento da Legação do Brasil em Berlim o seguinte: Até agora alli nenhuma noticia recebeu sobre a perda do vapor brasileiro *Paraná*, de sorte que não pode julgar se foi causada por mina ou por torpedo. Seja como fôr, o Governo imperial não hesita em desde já offerecer ao Governo brasileiro a expressão do seu mais vivo pesar, caso o triste acontecimento tenha sido occasionado por acção de uma unidade da Marinha imperial. Ao mesmo tempo, estimaria crer que não houve perda de vidas. O Departamento imperial agradeceria á Legação do Brasil ser interprete pelo telegrapho, junto ao Governo brasileiro, dos sentimentos do Governo imperial. »

Parecendo ao Ministro em Berlim que esse acto excepcional do Governo allemão era a porta aberta para a possibilidade de negociações sobre o caso, o Governo brasileiro lhe respondeu, no dia 11, que, embora muito sensivel ás expressões do da Allemanha, não considerava satisfatoria essa manifestação, vinda por seu intermedio, e não recuaria da deliberação, que já tinha tomado, de accôrdo com o seu telegramma de 13 de Fevereiro, complementar da sua nota de 7 do mesmo mez.

Foram, pois, dadas as providencias necessarias para que o nosso Ministro em Berlim communicasse essa resolução ao Governo allemão, pedindo os seus passaportes, ao mesmo tempo que eram tambem entregues os do representante diplomatico da Allemanha no Brasil, acompanhados de uma nota, em que se lhe participava a minha resolução, dando os fundamentos que a provocaram.

Nesse documento, recordando as expressões da sua nota de 7 de Fevereiro e a declaração peremptoria do telegramma de 13 do mesmo mez, o Governo brasileiro fez saber ao da Allemanha que a sua attitude até então se limitara a reclamar o cumprimento de principios de direito e estipulações que elle reconhecera e confirmara, quer com a Declaração de Paris de 1856, quer com a sua legislação em vigor, quer com a Declaração de Londres de 1909, assignada com a expressa indicação de que as regras nella exaradas correspondiam, em substancia, aos principios geralmente reconhecidos do direito internacional.

Declarou ainda o Governo brasileiro, na mesma nota, que esse ponto de vista, com o apoio de internacionalistas brasileiros e de allemães, universalmente consagrados, podia ser assim resumido:

1°. Os neutros não são obrigados a respeitar o bloqueio que não seja effectivo, isto é, mantido por força sufficiente para vedar, realmente, o accesso ao littoral inimigo;

2°. O navio que tenta infringir o bloqueio effectivo está sujeito a ser apresado, mas não destruido;

3°. Quando mesmo uma necessidade excepcional pudesse autorizar a destruição do navio neutro, violador do bloqueio, as pessoas que nelle se encontram devem ser respeitadas.

Havendo occorrido, accrescentava a nota, o torpedeamento do paquete nacional *Paraná* em condições contrarias ás estabelecidas claramente em documentos anteriores, e ao empenho em que se não modificasse até o termo da presente guerra a situação que ao Governo brasileiro havia criado a observancia rigorosa de sua neutralidade, o mesmo Governo se via forçado, na falta de absoluta reciprocidade no respeito aos seus direitos soberanos, a suspender as relações diplomaticas e commerciaes com a Allemanha.

Em consequencia disso e como medidas complementares, mandei que todos os nossos funccionarios consulares em exercicio no Imperio allemão se retirassem, e bem assim, pelo decreto n. 12.441, de 11 de Abril findo, declarei que ficavam sem effeito os *exequatur* concedidos a todos os funccionarios daquelle Imperio no Brasil.

Foram tambem dadas providencias para a dispensa dos subditos allemães que, no estrangeiro, desempenham funcções consulares brasileiras.

De todos esses documentos serão mandadas cópias ás Mesas do Congresso Nacional.

É opportuno dizer-vos que o Governo brasileiro recusou em tempo satisfazer aos desejos manifestados pelas autoridades allemãs de que pedissemos licença ao Governo occupante do territorio belga para que os nossos representantes consulares pudessem funccionar alli. Fizemo-lo com a declaração de que aquelles funccionarios saberiam respeitar a situação de facto criada pela guerra, mas que, subsistindo o *exequatur* que lhes fôra dado pelo Go-

verno de S. M. o Rei dos Belgas, o Brasil nenhuma solicitação faria nesse sentido, uma vez que, conforme as regras de direito, a occupação não significa soberania.

Apresentando grandes difficuldades, por deficiencia da navegação transatlantica, o transporte para o seu paiz do ex-Ministro allemão no Brasil, pessoal de sua Legação, funccionarios consulares de carreira, respectivas familias e serviçaes, mandei que o paquete *Rio de Janeiro*, do Lloyd Brasileiro, se aprestasse para essa commissão, afim de não demorar a partida.

Causas supervenientes a respeito da rota do navio que deveria conduzir o Sr. Adolf Pauli e sua comitiva a um porto neutro, de onde seguissem para o seu destino, criaram uma situação difficil, que afinal foi resolvida pelos Governos das Potencias alliadas, que deixaram ao Brasil a escolha do porto de destino nos paizes escandinavos ou na Hollanda, e de um porto alliado de escala, onde se procederia ao exame da bagagem, julgado indispensavel, como se havia feito, aliás com o protesto do respectivo Governo, com o Embaixador da Allemanha, que se retirava dos Estados Unidos da America.

Havendo, porém, o Governo de Berlim declarado que lhe era impossivel avisar com segurança todas as suas unidades navaes para garantir a viagem de ida e de volta do paquete *Rio de Janeiro*, nas zonas interdictas e perigosas, ficou resolvido que o Sr. Adolf Pauli fôsse conduzido á fronteira mais proxima, na Republica Oriental do Uruguay, deixando-se á sua escolha o transporte por mar ou por terra.

Preferida a conducção terrestre, o Governo providenciou para que o diplomata allemão e as pessoas do seu sequito seguissem, por estrada de ferro e com o possivel conforto, para a cidade de Sant'Anna do Livramento, o que fizeram na noite de 27 de Abril ultimo.

O Governo federal suisso, consultado se poderia tomar a si a guarda dos archivos da Legação do Brasil em Berlim e a protecção dos Brasileiros na Allemanha, respondeu que a Suissa se sentia muito penhorada pela prova de amizade e confiança do Brasil, tanto estimado alli, e acceitava essa honrosa incumbencia.

A Legação de Sua Majestade a Rainha dos Paizes-Baixos, aqui acreditada, ficou incumbida da protecção dos subditos allemães no Brasil.

Tendo-se verificado que guarnições de navios allemães têm praticado actos de destruição dessa propriedade que está sob a jurisdicção policial e guarda das autoridades brasileiras, sobretudo agora que aqui não existem mais autoridades do Imperio allemão, e sabendo-se tambem que, contrariamente ao que determinam os vigentes regulamentos da Capitania do Porto, têm sido lançadas ao mar, pelas mesmas guarnições, peças do machinismo e outras, e ainda que se manifestam propositos de pôr a pique

alguns, senão todos esses navios, attentado cuja realização não se poderia imprevidentemente aguardar pelo damno que traria á navegação e á sua segurança em nossos portos, resolvi, como medida de policia e segurança neste caso alarmante, sem caracter de confisco, mandar que o Ministerio da Marinha fizesse guardar por força sua os ditos navios, emquanto durar a presente situação.

O Poder Executivo agiu dentro da sua competencia constitucional e, como a vossa reunião ordinaria estava proxima, aguardou-a para vos dar conhecimento da grave situação internacional em que o Brasil se encontra, certo de que o vosso patriotismo se exercerá, dentro das amplas attribuições que constitucionalmente vos cabem, com a decisão que as circumstancias exigirem.

O Governo brasileiro tomou na devida consideração a noticia official do rompimento de hostilidade entre a Republica amiga dos Estados Unidos da America e o Imperio allemão e deu áquella conhecimento de nossa situação actual de ruptura com aquelle Imperio.

Cabe-me agora dar-vos noticia da acção do Governo nesse ultimo anno, para salvaguardar valiosos interesses nacionaes.

Infelizmente, as restricções impostas ao commercio internacional pelos dois grupos das Nações belligerantes mais se aggravaram com a resolução dos Imperios centraes, acima alludida, de 31 de Janeiro ultimo. O Governo inglez decretou a prohibição da importação do nosso principal producto, o café, o que felizmente pouco depois foi em parte modificado; o Governo da Republica franceza, depois de expedir, em 22 de Março, um decreto prohibindo toda e qualquer importação no paiz, suspendeu essa medida em 4 do mez passado. O Governo italiano manteve a entrada livre dos nossos productos.

É exacto que as medidas tomadas pelo Governo britannico e seus alliados foram explicadas pelas proprias necessidades e pela escassez de transporte maritimo, cada vez mais necessario ao proprio abastecimento, o que felizmente não impediu as alludidas attenuações.

A essa constatação o Governo não póde deixar de adduzir a correlata affirmação de que urge nos apparelharmos para o augmento das nossas frotas commerciaes, pois o nosso commercio internacional estaria completamente paralysado se não fôssem os nossos poucos navios mercantes. Tenho a satisfação de ter concorrido para a salvaguarda desse diminuto recurso, quando expedi o decreto n. 11.806, de 9 de Dezembro de 1915, sujeitando á expropriação por utilidade publica todos os navios mercantes brasileiros, e o contracto feito com a Companhia Nacional de Navegação.

Com a entrada da Republica portugueza na actual guerra, o Governo brasileiro confiou em que fôsse facilitado o transbordo e transporte, para o Brasil, de mercadorias que estavam, desde o começo da guerra, a bordo de navios allemães, ancorados em portos portuguezes, e removidas todas as difficuldades oppostas a essa medida, como alludi na minha ultima Mensagem, por terem sido sequestrados esses navios por aquelle Governo. Satisfez o Governo brasileiro os desejos das autoridades portuguezas, scientificando aos destinatarios daquellas mercadorias que a ellas se dirigissem directamente, mas só em parte teve até agora satisfação dos seus justos pedidos.

O Governo tem intervindo repetidas vezes, e com proveito, junto aos Governos inglez, francez e italiano, para a vinda de mercadorias encommendadas, quer por firmas commerciaes brasileiras, quer por estabelecimentos federaes ou estaduaes. Especialmente, devo consignar a boa vontade, sempre encontrada da parte do Governo inglez, para que o carvão não faltasse á illuminação publica de muitas cidades brasileiras, ás nossas estradas de ferro e ao Lloyd Brasileiro.

O Governo britannico resolveu, com seus alliados, organizar uma politica de defesa economica, criando a "Statutory List" (lista negra) pela Lei de Commercio com o Inimigo, de 1915.

Dentre as diversas razões invocadas pelo Governo inglez, ao tomar essa resolução, transcrevo as seguintes, dadas pelo então Ministro dos Negocios Estrangeiros daquelle Reino, na nota que dirigiu, a 10 de Outubro de 1916, ao Embaixador americano em Londres:

« Como o Governo dos Estados Unidos bem sabe, a pratica anglo-americana foi, em tempos passados, a de considerar o domicilio como a prova da qualidade do inimigo, em opposição á pratica continental, que considerou sempre a nacionalidade como prova. A regra anglo-americana crystallizou-se no tempo em que os meios de transporte e communicação eram menos desenvolvidos do que agora e quando, em consequencia, a acção de uma pessoa estabelecida em um paiz distante podia ter apenas uma pequena influencia na luta.

« Hoje, a posição é muito differente. A actividade dos subditos inimigos está em toda parte, tem o dom da ubiquidade e nas condições modernas lhes é facil, em qualquer parte onde residam, remetter dinheiro para onde fôr necessario ao uso do seu proprio Governo, ou agir de outra maneira, com o fim de favorecer os seus objectivos e prejudicar os interesses das Potencias com as quaes estão em guerra. Não é necessario uma exposição detalhada da situação para mostrar que se tem feito um uso completo destas facilidades. »

Ao alludir a este assumpto, recordo os termos em que me expressei na Mensagem que dirigi ao Congresso Nacional, a 3 de Maio de 1915, e trans-

criptos na do anno passado. Dessa citação, convém reproduzir tres paragraphos:

« Pela legislação vigente, conforme nesse ponto aos principios do direito mercantil do Occidente, o Governo brasileiro sempre considerou como brasileiras as sociedades commerciaes constituidas com séde no Brasil e com os respectivos contractos commerciaes registrados nas Juntas commerciaes brasileiras, com abstracção completa da nacionalidade dos individuos componentes das mesmas.

« Embora dahi resulte que a personalidade juridica dessas sociedades seja distincta da personalidade de seus membros, todavia o Governo brasileiro não presta apoio ás reclamações que sociedades mercantis, compostas de individuos de nacionalidade estrangeira, levantem contra actos de qualquer das nações belligerantes, senão quando, pelo prévio exame dos factos e detida apreciação das circumstancias, estiver convencido não só do seu absoluto fundamento, como de que a acção dessas sociedades é extreme de quaesquer intuitos politicos.

« Quer o Governo brasileiro, por essa fórma, evitar que um principio juridico, verdadeiro e fecundo nas relações pacificas, possa ser desviado de seus intuitos normaes de tutela e organização para acobertar actos que se não ajustam á neutralidade que o Brasil tem rigorosamente mantido. »

Não é ociosa essa reiterada transcripção, porquanto, sempre que teve conhecimento de uma injustiça de apreciação, o Governo brasileiro interveio, quasi sempre com successo, junto ao Governo inglez e seus alliados, para a retirada da "lista negra" de firmas commerciaes estabelecidas no Brasil.

E isso fez, sem prejuizo da notificação contra a fórma por que alguns Consules estavam aqui dando execução ao decreto que instituiu a referida "lista negra", reservando-nos quanto á sua doutrina para opportuna discussão.

Lamento sinceramente as consequencias das resoluções extremas tomadas pelos belligerantes nesse particular, porquanto no Brasil se acolhem innumeros estrangeiros, para desenvolver a sua actividade á sombra das nossas leis liberaes, e essas medidas geram no commercio interno competições não desejaveis, deixando em segundo plano a unica que nos convém — a concorrencia commercial.

O producto da venda do *stock* do café pertencente ao Estado de São Paulo continúa depositado na Allemanha, cujo Governo se responsabilizou officialmente pelo effectivo pagamento "post pacem". O Estado de S. Paulo fez accôrdo com os banqueiros, em cujas mãos se acha o mesmo dinheiro, sobre a elevação de juros a serem pagos emquanto durar o deposito. O Governo Federal tem acompanhado esse assumpto com o maximo interesse, amparando os direitos do Estado de S. Paulo nessa transacção. Posso assegurar ao Congresso Nacional que o Governo Federal tudo obteve, quanto lhe era facultado, na occasião das negociações.

Foram esses os assumptos mais relevantes que o Governo brasileiro teve de tratar com os belligerantes por motivo de actos de guerra. Consignando-os, folgo em registrar a boa vontade sempre encontrada da parte dos respectivos Governos para serem satisfeitos os nossos desejos ou dadas as satisfações e garantias por nós solicitadas.

Não foi o Governo brasileiro insensivel á sorte das populações belgas e francezas deportadas pelo Governo allemão, ao qual deu sciencia da profunda impressão causada no Brasil pelo conhecimento dessa medida.

Solicitado para consentir no reparo, nos nossos diques, de navios de guerra de Sua Majestade Britannica, que fazem o cruzeiro do Atlantico Sul, o Governo brasileiro, conforme os regras de neutralidade, assentiu em satisfazer aos pedidos da Legação de Sua Majestade.

Ao dar-vos conta do andamento dos nossos negocios internacionaes decorrentes da nossa neutralidade, não me é licito deixar de alludir á recente prohibição de exportação do trigo decretada pelo Governo argentino.

Essa medida, instituida pelo Governo da nação amiga, nos prejudica, visto ser ella a maior abastecedora de trigo ao Brasil. Sobre esse assumpto, o Ministerio das Relações Exteriores deu promptas providencias e alcançou que fôsse elevada a quota de exportação destinada ao Brasil, tanto quanto o permittiam os saldos disponiveis naquella Republica.

A industria de herva matte beneficiada, que é tão importante no sul do Brasil, esteve em risco de ver a sua situação peorada nos mercados do Rio da Prata; mas felizmente, não só não houve alli augmento de taxação, como ainda o Governo amigo da Republica Oriental do Uruguay promulgou o acto de 28 de Março proximo passado, pelo qual o consumo desse producto brasileiro tem o seu futuro assegurado naquelle mercado, com o desapparecimento da industria do seu beneficiamento, que aliás já estava iniciada.

Em Mensagem de 1 de Junho do anno passado, solicitei do Senado Federal a necessaria licença para que o eminente brasileiro, Senador Ruy Barbosa, pudesse acceitar a commissão de representar o Brasil no 1º Centenario da Proclamação da Independencia da Republica Argentina, feita pelo Congresso das Provincias Unidas do Rio da Prata, na cidade de Tucuman, a 9 de Julho de 1816, e que seria commemorado, na referida Republica, em Julho daquelle anno.

Obtida, no dia 9 de Junho, essa licença, foi o mesmo Senador acreditado, por carta de 14, ante o Governo argentino e o seu Presidente, no caracter de Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario, em missão especial, para representar a Nação brasileira e o seu Governo na celebração daquelle centenario.

Fizeram parte da referida embaixada especial os Srs.: 1° Secretario da Embaixada, Conselheiro de Embaixada Baptista Pereira; Delegado Militar, General de Divisão Feliciano Mendes de Moraes; Delegado Naval, Contra-Almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira; 2ᵒˢ Secretarios da Embaixada, Lourival de Guillobel e João Ruy Barbosa; Officiaes ás ordens do Embaixador, Capitão-Tenente, Huet Bacellar e Capitão Armando Duval; levando cada um dos Delegados Militar e Naval um assistente e um ajudante de ordens.

Pela mesma occasião, foi enviado a Buenos Aires o cruzador *Barroso*, do commando do Capitão de Fragata Severino Rodrigues da Costa Maia.

Determinei tambem que o dia 9 de Julho fôsse então considerado feriado nacional e que, na mesma data, se saudasse a bandeira argentina com uma salva de 21 tiros.

O Sr. Dr. D. Victorino de la Plaza, então Presidente da Nação argentina, em carta de 30 de Setembro, escripta em resposta á que recebera das mãos do nosso Embaixador, assignalou o completo exito da Missão Ruy Barbosa e tambem se referiu em termos elogiosos á correcção e galhardia da officialidade e tripulação do nosso vaso de guerra.

Por occasião da posse do novo Presidente da Republica Argentina, Exmo. Sr. Dr. Hypolito Irigoyen, resolvi nomear outra embaixada especial, que foi assim constituida: — Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario em missão especial, Contra-Almirante Pedro Max Fernando de Frontin; Delegado Militar, Coronel Achilles Velloso Pederneiras; Secretario da Embaixada, Lucillo Antonio da Cunha Bueno, 2° Secretario da Legação em Buenos Aires; Officiaes addidos, Capitaes-Tenentes Manoel Ignacio Bricio Guillon e Jorge Dodsworth Martins, e Capitão Armando Duval Sergio Ferreira.

Em 15 de Agosto do anno passado, assumiu o exercicio do cargo de Presidente da Republica do Paraguay o Sr. Dr. Manuel Franco.

Nesse mesmo dia, lhe dirigi telegramma, pedindo acceitasse os votos muito sinceros, meus e de todos os Brasileiros, pela felicidade de S. Ex. no Governo então iniciado e pela prosperidade da gloriosa e nobre nação que o elegeu para seu Primeiro Magistrado.

Teve o Brasil a honra e o prazer de receber uma embaixada extraordinaria, que a Republica Oriental do Uruguay nos enviou, em retribuição á visita feita em caracter official áquelle paiz, em 1915, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriors, Sr. General Dr. Lauro Müller.

Presidida pelo Sr. D. Baltasar Brum, Ministro das Relações Exteriores do Governo Oriental, a referida Embaixada se compoz dos Srs. Senador Dr. Antonio Maria Rodriguez; Deputados Drs. Luis Alberto de Herrera e Juan Antonio Buero; general Dufrechou, chefe do Estado Maior do Exercito; major Oscar Viera, e Carlos Yeregui, chefe do Protocollo.

Os Srs. Rodriguez e Herrera fizeram-se acompanhar de suas respectivas familias.

Aqui chegados a 21 de Dezembro, a bordo do paquete *P. de Satrustegui*, permaneceram nesta cidade até 27, seguindo depois para S. Paulo, de onde partiram no dia 31, por terra, para Montevidéo. Foram-lhes prestadas as devidas honras, sendo todos considerados como hospedes da nação.

O Sr. Dr. Baltasar Brum e os demais membros da Embaixada, que estiveram hospedados no Palacio Guanabara, foram por mim recebidos, em audiencia solenne, no dia da chegada, e, em audiencia especial de despedida, no dia 26. Tive occasião de offerecer-lhes um banquete, na noite de 25, no Palacio do Cattete.

Nesse banquete e no que, na noite de 26, o Embaixador uruguayo offereceu na séde da respectiva Legação ao Sr. Ministro Lauro Müller, foram proferidos expressivos discursos, allusivos ás relações de estreita, intima e inalteravel amizade que unem os dois Povos irmãos.

No dia 27, foram assignados, no Palacio Itamaraty, por esses dois Ministros, um Tratado de extradição de criminosos, uma Convenção para melhor caracterização da fronteira commum, e, ainda, um Tratado de arbitragem ampla, os quaes concorrerão, certamente, para estreitar ainda mais aquellas relações.

Sobre o merito e a conveniencia desses actos internacionaes, tereis occasião de proferir o vosso "veredictum", na fórma do preceito constitucional.

Tenho verdadeira satisfação em deixar aqui consignado que a situação politica dos Estados Unidos Mexicanos se tornou perfeitamente normal, com a recente eleição e posse do Sr. General Don Venustiano Carranza para Presidente constitucional desse paiz. Esse facto ha de contribuir, certamente, para robustecer o nosso ideal pan-americano de paz e concordia.

Uma recente revolução operou-se na Russia e deu em resultado a abdicação do Tzar Nicolau, vindo o poder supremo a ficar, de facto, nas mãos da Duma, que organizou um Governo provisorio, logo depois reconhecido pelas Potencias da *Entente*, Grã-Bretanha, França, Italia, e, em seguida, pelo Japão, pelos Estados Unidos da America e pela China. O Brasil reconheceu tambem esse governo provisorio da Russia, em 9 de Abril ultimo.

A nação russa vai ser consultada e terá de pronunciar-se sobre a fórma definitiva do Governo que deverá dirigi-la.

O Governo brasileiro recebeu, depois da data da minha ultima Mensagem annual, varias notificações do fallecimento de varios Chefes de Estado e de pessoas illustres. Dentre ellas, salientam-se a da morte de Sua Majestade

Imperial e Real Apostolica Francisco José I, Imperador da Austria e Rei da Hungria; a de Yuan-Chi-Kai, Presidente da Republica chineza, e a de Sua Alteza Real a Duqueza de Connaught.

Por esses e outros fallecimentos, mandei expedir as devidas communicações, manifestando o pesar do Governo brasileiro e o meu proprio.

Por haver sido nomeado Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario do Brasil em Lisboa, foi o Sr. Dr. Gastão da Cunha exonerado do cargo de Sub-Secretario de Estado das Relações Exteriores, que vinha desempenhando desde 20 de Agosto de 1915.

Para exercer as funcções desse mesmo cargo, foi nomeado o Sr. Dr. Luis Martins de Souza Dantas, nosso Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario na Republica Argentina, que delle tomou posse a 15 de Maio de 1916, data em que cessou o exercicio do seu antecessor.

Por motivo de saúde, obteve permissão para ausentar-se do paiz o Senhor General Dr. Lauro Müller, Ministro de Estado das Relações Exteriores, que deixou o exercicio da Pasta em 23 de Junho e reassumiu em 16 de Novembro ultimos.

Durante esse periodo, ficou á testa do Ministerio, como Ministro interino, o Sub-Secretario de Estado, Sr. Dr. Luis Martins de Souza Dantas.

Em sua viagem, feita de 24 de Junho até 17 de Outubro, o Sr. General Dr. Lauro Müller esteve nos Estados Unidos da America e no Dominio do Canadá, tendo recebido de ambos os Governos as maiores provas de consideração e o mais captivante tratamento.

Não obstante o caracter da visita, fiz apresentar, pelos meios convenientes, ao Governo de Washington, ao da Grã-Bretanha, ao do Dominio do Canadá e, especialmente, a Suas Altezas o Duque e a Duqueza de Connaught, os meus agradecimentos e os do Governo brasileiro.

Com especial agrado, recebi a noticia de elevada prova de consideração prestada e de alta distincção conferida ao Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil, conjuntamente, por dois Governos amigos, — o dos Estados Unidos da America e o da Republica portugueza — , que o escolheram e convidaram para ser o 5º arbitro, ou arbitro desempatador, do Tribunal criado pelo Tratado pacifista de 4 de Fevereiro de 1914, da série concluida sobre a base da Proposta Bryan, assignado em Lisboa, entre os citados Governos, com o fim de resolver todos os casos e divergencias que surgirem entre as duas Republicas.

O Sr. Dr. Lauro Müller recebeu esse honroso convite, que acceitou com justo desvanecimento, no dia 16 de Junho do anno passado, em visita especial que, no Palacio Itamaraty, lhe fizeram os Embaixadores das duas Republicas amigas.

Dentre os actos internacionaes a que o Brasil se tem ligado, cumpre-me communicar que sanccionei e fiz publicar, pelo decreto n. 3.136, de 5 de Julho ultimo, a Resolução legislativa que approvou a Convenção para a permuta de encommendas postaes, sem valor declarado, entre o Brasil e a Republica Argentina, aqui assignada a 31 de Outubro de 1914; e, bem assim, que promulguei, respectivamente, pelos decretos ns. 12.103 e 12.295, de 16 de Junho e 30 de Novembro do anno passado, a Convenção de arbitramento permanente entre o Brasil e a Suecia, concluida e assignada em Stockolmo, a 14 de Dezembro de 1909 (26° acto dessa natureza já obrigatorio), e o Tratado pacifista de 24 de Julho de 1914, negociado e assignado em Washington, entre o Brasil e os Estados Unidos da America.

Submetti á vossa apreciação, com a Mensagem de 29 de Julho do anno passado, outra Convenção particular para a permuta de encommendas postaes, sem valor declarado, entre o Brasil e o Chile, aqui concluida a 22 de Junho do mesmo anno.

Além deste ultimo acto internacional, outros ha, em numero de 13, e entre elles alguns de subida importancia, que estão pendentes de decisão do Congresso Nacional.

Para todos peço a vossa solicita attenção.

São os seguintes:

— Resolução de 23 de Agosto de 1906, da 3ª Conferencia Pan-Americana, aqui realizada, que recommendou a criação de Secções Especiaes (Commissões Pan-Americanas), determinando as suas funcções, e cuja materia já recebeu voto favoravel do Congresso, em outro acto da 4ª Conferencia, 1910.

— Resolução de 23 de Agosto de 1906, ainda da mesma 3ª Conferencia, que recommendou aos Governos a celebração de uma Conferencia internacional americana sobre o café, com séde na cidade de S. Paulo.

— Convenção sanitaria internacional, assignada em Paris, a 17 de Janeiro de 1912, entre 40 paizes.

— Convenção internacional sul-americana de Policia Veterinaria, concluida em Montevidéo, a 8 de Maio de 1912, entre o Brasil, Argentina, Chile, Paraguay e Republica Oriental do Uruguay.

— Convenção sobre a unificação do direito relativo a Letras de Cambio e a Notas Promissorias, assignada na Haya, a 23 de Julho de 1912, entre 27 paizes.

— Regulamento uniforme desses titulos de credito, destinado a servir de Lei universal na especie (annexa á Convenção anterior, mas sem data e sem assignaturas).

— Protocollo de 16 de Setembro de 1912, assignado no Rio de Janeiro, entre o Brasil e a Republica Argentina, sobre Rogatorias, que alterou os

artigos 4° e 6° do Accôrdo anterior, de Buenos Aires, de 14 de Fevereiro de 1880, para o mesmo fim concluido entre os mesmos paizes.

— Protocollo de 28 de Dezembro de 1912, assignado no Rio de Janeiro, entre o Brasil e a Bolivia, sobre o ramal da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

— Tratado de extradição entre o Brasil e a Bolivia, concluido e assignado no Rio de Janeiro, a 12 de Agosto de 1913.

— Convenção internacional da Hora, datada de Paris, a 25 de Outubro de 1913, e já interessando a 26 paizes.

— Estatutos organicos para o funccionamento da Associação internacional da Hora. De 25 de Outubro de 1913 e interessando ainda a 26 paizes.

— Acta da assignatura da Convenção anterior. Da mesma data, mas subscripta somente por 18 paizes.

— Convenção sanitaria internacional, assignada em Montevidéo, a 21 de Abril de 1914, entre o Brasil, a Argentina, o Paraguay e a Republica Oriental do Uruguay.

Das quatro commissões demarcadoras que trabalhavam em nossas fronteiras, uma já tinha concluido os seus serviços em época anterior, — a que executou o Protocollo de 29 de Fevereiro de 1912, na fronteira com a Venezuela; — outra, que operava na nova fronteira estabelecida com o Perú, tendo os seus serviços suspensos, por accôrdo entre os dois Governos e por motivo de mutua conveniencia, foi dispensada, por effeito daquella suspensão; — e as duas ultimas, que exerciam as suas funcções nas fronteiras com a Bolivia e com a Republica Oriental do Uruguay, tambem já concluiram os respectivos trabalhos, tendo os chefes apresentado os seus relatorios, plantas e cartas dos levantamentos feitos.

A commissão dirigida pelo Sr. General de Brigada Gabriel de Souza Pereira Botafogo ainda celebrou uma ultima conferencia, nesta cidade, com a commissão uruguaya, a 31 de Julho de 1916, para descrever o ultimo marco levantado,— o uruguayo, do Passo Geral do arroio São Miguel, — e para dar por encerradas as operações demarcadoras, referentes á execução da Convenção de 7 de Maio de 1913, depois de firmadas as cartas e demais documentos respectivos da nova fronteira pelo citado arroio.

Os trabalhos relativos á execução do Tratado de 30 de Outubro de 1909, na nova fronteira estabelecida na lagôa Mirim e no rio Jaguarão, já haviam sido encerrados, em conferencia anterior, de 24 de Fevereiro do mesmo anno.

Por occasião da assignatura daquella ultima Acta, visitou esta cidade e a de S. Paulo, em Julho e Agosto, o Sr. Coronel Silvestre Mato, Chefe da commissão de limites uruguaya, a quem o Ministerio das Relações Exteriores, em nome do Governo, offereceu um almoço, e, bem assim, uma

espada de honra, de prata, para solennizar a terminação dos trabalhos da demarcação da nossa fronteira commum com aquelle paiz.

O mesmo Sr. General, findos aquelles trabalhos já citados, recebeu do Governo a nova incumbencia de, com um Delegado designado pelo Governo argentino, levantar um marco, que substituisse outro que havia cahido, anteriormente erigido pela Commissão Mixta Brasileiro-Argentina, de 1900-1904, em uma das ilhas do rio Uruguay, das que ficaram pertencendo á Republica Argentina.

Essa nova incumbencia acaba de ser desempenhada, tendo sido extincta a referida commissão.

EXPOSIÇÃO

REPUBLICA ARGENTINA

1° Centenario da proclamação da independencia dessa Republica. — Embaixada especial brasileira, incumbida de assistir á commemoração desse centenario, em 9 de Julho de 1916. — Visita do cruzador "Barroso" a Buenos-Aires, na mesma occasião

Em 9 de Julho do anno passado, foi commemorado, pela Republica Argentina, o 1° centenario da proclamação de sua independencia, feita, pelo Congresso das Provincias Unidas do Rio da Prata, na cidade de Tucuman, no anno de 1816.

Tendo o Governo brasileiro resolvido fazer-se representar, nessa commemoração, por uma embaixada especial, e desejando confiar a chefia dessa representação ao Sr. Senador Ruy Barbosa, foi solicitada do Senado Federal, em mensagem presidencial do 1° de Junho ultimo, a necessaria licença para que o illustre membro daquelle ramo do Poder Legislativo pudesse acceitar essa commissão do Executivo Federal.

Concedida a licença, em 9 de Junho, — foi o mesmo Senador acreditado ante o Governo argentino e o seu Presidente, por carta do dia 14 do dito mez, no caracter de embaixador extraordinario e em missão especial, para representar a Nação brasileira e o seu Presidente, nas festas commemorativas daquelle centenario.

Além do Sr. Dr. Ruy Barbosa, a alludida missão especial compunha-se dos Srs.: — 1° Secretario da embaixada, Conselheiro de Embaixada Baptista Pereira; Delegado Militar, General de Divisão Feliciano Mendes de Moraes; Delegado Naval, Contra-Almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira; 2^os^ Secretarios da embaixada, Lourival de Guillobel e João Ruy Barbosa; Officiaes ás ordens do Embaixador, Capitão-

Tenente Huet de Bacellar e Capitão Armando Duval; — levando cada um dos Delegados Militar e Naval um Assistente e um Ajudante de ordens.

Pela mesma occasião, tambem foi enviado a Buenos-Aires o cruzador *Barroso*, do commando do Capitão de Fragata Severino Rodrigues da Costa Maia, em substituição do *scout Rio Grande do Sul*, primitivamente indicado para desempenhar essa commissão de cortesia internacional.

Pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, foi ainda determinado que o dia 9 de Julho fôsse então considerado feriado nacional, e que, na mesma data, aqui se saudasse a bandeira argentina com uma salva de 21 tiros.

O completo exito da Missão Ruy Barbosa foi assignalado ao Governo brasileiro pelo Exmo. Sr. Dr. Victorino de la Plaza, então Presidente da Nação Argentina, em carta de 30 de Setembro, escripta em resposta á que recebera das mãos do nosso Embaixador.

Na mesma carta, foram feitas elogiosas referencias á correcção e galhardia da officialidade e tripulação do nosso vaso de guerra.

Posse do novo Presidente da Nação Argentina. — Embaixada especial brasileira, incumbida de assistir ao mesmo acto, em 12 de Outubro de 1916. — Nova visita do cruzador "Barroso" a Buenos-Aires, na mesma época

Para assistir á ceremonia da posse do novo Presidente da Nação argentina — Exmo. Sr. Dr. Hipólito Irigoyen —, o Governo brasileiro resolveu nomear outra embaixada especial, que ficou assim constituida:

Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario em missão especial, o Contra-Almirante Pedro Max Fernando de Frontin; Delegado Militar, o Coronel Achilles Velloso Pederneiras; Secretario da embaixada, o 2º Secretario da Legação em Buenos-Aires Lucillo Antonio da Cunha Bueno; Officiaes addidos, os Capitães-Tenentes Manoel Ignacio Bricio Guillon e Jorge

Dodsworth Martins, e o Capitão Armando Duval Sergio Ferreira.

A nova embaixada daqui partiu, no dia 3 de Outubro proximo findo, a bordo do cruzador *Barroso*, que assim fez segunda visita, dentro do mesmo anno, ao porto de Buenos-Aires, aonde chegou no dia 9.

O Embaixador Frontin entregou a sua Credencial, em data de 11, ao Exmo. Sr. Dr. D. Victorino de la Plaza; no dia 12, assistiu á ceremonia da posse do novo Presidente; e, na noite de 16, partiu daquella cidade, com destino a Montevidéo, onde se demorou, de 17 a 19, tendo então visitado o Presidente da Republica Oriental do Uruguay, Exmo. Sr. Dr. Feliciano Viera, e recebido attenções especiaes do respectivo Governo.

Em 24 do mesmo mez de Outubro, ao amanhecer, aqui fundeou de novo o cruzador *Barroso*, de volta da sua nova commissão.

Em Dezembro immediato, foi aqui recebida uma carta de chancellaria, com a notificação official da posse do actual Presidente da Nação argentina.

REPUBLICA DO PARAGUAY

Posse do novo Presidente dessa Republica, em 15 de Agosto de 1916. — O Brasil, por intermedio do seu Primeiro Magistrado, congratula-se com S. Ex.

O Exmo. Sr. Dr. Manuel Franco, actual Presidente da Republica do Paraguay, assumiu o exercicio desse elevado cargo no dia 15 de Agosto do anno passado.

Na referida data, o Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, em expressivo telegramma, pediu a S. Ex. que acceitasse os votos muito sinceros, seus e de todos os Brasileiros, pela sua felicidade no Governo então iniciado e pela prosperidade da gloriosa e nobre nação que o elegera para seu Primeiro Magistrado.

REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

O Governo uruguayo retribue officialmente, em 1916, a visita official que o Brasil lhe fizera em 1915

Em Dezembro do anno findo, teve o Brasil a honra e o prazer de receber uma embaixada extraordinaria da Republica Oriental do Uruguay, em retribuição da visita feita áquelle paiz, em caracter official, em Maio de 1915, pelo Sr. General Dr. Lauro Muller, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Presidida pelo Sr. Dr. Baltasar Brum, Ministro das Relações Exteriores do Governo Oriental, essa embaixada era assim composta: — Senador Dr. Antonio Maria Rodriguez; Deputados Drs. Luis Alberto de Herrera e Juan Antonio Buero; General Dufrechou, Chefe do Estado Maior do Exercito; Major Oscar Viera, e Carlos Yeregui, Chefe do Protocollo.

Os Srs. Rodriguez e Herrera fizeram-se acompanhar de suas familias. Como representante da imprensa de Montevidéo, tambem aqui esteve, na mesma época, o Sr. Julian Nogueira.

Os illustres hospedes da Nação brasileira foram recebidos com as devidas honras, tendo aqui chegado a 21 de Dezembro, a bordo do paquete *P. de Satrustegui*. Conservaram-se nesta cidade até o dia 27, e, depois, seguiram para São Paulo, de onde partiram, por terra, no dia 31, de regresso a seu paiz.

O Sr. Dr. Baltasar Brum e todos os outros membros da embaixada uruguaya estiveram officialmente hospedados no Palacio Guanabara.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica a todos recebeu, em audiencia solenne, no dia da chegada, e, em audiencia especial de despedida, no dia 26; — e offereceu-lhes um banquete official no Palacio do Cattete, na noite de 25.

Nesse banquete e em outro que, em a noite de 26, o Sr. Dr. Baltasar Brum offereceu ao Sr. Ministro Dr. Lauro Müller, na séde da Legação oriental, foram proferidos expres-

sivos discursos, allusivos ás relações de estreita, intima e inalteravel amizade, que sempre uniram os dois Povos irmãos.

No dia 27, os dois Ministros das Relações Exteriores, na qualidade de Plenipotenciarios dos respectivos Governos, assignaram solennemente, no Palacio Itamaraty, tres actos internacionaes, que, certamente, concorrerão para estreitar ainda mais aquellas relações.

Foram os seguintes:

— Tratado de extradição de criminosos, que substituirá o anterior de 1851 e os Accôrdos de 1878 e 1883, todos já sem effeito, desde 15 de Maio de 1903, em virtude de denuncia do Governo brasileiro;

— Convenção para a melhor caracterização da fronteira commum;

— Tratado de arbitragem ampla.

FALLECIMENTO DE PESSOAS NOTAVEIS

I) — Fallecimento de Sua Majestade Imperial e Real Apostolica Francisco José I

A 21 de Novembro ultimo, falleceu, no castello de Schoenbrun, Sua Majestade Imperial e Real Apostolica Francisco José I, Imperador da Austria e Rei da Hungria. Succedeu-lhe no throno seu augusto sobrinho o Archiduque Carlos-Francisco-José, que tomou os titulos de Imperador e Rei Carlos, I da Austria e IV da Hungria.

Logo que foi recebida a noticia do infausto passamento, o Exmo. Sr. Presidente da Republica dirigiu telegramma ao novo Soberano, no dia 22, exprimindo vivo pesar, em nome do Brasil e no seu proprio, pelo luto de Sua Majestade, da Familia Imperial e Real, e da Nação austro-hungara. O Governo brasileiro tambem apresentou pesames ao daquella Nação, não só por intermedio da nossa Legação em Vienna, mas ainda por meio da respectiva Legação imperial no Rio de Janeiro.

O nosso Encarregado de Negocios em Vienna assistiu aos funeraes do Monarcha extincto, na qualidade de Delegado especial do Governo do Brasil.

Nas solennes exequias, aqui mandadas celebrar pela Legação da Austria-Hungria, na Cathedral Metropolitana, no dia 5 de Dezembro, foram prestadas todas as honras devidas á qualidade de Soberano Chefe de Estado.

O Governo imperial e real, em data de 24 de Novembro, communicou á Legação do Brasil em Vienna a morte do primeiro soberano e a ascensão do segundo ao throno da Monarchia dual.

II) — Fallecimento do Sr. Yuan-Chi-Kai, Presidente da Republica chineza

A 6 de Junho passado, na cidade de Pekim, falleceu o Sr. Yuan-Chi-Kai, Presidente da Republica chineza. Na fórma do disposto na Carta Constitucional Provisoria (art. XXIX), Sua Excellencia o Sr. Vice-Presidente Li Yuan-Hung assumiu o cargo e a autoridade de Presidente da mesma Republica, no dia seguinte.

Recebidas essas communicações, por telegramma e nota de 7 de Junho, procedentes da Legação da China nesta capital, o Governo brasileiro apresentou sentidas condolencias ao Governo chinez, na mesma data, por intermedio do nosso Ministro em Tokio, tambem acreditado em Pekim. Por telegramma desse mesmo dia e ainda em nota do dia 14, este Ministerio cumpriu igual dever, junto ao Encarregado de Negocios daquella Republica no Brasil.

Para assistir aos funeraes daquelle Presidente, que se realizaram em 28 de Junho, foi acreditado, em 27, na qualidade de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, em missão especial, o Sr. Napoleão Reys, Director de Secção da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, que se acha em Pekim, em commissão do Governo brasileiro.

III) — Outros fallecimentos de pessoas illustres, occorridos dentro do periodo do presente Relatorio

Em Dezembro do anno passado, deu-se o fallecimento do ex-Presidente do Chile, Sr. German-Riesco.

A 5 de Março do corrente, morreu, em sua patria, o Sr. Manuel d'Arriaga, ex-Presidente da Republica portugueza.

A Familia Real da Grã-Bretanha, recentemente, cobriu-se de luto, pela morte de Sua Alteza Real a Duqueza de Connaught, esposa de Sua Alteza Real o Duque de Connaught, irmão do fallecido Rei Eduardo VII e Chefe do Governo do Dominio do Canadá.

Por esses lutuosos successos, o Governo brasileiro fez expedir as devidas communicações de pesar.

Lord Kitchener, Ministro da Guerra do Governo britannico, pereceu, em 6 de Junho do anno passado, victima de um naufragio, occorrido ao norte da Inglaterra, quando se dirigia para a Russia, em serviço official. — O Conde Stuergh, Presidente do Conselho de Ministros austriaco, morreu assassinado, em Vienna, no dia 21 de Outubro seguinte.

Por intermedio das nossas Legações em Londres e em Vienna, e, directamente, ás legações da Grã-Bretanha e da Austria-Hungria, foram então apresentados os sentidos pesames do Governo do Brasil, pela perda que cada uma dessas Nações soffreu com a morte do seu respectivo Ministro.

SUB-SECRETARIA DE ESTADO

É exonerado desse cargo um funccionario e nomeado outro para exercê-lo; ambos do Corpo diplomatico brasileiro

O Sr. Dr. Gastão da Cunha, que desde 20 de Agosto de 1915 vinha exercendo o cargo de Sub-Secretario de Estado das Relações Exteriores, foi exonerado dessa commissão, em 14 de Maio de 1916, por haver sido nomeado para exercer, tambem em commissão, o cargo de Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario do Brasil em Lisboa.

O Sr. Dr. Luis Martins de Souza Dantas, nosso Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario na Republica Argentina, que havia sido chamado a serviço nesta capital, assumiu as funcções de Sub-Secretario de Estado, no dia 15 do mesmo mez e anno.

MINISTRO DE ESTADO

O titular effectivo ausenta-se do paiz, por motivo de saúde. — Exercicio interino do mesmo cargo. — Viagem do Ministro Dr. Lauro Müller

Por motivo de saúde, obteve permissão para se ausentar do Brasil o Sr. General Dr. Lauro Müller, Ministro de Estado das Relações Exteriores, o qual deixou o exercicio do cargo, em 23 de Junho e o reassumiu em 16 de Novembro de 1916.

Como Ministro interino, dirigiu as Relações Exteriores, durante esse periodo, o Sub-Secretario de Estado, Sr. Dr. Luis Martins de Souza Dantas.

A viagem do Sr. Ministro Lauro Müller, de 24 de Junho até 17 de Outubro, pelos Estados Unidos da America e no Dominio do Canadá, foi feita em caracter absolutamente privado,— o que não obstou a que tivesse recebido dos Governos daquelles dois paizes as maiores provas de consideração e o mais captivante tratamento.

Por esse motivo, não obstante o caracter da visita, o Exmo. Sr. Presidente da Republica determinou que, por este Ministerio, fôssem apresentados os agradecimentos do Governo brasileiro e os seus aos Governos dos Estados Unidos da America, da Grã-Bretanha e do Dominio do Canadá, e ainda especialmente a Suas Altezas o Duque e a Duquesa de Connaught; o que foi feito por intermedio da nossa Embaixada em Washington, da Embaixada britannica na mesma cidade, da nossa Legação em Londres, e, ainda, pelo da Embaixada norte-americana e da Legação britannica nesta capital.

SUCCESSOS POLITICOS NA AMERICA

A situação politica dos Estados Unidos Mexicanos tornou-se constitucionalmente normal

Deixando para outro artigo deste Relatorio o que se refere ao estado de guerra actualmente existente entre os Estados Unidos da America e o Governo do Imperio allemão, e á ruptura das nossas relações diplomaticas e commerciaes com o Governo do mesmo Imperio, — por serem assumptos que se prendem mais especialmente ao da *conflagração européa*, — assignala-se aqui apenas a feliz terminação das lutas intestinas, que, de alguns annos para cá, vinham consumindo as forças vivas da nobre Nação mexicana e obstando ao seu auspicioso porvir.

SUCCESSOS POLITICOS NA EUROPA

A conflagração européa: sua extensão. — A neutralidade do Brasil. — Medidas tomadas para garanti-la

O drama sangrento que teve inicio na Europa ha perto de tres annos não dá signaes de querer diminuir de intensidade; e já tomou o aspecto de lucta verdadeiramente mundial.

Dois novos belligerantes vieram juntar-se ao grupo das potencias alliadas contra os Imperios centraes: o Reino da Romania e a Republica dos Estados Unidos da America. E até contra nós, que sempre timbrámos em conservar a mais estricta imparcialidade entre as partes em conflicto, a violencia de uma dellas já arremetteu, forçando-nos a romper, com o aggressor, as nossas relações diplomaticas.

Na conflagração, já se acham envolvidos 15 paizes: — de um lado, os Imperios da Allemanha, da Austria-Hungria e da Turquia, e o Reino da Bulgaria; — do outro, os Imperios da Russia e do Japão, os Reinos da Grã-Bretanha e Irlanda, da Belgica, da Italia, da Servia, do Montenegro e da Romania,

e as Republicas franceza, portugueza e dos Estados Unidos da America.

As medidas adoptadas pelo Governo brasileiro, para manter e assegurar a sua posição de neutro, comprehendem as Regras geraes de neutralidade, approvadas pelo decreto n. 11.037, de 4 de Agosto de 1914, e mandadas observar por diversos decretos especiaes; os decretos ns. 11.093, 11.141 e 11.209 A, respectivamente, de 24 de Agosto, 9 de Setembro e 14 de Outubro do mesmo anno, — os quaes completaram ou modificaram, nalguns pontos, as referidas regras geraes; o decreto n. 11.806, de 9 de Dezembro de 1915, que sujeitou os navios mercantes brasileiros á expropriação por utilidade publica; e, finalmente, varias decisões, constantes de notas, avisos, despachos, telegrammas e circulares.

Todos esses decretos e decisões já foram mencionados e publicados nos anteriores Relatorios, de 1915 e 1916.

Decretos especiaes sobre a neutralidade do Brasil em casos concretos do conflicto europeu

Na *Exposição* do Relatorio de 22 de Junho de 1916 (de pp. 17-19), já foi declarado que, de accôrdo com diversas notificações de estado de guerra officialmente recebidas, haviam sido aqui expedidos, até então, quatorze decretos especiaes, do Poder Executivo, pelos quaes se mandou observar a completa neutralidade do Brasil, em differentes casos particulares do conflicto europeu.

Os cinco primeiros decretos especiaes mandaram que fôssem fiel e rigorosamente observadas e cumpridas pelas autoridades brasileiras as Regras geraes de neutralidade, constantes da circular que acompanhou o decreto n. 11.037, de 4 de Agosto de 1914, durante as guerras:

1°) do Imperio allemão contra a Republica franceza e o Imperio da Russia (n. 11.038, de 4 de Agosto de 1914);

2°) entre a Grã-Bretanha e a Allemanha (n. 11.066, de 12 de Agosto de 1914);

3°) entre a Republica franceza e o Imperio da Austria-Hungria (n. 11.068, de 17 de Agosto de 1914);

4°) entre os Imperios da Austria-Hungria e da Russia (n. 11.069, de 17 de Agosto de 1914);

5°) entre os Imperios do Japão e da Allemanha (n. 11.092, de 24 de Agosto de 1914).

Os dois seguintes (6° e 7°), mandaram observar essas Regras geraes de neutralidade, e tambem o disposto no decreto geral n. 11.093, de 24 de Agosto de 1914, — que deu nova redacção ao art. 20 e accrescentou um paragrapho unico ao art. 21 daquellas Regras geraes (do decreto n. 11.037), para tornar obrigatoria a descarga, em portos brasileiros, de mercadorias destinadas ao Brasil e existentes a bordo de navios apresados pelos belligerantes, — durante as guerras:

6°) entre o Imperio da Austria-Hungria e o Reino da Servia (n. 11.118, de 31 de Agosto de 1914);

7°) entre o mesmo Imperio e o Reino da Belgica (n. 11.122, de 3 de Setembro de 1914).

O 8° decreto especial, n. 11.199, de 7 de Outubro de 1914, mandou que, durante a guerra, entre a Grã-Bretanha e a Austria-Hungria, fôssem observadas as disposições dos decretos geraes anteriormente citados (de ns. 11.037 e 11.093); as do subsequente, n. 11.141, de 9 de Setembro do mesmo anno (que, pelos arts. 1° e 2°, estabeleceu duas novas regras de neutralidade relativas a navios mercantes, e, pelo 3°, revogou o ultimo periodo do art. 22 das Regras geraes anteriores, de 4 de Agosto, referente a navios de guerra belligerantes refugiados em porto brasileiro); — e, além dessas, as demais providencias tomadas pelo Governo Federal, emquanto durar o referido estado de guerra.

Os seis ultimos decretos especiaes (9° a 14°) ordenaram que fôssem cumpridas, não somente as disposições constantes dos anteriores decretos geraes (ns. 11.037, 11.093 e 11.141), mas ainda o determinado no de n. 11.209 A, de 14 de Outubro de 1914 (que suspendeu temporariamente a vigencia do art. 24 das Regras geraes, de 4 de Agosto, "durante o tempo em que durar o presente estado de guerra entre varias Potencias"), —

e bem assim, as demais providencias que pelo Governo federal foram tomadas, emquanto permanecer esse mesmo estado de guerra:

9°) entre a Grã-Bretanha e a Turquia (n. 11.353, de 11 de Novembro de 1914);

10°) entre o Reino da Italia e o Imperio da Austria-Hungria (n. 11.590, de 24 de Maio de 1915);

11°) entre a Italia e a Turquia (n. 11.684, de 24 de Agosto de 1915);

12°) entre a Grã-Bretanha e a Bulgaria (n. 11.751, de 22 de Outubro de 1915);

13°) entre a Italia e a Bulgaria (n. 11.763, de 27 de Outubro de 1915);

14°) entre Portugal e a Allemanha (n. 11.984, de 10 de Março de 1916).

Todos esses decretos especiaes já sairam publicados nos Annexos C dos Relatorios precedentes: — os dez primeiros, no de 30 de Junho de 1915, e os quatro restantes, no de 22 de Junho de 1916.

De 22 de Junho de 1916 até 3 de Maio de 1917, isto é, dentro do periodo a que se refere o presente Relatorio, foram recebidas officialmente outras notificações de estado de guerra, entre varias potencias, umas já envolvidas no conflicto europeu desde o seu inicio, e outras que só posteriormente nelle tomaram parte; e, em virtude dessas novas communicações, o Poder Executivo expediu mais quatro decretos especiaes (15° a 18°), pelos quaes mandou observar a completa neutralidade do Brasil, durante as guerras:

15°) entre o Reino da Italia e o Imperio allemão; — decreto n. 12.171, de 29 de Agosto de 1916 (Vide Annexo C, deste Relatorio, pag. 6);

16°) entre o Reino da Romania e o Imperio austro-hungaro; — decreto n. 12.172, da mesma data (Vide, no mesmo Annexo, a pag. 7);

17°) entre o Imperio allemão e o Reino da Romania; — decreto n. 12.173, ainda da mesma data (Vide, no referido Annexo, a pag. 7);

18°) entre os Estados Unidos da America e o Governo do Imperio allemão; — decreto n. 12.458, de 25 de Abril de 1917 (Vide, no citado Annexo, a pag. 15).

Os decretos ns. 12.171, 12.172 e 12.173, de 29 de Agosto ultimo (15° a 17°), foram expedidos nos mesmos termos dos seis anteriores, immediatamente precedentes (9° a 14°), de ns. 11.353, de 1914; 11.590, 11.684, 11.751 e 11.763, de 1915, e 11.984, de 10 de Março de 1916.

Quanto ao 18° e ultimo decreto (n. 12.458, de 25 de Abril do anno corrente), eis os termos em que foi expedido:

« Resolve que sejam observadas e cumpridas pelas autoridades brasileiras, emquanto o contrario lhes não fôr ordenado, as regras constantes da circular que acompanhou o decreto n. 11.037, de 4 de Agosto de 1914, no actual estado de guerra entre os Estados Unidos da America e o Governo do Imperio allemão ».

Cumpre, porém, declarar que em todos os supra-mencionados conflictos particulares da grande conflagração européa, ou antes mundial, deve ser observado, no Brasil, tudo quanto está disposto nas Regras geraes de neutralidade (do decreto n. 11.037, de 4 de Agosto de 1914), combinado com o que determinaram os decretos geraes posteriores, de ns. 11.093, 11.141 e 11.209 A, de 24 de Agosto, 9 de Setembro e 14 de Outubro do mesmo anno, e, bem assim, as demais decisões tomadas sobre a especie pelo Governo Federal e que foram communicadas aos interessados ou ás autoridades brasileiras, por meio de notas, avisos, despachos, telegrammas e circulares.

Acção desenvolvida pelo Governo para manter inviolada a nossa neutralidade no conflicto europeu e ainda para salvaguardar valiosos interesses nacionaes prejudicados pelo estado de guerra. — Ruptura das relações diplomaticas e commerciaes entre o Brasil e a Allemanha

Sobre a acção desenvolvida pelo Governo brasileiro para manter inviolada a nossa neutralidade, bem como para salvaguardar valiosos interesses nacionaes prejudicados pelo estado de guerra, podemos reportar-nos á ultima mensagem annual

de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, apresentada ao Congresso Nacional em 3 de Maio de 1917, e da qual vai appensa a este Relatorio a parte relativa ao Ministerio das Relações Exteriores.

Queremos, porém, referir, aqui, mais minuciosamente, os principaes assumptos que se prendem ao da grande conflagração ou á nossa neutralidade no mesmo conflicto, e, principalmente, as circumstancias que precederam, acompanharam ou seguiram a ruptura das relações diplomaticas e commerciaes entre o Brasil e a Allemanha.

Tentativas de paz entre os belligerantes do conflicto europeu

O Relatorio não trata em separado das propostas de paz apresentadas ultimamente: — em primeiro lugar, pelo Governo imperial allemão e seus Alliados (nota de 12 de Dezembro de 1916), — e, depois e successivamente, pelo Governo dos Estados Unidos da America, e pelos esforços dos da Suissa, das Nações escandinavas, da Republica Argentina, dos Estados Unidos Mexicanos e da Republica do Equador.

A circumstancia de não ter o Governo brasileiro cooperado nessas tentativas de restabelecimento da paz, no mundo, comquanto não fôsse indifferente a ellas, antes as acompanhasse com a maior sympathia, explica sufficientemente a omissão desse assumpto.

Casos occorridos contra navios brasileiros em 1916

Deixaram tambem de ser especialmente examinadas e documentadas: — o caso do torpedeamento do vapor *Rio-Branco*, por um submarino allemão, no Mar do Norte, occorrido em Maio de 1916; — o do vapor *Tocantins*, do Lloyd Braleiro, que, em sua viagem de Nova-York para o Rio de Janeiro, foi impedido de proseguir seu rumo, pelo couraçado francez *Marseillaise*, no Mar das Antilhas, em 4 de Junho de 1916; — e o do apresamento do vapor *Rio Pardo*, pelas autoridades navaes allemãs, succedido em 9 de Dezembro do mesmo anno, ainda no Mar do Norte.

Pareceu que, sobre esses assumptos, bastavam as informações constantes da ultima Mensagem presidencial annua (de 3 de Maio de 1917), a que já nos referimos.

Navios neutros de commercio armados de canhões

Alguns armadores de paizes neutros resolveram armar os seus navios de commercio com canhões, para a eventual defesa dos mesmos, no caso de serem atacados por algum submarino.

A esse respeito, o Governo imperial allemão expediu nota circular ás legações dos paizes neutros, em 20 de Janeiro de 1917, chamando a attenção para o facto de que os navios de commercio armados *neutros*, nas actuaes circumstancias, corriam o risco de ser tomados como navios de commercio armados *inimigos*, e portanto atacados, — e declarando que os navios de commercio *neutros*, que fizessem uso eventual de armamento, deveriam ser tratados como piratas pelas forças navaes allemãs.

Essa circular foi communicada ao Ministerio pela nossa Legação em Berlim, em telegramma n. 12, de 20 de Janeiro, dirigido por intermedio da Legação na Haya, que para aqui o retransmittiu no dia 22, sendo recebido na Secretaria de Estado em data de 23.

Eis o texto do referido telegramma:

N. 12. — Janeiro 20. — As legações dos neutros receberam hoje a seguinte circular, que o Ministro dos Negocios Estrangeiros pede communicar, pelo telegrapho, aos respectivos Governos:

" Segundo noticias fidedignas Governo imperial recebeu de paiz neutro, Governo inglez tentou recentemente determinar armadores neutros, effectuando transportes por sua ordem, armem seus navios canhões. Assim tambem energicamente reclamado por opinião publica ingleza. — Diante este procedimento, Governo allemão julga dever chamar attenção neutros para facto que, nas actuaes condições, navios commercio armados neutros correm risco serem tomados por navios commercio armados inimigos e portanto atacados, estes ultimos navios manobrando frequentemente sob pavilhão neutro para attrahir emboscada (*tendre piège*) submarinos allemães. Além disso, navios commercio neutros fazem uso armamento eventual deverão ser tratados como piratas pelas forças navaes allemãs."

Os navios mercantes brasileiros nunca fizeram uso de armamento, nem antes, nem depois dessa declaração.

Mais adiante, será ainda reproduzido outro documento referente a este assumpto: — a nota n. 260, de 8 de Fevereiro de 1917, que o Governo brasileiro recebeu da Legação imperial da Allemanha.

O Mar do Norte quasi inteiramente fechado á navegação dos paizes neutros

Devido á existencia de minas e aos ataques de submarinos contra navios das potencias alliadas e contra navios dos paizes neutros, o Governo britannico tomou a resolução de, a partir do dia 7 de Fevereiro de 1917 em diante, declarar o Mar do Norte fechado á navegação em geral, excepto nas aguas territoriaes dinamarquezas e neerlandezas e em uma passagem que facilitasse o trafego costeiro dos Paizes-Baixos.

Essa resolução foi communicada ao Ministerio, por intermedio da nossa Legação em Londres, em telegramma n. 5, de 25 de Janeiro ultimo, abaixo transcripto:

N 5.—Este Governo pede telegraphar a Vocencia que, devido a minas e ataques submarinos contra alliados e neutros, de 7 de Fevereiro em diante, o Mar do Norte será fechado á navegação, exceptuando as aguas territoriaes dinamarquezas e hollandezas e uma passagem que facilite o trafego costeiro da Hollanda. — *Fontoura.*

Essa declaração do Governo britannico, por um lado, e, pelo outro, a quasi simultanea declaração dos Governos da Allemanha e da Austria-Hungria, do bloqueio sem restricções, por meio de submarinos, contra os seus adversarios, deram em resultado ficarem virtual e effectivamente suspensas as communicações maritimas com os Paizes-Baixos, por isso que, tendo o respectivo Governo avisado os armadores do perigo que corriam, estes resolveram suspender a partida dos seus navios, até ordem ulterior.

Eis o telegramma em que a nossa Legação na Haya, a 1 de Fevereiro ultimo, communicou a este Ministerio essa resolução e que foi aqui recebido no dia 2:

N. 10. — Novas zonas minadas inglezas no Mar do Norte sobrepõem-se em alguns lugares ás anteriores zonas minadas allemãs, não deixando apparentemente nenhum canal livre aos navios hollandezes, que, com excepção da carreira para a Inglaterra, são obrigados pela Inglaterra a passar pelo Mar do Norte. — Diante da recente phase dos submarinos e das novas zonas minadas, o Governo hollandez avisou do perigo todos os armadores, inclusive a flotilha para defender a pesca, os quaes resolveram suspender a partida de seus navios até ordem ulterior. — Neste momento, pois, estão de facto suspensas, por tempo indeterminado, todas as communicações maritimas, hoje, que, por terra, só ha communicações actualmente com a Belgica e a Allemanha. — *Guerra-Duval.*

Destruição de navios-hospitaes pelos submarinos allemães

O Governo imperial allemão, fundando-se no facto de que, segundo elle, a França e a Grã-Bretanha estavam fazendo uso abusivo de navios-hospitaes, para transporte de tropas e munições de guerra, declarou, por via diplomatica, que destruiria todos os navios daquella natureza que pudesse e fôssem encontrados em certas zonas vizinhas da Mancha, reservando-se o direito de destrui-los, em outras zonas, se persistisse o motivo allegado.

Por intermedio da nossa Legação em Berlim, chegou essa declaração ao conhecimento do Ministerio, no dia 2 de Fevereiro ultimo, em telegramma n. 21, para aqui retransmittido pelo nosso Ministro na Haya, em data de 1°, e cujo texto vai em seguida reproduzido:

N. 21. — A Allemanha publica que communicou, por via diplomatica, á França e Inglaterra ter prova do abuso de navios hospitaes transportando tropas e munições de guerra; declarou destruir todos que puder navegando em certas zonas vizinhas á Mancha, reservando-se a destruição em outras zonas se persistir o abuso. — *Amaral.*

Ultima notificação de bloqueio, feita pelo Governo imperial allemão, em 31 de Janeiro de 1917, mas da qual o Governo brasileiro só teve conhecimento official em 3 de Fevereiro seguinte

O Sr. A. Zimmermann, Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros do Governo imperial allemão, em 31 de Janeiro de 1917, dirigiu nota ao Sr. Silvino Gurgel do Amaral, nosso Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Berlim, para lhe communicar a decisão radical daquelle Governo, de emprehender um extenso bloqueio da Grã-Bretanha, da França, da Italia e do Mediterraneo oriental, — bloqueio esse em que operaria sem a menor restricção e sem aviso prévio, nas condições constantes de um *Memorandum* annexo á referida nota e nas zonas neste descriptas e indicadas em duas cartas geographicas appensas ao mesmo documento.

Só no dia 1° de Fevereiro recebeu o nosso Ministro a referida nota, que, com o caracter de circular, foi tambem passada a todas as legações dos paizes neutros, e cujo texto é o seguinte:

Berlin, le 31 janvier 1917,

MONSIEUR LE MINISTRE,

Dans leur note du 12 décembre de 1916, l'Allemagne et ses alliés se déclaraient prêts à entrer en négociations de paix avec leurs adversaires. Ils indiquaient comme base celle d'assurer l'existence, l'honneur et le libre développement de leurs peuples. Leurs plans ne visaient, ainsi qu'ils le proclamaient expressément, ni l'écrasement, ni l'extermination de l'adversaire, et s'accordaient parfaitement, d'après leur conviction, avec les droits des autres nations. En ce qui concerne la Belgique, le Chancelier avait déclaré quelques semaines auparavant que jamais l'Allemagne n'a eu l'intention d'annexer la Belgique. Dans la paix à conclure avec la Belgique, l'Allemagne ne voulait se préoccuper d'autre chose que d'empêcher ce pays, avec lequel le Gouvernement impérial désire vivre en relations de bon voisinage, de pouvoir être exploité par les ennemis pour aider des projets hostiles. Une pareille précaution est d'autant plus urgente que dans leurs discours répétés et surtout dans les décisions de la conférence économique de Paris, les chefs du pouvoir ennemis ont exprimé sans détour l'intention de refuser à l'Allemagne, même après le rétablis-

sement de la paix, tout droit de parité, mais au contraire de continuer systématiquement la lutte.

La tentative des quatre Puissances alliées en faveur de la paix a échoué contre la soif de conquête des adversaires, qui veulent la dicter. Sous l'étiquette du principe des nationalités, ils ont démasqué leur but de guerre, qui est l'écrasement et l'humiliation de l'Allemagne, de l'Autriche-Hongrie, de la Turquie et de la Bulgarie. Au désir de conciliation, ils opposent leur volonté d'anéantissement. Ils veulent la guerre à outrance.

Ainsi a surgi un nouvel état de choses qui impose aussi l'Allemagne de nouvelles décisions. Depuis deux ans et demi l'Anglaterre fait un usage illicite de sa puissance maritime dans le but criminel de réduire Allemagne par la famine. Par son mépris brutal du droit des gens, le groupe de Puissances conduit par l'Angleterre ne supprime pas seulement le commerce légitime de ses adversaires; en exerçant sur eux une pression sans égard, il force encore les Etats neutres à cesser tout trafic qui ne lui convient pas ou à restrindre leur commerce d'après ses prescriptions arbitraires.

Les efforts entrepris pour rappeler l'Angleterre et ses alliés au respect du droit des gens et de la loi de liberté des mers sont connus du Gouvernement Brésilien.

Malgré cela, le Gouvernement Anglais persiste dans sa guerre de famine qui sans porter atteinte à la force militaire de l'adversaire, force des femmes est des enfants, des malades et des vieillards à souffrir pour leur pays des privations douloureures et funestes pour la vitalité de la nation.

Ainsi la soif anglaise d'hégémonie accumule de sangfroid les maux sur le monde, au mépris des lois les plus saintes de l'humanité, au mépris des protestations des neutres gravement lésés, au mépris même du désir tacite de paix des populations des alliés de la Grande-Bretagne. Chaque jour où la terrible lutte se prolonge, amène de nouvelles dévastations, de nouvelles misères, de nouvelles pertes de vies humaines. Chaque jour qui abrégera la guerre, conservera de part et d'autre l'existence à des milliers de braves soldats, et deviendra un bienfait pour l'humanité tourmentée.

Le Gouvernement Impérial ne saurait assumer la responsabilité devant sa propre conscience, devant le peuple allemand et devant l'histoire, de ne pas utiliser tous les moyens pour hâter la fin de la guerre. Il avait le désir et l'espoir d'y parvenir par la voie de négociations. Les adversaires ayant répondu à la tentative d'entrer dans cette voie par l'annonce d'un redoublement de la lutte, le Gouvernement impérial, pour servir dans le sens élevé de l'humanité et pour ne pas se charger d'une lourde faute aux yeux de son propre peuple, doit mettre en feu

toutes les armes, afin de continuer la lutte à laquelle il a été contraint pour défendre son existence. Il se voit donc forcé de supprimer les restrictions apportées jusqu'à présent dans l'emploi de ses moyens de combat sur mer.

Dans la ferme confiance que le peuple et le Gouvernement brésilien se rendront aux motifs de cette décision et de la nécessité qui la dicte, le Gouvernement impérial espère que le Brésil appréciera le nouvel état de choses de toute la hauteur de son impartialité et qu'il contribuera aussi pour sa part à empêcher une plus grande misère et des sacrifices évitables de vies humaines.

En se référant pour les détails des mesures navales projetés au memoire ci-joint le Gouvernement allemand se permet d'exprimer l'espoir que le Gouvernement brésilien voudra bien prévenir les bateaux brésiliens du danger qu'ils courent en entrant dans les sphères interdites décrites dans l'annexe ainsi que mettre en garde ses nationaux à ne confier ni voyageurs ni marchandises aux bateaux qui fréquentent les ports des sphères interdites.

Je profite de l'occasion pour Vous renouveler, Monsieur le Ministre, l'assurance de ma haute considération.

ZIMMERMANN.

A Monsieur Gurgel do Amaral, Ministre du Brésil.

(ANNEXO)

Mémoire

A partir du 1er février 1917, dans les sphères interdites autour de la Grande-Bretagne, de la France et de l'Italie et dans la Méditerranée orientale désignées ci-après, tout trafic maritime sera combattu par tous les moyens armés sans autre forme.

a) Au nord, une sphère autour de l'Angleterre et de la France limitée par une ligne tracée à vingt lieues marines le long de la côte hollandaise jusqu'au bateau-phare de Terschelling, par le méridien du bateau-phare de Terschelling jusqu'à Udsire, par une ligne partant de la traversant le point soixante-deux degrés de latitude nord 0° de longitude à soixante-deux degrés de latitude sud (*sic* [1]) cinq degrés de longitude ouest de là jusqu'à un point situé à trois lieues marines au sud de la pointe méridi-

(1) Aliás Norte, segundo uma das Cartas annexas a este *Memorandum.*

onale des Faroer, traversant le point soixante-deux degrés de latitude nord, dix degrés de longitude ouest (2) puis cinquante-sept degrès de latitude nord, vingt degrés de longitude ouest jusqu'à quarante sept degrés de latitude nord, vingt degrés de longitude ouest puis jusqu'à quarante-trois degrés de latitude nord, quinze degrés de longitude ouest, puis le long du quarante-troisième degré de latitude nord jusqu' à un point situé à vingt lieues marines de distance du Cap Finisterre et à vingt lieues marines de distance le long de la côte septentrionale de l'Espagne jusqu'à la frontière française.

b) Au sud, la Méditerranée. Reste ouverte à la navigation neutre la sphère maritime à l'ouest de la ligne Pt. de l'Espiquette jusqu'à trente-huit degrés, vingt minutes nord et six degrés est, ainsi qu'au nord et à l'ouest d'une bande d'une largeur de soixante lieues marines le long de la côte de l'Afrique du nord, partant de deux degrés de longitude ouest.

Pour permettre la communication de cette sphère maritime avec la Grèce, une bande d'une largeur de vingt lieues marines mène soit au nord soit à l'est de la ligne suivante:

Trente-huit degrès de latitude nord et six degrés de longitude est jusqu'à treinte-huit degrés de latitude nord et dix degrés de longitude est; ensuite à trente-sept degrés nord et onze degrés trente minutes est, puis à trente-quatre degrés nord et onze degrés trente minutes est jusqu'à trente-quatre degrés nord et vingt-deux degrés trente minutes est.

De là une bande d'une largeur de vingt lieues marines mène dans les eaux territoriales de la Grèce à l'ouest de vingt-deux degrés trente minutes de longitude est.

Les bateaux neutres qui circulent dans les sphères interdites le font à leur propre risque. Nonobstant le fait que des précautions ont été prises pour épargner pendant un délai convenable les bateaux neutres qui, à la date du 1er février se trouveraient en route vers des ports situés dans la sphère interdite, il y a lieu de conseiller d'urgence de les avertir et de les détourner par tous les moyens disponibles.

Les bateaux neutres mouillés dans les ports des sphères interdites peuvent avec la même securité quitter les sphères interdites pourvu qu'is se mettent en route avant le 5 février et qu'ils prennent le chemin le plus court pour gagner la zone livre.

Ci-joint deux exemplaires des cartes, sur lesquelles les sphères interdites sont marquées.

(2) Segundo a referida Carta, a linha dirige-se desse ponto (62° lat. N.; 10° long. W.) a um ponto intermedio (61° lat. N.; 15° long. W.), para depois se dirigir, então, ao ponto em seguida indicado no *Memorandum* (57° lat. N.; 20° long. W.).

Traducção da nota do Governo allemão

Senhor Ministro,

Pela nota de 12 de Dezembro de 1916, a Allemanha e os seus alliados declararam-se promptos a encetar negociações de paz com os seus adversarios, indicando para base dessas negociações a segurança da existencia da honra e do livre desenvolvimento dos seus povos. Os seus planos não visavam, conforme expressamente declararam, nem o esmagamento, nem o exterminio do adversario e, segundo a propria convicção, se ajustavam perfeitamente com os direitos das outras nações. Quanto á Belgica, o Chanceller havia declarado, algumas semanas antes, que a Allemanha jamais teve a intenção de annexar esse paiz. Na paz a ser concluida com a Belgica, a Allemanha não teria outra preoccupação senão a de impedir que esse paiz, com o qual desejava viver em boas relações de vizinhança, pudesse ser explorado pelos seus inimigos no sentido de auxiliá-los em projectos hostis. Tal precaução ainda mais se impõe depois que, nos seus reiterados discursos e, sobretudo, nas decisões que tomaram na Conferencia economica de Paris, os chefes do poder inimigo exprimiram, sem rodeios, a intenção de recusar á Allemanha, mesmo depois de restabelecida a paz, todo direito de igualdade, mas, pelo contrario, de continuar a luta systematicamente.

A tentativa das quatro Potencias alliadas em favor da paz fracassou contra a sêde de conquista dos seus adversarios que a querem impôr. Sob a capa do principio das nacionalidades, desmascaram o seu intuito bellico, que é o esmagamento e humilhação da Allemanha, da Austria-Hungria, da Turquia e da Bulgaria. Ao desejo de conciliação oppõem elles o seu proposito de anniquilamento. Querem a guerra a todo transe.

Surgiu assim um novo estado de cousas que leva a Allemanha a adoptar tambem novas decisões. Ha dois annos e meio, a Inglaterra faz uso illicito do seu poder naval com o fim criminoso de vencer a Allemanha pela fome. Por seu brutal desprezo pelo direito das gentes, o grupo de potencias conduzido pela Inglaterra não supprime unicamente o commercio legitimo dos seus adversarios; exercendo sobre elles uma pressão sem limites, fórça ainda os Estados neutros a cessarem todo trafico que lhe não convem ou a restringir seu commercio de accôrdo com as suas prescripções arbitrarias. Os esforços emprehendidos para chamar a Inglaterra e os seus alliados ao respeito do direito das gentes e á lei da liberdade dos mares são conhecidos pelo Governo brasileiro.

Apesar disso, o Governo inglez persiste na sua guerra de penuria que, sem attingir a força militar do adversario, obriga mulheres e creanças,

doentes e velhos a soffrer, pelo seu paiz, privações dolorosas e funestas para a vitalidade da nação.

Assim a ambição ingleza de hegemonia desencadeia friamente desgraças sobre o mundo, com desprezo das leis mais santas da humanidade, com desprezo dos protestos dos neutros gravemente prejudicados, com o desprezo até do desejo tacito de paz das populações dos alliados da Grã-Bretanha. Cada dia em que a terrivel luta se prolonga accarreta novas devastações, novas miserias, novas perdas de vidas humanas. Cada dia que abreviar a guerra, poupará para ambas as partes a existencia de milhares de bravos soldados e redundará num beneficio para a humanidade atormentada.

O Governo imperial não poderia assumir a responsabilidade perante a sua propria consciencia, perante o povo allemão e perante a historia de não utilizar todos os meios para apressar o fim da guerra. Tinha elle o desejo e a esperança de ahi chegar por via de negociações. Os adversarios tendo respondido á tentativa de entrar nesse caminho pela declaração de uma intensificação da luta, o Governo imperial, para servir a humanidade na sua expressão mais alta e para não se sobrecarregar com uma pesada falta aos olhos do seu proprio povo, deve pôr em acção todas as armas afim de continuar a luta a que foi compellido para defender sua existencia. Vê-se, pois, forçado a supprimir as restricções mantidas até agora no emprego dos meios de combater no mar.

Na firme confiança de que o povo e o Governo brasileiros acceitarão os motivos dessa decisão e da necessidade que a dicta, o Governo imperial espera que o Brasil julgará do novo estado de cousas da altura da sua imparcialidade e que contribuirá tambem, por sua parte, para impedir maior miseria e sacrificios evitaveis de vidas humanas.

Referindo-se aos pormenores das medidas navaes projectadas, constantes do memorandum annexo, o Governo allemão se permitte expressar a esperança de que o Governo brasileiro haja por bem prevenir os navios brasileiros do perigo que correm entrando nas zonas interdictas, descriptas no mesmo annexo, assim como avisar os seus nacionaes de que não confiem nem viajantes nem mercadorias aos navios que demandam portos daquella zona.

Aproveito a occasião para renovar a V. Ex., Senhor Ministro, as seguranças da minha alta consideração.

Zimmermann.

Ao Senhor Gurgel do Amaral, Ministro do Brasil.

— Traducção do *Memorandum* annexado á nota supra transcripta:

A partir do 1° de Fevereiro de 1917, todo o trafico maritimo nas zonas interdictas, em redor da Grã-Bretanha, da França, da Italia e na parte oriental do Mediterraneo abaixo descriptas, será combatido por todos os meios armados, sem restricção alguma.

a) Ao Norte, — uma zona em volta da Inglaterra e da França, limitada por uma linha traçada a 20 leguas maritimas ao longo da costa hollandeza até a barca-pharol de Terschelling; continuando pelo meridiano da barca-pharol de Terschelling até Udsire; continuando d'ahi até o ponto situado a 62 graus de latitude Norte e 0 graus de longitude, e deste até 62 graus de latitude Sul (1) e 5 graus de longitude Oeste; seguindo d'ahi em direcção a um ponto situado a 3 leguas maritimas ao Sul da ponta meridional das Ilhas Faroer, em direcção ao ponto situado a 62 graus de latitude Norte e 10 graus de longitude Oeste (2); seguindo depois até 57 graus de latitude Norte e 20 graus de longitude Oeste; e depois até 47 graus de latitude Norte e 20 graus de longitude Oeste; seguindo d'ahi até 43 graus de latitude Norte e 15 graus de longitude Oeste; continuando ajustada ao parallelo de 43 graus de latitude Norte até um ponto situado a 20 leguas maritimas do Cabo Finisterra; e d'ahi ao longo da costa septentrional da Espanha, na distancia de 20 leguas maritimas, até a fronteira franceza.

b) Ao Sul, — o Mediterraneo. Permanecerá aberta á navegação neutra a zona maritima situada a Oeste da linha Pt. de l'Espiquette até 38 graus, 20 minutos Norte e 6 graus Este, assim como ao Norte e Oeste de uma faixa de 60 leguas maritimas de largura, ao longo da costa da Africa septentrional, partindo de 2 graus de longitude Oeste.

Para permittir a communicação dessa zona maritima com a Grecia, haverá uma faixa, larga de 20 leguas maritimas, situada quer ao Norte, quer a Este da linha seguinte:

« 38 graus de latitude Norte e 5 graus de longitude Este até 38 graus de latitude Norte e 10 graus de longitude Este; descendo em seguida até 37 graus Norte e 11 graus e 30 minutos Este; continundo em linha recta até 34 graus Norte e 11 graus e 30 minutos Este; d'ahi seguindo uma linha recta até 34 graus Norte, 22 graus e 30 minutos Este. Desse ponto em diante a mesma faixa conduz ás aguas territoriaes da Grecia a Oeste, partindo de 22 graus e 30 minutos de longitude Este. »

(1) Aliás *Norte*, segundo uma das Cartas annexas a esse *Memorandum*.

(2) Segundo a referida carta, a linha dirige-se desse ponto (62° lat. N.; 10° long. W.), a um ponto intermedio (61° lat. N.; 15° long. W.,) para depois se dirigir então ao ponto indicado no *Memorandum* (57° lat. N.; 20° long. W.).

Os navios neutros que navegarem nas zonas interdictas, o farão, sujeitando-se aos riscos. Apesar das precauções tomadas para poupar, durante um prazo razoavel, os navios neutros que se acharem, em 1° de Fevereiro, a caminho de portos situados na zona interdicta, seria conveniente preveni-los com urgencia e, por todos os meios possiveis, afim de desviá-los dessa rota.

Os navios neutros surtos em portos das zonas interdictas poderão com toda segurança sair das referidas zonas, comtanto que se façam ao mar antes do dia 5 de Fevereiro e que sigam o caminho mais curto para chegar á zona livre.

Vão, inclusos, dois exemplares das cartas em que estão marcadas as zonas interdictas.

Deixam de ser reproduzidas as duas cartas geographicas, annexas a esse *memorandum*, nas quaes estão marcadas as zonas interdictas: — a do mar do Norte e oceano Atlantico septentrional, e a do mar Mediterraneo.

Dessa nota, o Governo brasileiro só teve conhecimento a 3 de Fevereiro, pelo resumo que della enviou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação do Brasil em Berlim, em telegrammas de 1 e 2 de Fevereiro, transmittidos para cá nesta ultima data, pela nossa Legação na Haya.

Em 8 de Fevereiro, o Sr. A. Pauli, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Imperio allemão, então acreditado ante o Governo brasileiro, dirigiu a este Ministerio a seguinte nota, relativa á anterior declaração do bloqueio geral sem restricções, e, bem assim, aos perigos especiaes a que estavam expostos os navios mercantes armados em guerra e as pessoas por elles transportadas:

Imperial Legação Allemã no Brasil.— J. Nr. 260. — Petropolis, em 8 de Fevereiro de 1917.

Senhor Ministro,

O Senhor Ministro do Brasil em Berlim transmittiu a V. Ex. a declaração do Governo imperial de que este se vê obrigado, contra a sua intenção, pela attitude dos inimigos da Allemanha, a abolir as restricções ás quaes sujeitou o emprego das suas forças navaes, durante quasi dois annos, apesar dos importantes interesses militares prejudicados por se-

melhante resolução. Referindo-se a esta communicação e levado pelo desejo de afastar o mais possivel dos cidadãos brasileiros os horrores da guerra naval, o meu Governo encarregou-me de chamar novamente a attenção do Governo brasileiro para os perigos especiaes, aos quaes estão expostos os navios mercantes armados em guerra e as pessoas por elles transportadas.

Nas primeiras semanas da guerra européa, V. Ex. mesmo, pela nota de 8 de Setembro de 1914, chamou a attenção de todos os Governos belligerantes, por intermedio dos representantes aqui acreditados, para os referidos perigos, salientando, na occasião, o facto de ser muito difficil, para taes navios armados, observar, no momento dado, os limites entre a defesa e o ataque.

Foi amplamente confirmado, no decurso desta guerra, o acerto desta previsão de V. Ex.; e os casos nos quaes vapores armados, entre elles tambem navios de passageiros, das potencias em guerra com a Allemanha, têm atacado submarinos allemães, já em Fevereiro do anno passado tinham augmentado de tal fórma, que o Governo imperial se viu obrigado a declarar, em nota circular de 10 de Fevereiro, que trataria de ora em diante os navios mercantes armados dos seus inimigos como navios de guerra. Esta declaração foi, naquelle tempo, entregue ao representante do Brasil em Berlim, tendo sido este facto publicado na imprensa brasileira.

Por ordem do meu Governo, tenho a honra de solicitar o auxilio de V. Ex., afim de que o publico brasileiro seja inteirado dos perigos, que cresceram, do uso de navios armados.

Com esta medida e attendendo V. Ex. ao pedido do meu Governo constante da nota circular ás potencias neutras de 31 do mez passado, no sentido de evitar a entrada de navios não belligerantes na zona de perigo tornada publica, tenho a honra de exprimir a esperança de que será satisfeito o desejo ardente do Governo allemão, que procura todos os meios de reduzir ao minimo possivel os perigos da guerra para os cidadãos e navios do Brasil.

Aproveito-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha mais alta consideração.

A. Pauli.

A Sua Excellencia o Ministro das Relações Exteriores Senhor Doutor Lauro Müller. — Rio de Janeiro.

Respostas do Governo brasileiro a essa notificação de bloqueio, feita pelo Governo imperial da Allemanha

A nossa Legação em Berlim, pela nota n. 8, de 2 de Fevereiro de 1917, accusou o recebimento daquella notificação de bloqueio, feita a 31 de Janeiro, pelo Governo imperial da Allemanha; — e accrescentou que transmittira ao seu Governo, pelo telegrapho, a parte essencial da referida communicação.

Eis o texto da mencionada nota brasileira:

Legação do Brasil no Imperio Allemão. — Nota n. 8. — Berlin, le 2 Février, 1917.

Monsieur le Secrétaire d'Etat,

J'ai eu l'honneur de recevoir la Note de Votre Excellence en date du 31 janvier dernier, accompagnée d'une traduction en langue française, d'un Mémoire, en allemand et en français, et de quatre exemplaires de deux cartes, le tout concernant des mesures d'ordre militaire que le Gouvernement impérial annonce avoir dû mettre en pratique a partir d'hier et d'autres qui prendront effet immédiatement avant le 5 courant.

Le contenu essentiel de la Note et du Mémoire de Votre Excellence a été porté à la connaissance du Gouvernement Fédéral du Brésil par la voie télégraphique.

Je saisis cette occasion pour renouveler à Votre Excellence les assurances de ma plus haute considération.

S. Gurgel do Amaral.

Son Excellence Monsieur A. Zimmermann, Secrétaire d'Etat aux Affaires Etrangères du Gouvernement impérial allemand.

A 6 de Fevereiro, o Ministerio das Relações Exteriores dirigia á nossa Legação em Berlim, por intermedio da Legação brasileira na Haya, o seguinte telegramma:

O Brasil não tem o menor proposito de se envolver no conflicto. Como é do seu dever, vai responder á nota allemã protestando com moderação e cortesia contra a guerra submarina sem reservas, no proposito exclusivo de se manter dentro dos principios consagrados em convenções a que elle proprio tradicionalmente tem obedecido e para salvaguarda de interesses seus e de seus nacionaes cujo sacrificio alarma a opinião publica.

E, ainda no mesmo dia 6 de Fevereiro, foi o nosso Ministro em Berlim, Sr. Silvino Gurgel do Amaral, autorizado a responder, nos seguintes termos, á citada nota do Sr. Zimmermann, do dia 31 de Janeiro anterior:

Senhor Ministro,

Transmitti ao meu Governo immediatamente, pelo telegrapho, a nota de 31 de Janeiro, em que V. Ex. me communica a resolução do Governo imperial allemão de bloquear as costas da Grã-Bretanha e de suas ilhas, o littoral da França e da Italia e o Mediterraneo oriental, por submarinos, que, do 1º de Fevereiro corrente em diante impedirão todo trafego maritimo naquellas zonas, supprimidas as restricções observadas até agora no emprego de meios de combater no mar e admittidos todos os meios armados para a destruição de navios.

Accrescenta a mesma nota que o Governo allemão, confiando na apreciação justa que o do Brasil fará desses meios de guerra, que as circumstancias presentes o forçam a tomar, espera que os navios brasileiros sejam avisados do perigo que correrão se entrarem nas zonas interdictas e, bem assim, os passageiros e mercadorias que se acharem a bordo de quaesquer outros navios mercantes, neutros ou não.

Acabo de receber instrucções para declarar a V. Ex. que o Governo federal tem o maior empenho em que se não modifique, até o fim da actual guerra, a situação de isenção que lhe criou a observancia rigorosa das regras de neutralidade que estabeleceu desde o rompimento de hostilidades entre nações amigas. Assim procedeu sempre, reservando-se, como lhe cumpria, o direito de reclamar nos casos concretos que affectassem interesses brasileiros, como o tem sempre feito.

A inesperada communicação, agora recebida, de um extenso bloqueio de paizes, com os quaes o Brasil tem activas relações economicas e está em ininterrupto contacto por navegação tambem brasileira, produziu a mais justificada e profunda impressão pela ameaça imminente de injustos sacrificios de vidas, destruição de propriedades e completa perturbação das transacções commerciaes.

Em taes circumstancias e seguindo invariavelmente o seu proposito anterior, o Governo brasileiro, depois de ter estudado a materia da nota allemã, declara nesta occasião que não póde acceitar como effectivo o bloqueio ora subitamente estabelecido pelo Governo imperial allemão, porque, tanto pelos meios empregados para realizar esse bloqueio e desmedida extensão das zonas interdictas, como pela ausencia de quaesquer restricções, inclusive a dispensa de prévio aviso aos navios mesmo neutros, e o uso annunciado de destruição por quaesquer meios armados, tal bloqueio não

seria regular, nem effectivo, e desobedeceria aos principios de direito e clausulas convencionaes estabelecidas para operações militares dessa natureza.

Por isso, o Governo brasileiro, não obstante o seu sincero e vivo desejo de evitar divergencias com as nações amigas ora em luta armada, sente-se no dever de protestar contra esse bloqueio, como effectivamente protesta, e, em consequencia disso, de deixar ao Governo imperial allemão a responsabilidade de todos aquelles casos que se derem com cidadãos, mercadorias e navios brasileiros, desde que se verifique a postergação dos principios do direito internacional ou de actos convencionaes em que o Brasil e a Allemanha sejam partes.

Tenho a honra de renovar a V. Ex. os protestos da minha alta consideração.

Devido a demoras na transmissão do respectivo texto para a nossa Legação na Haya, e na sua retransmissão para o nosso ministro em Berlim, o telegramma só chegou a essa ultima cidade na tarde do dia 8 e a nota só pôde ser entregue ao Sr. Zimmermann em data de 9.

Falhas provaveis que se deram nessa transmissão e retransmissão e a necessidade de traduzir o texto remettido para a lingua franceza deram motivo a que o documento então entregue não fôsse rigorosamente redigido nos mesmos termos supra-transcriptos.

Eis, na integra, o texto da nota então recebida pelo Governo imperial allemão:

Berlin, le 9 février 1917. — N. 10.

Excellence,

Aussitôt que j'ai eu l'honneur de recevoir, le 1er courant, la note de Votre Excellence en date du 31 janvier, je me suis empressé d'en porter le contenu à la connaissance de mon Gouvernement, par la voie télégraphique.

Votre Excellence a bien voulu me communiquer ce qui est en substance la résolution du Gouvernement Impérial Allemand d'établir le blocus des côtes de la Grande Bretagne et de l'Irlande et des îles du Royaume Uni, lui avoisinant, de celles de la France et de l'Italie, et la Méditerranée orientale, par le moyen de bateaux sousmarins, lesquels, à partir du 1er février courant, empêcheront tout trafic maritime dans les zones précitées — les restrictions ci-devant apportées dans l'emploi des moyens de

combattre dans la mer restant supprimées, et par contre, étant admis tous les moyens armés conduisant à la destruction de bateaux.

La Note de Votre Excellence ajoute encore, dans sa teneur générale, que le Gouvernement Impérial, en plaçant sa confiance dans l'apréciation exacte que le Brésil fera des moyens de guerre ci-dessus indiqués, — lesquels, suivant le Gouvernement Impérial, sont adoptés pour des circonstances qui l'ont forcé à les mettre en pratique, — espère que les bateaux brésiliens soient avertis du danger qu'ils courent en entrant dans les zones interdictes, ce qui s'appliquerait pareillement aux voyageurs nationaux brésiliens et aux marchandises qui se trouveraient être à bord de tous les bateaux de commerce, qu'ils soient ou qu'il ne soient pas neutres.

Je viens de recevoir des instructions pour déclarer à Votre Excellence que le Gouvernement Fédéral du Brésil tient absolument à ce que jusqu'à la fin de la guerre, aucune modification ne se produise dans la situation de neutralité qu'il s'est établie dès l'ouverture des hostilités entre des nations amies. Le Gouvernement Fédéral a toujours agi de la sorte, se réservant, ainsi qu'il lui incombait, le droit de réclamer dans des cas d'une concrétion précise dans lesquels les intérêts brésiliens soient mis en cause.

Il a toujours procédé de cette façon.

La communication inattendue que le Gouvernement Fédéral vient de recevoir, suivant laquelle de grandes dimensions sont si signalées pour le blocus de pays avec lesquels le Brésil maintient des relations économiques très actives et avec lesquels il est, de par la navigation en général et de par la navigation brésilienne en particulier, en contact ininterrompu, a produit la plus justifiée et la plus profonde impression par suite de la menace imminente d'injustifiables sacrifices de vies, de la destruction de propriétés privées et de la complète perturbation des transactions commerciales.

Le Gouvernement Fédéral, dans ces circonstances, et dans la poursuite invariable de la tâche qu'il s'est imposée ainsi qu'il est dit ci-dessus, ayant étudié le sujet de la Note allemande, déclare en cette occasion qu'il ne saurait pas accepter comme effectif le blocus qui vient d'être soudainement établi par le Gouvernement Impérial Allemand. La raison en est que, tout autant pour les moyens de rendre ce blocus réel et pour l'étendue démesurée des zones interdictes comme pour le défaut de toutes restrictions, y comprise celle de l'avis préalable à tous les navires, les neutres n'étant pas exceptés, et la destruction annoncée par tous les moyens armés — un tel blocus ne serait pas ni régulier ni effectif et irait à l'encontre des principes du droit et des dispositions conventionnelles à l'usage des opérations militaires de ce genre.

Ceci étant, le Gouvernement Brésilien croit être de son devoir, malgré son désir très-vif et sincère d'eviter des différends avec les nations amies qui se trouvent actuellement en lutte armée, de protester contre ce blocus,

ainsi qu'il est protesté par la présente Note, et, en conséquence, le Gouvernement Brésilien estime qu'il devra échoir au Gouvernement Impérial Allemand la responsabilité de tous les cas qui puissent avoir lieu avec des citoyens brésiliens, des marchandises et des bateaux brésiliens, dès que le manquement soit avéré aux principes reconnus du droit international ou aux actes conventionnels dont le Brésil et l'Allemagne soient des parties signataires.

J'ai l'honneur de témoigner à Votre Excellence, Monsieur le Secrétaire d'Etat, les assurances renouvelées de ma plus haute considération.

S. GURGEL DO AMARAL.

A Son Excellence Monsieur A. Zimmermann, Secrétaire d'Etat aux Affaires Etrangères du Gouvernement Impérial Allemand.

Em 9 de Fevereiro, o texto da primitiva resposta foi communicado, na integra, á Legação allemã, nesta capital, e a todos os Governadores e Presidentes de Estado da União, nos termos adiante transcriptos:

Nota á Legação allemã:

Ministerio das Relações Exteriores — N. 4. — Rio de Janeiro, 9 de Fevereiro de 1917.

SENHOR MINISTRO,

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., ao mesmo tempo que, em Berlim, é entregue ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, a inclusa copia da nota pela qual o Governo brasileiro respondeu á do Governo imperial allemão, relativamente ao bloqueio, estabelecido desde o 1° de Fevereiro, para o ataque, sem restricções e por todos os meios armados de destruição, aos navios que navegarem nas zonas interdictas.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta consideração.

LAURO MÜLLER.

A Sua Excellencia o Sr. Dr. A. Pauli, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade o Imperador Allemão e Rei da Prussia.

Telegramma circular aos Governadores e Presidentes dos Estados da União:

Rio de Janeiro, em 9 de Fevereiro de 1917.

Exmo. Sr. Governador (Presidente) do Estado

A proposito do bloqueio estabelecido pelos Governos allemão e austro-hungaro no littoral da Inglaterra e suas ilhas, França e parte oriental do Mediterraneo, o Senhor Presidente da Republica, considerando que esse bloqueio constitue ameaça imminente aos nossos direitos e interesses vitaes do Brasil, resolveu manifestar áquelles dois Governos o modo porque encara o mesmo bloqueio. Nesse sentido a Legação brasileira em Berlim e em Vienna tiveram ordem de lhes apresentar a seguinte nota, que transmitto para que V. Ex. tenha conhecimento exacto dos seus termos:

..

LAURO MÜLLER.

Á nota precedente, respondeu a Legação allemã nos seguintes termos:

Petropolis, 10 de Fevereiro de 1917. — J. N. 302.

SENHOR MINISTRO,

Tenho a honra de accusar a Vossa Excellencia a recepção da obsequiosa nota, datada de 9 do corrente, pela qual me é communicada copia da nota com que o Governo brasileiro respondeu á do Governo allemão, relativamente ao bloqueio estabelecido, desde o 1º do corrente mez, em torno dos paizes com os quaes a Allemanha se acha em guerra.

Agradecendo a communicação da copia supra mencionada, aproveito a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração.

A. PAULI.

A Sua Excellencia o Ministro das Relações Exteriores, Senhor Doutor Lauro Müller. Rio de Janeiro.

No intuito de evitar delongas, mas ao mesmo tempo desejoso de garantir a sorte de navios brasileiros que navegavam nos mares europeus, o Ministerio das Relações Exteriores expedira, dois dias antes, isto é, a 7 de Fevereiro, o seguinte telegramma á Legação do Brasil na Haya:

N. 27. — Queira transmittir ao Ministro Amaral: «Convém passar, sem demora, a nota de protesto constante de meu telegramma n. 25. Queira dizer verbalmente que temos dois ou tres navios viajando de São Vicente para o Havre, os quaes partiram daquelle porto antes que a Companhia houvesse tido tempo de lhes dar qualquer aviso, e que temos tambem diversos vapores nossos em outros mares. V. Ex. póde estar seguro de que o Governo continua no mesmo desejo de evitar attritos.»

Entrementes, a nossa Legação em Berlim nos dirigia, no mesmo dia 7, o seguinte telegramma:

N. 34. — Empenho toda a minha responsabilidade, garantindo com precisão as seguintes informações:

A administração aqui, no momento actual (insisto, no *momento actual*), não pensa em responder á nota americana de ruptura das relações diplomaticas.

Taes como as cousas estão, a Allemanha tudo fará para que della não parta a declaração de guerra, esperando que os Estados-Unidos não procedam a actos de guerra dentro do actual regimen de simples ruptura de relações. Os actos de guerra seriam a apprehensão de navios allemães ou outros e ainda assim a Allemanha estudaria a norma de conducta a seguir, sem que isto signifique, de maneira alguma, irresolução no proseguimento do bloqueio submarino adoptado.

A Allemanha está, com prazer, informada de que todos os neutros europeus, inclusive a Confederação suissa, a Hollanda e a Espanha não fazem causa commum com os Estados Unidos.

O Governo allemão está de animo preparado para receber protestos ou observações, nos devidos termos, dos neutros europeus e americanos.

Espera, assim, protestos ou observações mais ou menos geraes, mais ou menos restrictos, de algumas nações, conforme os respectivos interesses em jogo e ás quaes responderá explicando e fundamentando novamente o seu

ponto de vista e a attitude que foi forçada a assumir para assegurar a salvação nacional.

A administração sabe que o Rei da Suecia está profundamente resentido com o convite americano; talvez por isto não faça observações contra o bloqueio, mas sim talvez contra a nota americana, sendo porém ambas as cousas naturalmente duvidosas.— *Amaral.*

E a esse telegramma respondia o Ministerio das Relações Exteriores, a 8 de Fevereiro, nos seguintes termos:

O seu telegramma n. 34, de 7, que agradeço, nos causou satisfação porque, tendo protestado por nossa conta propria, no intuito exclusivo de defender direitos e vitaes interesses nossos, o fizemos com o vivo desejo de ser comprehendidos e acatados e em termos amistosos, que tornam dependente do procedimento allemão a continuação da nossa perfeita neutralidade, cuja manutenção sinceramente desejamos. Estamos esperando aviso seu de haver entregue a nota.

Ainda no mesmo dia 8, o Ministerio das Relações Exteriores enviava á nossa Legação em Berlim o seguinte telegramma, relativo a navios brasileiros em mares europeus:

N. 31. — Em additamento ao meu telegramma n. 27, communico a V. Ex. que os vapores brasileiros *Guahyba*, *Tibagy* e *Taquary*, que navegam na zona entre os portos de São Vicente e do Havre, não possuem apparelhos de telegrapho sem fio. Os navios *Gurupy* e *Araguary* demandam o porto de escala, São Vicente, com destino ao do Havre, e o *Paraná* parte agora daqui com carregamento embarcado antes do dia 31 de Janeiro.

Em resposta aos telegrammas anteriores, o Sr. Gurgel do Amaral dirigiu ao Ministerio das Relações Exteriores as seguintes communicações telegraphicas, a primeira das quaes recebida no dia 10:

N. 38. — 9 de Fevereiro. Entreguei hoje, á tarde, pessoalmente, a nota de protesto ao Ministro dos Negocios Extrangeiros, que me acolheu com a maior cordialidade. Depois de ter lido a nota na minha presença, o Ministro manifestou comprehender perfeitamente a diversidade de interesses em jogo e prometteu-me estudal-a e responder.

Com referencia ao telegramma de V. Ex., n. 27, o Almirantado recebeu hoje, pela manhã, recommendação especial no sentido de prevenir, pelos meios possiveis, aos navios brasileiros que se acham em viagem, para que voltem.

Sei que o Ministro A. Pauli telegraphou a este Governo relatando a conferencia que teve com V. Ex. na presença do Sr. Presidente da Republica, o que produziu excellente impressão na administração aqui. Ha (da parte do Governo imperial) o desejo sincero de manter perfeita harmonia comnosco. Aviso que ando assediado noite e dia por jornalistas, mas que nenhum conseguiu sequer ver-me.

N. 40. — 10 de Fevereiro. Recebi hontem, ás 23 horas, o seu telegramma n. 31 e escrevi novamente esta madrugada uma carta ao Sub-Secretario communicando os nomes dos vapores brasileiros e as zonas em que estão. Nessa carta informei, tambem, que os referidos vapores não têm telegrapho sem fio e accrescentei: "Meu Governo conta, espera, que esses vapores não serão destruidos, e quero crêr que beneficiarão do "prazo conveniente", previsto na nota de 31 de Janeiro. Digo, entretanto, tudo isto a Vossa Excellencia sem me afastar do ponto de vista do Governo brasileiro, extrahido da minha nota de hontem. Que não me destruam os meus vapores que não foram advertidos a tempo, caro Barão, e minha missão será tão facil quão cordiaes são os sentimentos do seu dedicado *Amaral*".

Tenho por certo que aqui tudo farão para nos comprazer, mas a verdade é que as autoridades navaes e militares procedem com muita independencia do Ministerio dos Negocios Extrangeiros, quasi que lhe impondo decisões em materia internacional.

N. 44. — 10 de Fevereiro. Recebi o telegramma n. 30. Agradeço as expressões de Vossa Excellencia. — Para minha orientação no Governo desta Legação e para controlar em momentos apropriados os Brasileiros alarmados especialmente os que mais calma devem ter, peço ser informado confidencialmente: se a destruição de um ou mais navios nossos póde acarretar a ruptura de relações; se ha presentemente ahi exaltação de animos e o antagonismo mais excitado, ou se a opinião publica se conserva calma perante os ultimos acontecimentos, ou se bellicosa ou dividida diante da possibilidade da destruição dos nossos vapores. Seriamente preciso saber disso para bom desempenho.

N. 48. — 11 de Fevereiro. Com referencia ao assumpto do meu telegramma n. 40, o Sub-Secretario, em carta que hoje me dirigiu, disse:

« A sua carta de hontem de manhã, relativa aos vapores brasileiros em viagem, foi immediatamente communicada ao Almirantado, que expediu as necessarias ordens, as quaes, como se espera, serão a tempo recebidas pelos submarinos. »

Convém esclarecer a referencia constante da parte final do telegramma n. 38, de 9 de Fevereiro, da Legação em Berlim.

A esse respeito, o Sr. Ministro Lauro Müller escreveu o seguinte apontamento:

Ao Ministro Pauli, quando no Domingo, 4, lhe declarei em Petropolis que o Brasil protestaria, em resposta ás ponderações que me fez, assegurei que não tinhamos qualquer desejo de nos envolver no conflicto europeu e que seriamos muito felizes se a Allemanha evitasse actos ou procedimentos que nos ferissem nos nossos direitos ou interesses vitaes, permittindo-nos, assim, nos mantermos na posição de rigorosa neutralidade, como desejavamos. — *L. M.*

Desejoso de evitar equivocos, o Governo brasileiro procurou, desde logo, tornar ainda mais claro o seu pensamento, relativamente aos eventuaes ataques contra navios nacionaes, mandando que a nossa Legação em Berlim pedisse ao Governo imperial allemão garantias positivas para a livre navegação dos nossos navios mercantes.

Como conclusão da discussão então havida, o Governo brasileiro entendeu conveniente fazer uma declaração categorica, a esse respeito.

É a que consta do seguinte telegramma, expedido daqui no dia 13 de Fevereiro á nossa Legação em Berlim, por intermedio da Legação na Haya:

N. 37. — Consideramos essencial para a manutenção das nossas relações diplomaticas que nenhum navio brasileiro seja atacado em qualquer mar, sob pretexto algum, mesmo o de conduzir contrabando de guerra, tendo as nações belligerantes arbitrariamente incluido tudo nessa categoria.

Notificação do mesmo bloqueio, feita pelo Governo imperial e real austro-hungaro, e resposta do Governo brasileiro a essa notificação

Em 1 de Fevereiro, o Encarregado de Negocios do Brasil em Vienna, Sr. Carlos Martins, communicou a este Ministerio, por intermedio da nossa Legação em Berna, haver recebido uma nota do Ministro dos Negocios Estrangeiros do Imperio austro-hungaro, na qual se lhe communicara a adopção, por

parte daquelle Governo, do mesmo systema de bloqueio sem restricções iniciado pelo Governo allemão.

No dia 8 do mesmo mez, o Ministerio expediu, a esse respeito, os dois seguintes telegrammas, respectivamente de ns. 29 e 74, ás Legações brasileiras na Haya e em Berna, para que fôssem retransmittidos aos nossos agentes diplomaticos em Berlim e em Vienna, com o fim de que o Governo imperial e real austro-hungaro recebesse resposta identica á que havia sido dada ao Governo imperial allemão:

Para Berlim:

N. 29. — Queira transmittir em portuguez, acompanhada da sua traducção, ao nosso Encarregado de Negocios em Vienna, cópia da nota de protesto constante do meu telegramma numero 25, que aquelle Encarregado de Negocios deverá tambem apresentar ao Governo austro-hungaro, em resposta á nota que delle recebeu e nos transmittiu.

Para Vienna:

N. 7. — Nosso Ministro em Berlim transmittirá a V. S. cópia da nota protesto que V. S. deverá immediatamente entregar a esse Governo como resposta á nota contida em seu telegramma n. 8.

Em cumprimento dessa recommendação, o Sr. Gurgel do Amaral expediu o seguinte officio, no dia 10 de Fevereiro, ao nosso Encarregado de Negocios em Vienna:

Legação do Brasil na Allemanha. — Berlim, 10 de Fevereiro de 1917.

Senhor Encarregado de Negocios,

A's 10,45 horas da noite de hontem, recebi do Governo Federal o seguinte telegramma cifrado:

« 29. Queira transmittir em portuguez, acompanhada da sua traducção, ao nosso Encarregado de Negocios, em Vienna, cópia da nota de protesto constante do meu telegramma numero 25, que aquelle Encarregado de Negocios deverá tambem apresentar ao Governo austro-hungaro em resposta á nota que delle recebeu e nos transmittiu. »

De accôrdo com as instrucções acima contidas, aqui remetto a V. S. cópia do telegramma n. 25, contendo o texto portuguez da nota que, depois

de traduzida por mim em lingua franceza, foi hontem entregue ao Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros do Imperio allemão.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos da minha estima e consideração.

S. Gurgel do Amaral.

Ao Illmo. Sr. Dr. Carlos Martins, Encarregado dos Negocios do Brasil, em Vienna.

A resposta do Governo brasileiro á Chancellaria da Monarchia dual foi apresentada em data de 12 de Fevereiro, conforme consta do telegramma abaixo, da nossa Legação em Berna:

N. 9. — Quinta-feira, 15. — Transmitto:— «Entreguei, hoje, 12, nota protesto. Assignado: Martins.»

Ampliação do mesmo bloqueio, ainda sem restricções, a certa zona do Oceano glacial arctico

Em 21 de Março de 1917, o Governo imperial allemão notificou á nossa Legação em Berlim haver resolvido ampliar o bloqueio sem restricções a certa zona do Oceano glacial arctico. Nesse sentido, o Ministerio das Relações Exteriores recebeu da mesma Legação o seguinte telegramma:

N. 96. Março, 22. O Ministerio dos Negocios Estrangeiros allemão pede informar que "todo trafego maritimo será combatido, daqui por diante, por todos os meios armados, sem outra fórma, no mar glacial arctico: a léste por 24 graus de longitude léste, e ao sul, por 75 graus de latitude norte, exceptuadas as aguas territoriaes norueguezas. Os navios neutros que navegarem nessa zona o farão a seu risco; entretanto, os navios neutros actualmente em viagem para portos situados na zona indicada ou que quizerem deixar esses portos não serão atacados, sem aviso prévio, até cinco de Abril proximo".

A nota allemã, a que se referiu o telegramma acima, vai aqui transcripta:

Auswartiges Amt. Nr. A. 9179/6443. — Note verbale.

Le Département Impérial des Affaires Etrangères, en se référant à sa note du 5 février — A. 3811, dr., — a l'honneur d'informer la Légation

du Brésil que dorénavant tout trafic maritime sera combattu par tous les moyens armés sans autre forme dans la mer glaciale arctique à l'est du vingt-quatrième dégré de longitude est et au sud du soixante-quinzième dégré de latitude nord, à l'exception cependant des eaux territoriales norvégiennes. Les bateaux neutres qui naviguent dans cette zone le font à leur propre risque; toutefois les bateaux neutres qui se trouveraient en route vers des ports situés dans la zone indiquée ci-dessus ou qui voudraient quitter ces ports ne seront pas attaqués sans semonce préalable jusqu'au 5 avril 1917.

Le Département des Affaires Etrangères a l'honneur de prier la Légation du Brésil de vouloir bien porter ce qui précède à la connaissance de Son Gouvernement.

Berlin, le 21 mars 1917.

A la Légation du Brésil.

Ruptura das relações diplomaticas entre os Governos dos Estados Unidos da America e da Allemanha

Em virtude das questões decorrentes do bloqueio sem restricções, notificado em 31 de Janeiro de 1917, o Governo dos Estados Unidos da America resolveu interromper as suas relações diplomaticas com o Governo imperial allemão.

Vão aqui reproduzidas a nota n. 339, de 5 de Fevereiro de 1917, pela qual a Embaixada norte-americana trouxe esse facto ao conhecimento do Governo brasileiro, e, bem assim, a resposta do Governo brasileiro a essa communicação (nota de 8 de Fevereiro, n. 3, da Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos, Secção dos Negocios da America).

— Nota da Embaixada americana ao Governo brasileiro:

Embaixada dos Estados Unidos da America. — N. 339. — Rio de Janeiro, 5 de Fevereiro de 1917.

Senhor Ministro,

De conformidade com as instrucções telegraphicas recebidas do meu Governo, hontem a tarde, tenho a honra de notificar ao Governo brasileiro, por intermedio de Vossa Excellencia, que o Governo dos Estados Unidos da America, á vista da recente declaração do Governo allemão da sua intenção de renovar indiscriminadamente a guerra submarina, não tem outra alternativa senão a de seguir a norma traçada na sua nota de 18 de Abril de 1916

ao Governo allemão. O meu Governo, portanto, chamará o Embaixador americano em Berlim e sua comitiva e immediatamente entregará ao Embaixador allemão em Washington os passaportes para si e sua comitiva.

Recebi tambem instrucções para accrescentar que o Presidente dos Estados Unidos da America reluta em acreditar que a Allemanha ponha actualmente em pratica as ameaças feitas ao commercio neutro; se, porém, isso se der, o Presidente dos Estados Unidos pedirá ao Congresso autorização para utilizar as forças nacionaes, afim de proteger os cidadãos americanos que pacifica e legalmente navegarem em alto mar. A orientação seguida está, no pensar do Presidente, de perfeito accôrdo com os principios enunciados por elle na sua Mensagem de 12 de Janeiro ao Senado; e, por conseguinte, elle acredita que concorrerá para a paz do mundo, se as outras Potencias neutras acharem possivel assumir a mesma attitude tomada pelo Governo dos Estados Unidos da America.

Aproveito a opportunidade para ter a honra de reiterar a Vossa Excellencia, Sr. Ministro, a segurança da minha mais alta e mais distincta consideração.

ALEXANDER BENSON,
Encarregado de Negocios.

A Sua Excellencia o Dr. Lauro S. Müller, Ministro das Relações Exteriores, etc., etc., etc. — Rio de Janeiro.

Resposta do Governo brasileiro á nota procedente, da Embaixada americana:

Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos. — Secção dos Negocios da America. — N. 3 — Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 8 de Fevereiro de 1917.

Senhor Encarregado de Negocios,

Tenho presente a nota n. 339, de 5 do corrente, na qual V. S., conforme instrucções recebidas, me communica que o Governo dos Estados Unidos da America interrompeu as relações diplomaticas com o da Allemanha, chamando por essa razão o seu Embaixador em Berlim e entregando os passaportes ao daquelle paiz em Washington. Essa resolução foi motivada pela declaração do Governo allemão de que ia renovar sem restricções a guerra submarina.

Accrescenta a mesma communicação que, se aquella ameaça se realizar, o Presidente dos Estados Unidos da America obterá as autorizações legislativas necessarias para utilizar as forças nacionaes afim de proteger os ci-

dadãos americanos que viajarem em alto mar, esperando que as Potencias neutras assumam igual attitude no intuito de concorrem para a paz do mundo.

Agradecendo essa communicação, devo, por minha vez, confirmar pela presente a participação verbal, que tive occasião de fazer a V. S., de que o Governo brasileiro, em resposta á nota que recebeu do da Allemanha, annunciando o bloqueio do littoral dos paizes inimigos, declarou não reconhecer, por varias razões, semelhante bloqueio como effectivo e protestar contra elle e suas consequencias.

Com esse fundamento, o Governo brasileiro deixará ao da Allemanha a responsabilidade de todos aquelles casos que se derem com cidadões, mercadorias e navios brasileiros, desde que se verifique a postergação dos principios reconhecidos do direito internacional ou de actos convencionaes em que o Brasil e a Allemanha sejam partes.

Tenho a honra de renovar a V. S. os protestos da minha mui distincta consideração.

LAURO MÜLLER.

Ao Senhor Alexandre Benson, Encarregado dos Negocios dos Estados Unidos da America.

Conselhos e providencias do Ministerio, para que os Brasileiros residentes nos paizes belligerantes regressassem á patria, com urgencia

Em 6 de Fevereiro de 1917, foi expedido, por este Ministerio, á nossa Legação na Haya, o seguinte despacho telegraphico, para ser retransmittido ás nossas Legações em Berlim e em Bruxellas:

N. 24. — Fevereiro 6. — Queira avisar confidencialmente Amaral, Cavalcanti e Martins que o Brasil enviará á Allemanha uma nota protestando com moderação contra o bloqueio por submarinos sem restricções, no littoral dos paizes alliados; repita-lhes que a presença de Brasileiros em paizes belligerantes é inconveniente. As Legações brasileiras e os Consulados devem discretamente aconselhar o urgente regresso.

Em 13 do mesmo mez, o Ministerio expediu outro telegramma, de n. 38, á mesma Legação na Haya, reiterando as recommendações constantes do anterior, de n. 24:

N. 38. — Repito transmittir com urgencia ás Legações em Berlim, Vienna e Bruxellas a recommendação referente á conveniencia de sahida de Brasileiros dos paizes belligerantes, constante do meu n. 24.

Sobre esse assumpto, o Ministro Gurgel do Amaral expediu logo, no dia 14, para este Ministerio, por intermedio da Legação brasileira na Haya, o seguinte telegramma, n. 55, aqui recebido no dia 15 de Fevereiro:

N. 55. — Fevereiro 14. — Sobre o assumpto do vosso n. 38 á Legação na Haya, avisei logo os Consules brasileiros, mas para poderem partir têm que observar o regulamento sobre concessões de sahidas dos estrangeiros; repetirei as ordens.

Em fins do mesmo mez de Fevereiro, quando já se estavam generalizando, em todos os paizes belligerantes das duas parcialidades oppostas, as mais severas medidas administrativas de economia e poupança de viveres, o Governo brasileiro tomou a resolução geral de recommendar, indistinctamente, aos nossos nacionaes, então residentes em todos aquelles paizes, que os fôssem deixando, á proporção que nelles se tornasse precaria e de isolamento a sua situação. E, para que nenhum Governo pudesse receber impressão desagradavel da medida aconselhada e dos pedidos simultaneos e frequentes de licenças para a partida de Brasileiros, mandou communicar aos Governos da França, de Portugal, da Italia, da Grã-Bretanha, da Russia, da Allemanha, da Austria-Hungria, e da parte da Belgica occupada pelo exercito allemão, officialmente, a sua resolução, e explicou os intuitos a que esta obedecia.

Para esse effeito, foi expedido para Paris o seguinte telegramma, n. 26, de 26 de Fevereiro de 1917 :

N. 26. — Queira apresentar a esse Governo a seguinte nota verbal: — «O Governo do Brasil tem acompanhado com a maior solicitude a situação que a presente guerra criou para os Brasileiros nos paizes belligerantes e por isso não póde ser indifferente a que essa situação se aggrave a ponto de os isolar cada vez mais das relações com seus parentes e correspondentes no Brasil, privando-os assim de quaesquer soccorros materiaes. — Afim de evitar isso e que os Brasileiros venham a soffrer privações pelas rigorosas medidas de ordem administrativa, tomadas pelos belligerantes, cooperando ainda para maior dispendio de generos alimenticios tão necessarios actualmente aos naturaes do paiz, o Governo brasileiro resolveu, sem nenhuma intenção de acto inamistoso, aconselhar os Brasileiros existentes nos paizes belligerantes a que deixem esses paizes á proporção que nelles se fôr tornando

precaria e de isolamento sua situação.— Tomando essa resolução, o mesmo Governo espera que os das nações belligerantes facilitem, quanto lhes fôr possivel, à sahida espontanea de Brasileiros dos seus territorios, quando isso se tornar preciso. » — Rogo transmittir integralmente este telegramma para Lisbôa, Roma, Londres, Petrogrado.

Na mesma data, foi expedido, para a nossa Legação na Haya, afim de ser transmittido ao nosso Ministro em Berlim, outro telegramma, sobre o mesmo assumpto, no qual se recommendava a apresentação de identica nota verbal ao Governo imperial allemão, e, ainda, que o mesmo texto fôsse integralmente transmittido para Vienna e para Bruxellas :

N. 47. — Queira transmittir a Amaral: (*Segue-se o texto constante do telegramma expedido para Paris*). — Rogo transmittir integralmente este telegramma para Vienna e Bruxellas.

O Ministro Gurgel do Amaral desempenhou-se dessa incumbencia, em Berlim, junto ao Governo imperial allemão, no dia 27 de Fevereiro (telegramma n. 66, da mesma data).

O Ministro Olyntho de Magalhães, em Paris, desempenhou-se de igual encargo, no dia 28 do mesmo mez, e o Governo da França respondeu a essa communicação, em 12 de Março, em nota verbal, do teôr seguinte:

République Française. — Ministère des Affaires Etrangères. — Direction Politique Amérique.

Le Ministère des Affaires Etrangères a l'honneur d'accuser réception à la Légation du Brésil à Paris de la communication en date du 28 février contenant une note du Gouvernement brésilien relative au retour au Brésil des ressortissants brésiliens résidant en Europe.

Le Gouvernement de la République, qui se félicite de l'hospitalité que viennent demander à la France les citoyens d'un pays auquel elle se sent rattachée par les liens de la plus franche amitié, ne peut que prendre acte des informations que la Légation du Brésil veut bien lui transmettre et a l'honneur de lui faire connaître que, dans l'esprit le plus amical et conformément aux désirs qui lui sont exprimés, il prendra toutes les mesures pour faciliter leur départ aux Brésiliens qui auraient l'intention de quitter le territoire français.

Paris, le 12 mars 1917.

O Ministro Pedro de Toledo, em Roma, passou ao Governo italiano a nota verbal em questão, no dia 3 de Abril, e, logo no dia seguinte, recebeu a seguinte resposta:

Ministero degli Affari Esteri. — Div. 71. — N. 13778/19.

La communication du Gouvernement brésilien, que sa Légation à Rome a bien voulu transmettre au Département Royal des Affaires Etrangères par note verbale en date du 3 courant, ayant trait au départ de l'Italie de citoyens brésiliens, a eu toute l'attention du Gouvernement Royal, et le Département Royal des Affaires Etrangères d'accord avec celui de l'Intérieur, a l'honneur de porter à la connaissance de la Légation du Brésil que, la matière de l'entrée et de la sortie du Royaume étant régie par le Décret du Lieutenant du Royaume de 23 juillet 1916, N. 895, aucune disposition particulière ne saurait être prise dans le but tout spécial de faciliter le départ des citoyens brésiliens. Toutefois le Département Royal des Affaires Etrangères est à même d'assurer la Légation du Brésil que les Autorités Royales ne manqueront pas de prêter leur concours, dans les limites du possible et en rapport avec les circonstances de chaque cas particulier, en vue de faciliter aux citoyens brésiliens l'accomplissement de leur désir de retourner dans leur patrie.

Rome, 4 avril 1917.

Légation du Brésil à Rome.

Quanto a parte da Belgica occupada pelo exercito allemão, desde muito antes estavam sendo cumpridas as recommendações do Ministerio, de datas anteriores.

No officio reservado, n. 3, de 12 de Fevereiro de 1917 (á Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos, Secção da Europa), o nosso agente diplomatico em Bruxellas communicou que, nos ultimos tres annos, não tinha cessado de aconselhar aos Brasileiros a que se retirassem do territorio belga occupado.

E accrescentou:

Os que ainda aqui residem insistiram em ficar, apesar dos rigores do inverno e das difficuldades e privações materiaes de toda ordem e sempre crescentes, animados, sem duvida, pela presença da Legação, por cujo intermedio podiam receber recursos e noticias das suas familias.

As ordens que Vossa Excellencia se dignou de me dirigir... produziram o effeito desejado e junto inclúo uma relação dos Brasileiros (*em nu-*

mero de 40), que devem partir dentro em pouco. Feito isso, permanecerão aqui apenas duas Brasileiras, casadas com Belgas, uma ou duas familias, que não dependem de recursos do Brasil, as duas religiosas que, por motivo do seu estado, preferem permanecer na Belgica, salvo se a Legação recebesse ordem de se retirar, caso esse em que acompanhariam o abaixo assignado (*F. B. Cavalcanti de Lacerda*).

Estando suspensa, ha mezes, a concessão de passaportes pela Allemanha com destino á Suissa e não podendo, por outro lado, encaminha-los para a Hollanda, emquanto se não resolver a questão da navegação entre Amsterdam e o Brasil, já solicitou esta Legação, fundando-se nessa circumstancia, os necessarios passaportes via Suissa.

Concluiu, finalmente, pedindo o necessario credito para a repatriação de 30 daquelles nacionaes, que alli não possuiam os recursos necessarios para se ausentarem.

Por outro officio, de 22 do mesmo mez de Fevereiro (n. 10, extensivo ás mesmas Directoria Geral e Secção), o referido Sr. Cavalcanti de Lacerda, participou que, segundo promessa do Departamento Politico, contava obter, dentro em breve, passaportes já solicitados, via Allemanha e Suissa, para 19 Brasileiros que desejavam partir do territorio occupado.

A alguns dentre esses nacionaes seriam fornecidos os recursos estrictamente indispensaveis para a viagem, por conta do credito de £ 500, já concedido áquella Legação.

Providencias tomadas pelo Ministerio, em nome do Governo, para protecção e garantia dos navios mercantes nacionaes, contra a acção do bloqueio sem restricções

Em alguns dos documentos anteriormente transcriptos, já se viu que o Governo brasileiro, desde o começo do bloqueio submarino, sem restricções, procurou salvaguardar os interesses da navegação transatlantica brasileira.

Podemos aqui accrescentar outros documentos, pelos quaes se verá como, em tão difficeis conjuncturas, procedeu este Ministerio.

No telegramma n. 27, de 7 de Fevereiro, já reproduzido, o Ministerio das Relações Exteriores dera instrucções á nossa Legação em Berlim para communicar ao Governo allemão que

alguns navios brasileiros se achavam em viagem entre S. Vicente e o Havre.

Cumprindo as ordens recebidas, o Sr. Gurgel do Amaral dirigiu immediatamente a seguinte carta ao Sub-Secretario de Estado allemão, Barão Von den Bussche:

Urgent. — Berlin, le 9 Février 1917.

Mon cher Baron,

Je suis en train de traduire en français une note que mon Gouvernement me charge de remettre au Gouvernement impérial, en réponse à la note circulaire allemande du 31 janvier dernier.

Mais avant que ce travail soit fait, je tiens à vous faire parvenir ce petit mot, à titre privé, pour vous prier de faire en sorte que les autorités navales allemandes aient tous les égards convenables (du reste signalés dans votre note du 31 janvier) afin que quelques bateaux brésiliens (peut-être deux ou trois) qui se trouvent en ce moment en voyage entre *São Vicente* et *Le Havre* ne subissent pas les rigueurs annoncées par les autorités allemandes.

Je tiens cette information de mon propre Gouvernement, lequel m'informe aussi que nous avons également quelques bateaux, peut-être en plus grand nombre, naviguant dans d'autres mers et courant par conséquent des dangers imminents.

Je veux moi-même croire que ces bateaux sont des cargo-boats, les uns et les autres, ne possédant pas des installations radiotélégraphiques, ce qui a naturellement empêché les compagnies propriétaires de les avertir à temps des dangers auxquels ils vont être exposés.

C'est à mon ancien collègue que je m'adresse en toute confiance pour tacher de porter remède à cet état de choses.

Mille remerciements d'avance,
de votre cordialement dévoué

S. Gurgel do Amaral.

No dia 12 de Fevereiro, o Ministerio expediu o seguinte telegramma para o Ministro Gurgel do Amaral, por intermedio da nossa Legação na Haya:

N. 35. — Em additamento ao meu telegramma n. 31, queira informar esse Governo de que, além dos navios brasileiros empregados na

navegação costeira e na linha dos Estados Unidos, já mencionados no referido telegramma, temos ainda os seguintes vapores: *Campeiro*, sahido no dia 8, de Marselha, com destino a Genova; *Campista*, sahido de Gibraltar, no dia 5, com destino ao Brasil; *Campinas*, com carga embarcada antes da nota de bloqueio, acha-se de viagem entre Santos e Recife, com destino a Marselha e Genova; *Belém*, partido de Santos, acha-se no porto do Rio, com carga embarcada antes da nota e levará o mesmo destino que o *Campinas*. Proceda com urgencia, para que o Governo allemão, conhecendo os nomes e situação dos navios brasileiros, não procure fugir á responsabilidade consciente dos actos violentos que praticar e que não poderão ser attribuidos ao bloqueio, cuja effectividade não reconhecemos.

Esse telegramma, dirigido para Berlim, demonstra, do modo mais positivo, o ponto de vista em que se collocou o Governo brasileiro, nesta questão do bloqueio sem restricções, para proteger e garantir os navios mercantes nacionaes: — tendo, a principio, protestado contra o mesmo bloqueio, deixando ao Governo allemão a responsabilidade de todos os actos violentos que, em seu nome, fôssem praticados contra Brasileiros e contra a propriedade de Brasileiros, passou depois a communicar, systematicamente e officialmente, ao mesmo Governo os nomes e a situação maritima dos nossos navios mercantes, afim de lhe poder dar a responsabilidade consciente daquelles actos que occorressem, e para que esse mesmo Governo não procurasse fugir á dita responsabilidade; —e nessas communicações não se alludia ao bloqueio, porque o Governo brasileiro não reconhecia a sua effectividade.

No mesmo dia 12 de Fevereiro, o Ministerio recebeu este telegramma, n. 48, do dia 11, procedente da nossa Legação em Berlim, mas transmittido por intermedio da Legação na Haya, já em data de 12:

N. 48. — 11 de Fevereiro. — Com referencia ao assumpto do meu telegramma n. 40, o Sub-Secretario, em carta de hoje, diz: — Vossa carta de hontem de manhã, referente aos vapores brasileiros em viagem, foi immediatamente transmittida ao Almirantado, o qual deu ordens que, como se espera, chegarão a tempo aos submarinos.

Eis o texto da carta mencionada no anterior telegramma e dirigida, em 11 de Fevereiro de 1917, ao Sr. Gurgel do Amaral:

Auswartiges Amt. — 11/II — 17.

Mon cher Ministre et ami,

Votre lettre de hier matin concernant les vapeurs brésiliens en route a été tout de suite transmise à l'Amirauté qui a donné des ordres qui, comme on l'espère, parviendront à temps aux sousmarins. — Bien à vous.

H. Bussche.

Do texto desse telegramma n. 48, combinado com o do outro anterior, nelle citado e da mesma Legação, concluia-se que as ordens expedidas pelo Almirantado allemão eram para se evitar a destruição apenas dos navios brasileiros não avisados da declaração do bloqueio sem restricções.

Não podendo isso, de modo algum, satisfazer ao Governo brasileiro, o Ministerio expediu logo, ainda no mesmo dia 12 de Fevereiro, o seguinte telegramma, de n. 36, á nossa Legação na Haya, para ser retransmittido ao Ministro Gurgel do Amaral, em Berlim:

N. 36. — Respondo aos seus telegrammas ns. 40 e 44. — O Governo espera que destruição não se estenda somente aos navios brasileiros não avisados, mas a todos os outros que naveguem em quaesquer mares. — É tal a tensão de espirito e o instincto de defesa na America que a nenhum Governo seria possivel prevêr os acontecimentos que produziria a pratica de actos dos quaes resultasse a difficuldade de communicações regulares com a Europa. — No Brasil, a noticia de um acto violento á sua navegação, que só tem fins commerciaes, ferindo interesses vitaes da Nação, levaria todo o povo brasileiro a clamar que o Brasil estava sendo bloqueado pelo bloqueio allemão.

Conforme vimos, o Ministro Gurgel do Amaral, no telegramma n. 44, de 10 de Fevereiro, aqui recebido a 11, pedira, para sua orientação e para poder opportunamente aconselhar aos Brasileiros, ser informado confidencialmente dos seguintes

pontos: — se a destruição de um ou mais navios nossos poderia acarretar o rompimento de relações diplomaticas entre os dois paizes; se, então, havia aqui exaltação de animos, ou se a opinião publica se conservava calma, diante dos ultimos acontecimentos; se a opinião publica estava bellicosa ou dividida, na possibilidade de serem destruidos os nossos navios.

A resposta a esse telegramma foi completada, no dia 13 de Fevereiro, com a expedição de outro telegramma, de n. 37, transmittido por intermedio da nossa Legação na Haya, e no qual se communicou áquelle Ministro que a condição essencial para a manutenção das relações entre os dois paizes, era a de não ser atacado nenhum navio brasileiro, em qualquer mar e sob pretexto algum.

Já foi reproduzido o citado despacho telegraphico n. 37. Como se viu, nelle explicavamos o motivo, muito justo, pelo qual estabeleceramos aquella condição.

Em 14 de Fevereiro, foi pelo Ministerio recebido um telegramma, n. 51, do dia 13, procedente da nossa Legação em Berlim, mas transmittido por intermedio da Legação na Haya já em data de 14:

N. 51. — 13 de Fevereiro. — Carta recebida hoje de manhã do Sub-Secretario diz: — O Almirantado responde que está prompto a ter toda consideração possivel com os navios brasileiros que não puderam ser advertidos ou desviados a tempo, sendo, entretanto, muito difficil a communicação com submarinos, por telegraphia sem fio. Acabando, lamenta não poder assumir nenhuma garantia, applicando-se isso tambem ao perigo proveniente de minas submarinas, que existe no mais alto grau nas zonas interdictas.

Eis o texto da carta referida nesse telegramma e recebida na manhã do dia 13 de Fevereiro pelo ministro do Brasil em Berlim:

Auswartiges Amt. — Berlin, le 12 février 1917.

Mon cher Collègue et Ami,

Je n'ai pas manqué de porter le contenu de votre lettre en date du 9 février à la connaissance de l'Amirauté, qui me répond qu'elle est prête à prendre tous les égards possibles pour les bateaux brésiliens qui n'au-

raient pû être avertis ou détournés à temps. Comme il est cependant très difficile de communiquer par radio avec les sousmarins qui sont en haute mer, l'Amirauté regrette de ne pouvoir assumer une garantie. Il en est de même pour le danger provenant des mines, qui existe au plus haut degré dans les zones interdictes. — Bien à vous.

H. Bussche.

Em 15 de Fevereiro, deram entrada na Secretaria de Estado os tres seguintes telegrammas, ns. 53, 54, e 56, todos transmittidos pela nossa Legação na Haya, mas procedentes de Berlim, do Ministro Gurgel do Amaral. Os dois primeiros foram expedidos no dia 14 e o ultimo em 15:

N. 53. Fevereiro 14.— Nova carta do Sub-Secretario diz: "O Almirantado informa que os vapores *Araguary* e *Gurupy*, em caminho para São Vicente, poderiam e deveriam ser advertidos e desviados logo que cheguem áquelle porto". O Governo faria, portanto, bem em enviar instrucções a São Vicente, o mais depressa possivel, para evitar que os vapores entrem na zona interdicta. O *Paraná* deixou o Rio, ao que parece, depois da publicação da proclamação allemã sobre zonas interdictas; o facto de que o carregamento foi embarcado antes de 31 de Janeiro nada importa. Nestas circumstancias, lamento que não seja possivel ter consideração particular por esses vapores. O *Taquary*, o *Guahyba* e o *Tibagy*, caso tenham deixado São Vicente para o Havre antes do primeiro do corrente, poderiam chegar a destino sem correr risco algum, attento o prazo de graça fixado para os navios neutros. Se esses navios deixaram São Vicente depois de serem informados da declaração concernente ás zonas de guerra terão assim procedido por seu risco e perigos.

N. 54. Fevereiro 14. — Respondo ao n. 35. Com a urgencia recommendada, falei na tarde de hoje ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, dizendo exactamente a mensagem de V. Ex. O Ministro dos Negocios Estrangeiros pediu-me dizer a V. Ex., e pede a V. Ex. a fineza de dizer ao Sr. Presidente da Republica, que a Allemanha sinceramente lamenta que suas medidas militares prejudiquem respeitaveis interesses neutros, especialmente brasileiros; ella bem pesou isso antes, mas viu-se forçada ao bloqueio, sendo inabalavel a sua resolução de o manter, por mais que sinceramente se afflija com os prejuizos que os neutros soffram. Explicou que a modificação ou revogação do bloqueio submarino seria impossivel, porque arrastaria o anniquilamento nacional, que os inimigos têm em vista e que ella está certa de evitar com os duros meios que se vê obrigada a empregar. Deseja que nada

aconteça com algum navio nosso; mas no caso contrario, o Brasil póde estar certo de que a Allemanha estará sempre disposta a discutir e negociar diplomaticamente cada caso, como fazem com ella outras nações, como a Espanha, que sempre protesta reclamando por perdas e damnos. Terminou dizendo comprehender e deplorar os prejuizos brasileiros e neutros, em geral; mas espera que todos, especialmente o Brasil, comprehendam que a Allemanha não póde deixar de empregar todos o meios ao seu alcance para assegurar a existencia nacional. São estas, fielmente, as palavra do Ministro dos Negocios Estrangeiros. Recebi agora o n. 37 de V. Ex., do qual tomo a devida nota.

N. 56. Fevereiro 15. — Esqueci de incluir no meu telegramma n. 54 que o Ministro dos Negocios Estrangeiros me pediu chamar muito especialmente a attenção de V. Ex. para o seguinte: caso seja algum navio nosso destruido, o Governo brasileiro não deve immediatamente concluir que a destruição tenha sido por ataque de submarinos, mas muito possivelmente por minas submarinas, espalhadas em grande profusão, em numero superior ao das inglezas contra a Allemanha, no mar do Norte.

Eis o texto da carta a que se refere o telegramma precedentemente transcripto, de n. 53, enviada pelo Sub-Secretario de Estado allemão, Barão Von den Bussche, ao ministro do Brasil em Berlim:

Auswartiges Amt. — Berlin, le 13 février 1917.

Mon cher Collègue et ami,

En réponse à votre note privée du 10 du courant, je m'empresse de vous faire savoir que l'Amirauté m'informe que les vapeurs *Araguary* et *Gurupy*, qui seraient en route pour St. Vincent, pourraient et devraient être avertis et détournés de leur route aussitôt qu'ils arrivent dans ce port. Votre Gouvernement ferait donc bien d'envoyer des instructions à cet effet à St. Vincent le plutôt possible pour éviter que ces bateaux entrent dans la zone interdicte.

Le vapeur brésilien *Paraná* a quitté Rio, à ce qu'il paraît, aprés la publication de la proclamation allemande concernant les zones interdictes; le fait que le *chargement* a été embarqué avant le 31 janvier n'y peut rien changer. Dans ces circonstances, je regrette qu'il ne sera guère possible de prendre des égards particuliers pour ce bateau.

En cas que les vapeurs *Taquary*, *Guahyba* et *Tibagy* auraient quitté St. Vincent pour Le Havre avant le 1er février, ils pourront arriver à leur

destination sans courir aucun risque, toujours excepté le danger provenant des mines, vu le délai de grâce qui a été fixé pour tous les bateaux neutres Si ces bateaux ont quitté St. Vincent après avoir été informés de la déclaration concernant les zones de guerre, ils l'auront fait à leur propre risque et péril. — Bien à vous.

H. BUSSCHE.

Em 9 de Março, o Ministro Gurgel do Amaral ainda mandava ao Ministerio das Relações Exteriores o seguinte telegramma:

N. 76. Afim de cuidadosamente orientar a minha acção dentro das instrucções recebidas, agradeceria saber se, depois dos ultimos vapores mencionados, outros partiram dahi com destino ás zonas perigosas e se outros partirão.

Dias depois, isto é, a 20 do mesmo mez, o Ministerio telegraphava á Legação em Berlim nos seguintes termos:

N. 59. — Em additamento ao meu n. 35, communico a V. Ex. que os vapores brasileiros *Araguary* e *Gurupy*, que se achavam respectivamente em Lisbôa e Funchal, seguiram para o Havre e Genova, e o *Jacuhy*, que se achava no Recife, tambem seguiu para a Europa, escalando em São Vicente.

Torpedeamento do vapor brasileiro "Paraná"

Em 5 de Abril de 1917, recebeu o Ministerio, com a mesma data o seguinte telegramma, da nossa Legação em Paris: assignado pelo respectivo Ministro, Sr. Olyntho de Magalhães :

N. 39 — Recebi telegramma Consul Havre dizendo: *Paraná* torpedeado esta noite 10 milhas de Barfleur. Guarnição salva. Tres homens mortos.

E, no dia 10, o do têor seguinte, o qual trouxe, em resumo, o texto dos depoimentos do Commandante, dos officiaes e dos marinheiros do vapor *Paraná*, tomados no inquerito a que o Governo brasileiro mandou proceder, no porto de Cherburgo, perante o Secretario da Legação em Paris, o Consul e o Vice-Consul brasileiros:

Urgente. N. 43. — Transmitto resumo texto seguinte depoimento commandante officiaes marinheiros *Paraná*, tomado Cherburgo perante secretario

da Legação Clark, consul e vice-consul ali, em 8 de Abril, sobre torpedeamento occorrido 10 milhas de Barfleur, dia 3, ás 11 ½ horas da noite:

Interrogado primeiro logar capitão *Paraná*, José da Silva Peixe, respondeu seguinte modo questionario consulado e secretario legação Clark, delegado Ministro Brasil em Paris abrir referido inquerito:

Primeiro: Em que circumstancias se deu perda vapor *Paraná* ?

Resposta: Navegava vapor sob meu commando marcha reduzida altura acima indicada com todas as luzes regulamentares accesas assim como distico illuminado palavra Brasil em lugar bem visivel acima casa machinas a meia nau com bandeira nacional signal companhia içado quando hora supra mencionada fui acordado (pois havia passado quarto ao official immediato uma hora antes) por um grande estampido provocado explosão tempo que immediato me avisava navio havia sido torpedeado.

Immediatamente notei todas machinas haviam cessado funccionar e navio em completa escuridão adernando estibordo.

Mandei segundo machinista verificar casa machinas que voltou informando estar completamente inundada.

Das quatro baleeiras, uma saltou aos arés e ao mesmo tempo que convés turcos camarote segundo machinista, salvo por estar dali ausente.

Tripulação embarcou nas tres baleeiras restantes, menos tres não responderam appello e dormindo carvoeiras mais tarde salvos através ventiladores da casa caldeiras e que declararam caldeiras bombordo foram arrancadas, pela explosão.

Vendo navio levava seguimento, dei ordem não arriar baleeiras por haver perigo sossobrarem apesar de grito pedindo arriamento e estar navio quasi submerso.

Eu mesmo arriei ultima baleira, perguntando se havia ainda tripulante a bordo, resposta negativa, desci certo ser ultimo deixar navio; ouvindo gritos depois, recolhi ainda dois carvoeiros se tinham lançado ao mar.

Segundo: Essa perda foi motivada pela explosão de torpedo dirigido por submarino?

Respondo affirmativamente motivos seguintes: Ao afastar do navio minha baleeira conservada distancia, divulguei uma luz vermelha perto delle que logo se apagou apparecendo uma outra branca.

Como houvesse queimado um foguete e outra baleeira varias tigelinhas, julguei ser navio vinha ao meu soccorro e me preparava reganhar navio quando ouvi distinctamente estampido cinco tiros canhão, dirigidos contra elle, tendo visto fulgor provocado por cada um desses tiros prova evidente vontade premeditada nos causar todo damno possivel.

Conclui ser a mesma embarcação lançou torpedo.

Alarmado attitude aggressiva navio, resolvi não continuar pedir soccorro, afastando mais depressa paragem sinistra. Meia hora depois, *Paraná* sossobrava.

Terceiro: Caso affirmativo questão numero dois, houve aviso prévio do submarino?

Não houve absolutamente aviso prévio, nem intimação qualquer natureza de parte do submarino.

Quarto: No caso negativo quesito terceiro, algum submarino foi visto paragem em que se deu explosão?

Este quesito está parcialmente respondido pela resposta numero dois.

Varios tripulantes baleeira numero quatro, commandada pelo Immediato, viram distinctamente a silhueta de um submarino pelo lado estibordo *Paraná*, que foi o que recebeu cinco tiros de canhão.

Este facto prova submarino, depois ter torpedeado navio, o cortou pela prôa, descarregando nelle seus canhões do lado estibordo.

Quinto: Submarino prestou algum auxilio salvar tripulação?

Resposta: Submarino não prestou, nem tentou prestar auxilio algum para nos salvar.

Sexto: Appareceu lugar sinistro alguma embarcação para auxiliar tripulação?

Resposta: Propriamente no lugar do sinistro, não.

Depois doze horas soffrimento vento oeste noroeste e vaga alta do mesmo lado, avistei duas torpedeiras francezas, que nos soccorreram e á baleeira numero tres e nos conduziram a Cherburgo.

Cumpro dever attestando acolhimento carinhoso dos marinheiros torpedeiras francezas.

Tenho lamentar doloroso depoimento perda tres bons companheiros: Machado Soares, Clorindo Santos, José Marinho Falcão.— (Assignado) José da Silva Peixe, capitão do *Paraná*.

Foi em seguida ouvido o official immediato *Paraná*, Luiz Ontiveros, que confirmou depoimento precedente e deu seguintes precisões sobre acontecimentos:

Na baleeira numero quatro, que commandava, todos seus tripulantes declararam ter distinguido perfeitamente a silhueta de um submarino, tendo elle mesmo percebido um vulto, que se assemelhava ao de um submarino e visto uma luz vermelha, que certamente foi a mesma percebida pelo capitão Peixe.

Accrescenta tambem que sua baleeira numero quatro foi soccorrida por um navio de carga inglez, o *Ratleyehead*.

Foram ouvidos demais officiaes bordo abaixo assignados que em tudo confirmaram depoimento precedente.

Foram igualmente ouvidos mestre Fernando Rodriguez Sacramento, marinheiro Antonio Cruz Araujo, foguista Francisco Oliveira e varios outros marinheiros, que em tudo concordaram e declararam ter avistado distinctamente silhueta submarino, como consta depoimento official immediato,

tendo todos por esse motivo sido opinião por prudencia não pedirem soccorro receando ser de novo atacados.

Cherburgo, oito de abril de 1917. — (Assignados) Frederico de Castello-Branco Clark, Secretario Legação, encarregado Ministro Paris abrir inquerito. — José da Silva Peixe, commandante do *Paraná*. — Luiz Ontiveros, immediato. — José Santos Costa, primeiro piloto. — Demosthenes Dardeau, segundo piloto. — Oscar Sperb, primeiro machinista. — Luiz Gonzaga Gonçalves, segundo machinista. — Fernando Rodriguez Sacramento, mestre. — Antonio Costa Araujo, marinheiro.

Seguem-se assignaturas Armand Postel e A. Hamelin, respectivamente consul e vice-consul Brasil em Cherburgo.

Depois assignaram ainda de proprio punho foguistas João Manoel Faria e Francisco José Araujo e em cruz por serem analphabetos Antonio Ribeiro, Manoel Cunha e foguista Tertuliano Fagundes. Após cada uma destas assignaturas symbolicas, consta certificado subscripto pelo Secretario Clark, capitão Peixe, primeiro machinista Oscar Sperb, de serem de cada um dos signatarios mencionados acima.

Ao lado em francez e subscripto pelo consul brasileiro em Cherburgo, Armand Postel, figura igual certidão sobre os tres que assignaram de cruz. Entre signatarios, nove são Brasileiros natos e cinco naturalizados e nenhuma divergencia existe entre tripulantes *Paraná* sobre declarações depoimento. — *Magalhães*.

A acção do Governo brasileiro, nessa emergencia, foi calma e ponderada, embora energica.

Ao receber a primeira communicação relativa ao afundamento do *Paraná*, o Ministerio das Relações Exteriores apressou-se em pedir á nossa Legação em Paris todos os esclarecimentos, e, depois, insistiu pela urgencia da remessa destes. Importava saber se houvera effectivamente torpedeamento, e, no caso affirmativo, se houvera aviso prévio e se o submarino prestara algum soccorro.

Além do depoimento do commandante do navio, o Ministerio pediu á Legação em Paris que lhe mandasse outros depoimentos, do pessoal e da equipagem, tudo pelo telegrapho e com a maxima presteza.

Antes de receber esses depoimentos, já o Ministerio adoptava as providencias que as circumstancias exigiam.

Assim é, por exemplo, que, em telegramma n. 71, de 6 de Abril, expedido por intermédio da Legação do Brasil na Haya,

se deu aviso ao Sr. Gurgel do Amaral do torpedeamento do vapor *Paraná*, e de que o Governo brasileiro, para basear o procedimento que ia ter, pedira pormenores não só do facto, como das circumstancias de que se cercara. Nessa communicação, que abaixo se transcreve, o Ministerio dizia tambem ao Ministro Amaral que estivesse preparado e avisasse discretamente o nosso pessoal:

N. 71. Acabamos de receber da Legação em Paris o seguinte telegramma: "39. Recebi telegramma consul Havre dizendo: *Paraná* torpedeado esta noite dez milhas de Barfleur. Guarnição salva. Tres homens mortos. — Magalhães". O Governo, para basear o procedimento que vai ter, pediu detalhes, não só do facto, como das circumstancias de que tenha sido cercado. Releia o meu n. 37. Esteja preparado e avise discretamente o nosso pessoal.

No dia seguinte, 7, o Ministerio telegraphava ainda á Legação em Berlim, sempre por intermédio da nossa Legação na Haya, nos seguintes termos:

N. 74. — Confidencial. Confirmo o meu telegramma n. 71. Affirmámos sempre sinceramente o nosso vivo desejo de manter inalteraveis relações de amizade com a Allemanha. Á vista, porém, do torpedeamento, sem aviso prévio, e bombardeio do vapor brasileiro *Paraná*, com a morte de tres tripulantes, e ferimentos por explosão em parte da guarnição, que escapou, mesmo sem roupa, e depois da nossa nota de protesto e o meu telegramma n. 37, que aqui varias vezes confirmei ao Ministro allemão, o Senhor Presidente da Republica está resolvido a romper relações com esse Governo, logo que cheguem, pelo telegrapho, depoimentos comprobatorios dos factos, depoimentos esperados a todo momento, do inquerito a que se mandou proceder. Feita a ruptura, o Senhor Presidente tenciona continuar a navegação, embora o menos intensamente possivel, desejando sincera e ardentemente que outro navio brasileiro não seja atacado, o que muito a seu pesar ainda mais aggravaria a situação entre os dois paizes. Os subditos allemães aqui, e suas propriedades, gozarão do mais completo respeito e acatamento. Guarde, por emquanto, reserva dessas resoluções, mas acautele, urgentemente, os nossos interesses nacionaes, não esquecendo a situação dos consules, para que não fiquem retidos. É provavel que a Suissa fique nos representando. Amanhã, domingo, telegrapharei definitivamente.

Entre este Ministerio e a Legação em Berlim, trocaram-se ainda, nos dias 7 e 8 de Abril, os seguintes telegrammas:

Do Sr. Gurgel do Amaral (Berlim), em 7 de Abril:

N. 107. — Abril 7. Recebi o seu n. 71. Vou preparar tudo, mas caso haja decisão de ruptura ou de guerra, peço encarecidamente ganhar tempo, protelar, pois ha seis dias minha mulher foi operada de gravissima laparotomia, e, viajando agora, sem duvida morreria.

Do Ministerio, em 8 de Abril:

N. 75. — Respondo ao seu n. 107, pedindo a V. Ex. reler o meu n. 71. Terá comprehendido que se tratava de ruptura de relações. Infelizmente, é impossivel deter o procedimento do Governo, já violentamente accusado de retardatario e falto de sensibilidade patriotica.

Do Sr. Gurgel do Amaral (Berlim), em 8 de Abril:

N. 108. — Rogo venia para prevenir que, caso seja decidida a ruptura, será conveniente mandar-me antes todas e quaesquer instrucções e ordens completas de serviço, porque, assim que se der a ruptura, o Governo aqui nos suspenderá o privilegio da cifra diplomatica. Tambem, no caso de rompimento, penso que não nos deixarão sahir daqui antes que o Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario allemão ahi tenha partido com o seu pessoal, cercado de todas as garantias e a segurança da viagem de regresso. Tudo me induz a crer que serei bem tratado aqui, mas faço reservas sobre a certeza de conseguir que saiam commigo todos os compatriotas, mas não pouparei esforços para esse fim.

Do Ministerio, em 8 de Abril:

N. 76. — V. Ex. deve ter tudo preparado, de accôrdo com os meus telegrammas, para receber a todo momento o telegramma definitivo. Já consultei condicionalmente a Suissa.

O Ministro Amaral, no dia 7, procurara espontaneamente o Ministro dos Negocios Estrangeiros da Allemanha, e lhe dissera o seguinte:

Fica antes de tudo entendido que não tenho instrucções de especie alguma do Governo brasileiro para falar com V. Ex.; mas, havendo delle recebido aviso da destruição do vapor *Paraná*, por torpedo, julgo do meu

dever, no exercicio normal das minhas funcções, manifestar lealmente a V. Ex. que o Brasil, não havendo reconhecido, nem reconhecendo, a legitimidade das medidas navaes allemãs, nas zonas declaradas interdictas, a destruição do navio poderá gravemente perturbar as nossas boas relações.

O Ministro allemão, acolhendo aquella declaração com toda a consideração, disse nada saber do caso e que se ia informar; deplorando desde logo o acontecimento, se fôsse exacto.

Dessa entrevista, a Legação em Berlim deu noticia em telegramma n. 109, de 8 de Abril. No mesmo dia, expedia a Legação o telegramma n. 110, no qual transmittia ao Ministerio o teôr da nota verbal que, sobre o assumpto da conversa, lhe fôra dirigida pela chancellaria allemã.

Estava assim redigida a mencionada nota, recebida, na Legação, ás 11 horas da noite de 7 de Abril:

Auswartiges Amt. J. Nr. 7826.

Note verbale.

En se référant à l'entretien que M. do Amaral a eu aujourd'hui avec M. Zimmermann, le Département Impérial des Affaires Etrangères a l'honneur de porter à la connaissance de la Légation des Etats Unis du Brésil ce qui suit:

Jusqu'à l'heure qu'il est, l'Amirauté impériale n'a reçu aucune nouvelle sur la perte du vapeur brésilien "Paraná", de sorte qu'elle n'est pas à même de juger si celle-ci a été causée par une mine ou par une torpille. Quoiqu'il en soit, le Gouvernement impérial n'hésite pas à offrir au Gouvernement brésilien dès à présent l'expression de son plus vif regret pour le cas que le triste événement aurait été occasioné par l'action d'une unité de la marine impériale. En même temps, il aime a croire qu'il n'y a eu aucune perte de vie.

Le Département Impérial des Affaires Etrangères saurait gré à la Légation des Etats Unis du Brésil de vouloir bien se faire, para la voie télégraphique, l'interprète des sentiments du Gouvernement impérial auprès du Gouvernement brésilien.

Berlin, le 7 avril 1917.

O telegramma sobre a nota acima transcripta foi aqui recebido no dia 9; mas, já no dia seguinte chegava ao Ministerio o resultado do inquerito a que se procedera em Cherburgo,

perante o secretario da Legação do Brasil em Paris, e transmittido por esta no telegramma n. 43, já reproduzido.

Os depoimentos prestados não deixavam mais duvida sobre a causa determinante do afundamento do *Paraná*, a falta de aviso prévio por parte do submarino atacante e a nenhuma assistencia dada para salvamento da tripulação.

Antes de receber o mencionado telegramma n. 43, e á vista da natural ansiedade publica por noticias officiaes a respeito do caso, o Ministerio determinara á Legação em Paris que apressasse a remessa do inquerito, que já devia estar concluido, e que, se preciso fôsse, fizesse proceder a novo inquerito, para mais perfeito esclarecimento do facto.

O inquerito supplementar tornara-se desnecessario, em face dos depoimentos prestados em Cherburgo. Entretanto, a Legação em Paris ouviu, mais uma vez, o commandante do *Paraná*, e do novo depoimento foi lavrado o seguinte termo:

Legação dos E. U. do Brasil. Paris, 12 de Abril de 1917.

Aos 12 dias do mez de Abril de 1917, reunidos nesta Legação os abaixo assignados, foi procedido a um inquerito supplementar, segundo instrucções do Ministerio das Relações Exteriores por telegramma de 10 do corrente, do Capitão do *Paraná*, José da Silva Peixe, ao qual foi formulado por Sua Ex. o Sr. Ministro do Brasil o seguinte quesito: "Póde o Sr. Peixe, Capitão do *Paraná*, verificar, por occasião do torpedeamento do seu navio, a nacionalidade do submarino que o atacou?" — R. "Não pude verificar, no momento do torpedeamento, a nacionalidade do submarino torpedeador, por não ter o mesmo dado nenhum signal particular sobre as suas qualidade e nacionalidade, nem aviso prévio, como já fiz constar no meu inquerito anterior. Estou, porém, convencido, como aliás toda a minha tripulação, de que o submarino em questão é allemão, pelos motivos seguintes: 1°, por ter visto, como todos os tripulantes do *Paraná*, momentos depois do torpedeamento, a luz vermelha e branca que constitue a caracteristica dos submarinos allemães, conforme ficou provado por occasião de um incidente diplomatico entre a Espanha e a Allemanha, provocado pelo torpedeamento de um navio espanhol por um submarino allemão. Allegava o Capitão do navio espanhol ter visto uma luz verde, ao que respondeu o Embaixador da Allemanha em Madrid não se tratar de um submarino allemão, por usarem os submarinos do seu paiz de luz vermelha e branca, como signaes caracteristicos. 2°, por experiencia propria. Commandava o

Paraná em viagem de New-York para Cette, o anno passado, quando encontrei o submarino allemão *Deutschland*, cujo Capitão mesmo confessou ter sido o *Paraná* o unico navio que o vira; que não se fez reconhecer, içando a sua bandeira, apesar do *Paraná* ter içado a sua. Outro caso identico: voltando de Cette para Huelva, na Espanha, encontrei, no golpho de Valencia, um outro submarino, que me intimou a parar sem içar a sua bandeira. Tendo respondido que içasse a sua bandeira, elle não o fez e mergulhou immediatamente, não tendo eu, portanto, obedecido á sua ordem. Estes dois casos se deram durante o dia, das 3 para as 4 horas da tarde, ambos. Isto prova que os submarinos allemães não têm o costume de se fazer reconhecer a hora alguma e muito menos ainda ás 11 horas e meia, hora em que fui torpedeado, quando era mesmo impossivel ver a sua bandeira. 3°, á mesma altura, em que fui torpedeado, foram torpedeados ultimamente, segundo informações que tive em Cherburgo, dos proprios sobreviventes dos navios torpedeados, quatro navios inglezes e outros". Paris, 12 de Abril de 1917. (Assignado) Olyntho de Magalhães, José da Silva Peixe, Commandante dos s/s *Paraná*, João Baptista Lopes, Helio Lobo, O. Pacheco e Silva, Alfredo Malan d'Angrogne, F. de Castello-Branco, Clark, F. de Souza Dantas, L. Villares Fragoso e Mario de Lima Barbosa.

Ruptura das relações diplomaticas e commerciaes com a Allemanha

No dia 11 de Abril, resolveu afinal o Governo brasileiro romper as relações diplomaticas e commerciaes do Brasil com a Allemanha. As circumstancias em que o fez e a justificativa da attitude adoptada acham-se perfeitamente definidas na nota que, nesse sentido, dirigiu á Legação allemã nesta capital, e que aqui reproduzimos:

Senhor Ministro,

O Governo brasileiro, accentuando o attentado aos seus legitimos e vitaes interesses, protestou formalmente, no momento opportuno, contra o bloqueio que, em data de 3 de Fevereiro do corrente anno, lhe foi notificado pelo Governo de Vossa Excellencia.

A Legação do Brasil em Berlim, apresentando esse protesto, resalva dos direitos ameaçados e nórma de futuro procedimento, escreveu textualmente, na sua communicação ao Governo imperial:

« A inesperada communicação, agora recebida, de um extenso bloqueio de paizes com os quaes o Brasil tem activas relações economicas e está em ininterrupto contacto por navegação tambem brasileira, produziu a mais justificada e profunda impressão, pela ameaça imminente de injustos sacri-

ficios de vidas, destruição de propriedade e completa perturbação das transacções commerciaes. »

Em consequencia, continuou: « Seguindo invariavelmente o seu proposito anterior, o Governo brasileiro, depois de ter estudado a materia da nota allemã, declara, nesta occasião, que não póde acceitar como effectivo o bloqueio ora subitamente estabelecido pelo Governo imperial allemão, porque, tanto pelos meios empregados para realizar esse bloqueio e desmedida extensão das zonas interdictas, quanto pela ausencia de qualquer restricção no ataque, inclusive a dispensa de prévio aviso aos navios, mesmo neutros, e o uso annunciado de destruição por quaesquer meios armados, tal bloqueio não seria regular nem effetivo e desobedeceria aos principios de direito e clausulas convencionaes estabelecidas para operações militares dessa natureza.

«Por isso, o Governo brasileiro, não obstante o seu sincero e vivo desejo de evitar divergencias com as nações amigas ora em luta armada, sente-se no dever de protestar, como effectivamente protesta, e, em consequencia disso, de deixar ao Governo imperial allemão a responsabilidade de todos aquelles actos que se derem com cidadãos, mercadorias e navios brasileiros, desde que se verifique a postergação dos principios reconhecidos do direito internacional ou de actos convencionaes em que o Brasil e a Allemanha sejam partes. »

Antes de qualquer resposta aos Governos neutros que protestaram, o Brasil recebeu communicação do sentimento com que o Governo imperial era levado á medida extrema notificada, certo, entretanto, de que, com o desejo de não prejudicar os respeitaveis interesses dos neutros, elle se declarava desde logo prompto a discutir e negociar, no sentido da mais ampla equidade, todo e qualquer accidente que por infelicidade se verificasse.

Tal ponto de vista, que encontra o mais solido apoio nos internacionalistas allemães, universalmente consagrados, como Heffter, Bluntschli, Holtzendorff e von Liszt, e os brasileiros, como Lafayette, Clovis Bevilaqua, Oliveira Freitas e muitos outros, para não falar senão de autores dos nossos dois paizes, póde ser condensado nos seguintes termos:

I — Os neutros não são obrigados a respeitar o bloqueio que não seja effectivo, isto é, mantido por força sufficiente para vedar, realmente, o accesso ao littoral inimigo.

II — O navio que tenta infringir o bloqueio effectivo está sujeito a ser apresado, mas não destruido.

III — Quando mesmo uma necessidade excepcional pudesse autorizar a destruição do navio neutro violador do bloqueio, as pessoas que nelle se encontram devem ser respeitadas.

Firmado esse ponto de vista, informada de tudo, a opinião nacional, pela manifestação de seus órgãos autorizados, approvou inteiramente a acção prudente, mas firme e deliberada, do Governo brasileiro, ao assumir

a attitude expressa nas suas communicações de 9 e 13 de Fevereiro ultimo.

Como ainda ha pouco declarava, Vossa Excellencia conhece a perfeita lealdade com que o Governo federal punha o maior empenho em que se não modificasse, até o fim da actual guerra, a situação de isenção que lhe havia criado a observancia rigorosa das regras de neutralidade que estabeleceu desde o rompimento de hostilidades entre nações amigas.

Esse procedimento o habilitava a esperar fundadamente e a reclamar com segurança a mais absoluta reciprocidade no respeito aos seus direitos soberanos.

Acaba de verificar, entretanto, depois de procedimento demonstrativo do seu empenho de honrar a isenção que até este momento tem mantido na grande guerra que assola o mundo, que essa reciprocidade não encontra infelizmente acolhida em actos de que cabe a inteira responsabilidade ao Governo allemão.

O vapor mercante *Paraná*, navegando em mar largo, na altura da Ponta Barfleur, sob o pavilhão brasileiro e brasileiro por todos os titulos, com menosprezo de todos os principios elementares a observar no caso, foi torpedeado por submarino allemão, na noite de 3 para 4 do corrente, e, depois de torpedeado ainda alvejado com mais cinco tiros de canhão.

Não foi intimado a receber a visita para verificação da sua qualidade de neutro e dos seus papeis attestando a natureza da carga. Não foi avisado de que ia ser posto a pique, mesmo que não resistisse.

Não teve a minima assistencia humanitaria para as pessoas que nelle se encontravam e que, mesmo depois de torpedeado o navio, ainda foram alvo de canhoneio.

A esse acto hostil ás relações amistosas do Brasil para com a Allemanha, vieram juntar-se não só a destruição total de interesses materiaes de monta, mas principalmente a perda de vida de Brasileiros, além do ferimento de outros, sacrificados sem fórma de processo, contra expressas regras do direito das nações e com postergação de principios acceitos em convenções e adoptados pela propria Allemanha. Sobre a compensação desses factos, o Governo brasileiro resolverá opportunamente.

Verificado o implemento das condições a que se referia a nota de 9 de Fevereiro, passada pelo Governo do Brasil ao da Allemanha, e em face dos principios que basearam sua attitude, confirmada em termos os mais positivos pela communicação complementar de 13 do mesmo mez, o incidente não comporta, sinto dizê-lo, possibilidade de explicação ou negociação.

O Sr. Presidente da Republica está certo de que tem dado aos compromissos livremente assumidos pelo Brasil e aos seus deveres para com o Governo allemão, na vida internacional, o mais cabal cumprimento. Tem por isso mesmo grande pesar em reconhecer que é forçado, á vista de quanto se passa, a suspender as relações diplomaticas e commerciaes com a Allemanha.

Nesta mesma data, o Ministro do Brasil em Berlim é autorizado a fazer essa communicação ao Governo da Allemanha e a pedir passaportes, afim de retirar-se do paiz com todo o pessoal da Legação a seu cargo. Nesse sentido serão tambem dadas ordens a todos os consules brasileiros no Imperio allemão.

Em taes condições, a presença de Vossa Excellencia neste paiz, Senhor Ministro, passa a ser sem objecto. Incluso remetto o passaporte que o habilita a seguir com segurança para o seu paiz. Por igual motivo será cassado o *exequatur* dos consules allemães no Brasil.

Ao cumprir esse penoso dever, aproveito a occasião para ter a honra de, ainda uma vez, apresentar a Vossa Excellencia as seguranças da minha alta consideração.

LAURO MÜLLER.

A S. Ex. o Sr. A. Pauli, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. M. o Imperador allemão e Rei da Prussia.

No mesmo dia 11, telegraphava este Ministerio á Legação do Brasil em Berlim, por intermedio da nossa Legação na Haya, nos seguintes termos:

N. 82. — Recebi o seu n. 110, na mesma occasião em que recebiamos o inquerito feito em Cherburgo pelo Secretario da Legação do Brasil em Paris, incumbido dessa commissão pelo Ministro, o Consul e o Vice-consul brasileiros, a respeito do ataque do navio *Paraná*, na noite de 3 para 4 de Abril, ás 11 horas. Apesar das sensiveis expressões da nota verbal do Ministro Zimmerman, o Sr. Presidente da Republica pensa, infelizmente, que essa manifestação, produzida graças á sua intervenção, não é satisfatoria. Em nossa nota contra o bloqueio submarino, o Brasil declarou deixar á Allemanha a responsabilidade de todas as occorrencias com os cidadãos, as mercadorias e os navios brasileiros, desde a verificação do desprezo pelos principios do direito internacional e as convenções entre o Brasil e a Allemanha. Lealmente, afim de evitar equivocos, o telegramma n. 37, de 13 de Fevereiro, do qual dei conhecimento ao Ministro (allemão) aqui, determinava a consequencia que teria qualquer attentado contra navios brasileiros: "Reputamos essencial para a manutenção das (nossas) relações com a Allemanha que nenhum navio brasileiro seja atacado em nenhum mar, sob pretexto algum, ainda que transporte contrabando de guerra, porquanto os belligerantes comprehenderam nesta categoria todas as cousas". O Governo imperial tinha, pois, conhecimento das disposições do Brasil, em caso de ataque de navios brasileiros, a defender como seu dever os direitos á liberdade de navegação e os interesses vitaes do Brasil. Com grande surpresa, soube o Governo que o *Paraná* foi posto a pique, nas seguintes circumstancias:

1°, navegava com marcha reduzida, com todas as luzes regulamentares e, num distico illuminado, a palavra *Brasil*, bem evidente; 2°, nenhuma intimação recebeu para parar afim de serem examinados os papeis e a carga; 3°, foi torpedeado sem aviso prévio de que o seria, ainda que sem resistencia; e, depois de torpedeado, recebeu cinco tiros de canhão; 4°, o submarino, muito perto e bem visivel, não prestou nenhuma assistencia humanitaria. Além de acto de hostilidade, em relação á amizade entre o Brasil e a Allemanha, houve a destruição total de grandes interesses materiaes e, principalmente, da morte de Brasileiros e numerosos feridos, todos sacrificados contra os principios estabelecidos pelo direito das gentes e com desprezo das convenções adoptadas pela propria Allemanha. Verificada a infracção das condições estipuladas na nota de 9 de Fevereiro, dados os principios que regulavam a nossa attitude, confirmada, em termos positivos, na communicação telegraphica de 13 de Fevereiro, o Sr. Presidente da Republica julga que o incidente não admitte mais, sinto dizê-lo, possibilidade de explicações e negociações. O Sr. Presidente da Republica está absolutamente certo de haver mantido o compromisso livremente assumido pelo Brasil e suas obrigações para com a Allemanha. Sente, pois, grande pesar em ser forçado a suspender as relações diplomaticas e commerciaes. Por todas estas razões, peça passaportes e retire-se com o pessoal da Legação e todos os consules brasileiros. O Governo acaba de enviar passaportes ao Ministro (allemão) para voltar á Allemanha, com seu sequito e consules. Para facilitar a volta com dignidade, poremos á disposição do Ministro o navio *Rio de Janeiro*, do Lloyd Brasileiro, propriedade do Estado, o qual navegará para Amsterdam, sem carga, nem passageiros, afim de ficar inteiramente á sua disposição Para seu governo, communico que espero, a todo momento, resposta do Governo da Confederação suissa, a quem pedi guardar o archivo da Legação e zelar pelos nossos interesses.

O ministro Gurgel do Amaral, logo que recebeu essa communicação, tratou de a levar ao conhecimento do Governo imperial allemão, conforme participou a este Ministerio, em telegramma transmittido em claro, por intermédio da nossa Legação na Haya, nos seguintes termos:

N. 120. Abril, 13. — Executei hoje, á uma hora da tarde, as instrucções do seu n. 82, havendo entregue uma nota pessoalmente ao Ministro dos Negocios estrangeiros. Para bem regular as disposições concernentes á minha partida e do pessoal da missão, agentes consulares e numerosos brasileiros, rogo informar-me a data da partida do ministro allemão, do Rio de Janeiro. Se o Governo brasileiro conceder reciprocidade, o Governo allemão consentirá em que eu possa telegraphar em cifra, se fôr preciso.

A nota a que se refere esse telegramma e que foi entregue pessoalmente ao Secretario de Estado allemão, Sr. Zimmermann, estava assim redigida:

Legação do Brasil no Imperio allemão.— Nota n. 25. — Berlin, le 12 Avril 1917.

Excellence,

Le soussigné, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire des Etats Unis du Brésil, a reçu des ordres du Gouvernement fédéral pour porter à la connaissance du Gouvernement impérial d'Allemagne qu'une enquête minutieuse, conduite à Cherbourg par des autorités diplomatiques et consulaires du Brésil, a établi que le vapeur national brésilien *Paraná* fut attaqué et détruit par des forces navales du Gouvernement impérial allemand, dans la nuit du 3 au 4 avril courant.

Tout en appréciant les expressions de la note verbale que Votre Excellence a bien voulu adresser an soussigné en date du 7 avril courant, marquée n. J. Nr. 7826, le Président de la République croit que, malheureusement, cette manifestation n'est pas satisfaisante.

Le Brésil declara, en effet, ainsi qu'il ressort de la note remise personnellement par le soussigné a Votre Excellence le 9 février dernier, marquée n. 10, qu'il laisserait à l'Allemagne la responsabilité de toutes les occurrences dans lesquelles les citoyens, les marchandises et les bateaux brésiliens fussent lésés, au mépris des principes du droit international et des conventions dont le Brésil et l'Allemagne fussent des puissances signataries.

Le Représentant diplomatique du Gouvernement impérial à Rio de Janeiro a été dûment et loyalement averti par le Gouvernement fédéral, en février dernier, des conséquences qu'aurait tout attentat commis contre des bateaux brésiliens, — le Gouvernement fédéral jugeant à bon droit que nul bateau national ne devrait être attaqué sur aucune mer et sous aucun prétexte, même en transportant de la contrebande de guerre, vu que les États belligérants ont compris toutes sortes d'articles dans cette catégorie. Le Gouvernement impérial avait donc connaissance des dispositions dans lesquelles se trouvait le Gouvernement fédéral en cas d'attaque aux vaisseaux brésiliens,— prêt à défendre, comme il est de son devoir, les droits de la liberté de la navigation et les intérêts vitaux du Brésil.

Ce fut donc avec une grande surprise que le Gouvernement fédéral apprît que le bateau national brésilien *Paraná* fut coulé dans les circonstances suivantes:

Premièrement. — Le bateau naviguait à marche réduite, portant toutes les lumières réglementaires et un distique illuminé avec le mot *Brésil*, de la façon la plus évidente;

Deuxièmement. — Le bateau fut attaqué sans recevoir au préalable aucune intimation pour s'arrêter aux fins de l'examen de ses papiers et de sa cargaison;

Troisièmement. — Le bateau fut coulé par une torpille, sans avis préalable, et, même, sans opposer aucune résistance; et, après avoir été torpillé, le bateau reçut cinc coups de canon des attaquants;

Quatrièmement. — Le sousmarin attaquant, qui était tout près du bateau, ne lui prêta aucune assistance humanitaire.

Il appert donc qu'en plus d'un acte manifeste d'hostilité, en égard aux rapports d'amitié existant entre le Brésil et l'Allemagne, il y a eu une destruction totale de grands intérêts matériels, et, principalement, la mort de citoyens brésiliens et plusieurs autres blessés, sacrifiés de la sorte contre tous les principes établis du droit des gens et au mépris des conventions adoptées par l'Allemagne, elle-même.

Vérifiée par conséquent une infraction aux conditions établies dans la note précitée du 9 février dernier et, en vue des principes qui réglaient l'attitude confirmée dans des termes positifs, ainsi qu'il est signalé ci-dessus, le Président de la République juge avec regret que l'incident n'admet plus la possibilité d'explication et de négociations diplomatiques. Le Président est absolument sûr d'avoir maintenu les compromis librement pris par le Brésil, ainsi que ses obligations envers l'Allemagne. Il a donc le grand regret d'être forcé à suspendre les relations diplomatiques et commerciales du Brésil avec l'Allemagne.

Le soussigné a, dans cette conformité, reçu des ordres pour demander à Votre Excellence de vouloir bien lui faire remettre ses passeports, afin qu'il puisse se retirer du territoire de l'Empire avec tout le personnel de sa Mission et tous les agents et employés consulaires brésiliens en fonctions en Allemagne.

Le Gouvernement fédéral a fait remettre les passeports à l'Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire de Sa Majesté l'Empereur d'Allemagne au Brésil pour son usage et pour celui de sa suite et du personnel consulaire allemand.

Le Gouvernement fédéral mettra à la disposition de l'Envoyé d'Allemagne le paquebot *Rio de Janeiro*, du Lloyd Brésilien, navire appartenant à l'Etat. Ce bateau partira de Rio de Janeiro à destination d'Amsterdam, sans cargaison, ni d'autres passagers, et restera entièrement, ainsi qu'il est dit, à la disposition du Ministre de l'Empereur.

Le Gouvernement de la Confédération suisse a bien voulu consentir à ce que la Légation suisse à Berlin prenne à sa charge les archives de la Légation du Brésil et les intérêts brésiliens en Allemagne.

Madame Gurgel do Amaral, épouse du soussigné, ne pouvant pas en ce moment se retirer avec lui du territoire de l'Empire, vu qu'elle se trouve dans une clinique, y ayant subi il y a peu de jours une grave opé-

ration chirurgicale, le soussigné se remet entièrement et en toute confiance aux bons soins du Gouvernement allemand pour que, au moment opportun, qui sera signalé par le Professeur Docteur Franz, la malade puisse se diriger vers la Suisse, où le soussigné l'attendra.

Le soussigné a l'honneur de témoigner à Votre Excellence les assurances de sa plus haute considération.

S. Gurgel do Amaral.

A Son Excellence Monsieur A. Zimmermann, Secrétaire d'Etat aux Affaires Etrangères du Gouvernement impérial d'Allemagne.

A nota acima transcripta foi acompanhada de outra, da mesma data, e de n. 26, nos seguintes termos:

Legação do Brasil no Imperio allemão. — Nota n. 26. — Berlin, le 12 avril 1917.

Excellence,

Faisant suite à sa note n. 25, le soussigné, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire des Etats Unis du Brésil, a l'honneur d'indiquer a Votre Excellence, dans la liste ci-dessous, les personnes composant sa Mission et les agents et employés consulaires brésiliens qui doivent, avec ou sans le soussigné, se retirer de l'Empire allemand.

Monsieur C. C. de Ouro Preto, 2ème Secrétaire de cette Légation, devant se rendre en Suisse afin de pouvoir rejoindre par cette voie son nouveau poste diplomatique;

Monsieur le Major d'infanterie Constancio Deschamps-Cavalcanti, Attaché Militaire à cette Legation, et sa famille, composée de son épouse, Madame Cecilia Deschamps-Cavalcanti, et leurs quatre enfants mineurs, Zilda, Nair, Ernani et Ercilia, se rendant en Suisse avec le soussigné;

Monsieur José Pinto da Fonseca Guimarães, 2ème Secrétaire de Légation, chargé du Consulat du Brésil à Berlin, se rendant à son nouveau poste a La Haye, accompagné de sa famille, laquelle se compose de son épouse, Madame Florinda Pinto Guimarães; de sa mère, Madame Zulmira Palmeiro da Fonseca Guimarães; de sa belle-mère, Madame Emma Primavera; de ses deux fils, Messieurs Paulo et Caio Pinto Guimarães; de Messieurs Flavio Prado Uchôa, Marcello Prado de Mendonça et Ruy Prado de Mendonça, sous sa tutelle et vivant dans son économie;

Monsieur Deoclecio de Campos, Consul, Attaché Commercial à cette Légation, et sa famille, composée de son épouse, Madame Zulima

de Campos, et leurs quatre enfants mineurs, de noms Deoclecio, Olavo, Armando et Hortensia, et de dame Sylvia Pacheco, brésilienne, de son service particulier, avec un sien enfant du sexe masculin en bas âge, — se rendant en Suisse, à son nouveau poste d'Attaché Commercial à la Légation du Brésil à Berne;

Monsieur I. H. Vaz de Mello, Attaché à cette Légation, se rendant en Suisse avec le soussigné;

Monsieur Vinicio da Veiga, employé auxiliaire du Consulat du Brésil à Berlin, se rendant à Amsterdam pour y rejoindre son nouvel emploi consulaire;

Monsieur le Commandant J. C. da Fonseca Pereira Pinto, Consul Genéral du Brésil à Hambourg et sa famille, composée de son épouse et de leurs fils, Monsieur Ricardo Pereira Pinto et Mademoiselle Olga Pereira Pinto, se rendant en Suisse avec le soussigné;

Monsieur Wenceslau Guimarães, Vice-Consul du Brésil à Hambourg, accompagné de son épouse, se rendant à Amsterdam pour y rejoindre son nouveau poste consulaire;

Monsieur José de Moura Vianna, employé auxiliaire du Consulat Général du Brésil à Hambourg, et son épouse, se rendant en Suisse avec le soussigné;

Monsieur le Docteur B. Carvalho do Paço, Consul Général du Brésil à Brême, se rendant en Suisse avec le soussigné pour y être Attaché á la Légation du Brésil;

Monsieur le Docteur Ataliba Florence, Consul du Brésil à Dresde, et son épouse, Madame Olivia de Moraes Florence, et leur fille Olivia Florence, se rendant en Suisse avec le soussigné;

Monsieur P. T. Jatahy, Agent commercial, chargé du Vice-Consulat du Brésil à Hanovre, se rendant en Suisse avec le soussigné.

Le soussigné a l'honneur de témoigner à Votre Excellence les sentiments de sa plus haute considération.

S. Gurgel do Amaral.

A Son Excellence Monsieur A. Zimmermann, Secrétaire d'Etat aux Affaires Etrangères du Gouvernement impérial allemand.

A nota de ruptura das relações diplomaticas e commerciaes com o Governo allemão, que o Ministerio passou ao Sr. Dr. A. Pauli, em 11 de Abril, foi communicada a todos os Governos estrangeiros relacionados com o Brasil: — em resumo substancial, por telegramma circular do mesmo dia, dirigido a

todas as Legações brasileiras na Europa, Asia e no Continente americano, e ás Embaixadas em Washington e Lisboa; — e em cópia integral, por nota circular do dia 14, ás Legações estrangeiras aqui acreditadas.

Esses dois documentos vão abaixo transcriptos:

Circular ás legações e embaixadas brasileiras (em 11 de Abril):

Circular n. 2 — O Governo brasileiro, por nota de 9 de Fevereiro, dirigida ao Governo allemão, protestou contra o bloqueio submarino, declarando que deixava ao Governo imperial a responsabilidade dos actos attinentes a cidadãos, mercadorias e navios brasileiros, verificada a postergação dos principios de direito internacional ou das convenções firmadas pelos dois paizes. Para evitar equivocos, por intermedio da nossa Legação em Berlim, em telegramma de 13 de Fevereiro, fez lealmente saber ao Governo allemão que "consideramos essencial para a manutenção das relações com a Allemanha que nenhum navio brasileiro seja atacado em qualquer mar, sob pretexto algum, mesmo o de conduzir contrabando de guerra, tendo os belligerantes tudo incluido nessa categoria". O Governo imperial sabia, portanto, das nossas disposições em casos de attentados contra vapores brasileiros, cumprindo-nos o dever de defender os direitos á liberdade de navegação e os interesses vitaes brasileiros. Com dolorosa surpresa, teve o Governo brasileiro conhecimento do afundamento do vapor nacional *Paraná*, ás 23 horas da noite de 3 para 4 do corrente, nas seguintes condições: 1°. O navio navegava com marcha reduzida e as luzes regulamentares, inclusive grande distico illuminado com a palavra *Brasil*; 2°. Não recebeu intimação alguma de parar para exame dos papeis e carga; 3°. Foi torpedeado sem aviso prévio de o ser e mesmo sem resistencia, e depois recebeu 5 tiros de canhão; 4°. O submarino, apesar de proximo e bem visivel, não prestou assistencia humanitaria aos naufragos. Além desse acto hostil á amizade entre o Brasil e a Allemanha, junte-se a destruição de interesses materiaes de alta monta e principalmente a perda de vida de Brasileiros, além de outros feridos, sacrificados sem forma de processo, contra expressas regras do direito das gentes e postergação das convenções adoptadas pela propria Allemanha. Verificadas as infracções das condições da nota brasileira de 9 de Fevereiro, estabelecendo a nossa attitude, confirmada e positivada no meu telegramma de 13 de Fevereiro, o Senhor Presidente da Republica julga que o incidente não comporta possibilidade de explicação ou negociação. Sua Excellencia, certo de que sempre deu cabal cumprimento aos compromissos livremente assumidos pelo Brasil e aos seus deveres para com o Governo da Allemanha, tem grande pesar em reconhecer que é forçado a romper as nossas relações

diplomaticas e commerciaes com a Allemanha. Hoje mesmo, cumprindo resolução do Presidente, entreguei passaporte ao Ministro allemão e telegraphei ao nosso Ministro em Berlim para pedir o seu e retirar-se da Allemanha, com os nossos consules. Queira Vossencia communicar essa resolução a esse Governo.

LAURO MÜLLER,
Ministro das Relações Exteriores.

Circular ás legações estrangeiras:

Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos. — Secção dos Negocios da Europa, Asia, Africa e Oceania. — N. 10 (Circular). — Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 14 de Abril de 1917.

Senhor Ministro,

Não obstante já haver sido telegraphicamente communicado ao Governo britannico, por intermedio da Legação brasileira em Londres, um resumo substancial da nota em que o Senhor Presidente da Republica declarou suspensas as relações diplomaticas e commerciaes com a Allemanha, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. uma cópia integral do referido documento.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta consideração.

LAURO MÜLLER.

A Sua Excellencia Sir Arthur Robert Peel, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade Britannica.

Cassação dos "exequatur" concedidos aos agentes consulares da Allemanha no Brasil

Como consequencia da ruptura das relações commerciaes do Brasil com a Allemanha, foi decretada a cassação dos *exequatur* concedidos a todos os agentes consulares do Imperio allemão no Brasil.

Para esse fim, foi expedido, em 11 de Abril, o seguinte decreto do Executivo, sob o n. 12.441:

DECRETO N. 12.441 — DE 11 DE ABRIL DE 1917

Declara sem effeito os " exequatur" concedidos a todos os funccionarios consulares do Imperio allemão no Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo resolvido suspender as relações diplomaticas e consulares com o Imperio allemão;

Decreta:

Ficam sem effeito os *exequatur* concedidos a todos os funccionarios consulares do Imperio allemão no Brasil.

Rio de Janeiro, 11 de Abril de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
Lauro Müller.

Para a execução immediata desse decreto em todo o territorio nacional, foi expedido, no dia 12, este telegramma circular, a todos os Presidentes e Governadores dos Estados da União:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que Sua Excellencia o Sr. Presidente da Republica declarou, por decreto de 11 do corrente, sem effeito os *exequatur* concedidos a todos os funccionarios consulares do Imperio allemão no Brasil.

Attenciosas saudações.

LAURO MÜLLER.

Exoneração de agentes consulares do Brasil, de nacionalidade allemã

Outra medida que se impunha, como consequencia da ruptura das relações commerciaes entre os dois paizes, era a exoneração dos agentes consulares do Brasil, de nacionalidade allemã. O Ministerio não tardou em providenciar a esse respeito, depois do necessario exame do caso.

Por actos de 30 de Abril de 1917, foram exonerados seis funccionarios de nacionalidade allemã, que occupavam cargos

de Consules honorarios do Brasil, sem vencimentos, a saber: os Srs. Heinrich Holche, de Dusseldorf; — Hermann Meyer, de Leipzig; — Eduard Dittmann, de Francfort sobre o Meno; — Atals Florence, de Dresden; — Siegfried Ballin, de Munich; — e Mishias Hechler, de Altona.

Posse fiscal dos navios mercantes allemães surtos em portos do Brasil

Por diversos motivos, teve o Governo brasileiro de ordenar a posse fiscal dos navios allemães surtos em portos nacionaes.

Essa medida de policia e segurança, sem caracter de confisco, foi justificada pela seguinte declaração do Governo, publicada no *Diario Official* do dia 13 de Abril de 1917:

O Governo, tendo verificado que guarnições de navios allemães têm praticado actos de destruição dessa propriedade que está sob a jurisdicção policial e guarda das autoridades brasileiras, sobretudo agora que, aqui, não existem mais autoridades do Imperio allemão, e tendo mais conhecimento de que contra os Regulamentos da Capitania do Porto, vigentes, têm sido lançadas ao mar, pelas guarnições, peças do machinismo e outras, e ainda que se manifestam propositos de pôr a pique alguns, senão todos esses navios, attentado cuja realização o Governo brasileiro não poderia imprevidentemente aguardar que se consummasse, pelo damno que traria á navegação e á sua segurança em nossos portos; — resolveu, como medida de policia e segurança neste caso alarmante, sem caracter de confisco, mandar que o Ministerio da Marinha faça guardar por força sua os ditos navios, emquanto durar a presente situação.

No mesmo dia, o Ministerio dirigiu ás Legações do Brasil em Berna e na Haya, respectivamente, os seguintes telegrammas:

Á Legação em Berna:

N. 37. — Queira vêr com o Governo da Confederação suissa a melhor fórma de dar conhecimento ao Governo allemão do acto que o Governo brasileiro vai praticar no intuito de preservar da destruição uma propriedade que está sob a sua guarda, cuja destruição prejudicaria os canaes desta bahia e causaria prejuizos em todos os portos, podendo alguns, como o de Recife, ficar inutilizados. O Governo brasileiro, noticiando essa medida, fez publicar a seguinte nota official:

« O Governo tendo verificado que as guarnições dos navios allemães têm praticado actos de destruição dessa propriedade, que está sob a juris-

dicção e guarda das autoridades brasileiras, sobretudo agora que aqui não existem mais autoridades do Imperio allemão, e tendo, mais, conhecimento de que, contra os regulamentos da Capitania do Porto, têm sido lançadas ao mar, pelas mesmas guarnições, peças de machinismo e outras e ainda que se manifestam propositos de pôr a pique alguns, senão todos esses navios, attentado cuja realização o Governo brasileiro não poderia imprevidentemente deixar que se consumasse, pelo damno que traria á navegação e á sua segurança em nossos portos: resolveu, como medida de policia e segurança, neste caso alarmante, sem caracter de confisco, mandar que o Ministerio da Marinha faça guardar por força sua os ditos navios, emquanto durar a presente situação. »

Dê conhecimento dessa nota á Legação do Brasil em Vienna, e queira dizer como nos poderemos corresponder com o representante da Confederação suissa em Berlim, o seu nome e posto. Talvez Vossencia pudesse insinuar ahi a elevação temporaria da representação da Confederação suissa aqui.

Á Legação na Haya:

N. 87. — Queira transmittir a Berlim: (*segue-se a transcripção do telegramma supra, até o final da nota a que se refere*)

Dei instrucções á Legação do Brasil em Berna para combinar com o Governo da Confederação suissa a melhor forma de fazer essa communicação ao Governo allemão.

No dia seguinte, 14 de Abril, o Ministerio mandava o seguinte additamento á Legação em Berlim:

N. 88. — Em additamento ao n. 87, póde declarar que a guarda naval está sendo feita na melhor ordem, conservando-se as guarnições allemãs dos navios, a bordo, sem alteração da vida anterior.

Protecção dos interesses brasileiros na Allemanha

O Conselho federal suisso honrou o Brasil com a sua obsequiosa acquiescencia ao pedido que lhe foi feito, em nome do Governo da União, pela nossa Legação em Berna, para, dada a ruptura das nossas relações com a Allemanha, se encarregar da protecção dos interesses brasileiros naquelle Imperio e da guarda do Archivo da nossa Legação em Berlim.

Sobre o assumpto, foram trocados estes telegrammas, entre o Ministerio e a Legação em Berna:

Do Ministerio para a Legação, em 7 de Abril de 1917:

N. 30. — Abril 7. — O Governo brasileiro só espera a transmissão telegraphica do inquerito para resolver sua attitude diante do torpedeamento do vapor *Paraná*. Queira saber confidencialmente se o Governo da Confederação suissa quereria dar-nos a honra de se encarregar da guarda do archivo da nossa Legação em Berlim e da defesa dos nossos interesses, no caso provavel de um rompimento de relações entre o Brasil e a Allemanha. Resposta muito urgente.

Da Legação para o Ministerio, em 11 de Abril de 1917:

Urgente. — N. 25. — Abril 11. — Conselho federal suisso, penhorado pelo signal de amizade e confiança do Brasil, tão estimado aqui, acceita a honrosa incumbencia.

Do Ministerio para a Legação, em 11 de Abril de 1917:

N. 34. — Abril 11. — O Senhor Presidente da Republica me incumbe de recommendar a Vossa Excellencia que apresente ao Conselho federal suisso os mais vivos agradecimentos do Brasil e do seu Presidente pela honrosa acquiescencia ao seu pedido para que a Confederação suissa represente os interesses do Brasil na Allemanha.

Entrega dos Archivos da Legação do Brasil em Berlim e das chaves da respectiva Chancellaria á Legação da Suissa na mesma cidade

Na manhã de 13 de Abril de 1917, recebeu o nosso Ministro em Berlim o seguinte telegramma deste Ministerio:

N. 85. — A Legação do Brasil em Berna acaba de communicar que o Governo suisso acceitou a guarda dos archivos da Legação do Brasil em Berlim e dos interesses brasileiros na Allemanha.

No dia 21 do mesmo mez, o Sr. Silvino Gurgel do Amaral fez entrega dos Archivos da Legação e das chaves da Chancel-

laria ao Sr. Dr. Gustavo Graffina, representante da Legação da Suissa na Allemanha;— tendo sido então lavrada, em duplicata, a seguinte Acta, por ambos assignada:

PROCÈS-VERBAL

L'an mil neuf cent dix-sept, aujourd'hui le 21 avril, Son Excellence Monsieur S. Gurgel do Amaral, Envoyé extraordinaire et Ministre plénipotentiaire du Brésil, a remis à la Légation de Suisse, représentée par Monsieur le Dr. Gustave Graffina, les archives de la Légation du Brésil et les clefs de la chancellerie de cette Légation où se trouvent, outre les archives, le mobilier et les objets énumérés dans l'inventaire annexé au présent procès-verbal, qui a été expédié en double exemplaire et signé par les parties.

(*Assignado*) S. Gurgel do Amaral. — (*Sello da Legação do Brasil.*)
(*Assignado*) Gustave Graffina. — (*Sello da Legação da Suissa.*)

Protecção e soccorros a Brasileiros, que se achavam na Allemanha, por occasião da ruptura de relações entre os dois Governos

O Governo brasileiro não esqueceu, nem podia esquecer, os Brasileiros que se achavam na Allemanha, por occasião da ruptura de relações entre os dois Governos.

Quando essa ruptura estava imminente, providenciou para que o pessoal da Legação e dos Consulados naquelle paiz recebesse a necessaria ajuda de custo para as despesas de viagem, e mandou remetter ao Ministro Gurgel do Amaral, por intermedio da nossa Legação na Haya, a importancia de £. 1.500, para soccorros a Brasileiros e outras despesas eventuaes.

A essas medidas, refere-se o telegramma do Ministerio, n. 77, para a Legação em Berlim, expedido pela via da Haya e que chegou áquella cidade ainda na tarde de 10 de Abril.

O Ministro Gurgel do Amaral empregou todos os esforços para conseguir que com elle partissem, para a Suissa, todos os Brasileiros que desejavam deixar o territorio allemão; mas, infelizmente, não pôde alcançar o seu desideratum.

Antes de partir, o mesmo Ministro ainda entregou ao Ministro da Suissa em Berlim a importancia de 5.000 marcos, para soccorros graduaes a Brasileiros em difficuldades.

Cabe aqui reproduzir os seguintes editaes da nossa Legação:

— Edital de 24 de Abril de 1917, affixado na sala de espera da Legação do Brasil em Berlim, para informação aos compatriotas brasileiros:

O Ministro do Brasil tem o sentimento de communicar aos residentes na Allemanha que, apesar dos grandes esforços que fez, não conseguiu fôsse permittido levar comsigo para a Suissa, no trem especial que vai ser posto á sua disposição, os Brasileiros que desejam deixar o territorio allemão.

As autoridades militares, por motivos que só ellas mesmas poderão comprehender, oppõem-se a que o Ministro do Brasil leve em sua companhia os cidadãos Brasileiros residentes no Imperio.

Esses Brasileiros, todavia, não ficarão retidos na Allemanha, havendo promessa das autoridades imperiaes de que, uma vez cumpridas as formalidades usuaes exigidas de todos os viajantes, poderão elles deixar o territorio allemão. Nessa conformidade, o Ministro do Brasil aconselha aos seus patricios que desejam regressar á Patria solicitem das autoridades competentes a indispensavel permissão de partida, sujeitando-se aos regulamentos em vigor e satisfazendo ás exigencias da *Kommandatur* e demais repartições encarregadas desses assumptos.

O Ministro do Brasil previne tambem aos seus compatriotas que, tendo cessado, por força da ruptura das relações diplomaticas, o exercicio da sua Missão no Imperio allemão, nenhuma acção poderá elle mais exercer no sentido de satisfazer aos desejos dos seus conterraneos, apesar do grande empenho de lhes poder ser util nos tempos difficeis que todos atravessamos.

Berlim, 24 de Abril de 1917.

— Edital de 26 de Abril de 1917, affixado na Legação do Brasil em Berlim, para informação dos Brasileiros residentes na Allemanha:

De accôrdo com o edital de 24 do corrente, o Ministro do Brasil pede aos seus compatricios o obsequio de se absterem, por emquanto, de vir á séde desta Legação, que de nada lhes poderá valer quanto á possibilidade da partida para fóra da Allemanha.

As quantias que foram distribuidas são as que o Governo póde fornecer aos Brasileiros *a titulo de soccorros*, pois, segundo declaração do mesmo Governo, não póde elle « manter Brasileiros no estrangeiro ».

Assim, os novos pedidos de dinheiro só poderão ser attendidos em casos excepcionaes, em que fique comprovada a absoluta necessidade dos solicitantes, e isso mesmo só alguns dias antes da partida do Ministro do Brasil, partida cuja data ainda não está determinada.

Berlim, 26 de Abril de 1917.

— Edital de 3 de Maio de 1917, affixado na Legação do Brasil em Berlim:

Estando officialmente encerrado o expediente desta Legação, o Ministro do Brasil participa aos seus patricios que poz á disposição do Ministro da Suissa em Berlim a quantia de 5.000 marcos, para serem elles distribuidos gradualmente aos cidadãos brasileiros que se encontrarem em difficuldades de dinheiro.

Berlim, 3 de Maio de 1917.

Protecção provisoria dos interesses allemães no Brasil

O Sr. Dr. Pauli, emquanto aguardava a designação da potencia que devia ficar encarregada dos interesses allemães no Brasil, convidou os Consules do seu paiz, aqui reconhecidos até então, e prestes a deixar os lugares de suas residencias para o fim de embarcarem no Rio de Janeiro, a entregarem provisoriamente a protecção dos interesses da sua nação e dos seus nacionaes aos Consules da Austria-Hungria nas mesmas localidades ou nas mais proximas das referidas residencias; — e assim procedeu de accôrdo com o disposto no artigo 21 do tratado de commercio de 6 de Dezembro de 1891, concluido entre os dois Imperios allemão e austro-hungaro.

Uma communicação nesse sentido chegou ao conhecimento do Governo brasileiro, por intermedio da seguinte nota verbal do Sr. Kolossa, datada de 11 de Abril:

K. und K. Oester-Ungar. Gesandtschaft für Brasilien.

En attendant la désignation de la Puissance qui sera chargée des intérêts allemands au Brésil et en conformité de l'article 21 du Traité de commerce conclu entre l'Autriche-Hongrie et l'Empire allemand le 6 décembre 1891, M. Pauli a invité les Consuls de son pays au Brésil sur le point de quitter les lieux de leur résidence en vue de leur embarquement à Rio de Janeiro, de remettre provisoirement la sauvegarde des intérêts allemands au Consul d'Autriche-Hongrie du lieu de leur résidence et à défaut de représentation consulaire austro-hongroise dans ces localités au Consul d'Autriche-Hongrie le plus proche.

Prière de faire parvenir à Leurs Excellences MM. les Présidents et Gouverneurs d'Etat, par le télégraphe, les instructions nécessaires à cet égard.

Pétropolis, le 11 avril 1917.

Acompanhou a referida nota verbal, em annexo, uma cópia do texto original, em allemão, do artigo 21 do citado tratado de commercio, seguida da respectiva traducção, em francez, abaixo transcripta:

Chacune des Parties contractantes obligera ses Consuls à l'étranger d'accorder aux ressortissants de l'autre Partie, en tant que celle-ci ne serait représentée dans la localité respective par un Consul, protection et aide de la même manière et contre le paiement de taxes non supérieures qu'aux propres ressortissants.

As providencias tomadas pelo Governo brasileiro, para attender ao pedido do Sr. Ministro da Autria-Hungria, constaram de uma circular, aos presidentes e governadores dos Estados, e de um edital.

A circular teve a data de 12 de Abril e foi assim redigida:

Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Legação da Austria-Hungria trouxe ao conhecimento deste Ministerio que, não estando ainda determinado o paiz encarregado dos interesses allemães no Brasil, os ex-Consules allemães, de accôrdo com o artigo 21 do tratado de commercio concluido entre a Austria-Hungria e a Allemanha em 6 de Dezembro de 1891, foram autorizados a entregar provisoriamente a salvaguarda daquelles interesses ao Consul da Austria-Hungria do lugar de sua residencia e, na falta de representação consular austro-hungara nessas localidades, ao Consul austro-hungaro mais proximo.

Attenciosas saudações.

LAURO MÜLLER.

O edital foi publicado no *Diario Official* de 13 de Abril de 1917, nos seguintes termos:

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EDITAL

Pela Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares se faz publico que, em virtude de communicação feita a este Ministerio pela Legação da Austria-Hungria, a salvaguarda dos interesses allemães nesta cidade fica provisoriamente entregue ao Consul da Austria-Hungria aqui residente, de

accôrdo com o estabelecido no artigo 21 do tratado de commercio concluido entre aquelle Imperio e o da Allemanha em 6 de Dezembro de 1891.

Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Rio de Janeiro, 12 de Abril de 1917. — O Director Geral, L. L. Fernandes Pinheiro.

Os Archivos da Legação da Allemanha e a protecção dos interesses allemães no Brasil ficam definitivamente a cargo da Legação dos Paizes-Baixos no Rio de Janeiro

A Legação dos Paizes-Baixos nesta capital, em nota n. 497/12, de 27 de Abril de 1917, communicou a este Ministerio que, em virtude de instrucções do seu Governo, assumia, a partir da mesma data, a protecção dos interesses allemães no Brasil; e fez ainda uma participação, referente á guarda temporaria dos Archivos da Imperial Legação da Allemanha.

O Governo brasileiro deu-se por inteirado dessas communicações, em nota do mesmo dia, n. 3, da Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos, Secção dos Negocios da Europa.

Vão abaixo reproduzidas essas duas notas:

Real Legação dos Paizes Baixos. — N. 497/12. — Rio de Janeiro, 27 de Abril de 1917.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, de accôrdo com as ordens do Governo da Rainha, assumo, a partir de hoje, a protecção dos interesses allemães no Brasil.

Os archivos da antiga Legação imperial da Allemanha ficarão temporariamente sob a guarda do Sr. Archivista Gunther de Falkenried em seu domicilio, á rua Monte Caseros, n. 191, Petropolis.

Ouso esperar, Senhor Ministro, que poderei, neste encargo addicional de que estou incumbido, contar com o mesmo apoio que V. Ex. se dignou sempre me dispensar no desempenho da minha missão ordinaria.

É com prazer que me prevaleço desta nova opportunidade para rogar a V. E., Senhor Ministro, que acceite as seguranças da minha mui alta consideração.

Von Zeppelin Obermüller.

A S. Ex. o Sr. General Dr. Lauro Müller, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos. — Secção dos Negocios da Europa, Asia, Africa e Oceania. — N. 3. — Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 27 de Abril de 1917.

Senhor Ministro,

Acabo de receber a nota n. 497/12, de hoje datada, na qual V. Ex. me communica, conforme instrucções recebidas do seu Governo, que assume, a partir de hoje, a protecção dos interesses allemães no Brasil.

Accrescenta V. Ex. que os archivos da Legação allemã ficarão temporariamente sob a guarda do archivista Gunther de Falkenried, á rua Monte Caseros n. 191, Petropolis.

Agradecendo essa communicação, que levei immediatamente ao conhecimento do Senhor Presidente da Republica, cabe-me dizer a V. Ex. que o Governo brasileiro terá o maior empenho em facilitar a sua missão.

Tenho a honra de renovar a V. Ex. os protestos da minha alta consideração.

LAURO MÜLLER.

A Sua Excellencia o Senhor Louis Jean Charles de Zeppelin Obermüller, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade a Rainha dos Paizes Baixos.

Retirada das Missões diplomaticas brasileira, na Allemanha, e allemã, no Brasil

A retirada do Ministro do Brasil em Berlim, Sr. Gurgel do Amaral, tem encontrado certas difficuldades, da parte das autoridades allemãs.

Por sua vez, a partida do Sr. A. Pauli, Ministro allemão no Rio de Janeiro, marcada primeiramente para o dia 18 de Abril ultimo, foi um pouco retardada, mas por motivos alheios á vontade do Governo brasileiro. Em todo caso, o Sr. Pauli já se retirou desta capital, a 27 de Abril, com destino á nossa fronteira com o Uruguay, cercado de todas as attenções devidas ao seu cargo. A viagem fez-se por estrada de ferro, com o possivel conforto, e o Ministro allemão já chegou á cidade de Sant'Anna do Livramento.

A proposito dos dois casos, foram trocados os telegrammas abaixo indicados.

O Sr. Gurgel do Amaral, logo após executar as instrucções constantes do telegramma n. 82, deste Ministerio, já transcripto no presente Relatorio, apressou-se em communicar o facto ao Governo brasileiro, por intermédio da nossa Legação na Haya, conforme consta do seu telegramma n. 120, de 13 de Abril, tambem já reproduzido.

No mesmo dia em que recebeu essa communicação, isto é, a 14 de Abril, o Ministerio expediu á nossa Legação na Haya o seguinte telegramma:

N. 91. — Diga ao Ministro Amaral que o proprio Ministro allemão fixou viagem, com os consules e repectivas familias, no vapor *Rio de Janeiro*, propriedade do Governo, posto especialmente á sua disposição, até a Noruega, destino por elle mesmo escolhido. Contamos que seja assegurada a immunidade do navio, na ida e na volta, até o Brasil.

No dia seguinte, em additamento a esse telegramma, o Ministerio mandou á mesma Legação este outro:

N. 93. — Com referencia ao meu n. 91, diga ao Ministro Amaral que o Ministro Pauli fixou a partida em 18 do corrente.

Como medida de precaução e afim de evitar complicações, procurou o Governo brasileiro obter garantias formaes do Governo allemão, tendentes á salvaguarda do navio em que seguiria o Ministro allemão. Nesse sentido, o Ministerio expediu, a 16, o seguinte telegramma á nossa Legação em Berna:

N. 40. — Queira obter do Governo da Confederação suissa alcance, com urgencia, garantias formaes do Governo allemão de que o navio brasileiro *Rio de Janeiro*, posto á disposição do seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, não será atacado, nem embaraçado, por qualquer unidade naval ou autoridade allemã, quer na viagem de ida, quer no seu regresso até o Brasil. Peço resposta muito urgente.

A 17, foi aqui recebida a seguinte resposta da Legação em Berlim, vinda por intermedio da Legação na Haya, de onde fôra expedida na mesma data :

N. 124.— Recebi o n. 91, mas peço informar que data o Ministro allemão fixou para a partida e avisar-me da partida, logo que se realize. Vou pedir ao Ministro da Suissa que communique ao Governo allemão a mudança de itinerario, pela Noruega, a pedido do Ministro allemão, e as medidas destinadas a assegurar a immunidade do navio na viagem de vinda e na de volta.

No dia 18, o Ministerio informou a Legação na Haya de que a partida do Sr. Pauli fôra adiada. Fê-lo nestes termos :

N. 94.— Foi adiada a partida do ministro allemão, por ignorar este a quem deve entregar os interesses allemães e não terem chegado ao Rio todos os consules. Tambem porque ainda não tivemos garantia do Governo allemão de que o vapor *Rio de Janeiro* não será atacado, nem embaraçado por qualquer fórma, nem na ida, nem no seu regresso até o Brasil, e porque faltam esclarecimentos sobre as condições que certos paizes alliados querem estabelecer para o salvo-conducto que reclamamos para o ministro allemão e o pessoal que o acompanha. Transmitta o texto integral deste á Legação em Berna.

Na mesma data, foi aqui recebido o seguinte telegramma, dirigido ao Ministerio pela nossa Legação na Haya:

N. 37.— Abril 18, pela manhã. Acabo de receber do embaixador Amaral longo telegramma, que estou decifrando, do qual fica evidente que a Allemanha não dá nenhuma garantia ao paquete *Rio de Janeiro*, que deverá evitar a zona perigosa.

Por intermedio da mesma Legação, recebeu, o Ministerio o seguinte telegramma:

N. 125. — Abril 17. Recebi o telegramma n. 93, annunciando a partida do enviado extraordinario e ministro plenipotenciario allemão a 18 do corrente, mas rogo informar-me com urgencia se o Governo brasileiro possue salvo-conducto ou garantia formal dos Governos inglez, francez e outros inimigos da Allemanha, assegurando o livre transito do vapor *Rio de Janeiro*, assim como o respeito á segurança e inviolabilidade do ministro allemão e pessôas a bordo. Necessito tambem saber se foram dadas instrucções ao commandante do vapor para não navegar nas zonas declaradas interdictas ou

perigosas no Atlantico e no Mar Glacial Arctico, porque é materialmente impossivel avisar todos os submarinos, em alto mar, da viagem do vapor brasileiro com os passageiros que elle transporta, acto que o Governo allemão sinceramente aprecia. É preciso, pois, navegar, tanto na ida quanto na volta, por zonas inteiramente livres, para assegurar a immunidade. Essas informações me são absolutamente necessarias, afim de que possa ser definitivamente fixada a minha partida, com o pessoal da missão. Em caso contrario, a delonga seria inevitavel. Mando este ostensivamente daqui, para ser cifrado pela Legação na Haya.

No dia 21, o Ministerio dirigiu ás nossas Legações na Haya e em Berna um telegramma nestes termos:

Transmitta muito urgente ao ministro Amaral: « A viagem do *Rio de Janeiro* foi adiada de 18 para 23. O ministro allemão continua impossibilitado de partir, porque o seu Governo ainda não lhe fez saber a quem deve entregar os interesses allemães. Veja a melhor forma de obter que essa communicação venha immediatamente ».

A 24, o Ministerio recebeu da Legação na Haya um telegramma da mesma data, do seguinte teor:

O enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Hollanda em Berlim acaba de communicar ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros que a Allemanha pediu á Hollanda encarregar-se dos interesses allemães no Brasil. A Hollanda accedeu.

Com referencia ao telegramma acima, o Ministerio expediu o seguinte, no dia 26, á Legação na Haya:

N. 100. — Muito urgente. Até agora, nem o ministro da Hollanda, nem o ministro da Allemanha receberam communicação de que aquelle ficará representando os interesses allemães aqui. É mais do que urgente que o ministro da Hollanda receba autorização de seu Governo, para acceitar a representação allemã aqui, afim de que o ministro allemão possa partir amanhã á noite, em vez de hoje, como estava marcado e não se realiza por falta dessa communicação.

No dia seguinte, 27, recebeu o Ministerio mais estes dois telegrammas, da Legação na Haya:

N. 33. — Abril 26. Transmitto: "128. Abril 24. Sem resposta ao meu n. 125, de 17 de Abril. Receio que tenha havido intercepção. Sem affirmação de haver salvo-conducto inglez e francez garantindo absolutamente que o

plenipotenciario allemão e seu pessoal official não serão incommodados de forma alguma a bordo do *Rio de Janeiro*, durante a viagem, e de que o navio evitará as zonas perigosas na ida e na volta, o Governo allemão não me deixará partir com o meu pessoal official. Os ministros da China e de Cuba continuam aqui retidos. Pedi autorização para os Brasileiros particulares sairem commigo para a Suissa, no trem especial que porão á minha disposição. Declararam-me hontem que as autoridades militares não consentem nisso, por ser impossivel a reciprocidade ahi, em numero igual ou aproximado ao dos Allemães a bordo do *Rio de Janeiro*. Fui, portanto, obrigado a desistir do intento, obtendo, apenas, a promessa de que os Brasileiros particulares não serão retidos, podendo retirar-se gradualmente, preenchidos os tramites usuaes em vigor para todos os viajantes. É impossivel, pois, sem mais acção junto ao Governo allemão, obter facilidades de partida commigo dos nossos compatriotas, conforme a ordem de V. Ex., e poderei somente, estando na Suissa, distribuir mais dinheiro aos que lá chegarem, para que cada um trate da propria repatriação. Do contrario, poderei levar apenas duas moças, estudantes. Solicitei hontem providencias sobre a entrega dos interesses allemães, para o ministro allemão ahi poder partir. Aguardo resposta a este, (telegramma), com providencias sobre o salvo-conducto inglez e francez, sem o que ficaremos retidos indefinidamente e expostos a incidentes desagradaveis, pois as noticias dahi, annunciando ataques dos Allemães, estão produzindo certa animosidade. Assignado: *Amaral*."

N. 44. — Abril 27. O addido á Legação allemã aqui entregou-me hoje o seguinte telegramma, que o embaixador Amaral enviou cifrado, por intermedio da Legação allemã: "132. Abril 26. Por concessão especial, vai este cifrado de Berlim, sem aqui conhecerem o texto. Devo explicar, a titulo de informação, que a obstinação da administração allemã, no sentido de o Governo brasileiro obter salvo-conducto da Inglaterra e França garantindo absolutamente a livre passagem do plenipotenciario allemão e da sua comitiva official a bordo do *Rio de Janeiro*, é motivada pelo serio empenho de evitar a repetição dos acontecimentos passados com o Conde de Bernstorff e a sua comitiva, em Halifax, onde, segundo o Governo allemão affirma, havendo já protestado, indignado, por nota, perante o Governo inglez, a embaixatriz e todas as senhoras foram indecentemente revistadas, sem consideração alguma pelo seu pudor, por mulheres ebrias, com o conhecimento das autoridades inglezas e canadenses, sendo tambem minuciosamente revistados os diplomatas e os consules, excepto o embaixador. O ministerio dos negocios estrangeiros receia que a repetição provoque indignação aqui contra elle. Sem salvo-conducto e garantia formal, não me deixarão partir com a comitiva official, antes da chegada do plenipotenciario allemão e comitiva aqui. Os Inglezes e Americanos deram salvo-conducto ao plenipotenciario allemão na

China, com a duração de validez de dois mezes. A Allemanha exige duração indefinida, receando que, esgotado o prazo no caminho por mares e terras inimigas, apprehendam os seus representantes. O enviado extraordinario e ministro plenipotenciario chinez permanecerá retido aqui, até ser satisfeita aquella exigencia. O plenipotenciario de Cuba tambem está sem saber quando poderá partir. Nossa situação é verdadeiramente esquerda. Penso que estão tratando de conseguir que a Hollanda fique encarregada dos interesses allemães. Assignado: *Amaral.*"

A este ultimo telegramma, o Ministerio respondeu pelo de n. 101, dirigido em 28 de Abril á Legação na Haya:

N. 101. — Transmitta ao Ministro Amaral: "Respondo ao n. 44 (*). Os Governos alliados fizeram questão de que o navio brasileiro fôsse a porto alliado, allegando não poder fazer ao Brasil e ao Ministro Pauli o que não tinham feito aos Estados Unidos e ao Embaixador allemão. Esta exigencia e a viagem para a Scandinavia eram incompativeis com as declarações do Governo allemão que Vossa Excellencia me transmittiu, especialmente quanto á impossibilidade de garantir efficazmente na ida e na volta o navio nas zonas interdictas ou perigosas. Por isso, o Ministro allemão concordou em partir para a vizinha republica do Uruguay, com os membros da sua comitiva que desejavam partir, ficando alguns consules e familias voluntariamente aqui, por se sentirem bem, como aliás se sentem todos os Allemães residentes no Brasil. O Ministro allemão preferiu seguir por terra, tendo embarcado aqui com a assistencia do Introductor diplomatico, e de varios enviados extraordinarios e ministros plenipotenciarios estrangeiros, e cercado de toda a consideração official e do mais completo respeito popular. Antes de partir, desceu de Petropolis aqui, para tratar normalmente dos seus negocios, como, aliás, tratam todos os Allemães, com perfeita liberdade de locomoção, e regressou a Petropolis, para receber, na estação, as despedidas da colonia allemã e de pessoas da sociedade que alli compareceram. O Ministro allemão seguiu em trem especial, acompanhado de alto funccionario da E. de F. Central do Brasil e de official do Exercito que já serviu ahi, tendo preferido a viagem por terra, porque a considerou mais segura. Nestas condições, sem embargo de acção ulterior do Governo brasileiro para regresso do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario allemão ao seu paiz, quando houver possibilidade, espero que nenhum embaraço seja posto á sahida immediata desse paiz de Vossa Excellencia e sua comitiva. Qualquer prohibição, pode Vossa Excellencia afirmá-lo, sendo preciso, aggravará a situação

(*) O telegramma n. 44 era da Legação na Haya. O da Legação em Berlim tinha o n. 132, conforme se viu atrás. Houve, pois, aqui, ligeiro equivoco.

entre os dois paizes, visto como o Brasil procedeu com o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario allemão com a mais elevada cortesia e deu-lhe todas facilidades que estavam ao seu alcance. Responda immediatamente, para que este Governo não se veja na necessidade de mandar interromper a viagem do Ministro allemão, antes da sua chegada á fronteira, daqui a tres dias, pelo menos."

Finalmente, a 3 de Maio, foi recebido, pelo Ministerio, o seguinte telegramma da Legação em Berlim, vindo por intermedio da Haya:

N. 135. — Maio, 2. — De posse do vosso telegramma n. 101, recebido hoje ás duas horas da tarde, tive encontro pessoal com o Sub-Secretario de Estado, a mandado do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. Diante do seu conteúdo, disse que o Governo allemão me pedia marcar o dia da minha partida com a comitiva diplomatica e consular. Calculando aproximadamente a simultaneidade da sahida dos representantes dos territorios onde estão, designei depois de amanhã, sexta-feira, 4 do corrente, para a partida, no que fui immediatamente attendido, devendo o trem especial sahir ás 8 ½ da noite e estar sabbado em Zurich, onde ficarei, dispersando-se a comitiva para o seu destino. O Governo allemão fica entretanto — disse — sinceramente persuadido, confiante na " nunca desmentida correcção e cortesia" do Governo brasileiro, e conforme a fineza da sua promessa, de que continuará a envidar os melhores esforços para conseguir que o Plenipotenciario allemão e sua comitiva venham para a Europa e suggere que o nosso vapor toque em Dakar, onde espera que os seus representantes sejam bem tratados. Isto feito, agradeceria o desembarque em Cadiz ou em Vigo, obtendo o Governo brasileiro que o Governo francez dê livre passagem desde a fronteira franco-espanhola até Genebra, como fez com o Ministro allemão Rosen, rotas as relações com Portugal.

Protecção dos interesses brasileiros na parte do territorio da Belgica occupada pelas forças do Imperio allemão

Desde que se verificou a ruptura das relações diplomaticas e commerciaes entre o Governo brasileiro e o do Imperio allemão, a protecção dos nossos interesses e dos dos nossos nacionaes, na parte do territorio da Belgica occupada pelos exercitos daquelle Imperio, havia ficado provisoriamente entregue aos bons cuidados da Legação de Sua Majestade Catholica em Bruxellas.

Sendo de toda a conveniencia que aquelle obsequioso encargo se tornasse definitivo, o Ministerio expediu, em 28 de Abril, o seguinte telegramma á nossa Legação em Madrid:

N. 6. — Queira obter com urgencia que o Governo de Sua Majestade Catholica autorize o seu Ministro em Bruxellas a ficar definitivamente encarregado da guarda dos interesses brasileiros no territorio do Reino belga, occupado pelo Governo allemão, como já está provisoriamente, visto não haver em Bruxellas representante da Confederação suissa, a cujo cargo estão os nossos interesses na Allemanha.

Dois dias depois (30 de Abril), recebeu este Ministerio o seguinte telegramma daquella Legação:

N. 17. — Audiencia Ministro Estrangeiros desta manhã dei cumprimento seu numero seis. Ouvido Sua Majestade Catholica, logo depois ficou resolvido Espanha acceitar definitivamente, por seu representante em Bruxellas, a guarda dos interesses brasileiros em territorio belga. Passei depois a respectiva nota.

Passa-se a fazer a transcripção das duas notas a esse respeito trocadas, entre o nosso Ministro, Sr. Alcibiades Peçanha (de 29 de Abril), e a Chancellaria espanhola (de 1 de Maio):

Legação do Brasil. — Madrid, 29 de Abril de 1917. — N. 8/917.

Excellentissimo Senhor Ministro de Estado,

Em cumprimento de despacho telegraphico, que acabo de receber do meu Governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, havendo o Governo de Sua Majestade Catholica se dignado de acceitar provisoriamente a guarda dos interesses brasileiros no territorio do Reino belga, occupado pelo Governo allemão, o Senhor Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil expressa o desejo de se tornar definitivo o encargo com que o Governo de Sua Majestade Catholica honrou a Nação brasileira.

Sirvo-me desta opportunidade, Excellentissimo Senhor Ministro, para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração.

Alcibiades Peçanha.

A Sua Excellencia o Senhor D. Juan Alvarado, Ministro de Estado.

Ministerio de Estado. — Madrid, 1º de mayo de 1917. — Num. 6.

Excmo. Señor: — Muy Señor mio:

Tengo la honra de participar a V. E. que, en vista de los deseos que en nombre de su Gobierno se ha servido expresarme en su atenta nota de 29 de abril proximo pasado, he comunicado instrucciones telegráficas al Ministro Plenipotenciario de Su Majestad en Bruselas á fin de que asuma con caracter definitivo la protección de los intereses brasileños en el territorio belga ocupado que provisionalmente ha venido ejerciendo desde la ruptura de relaciones entre el Brasil y Alemania.

Aprovecho la oportunidad para reiterar a V. E. las seguridades de mi más distinguida consideración.

JUAN ALVARADO.

Excmo. Señor Alcibiades Peçanha, E. E. y Ministro Plenipotenciario del Brasil.

Estado de guerra existente entre os Estados Unidos da America e o Governo do Imperio allemão. — Decretação da neutralidade do Brasil nesse conflicto

Desde que, em principio de Fevereiro de 1917, occorreu a ruptura das relações diplomaticas entre os Governos dos Estados Unidos da America e do Imperio allemão, cada dia se foi tornando mais desagradavel e mais grave a situação entre elles criada, como consequencia da declaração allemã e austro-hungara, de 31 de Janeiro, sobre o bloqueio geral, sem restricções, contra os seus adversarios e tambem contra os neutros.

O não ter sido attendido o protesto daquelle primeiro paiz contra a declaração do bloqueio, a pratica effectiva desse mesmo bloqueio, sem a menor restricção, e outros factos posteriores levaram o Congresso norte-americano a declarar, no dia 6 de Abril, que existia o estado de guerra entre os Estados Unidos da America e o Governo imperial allemão, e o Presidente da Republica, Sr. Woodrow Wilson, a proclamar immediatamente essa declaração legislativa.

A Embaixada dos Estados Unidos da America, aqui acreditada, communicou immediatamente essa resolução ao Governo brasileiro, em nota n. 339, do dia 7, em seguida transcripta:

Embaixada dos Estados Unidos da America. — N. 352. — Rio de Janeiro, 7 de Abril de 1917.

Senhor Ministro:

Agindo em virtude de instrucções do meu Governo, tenho a honra de informar ao Governo dos Estados Unidos do Brasil que em, 6 de Abril, o Congresso dos Estados Unidos da America declarou, e o Presidente proclamou, que o estado de guerra existia etre os Estados Unidos da America e o Governo imperial allemão.

Aproveito-me desta opportunidade para renovar a Vossa Excellencia a segurança da minha mais alta e mais distincta consideração.

ALEXANDER BENSON,
Encarregado de Negocios.

A Sua Excellencia o Dr. Lauro S. Müller, Ministro das Relações Exteriores, Rio de Janeiro.

Como se sabe, por essa occasião, já se achavam tambem bastante tensas as relações entre o Governo brasileiro e o de Sua Majestade o Imperador da Allemanha, em consequencia da noticia do torpedeamento do nosso vapor *Paraná*; dando-se dias depois a ruptura das nossas relações diplomaticas e commerciaes com esse Governo.

O melindroso da situação criada para o Brasil nessa mesma occasião e as longas e penosas negociações para a partida do Sr. Dr. A. Pauli e da sua numerosa comitiva, em condições de segurança, como o Governo brasileiro julgou do seu estricto e ultimo dever, absorviam completamente a actividade do Ministerio.

Quando o Governo brasileiro respondeu á nota do Senhor Benson, fê-lo nos seguintes termos:

Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos. — Secção dos Negocios da America. — N. 9. — Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 23 de Abril de 1917.

Senhor Encarregado de Negocios,

Recebi no devido tempo a nota n. 352, de 7 do corrente, e levei logo ao conhecimento do Senhor Presidente da Republica a communicação que V. S. nella me fez de que, desde o dia anterior, por declaração do Congresso americano e sancção presidencial, existia o estado de guerra entre os Estados Unidos da America e o Governo do Imperio allemão, após a ruptura das relações diplomaticas, como consta da nota que, sob n. 330, V. S. me dirigiu em 5 de Fevereiro proximo passado.

Cabe-me, em resposta, declarar a V. S., confirmando a notificação já feita pela Embaixada do Brasil em Washington, que o Governo brasileiro, em defesa dos mesmos principios tambem proclamados pelo Governo amigo dos Estados Unidos da America e como protesto ao impedimento da livre navegação, offensivo aos seus interesses vitaes, resolveu, de accôrdo com as suas declarações anteriores e por motivo do torpedeamento do vapor brasileiro *Paraná*, suspender as relações diplomaticas e commerciaes com a Allemanha.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos da minha mui distincta consideração.

LAURO MÜLLER.

Ao Senhor Alexander Benson, Encarregado de Negocios dos Estados Unidos da America.

E, por não caber na competencia constitucional do Poder Executivo outra solução, o Governo aguardou a reunião ordinaria, muito proxima, do Congresso Nacional, para que este adoptasse a decisão que as circumstancias exigissem, de accôrdo com as suas mais amplas attribuições constitucionaes e com o seu patriotismo.

Nessas condições, persistindo ainda a situação da neutralidade geral, decretada para todos os casos concretos da grande conflagração mundial, o Poder Executivo expediu o seguinte decreto, n. 12.458, de 25 de Abril ultimo, pelo qual foi decla-

rada a nossa neutralidade nesse novo caso concreto do mesmo conflicto, *emquanto o contrario não fôsse ordenado* ás autoridades nacionaes:

DECRETO N. 12.458 — DE 25 DE ABRIL DE 1917

Manda que sejam observadas as regras constantes do decreto n. 11.037, de 4 de Agosto de 1914, no actual estado de guerra entre os Estados Unidos da America e o Governo do Imperio allemão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Havendo o Governo federal recebido notificação official do Governo americano de que o mesmo se acha em estado de guerra com o do Imperio allemão:

Resolve que sejam observadas e cumpridas pelas autoridades brasileiras, emquanto o contrario lhes não fôr ordenado, as regras constantes da circular que acompanhou o decreto n. 11.037, de 4 de Agosto de 1914, no actual estado de guerra entre os Estados Unidos da America e o Governo do Imperio allemão.

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
Lauro Müller.

Difficuldades experimentadas pelo commercio

Grandes têm sido as difficuldades experimentadas pelo nosso commercio, em consequencia da guerra.

As restricções de toda sorte, impostas ao livre transito internacional pelos dois grupos de nações em luta e, principalmente, a guerra submarina, feita pelos Imperios centraes, tornaram muito precarias as transacções commerciaes por via maritima. Por outro lado, certas medidas adoptadas pelos belligerantes criaram graves obices á liberdade de commercio internacional.

O Governo brasileiro tem procurado acautelar, como lhe é possivel, os interesses dos seus nacionaes, e da acção desenvolvida, nesse sentido, pelo Ministerio das Relações Exteriores, damos aqui ligeira noticia.

Tendo entrado na conflagração européa a Republica portugueza, ao lado da sua alliada, Grã-Bretanha, e havendo o Governo de Lisboa então sequestrado os navios allemães, desde o começo da guerra ancorados em portos portuguezes, esperava o Governo brasileiro que esses dois factos facilitariam o transbordo e transporte para o Brasil de mercadorias pertencentes aos commerciantes das nossas praças e que se conservavam retidas a bordo dos mesmos navios.

O Governo federal tratou desse caso com o Governo portuguez e, de accôrdo com o desejo por este manifestado, communicou aos interessados que dirigissem os seus pedidos, no sentido indicado e directamente, ás autoridades portuguezas. Cumpre, entretanto, declarar que os justos pedidos dos destinatarios daquellas mercadorias, até agora, só têm sido em parte satisfeitos.

Os Governos alliados, da Grã-Bretanha, da França, e da Italia, attenderam, por diversas vezes, aos pedidos do Governo federal, para que fôsse permittida a vinda de mercadorias encommendadas por commerciantes das praças brasileiras, ou por estabelecimentos federaes e estaduaes.

Nesse particular, é de justiça reconhecer a constante bôa vontade do Governo britannico, para facilitar a sahida do carvão de pedra para o Brasil, de modo que pudessem funccionar regularmente o Lloyd Brasileiro, as nossas estradas de ferro e as empresas de illuminação de muitas das nossas cidades.

Quanto á politica commercial instituida pelo Governo britannico e pelos seus Alliados, a que se refere a Lei de Commercio com o Inimigo, de 1915, çue criou a *Statutory List*, ou Lista negra, —embora respeitando os motivos por elles invocados para justifiçar tão rigorosa decisão, é forçoso reconhecer as graves perturbações que essa medida acarreta para o commercio dos neutros e as injustiças de apreciação a que se póde prestar e a que, por vezes, tem dado lugar.

O Governo brasileiro tem sempre intervindo junto aos Governos da *Entente*, todas as vezes que tem tido conhecimento de uma apreciação injusta, quanto a firmas commerciaes estabelelecidas no Brasil, para obter a retirada dessas firmas da referida *Lista Negra*; — e cumpre reconhecer que quasi sempre os seus esforços nesse sentido têm sido coroados de exito.

Tambem convém deixar consignado que o Governo federal, não podendo concordar com a fórma pela qual alguns Consules estrangeiros aqui residentes estavam executando o decreto que instituiu a mesma *Lista Negra*, apresentou notificação contra isso, reservando-se para discutir a doutrina, em occasião opportuna.

Refere-se a esse assumpto a seguinte nota, de 9 de Agosto de 1916, dirigida pelo Governo brasileiro á Legação de Sua Majestade britannica no Rio de Janeiro:

Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos. — Secção dos Negocios da Europa, Asia, Africa e Oceania. — N. 17. — Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 9 de Agosto de 1916.

Senhor Ministro,

O Governo brasileiro eximiu-se de fazer quaesquer ponderações ao de Sua Majestade britannica ao ter conhecimento do acto de 1915 e decretos posteriores que prohibiram o commercio entre firmas inglezas e as de subditos dos paizes inimigos da Grã-Bretanha, por estar convencido de que esses actos decorriam de um direito incontestavel do Governo britannico de regular, desenvolver ou restringir, por medidas de caracter interno e administrativo, as relações dos commerciantes inglezes.

Essa attitude estava de pleno accôrdo com o principio, sempre seguido pelo Brasil, do mais escrupuloso respeito pelos actos inherentes á soberania e independencia das outras nações.

A amplitude e a interpretação, porém, que, na pratica, os agentes consulares britannicos, em funcções no Brasil, têm dado presentemente áquelles actos não só desvirtuam a sua natureza interna e administrativa, mas ainda os tornam de effeitos prejudiciaes e inadmissiveis para o commercio brasileiro.

Têm chegado ao conhecimento do Governo federal queixas levantadas por numerosas firmas commerciaes, estabelecidas no territorio nacional, que sentem cerceados seus meios de acção, por intimações, exigencias e denuncias

dos Consules britannicos, que dizem agir em virtude de ordens que se prendem aos referidos actos.

De facto, as circulares expedidas em nome do Governo britannico, por esses Consules, contêm materia que ultrapassa as attribuições que legalmente se lhes póde reconhecer, pois não se referem somente a firmas inglezas, mas a todas as pessoas e firmas estabelecidas no seu districto consular, com a ameaça de fazer inscrever na *Lista Negra* todas aquellas que tiverem relações com as que já estão incluidas na mesma lista.

A essas ameaças, a que já têm succedido denuncias, quando desprezadas, se deve accrescentar a interferencia que os mesmos consules se julgam habilitados a ter na constituição das firmas estabelecidas no Brasil, como aconteceu na capital do Estado do Amazonas, onde o agente consular britannico impediu que se constituisse uma sociedade anonyma mercantil, composta de 21 firmas brasileiras e portuguezas, por suspeitar que nella tinha ingerencia a firma Pralow & Cia., de socios commanditarios brasileiros e portuguezes e solidarios allemães. Desse facto, V. Ex. teve conhecimento, pela minha nota n. 8, de 6 de Abril ultimo.

Essa ingerencia, exorbitante das attribuições consulares, é contraria á legislação patria, que faz depender a nacionalidade de uma firma commercial não da nacionalidade dos socios que a compõem, mas da prova de terem a séde no Brasil e seu registro nas respectivas Juntas de Commercio. Além disso, contrapõe-se á soberania do Brasil, que, dentro do seu territorio, assegura a nacionaes e estrangeiros a liberdade de commercio, o respeito ás pessoas e a protecção á propriedade.

Accresce ainda que os mesmos consules exercem a mais vigilante fiscalização sobre as transacções commerciaes das firmas estabelecidas no Brasil, mantendo-as sob constante ameaça de denuncia para sua inclusão na *Lista Negra*, criando-lhes assim uma situação vexatoria, incompativel com a liberdade de commercio, garantida pelas leis brasileiras.

Outros meios têm sido tambem empregados pelos consules, tanto inglezes como francezes, recusando-se em alguns casos a visar facturas, a impedir o embarque ou desembarque de mercadorias, ora allegando o destino da carga e a consignação á ordem, ora a nacionalidade da casa importadora estabelecida no Brasil, meios que se não coadunam com as suas funcções, nem com a livre acção inherente ao commercio licito.

Estou certo de que V. Ex. concordará que taes processos estão em antagonismo completo com a natureza das missões consulares, instituidas em beneficio das relações economicas e mercantis entre os paizes civilizados do mundo. Não é possivel admittir que o Consul exceda á natureza da sua missão. O acto da concessão de *exequatar* presuppõe sempre um agente pacifico que, embora protector dos seus compatriotas e guarda dos seus interesses commerciaes, saberá agir com inteira observancia das leis do paiz que o acolhe.

Convencido de que a Grã-Bretanha, pelo seu grande poder e pela amplitude do seu dominio nos mares, não precisa de que seus Consules assumam progressivamente uma attitude antipathica e perturbadora das relações commerciaes de um paiz que tem sabido ser neutro e amigo leal, como o Brasil, o Governo federal espera que o da Grã-Bretanha recommende aos mesmos Consules que se restrinjam ás suas privativas e legitimas attribuições.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta consideração.

L. M. DE SOUZA DANTAS.

A S. Ex. o Sr. Arthur Roberto Peel, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade Britannica.

A essa nota respondeu a Legação britannica nos termos de que damos em seguida a traducção:

(*Traducção*). Legação britannica. — N. 55. — Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 1916.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de accusar o recebimento da nota de V. Ex. de 9 do corrente, referente a certas queixas que o Governo do Brasil recebeu a respeito da acção dos agentes consulares britannicos neste paiz, ao cumprirem instrucções que receberam, relativamente á execução dos decretos que prohibem firmas e subditos britannicos de negociar com subditos das nações actualmente em guerra com a Grã-Bretanha e suas alliadas.

Não preciso dizer que estou certo de que o Governo de Sua Majestade apreciará devidamente as referencias de V. Ex. ás relações de amizade, existentes entre os nossos respectivos paizes e as quaes, devo accrescentar, datam de um remoto passado, e que tem em alta consideração o desejo do Governo brasileiro, continuamente demonstrado, desde o começo da guerra, de ser ao mesmo tempo neutro e leal amigo.

Em resposta a seu pedido, não deixarei de levar ao conhecimento do Governo de Sua Majestade as queixas a que V. Ex. faz allusão, pois estou profundamente convencido de que qualquer passo que eu possa dar para attenuar qualquer justa razão de queixa que o Governo do Brasil possa nutrir, estará inteiramente de accôrdo com o desejo do meu Soberano para o bem-estar e prosperidade desta Republica.

O meu trabalho seria, comtudo, grandemente facilitado se V. Ex. me enviasse bondosamente, o mais depressa possivel, inteiros e completos pormenores de cada acto individual no qual V. Ex. veja motivo para crer que

agentes consulares ao serviço de Sua Majestade tenham interpretado mal as suas instrucções ou agido de modo prejudicial ao commercio de sua nação.

Devo, todavia, salientar a V. Ex. a acção do agente consular inglez Pará, no sentido de impedir a formação de uma sociedade anonyma composta de 21 firmas brasileiras e portuguezas, por suspeitar que a firma Pralow e Cia., composta de socios commanditarios brasileiros e portuguezes e de socios solidarios allemães, tinha algum interesse nella, e salientar tambem que, tendo já sido chamada a minha attenção sobre esse assumpto em nota do seu Ministerio de 6 de Abril, se torna evidente que V. Ex. não leu a nota de 10 daquelle mez que continha a minha resposta, a qual com razão posso suppôr que encerra uma explicação perfeitamente satisfatoria das circumstancias do caso, por isso que o predecessor de V. Ex. não persistiu, depois della, na sua queixa, o que certamente teria feito se a minha resposta não lhe parecesse justificar plenamente a acção que teve naquella occasião o consul de Sua Majestade.

Além disso, não posso deixar de notar que, embora V. Ex. affirme que o Governo federal tem recebido certas queixas de firmas commerciaes quanto aos effeitos da applicação da politica da *Statutory List*, V. Ex. deixa ao mesmo tempo de alludir ás immensas vantagens que tantas firmas brasileiras auferem presentemente da mesma politica, que as habilitou a desenvolver varios ramos de commercio que estavam anteriormente quasi que exclusivamente em poder de interesses allemães.

Na esperança do que, por meio de um entendimento franco e sem reservas entre nós, as difficuldades que V. Ex. menciona poderão ser grandemente diminuidas, se não totalmente removidas, tenho a honra de enviar para a sua leitura cópia de uma nota dirigida pelo Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Majestade ao Embaixador dos Estados Unidos em Londres, a qual explica e justifica a presente politica do commercio com o inimigo, politica que, posso assegurar a V. Ex., será exercida neste paiz com todo o cuidado possivel, de modo a evitar prejuizos ao commercio neutro.

Aproveito este ensejo para renovar a V. Ex. os protestos da minha mais alta consideração.

ARTHUR PEEL.

A S. Ex. o Sr. Dr. Souza Dantas, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

* * *

Finalmente, em relação ao café da *valorização*, pertencente ao Estado de São Paulo, e cujo *stock*, existente nas praças européas dependentes dos Imperios centraes, havia sido adqui-

rido pelo Governo imperial allemão, o que se póde dizer é que continúa depositado, em um estabelecimento bancario da Allemanha, todo o producto daquella venda requisitada, tendo o mesmo Governo se responsabilizado, officialmente, pelo seu effectivo pagamento *post pacem*.

Entre o Governo estadual de São Paulo e o citado estabelecimento bancario, foi celebrado um accôrdo, para a elevação dos juros venciveis, emquanto durar aquelle deposito forçado.

Reparos em navios de guerra britannicos

De accôrdo com o estabelecido nas nossas Regras geraes de neutralidade, approvadas pelo decreto n. 11.037, de 4 de Agosto de 1914, têm continuado a ser attendidos, pelo Governo federal, os pedidos da Legação de Sua Majestade britannica, para que sejam reparados em nossos diques os navios de guerra inglezes que fazem o cruzeiro do Atlantico Sul.

Revolução popular na Russia. — Governo provisorio, estabelecido "de facto". — Seu reconhecimento pelo Governo brasileiro e pelos de outros paizes

Recentemente, operou-se na Russia uma revolução popular, de que resultou a abdicação do Tzar e a queda da dynastia Romanoff.

O poder supremo da nação ficou, *de facto*, nas mãos da Assembléa Nacional ou *Duma*, que organizou um Governo provisorio.

Tendo sido esse Governo *de facto* reconhecido immediatamente pelas potencias da *Entente*, — Grã-Bretanha, França e Italia, — e logo depois, pelo Japão, Estados Unidos da America e China, o Governo brasileiro não teve duvida em tambem reconhecê-lo; — o que se deu em data de 9 de Abril ultimo.

A nação russa vai ser consultada e terá occasião de pronunciar-se sobre a fórma definitiva do Governo que deverá dirigir os seus destinos.

Aprisionamento de nacionaes dos paizes neutros

O Governo da Allemanha resolveu aprisionar os nacionaes de paizes neutros, que forem encontrados a bordo dos navios mercantes das marinhas dos seus adversarios, engajados para o serviço desses navios.

A esse respeito, o dito Governo passou extensa nota circular aos Governos dos paizes neutros.

Até a data alcançada pelo presente Relatorio, este Ministerio não teve conhecimento completo da referida circular, cujo assumpto lhe foi apenas communicado, em resumo, pela nossa Legação em Berlim, em telegramma n. 105, de 6 de Abril de 1917, para aqui transmittido por intermedio do nosso Ministro na Haya.

Eis o texto da communicação recebida:

N. 105. — Abril 6. — Ministerio dos Negocios Estrangeiros pede communicar por telegramma substancia extensa circular fundamentando direito aprisionar neutros encontrados a bordo navios inimigos.— Diz: — « Governos inimigos recorrem a toda sua marinha mercante para serviço militar guerra e todo neutro que entra serviço essa marinha augmenta effectivos inimigos. » — Termina: — «Diante circumstancias e attenta exposição anterior, Governo allemão chama formalmente attenção dos Governos neutros para perigo se expõem seus nacionaes tomando serviço a bordo navios inimigos caso captura destes, e deixa aos cuidados dos Governos neutros advertir seus nacionaes não se engajarem nas marinhas mercantes das potencias em guerra contra Allemanha. »

Deportação de Francezes e Belgas dos territorios occupados militarmente pela Allemanha

Neste Ministerio, foram recebidas duas notas da Legação de França, de 26 de Agosto e 4 de Setembro de 1916, nas quaes o Sr. Lanel deu conhecimento ao Governo brasileiro do protesto feito pelo da Republica franceza contra a retirada violenta, por autoridades allemãs, de parte da população de Lille, Roubaix, Tourcoing e das aldeias circumvizinhas.

Annexa á segunda das mesmas notas, tambem foi recebida uma publicação official, que continha, além de documentos relativos á guerra, o texto da notificação dirigida pelo Governo francez ás potencias neutras, relativamente áquelles e a outros factos.

O Governo da Belgica teve igual procedimento, protestando tambem contra a deportação violenta de seus nacionaes de territorios occupados militarmente pela Allemanha.

Dando o merecido apreço a essas notificações, resolveu o Governo brasileiro manifestar ao da Allemanha o dever em que se sentia de lhe dar conhecimento official da penosa impressão com que a opinião publica brasileira recebera a noticia da deportação de Francezes e Belgas para trabalhos forçados militares na Allemanha.

Effectivamente, cumprindo esse dever, que se originou das communicações feitas pela França e pela Belgica, o Governo brasileiro, sem pôr em duvida os termos dessas communicações, pediu ao da Allemanha que o habilitasse, com informações capazes de modificar aquella penosa impressão, que elle hesitava em compartilhar, na convicção de que o proprio Governo allemão tivesse, afinal, procedido, nesse caso, com o respeito devido aos principios de humanidade e do direito internacional, a que sempre declarou obedecer nos seus actos.

Avaliando a natureza e o proposito desse pedido de esclarecimentos, o Governo allemão allegou que as medidas tomadas eram imprescindiveis á manutenção da ordem publica, da moralidade e da repressão de crimes oriundos da ociosidade, e que encontravam perfeito apoio na letra e no espirito do artigo 43, da 4ª Convenção da 2ª Conferencia internacional da Paz, de 1907, na Haya, — dada a situação especial produzida pelo bloqueio da Allemanha e dos territorios por ella occupados.

A esse proposito, o Ministerio das Relações Exteriores dirigiu dois telegrammas, em Dezembro de 1916, á nossa Legação em Berlim a um dos quaes a mesma Legação respondeu em 17 daquelle mez, dizendo que o Governo allemão manifestava aos neutros o seu *étonnement* diante de tanto interesse pelos Belgas e Francezes, quando nenhum haviam demons-

trado pela sorte das populações allemãs deportadas para a Siberia, pelo Governo da Russia, em horriveis condições.

Quanto a este ultimo ponto, o Ministerio expediu, em 8 de Janeiro de 1917, o seguinte telegramma, sob o n. 4, á nossa Legação na Haya:

Queira transmittir o seguinte a Berlim: — "Recebido seu 171. Approvo modo Vocencia procedeu, mas diga Ministro Estrangeiros *étonnement* manifestado Governo allemão não póde ser applicado Brasil, visto não haver este tido, na occasião, conhecimento official factos occorridos Russia contra populações allemãs".

A nossa Legação em Bruxellas, que, desde 19 de Setembro, de 1914 até a ruptura das nossas relações diplomaticas e commerciaes com o Governo da Allemanha, esteve confiada aos cuidados do Conselheiro de Legação Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda, na qualidade de encarregado dos interesses do Brasil nessa cidade (emquanto o Ministro effectivo, Sr. Alfredo de Barros Moreira, desempenhava as suas funcções normaes junto a Sua Majestade o Rei dos Belgas, fóra do territorio nacional), occupou-se, activamente e com exito, desse assumpto de expatriação de operarios belgas e de seu emprego na Allemanha.

Quanto ás diligencias feitas por essa Legação, para encaminhar os pedidos que lhes eram apresentados e obter o regresso á Belgica dos operarios belgas, deportados indevidamente, constou ao Governo brasileiro que se fazia a merecida justiça aos intuitos do nosso representante, cujos pedidos podiam ser attendidos sem exame prévio dos documentos justificativos, tal o escrupulo com que provara proceder nesse assumpto.

O exito dos esforços da nossa Legação foi sendo conhecido do publico, pelo facto do regresso de numerosos operarios belgas, e contribuiu para tornar alli ainda mais popular e querido, nesses ultimos tempos, em todas as espheras sociaes, o nome do Brasil.

Situação dos Consules brasileiros na Belgica

Este assumpto é anterior ao periodo a que se refere o presente Relatorio e, se delle se trata nesta *Exposição*, é porque somente agora foi que se divulgou a noticia do levantamento desta questão pelo Governo imperial allemão. — (Veja-se a referencia feita, na ultima Mensagem presidencial annual, de 3 de Maio de 1917.)

A explanação deste caso vai indicar qual foi a doutrina adoptada pelo Governo brasileiro, com fortes fundamentos já acceitos pelo direito internacional.

Em 5 de Dezembro de 1914, recebeu o Ministerio, da nossa Legação em Berlim, um telegramma (n. 185, do dia 4), transmittido por intermedio da nossa Legação na Haya, no qual se communicava a recepção da seguinte nota verbal, do Governo allemão:

Armée allemande, ayant occupé quelques parties Etats ennemis, Gouvernement allemand estime *exequatur* accordés autrefois représentants consulaires dans ces parties doivent être considérés comme annullés.— Toutefois, Gouvernement impérial serait prêt tenir compte désir que Etats Alliés ou neutres pourraient exprimer sujet création représentations consulaires dites parties, exemption bien entendu celles sont encore théatre opérations militaires. — C'est ainsi toute activité consulaire serait exclue le moment donné dans Flandres orientale et occidentale. — Quant aux autres provinces belges, représentants consulaires pourraient être admis Bruxelles, Anvers, Liège, mais non encore dans les autres villes. — Gouvernement allemand jugerait pas à propos recourir pour admission aux formalités *exequatur*. Il est d'avis qu'une simples admission provisoire répresentants proposés Département suffirait besoins moment.— Occupation militaire dites régions necessitant mesures precaution spéciales, Gouvernement saurait grâce Gouvernements Alliés ou neutres ne vouloir lui proposer que représentants offrant garanties necéssaires sont pas animés sentiments hostiles Allemagne, ou du moins sauront observer neutralité absolue.— Département Affaires Etrangères a honneur porter ce qui précède connaissance Légation Brésil et de s'en remettre ses soins en sens d'une communication son Gouvernement.— Berlin, 20 novembre 1914.

Sobre o assumpto, o Director Geral dos Negocios Economicos e Consulares, Sr. Luis Leopoldo Fernandes Pinheiro, apresentou o seguinte parecer, em 14 de Dezembro de 1914:

— Telegramma da Legação em Haya, de 5 de Dezembro de 1914.

Por esse telegramma, vê-se que o Governo allemão considera annullados os *exequatur* concedidos pelos respectivos governos aos agentes consulares estrangeiros nos lugares occupados pelo exercito allemão e declara que o mesmo Governo poderia acceitar representações consulares dos Estados alliados ou neutros nos lugares que já não são theatro de operações militares, como Bruxellas, Antuerpia e Liège.

Desde que o Governo allemão não acceita o principio estabelecido por Bluntschli (Direito Internacional Codificado, art. 556) de que os consules neutros devem ser poupados tanto quanto possivel pela potencia conquistadora e tratados como se d'ella tivessem recebido o *exequatur*, parece-me que concordar com a sua proposta seria reconhecer a conquista ou a annexação dos lugares occupados.

Como diz Foignet (Direito Internacional Publico), a occupação de um territorio inimigo não tira ao Estado invadido o seu direito de soberania, suspende apenas de facto, emquanto dura, o seu exercicio, em proveito do invasor, nos limites em que o exigem as necessidades da guerra.

Tratando do mesmo assumpto, diz Lafayette, nos seus Principios de Direito Internacional, tomo 2°, pag. 144, que a occupação « é um puro facto, é uma posição militar que só gera effeitos militares, effeitos connexos com as necessidades da guerra. *Não anniquilla os direitos preexistentes do inimigo, se bem que lhes suspenda o exercicio*, não produz a encorporação da região occupada ao territorio do occupante".

Nessas condições, os nossos funccionarios consulares, reconhecidos pelos Governos da França e da Belgica, continuam a sê-lo nas partes desses paizes occupadas pelos Allemães, estando apenas privados do exercicio dos seus cargos, e não podem ter substitutos, na forma indicada, sem offensa á soberania dos paizes em que funccionavam.

Dias depois, foi recebido o seguinte telegramma, do nosso Encarregado de Negocios na Haya:

N. 86. — 22 Dezembro. — Estou informado de que o Governo hollandez protestou contra a decisão do Governo allemão considerando annullados os *exequatur* dos representantes consulares nos Estados occupados militarmente pela Allemanha.

No dia 24, em telegramma n. 89, o mesmo agente diplomatico deu informações mais pormenorizadas sobre o assumpto do telegramma anterior, expondo o desejo manifestado pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros dos Paizes-Baixos de conhecer a opinião do Brasil nesse particular.

Soube-se tambem que a resposta do Governo hollandez ao da Allemanha fôra dada de accôrdo com o Governo espanhol.

Do nosso Embaixador em Washington tambem recebeu o Ministerio uma communicação, na qual se dizia:

... Governo submette ao nosso estudo, para ser respondido de commum accôrdo nossos Governos, circular Allemanha annullando *exequatur* Consules paizes neutros na Belgica e offerecendo deixá-los continuar mediante reconhecimento provisorio. Sobre assumpto peço pensamento V. Ex...

Em 27 do mesmo mez, o nosso Consultor Juridico, Sr. Dr. Clovis Bevilaqua, apresentou o seguinte parecer:

Como, justamente, disse o illustrado Sr. Director Geral dos Negocios Economicos e Consulares, concordar com a proposta allemã, *seria reconhecer a annexação dos lugares occupados.*

É certo que as relações consulares não importam reconhecimento politico, porém no caso presente, tendo o Brasil consules que funccionam no territorio da Belgica, em virtude de *exequatur* expedidos pelo respectivo Governo, reconhecer que essa autorização perdeu a sua efficacia, por determinação do Governo allemão, tem um triplice significado:

1°. Contra os principios do direito internacional, admittiriamos que a occupação militar annulla o *exequatur* consular;

2°. Contra esses mesmos principios, reconheceriamos que a *occupatio bellica* importa em cessão absoluta da soberania do Estado vencido, equiparando assim occupação a conquista ou annexação violenta;

3°. Violariamos os deveres da neutralidade, que assumimos, solennemente, prestando o nosso apoio moral a essa declaração disfarçada de conquista, que outra cousa não é a these allemã.

Ora, o Brasil não pode tomar essa attitude aberrante dos principios e desviada da imparcialidade, que deseja manter entre nações amigas; não póde, consequentemente, acceitar o principio que o Governo allemão pretende estabelecer.

E o Governo brasileiro decidiu o caso, de accôrdo com esse parecer e com o do Sr. Director Geral dos Negocios Economicos.

A Legação da Belgica, em 28 de Dezembro de 1914, passou ao Ministerio a seguinte nota:

Le Gouvernement allemand a manifesté l'intention d'annuler l'exequatur accordé par le Gouvernement belge aux Consuls étrangers, de ne plus reconnaître que trois postes consulaires, à Bruxelles, à Liège et à Anvers, et de n'accorder aux agents chargés de ces postes qu'une admission temporaire.

Aux termes de l'article quarante deux de la quatrième convention de La Haye, l'occupation militaire n'a conferé à l'occupant qu'une possession de fait, et il ne résulte de cette situation aucun droit d'annuler l'exequatur des Consuls.

Je suis chargé, Monsieur le Ministre, de notifier au Gouvernement fédéral la protestation du Gouvernement belge contre une violation nouvelle de tous principes et de tous engagements, protestation dont le Gouvernement intéressé a été saisi.

J'ai l'honneur d'offrir à Votre Excellence les nouvelles assurances de ma plus haute considération.

A. Delcoigne.

Em 29 de Dezembro do mesmo anno este Ministerio expediu o seguinte telegramma á nossa Legação em Berlim, via Haya:

Queira transmittir Legação em Berlim seguinte telegramma, do qual autorizo dar conhecimento confidencial ao Governo hollandez....

«Resposta nota verbal constante seu telegramma n. 185, queira declarar que Governo brasileiro, attendendo aos principios de direito internacional, não poderia considerar a occupação militar de territorios da Belgica como acarretando a nullidade dos *exequatur* anteriormente concedidos aos seus Consules. — Que a substituição dos *exequatur*, pelo modo indicado na dita nota verbal ou outro, perante o Governo allemão importaria em violação da neutralidade que o Governo brasileiro proclamou e tem escrupulosamente mantido por si e por seus representantes, inclusive as suas autoridades consulares na Belgica. — O Governo brasileiro espera confiante que, attendendo aos principios invocados e á necessidade de amparar cidadãos brasileiros e interesses brasileiros sob a jurisdicção dos seus Consules, o Governo

allemão concorde na continuidade do funccionamento dos Consules brasileiros existentes na Belgica, procedendo para com elles de accôrdo com os principios de direito internacional quando operações militares exijam suspensão sua actividade consular. »

Pelo telegrapho, tambem se deu conhecimento do texto deste telegramma á nossa Embaixada em Washington.

Para conservar a ordem chronologica na exposição, transcreve-se aqui o texto do protesto do Governo da Belgica contra a eventual annullação, pelo Governo allemão, dos *exequatur* concedidos a Consules estrangeiros na Belgica por aquelle primeiro Governo.

Esse protesto, de 24 de Dezembro de 1914, foi apresentado ao Governo imperial allemão, por intermedio do Gabinete de Madrid.— Delle tivemos conhecimento posterior, quando foi transmittido a este Ministerio pelo Sr. A. Delcoigne, em nota de 24 de Janeiro de 1915. Estava assim redigido:

Le Havre, le 24 décembre 1914.

Monsieur le Baron,

J'ai l'honneur de vous prier de vouloir bien recourir à l'obligeant intermédiaire du Gouvernement de Sa Majesté Catholique pour faire parvenir au Gouvernement impérial la protestation ci-dessous:

Il nous est revenu qu'une note a été adressée dernièrement aux Etats neutres et alliés de l'Allemagne. Le Gouvernement impérial déclare:

"1°) qu'il estime que son occupation a mis fin, en l'annulant à l'exequatur accordé par le Gouvernement belge aux divers consuls qui résident dans les régions occupées de la Belgique;

"2°) que bouleversant l'ancienne juridiction consulaire il est d'avis de ne plus créer que trois juridictions consulaires, à Bruxelles, à Anvers et à Liège, et de ne donner actuellement aux agents dans ces trois résidences qu'une simple admission provisoire".

L'occupation militaire, telle que la définit l'article 42 de la IV Convention de La Haye ne confère à l'Etat occupant sur les territoires envahis qu'une possession de fait. Il s'en suit que la souveraineté de droit de l'Etat envahi subsiste, mais que son exercice est momentanément suspendu. Le Manuel allemand de la guerre confirme en la complétant la disposition de l'Acte de La Haye:

"L'occupation d'une partie du territoire ennemi, y est-il dit, n'est pas une appropriation de ce dernier. Le droit de l'Etat antérieurement souverain subsiste donc; il est simplement suspendu par un conflit avec la Puissance plus forte du conquérant pendant la durée de son occupation et d'une façon provisoire".

Si la possession de fait autorise l'occupant à prendre les mesures nécessaires pour la conduite des opérations militaires, elle lui impose, d'autre part, l'obligation de gérer les territoires occupés en tenant compte de son caractère provisoire, de manière à ne pas entraver la vie sociale et publique et en respectant, sauf empêchement absolu, les lois en vigueur dans le pays. (Article 43 de la IV^e Convention de La Haye.)

C'est ainsi qu'un Gouvernement occupant ne peut ruiner l'organisation judiciaire existante. En anéantissant cette organisation il excéderait les limites des pouvoirs de l'occupant qui est circonscrit aux mesures destinées à atteindre le but normal de la guerra. Le respect des lois existantes qui est stipulé par l'article 43 de la IV^e Convention de La Haye implique le maintien des fonctionnaires nommés en vertu de ces lois.

Assurément l'occupant peut se croire autorisé à retirer l'exequatur à un consul qui aurait commis des actes assez graves pour paraître incompatibles avec la continuation de sa mission, même aux yeux d'un Gouvernement de droit. Encore devrait-il préalablement référer à la Puissance dont ce consul relève. Mais, il ne peut puiser dans son titre de fait et provisoire e droit de considérer comme annulés d'une manière générale, alors qu'il n'a aucun motif personnel, tous les exequatur précédemment accordés.

Pareille annulation n'est aucunement exigée par les nécessités de la guerre. Elle serait un abus de l'occupation. Elle exposerait les nationaux des Etats étrangers à ne plus avoir de protecteurs naturels au milieu des vicissitudes de la lutte des occupations et des reprises, elle augmenterait le trouble d'une population paisible.

Veuillez agréer, Monsieur le Baron, les assurances de ma haute considération.

DAVIGNON.

Monsieur le Baron Grenier, & & &. Madrid.

O referido protesto do Governo da Belgica foi respondido pelo Governo imperial allemão, em 3 de Janeiro de 1915, ainda por intermedio do Gabinete de Madrid.

Por sua vez, o Governo belga replicou a esse novo documento, em nota verbal cuja data pudemos verificar ter sido a de 22 de Janeiro de 1915.

Eis os textos desses dois documentos, taes como foram communicados ao Governo brasileiro, em nota da Legação da Belgica nesta Capital, n. 191, de 3 de Março desse anno.

Resposta allemã:

Embajada de España.— Berlin, le 3 janvier 1915.

Auswartiges Amt. — A l'Ambassade Royale d'Espagne. — Le Département des Affaires Etrangères a l'honneur de répondre à la note verbale de l'Ambassade Royale d'Espagne du 31 décembre dernier ce qui suit:

Le Gouvernement impérial est d'avis que la protestation du Gouvernement belge concernant l'exequatur des consuls en Belgique est sans fondement.

L'article 42 de la IV^{e} Convention de La Haye, en particulier, ne saurait appuyer la manière de voir du Gouvernement belge. D'après cet article le Gouvernement occupant est obligé de maintenir, dans la mésure du possible, l'ordre public dans les régions occupées; l'article ne l'engage nullement à maintenir tous les employés dans l'exercice de leurs fonctions. Ceci, au contraire, ne pourrait se faire qu'en tant que les intérêts militaires de l'occupation le permettent et non plus qu'à la condition que ces employés seront prêts à se soumettre à l'autorité du Gouvernement occupant. Ces principes s'appliquent aux consuls neutres, ceux-ci ne pourront exercer leurs fonctions publiques qu'en tant que la puissance occupante s'y accorde, l'exequatur ennemi n'engageant pas la dernière.

La note circulaire du Gouvernement impérial concernant les consuls ne touche en aucune manière les droits du Gouvernement belge; elle ne traite que les intérêts du Gouvernement impérial qui réclame un droit originaire et un devoir incontestable de régler la protection consulaire dos sujets neutres pour la durée de l'occupation. Ce nouveau règlement est nécessaire du reste, en premier lieu, dans l'intérêt des sujets neutres eux-mêmes. Vu que non moins de 300 représentants des Etats alliés ou neutres étaient admis en Belgique, la plupart d'entre eux de nationalité belge, un grand nombre de ceux-ci ayant quitté le pays, il est évident que dans l'intérêt des sujets neutres mêmes le Gouvernement impérial ferait bien de ne pas tarder à prendre soin d'un règlement assuré et efficace de leur protection.

Réplica belga:

Note verbale.

L'Allemagne a prétendu, dans sa communication du 5 décembre, que l'occupant d'une région envahie avait le droit de considérer comme "annulés" tous les exequatur donnés antérieurement aux consuls en fonctions par le pouvoir légal du pays.

La prétention est insoutenable.

A raison du caractère du pouvoir de l'occupant qui dérive d'une simple possession et qui n'a rien de définitif, l'article 43 de la IVe convention de La Haye consacre, en principe, le maintien des lois civiles et administratives et, par conséquent, des situations existantes.

Vainement, dans sa note du 3 janvier, l'Allemagne invoque l'intérêt administratif et l'intérêt militaire. Ces deux intérêts peuvent justifier le retrait de l'exequatur à un consul qui se livrerait à des actes hostiles ou aurait une conduite inconciliable avec les devoirs de sa mission. Mais ils ne peuvent justifier ni le droit général d'annulation que réclame l'Allemagne ni sa prétention de bouleverser toute l'organisation consulaire, de réduire à trois le nombre des consuls de chaque nation et d'exclure des consulats, par la seule raison qu'elles sont belges, des individualités qui n'auraient commis aucun acte contraire à l'intérêt militaire et auraient loyalement reconnu à l'occupant les droits précisés par la Convention de La Haye.

La thèse de l'Allemagne aurait pour conséquence, si elle devait être admise, de jeter dans une instabilité désastreuse les consulats des régions occupées un jour et reprises le lendemain.

O protesto do Governo allemão (de 3 de Janeiro de 1915) já havia sido transmittido ao Ministerio pela nossa Legação em Berlim, em telegramma n. 13, de 12 de Janeiro, por intermedio da Legação na Haya, que o retransmittiu para o Rio de Janeiro, no dia 14:

Transmets numéro 13, mardi 12.— Viens recevoir note suivante accompagnant protestation Gouvernement allemand à ses alliés et Etats neutres sujet *exequatur* retirés Consuls résidants territoires occupés: (*segue-se o texto já reproduzido*) — A cette fin il a adressé par note 30 (?) novembre aux puissances alliées et neutres prière faire connaître leurs désirs. — Département Affaires Etrangères se permet recourir Légation communiquer ce qui précède son Gouvernement.— Signé: Teffé.— *Mello Franco*, Chargé Affaires Brésil.

Sobre o mencionado protesto do Governo allemão (o de 3 de Janeiro de 1915), o Sr. Dr. Clovis Bevilaqua, Consultor Juridico do Ministerio, apresentou o seu parecer, abaixo transcripto, em 16 desse mesmo mez:

Penso que a nota do Governo allemão, insistindo na retirada do *exequatur* dos consules dos paizes neutros na Belgica, deve ser respondida,

ponderando-se, com urbanidade e acatamento, que — o art. 43, secção III, do Annexo à IV convenção da Haya, sobre as *leis e costumes da guerra terrestre*, autoriza, certamente, o occupante a tomar medidas necessarias ao restabelecimento e á conservação da ordem e da vida publicas, porém, manda *respeitar, salvo impedimento absoluto, as leis em vigor no paiz.*

Nestas condições, sendo a occupação um mero poder de facto, que exerce, na vida civil, social e economica do paiz occupado, apenas uma autoridade provisoria, em substituição á do soberano local, não comprehende o Brasil a necessidade de serem cassados os *exequatur* dos consules dos paizes neutros, que se conservem no paiz occupado.

A occupação, como medida de guerra, deve recair sobre o Estado inimigo, sem attingir os consules, que são funccionarios de paizes neutros, embora exercendo as suas funcções no estrangeiro, por consentimento da autoridade territorial. Estender-lhe os effeitos ao ponto de não admittir funcções consulares, que já eram exercidas anteriormente, exigindo nova autorização, sob o fundamento de que o *exequatur* do inimigo não obriga o occupante, é dar, a essa operação de guerra, uma attitude e, até, um caracter, que ella não tem em face dos principios consubstanciados em Haya, pois, sem necessidade attinge aos neutros, e destróe a organização juridica da vida que esses principios mandam conservar, *salvo impedimento absoluto.*

Se o Governo allemão se julgou autorizado a desconhecer a autoridade dos consules brasileiros na Belgica, o Brasil, lamentando achar-se, neste particular, em divergencia com elle, mantem as suas ponderações constantes da nota de... e, tanto pelas razões ali expostas, quanto pelas que agora apresenta, sente-se obrigado a não solicitar novo *exequatur* para os seus consules no mencionado paiz.

Como a nota allemã parece circular, seria conveniente que o Governo brasileiro communicasse o sentido da sua resposta aos Governos americanos ou, pelo menos, aos dos Estados Unidos, da Argentina e do Chile.

O Governo dos Estados Unidos da America, embora não parecesse disposto a adoptar o nosso ponto de vista (pois admittia o direito da Allemanha retirar os *exequatur* aos consules), desejou, entretanto, saber de que modo o Governo allemão havia recebido a nossa objecção em satisfazer ás formalidades por elle exigidas, para que os consules dos paizes neutros continuassem a funccionar na Belgica.

A esse assumpto se refere um telegramma da nossa Embaixada em Washington, n. 5, de 16 de Janeiro de 1915.

Em 27 desse mesmo mez de Janeiro, o Sr. Dr. Clovis Bevilaqua ainda forneceu os seguintes apontamentos sobre a materia:

O caso que se nos apresenta, com a cassação dos *exequatur* dos consules estrangeiros residentes na Belgica, é inteiramente novo. Pelo menos, nenhum dos autores, que pude consultar, delle se occupa, e não foram poucos. Temos, portanto, de resolvê-lo, segundo os principios, e continúo convencido de que a solução, que, em sã consciencia, sem preoccupações estranhas, delles se tira, é a que, desde o primeiro momento, nos acudiu ao espirito.

Dos escriptores que têm commentado os trabalhos de Haya, tenho: Lémonon, *La seconde conférence de la paix*; Fried, *Die zweite haager Konference*; e Walther Schüking, *Das Werk von Haag*, 1° vol. — Nenhum delles consagra ao assumpto uma palavra. O primeiro limita-se a transcrever os artigos da Convenção actual, comparando-os com os da anterior; o ultimo ainda não chega ao exame da occupação militar; e o segundo faz, apenas, considerações sobre o alcance das convenções, sem examiná-las directamente.

Tenho tambem outros autores: Ruy, Stead e ainda outros, mas que nada informam a respeito do nosso ponto, como não informam os tratados geraes, que todos já dão conta dos resultados a que chegaram os embaixadores em Haya.

A attitude dos Estados Unidos póde estar orientada por uma politica internacional propria. Respeito-a, mas não me posso convencer de que seja a mais juridica.

. .

Em 1870, já tentou a Allemanha dar á occupação bellica uma extensão muito consideravel, mas encontrou da parte dos juizes francezes em Nancy e Laon uma resistencia tenaz e digna. Póde ser vista essa questão em Bonfils, *Droit International*, n. 1168 e seguintes, e em Calvo, *Droit International*, IV, § § 2186 e seguintes, assim como em muitos outros. Oppenheim, *International Law*, II, § 172, apreciando a conducta dos juizes francezes, acha que elles poderiam ter acceito uma transacção, pois se a Allemanha não podia impôr o reconhecimento da sua soberania durante a occupação, estava no seu direito de afastar o reconhecimento da soberania estranha. Essa these é pouco defensavel, e foi a dos internacionalistas allemães, como se lê em Bluntschli, *Droit International codifié*, § 547.

A mesma posição assumem elles em relação aos consules, porém com fundamento mais fragil.

Dado o conceito de occupação, é difficil ter opinião diversa da nossa. E acceito a solução que nos dá um escriptor allemão, Von Liszt, *Das Volkerrecht*, § 40, IV: « Trit, nur tatsaechlich und vorueber gehend, soweit die

effective Macht der bes taenden Truppen reicht, die Staatsgewalt des okkupierenden an die Stelle der rechtmaessigen Staatsgewalt » ([1]).

Com essa noção é difficil dar apoio á these allemã. É a minha convicção.

Sobre este caso, o Ministerio nada mais adiantou, tendo ficado resolvido que assim se procederia até que o Governo allemão pedisse uma resposta definitiva sobre a situação provisoria dos nossos consules e funccionarios consulares brasileiros na Belgica. Ficou tambem deliberado que, verificada essa hypothese e se persistisse a insistencia do Governo allemão, o Governo brasileiro preferiria retirar os seus agentes consulares e confiar os interesses brasileiros a agentes de outro paiz neutro e amigo.

Em nota n. 189, de 3 de Março de 1915, a Legação da Belgica nesta Capital transmittiu ao Ministerio os agradecimentos do seu Governo pela attitude que o Governo federal havia tomado, com respeito á pretensão formulada pela Allemanha, — de annullar os *exequatur* dos consules estrangeiros acreditados na Belgica.

Como materia correlata, transcreve-se aqui um telegramma, n. 50, de 2 de Março de 1915, procedente da nossa Legação em Berlim, pela via da Haya, e para aqui retransmittido, no dia 3, pelo agente diplomatico brasileiro nesta ultima cidade:

Transmets: 50 lundi 2. Note verbale 26 février informe selon a été convenu entre Ambassade Etats Unis et Gouvernement allemand correspondance fonctionnaires consulaires pourra pas avoir prérogatives inviolabilité. — Consuls pourront cependant se correspondre avec Légation sans contrôle mais leur correspondance avec notre Ministère devra toujours être envoyée intermédiaire Légation. — Lettres privées pourront plus être expédiées sous cachet officier. — Signé: Teffé. — *Mello Franco,* Chargé Affaires Brésil.

Em 20 de Junho de 1915, partiu para o Brasil o Sr. J. F. da Silveira Bulcão, nosso Consul Geral em Antuerpia, tendo

(1) *Traducção:* — Somente de facto e passageiramente a autoridade do occupante substitue a autoridade legal até onde alcança o poder effectivo das tropas vencedoras.

assumido a gerencia desse Consulado, na mesma data, o respectivo Vice-Consul, Sr. F. Georlette.

Estas informações constam de um officio deste ultimo, ainda da mesma data (3ª Secção, n. 2), no qual accrescentou:

Aproveito o ensejo para levar ao conhecimento de V. Ex. que os vice-consulados de Ostende, Bruges e Charleroi foram, ha mezes, supprimidos pelas autoridades allemãs, por estarem as mesmas cidades na zona da etapa de guerra, e os respectivos funccionarios obrigados a retirarem da sua casa o escudo das armas e a bandeira nacional.

Julgo cumprir um dever do meu novo cargo fazendo uma visita de inspecção nos diversos vice-consulados deste paiz, para retirar dos que foram supprimidos o archivo, estampilhas e sellos, e ver o que se passou nos outros.

De todas as occorrencias que encontrar, apressar-me-ei a enviar a V. Ex. um relatorio.

A nossa Legação em Berlim, em officio de 26 de Junho de 1915 (n. 3, á Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares, Secção da Europa), transmittiu a este Ministerio uma cópia do protesto do Governo belga contra a notificação allemã a respeito dos *exequatur* dos consules estrangeiros em funcções no territorio occupado pelos exercitos imperiaes.

Eis o texto então transmittido:

Ambassade d'Espagne. — Affaires belges. — Note verbale.

L'Ambassade Royale d'Espagne a l'honneur de porter à la connaissance du Département Impérial des Affaires Etrangères que le Gouvernement Royal belge proteste de la notification faite par le Gouvernement Impérial Allemand à ses Alliés et aux Consuls résidant dans les territoires occupés et n'acceptant que des Agents provisoires à Anvers, Bruxelles et Liège.

Le Gouvernement Royal belge base sa protestation sur ce que l'article 42 de la IVe Convention de la Haye donne seulement la possession de fait en laissant subsister la souveraineté de droit de l'Etat envahi, dont l'exercice est seulement suspendu momentanément, et sur l'article 43 de la même Convention qui impose le respect aux lois existantes. Le Gouvernement occupant peut retirer l'*exequatur* seulement à un Consul qui ait réalisé des actes incompatibles avec la continuation de sa mission, mais il n'a pas le droit de l'annuler d'une façon générale privant les nationaux d'un Etat étranger de leur protecteur naturel dans des vicissitudes de guerre, augmentant ainsi la perturbation des populations pacifiques.

Berlin, le 31 décembre 1914.

Como se vê, essa nota verbal apresentou ao Governo allemão, em resumo, o protesto, já anteriormente reproduzido, do Governo belga.

A exigencia do Governo allemão sobre os "exequatur" dos Consules estrangeiros tornou-se extensiva aos estabelecidos nos territorios da Russia, occupados pelos exercitos da Allemanha

O Governo imperial allemão tornou a sua exigencia extensiva aos consules estrangeiros na Russia, dos territorios occupados pelos seus exercitos.

Consta isso de um telegramma da nossa Legação em Berlim, n. 188, de 14 de Outubro de 1915, recebido pela via da Haya, e para aqui retransmittido, no dia 15, pelo nosso Ministro nesta ultima cidade :

Transmets : 188. — Octobre 14. — Ministre communique nos consuls Russie territoire occupé mêmes conditions France — Belgique. — Signé: Teffé. — *Amaral*, Ministre. Brésil.

Politica do Brasil para com as nações que se acham em estado de ruptura de relações com o Imperio allemão

Todas as nações que se acham em estado de simples ruptura de relações com o Imperio allemão pertencem ao Continente americano, e já ficou declarado que a nossa politica, em relação a todas as republicas deste Continente, é a "de completa approximação, de solidariedade e de fraternidade americana, sem ambiguidades e sem subtilezas".

Naturalmente, essa aproximação e essa solidariedade, no momento presente da conflagração universal, não podem deixar de se tornar, *de facto*, mais fortes e mais intimas, por effeito das manifestações espontaneamente feitas por aquellas nações contra o Governo que levou o Brasil á mesma ruptura de relações e depois o arrastou ao estado de guerra actual.

A communidade de pensamento politico, em assumpto de tal magnitude, aperta necessariamente os laços moraes preexistentes.

PARTE ESPECIAL

ACTOS INTERNACIONAES

Methodo adoptado nesta parte da "Exposição", nos Relatorios anteriores, de 1913, 1914, 1915 e 1916. — Criterio seguido na do actual Relatorio

Para tornar mais simples e conciso este trabalho, sem prejuizo da indispensavel precisão e clareza, e para mais facil consulta do que diz respeito aos actos internacionaes, geraes ou particulares, a que o Brasil se acha ligado, e ao respectivo andamento que tiveram os mesmos actos, no paiz ou no estrangeiro, desde 23 de Junho de 1916 até 3 de Maio de 1917, começar-se-á esta parte especial da *Exposição* por outra forma, seguindo-se methodo differente do que foi adoptado nos Relatorios precedentes, de 1913, 1914, 1915 e 1916.

Nos alludidos Relatorios, a *Exposição* acompanhava a ordem systematica dos assumptos dos actos internacionaes, indicando o andamento dos ditos actos, não somente dentro do periodo considerado, mas ainda nas épocas anteriores. Apresentava-se, além disso, um resumo da situação em que todos elles se achavam, no fim do periodo abrangido pelo Relatorio.

No presente Relatorio, esta parte da *Exposição* segue outro criterio : menciona-se apenas o estado em que se encontram os actos que, dentro do periodo considerado, tiveram inicio ou tiveram andamento; deixando-se de lado os actos já ultimados, que não soffreram modificação, ou os que firmados, mas não vigentes, permaneceram estacionarios.

I — Actos recentemente assignados, mas ainda não apresentados ao Congresso Nacional brasileiro

Quando se tratou da visita feita ao Brasil pelo Sr. Dr. Baltasar Brum, Ministro das Relações Exteriores da Republica Oriental do Uruguay, já se disse que, no dia 27 de Dezembro de 1916, foram solennemente assignados, nesta cidade, no Palacio Itamaraty, entre o Brasil e a mesma Republica, tres actos internacionaes, tendentes a estreitar ainda mais, se possivel, as antigas e boas relações de amizade entre os dois povos.

Foram Plenipotenciarios negociadores e signatarios desses actos os dois Ministros das Relações Exteriores : — pelo Brasil, o Sr. General Dr. Lauro Müller, e, pela Republica Oriental do Uruguay, o nosso illustre hospede de então.

Os dois tratados e a convenção então concluidos foram :

— Tratado de extradição de criminosos, destinado a substituir o anterior, de 12 de Outubro de 1851, assignado no Rio de Janeiro, e, bem assim, o Accôrdo de Montevidéo, de 25 de Novembro de 1878, substitutivo do artigo 1° desse Tratado, e ainda o Accôrdo do Rio de Janeiro, de 14 de Maio de 1883, relativo aos § § 9° e 10° do Accôrdo de 1878; — todos já sem effeito, desde 15 de Maio de 1903, em virtude de denuncia do Governo brasileiro.

— Convenção para a melhor caracterização da fronteira commum.

— Tratado de arbitragem ampla, muito mais lato do que o anterior, de arbitramento permanente, — já assignado na cidade de Petropolis, desde 6 de Janeiro de 1911, mas ainda não vigente, apesar de approvado e sanccionado, no Brasil, pelo decreto n. 2.581, de 17 de Julho de 1912, e até ratificado, desde 23 de Julho de 1913.

II — Acto anteriormente assignado e ora já apresentado ao Poder Legislativo do Brasil

Pode assignalar-se apenas um acto nessas condições. É a

— Convenção particular para a permuta de encommendas postaes sem valor declarado, entre o Brasil e o Chile, concluida e assignada no Rio de Janeiro, em 22 de Junho de 1916.

III — Acto anteriormente assignado e já approvado pelo Poder Legislativo e sanccionado e ratificado pelo Executivo

Nessa situação, ha que mencionar somente a

— Convenção para a permuta de encommendas postaes sem valor declarado, entre o Brasil e a Republica Argentina, concluida e assignada no Rio de Janeiro, em 31 de Outubro de 1914.

IV — Acto ora promulgado pelo Poder Executivo, depois de trocadas as ratificações entre os dois Governos interessados

Só um, tambem, pode ser citado. É o

— Tratado pacifista, de 24 de Julho de 1914, entre o Brasil e os Estados Unidos da America, concluido e assignado em Washington.

Esse acto foi promulgado pelo dec. n. 12.295, de 30 de Novembro de 1916.

V — Depositos de ratificações de Governos estrangeiros, relativas a actos internacionaes geraes, a que o Brasil está ligado

No periodo considerado por este Relatorio, foram communicadas, ao Ministerio das Relações Exteriores, os seguintes:

— Convenção sobre propriedade literaria e artistica, firmada em Buenos-Aires, a 11 de Agosto de 1910. Ratificação da Republica de Costa-Rica.

— Convenção sobre reclamações pecuniarias, firmada em Buenos-Aires, a 11 de Agosto de 1910. Ratificação da Republica de Costa-Rica.

— Convenção sobre patentes de invenção, desenhos e modelos industriaes, firmada em Buenos-Aires, a 20 de Agosto de 1910. Ratificação da Republica de Costa-Rica.

— Convenção sobre marcas de fabrica e de commercio, firmada em Buenos-Aires, a 20 de Agosto de 1910. Ratificação da Republica de Costa-Rica.

— Convenção radiotelegraphica internacional, firmada em Londres a 5 de Julho de 1912; com o Protocollo final e o Regulamento de serviço, da mesma data. Ratificação da Republica Oriental do Uruguay.

VI — Adhesões de Governos estrangeiros

Dentro do periodo abrangido por este Relatorio, o Governo brasileiro recebeu communicações das seguintes adhesões a actos internacionaes geraes, a que o Brasil se acha ligado:

Da Suecia, á Convenção de Washington, de 2 de Junho de 1911, para a protecção da propriedade industrial, e ao respectivo Protocollo de encerramento;

Das Possessões francezas na Oceania e de Guadelupe, aos tres actos firmados em Londres, a 5 de Julho de 1912, na Conferencia internacional radiotelegraphica.

ASSUMPTOS COMMERCIAES

No exercicio de 1917, continúa a mesma reducção nos direitos de importação, no Brasil, para alguns productos de procedencia norte-americana, tendo sido expedido, para esse effeito, pelo Ministerio da Fazenda, o decreto n. 12.334, de 1 de Janeiro do corrente anno, reproduzido no Annexo C, do presente Relatorio.

Essa concessão foi mantida, em virtude do disposto no artigo 2°, paragrapho 1°, da lei n. 3.213, de 30 de Dezembro de 1916, que orçou a Receita geral da Republica, para o vigente exercicio:

Continúa em vigor a autorização concedida ao Governo para adoptar uma tarifa differencial para um ou mais generos de producção estrangeira, podendo a reducção ir até o limite de 20 %, limite que, para a farinha de trigo, poderá ir até 30 %, desde que taes reducções sejam compensadoras de concessões feitas a generos de producção brasileira, especialmente a borracha e o fumo.

Em 31 de Dezembro deste anno, expira o prazo da 9ª e ultima prorogação do Accôrdo commercial provisorio, entre o Brasil e a Italia, estabelecido mediante a troca de notas de 5 de Julho de 1900.

LIMITES DO BRASIL

Informação geral do assumpto. — Antecedentes em outros Relatorios a partir de 1912

Os cinco ultimos Relatorios deste Ministerio têm tratado, seguidamente e com todo o desenvolvimento, desse importante assumpto dos limites do territorio nacional.

Sobre os antecedentes, devem, pois, ser elles consultados, de accôrdo com as seguintes referencias: — Relatorio de 1912, *Exposição*, pp. 3-19; — Idem de 1913, *Exposição*, pp. 71-92, e todo o *Annexo especial*, I; — Idem de 1914, *Exposição*, pp. 230-280; Annexo A, ns. 121-133, pp. 227-317; — Idem de 1915, *Exposição*, de pp. 406-466; Annexo A, ns. 95-128, pp. 259-383; — Idem de 1916, *Exposição*, pp. 180-208; Annexo A, ns. 26-31, pp. 127-202.

O Relatorio precedente, de 22 de Junho de 1916, em relação ás quatro Commissões Mixtas, que, ultimamente, estiveram trabalhando em nossas fronteiras, incumbidas de serviços de demarcação ou de reconhecimento das zonas limitrophes com a Republica da Bolivia, com a Oriental do Uruguay, com a do Perú, e com a dos Estados Unidos da Venezuela, já declarou que a primeira e a ultima tinham concluido os seus trabalhos e que os serviços da terceira, na nova fronteira com o Perú, estavam suspensos, por accôrdo concluido entre os dois Governos interessados.

Persistindo os effeitos suspensivos desse accôrdo, de 16 e 19 de Agosto de 1914, resta apenas tratar, no presente Relatorio, dos serviços a cargo da Commissão Mixta Demarcadora de Limites na fronteira commum ao Brasil e á Republica

Oriental do Uruguay; — os quaes ficaram agora tambem completamente terminados.

Em additamento a esses, será igualmente descripto o serviço extraordinario da locação e reconstrucção de um marco na fronteira brasileiro-argentina, na parte meridional da ilha Grande da Saudade do Rio Uruguay, marco esse destruido por uma enchente do mesmo rio.

Dentro do periodo do presente Relatorio, foi assignado, conforme já consta da relação dada na parte referente a *actos internacionaes*, um novo acto sobre os nossos limites.

Trata-se da Convenção de 27 de Dezembro de 1916, concluida e assignada nesta cidade, entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, para a melhor caracterização da fronteira commum, seu policiamento e fiscalização, nos trechos que correm do Passo Geral do arroio Chuy ao Passo Geral do arroio S. Miguel, e do novo marco intermédio da cochilha do Aceguá ao 49° marco pequeno, situado no arroio Invernada, as vertentes do rio Quarahim.

Trabalhos das Commissões Demarcadoras

I — Fronteira com o Uruguay

Já tiveram fim os trabalhos da commissão executora do tratado de 30 de Outubro de 1909, modificativo da fronteira entre o Brasil e o Uruguay, na lagoa Mirim e rio Jaguarão.

No annexo A, vai reproduzida a acta da 13ª e ultima conferencia da mesma commissão, realizada na cidade do Jaguarão a 24 de Fevereiro de 1916. Nella está descripta a nova linha divisoria demarcada.

Os trabalhos relativos á Convenção modificativa da fronteira entre os mesmos dois paizes, no arroio S. Miguel, firmada no Rio de Janeiro a 7 de Maio de 1913, tiveram inicio logo em seguida e findaram dentro do periodo abrangido por este Relatorio.

O Annexo A reproduz as duas actas das duas unicas conferencias da respectiva commissão, celebradas em 26 de Fevereiro e 31 de Julho de 1916.

*

De accôrdo com os dados fornecidos pela citada acta da 13ª conferencia da commissão mixta, executora do Tratado de 30 de Outubro de 1909, a fronteira considerada (lagoa Mirim e rio Jaguarão) ficou assim traçada:

1ª LINHA

Desde o 1º ponto de meia distancia das margens, na emboccadura do arroio São Miguel, locado no parallelo do marco grande de 1851, brasileiro, até o 2º ponto de meia distancia das margens da lagôa, situado no parallelo de 33º 36' 16", que passa pelo extremo norte do Pontal de São Miguel. — Comprimento 400 metros, no rumo de 332º NE.

2ª LINHA

Desde esse 2º ponto de meia distancia das margens, no rumo de 42º 50' NE., com o comprimento de 1500 metros, até encontrar o 3º ponto de meia distancia das margens, locado no parallelo de 33º 35' 38".

3ª LINHA

Desde esse 3º ponto de meia distancia das margens, no rumo de 358º 50' NE., com o comprimento de 7450 metros, até encontrar o 4º ponto de meia distancia das margens, locado no parallelo de 33º31'37", que passa pelo extremo norte do Pontal do Paraguayo, na margem brasileira, e vai passar pouco ao sul da emboccadura do arroio São Luiz, na margem uruguaya.

4ª LINHA

Desde esse 4º ponto de meia distancia das margens, no rumo de 10º NE., com o comprimento de 7525 metros, até

encontrar o 5° ponto de meia distancia das margens, locado no parallelo de 33° 27' 34'', que passa pela barra do arroio Pelotas, na margem uruguaya, e ao sul da sanga do Perica, na margem brasileira.

5ª LINHA

Desde esse 5° ponto, de meia distancia das margens, no rumo de 1° 30' NE., com o comprimento de 11800 metros, até encontrar o 6° ponto de meia distancia das margens, locado no parallelo de 33° 21' 07'', que passa pelo extremo norte da Ponta Pelotas, na margem uruguaya, e ao norte da barra do Curral d'Arroios, na margem brasileira.

6ª LINHA

Desde esse 6° ponto de meia distancia das margens, no rumo de 352° 30' NE., com o comprimento de 9840 metros, até encontrar o 7° ponto de meia distancia das margens, locado no parallelo de 33° 15' 53'', que passa pela extremidade norte da Ponta do Magro, na margem uruguaya, e ao sul do Capão do Tigre, na margem brasileira.

7ª LINHA

Desde esse 7° ponto de meia distancia das margens, no rumo de 1° 30' NE., com o comprimento de 12400 metros, até encontrar o 8° ponto de meia distancia das margens, locado no parallelo de 33° 09' 10'', que passa pelo extremo norte da Ponta dos Afogados, na margem brasileira, e ao sul da emboccadura do rio Cebollaty, na margem uruguaya.

8ª LINHA

Desde esse 8° ponto de meia distancia das margens, no rumo de 31° 45' NE. com o comprimento de 13100 metros, até encontrar o 9° ponto de meia distancia das margens, locado no parallelo de 33° 03' 10'', que passa pelo extremo norte da Ponta Canoa, na margem brasileira, e ao sul da bocca do arroio Sarandy, na margem uruguaya.

9ª LINHA

Desde esse 9º ponto de meia distancia das margens, no rumo de 55º NE., com o comprimento de 22800 metros, até encontrar o 10º ponto de meia distancia das margens, locado no parallelo de 32º 56' 06'', que passa pelo extremo leste da Ponta Rabotieso, na margem uruguaya, e pelo extremo sul do Capão do Chico Louco, na margem brasileira.

10ª LINHA

Desde esse 10º ponto de meia distancia das margens, no rumo de 285º 30' NE., com o comprimento de 6400 metros, até encontrar o 11º ponto de meia distancia, locado no parallelo de 32º 55' 10'', 08, que passa pelo marco uruguayo da ilha Confraternidade e pelo extremo sudoeste da ilha Grande do Taquary (médio entre estes dois ultimos pontos acima indicados).

11ª LINHA

Desde esse 11º ponto de meia distancia (entre os pontos assignalados), no rumo de 34º NE., com o comprimento de 2600 metros, até encontrar o 12º ponto de meia distancia, locado na linha que liga o marco uruguayo da ilha do Sangão ao extremo noroeste da ilha Grande do Taquary (médio entre estes dois ultimos pontos supra-indicados). Neste trecho da fronteira existem tres marcos: — o da ilha Grande do Taquary, brasileiro, e os das ilhas do Sangão e da Confraternidade, uruguayos, agora construidos pelas respectivas commissões.

12ª LINHA

Desde esse 12º ponto de meia distancia (entre os pontos indicados), no rumo de 62º 10' NE., com o comprimento de 11600 metros, até alcançar, nas proximidades da Ponta Parobé, na margem uruguaya, o ponto mais profundo do canal principal (da lagôa), com a profundidade de 6^{m},20; situado o dito ponto (13º) no parallelo de 32º 51', a 2750 metros da margem brasileira, e a 10200 da margem uruguaya na Ponta Parobé.

13ª LINHA

Desde esse 13° ponto acima indicado, a linha de fronteira é caracterizada e definida pelo canal mais profundo, com um comprimento rectilineo aproximado de 19 kilometros, no rumo geral de NE., até encontrar a linha transversal que liga o ponto mais a leste da Ponta Muniz, na margem uruguaya, ao extremo NE., da Ponta dos Latinos ou do Fanfa, na margem brasileira, em um ponto (14°) situado no canal, entre as profundidades de $5^m,50$ e $5^m,90$, distante 7800 metros da Ponta dos Latinos ou do Fanfa, e 10400 metros da Ponta Muniz.

14ª LINHA

Desde esse 14° ponto extremo do canal mais profundo acima indicado, no rumo de 314° NE., com o comprimento de 13700 metros, até a bocca do rio Jaguarão, onde se acham collocados dois marcos brasileiros, na margem esquerda, — um novo, da actual Commissão, e outro antigo, 5° marco grande, de 1853, — e dois marcos uruguayos, na margem direita, — um novo, da actual Commissão, e outro antigo, 6° marco intermedio, de 1853, que passou ao dominio da Republica Oriental do Uruguay.

15ª LINHA

Pelo *thalweg* do rio Jaguarão, aguas acima, desde a bocca, onde se acham collocados os dois novos marcos da actual Commissão, um brasileiro e outro uruguayo, até encontrar a emboccadura do arroio Lagoões, em cujas circumvizinhanças foram construidos dois novos marcos da actual Commissão, um brasileiro e outro uruguayo.

16ª LINHA

Pelo rio Jaguarão, aguas acima, a meia distancia das margens, desde a bocca do Arroio Lagoões, onde se acham collocados os citados dois novos marcos da actual Commissão, até encontrar a bocca do arroio Jaguarão-Chico, ou Guabijú,

affluente da margem direita do rio Jaguarão, — achando-se collocados na referida emboccadura do Guabijú o marco novo brasileiro, da actual Commissão, na margem esquerda, e o 6° marco grande velho (de 1853, ex-brasileiro, hoje uruguayo), na margem direita.

17ª LINHA

Pelo arroio Jaguarão-Chico, ou Guabijú, aguas acima, a meia distancia das margens, desde a sua emboccadura no rio Jaguarão, onde se acham collocados os dois citados marcos, um brasileiro e outro uruguayo, até encontrar a emboccadura do arroio da Mina, affluente da margem direita do arroio Jaguarão-Chico, ou Guabijú; — achando-se collocados na referida emboccadura do arroio da Mina o marco novo brasileiro, da actual Commissão, na margem esquerda, e o 7° marco grande velho (de 1853, ex-brasileiro, hoje uruguayo), na margem direita.

18ª LINHA

Pelo alveo do arroio da Mina, aguas acima, desde a sua emboccadura no arroio Jaguarão-Chico, ou Guabijú, onde se acham collocados os dois citados marcos, um brasileiro e outro uruguayo, até encontrar as vertentes do mesmo arroio da Mina, situadas nas caídas do Cerro do Aceguá, que olham para o sul, onde foi collocado o novo marco internacional grande, da actual Commissão, que assignala o extremo norte da fronteira modificada pelo Tratado de 30 de Outubro de 1909, — unico que assenta sobre a propria linha da fronteira. Ahi tambem existe o 8° marco grande velho, de 1853.

No trecho da fronteira pelo *thalweg* do rio Jaguarão (15ª linha), comprehendido entre a bocca desse rio e a do arroio Lagoões, existem as seguintes ilhas: da *Barra*; — das *Ovelhas*; — da *Areia*; — do *Braulio*; — do Diniz; — de *Santa Rita*, ou da *Charqueada*; — do Jacintho; — do *Braz*; — do *Moinho*; — do Soccorro; — sete das quaes (as que vão com os nomes em *italico*) pertencem ao Brasil, assim como os tres ilhotes do *Negro Morto*, situados na volta do rio do mesmo nome; — e as outras

tres passaram ao dominio e soberania da Republica Oriental do Uruguay; — tendo sido construidos marcos divisorios, brasileiros ou uruguayos, em cada uma das 10 ilhas.

No trecho da fronteira pelo alveo do arroio da Mina (18ª linha), desde a bocca até as nascentes, existem mais os seguintes marcos: — marco novo brasileiro, da actual Commissão, na margem esquerda, junto ao Passo do Arroio; — 7º marco velho intermedio (de 1853, ex-brasileiro, hoje uruguayo), na margem direita; — marco novo brasileiro, da actual Commisão, na margem esquerda, junto á emboccadura do arroio da Concordia; — 8º marco velho intermedio (de 1853, ex-brasileiro, hoje uruguayo), na margem direita.

Eis agora a situação exacta dos differentes marcos da mesma fronteira, antigos ou novos, segundo os dados fornecidos pela mesma acta da 13ª Conferencia da Commissão Mixta, realizada em 24 de Fevereiro de 1916:

MARCOS

4º marco grande, brasileiro, de 1853, na margem direita da emboccadura do arroio São Miguel:

Lat...........................	33º 36′ 26″, 47 S.
Long.........................	53º 31′ 44″, 24 W. G.

Marco pequeno, uruguayo, da ilha da barra do rio Cebolaty, da actual Commissão:

Lat...........................	33º 08′ 49″, 68 S.
Long.........................	53º 37′ 14″, 10 W. G.

Marco intermedio, brasileiro, da ilha Grande de Taquary, da actual Commissão:

Lat...........................	32º 54′ 56″, 07 S.
Long.........................	53º 16′ 19″, 41 W. G.

Marco pequeno, uruguayo, da ilha do Sangão, da actual Commissão:

Lat...........................	32° 53′ 49″, 77 S.
Long..........................	53° 17′ 37″, 69 W. G.

Marco pequeno uruguayo da ilha Confraternidade, da actual Commissão:

Lat...........................	32° 55′ 10″, 08 S.
Long..........................	53° 19′ 37″, 51 W. G.

Marco grande, brasileiro, da bocca do rio Jaguarão, da actual Commissão (na margem esquerda):

Lat...........................	32° 39′ 20″, 42 S.
Long..........................	53° 10′ 26″, 74 W. G.

Marco grande, brasileiro, da bocca do rio Jaguarão, de 1853:

Lat...........................	32° 39′ 18″, 45 S.
Long..........................	53° 10′ 27″, 35 W. G.

Marco grande, uruguayo, da bocca do rio Jaguarão, da actual Commissão (na margem direita):

Lat...........................	32° 39′ 20″, 86 S.
Long..........................	53° 10' 49″, 54 W. G.

Marco intermedio da margem direita da bocca do rio Jaguarão, de 1853 (ex-brasileiro, hoje uruguayo) :

Lat...........................	32° 38′ 59″, 59 S.
Long..........................	53° 10′ 52″, 42 W. G.

Marco pequeno, brasileiro, da ilha da Barra, da actual Commissão:

Lat...........................	32° 38′ 21″, 41 S.
Long..........................	53° 12′ 10″, 85 W. G.

Marco pequeno, brasileiro, da ilha das Ovelhas, da actual Commissão:

Lat........................... 32° 36′ 53″, 28 S.
Long.......................... 53° 14′ 25″, 29 W. G.

Marco pequeno, brasileiro, da ilha da Areia, da actual Commissão:

Lat........................... 32° 37′ 07″, 45 S.
Long.......................... 53° 16′ 37″, 23 W. G.

Marco pequeno, brasileiro, da ilha do Braulio, da actual Commissão:

Lat........................... 32° 37′ 12″, 42 S.
Long.......................... 53° 17′ 12″, 92 W. G.

Marco pequeno, uruguayo, da ilha do Diniz, da actual Commissão:

Lat........................... 32° 36′ 14″, 15 S.
Long.......................... 53° 18′ 23″, 45 W. G.

Marco pequeno, brasileiro, da ilha da Charqueada, da actual Commissão:

Lat........................... 32° 35′ 50″, 77 S.
Long.......................... 53° 18′ 49″, 75 W. G.

Marco pequeno, uruguayo, da ilha do Jacintho, da actual Commissão:

Lat........................... 32° 34′ 37″, 11 S.
Long.......................... 53° 21′ 51″, 41 W. G.

Marco pequeno, brasileiro, da ilha do Braz, da actual Commissão:

Lat........................... 32° 34′ 40″, 08 S.
Long.......................... 53° 24′ 13″, 66 W. G.

Marco pequeno, uruguayo, da ilha do Soccorro, da actual Commissão:

Lat.	32° 34′ 26″, 65 S.
Long.	53° 24′ 36″, 35 W. G.

Marco pequeno, brasileiro, da ilha do Moinho, da actual Commissão:

Lat.	32° 34′ 09″, 83 S.
Long.	53° 24′ 42″, 55 W. G.

Marco intermedio, brasileiro, da bocca do arroio Lagoões, da actual Commissão:

Lat.	32° 33′ 32″, 81 S.
Long.	53° 25′ 00″, 06 W. G.

Marco pequeno, uruguayo, fronteiro á bocca do arroio Lagoões, da actual Commissão:

Lat.	32° 33′ 37″, 80 S.
Long.	53° 25′ 02″, 86 W. G.

Marco intermedio, brasileiro, da margem esquerda da bocca do arroio Jaguarão-Chico, ou Guabijú, da actual Commissão:

Lat.	31° 56′ 43″, 07 S.
Long.	53° 56′ 52″, 67 W. G.

Marco grande da margem direita da bocca do arroio Jaguarão-Chico, ou Guabijú (ex-brasileiro, hoje uruguayo), de 1853:

Lat.	31° 56′ 49″, 08 S.
Long.	53° 56′ 48″, 14 W. G.

Marco intermedio, brasileiro, da margem esquerda da bocca do Arroio da Mina, da actual Commissão:

Lat.	31° 53′ 23″, 59 S.
Long.	54° 02′ 19″ 34 W. G.

Marco grande da margem direita da bocca do arroio da Mina, de 1853 (ex-brasileiro, hoje uruguayo):

Lat........................... 31° 53′ 30″, 46 S.
Long.......................... 54° 02′ 16″, 18 W. G.

Marco intermedio, brasileiro, da margem esquerda do Passo do arroio da Mina, da actual Commissão:

Lat........................... 31° 53′ 55″, 83 S.
Long.......................... 54° 03′ 11″, 39 W. G.

Marco pequeno da margem direita do Passo do arroio da Mina, de 1853 (ex-brasileiro, hoje uruguayo):

Lat........................... 31° 54′ 00″, 66 S.
Long.......................... 54° 03′ 12″, 55 W. G.

Marco intermedio, brasileiro, da margem esquerda do arroio da Mina fronteiro ao arroio da Concordia, da actual Commissão:

Lat........................... 31° 53′ 29″, 13 S.
Long.......................... 54° 08′ 27″, 60 W. G.

Marco pequeno da margem direita do arroio da Mina junto ao arroio da Concordia, de 1853 (ex-brasileiro, hoje uruguayo):

Lat........................... 31° 53′ 32″, 20 S.
Long.......................... 54° 08′ 31″, 92 W. G.

Marco grande internacional do Cerro do Aceguá, da actual Commissão:

Lat........................... 31° 52′ 15″, 54 S.
Long.......................... 54° 09′ 39″, 32 W. G.

Marco grande do Cerro do Aceguá, de 1853:

Lat........................... 31° 52′ 15″, 15 S.
Long.......................... 54° 09′ 39″, 82 W. G.

*

Do relatorio apresentado a este Ministerio pelo 1º Commissario do Brasil, Sr. General de brigada Gabriel de Souza Pereira Botafogo, extrahimos os seguintes dados, que convém sejam conhecidos:

— Superficies das ilhas que foram discriminadas (m^2.):

No rio Jaguarão:

	(M².)
Ilha da Barra (brasileira)	67.000
Ilha das Ovelhas (brasileira)	650.000
Ilha da Areia (brasileira)	30.000
Ilha do Braulio (brasileira)	41.000
Ilha do Diniz (uruguaya)	88.000
Ilha da Charqueada (brasileira)	349.000
Ilha do Jacintho (uruguaya)	58.000
Ilha do Braz (brasileira)	57.000
Ilhote A (brasileiro)	12.000
Ilhote B (brasileiro)	2.000
Ilha do Soccorro (uruguaya)	10.000
Ilha do Moinho (brasileira)	15.000

Na lagôa Mirim:

Ilha Grande de Taquary (brasileira)	1.300.000
Ilhote da Harmonia (brasileiro)	50.000
Ilhote do Gallo (brasileiro)	38.000
Ilha do Sangão (uruguaya)	52.000
Ilha da Liberdade (uruguaya)	49.000
Ilha da Sepultura (uruguaya)	180.000
Ilha da Confraternidade (uruguaya)	470.000
Ilha da bocca do Cebollaty (uruguaya)	110.000
	3.628.000

Essas superficies sommam, separadamente:

No rio Jaguarão	1.379.000
Na lagôa Mirim	2.249.000
Total	3.628.000

E foram assim discriminadas :

No rio Jaguarão :

Para o Brasil............................	1.223.000
Para a Republica Oriental do Uruguay....	156.000
	1.379.000

Na lagôa Mirim :

Para o Brasil............................	1.388.000
Para a Republica Oriental do Uruguay....	861.000
	2.249.000

Assim, ficaram pertencendo ao Brasil :

No rio Jaguarão........................	1.223.000
Na lagôa Mirim.........................	1.388.000
	2.611.000

E á Republica Oriental do Uruguay :

No rio Jaguarão........................	156.000
Na lagôa Mirim.........................	861.000
	1.017.000

Parte que coube ao Brasil................	2.611.000
Idem á Republica Oriental do Uruguay....	1.017.000
Total discriminado..................	3.628.000

— Indicação dos novos marcos brasileiros locados e construidos pela actual Commissão, na fronteira estabelecida pelo Tratado de 30 de Outubro de 1909 :

N. 1) — Marco intermedio na ilha Grande de Taquary, na lagôa Mirim.

N. 2) — Marco grande na margem esquerda do rio Jaguarão na barra.

N. 3) — Marco pequeno na ilha da Barra.

N. 4) — Marco pequeno na ilha das Ovelhas.

N. 5) — Marco pequeno na ilha da Areia.

N. 6) — Marco pequeno na ilha do Braulio.
N. 7) — Marco pequeno na ilha da Charqueada.
N. 8) — Marco pequeno na ilha do Braz.
N. 9) — Marco pequeno na ilha do Moinho.
N. 10) — Marco intermedio na bocca do arroio Lagoões.
N. 11) — Marco intermedio na bocca do arroio Jaguarão Chico, ou Guabijú.
N. 12) — Marco intermedio na bocca do arroio da Mina.
N. 13) — Marco intermedio do Passo do arroio da Mina.
N. 14) — Marco intermedio da bocca arroio da Concordia.
N. 15) — Marco grande internacional do cerro do Aceguá.

— Indicação dos novos marcos uruguayos locados e construidos pela actual Commissão, na fronteira estabelecida pelo Tratado de 30 de Outubro de 1909:

1) — Marco pequeno da ilha Cebollaty.
2) — Marco pequeno da ilha do Sangão.
3) — Marco pequeno da ilha da Confraternidade.
4) — Marco grande da margem direita do rio Jaguarão, na barra.
5) — Marco pequeno da ilha do Diniz.
6) — Marco pequeno da ilha do Jacintho.
7) — Marco pequeno da ilha do Soccorro.
8) — Marco intermedio da bocca do arroio Lagoões.

— Relação dos marcos velhos e novos, adoptados e construidos pela actual Commissão Mixta, para caracterizarem a linha definida no Tratado de 30 de Outubro de 1909 e comprehendida entre a bocca do arroio São Miguel e as cabeceiras do arroio da Mina.

DESIGNAÇÃO DOS MARCOS	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		
	Latitude Sul	LONGITUDE W. DO RIO DE JANEIRO	LONGITUDE W. DE GREENWICH
1) — Grande, brasileiro. — Bocca do arroio São Miguel. — Antigo	33° 36′ 26″, 47	10° 21′ 23″, 24	53° 31′ 44″, 24
2) — Pequeno, uruguayo. — Ilha do Cebollaty. — Novo	33° 08′ 49″, 68	10° 26′ 53″, 10	53° 37′ 14″, 10
3) — Intermedio, brasileiro. — Ilha Grande de Taquary. — Novo	32° 54′ 56″, 07	10° 05′ 58″, 41	53° 16′ 19″, 41
4) — Pequeno, uruguayo. — Ilha do Sangão. — Novo	32° 53′ 49″, 77	10° 07′ 16″, 69	53° 17′ 37″, 69
5) — Pequeno, uruguayo. — Ilha da Confraternidade. — Novo	32° 55′ 10″, 08	10° 09′ 16″, 51	53° 19′ 37″, 51
6) — Grande, brasileiro. — Bocca do rio Jaguarão. — Novo	32° 39′ 20″, 42	10° 00′ 05″, 74	53° 10′ 26″, 74
7) — Grande, uruguayo. — Bocca do rio Jaguarão. — Novo	32° 39′ 20″, 86	10° 00′ 28″, 54	53° 10′ 49″, 54
8) — Pequeno, uruguayo. — Bocca do rio Jaguarão. — Antigo	32° 38′ 59″, 59	10° 00′ 31″, 42	53° 10′ 52″, 42
9) — Pequeno, brasileiro. — Ilha da Barra. — Novo	32° 38′ 21″, 41	10° 01′ 49″, 85	53° 12′ 10″, 85
10) — Pequeno, brasileiro. — Ilha das Ovelhas. — Novo	32° 36′ 53″, 28	10° 04′ 04″, 29	53° 14′ 25″, 29
11) — Pequeno, brasileiro. — Ilha da Areia. — Novo	32° 37′ 07″, 45	10° 06′ 16″, 23	53° 16′ 37″, 23
12) — Pequeno, brasileiro. — Ilha do Braulio. — Novo	32° 37′ 12″, 42	10° 06′ 51″, 92	45° 17′ 12″, 92
13) — Pequeno, uruguayo. — Ilha do Diniz. — Novo	32° 36′ 14″, 15	10° 08′ 02″, 45	53° 18′ 23″, 45
14) — Pequeno, brasileiro. — Ilha da Charqueada. — Novo	32° 35′ 50″, 77	10° 08′ 28″, 75	53° 18′ 49″, 75
15) — Pequeno, uruguayo. — Ilha do Jacintho. — Novo	32° 34′ 37″, 11	10° 11′ 30″, 41	53° 21′ 51″, 41

16) — Pequeno, brasileiro. — Ilha do Braz. — Novo	32° 34′ 40″, 08	10° 13′ 52″, 66	53° 24′ 13″, 66
17) — Pequeno, uruguayo. — Ilha do Soccorro. — Novo	32° 34′ 26″, 65	10° 14′ 15″, 35	53° 24′ 36″, 35
18) — Pequeno, brasileiro. — Ilha do Moinho. — Novo	32° 34′ 09″, 83	10° 14′ 21″, 55	53° 24′ 42″, 55
19) — Intermedio, brasileiro. — Barra do arroio Lagoões. — Novo	32° 33′ 32″, 81	10° 14′ 39″, 06	53° 25′ 00″, 06
20) — Pequeno, uruguayo. — Barra do arroio Lagoões. — Novo	32° 33′ 37″, 80	10° 14′ 41″, 86	53° 25′ 02″, 86
21) — Intermedio, brasileiro. — Bocca do arroio Jaguarão-Chico. — Novo	31° 56′ 43″, 07	10° 46′ 31″, 67	53° 56′ 52″, 67
22) — Grande, uruguayo. — Bocca do arroio Jaguarão-Chico. — Antigo	31° 56′ 49″, 08	10° 46′ 27″, 14	53° 56′ 48″, 14
23) — Intermedio, brasileiro. — Bocca do arroio da Mina. — Novo	31° 53′ 23″, 59	10° 51′ 58″, 34	54° 02′ 19″, 34
24) — Grande, uruguayo. — Bocca do arroio da Mina. — Antigo	31° 53′ 30″, 46	10° 51′ 55″, 18	54° 02′ 16″, 18
25) — Intermedio, brasileiro. — Passo do arroio da Mina. — Novo	31° 53′ 55″, 83	10° 52′ 50″, 39	54° 03′ 11″, 39
26) — Pequeno, uruguayo. — Passo do arroio da Mina. — Antigo	31° 54′ 00″, 66	10° 52′ 51″, 55	54° 03′ 12″, 55
27) — Intermedio, brasileiro. — Arroio da Concordia. — Novo	31° 53′ 29″, 13	10° 58′ 06″, 60	54° 08′ 27″, 60
28) — Pequeno, uruguayo. — Arroio da Concordia. — Antigo	31° 53′ 32″, 20	10° 58′ 10″, 92	54° 08′ 31″, 92
29) — Grande internacional do Aceguá. — Novo	31° 52′ 15″, 54	10° 59′ 18″, 32	54° 09′ 39″, 32
30) — Grande do Aceguá. — Antigo	31° 52′ 15″, 15	10° 59′ 18″, 82	54° 09′ 39″, 82

Desses 30 marcos da fronteira estabelecida pelo Tratado de 30 de Outubro de 1909, ha 23 que são novos, construidos pela actual Commissão Mixta, e 7 antigos, da Commissão anterior, a saber:

—Marcos novos, construidos pela actual Commissão:

Do lado do Brasil (marcos brasileiros)............	14
Do lado do Uruguay (marcos uruguayos)........	8
Na linha de limites (marco internacional)........	1
	23

—Marcos antigos, adoptados pela actual Commissão:

Do lado do Brasil (marco brasileiro).............	1
Do lado do Uruguay (marcos uruguayos)........	5
	6

— Marco antigo situado além do ponto terminal da fronteira modificada (marco velho do Aceguá)....... 1

—Coordenadas geographicas dos vertices de 1ª, de 2ª e de 3ª ordem:

	LAT. SUL	LONG. W. DO RIO	LONG. W. DE GREENWICH
1) — Aceguá-Chico — 1ª ordem	31° 52′ 52″, 74	10° 55′ 19″, 92	54° 05′ 40″, 92
2) — Agua Fria — 2ª ordem	33° 38′ 05″, 61	10° 15′ 57″, 62	53° 26′ 18″, 62
3) — Antonico Mattos — 1ª ordem	32° 25′ 23″, 06	10° 22′ 34″, 35	53° 32′ 55″, 35
4) — Afogados — 1ª ordem	33° 09′ 25″, 17	10° 15′ 05″, 97	53° 25′ 26″, 97
5) — Areias Brancas — 2ª ordem	33° 32′ 48″, 87	10° 18′ 40″, 44	53° 29′ 01″, 44
6) — Bonitos — 3ª ordem	32° 35′ 59″, 29	10° 07′ 36″, 47	53° 17′ 57″, 47
7) — Butiá — 1ª ordem	32° 08′ 45″, 58	10° 30′ 09″, 20	53° 40′ 30″, 20
8) — Cacimbas — 2ª ordem	32° 45′ 11″, 33	10° 05′ 36″, 98	53° 15′ 57″, 98
9) — Canôa — 1ª ordem	33° 03′ 19″, 82	10° 08′ 34″, 07	53° 18′ 55″, 07
10) — Cebollaty — 2ª ordem	33° 10′ 16″, 81	10° 26′ 12″, 12	53° 36′ 33″, 12
11) — Chico Louco — 2ª ordem	32° 53′ 28″, 07	9° 58′ 59″, 74	53° 09′ 20″, 74
12) — Curral d'Arroios — 1ª ordem	33° 18′ 06″, 25	10° 12′ 20″, 53	53° 22′ 41″, 53
13) — Curral de Pedras — 1ª ordem	32° 16′ 33″, 18	10° 23′ 52″, 36	53° 34′ 13″, 36
14) — Ilha Confraternidade — 3ª ordem	32° 55′ 09″, 30	10° 09′ 16″, 58	53° 19′ 37″, 58
15) — Ilhote Sangão — 3ª ordem	32° 53′ 49″, 77	10° 07′ 16″, 69	53° 17′ 37″, 69
16) — Juncal — 3ª ordem	32° 38′ 46″, 56	9° 54′ 43″, 83	53° 05′ 04″, 83
17) — Latinos — 1ª ordem	32° 46′ 18″, 52	9° 49′ 49″, 80	53° 00′ 10″, 80

	LAT. SUL	LONG. W. DO RIO	LONG. W. DE GEENWICH
18) — Magro — 1ª ordem	33° 17′ 00″, 12	10° 24′ 53″, 32	53° 35′ 14″, 32
19) — Mangrulho — 1ª ordem	32° 43′ 09″, 26	10° 15′ 03″, 98	53° 25′ 24″, 98
20) — Muniz — 1ª ordem	32° 42′ 36″, 93	10° 01′ 24″, 63	53° 11′ 45″, 63
21) — Ovelhas — 2ª ordem	32° 37′ 01″, 78	10° 02′ 17″, 32	53° 12′ 38″, 32
22) — Parobé — 1ª ordem	32° 50′ 37″, 05	10° 07′ 38″, 15	53° 17′ 59″, 15
23) — Pelotas — 1ª ordem	33° 27′ 21″, 21	10° 24′ 56″, 82	53° 35′ 17″, 82
24) — Perica — 2ª ordem	33° 24′ 46″, 17	10° 15′ 14″, 22	53° 25′ 35″, 22
25) — Pharolete do Porto de Santa Victoria — 3ª ordem	33° 29′ 39″, 38	10° 16′ 02″, 23	53° 26′ 23″, 23
26) — Pharolete de Santiago — 3ª ordem	32° 47′ 11″, 20	9° 57′ 59″, 20	53° 08′ 20″, 20
27) — Pharolete da Barra do Jaguarão — 3ª ordem	32° 40′ 16″, 08	9° 59′ 48″, 08	53° 10′ 09″, 08
28) — Ponta Negra — 1ª ordem	32° 35′ 44″, 31	9° 49′ 51″, 21	53° 00′ 12″, 21
29) — Ponta Pelotas — 2ª ordem	33° 22′ 02″, 68	10° 23′ 49″, 58	53° 34′ 10″, 58
30) — Ponta Rabotieso — 3ª ordem	32° 56′ 22″, 66	10° 11′ 30″, 05	53° 21′ 51″, 05
31) — Polvora — 1ª ordem	32° 33′ 33″, 16	10° 12′ 49″, 35	53° 23′ 10″, 35
32) — Provedores — 1ª ordem	32° 59′ 43″, 82	9° 59′ 33″, 73	53° 10′ 54″, 73
33) — Quiroga — 1ª ordem	33° 04′ 39″, 40	10° 23′ 38″, 26	53° 33′ 59″, 26
34) — Rabotieso — 1ª ordem	32° 56′ 28″, 74	10° 13′ 24″, 07	53° 23′ 45″, 07

35) — Santiago — 1ª ordem	32° 48′ 13″, 54	9° 57′ 36″, 09	53° 07′ 57″, 09
36) — Santa Victoria (Igreja) — 3ª ordem	33° 31′ 14″, 14	10° 11′ 33″, 36	53° 21′ 45″, 36
37) — Sarandy — 2ª ordem	33° 00′ 59″, 85	10° 21′ 32″, 71	53° 31′ 53″, 71
38) — SO. Base Santa Victoria — 1ª ordem	32° 29′ 25″, 85	10° 08′ 53″, 16	53° 19′ 14″, 16
39) — NE. Base Santa Victoria — 1ª ordem	33° 21′ 21″, 76	9° 59′ 57″, 08	53° 10′ 18″, 08
40) — TE. Base Artigas — 1ª ordem	32° 39′ 00″, 43	10° 08′ 47″, 06	53° 19′ 08″, 06
41) — TO. Base Artigas — 1ª ordem	32° 37′ 21″, 00	10° 16′ 00″, 79	53° 26′ 21″, 79
42) — Taquary — 2ª ordem	32° 54′ 54″, 72	10° 05′ 59″, 26	53° 16′ 20″, 26
43) — Tigre — 2ª ordem	33° 14′ 19″, 82	10° 17′ 14″, 09	53° 27′ 35″, 09
44) — Vigia — 1ª ordem	33° 42′ 40″, 98	10° 24′ 17″, 54	53° 34′ 38″, 54

*

No tocante á execução da Convenção de 7 de Maio de 1913, o relatorio do 1° Commissario brasileiro, entre outras informações, consigna as seguintes, referentes aos levantamentos do trecho do arroio S. Miguel, sujeito ao regimen do condominio e sua amarração á rêde geodesica, bem como á demarcação propriamente dita:

O levantamento topographico foi executado com os mesmos apparelhos e processos anteriormente empregados no trecho da fronteira Aceguá-Lagôa Mirim.

Os dois marcos antigos, construidos em 1852 na Barra e no Passo do Arroio São Miguel, foram ligados ao triangulo geodesico de 2ª ordem, Areias Brancas-Vigia ou Vichadero-Agua Fria (representado no desenho n. 11, annexo ao Relatorio do Chefe da Commissão Brasileira). O primeiro desses marcos é vertice de 3ª ordem do triangulo Agua Fria-Areias Brancas-Marco. O segundo dos dito marcos, o do Passo, somente visivel de Agua Fria, não pôde ser encorporado do mesmo modo.

Determinou-se o azimuth da linha Agua Fria-Marco do Passo $z = 53°53'19'',00$, e amarrou-se o dito marco ao vertice Agua Fria, por um caminhamento topographico desenvolvido pela linha de fronteira São Miguel-Chuy, estrada do Passo do Chuy a Santa Victoria, e uma variante a Agua Fria. Conhecidas as coordenadas rectangulares do marco antigo do Passo, em relação a Agua-Fria, foram calculadas as suas coordenadas geographicas em relação ao dito vertice.

O marco novo do Passo, construido pela actual Commissão, em 1916, dista do antigo de $25^{m},74$, no rumo 92° 17' Nordeste. Suas coordenadas geographicas foram calculadas com o conhecimento desses elementos e com o das coordenadas geographicas do referido marco antigo.

Segundo declaração em Acta (da 2ª Conferencia, em 31 de Julho de 1916), concordaram os Commissarios em reconhecer as grandes difficuldades e dispendios que acarretaria a construcção de novos marcos, na emboccadura do Arroio São Miguel, já caracterizada pela sua natureza de accidente geographico e pela posição do velho marco de 1853, construido no unico ponto em que as terras emergem, offerecendo um pouco de resistencia e estabilidade. Aliás, a construcção de taes novos marcos, vencidas as difficuldades á custa de tempo e dinheiro, pouco adiantariam para a caracterização do trecho de fronteira considerado.

No Passo Geral do São Miguel, porém, sendo outras as condições do solo, foram construidos os dois seguintes marcos, que caracterizam a nova

linha de fronteira entre o Passo Geral e a fóz do Arroio São Miguel, situado no extremo Sul da Lagôa Mirim:

Marco Brasileiro — Construido com a mesma fórma e dimensões do marco da emboccadura do Rio Jaguarão, e encimado pelas Armas da Republica e uma placa de bronze com a seguinte legenda: — Este marco collocado na linha Chuy-Passo do São Miguel indica que a fronteira do Brasil com a Republica Oriental do Uruguay segue a meia distancia desde o dito Passo até a emboccadura, nos termos do Accordo de 7-V-1913.

Figurado em projecção rectangular, no desenho n. 5 (annexo ao Relatorio do Chefe da Commissão Brasileira) e em outros, está o dito novo marco situado na margem direita do Arroio, distante cerca de 42 metros do barranco e 27^{m},54 do velho marco de 1853, figurado em projecção circular, contadas as distancias no prolongamento da linha de marcos Chuy-São Miguel. São as seguintes as suas coordenadas geographicas: — Latitude Sul 33°41'22",21; — Longitude Oeste de Greenwich 53°31'40",14.

Marco Uruguayo — Construido com a mesma fórma e dimensões do marco fronteiro á emboccadura do Arroio Lagoões, está situado á margem esquerda do Arroio, no prolongamento da linha de marcos acima citada. Dista cerca de 35 metros do barranco e de 148 metros do marco novo brasileiro da margem direita. Suas coordenadas geographicas são as seguintes: — Latitude Sul 33°41'22",03; — Longitude Oeste de Greenwich 53°31'45", 68.

*

Com a realização dos trabalhos de demarcação acima referidos, ficaram pertencendo ao Brasil:

No rio Jaguarão:

— As aguas situadas desde a sua emboccadura até a barra do arroio Lagoões e comprehendida entre a linha do *thalweg* e a margem esquerda do rio;

— Sete ilhas e tres ilhotes nessas aguas;

— Metade das aguas comprehendidas entre o arroio Lagoões e a bocca do arroio da Mina;

— A communidade das aguas deste ultimo arroio, desde a sua emboccadura até as vertentes na cochilha do Aceguá.

Na lagôa Mirim:

— 2.000 kms. de toda a superficie, da linha Jaguarão-Latinos para o norte até o Sangradouro;

— 1.000 kms. de superficie, comprehendida entre parte da citada linha, a margem brasileira e a linha quebrada de separação que termina na bocca do São Miguel;

— Tres ilhas do archipelago Taquary;

— E, finalmente, metade das aguas do arroio São Miguel, da bocca até o Passo Geral.

Ficaram pertencendo á Republica Oriental do Uruguay:

No rio Jaguarão:

— As aguas situadas desde a sua emboccadura até a barra do arroio Lagoões e comprehendidas entre a linha de *thalweg* e a margem direita do rio;

— Tres ilhas no baixo Jaguarão, nessas aguas;

— Metade das aguas comprehendidas entre o arroio Lagoões e a bocca do arroio da Mina;

— A communidade das aguas deste ultimo arroio, desde a sua emboccadura até as vertentes na cochilha do Aceguá.

Na lagôa Mirim:

— 1.100 kms. da superficie restante da Lagôa, comprehendida entre parte da linha Jaguarão-Latinos, a margem uruguaya e a linha quebrada de separação que termina na bocca do arroio São Miguel.

— Quatro ilhas do archipelago Taquary;

— A antiga *Ilha Brasileira* da bocca do Cebollaty, hoje chamada *Ilha Cebolaty* (mencionada em outra parte do mesmo Relatorio);

— E, finalmente, metade das aguas do arroio São Miguel, da barra até o Passo, e todo o arroio dahi para cima.

II — Fronteira com a Republica Argentina

A Commissão Mixta Brasileiro-Argentina Demarcadora de Limites, entre 3 de Novembro de 1900 e 6 de Outubro de 1904, executou os seus trabalhos, — nos termos do Laudo de Berna, de 5 de Fevereiro de 1895, e do Tratado de Limites de 6 de

Outubro de 1898, concluido e assignado no Rio de Janeiro, — collocando todos os marcos necessarios para caracterizarem a linha divisoria e determinando a soberania de cada uma das duas Republicas nas ilhas do Uruguay e do Iguassú, discriminando-as pela verificação e traçado do *thalweg* nesses dois rios.

Os respectivos trabalhos foram aprovados pelos dois Governos, em 4 de Outubro de 1910, sendo então assignados, nesta cidade, os — Artigos declaratorios da demarcação de fronteiras entre o Brasil e a Republica Argentina, — que sairam publicados, no *Diario Official,* nos dias 8 e 15 de Outubro do mesmo anno.

No decurso desses trabalhos, foram solennemente inaugurados, em 1 de Junho de 1902, dois marcos levantados na ilha do rio Uruguay denominada *Grande da Saudade*, dividida em duas por um canal secundario.

Conforme o disposto no artigo 6º do mencionado Tratado de Limites, de 6 de Outubro de 1898, e segundo os estudos feitos de accôrdo com o artigo 4º das Instrucções de 2 de Agosto de 1900, a referida ilha foi considerada como pertencente á Republica Argentina.

Quanto á situação topographica dos dois marcos, diz o seguinte o respectivo Termo de inauguração, lavrado na data já indicada (1 de Junho de 1902):

Situação topographica. Estão situados os dois marcos, inferior e superior, a uma distancia aproximada de $1280^{m},0$ e $2250^{m},0$ ao S. e ao N. respectivamente do canal que divide a ilha, um na parte inferior e o outro na superior da mesma, perto da margem voltada para o canal brasileiro; achando-se a dita ilha cerca de 4 kilometros rio acima do porto de "Paso de los Libres" na Republica Argentina e 6 kilometros do porto de Uruguayana, dos Estados Unidos do Brasil.

Em nota de 11 de Julho de 1916, a Legação argentina nesta Capital communicou ao Ministerio das Relações Exteriores que o marco collocado na parte sul daquella ilha havia aluido, pela acção das aguas; e pediu que o Governo brasileiro designasse uma pessoa que, com um engenheiro já nomeado

pelo Governo argentino, isto é, o Sr. Luis A. Alvarez, procedesse á reconstrucção do mencionado marco.

O Governo brasileiro designou promptamente, para esse fim, o Sr. General Gabriel de Souza Pereira Botafogo; e os dois delegados deram desempenho á incumbencia em começo deste anno.

Do levantamento do novo marco, que conserva a mesma fórma e as mesmas dimensões do primitivo, foi lavrada uma acta, firmada na cidade de Uruguayana, a 26 de Janeiro de 1917.

O antigo marco tinha as seguintes coordenadas geographicas:

Latitude Sul..........................	29°40'14"
Longitude W. de Greenwich............	57°01'01"

O novo marco, situado mais para o interior da citada parte sul da ilha Grande (*da Saudade*) foi locado a 75 metros, no rumo verdadeiro, 38°35', contados de N. para W., em relação ao marco primitivo.

Feito o calculo de transporte, ficou locado e definido pelas seguintes coordenadas geographicas:

Latitude Sul..........................	29°40'12",40
Longitude W. de Greenwich...........	57°01'02",70

O Delegado brasileiro, em officio n. 1, de 10 de Março do corrente anno, deu por finda a sua Commissão extraordinaria, remettendo ao Ministerio, em annexos, o original da "Acta geral dos trabalhos de Locação e Reconstrucção do Marco inferior da Ilha Grande", e uma photographia, com o titulo — Limites com a Rep. Argentina. Marco da parte inferior da ilha Grande, reconstruido em Jan°. 1917.

No Annexo A do presente Relatorio, vai reproduzida a referida acta.

Visita do Chefe da Commissão uruguaya de limites ao Brasil, em Julho e Agosto de 1916

Os ultimos trabalhos da Commissão Mixta Brasileiro-Uruguaya Demarcadora de Limites ficaram encerrados, como já se disse, com a assignatura, nesta cidade, da Acta da Conferencia de 31 de Julho de 1916, celebrada entre os Commissarios Brasileiro e Uruguayo.

Por essa occasião, visitou o Brasil o Sr. Coronel Silvestre Mato, o ultimo Chefe da Commissão uruguaya, demorando-se no Rio de Janeiro e em São Paulo, desde 23 de Julho até 12 de Agosto.

Em nome do Governo brasileiro, o Ministerio das Relações Exteriores offereceu ao illustre official um almoço, no Hotel dos Estrangeiros, e tambem uma espada de honra, de prata, para solennizar a terminação dos trabalhos da demarcação daquella fronteira.

SECRETARIA DE ESTADO

Movimento do pessoal de 1° de Maio de 1916 a 30 de Abril de 1917

No periodo decorrido de 1° de Maio de 1916 a 30 de Abril do anno corrente, houve o seguinte movimento do pessoal da Secretaria de Estado das Relações Exteriores:

Falleceram:

O continuo José Lucas Gomes da Silva — 12 de Agosto de 1916.

Foram dispensados a pedido:

O Sub-Secretario de Estado, em commissão, Dr. Gastão da Cunha — 14 de Maio de 1916;

O official de Gabinete do Sub-Secretario de Estado, Arthur Guimarães de Araujo Jorge — 1° de Junho de 1916.

Foram transferidos:

O Director de Secção Arino Ferreira Pinto, da Secção dos Negocios Economicos e Consulares da America para a dos Negocios Politicos e Diplomaticos da Europa, Asia, Africa e Oceania — 30 de Abril de 1917;

O Director de Secção Napoleão Reys, da Secção do Archivo para a dos Negocios Economicos e Consulares da America — 30 de Abril de 1917;

O Director de Secção Zacarias de Góes Carvalho, da Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da Europa, Asia, Africa e Oceania para a do Protocollo — 30 de Abril de 1917.

Foi designado:

O Director de Secção, Sylvio Roméro, para a Secção do Archivo — 30 de Abril de 1917.

Foram promovidos:

A 2° Official, o 3° Official Henrique Pinheiro de Vasconcellos, por antiguidade — 22 de Junho de 1916;

A Director de Secção, o 1° Official Sylvio Roméro — 14 de Novembro de 1916;

A 1° Official, o 2° Official Mario de Barros e Vasconcellos, por antiguidade — 14 de Novembro de 1916;

A 2° Official, o 3° Official Luiz Carlos de Andrade Filho, por merecimento — 14 de Novembro de 1916.

Foram nomeados:

Sub-Secretario de Estado, em commisão, o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Luis Martins de Souza Dantas — 15 de Maio de 1916;

Auxiliar do Bibliothecario, o Praticante Mario Savard de Saint-Brisson Marques — 25 de Maio de 1916;

Praticante, Gustavo Adolpho de Aguilar Pantoja — 25 de Maio de 1916;

3° Official, Gastão Paranhos do Rio-Branco — 28 de Junho de 1916;

3° Official, o Auxiliar do Bibliothecario, Mario Savard de Saint-Brisson Marques — 14 de Novembro de 1916;

Auxiliar do Bibliothecario, o Praticante Carlos Maximiano de Figueiredo — 14 de Novembro de 1916;

Praticante, Raul Braga de Azevedo — 14 de Novembro de 1916;

Continuo, Francisco de Paula da Silva Braga — 14 de Novembro de 1916;

Official de Gabinete do Sub-Secretario de Estado, o 2° Official Antonio de S. Clemente — 29 de Dezembro de 1916.

No Annexo B, sob o n. 1, de pp. 3-6, encontra-se o Quadro do pessoal desta Secretaria de Estado, distribuido pelas differentes Secções de trabalho, tal como se achava em 30 de Abril do corrente anno.

No Quadro n. 4, do mesmo Annexo, são dadas informações completas, sobre os funccionarios da mesma Secretaria de Estado, inclusive todas as commissões de que têm sido incumbidas, desde sua primeira nomeação até 31 de Março de 1917.

CORPO DIPLOMATICO BRASILEIRO

Movimento do pessoal, de 1 de Maio de 1916 a 30 de Abril de 1917

No periodo comprehendido entre 1° de Maio de 1916 e 30 de Abril de 1917, occorreu o seguinte movimento do pessoal no Corpo diplomatico brasileiro:

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

Removidos:

José Manoel Cardoso de Oliveira, do Mexico para a Austria Hungria (31 de Maio de 1916);

José Manoel Cardoso de Oliveira, da Austria-Hungria para o Paraguay (7 de Março de 1917);

Oscar de Teffé von Hoonholtz, do Paraguay para o Mexico (7 de Março de 1917);

Raul Régis de Oliveira, da Austria-Hungria para o Mexico (31 de Maio de 1916);

Raul Régis de Oliveira, do Mexico para a Austria-Hungria (7 de Março de 1917).

MINISTROS RESIDENTES

Promovido:

Annibal Velloso Rebello, para o Equador (22 de Fevereiro de 1917).

PRIMEIROS SECRETARIOS

Considerado em disponibilidade activa:

Alfredo de Almeida Brandão (1° de Maio de 1916).

Promovido:

Eusebio de Queirós Coitinho Mattoso Camara (26 de Maio de 1916).

Removidos:

José Joaquim Moniz de Aragão, a pedido, da Espanha para a Italia (25 de Maio de 1916);

José Francisco de Barros Pimentel, da Allemanha para o Mexico (1° de Fevereiro de 1917).

Designado:

Eusebio de Queirós Coitinho Mattoso Camara, para a Espanha (25 de Maio de 1916).

Nomeado Conselheiro de Legação:

Alberto Jorge de Ipanema Moreira (25 de Maio de 1916).

SEGUNDOS SECRETARIOS

Exonerado e posto em disponibilidade:

Carlos Elias de Latorre Lisboa (22 de Junho de 1916).

Removidos:

Carlos Alberto Moniz Gordilho, do Mexico para a Italia (10 de Junho de 1916);

João Ruy Barbosa, da Argentina para a França (31 de Janeiro de 1917).

Nomeados:

Americo Galvão Bueno (26 de Maio de 1916).

Transferido do quadro da Secretaria de Estado:

Labienno Salgado dos Santos (22 de Junho de 1916).

Designados:

Americo Galvão Bueno, para a Italia (25 de Maio de 1916);

Labienno Salgado dos Santos, para o Uruguay (26 de Junho de 1916).

No Annexo B, sob o n. 5, encontram-se informações completas sobre os funccionarios diplomaticos brasileiros, em effectividade e em disponibilidade.

CORPO CONSULAR BRASILEIRO

Movimento do pessoal, de 1 de Maio de 1916 até 30 de Abril de 1917

Durante o periodo decorrido de 1° de Maio de 1916 até 30 de Abril de 1917, houve o seguinte movimento de pessoal, no Corpo consular brasileiro:

CONSULES GERAES DE 1ª CLASSE

Fallecido:

Sully José de Souza (23 de Março de 1917).

Nomeados:

João Fausto de Aguiar, para Genova (25 de Maio de 1916);
Raymundo Nonato Pecegueiro do Amaral, para o Havre (14 de Novembro de 1916).

Removidos:

Helio Lobo, de Assumpção para Londres (1° de Dezembro de 1916);
João Carlos da Fonseca Pereira Pinto, de Hamburgo para Nova York (28 de Março de 1917);
Henrique Carlos de Martins Pinheiro, de Nova York para Hamburgo (28 de Março de 1917);
Dario Freire, de Valparaiso para Liverpool (28 de Março de 1917).

Aposentados:

Gervasio Pires Ferreira (17 de Maio de 1916);
Antonio Araujo Silva (23 de Agosto de 1916);
Francisco Alves Vieira (30 de Novembro de 1916).

CONSULES GERAES DE 2ª CLASSE

Promovido:

Alfredo Varela, para Trieste (28 de Março de 1917).

Removidos:

José Monteiro de Godoy, de Trieste para Assumpção (1º de Dezembro de 1916);

Augusto Sarmento Pereira Brandão, de Yokohama para Trieste (1º de Dezembro de 1916);

Augusto Sarmento Pereira Brandão, de Trieste para Valparaiso (28 de Março de 1917).

CONSULES

Exonerado e posto em disponibilidade:

Rodrigo Heraclito Ribeiro (28 de Março de 1917).

Nomeado:

Octaviano Augusto Machado de Oliveira, para Bordéos (28 de Março de 1917).

Removidos:

Fabio Ramos, de Boulougne-sur-mer para Vigo (29 de Setembro de 1916);

Alvaro da Cunha, de Vigo para Boulougne-sur-mer (29 de Setembro de 1916);

Americo Santos, de Georgetown para Yokoama (1 de Dezembro de 1916);

José Maria de Campos Paradeda, de Bordéos para o Porto (28 de Março de 1917);

Leonardo Olavo da Silva Castro, de Cayenna para Cobija (28 de Março de 1917).

ADDIDOS COMMERCIAES

Nomeado:

Narciso Peixoto de Magalhães, para a Argentina, Uruguay e Chile (28 de Março de 1917).

VICE-CONSULES

Nomeados:

Victor Ferreira da Cunha, para Georgetown (1 de Dezembro de 1916);

Aloysio Martins Torres, para Norfolk (8 de Janeiro de 1917);

Alvaro de Magalhães, para Manchester (8 de Janeiro 1917);

Alberto Gracie, para Gothemburgo (8 de Janeiro de 1917);

João Constantino Pinto Peixoto, para Cayenna (28 de Março de 1917).

CHANCELLERES

Fallecido:

Luis de Almeida Paranhos Cavalcanti (30 de Janeiro de 1917).

Removidos:

Victor Ferreira da Cunha, de Londres para Nova York (26 de Junho de 1916);

James Felipe Mee, de Nova York para Londres (26 de Junho de 1916).

Nomeados:

George William Chester, para Nova York (1 de Maio de 1916);

Eudoxio de Vasconcellos, para Paris (28 de Fevereiro de 1917).

CONSULES SEM VENCIMENTOS

Nomeado:

Ricardo B. Espinosa, para Quito (31 de Janeiro de 1917).

Exonerado:

Nicoláo Alivsaitor, de Athenas (25 de Abril de 1916).

Nomeados:

Ildefonso Ayres Marinho, para Spezzia (2 de Agosto de 1916);

Alfredo Dias de Mello, para Coimbra (2 de Agosto de 1916);

Giovanni Borgno, para Turim (2 de Agosto de 1916);

Pedro Nunes de Sá, para Buffalo (9 de Agosto de 1916);

Harry William Blackburn, para o Cabo (29 de Novembro de 1916).

Exonerados:

Carlos Heynen, do Mexico, a pedido (16 de Agosto de 1916);

Heinrick Holche, de Dusseldorf (30 de Abril de 1917);

Hermann Meyer, de Leipzig (30 de Abril de 1917);

Eduard Dettmann, de Francforts. M. (30 de Abril de 1917);

Ataliba Florence, de Dresden (30 de Abril de 1917);

Siegfried Ballin, de Munich (30 de Abril de 1917);

Mathias Hechler, de Altona (30 de Abril de 1917).

No Annexo B, sob o n. 6, encontra-se o Quadro do Corpo Consular Brasileiro, distribuido pelos differentes Consulados, tal como se achava em 31 de Março do presente anno, abrangendo não só os funccionarios de carreira mas ainda os honorarios.

No Quadro geral n. 5 do mesmo Annexo são dadas informações completas, sobre os funccionarios de carreira pertencentes ao mesmo Corpo, comprehendendo todas as commissões de que têm sido incumbidos, desde sua primeira nomeação até 31 de Março de 1917.

CORPO DIPLOMATICO ESTRANGEIRO

Entregas de credenciaes, de 23 de Junho de 1916 até 3 de Maio de 1917

Desde 23 de Junho de 1916 até 3 de Maio corrente, entregaram suas credenciaes de missão ordinaria:

Em 26 de Agosto de 1916, o Sr. Alexandre Scherbatskoy, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade o Imperador da Russia;

Em 12 de Setembro seguinte, o Sr. Isidro Fabela, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica dos Estados Unidos Mexicanos;

Em 10 de Outubro immediato, o Sr. Mario Ruiz de los Llanos, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Argentina;

Em 31 do mesmo mez de Outubro, o Sr. Manoel Bernárdez, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay;

Em 15 de Fevereiro de 1917, o Sr. Paul Claudel, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Franceza.

No Annexo B, sob o n. 3, encontra-se o Quadro do Corpo Diplomatico estrangeiro, organizado em 30 de Abril ultimo.

CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

Quadro do Corpo Consular estrangeiro residente no Brasil, organizado em 31 de Março de 1917

No Annexo B, sob o n. 7, encontra-se o Quadro do Corpo Consular estrangeiro residente no Brasil, organizado conforme o seu estado em 31 de Março deste anno.

MONTEPIO

Montepio dos funccionarios do Ministerio das Relações Exteriores. — Quantias abonadas para funeral ou luto e pensões concedidas ás familias dos que falleceram desde 1890 até 31 de Março de 1917

No Annexo E deste Relatorio, de pp. 3-14, encontra-se o Quadro dos contribuintes do Montepio dos funccionarios do Ministerio das Relações Exteriores que falleceram, e a cujas familias foram abonadas quantias para funeral ou luto e pensões, de 1890 até 31 de Março de 1916.

Convém declarar que muitas das pensões alli indicadas não estão mais em vigor.

No periodo de 1 de Abril de 1916 até 31 de Março de 1917, foram expedidos titulos de pensão ás familias dos seguintes contribuintes fallecidos :

— Vicente Ferrer de Barros Wanderley e Araujo, Vice-Consul, fallecido em 16 de Maio de 1915. — Titulo de 18 de Maio de 1916;

— Jorge de Vasconcellos Esteves, 2º Secretario de Legação, fallecido em 21 de Julho de 1915. — Titulo de 21 de Julho de 1916;

— José Lucas Gomes da Silva, Continuo desta Secretaria de Estado, fallecido em 12 de Agosto de 1916. — Titulo de 7 de Outubro de 1916.

CIRCULARES

Circulares expedidas pelo Ministerio das Relações Exteriores, desde 23 de Junho de 1916 até 3 de Março de 1917

No Annexo C do presente Relatorio, sob o n. 3, vão reproduzidas as Circulares que estabeleceram precedentes e foram expedidas por este Ministerio, entre 23 de Junho de 1916 e 3 de Maio de 1917.

CONGRESSOS CONFERENCIAS E EXPOSIÇÕES

Em vista de não ser a época favoravel para a reunião de Congressos, Conferencias e Exposições internacionaes, pouco ha que dizer sobre esse assumpto.

Trataremos, em primeiro lugar, de tres Congressos com séde no Brasil, um já celebrado e dois a se reunirem na cidade do Rio de Janeiro, e de uma Exposição, que se effectuará na mesma cidade.

Em seguida, serão indicados um Congresso e uma Confencia, que se reuniram em Buenos-Aires, e mais um Congresso, que se effectuará em Santiago do Chile.

a) Reuniões no Brasil

1° Congresso Nacional de Estradas de Rodagem

Por iniciativa do « Automovel Club do Brasil », e sob o patricinio do Governo Federal, celebrou-se esse Congresso, nesta Capital, tendo inaugurado os seus trabalhos em 5 de Outubro de 1916.

O Sr. Dr. Luis Martins de Souza Dantas, Ministro de Estado interino das Relações Exteriores, havendo sido convidado para se fazer representar nos trabalhos do mesmo Congresso, dessignou, para esse fim, o Director de Secção desta Secretaria de Estado Sr. Gregorio Pecegueiro do Amaral, que funccionou como Secretario da respectiva mesa directora.

2° Congresso Internacional de Americanistas

A cidade do Rio de Janeiro foi escolhida para séde da 20ª reunião do Congresso Internacional de Americanistas, que aqui se deve effectuar em Junho de 1918.

Tomaram a iniciativa dessa suggestão diversas instituições scientificas do Rio de Janeiro, que se haviam feitos representar na 19ª reunião do mesmo Congresso, realizada em Washington,

no anno de 1915, e o Presidente desse Congresso, em carta de Dezembro desse anno, communicou essa deliberação á nossa Embaixada em Washington, que a transmittiu a este Ministerio, em officio n. 4, de 12 de Janeiro de 1916.

Essa designação ainda foi confirmada, por telegramma posterior da mesma Embaixada, de 30 de Agosto de 1916, que foi communicado ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e no qual se continha a informação de que ao Governo brasileiro competia fazer a respectiva convocação.

Por aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 1.232, de 11 de Novembro de 1916, foi communicado ao das Relações Exteriores que aquelle Ministerio havia expedido uma circular aos Presidentes e Governadores dos Estados da União, ao Prefeito do Districto Federal e aos Directores e Presidentes de institutos e associações scientificas desta Capital, scientificando-os dessa reunião do Congresso no Brasil.

Por outro lado, nesta capital constituiu-se um *Comité*, incumbido da organização do referido Congresso. — Desse facto teve conhecimento o Ministerio das Relações Exteriores, por telegramma que lhe foi dirigido em 14 de Abril de 1917. — Esse mesmo facto foi levado ao conhecimento do Museu Nacional de Washington, a pedido do *Comité* Brasileiro, por intermedio da nossa Embaixada naquella cidade, conforme recommendação deste Ministerio, constante do telegramma n. 53, de 20 daquelle mez.

Congresso Nacional de Historia da America

Promovida pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, deve effectuar-se a reunião desse Congresso, na cidade do Rio de Janeiro, em 7 de Setembro de 1922.

A pedido daquelle Instituto, o Ministerio já expediu tres circulares ás nossas Legações na America (n. 28, de 30 de Setembro de 1915; n. 44, de 9 de Agosto de 1916; e n. 4, de 15 Fevereiro de 1917), recommendando-lhes que procurem interessar nesse certamen as instituições de historia e de geographia, a imprensa e os escriptores dos diversos paizes americanos.

Com a primeira circular, foram remettidas cópias da Portaria de 14 de Janeiro de 1915, do mesmo Instituto Historico, na qual se encontra a indicação da Commissão encarregada de promover a reunião do Congresso. — Com as duas ultimas, foram enviados exemplares do Regulamento Geral do Congresso e das Theses para a Secção de Historia do Brasil.

O primitivo titulo dado a esse Congresso foi o de — "Congresso de Historia Continental Americana".

1ª Exposição Nacional de Gado e Industrias Annexas

A 1ª Exposição Nacional de Gado e Industrias Annexas deve realizar-se, nesta cidade do Rio de Janeiro, no decurso do mez de Maio do corrente anno.

A pedido do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que é o Presidente da Commissão Permanente de Exposições, o Ministerio das Relações Exteriores dirigiu-se ás nossas Legações em Buenos-Aires e em Montevidéo, afim de que estas convidassem os Governos da Republica Argentina e da Republica Oriental do Uruguay, para se fazerem representar na Exposição brasileira.

b) Reuniões no estrangeiro

1º Congresso Americano da Creança

O "Primer Congreso Americano del Niño" inaugurou os seus trabalhos, em Buenos-Aires, no dia 8 de Julho de 1916, e não teve caracter official.

O "Comité Ejecutivo", encarregado da organização desse Congresso, solicitou a adhesão deste Ministerio, em carta de 10 de Janeiro de 1916.

Por suggestão desse *Comité* de Buenos-Aires, organizou-se, nesta cidade do Rio de Janeiro, um *Comité* nacional brasileiro, incumbido de angariar, em todo o Brasil, adhesões ao mesmo Congresso.

Desse *Comité* nacional, foi organizador e presidente effectivo o Sr. Dr. Arthur Moncorvo Filho, director-fundador do "Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro".

Foram seus 1° e 2° Presidentes de honra os Srs. Drs. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, e Urbano Santos, Vice-Presidente da Republica; — 1°, 2°, 3° e 4° Vice-Presidentes de honra os Srs. Drs. Lauro Müller, Ministro de Estado das Relações Exteriores; Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores; Luis Martins de Souza Dantas, Sub-Secretario de Estado das Relações Exteriores, e Senador Antonio Azeredo, Vice-Presidente do Senado Federal.

O *Comité* brasileiro promoveu a organização de *comités* locaes nos Estados da União.

Conferencia Internacional de Microbiologia e Parasitologia

Annexa ao 1° Congresso Nacional de Medicina, que se realizou em Buenos-Aires, em Setembro de 1916, reuniu-se tambem uma Conferencia Internacional de Microbiologia e Parasitologia.

Para essa Conferencia, foi o Governo brasileiro convidado, por nota da Legação Argentina, n. 26, de 11 de Julho de 1916; — tendo sido esse convite transmittido ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 23, de 8 de Agosto seguinte.

O referido Ministerio, por aviso n. 950, de 25 deste ultimo mez, designou, como representantes officiaes, os Srs. Drs. Bruno Alvares da Silva Lobo e Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas.

Representaram ainda o Brasil: — os Srs. Drs. Aloysio de Castro, pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; Samuel Libanio, e outros.

* * *

O Governo brasileiro, por motivo de força maior, teve que se abster de comparecer a mais um Congresso, para o qual foi convidado, e que se deve realizar em paiz estrangeiro.

Foi o seguinte:

— Congresso Dental Pan-Americano, que se reunirá em Santiago do Chile, em Outubro de 1917, por iniciativa das Sociedades Odontologicas de Santiago e Valparaiso. — Convite do Governo chileno, feito em nota da sua Legação nesta Capital, n. 45, de 17 de Dezembro de 1916. — Resposta do Governo brasileiro, por intermedio da mesma Legação chilena, dada em nota n. 2, de 22 de Janeiro de 1917.

ANNEXO A

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

ARBITRAMENTO

Tratados e Convenções de Arbitramento permanente celebrados entre o Brasil e outras Nações.— Estado anterior e actual dos mesmos Actos

N. 1

Relação summaria dos 31 Actos de Arbitramento permanente celebrados pelo Brasil, singularmente, com outras Nações, dispostos na ordem chronologica da assignatura

1) — Tratado com a Republica do Chile, assignado no Rio de Janeiro a 18 de Maio de 1899.— Approvado pelo Congresso Nacional em Resolução de 25 de Agosto de 1899, sanccionada pelo Presidente da Republica no dia 31, mas sómente publicada pelo Decreto n. 601, de 6 de Setembro do mesmo anno. — Trocadas as ratificações, em Santiago do Chile, a 7 de Março de 1906; sendo a brasileira de 23 de Janeiro e a chilena de 7 de Março desse anno. — Promulgado pelo Decreto n. 5.965, de 14 de Abril de 1906. — Prazo de duração : — 10 annos, e dahi em diante, indefinidamente, até ser denunciado; subsistindo ainda por mais um anno, a partir da notificação da denuncia.— (1° Acto promulgado.)

2) — Tratado com a Republica Argentina, assignado no Rio de Janeiro, a 7 de Setembro de 1905.— Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 1° de Outubro de 1908, sanccionada pelo Decreto n. 1.971, da mesma data. — Trocadas as ratificações, em Buenos Aires, a 5 de Dezembro de 1908; sendo a brasileira de 9 de Novembro e a argentina de 2 de Dezembro desse anno.— Promulgado pelo Decreto n. 7.277, de 7 de Janeiro de 1909. Duração : — periodos successivos de 10 annos.— (2° Acto promulgado.)

3) — Convenção com os Estados Unidos da America, assignada na cidade de Washington, a 23 de Janeiro de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto

n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações, em Washington, a 26 de Julho de 1911; sendo a brasileira de 2 de Janeiro desse anno e a norte-americana de 1° de Março de 1909.— Promulgada pelo Decreto n. 8.890, de 9 de Agosto de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos. — (8° Acto promulgado.)

4) — Convenção com Portugal .— Foi assignada em Petropolis, a 25 de Março de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data. —Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 29 de Maio de 1911; sendo a brasileira de 9 de Março e a portugueza de 7 de Fevereiro do mesmo anno.— Promulgada pelo Decreto n. 8.766, de 31 de Maio de 1911. — Duração:— periodicos successivos de 5 annos.— (4° Acto promulgado.)

5) — Convenção com a Republica Franceza, assignada em Petropolis, a 7 de Abril de 1909.—Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 27 de Junho de 1911; sendo a brasileira de 30 de Janeiro desse anno e a franceza de 12 de Junho de 1909. — Promulgada pelo Decreto n. 8.850, de 26 de Julho de 1911.— Duração :— periodos successivos de 5 annos.— (5° Acto promulgado.)

6) — Convenção com o Reino de Espanha, assignada em Petropolis, a 8 de Abril de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 29 de Junho de 1911; sendo a brasileira de 15 de Março e a espanhola de 30, tambem de Março, desse anno.— Promulgada pelo Decreto n. 8.851, de 26 de Julho de 1911. — Duração : — periodos successivos de 5 annos. — (6° Acto promulgado.)

7)—Convenção com os Estados Unidos Mexicanos, assignada em Petropolis, a 11 de Abril de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações na cidade do Mexico, a 26 de Dezembro de 1911; sendo a brasileira de 15 de Março desse anno e a mexicana de 31 de Janeiro de 1910.— Promulgada pelo Decreto n. 9.389, de 28 de Fevereiro de 1912.— Duração : — periodos successivos de 5 annos. — (13° Acto promulgado.)

8) — Convenção com a Republica de Honduras, assignada em Guatemala, a 26 de Abril de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396,

da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 17 de Maio de 1911 e pela Republica de Honduras posteriormente.— Foram trocadas as ratificações, na cidade de Guatemala, a 24 de Abril de 1914.— Promulgada pelo Decreto n. 10.884, de 6 de de Maío 1914.— Duração:— periodos successivos de — 5 annos (23° Acto promulgado.)

9) — Convenção com os Estados Unidos da Venezuela, assignada em Caracas, a 30 de Abril de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações em Caracas, a 8 de Janeiro de 1912; sendo a brasileira de 6 de Março de 1911 e a venezuelana de 8 de Janeiro de 1912.— Promulgada pelo Decreto n. 9.390, de 28 de Fevereiro de 1912.— Duração:— por um periodo de 5 annos, e, se não for denunciada 6 mezes antes da extincção desse prazo, ficará renovada por mais um anno, e assim successivamente.— (14° Acto promulgado.)

10) — Convenção com a Republica de Panamá, assignada em Washington, a 1 de Maio de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 2 de Março de 1911.— Não promulgada, por ainda não haver sido trocada as respectivas ratificações.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.

11) — Convenção com a Republica do Equador, assignada em Washington, a 13 de Maio de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações, na cidade de Quito, a 12 de Fevereiro de 1912; sendo a brasileira de 9 de Março de 1911 e a equatoriana de 12 de Fevereiro de 1912.— Promulgada pelo Decreto n. 9.516, de 10 de Abril de 1912.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.— (16° Acto promulgado.)

12) — Convenção com a Republica de Costa-Rica, assignada em Washington, a 18 de Maio de 1909. — Approvada pelo Congresso Nacional, em- Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396 da mesma data.— Trocadas as ratificações, em Washington, a 10 de Agosto de 1911; sendo a brasileira de 8 de Março de 1911, e a de Costa-Rica de 20 de Outubro de 1909.— Promulgada pelo Decreto n. 8.987, de 20 de Setembro de 1911. — Duração: — periodos successivos de 5 annos.— (10° Acto promulgado.)

13) — Convenção com a Republica de Cuba, assignada em Washington, a 10 de Junho de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução

de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.—Trocadas as ratificações, na cidade de Havana, a 2 de Agosto de 1911; sendo a brasileira de 3 de Março e a cubana de 2 de Agosto desse anno.— Promulgada pelo Decreto n. 8.892, de 9 de Agosto de 1911.— Duração:— periodos successivos de 5 annos.— (9° Acto promulgado.)

14) — Convenção com o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda, assignada em Petropolis, a 18 de Junho de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.—Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro a 6 de Maio de 1911; sendo a brasileira de 11 de Janeiro e a britannica de 22 de Março desse anno.— Promulgada pelo Decreto n. 8.720, de 10 de Maio de 1911. — Duração: — periodos successivos de 5 annos.— (3° Acto promulgado.)

Em 3 de Setembro de 1909, foi assignada, na cidade do Rio de Janeiro, uma — Declaração de rectificação dessa Convenção, consignando duas modificações, feitas nos exemplares originaes, no art. 2°; uma, no texto brasileiro, e outra, no texto britannico correspondente.

15)— Tratado com a Republica da Bolivia, assignado em Petropolis, a 25 de Junho de 1909.— Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Ratitificado pelo Brasil, em 3 de Fevereiro de 1911.— Trocadas as ratificações, na cidade de La Paz, em 10 de Maio de 1912.— Promulgado pelo Decreto n. 10.371, de 30 de Julho de 1913.— Duração:— periodo successivos de 10 annos.— (20° Acto promulgado.)

16) — Convenção com a Republica de Nicaragua, assignada em Guatemala, a 28 de Junho de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 15 de Março de 1911.— Não promulgada, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações. — Duração :— periodos successivos de 5 annos.

17) — Convenção com o Reino da Noruega, assignada em Kristiania, a 13 de Julho de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as raticações, no Rio de Janeiro, a 27 de Junho de 1911; sendo a brasileira de 18 de Fevereiro e a da Noruega de 25 do mesmo mez desse anno.— Promulgada pelo Decreto n. 8.852, de 26 de Julho de 1911.— Duração :— periodos successivos de 5 annos.— (7° Acto promulgado.)

18) — Convenção com a China, assignada em Peking, a 3 de Agosto de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.397, da mesma data. Trocadas as ratificações, em Paris, a 14 de Dezembro de 1911; sendo a brasileira de 3 de Fevereiro desse anno e a chineza de data que não poude ser decifrada.— Promulgada pelo Decerto n. 9.388, de 28 de Fevereiro de 1912.— — Duração : — periodos successivos de 5 annos.— (12° Acto promulgado.)

19) — Convenção com a Republica do Salvador, assignada em San Salvador, a 3 de Setembro de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.397, da mesma data. — Ratificada pelo Brasil, em 2 de Março de 1911, e pela Republica do Salvador, em 13 de Outubro de 1913. — Trocadas as ratificações, na cidade Washington, a 12 de Novembro de 1913. — Promulgada pelo Decreto n. 10.611, de 17 de Dezembro de 1913. — Duração : — periodos successivos de 5 annos.— (22° Acto promulgado.)

20) — Tratado com a Republica do Perú, assignado em Petropolis, a 7 de Dezembro de 1909. — Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.398, da mesma data. — Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 13 de Janeiro de 1912, sendo a brasileira de 17 de Fevereiro e a peruana de 2 de Dezembro de 1911.— Promulgado pelo Decreto n. 9.392, de 28 de Fevereiro de 1912. — Duração : — periodos successivos de 10 annos. — (15° Acto promulgado.)

21) — Convenção com o Reino da Suecia, assignada em Stockholmo, a 14 de Dezembro de 1909.— Remettida ao Congresso Nacional em 25 de Julho de 1913, com a Mensagem Presidencial de 23 do mesmo mez.— Approvada pelo Poder Legislativo, em Resolução de 11 de Janeiro de 1915, sanccionada pelo Decreto n. 2.961, de 13 do mesmo mez e anno.— Ratificada pelo Brasil, em 22 de Abril de 1915, e, bem assim, pelo Reino da Suecia. —Foram trocadas as Ratificações, na cidade de Stockholmo, a 24 de Maio de 1916.— Promulgada pelo Decreto n. 12.103, de 16 de Junho de 1916.— Duração : — por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada seis mezes antes do vencimento desse prazo, por mais um anno, a partir do dia em que houver sido denunciada.— (21° Acto assignado e 26° promulgado.)

22) — Convenção com a Republica do Haiti, assignada em Washington, a 25 de Abril de 1910.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 15 de Fevereiro de 1911, e pela Republica do Haiti, em 14 de Junho do mesmo anno; sendo, porém, sanccionada pelo Corpo Legislativo dessa Republica sómente a 17 de Agosto de 1912.— Tro-

cadas as ratificações, na cidade de Washington, a 21 de Novembro de 1912 — Promulgada pelo Decreto n. 10.245, de 28 de Maio de 1913.— Duração : — periodos successivos de cinco annos.— (19° Acto promulgado.)

23) — Convenção com a Republica Dominicana, assignada em Washington, a 29 de Abril de 1910.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro do mesmo anno, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 15 de Março de 1911, e pela Republica Dominicana, em 24 de Fevereiro de 1913.— Trocadas as ratificações, na cidade de Washington, a 31 de Março de 1913.— Promulgada pelo Decreto n. 10.244, de 28 de Maio de 1913.— Duração :— periodos successivos de cinco annos.— (18° Acto promulgado.)

24) — Tratado com a Republica da Colombia, assignado em Bogotá, a 7 de Julho de 1910.— Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data.— Ratificado pelo Brasil, em 21 de Fevereiro de 1911.— Não promulgado, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração :— periodos successivos de 10 annos.

25) — Convenção com o Reino da Grecia, assignada em Berlim, a 28 de Julho de 1910.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 7 de Julho de 1912, sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno.— Ratificada pelo Brasil, em 6 de Agosto de 1913. — Não promulgada, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração :— por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do fim desse periodo, obrigará até um anno, a partir do dia em que houver sido denunciada.

26) —Convenção com o Imperio da Russia, assignada no Rio de Janeiro a 26/13 de Agosto de 1910.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data.— Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, em 11 de Maio de 1912; sendo a brasileira de 6 de Fevereiro de 1911.— Promulgada pelo Decreto n. 9.586, de 22 de Maio de 1912.— Duração : — por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do fim deste periodo, ficará obrigatoria até mais um anno, a partir do dia em que houver sido denunciada. — (17° Acto promulgado.)

27) — Convenção com o Imperio da Austria-Hungria, assignado no Rio de Janeiro, a 19 de Outubro de 1910.— Approvada pelo Congresso Nacional, Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data.— Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 28 de Se-

tembro de 1911; sendo a brasileira de 6 de Fevereiro e a austro-hungara de 5 de Abril desse anno.— Promulgada pelo Decreto n. 9.104, de 8 de Novembro de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos. — (11° Acto promulgado.)

28) — Tratado com a Republica Oriental do Uruguay, assignado em Petropolis, a 6 de Janeiro de 1911.— Approvados pelo Congresso Nacional, em Resolução de 7 de Julho de 1912, sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno. — Ratificado pelo Brasil, em 23 de Julho de 1913. — Não promulgado, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração: — periodos successivos de 10 annos.

29) — Convenção com a Republica do Paraguay, assignada em Asunción, a 24 de Fevereiro de 1911.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 7 de Julho de 1912, sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno.— Ratificada pelo Brasil, em 31 de Agosto de 1914. e pela Republica do Paraguay, posteriormente.— Foram trocadas as Ratificações, na cidade do Rio de Janeiro, a 7 de Setembro de 1914.— Promulgada pelo Decreto n. 11.142, de 16 do mesmo mez e anno.— Duração: — por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do vencimento desse prazo, vigorará por mais um anno, e assim successivamente, — (24° Acto promulgado.)

Esta Convenção já estava ratificada pelo Brasil, desde 23 de Julho de 1913, como consta do Relatorio de 1914 deste Ministerio; mas foi expedida segunda Carta de Ratificação, em 31 de Agosto de 1914, por se haver inutilizado a primeira, expedida naquella data.

30) — Convenção com o Reino da Italia, assignada no Rio de Janeiro, a 22 de Setembro de 1911. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 7 de Julho de 1912, sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 de mesmo mez e anno.— Ratificada pelo Brasil, em 7 de Agosto de 1912, e pelo Reino da Italia, em 19 de Junho de 1913. Trocadas as ratificações, na cidade do Rio de Janeiro, a 28 de Julho de 1913.—Promulgada pelo Decreto n. 10.372, de 30 de Julho do mesmo anno.— Duração: — por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do vencimento desse prazo, continuará obrigatoria até que, havendo denuncia, finde um anno, depois do recebimento dessa denuncia.— (21° Acto promulgado.)

31) — Convenção com o Reino da Dinamarca, assignada em Copenhague, a 27 de Novembro de 1911.— Remettida ao Congresso Nacional, em 25 de Julho de 1913, com a Mensagem Presidencial de 23 do mesmo mez.— Approvada pelo Poder Legislativo, em Resolução de 11 de Janeiro de 1915, sanccionada pelo Decreto n. 2.962, de 13 do mesmo mez e anno.— Ratifi-

cada pelo Brasil, em 22 de Abril de 1915, e tambem pelo Reino da Dinamarca. — Foram trocadas as Ratificações, na cidade de Copenhague, a 12 de Janeiro de 1916. — Promulgada pelo Decreto n. 12.030, de 19 de Abril de 1916. — Duração: — por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada seis mezes antes do fim desse periodo, ficará obrigatoria até 6 mezes, a partir do dia em que houver sido denunciada. — (13° Acto assignado e 25° promulgado.)

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 30 de Abril de 1917. — *Antonio Jansen do Paço,* Director de Secção.

ESTADO ACTUAL DOS ACTOS DE ARBITRAMENTO PERMANENTE

I — Actos ultimados, isto é, promulgados e em vigor

N. 2

Relação summaria dos 26 Actos de Arbitramento permanente em vigor, isto é, promulgados no Brasil, disposto na ordem em que foram assignados

1) — Tratado com a Republica do Chile, assignado no Rio de Janeiro, a 18 de Maio de 1899.— Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 25 de Agosto de 1899, sanccionada pelo Presidente da Republica no dia 31, mas sómente publicada pelo Decreto n. 601, de 6 de Setembro do mesmo anno.— Trocadas as ratificações, em Santiago do Chile, a 7 de Março de 1906; sendo a brasileira de 23 de Janeiro e a chilena de 7 de Março desse anno.— Promulgado pelo Decreto n. 5.965, de 14 de Abril de 1906.— Prazo de duração : — 10 annos, e dahi em diante, indefinidamente, até ser denunciado; subsistindo ainda por mais um anno, a partir da notificação da denuncia.— (1° Acto assignado e 1° promulgado.)

2) — Tratado com a Republica Argentina, assignado no Rio de Janeiro, a 7 de Setembro de 1905.— Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 1° de Outubro de 1908, sanccionada pelo Decreto n. 1.971, da mesma data. — Trocadas as ratificações, em Buenos-Aires, a 5 de Dezembro de 1908; sendo a brasileira de 9 de Novembro e a argentina de 2 de Dezembro desse anno. — Promulgado pelo Decreto n. 7.277, de 7 de Janeiro de 1909. — Duração : — periodos successivos de 10 annos.— (2° Acto assignado e 2° promulgado.)

3) — Convenção com os Estados Unidos da America, assignada na cidade de Washington, a 23 de Janeiro de 1909. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo De-

creto n. 2.396, da mesma data. — Trocadas as ratificações, em Washington, a 26 de Julho de 1911; sendo a brasileira de 2 de Janeiro desse anno e a norte-americana de 1 de Março de 1909. — Promulgada pelo Decreto n. 8.890, de 9 de Agosto de 1911.— Duração : — periodos successivos de 5 annos. — (3° Acto assignado e 8° promulgado.)

4) — Convenção com Portugal. — Foi assignada em Petropolis, a 25 de Março de 1909. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data. — Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 29 de Maio de 1911; sendo a brasileira de 9 de Março e a portugueza de 7 de Fevereiro do mesmo anno. — Promulgada pelo Decreto n. 8.766, de 31 de Maio de 1911. — Duração: — periodos successivos de 5 annos. — (4° Acto assignado e 4° promulgado.)

5) — Convenção com a Republica Franceza, assignada em Petropolis, a 7 de Abril de 1909. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data. — Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 27 de Junho de 1911; sendo a brasileira de 30 de Janeiro desse anno e a franceza de 12 de Junho de 1909. — Promulgada pelo Decreto n. 8.850, de 26 de Julho de 1911.— Duração : — periodos successivos de 5 annos. — (5° Acto assignado e 5° promulgado.)

6) — Convenção com o Reino da Espanha, assignada em Petropolis, a 8 de Abril de 1909. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data. — Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 29 de Junho de 1911; sendo a brasileira de 15 de Março e a espanhola de 30, tambem de Março, desse anno. — Promulgada pelo Decreto n. 8.851, de 26 de Julho de 1911. — Duração : — periodos successivos de 5 annos. — (6° Acto assignado e 6° promulgado.)

7) — Convenção com os Estados Unidos Mexicanos, assignada em Petropolis, a 11 de Abril de 1909. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910 sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data. — Trocadas as ratificações, na cidade do Mexico, a 26 de Dezembro de 1911; sendo a brasileira de 15 de Março desse anno e a mexicana de 31 de Janeiro de 1910. — Promulgada pelo Decreto n. 9.389, de 28 de Fevereiro de 1912. — Duração : — periodos successivos de 5 annos. — (7° Acto assignado e 13° promulgado.)

8) — Convenção com a Republica de Honduras, assignada em Guatemala, a 26 de Abril de 1909. — Approvada pelo Congresso Nacional, em

Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data. — Ratificada pelo Brasil, em 17 de Maio de 1911, e pela Republica de Honduras, posteriormente. — Foram trocadas as ratificações, na cidade de Guatemala, a 24 de Abril de 1914. — Promulgada pelo Decreto n. 10.884, de 6 de Maio de 1914. — Duração : — periodos successivos de 5 annos. — (8° Acto assignado e 23° promulgado.)

9) — Convenção com os Estados Unidos de Venezuela, assignada em Caracas, a 30 de Abril de 1909. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data. — Trocadas as ratificações, em Caracas, a 8 de Janeiro de 1912; sendo a brasileira de 6 de Março de 1911 e a venezuelana de 8 de Janeiro de 1912. — Promulgada pelo Decreto n. 9.390, de 28 de Fevereiro de 1912. — Duração: — por um periodo de 5 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes da extincção desse prazo, ficará renovada por mais um anno, e assim successivamente. — (9° Acto assignado e 14° promulgado.)

10) — Convenção com a Republica do Ecuador, assignada em Washington, a 13 de Maio de 1909. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data. — Trocadas as ratificações, na cidade de Quito, a 12 de Fevereiro de 1912; sendo a brasileira de 9 de Março de 1911 e a ecuatoriana de 12 de Fevereiro de 1912. — Promulgada pelo Decerto n. 9.516, de 10 de Abril de 1912. — Duração: — periodos successivos de 5 annos. — (11° Acto assignado e 16° promulgado.)

11) — Convenção com a Republica de Costa-Rica, assignada em Washington, a 18 de Maio de 1909. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data. — Trocadas as ratificações, em Washington, a 10 de Agosto de 1911; sendo a brasileira de 8 de Março de 1911 e a de Costa Rica de 20 de Outubro de 1909. — Promulgada pelo Decreto n. 8.987, de 20 de Setembro de 1911. — Duração: — periodos successivos de 5 annos. — (12° Acto assignado e 10° promulgado.)

12) — Convenção com a Republica de Cuba, assignado em Washington, a 10 de Junho de 1909. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data. — Trocadas as ratificações, na cidade de Havana, a 2 de Agosto de 1911; sendo a brasileira de 3 de Março e a cubana de 2 de Agosto desse anno.— Promulgada pelo Decreto n. 8.892, de 9 de Agosto de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos. — (13° Acto assignado e 9° promulgado.)

13) — Convenção com o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda, assignada em Petropolis, a 18 de Junho de 1909. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data. — Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 6 de Maio de 1911; sendo a brasileira de 11 de Janeiro e a britannica de 22 de Março desse anno. — Promulgada pelo Decreto n. 8.720, de 10 de Maio de 1911. — Duração: — periodos successivos de 5 annos. — (14° Acto assignado e 3° promulgado.)

Em 3 de Setembro de 1909, foi assignada, na cidade do Rio de Janeiro, uma — Declaração de ratificação dessa Convenção, consignando duas modificações, feitas nos exemplares originaes, no art. 2°; uma, no texto brasileiro, e outra, no texto britannico correspondente.

14) — Tratado com a Republica da Bolivia, assignado em Petropolis, a 25 Junho de 1909. — Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sancionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data. — Ratificado pelo Brasil, em 3 de Fevereiro de 1911; — Trocadas as ratificações, na cidade de La Paz, em 10 de Maio de 1912. — Promulgado pelo Decreto n. 10.371, de 30 de Julho de 1913. — Duração : — periodos successivos de 10 annos. — (15° Acto assignado e 20° promulgado.)

15) — Convenção com o Reino da Noruega, assignada em Kristiania, a 13 de Julho de 1909. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data. — Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 27 de Junho de 1911; sendo a brasileira de 18 de Fevereiro e a da Noruega de 25 do mesmo mez desse anno. — Promulgada pelo Decreto n. 8.852, de 26 de Julho de 1911; — Duração : — periodos successivos de 5 annos. — (17° Acto assignado e 7° promulgado.)

16) — Convenção com a China, assignada em Peking, a 3 de Agosto de 1909. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.397, da mesma data. — Trocadas as ratificações em Paris, a 14 de Dezembro de 1911; sendo a brasileira de 3 Fevereiro desse anno e a chineza de data que não poude ser decifrada. — Promulgada pelo Decreto n. 9.388, de 28 de Fevereiro de 1912. — Duração: — periodos successivos de 5 annos. — (18° Acto assignado e 12° promulgado.)

17) — Convenção com a Republica do Salvador, assignada em San Salvador, a 3 de Setembro de 1909. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.397, da mesma data. — Ratificada pelo Brasil, em 2 de Março de 1911, e pela

Republica do Salvador, em 13 de Outubro de 1913. — Trocadas as ratificações, na cidade de Washington, a 12 de Novembro de 1913. — Promulgada pelo Decreto n. 10.611, de 17 de Dezembro de 1913.— Duração : —periodos successivos de 5 annos. — (19° Acto assignado e 22° promulgado.)

18) — Tratado com a Republica do Perú assignado em Petropolis, a 7 de Dezembro de 1909.— Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.398, da mesma data.— Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 13 de Janeiro de 1912; sendo a brasileira de 17 de Fevereiro e a peruana de 2 de Dezembro de 1911. Promulgado pelo Decreto n. 9.392, de 28 de Fevereiro de 1912.— Duração : — periodos successivos de 10 annos.— (20° Acto assignado e 15° promulgado.)

19) — Convenção com o Reino da Suecia, assignada em Stockholmo, a 14 de Dezembro de 1909.— Remettida ao Congresso Nacional, em 25 de Julho de 1913, com a Mensagem Presidencial de 23 do mesmo mez.—Approvada pelo Poder Legislativo, em Resolução de 11 de Janeiro de 1915, sanccionada pelo Decreto n. 2.961, de 13 do mesmo mez e anno.— Ratificada pelo Brasil, em 22 de Abril de 1915, e, bem assim, pelo Reino da Suecia.— Foram trocadas as ratificações, na cidade de Stockholmo, a 24 de Maio de 1916.— Promulgada pelo Decreto n. 12.103, de 16 de Junho de 1916.— Duração : — por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do vencimento desse prazo, por mais um anno, a partir do dia em que houver sido denunciada.— (21° Acto assignado e 26° promulgado.)

20) — Convenção com a Republica do Haiti, assignada em Washington, a 25 de Abril de 1910.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 15 de Fevereiro de 1911, e pela Republica do Haiti, em 14 de Junho do mesmo anno; sendo, porém, sanccionada pelo Corpo Legislativo dessa Republica sómente a 17 de Agosto de 1912.— Trocadas as ratificações, na cidade de Washington, a 21 do Novembro de 1912. — Promulgada pelo Decreto n. 10.245, de 28 de Maio de 1913.— Duração : periodos successivos de 5 annos.— (22° Acto assignado e 19° promulgado.)

21) — Convenção com a Republica Dominicana, assignada em Washington, a 29 de Abril de 1910. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro do mesmo anno, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data. — Ratificada pelo Brasil, em15 de Março de 1911, e pela Republica Dominicana, em 24 de Fevereiro de 1913. — Trocadas as ratificações, na cidade de Washington, a 31 de Março de 1913. — Promulgada pelo Decreto n. 10.244, de 28 de Maio de 1913. — Duração : — periodos successivos de 5 annos. — (23° Acto assignado e 18° promulgado,)

22) — Convenção com o Imperio da Russia, assignada no Rio de Janeiro a 26|13 de Agosto de 1910. — Approvada pelo Congresso Nacional em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data. — Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 11 de Maio de 1912, sendo a brasileira de 6 de Fevereiro de 1911. — Promulgada pelo Decreto n. 9.586, de 22 de Maio de 1912. — Duração: — por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do fim deste periodo, ficará obrigatoria até mais um anno, a partir do dia em que houver sido denunciada. — (26° Acto assignado e 17° promulgado.)

23) — Convenção com o Imperio da Austria-Hungria, assignada no Rio de Janeiro, a 19 de Outubro de 1910. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data. — Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 28 de Setembro de 1911; sendo a brasileira de 6 de Fevereiro e a austro-hungara de 5 de Abril desse anno. — Promulgada pelo Decreto n. 9.104, de 8 de Novembro de 1911. — Duração: — periodos successivos de 5 annos. — (27° Acto assignado e 11° promulgado.)

24) — Convenção com o Reino de Italia, assignada no Rio de Janeiro a 22 de Setembro de 1911.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 7 de Julho de 1912, sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno. — Ratificada pelo Brasil, em 7 de Agosto de 1912, e pelo Reino da Italia, em 19 de Junho de 1913.— Trocadas as ratificações, na cidade do Rio de Janeiro, a 28 de Julho de 1913.— Promulgada pelo Decreto n. 10.372, de 30 de Julho do mesmo anno.— Duração: — por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do vencimento desse prazo continuará obrigatoria até que, havendo denuncia, finde um anno depois do recebimento dessa denuncia.— (30° Acto assignado e 21° promulgado.)

25) — Convenção com a Republica do Paraguay, assignada em Asunción, a 24 de Fevereiro de 1911.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 7 de Julho de 1912, sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno.— Ratificada pelo Brasil, em 31 de Agosto de 1914, e pela Republica do Paraguay posteriormente.— Foram trocadas as Ratificações, na cidade do Rio de Janeiro, a 7 de Setembro de 1914.— Promulgada pelo Decreto n. 11.142, de 16 do mesmo mez e anno.— Duração: —por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do vencimento desse prazo, vigorará por mais um anno, e assim successivamente. —(29° Acto assignado e 24° promulgado.)

Esta Convenção já estava ratificada pelo Brasil, desde 23 de Julho de 1913, como consta do Relatorio de 1914 deste Ministerio; mas foi expedida segunda Carta de Ratificação, em 31 de Agosto de 1914, por se haver inutilizado a primeira, expedida naquella data.

26) — Convenção com o Reino da Dinamarca, assignada em Copenhague, a 27 de Novembro de 1911.— Remettida ao Congresso Nacional, em 25 de Julho de 1913, com a Mensagem Presidencial de 23 do mesmo mez.— Approvada pelo Poder Legislativo, em Resolução de 11 de Janeiro de 1915, sanccionada pelo Decreto n. 2.962, de 13 do mesmo mez e anno.— Ratificada pelo Brasil, em 22 de Abril de 1915, e tambem pelo Reino da Dinamarca. — Foram trocadas as Ratificações, na cidade de Copenhague, a 12 de Janeiro de 1916.— Promulgada pelo Decreto n. 12.030, de 19 de Abril de 1916. — Duração : —por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do fim desse periodo, ficará obrigatoria até mais 6 mezes, a partir do do dia em que houver sido denunciada.— (31° Acto assignado e 25° promulgado.)

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 30 de Abril de 1917. — *Antonio Jansen do Paço,* Director de Secção.

N. 3

Relação summaria dos 24 Actos de Arbitramento permanente em vigor, dispostos na ordem em que foram promulgados no Brasil

1) — Tratado com a Republica do Chile, assignado no Rio de Janeiro, a 18 de Maio de 1899.— Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 25 de Agosto de 1899, sanccionada pelo Presidente da Republica no dia 31, mas sómente publicada pelo Decreto n. 601, de 6 de Setembro do mesmo anno.— Trocadas as ratificações, em Santiago do Chile, a 7 de Março de 1906; sendo a brasileira de 23 de Janeiro e a chilena de 7 de Março desse anno.— Promulgado pelo Decreto n. 5.965, de 14 de Abril de 1906.— Prazo de duração : — 10 annos, e dahi em diante, indefinidamente, até ser denunciado subsistindo ainda por mais um anno, a partir da notificação da denuncia. — (1° Acto assignado.)

2) — Tratado com a Republica Argentina, assignado no Rio de Janeiro, a 7 de Setembro de 1905.— Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 1° de Outubro de 1908, sanccionada pelo Decreto n. 1.971 da mesma data.— Trocadas as ratificações, em Buenos-Aires, a 5 de Dezembro de 1908; sendo a brasileira de 9 de Novembro e a argentina de 2 de Dezembro desse anno.— Promulgado pelo Decreto n. 7.277, de 7 de Janeiro de 1909.— Duração: — periodos successivos de 10 annos.— (2° Acto assignado.)

3) — Convenção com o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda, assignada em Petropolis, a 18 de Junho de 1909.— Approvada pelo Congresso

Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 6 de Maio de 1911; sendo a brasileira de 11 de Janeiro e a britannica de 22 de Março desse anno.— Promulgada pelo Decreto n. 8.720, de 10 de Maio de 1911.— Duração: — periodos successivos de cinco annos.— (14° Acto assignado.)

Em 3 de Setembro de 1909, foi assignada, na cidade do Rio de Janeiro, uma — Declaração de rectificação dessa Convenção, consignando duas modificações, feitas nos exemplares originaes, no art. 2°; uma, no texto brasileiro, e outra, no texto britannico correspondente.

4) — Convenção com Portugal.— Foi assignada em Petropolis, a 25 de Março de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data. Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 29 de Maio de 1911; sendo a brasileira de 9 de Março e a portugueza de 7 de Fevereiro do mesmo anno.— Promulgada pelo Decreto n. 8.766, de 31 de Maio de 1911.—Duração: — periodos successivos de cinco annos.— (4° Acto assignado.)

5) — Convenção com a Republica Franceza, assignada em Petropolis, a 7 de Abril de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 27 de Junho de 1911; sendo a brasileira de 30 de Janeiro desse anno e a franceza de 12 de Junho de 1909.— Promulgada pelo Decreto n. 8.850, de 26 de Julho de 1911.— Duração: — periodos successivos de cinco annos.— (5° Acto assignado.)

6) — Convenção com o Reino da Espanha, assignada em Petropolis, a 8 de Abril de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 29 de Junho de 1911; sendo a brasileira de 15 de Março e a espanhola de 30, tambem de Março desse anno.— Promulgada pelo Decreto n. 8.851, de 26 de Julho de 1911.— Duração: — periodos successivos de cinco annos.— (6° Acto assignado.)

7) — Convenção com o Reino da Noruega, assignada em Kristiania, a 13 de Julho de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações no Rio de Janeiro, a 27 de Junho de 1911; sendo a brasileira de 18 de Fevereiro e a da Noruega de 25 do mesmo mez desse anno.—Promulgada pelo Decreto n. 8.852, de 26 de Julho de 1911. —Duração: — periodos successivos de cinco annos.— (17° Acto assignado).

8) — Convenção com os Estados Unidos da America, assignada em Washington, a 23 de Janeiro de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações, em Washington, a 26 de Julho de 1911; sendo a brasileira de 2 de Janeiro desse anno e a norte-americana de 1° de Março de 1909.— Promulgada pelo Decreto n. 8.890, de 9 de Agosto de 1911.— Duração: — periodos successivos de cinco annos. — (3° Acto assignado.)

9) — Convenção com a Republica de Cuba, assignada em Washington, a 10 de Junho de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações, na cidade de Havana, a 2 de Agosto de 1911; sendo a brasileira de 3 de Março e a cubana de 2 de Agosto desse anno.— Promulgada pelo Decreto n. 8.892, de 9 de Agosto de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.— (13° Acto assignado.)

10) — Convenção com a Republica de Costa-Rica, assignada em Washington, a 18 de Maio de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações, em Washington, a 10 de Agosto de 1911; sendo a brasileira de 8 de Março de 1911 e a de Costa-Rica de 20 de Outubro de 1909.— Promulgada pelo Decreto n. 8.987, de 20 de Setembro de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.— (12° Acto assignado.)

11) — Convenção com o Imperio da Austria-Hungria, assignada no Rio de Janeiro, a 19 de Outubro de 1910.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data.— Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 28 de Setembro de 1911; sendo a brasileira de 6 de Fevereiro e a austro-hungaro de 5 de Abril desse anno.— Promulgada pelo Decreto n. 9.104, de 8 de Novembro de 1911.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.— (27° Acto assignado.)

12) — Convenção com a China, assignada em Peking, a 3 de Agosto de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.397, da mesma data.— Trocadas as ratificações, em Paris, a 14 de Dezembro de 1911; sendo a brasileira de 3 de Fevereiro desse anno e a chineza de data que não poude ser decifrada.— Promulgada pelo Decreto n. 9.388, de 28 de Fevereiro de 1912.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.— (18° Acto assignado.)

13) — Convenção com os Estados Unidos Mexicanos, assignada em Petropolis, a 11 de Abril de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data. — Trocadas as ratificações, na cidade do Mexico, a 26 de Dezembro de 1911; sendo a brasileira de 15 de Março desse anno e a mexicana de 31 de Janeiro de 1910.— Promulgada pelo Decreto n. 9.389, de 28 de Fevereiro de 1912. — Duração: — periodos successivos de 5 annos.— (7° Acto assignado.)

14) — Convenção com os Estados Unidos da Venezuela, assignada em Caracas a 30 de Abril de 1909. — Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações, em Caracas, a 8 de Janeiro de 1912; sendo a brasileira de 6 de Março de 1911 e a venezuelana de 8 de Janeiro de 1912.— Promulgada pelo Decreto n. 9.390, de 28 de Fevereiro de 1912.— Duração: — por um periodo de 5 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes da extincção desse prazo, ficará renovada por mais um anno, e assim successivamente.— (9° Acto assignado.)

15) — Tratado com a Republica do Perú, assignado em Petropolis a 7 de Dezembro de 1909.— Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.398, da mesma data.— Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 13 de Janeiro de 1912; sendo a brasileira de 17 de Fevereiro e a peruana de 2 de Dezembro de 1911.— Promulgado pelo Decreto n. 9.392, de 28 de Fevereiro de 1912.— Duração : — periodos successivos de 10 annos.— (20° Acto assignado.)

16) — Convenção com a Republica do Equador, assignada em Washington a 13 de Maio de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Trocadas as ratificações, na cidade de Quito, a 12 de Fevereiro de 1912; sendo a brasileira de 9 de Março de 1911 e a equatoriana de 12 de Fevereiro de 1912.— Promulgada pelo Decreto n. 9.516, de 10 de Abril de 1912.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.— (11° Acto assignado.)

17) — Convenção com o Imperio da Russia, assignada no Rio de Janeiro a 26/13 de Agosto de 1910.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n 2.399, da mesma data.— Trocadas as ratificações, no Rio de Janeiro, a 11 de Maio de 1912; sendo a brasileira de 6 de Fevereiro de 1911.— Promulgada pelo Decreto n. 9.586, de 22 de Maio de 1912.— Duração: — por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do fim deste periodo, ficará

obrigatoria até mais um anno, a partir do dia em que houver sido denunciada. — (26° Acto assignado.)

18) — Convenção com a Republica Dominicana, assignada em Washington, a 29 de Abril de 1910.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro do mesmo anno, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 15 de Março de 1911, e pela Republica Dominicana, em 24 de Fevereiro de 1913.— Trocadas as ratificações, na cidade de Washington, a 31 de Março de 1913.— Promulgada pelo Decreto n. 10.244, de 28 de Maio de 1913.— Duração: — periodos successivos de 5 annos.— (23° Acto assignado.)

19) — Convenção com a Republica do Haiti, assignada em Washington, a 25 de Abril de 1910.— Approvada pelo Congresso Nacional em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 15 de Fevereiro de 1911, e pela Republica do Haiti, em 14 de Junho do mesmo anno; sendo, porém, sanccionada pelo Corpo Legislativo dessa Republica sómente a 17 de Agosto de 1912.— Trocadas as ratificações, na cidade de Washington, a 21 de Novembro de 1912. — Promulgada pelo Decreto n. 10.245, de 28 de Maio de 1913.— Duração : — periodos successivos de 5 annos.— (22° Acto assignado.)

20) — Tratado com a Republica da Bolivia, assignado em Petropolis, a 25 de Junho de 1909.— Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Ratificado pelo Brasil, em 3 de Fevereiro de 1911.— Trocadas as ratificações, na cidade de La Paz, em 10 de Maio de 1912.— Promulgado pelo Decreto n. 10.371, de 30 de Julho de 1913.— Duração: — periodos successivos de 10 annos.— (15° Acto assignado.)

21) — Convenção com o Reino de Italia, assignada no Rio de Janeiro, a 22 de Setembro de 1911.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 7 de Julho de 1912, sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno.— Ratificada pelo Brasil, em 7 de Agosto de 1912, e pelo Reino da Italia, em 19 de Junho de 1913.—Trocadas as ratificações, na cidade do Rio de Janeiro, a 28 de Julho de 1913.— Promulgada pelo Decreto n. 10.372, de 30 de Julho do mesmo anno.— Duração: — por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do vencimento desse prazo continuará obrigatoria até que, havendo denuncia, finde um anno depois do recebimento dessa denuncia.— (30° Acto assignado.)

22) — Convenção com a Republica do Salvador, assignada em San Salvador, a 3 de Setembro de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto

n. 2.397, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil em 2 de Março de 1911, e pela Republica do Salvador, em 13 de Outubro de 1913.— Trocadas as ratificações, na cidade de Washington, a 12 de Novembro de 1913.— Promulgada pelo Decreto n. 10.611, de 17 de Dezembro de 1913.— Duração: — periodos successivos de cinco annos.— (19° Acto assignado.)

23) — Convenção com a Republica de Honduras, assignada em Guatemala, a 26 de Abril de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil, em 17 de Maio de 1911, e pela Republica de Honduras, posteriormente.— Foram trocadas as ratificações, na cidade de Guatemala, a 24 de Abril de 1914.— Promulgada pelo Decreto n. 10.884, de 6 de Maio de 1914. — Duração: — periodos successivos de cinco annos.— (8° Acto assignado.)

24) — Convenção com a Republica do Paraguay, assignada em Asunción, a 24 de Fevereiro de 1911.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 7 de Julho de 1912, sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno.— Ratificada pelo Brasil, em 31 de Agosto de 1914, e pela Republica do Paraguay, posteriormente.— Foram trocadas as Ratificações, na cidade do Rio de Janeiro, a 7 de Setembro de 1914.— Promulgada pelo Decreto n. 11.142, de 16 do mesmo mez e anno.— Duração: — por um periodo de 10 annos e, se não fôr denunciada seis mezes antes do vencimento desse prazo, vigorará por mais um anno, e assim, successivamente. —(29° Acto assignado.)

Esta Convenção já estava ratificada pelo Brasil, desde 23 de Julho de 1913, como consta do Relatorio de 1914, deste Ministerio, mas foi expedida segunda Carta de Ratificação, em 31 de Agosto de 1914, por se haver inutilizado a primeira, expedida naquella data.

25) — Convenção com o Reino da Dinamarca, assignada em Copenhague, a 27 de Novembro de 1911.— Remettida ao Congresso Nacional, em 25 de Julho de 1913, com a Mensagem Presidencial de 23 do mesmo mez.— Approvada pelo Poder Legislativo, em Resolução de 11 de Janeiro de 1915, sanccionada pelo Decreto n. 2.962, de 13 do mesmo mez e anno.— Ratificada pelo Brasil, em 22 de Abril de 1915, e tambem pelo Reino da Dinamarca. — Foram trocadas as ratificações, na cidade de Copenhague, a 12 de Janeiro de 1916.— Promulgada pelo Decreto n. 12.030, de 19 de Abril de 1916. — Duração: — por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada seis mezes antes do fim desse periodo, ficará obrigatoria até mais seis mezes, a partir do dia em que houver sido denunciada.— (31° Acto assignado.)

26) — Convenção com o Reino da Suecia, assignada em Stockholmo, a 14 de Dezembro de 1909.— Remettida ao Congresso Nacional, em 25 de

Julho de 1913, com a Mensagem Presidencial de 23 do mesmo mez.— Approvada pelo Poder Legislativo, em Resolução de 11 de Janeiro de 1915, sanccionada pelo Decreto n. 2.961, de 13 do mesmo mez e anno.— Ratificada pelo Brasil, em 22 de Abril de 1915, e, bem assim, pelo Reino da Suecia. — Foram trocadas as Ratificações, na cidade de Stockholmo, a 24 de Maio de 1916.— Promulgada pelo Decreto n. 12.103, de 16 de Junho de 1916.— Duração : — por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada seis mezes antes do vencimento desse prazo, por mais um anno, a partir do dia em que houver sido denunciada.— (21° Acto assignado.)

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 30 de Abril de 1917. — *Antonio Jansen do Paço,* Director de Secção.

II. — Actos não ultimados, mas já approvados pelo Congresso Nacional, e sanccionados e ratificados pelo Poder Executivo

N. 4

Relação summaria dos cinco Actos de Arbitramento permanente, até agora ratificados somente pelo Brasil, dispostos na ordem chronologica da assignatura

1) — Convenção com a Republica de Panamá, assignada em Washington, a 1° de Maio de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.—. Ratificada pelo Brasil, em 2 de Março de 1911.— Não promulgada, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações — Duração: — periodos successivos de cinco annos.— (10° Acto assignado.

2) — Convenção com a Republica de Nicaragua, assignada em Guatemala, a 28 de Junho de 1909.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.—Ratificada pelo Brasil, em 15 de Março de 1911.— Não promulgada, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração: — periodos successivos de cinco annos.— (16° Acto assignado.)

3)— Tratado com a Republica da Colombia, assignado em Bogotá, a 7 de Julho de 1910.—Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data.— Ratificado pelo Brasil, em 21 de Fevereiro de 1911.— Não promul-

gado, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração: — periodos successivos de 10 annos.— (24° Acto assignado.)

4) — Convenção com o Reino da Grecia, assignada em Berlim, a 28 de Julho de 1910.— Approvada pelo Congresso Nacional, em Resolução de 7 de Julho de 1912, sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno.— Ratificada pelo Brasil, em 6 de Agosto de 1913.— Não promulgada, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração: —por um periodo de 10 annos, e, se não fôr denunciada seis mezes antes do fim desse periodo, obrigará até um anno, a partir do dia em que houver sido denunciada.— (25° Acto assignado.)

5) — Tratado com a Republica Oriental do Uruguay, assignado em Petropolis, a 6 de Janeiro de 1911.— Approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 7 de Julho de 1912, sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno.— Ratificado pelo Brasil, em 23 de Julho de 1913.— Não promulgado, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração: — periodos successivos de 10 annos.— (28° Acto assignado.)

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 30 de Abril de 1917.— *Antonio Jansen do Paço*, Director de Secção.

N. 5

Relação summaria dos 5 Actos de Arbitramento permanente, até agora ratificados sómente pelo Brasil, dispostos na ordem em que foram ratificados

1) — Tratado com a Republica da Colombia, assignado em Bogotá a 7 de Julho de 1910.— Approvado pelo Congresso Nacional em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.399, da mesma data.— Ratificado pelo Brasil em 21 de Fevereiro de 1911.— Não promulgado, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— — Duração: — periodos successivos de 10 annos.— (24° Acto assignado.)

2) —Convenção com a Republica de Panamá, assignado em Washington a 1° de Maio de 1909.—Approvada pelo Congresso Nacional em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396, da mesma data.— Ratificada pelo Brasil em 2 de Março de 1911.— Não promulgada, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações.— Duração: —periodos successivos de 5 annos.— (10° Acto assignado.)

3) — Convenção com a Republica de Nicaragua, assignada em Guatemala a 28 de Junho de 1909. — Approvada pelo Congresso Nacional em Resolução de 31 de Dezembro de 1910, sanccionada pelo Decreto n. 2.396 da mesma data.— Ratificada pelo Brasil em 15 de Março de 1911.—Não promulgada, por ainda não haverem sido trocadas asrespectivas ratificações. — Duração : — periodos successivos de 5 annos. — (16° Acto assignado.)

4) — Tratado com a Republica Oriental do Uruguay, assignado em Petropolis a 6 de Janeiro de 1911. — Approvado pelo Congresso Nacional em Resolução de 7 de Julho de 1912, sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez e anno. — Ratificado pelo Brasil, em 23 de Julho de 1913. — Não promulgado, por ainda não haverem sido trocadas as respctivas ratificações. — Duração : — periodos successivos de 10 annos. — (28° Acto assignado.)

5) — Convenção com o Reino da Grecia, assignada em Berlim a 28 de Julho de 1910.— Approvada pelo Congresso Nacional em Resolução de 7 de Julho de 1912, sanccionada pelo Decreto n. 2.581, de 17 do mesmo mez anno. — Ratificada pelo Brasil, em 6 de Agosto de 1913. Não promulgada, por ainda não haverem sido trocadas as respectivas ratificações. — Duração : — por um periodo de 10 annos e, se não fôr denunciada 6 mezes antes do fim desse periodo, obrigará até um anno, a partir do dia em que houver sido denunciada.— (25° Acto assignado.)

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 30 de Abril de 1917. — *Antonio Jansen do Paço,* Director de Secção.

TRATADOS PACIFISTAS

Tratado de 24 de Julho de 1914, concluido e assignado em Washington, entre o Brasil e os Estados Unidos da America

N. 6

Protocollo de Troca de Ratificações

Os Plenipotenciarios abaixo assignados, reunindo-se para o fim de proceder á troca das ratificações do Tratado assignado em Washington, a 24 de Julho de 1914, entre o Brasil e os Estados Unidos da America para o adeantamento da causa da paz, e tendo sido cuidadosamente comparados e achados conformes os instrumentos das ratificações do dito Tratado, a troca foi feita neste dia e na forma usual.

Em testemunho do que os Plenipotenciarios firmaram o presente Protocollo, a que appuzeram seus sellos.

Feito na cidade de Washington, aos 28 dias de Outubro do anno de mil novecentos e dezeseis.

DOMICIO DA GAMA (L. S.)
ROBERTO LANSING (L. S.)

N. 7

Informação relativa aos Tratados pacifistas celebrados pelo Governo dos Estados Unidos da America com os de outras potencias

Trinta e cinco Governos declararam acceitar, em principio, o plano de paz da proposta Bryan, apresentada em nome do Governo dos Estados Unidos da America. Foram os seguintes, collocados na ordem chronologica das declarações:

I) Italia; —2) Grã-Bretanha; — 3) França;— 4) Brasil;— 5) Suecia; — 6) Noruega;— 7) Russia;— 8) Perú;— 9) Austria-Hungria;— 10) Paizes-Baixos;— 11) Bolivia;— 12) Allemanha; — 13) Republica Argentina;— 14) China;— 15) Republica Dominicana;— 16) Guatemala;— 17) Haiti;— 18) Hespanha;— 19) Portugal;— 20) Belgica;— 21) Dinamarca;— 22) Chile; — 23) Cuba;— 24) Costa-Rica;— 25) Salvador;— 26) Suissa;— 27) Paraguay;— 28) Panamá;— 29) Honduras;— 30) Nicaragua;— 31) Persia;— 32) Equador;— 33) Venezuela;— 34) Grecia;— 35) Republica Oriental do Uruguay.

Desses 35 Governos, houve 30 que assignaram Tratados com o dos Estados Unidos da America, adoptando os principios e os detalhes do referido plano de paz.

Segundo as informações existentes neste Ministerio, são os seguintes esses 30 Tratados, collocados na ordem chronologica das assignaturas:

1) — Salvador, em 7 de Agosto de 1913;
2) — Guatemala, em 20 de Setembro de 1913;
3) — Panamá, em 20 de Setembro de 1913;
4) — Honduras, em 3 de Novembro de 1913;
5) — Nicaragua, em 17 de Dezembro de 1913;
6) — Paizes-Baixos, em 18 de Dezembro de 1913;
7) — Bolivia, em 22 de Janeiro de 1914;
8) — Portugal, em 4 de Fevereiro de 1914;
9) — Persia, em 4 de Fevereiro de 1914;
10) — Dinamarca, em 5 de Fevereiro de 1914;
11) — Suissa, em 13 de Fevereiro de 1914;
12) — Costa-Rica, em 13 de Fevereiro de 1914;
13) — Republica Dominicana, em 17 de Fevereiro de 1914;
14) — Venezuela, em 21 de Março de 1914;
15) — Italia, em 5 de Maio de 1914;
16) — Noruega, em 24 de Junho de 1914;
17) — Perú, em 14 de Julho de 1914;

18) — Republica Oriental do Uruguay, em 20 de Julho de 1914;
19) — Republica Argentina, em 24 de Julho de 1914;
20) — Brasil, em 24 de Julho de 1914;
21) — Chile, em 24 de Julho de 1914;
22) — Paraguay, em 29 de Agosto de 1914;
23) — Grã-Bretanha, em 15 de Setembro de 1914;
24) — França, em 15 de Setembro de 1914;
25) — Hespanha, em 15 de Setembro de 1914;
26) — China, em 15 de Setembro de 1914;
27) — Russia, em 1° de Outubro de 1914, 18 de Setembro de 1914;
28) — Equador, em 13 de Outubro de 1914;
29) — Grecia, em 13 de Outubro de 1914;
30) — Suecia, em 13 de Outubro de 1914.

E não foram assignados Tratados com os seguintes paizes:— Austria-Hungria, Allemanha, Haiti, Belgica, Cuba.

Dos 30 Tratados assignados, estão ultimados 20, que já foram proclamados nos Estados Unidos da America, a saber:

1) — Com a Republica de Guatemala. — Assignado em Washington, a 20 de Setembro de 1913.— Approvado pelo Senado, com emendas, em 13 de Agosto de 1914, e ratificado pelo Presidente dos Estados Unidos da America, em 27 do mesmo mez e anno.— Ratificado pela Republica de Guatemala, em 15 de Maio de 1914.— Trocadas as Ratificações em Washington, em 13 de Outubro de 1914.— Proclamado nos Estados Unidos da America, em 13 de Outubro de 1914.— (O 2° assignado.) — N. 598 da Série de Tratados.

2) — Com o Reino da Noruega.— Assignado em Washington, a 24 de Junho de 1914.— Nos Estados Unidos da America, approvado pelo Senados em 13 de Agosto de 1914, e ratificado pelo Presidente, em 14 de Outubro de 1914.— Ratificado pela Noruega, em 18 de Setembro de 1914.— Trocada, as Ratificações em Washington, em 21 de Outubro de 1914.— Proclamado nos Estados Unidos da America, em 22 de Outubro de 1914.— (O 16° assignado.) — N. 599 da Série de Tratados.

3) — Com a Republica Portugueza.— Assignado em Lisboa, a 4 de Fevereiro de 1914.— Nos Estados Unidos da America, approvado pelo Senado, em 13 de Agosto de 1914, e ratificado pelo Presidente, em 21 de Outubro de 1914.— Ratificado por Portugal, em 26 de Setembro de 1914.— Trocadas as Ratificações em Washingotn, em 24 de Outubro de 1914.— Proclamado nos Estados Unidos da America, em 27 de Outubro de 1914.— (O 8° assignado.) — N. 600 da Série de Tratados.

4) — Com o Reino de Grã-Bretanha e Irlanda.— Assignado em Washington, em 15 de Setembro de 1914. — Nos Estados Unidos da America, approvado pelo Senado, em 25 de Setembro de 1914, e ratificado pelo Presidente, em 4 de Novembro de 1914.— Ratificado pela Grã-Bretanha, em 8 de Outubro de 1914.— Trocadas as ratificações, em Washington, em 10 de Novembro de 1914.— Proclamado nos Estados Unidos da America, em 11 de Novembro de 1914.— (O 22° assignado.) — N. 602 da Série de Tratados.

5) — Com a Republica da Costa-Rica.— Assignado em 13 de Fevereiro de 1914.— Ratificado pelo Governo dos Estados Uhidos da America, em 11 de Novembro de 1914.— Trocadas as Ratificações em 12 de Novembro de 1914.— Proclamado em Washington, em 13 de Novembro de 1914.— (O 12° assignado.)

6) — Com o Reino da Hespanha.— Assignado em Washington, em 15 de Setembro de 1914.— Nos Estados Unidos da America, approvado, em 25 de Setembro de 1914, pelo Senado, e ratificado pelo Presidente, em 23 de Novembro de 1914.— Ratificado pela Hespanha, em 23 de Novembro de 1914;— Trocadas as Ratificações em Washington, em 21 de Dezembro de 1914.— Proclamado nos Estados Unidos da America, em 23 de Dezembro de 1914.— (O 24° assignado.) — N. 605 da Série de Tratados.

7) — Com a Republica da Bolivia.— Assignado em 22 de Janeiro de 1914, em Washington.— Nos Estados Unidos da America, approvado pelo Senado, em 13 de Agosto de 1914, e ratificado pelo Presidente, em 4 de Janeiro de 1915.— Ratificado pela Bolivia, em 14 de Novembro de 1914. — Trocadas as Ratificações em Washington, em 8 de Janeiro de 1915.— Proclamado nos Estados Unidos da America, em 9 de Janeiro de 1915. — (O 7° assignado.) — N. 606 da Série de Tratados.

8) — Com o Reino da Suecia.— Assignado em Washington, em 13 de Outubro de 1914. — Nos Estados Unidos da America, approvado pelo Senado, em 22 de Outubro de 1914, e ratificado pelo Presidente, em 4 de Janeiro de 1915.— Ratificado pela Suecia, em 13 de Novembro de 1914. — Trocadas as Ratificações, em Washington, em 11 de Janeiro de 1915. — Proclamado nos Estados Unidos da America, em 12 de Janeiro de 1915.— (O 26° assignado.) — N. 607 da Série de Tratados.

9) — Com o Reino da Dinamarca.— Assignado em Washington em 17 de Abril de 1914.— Nos Estados Unidos da America, approvado pelo Senado, em 30 de Setembro de 1914, e ratificado pelo Presidente em 14 de Janeiro de 1915.— Ratificado pela Dinamarca em 21 de Novembro de 1914.

— Trocadas as Ratificações em Washington em 19 de Janeiro de 1915.— Proclamado nos Estados Unidos da America em 20 de Janeiro de 1915.— (O 10° assignado.) — N. 608 da Série de Tratados.

10) — Com a Republica Franceza.— Assignado em Washington em 15 de Setembro de 1914.— Nos Estados Unidos da America, approvado pelo Senado, em 25 de Setembro de 1914, e ratificado pelo Presidente em 14 de Janeiro de 1915.— Ratificado pela França em 3 de Dezembro de 1914.— Trocadas as Ratificações em Washington em 22 de Janeiro de 1915.— Proclamado nos Estados Unidos da America em 23 de Janeiro de 1915.— (O 23° assignado.) — N. 609 da Série de Tratados.

11)—Com a Republica Oriental do Uruguay.—Assignado em Washingto em 20 de Julho de 1914.— Nos Estados Unidos da America, approvado pelo Senado, em 13 de Agosto de 1914, e ratificado pelo Presidente em 19 de Fevereiro de 1915.— Ratificado pela Republica Oriental do Uruguay em 25 dn Novembro de 1914.— Trocadas as Ratificações em Washington em 24 de Fevereiro de 1915.— Proclamado nos Estados Unidos da America em 26 de Fevereiro de 1915.— (O 18° assignado.) — N. 611 da Série de Tratados.

12) — Com a Republica do Perú.— Assignado em 14 de Julho de 1914e — Ratificado pelo Governo dos Estados Unidos da America em 1 de Dezembro de 1914 .— Trocadas as Ratificações em 4 de Março de 1915.— Proclamado em Washington, em 6 de Março de 1915.— (O 17° assignado.)

13) — Com a Republica do Paraguay.— Assignado em 29 de Agosto de 1914. — Ratificado pelo Governo dos Estados Unidos da America em 26 de Outubro de 1914.— Trocadas as Ratificações em 9 de Março de 1915. — Proclamado em Washington em 17 de Março de 1915.— (O 22° assignado.)

14) — Com o Reino da Italia.— Assignado em 5 de Maio de 1914 Ratificado pelo Governo dos Estados Unidos da America, em 17 de Março de 1915.— Trocadas as Ratificações em 19 de Março 1915 — Proclamado em Washington, a 24 de Março de 1915 — (O 15° assignado.)

15) — Com o Imperio da Russia. — Assignado em Washington em 1 de Outubro e 18 de Setembro de 1914.— Nos Estados Unidos da America, approvado pelo Senado, em 13 de Outubro de 1914, e ratificado pelo Presidente em 23 de Janeiro de 1915. — Ratificado pela Russia em 23 de Dezembro de 1914.— Trocadas as Ratificações em Washington, em 22 de Março de 1915. — Proclamado nos Estados Unidos da America em 25 de Março de 1915.— (O 25° assignado.) — N. 616 da Série de Tratados.

16) — Com a China. — Assignado em 15 de Setembro de 1914.— Ratificado pelo Governo dos Estados Unidos da America em 17 de Junho de 1915. — Trocadas as Ratificações em 22 de Outubro de 1915.— Proclamado em Washington a 23 de Outubro de 1915.— (O 26° assignado.)

17) — Com a Republica do Chile. — Assignado em 24 de Julho de 1914. — Ratificado pelo Governo dos Estados Unidos da America em 11 de Novembro de 1915. — Trocadas as Ratificações em 19 de Janeiro de 1916.— Proclamado em Washington a 22 de Janeiro de 1916. — (O 21° assignado.)

18) — Com a Republica do Equador.— Assignado em 13 de Outubro de 1914. — Ratificado pelo Governo dos Estados Unidos da America em 4 de Janeiro de 1916. — Trocadas as Ratificações em 22 de Janeiro de 1916. — Proclamado em Washington a 24 de Janeiro de 1916.— (O 28° assignado.)

19) — Com a Republica de Honduras.— Assignado em 3 de Novembro de 1913. — Ratificado pelo Governo dos Estados Unidos da America em 20 de Julho de 1916. — Trocadas as Ratificações em 27 de Julho de 1916. — Proclamado em Washintgon a 28 de Julho de 1916.— (O 4° assignado.)

20) — Com o Brasil. — Assignado em Washington a 24 de Julho de 1914. — Nos Estados Unidos da America, approvado pelo Senado, em Resolução de 13 de Agosto de 1914, e ratificado pelo Presidente em 22 de Novembro de 1915. — No Brasil approvado pelo Congresso Nacional, em Resolução de 6 de Novembro de 1915, sanccionada pelo Executivo no dia 10 e publicada pelo Decreto n. 3.018, do mesmo dia 10; e ratificado pelo Presidente em 22 de Junho de 1916. — Trocadas as Ratificações em Washington a 28 de Outubro de 1916. — Proclamado nos Estados Unidos da America em 30 de Outubro de 1916. — Promulgado no Brasil, pelo Decreto n. 12.295, de 30 de Novembro de 1916, publicado no *Diario Official* de 21 de Dezembro desse anno. — (O 20° assignado.)

Póde-se ainda accrescentar que o Governo dos Estados Unidos da America já ratificou mais um desses Tratad os, o qual ainda não foi proclamado

E' o seguinte:

21) — Tratado com a Republica dos Estados Unidos da Venezuela. — Assignado em 21 de Março de 1914. — Ratificado pelo Governo dos Estados Unidos da America em 4 de Janeiro de 1916. —(O 14° assignado.)

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 30 de Abril de 1917.— *Antonio Jansen do Paço*, Director de Secção.

RATIFICAÇÕES E ADHESÕES

Ratificação, pela Republica de Costa-Rica, das quatro Convenções assignadas em Buenos Aires, em 1910, na 4ª Conferencia Internacional Americana

N. 8

Nota do Governo Argentino ao Governo Brasileiro

Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto.— Buenos Aires, Agosto-31 de 1916.

Señor Ministro:

Tengo el honor de poner en conocimiento de V. E. que por nota fecha 12 de julio ppdo., el Señor Secretario de Relaciones Exteriores de la República de Costa Rica, ha enviado a este Ministerio el Instrumento de ratificación de las Convenciones sobre:

Propriedad Literaria y Artística;

Reclamaciones Pecuniarias;

Patentes de Invención, Dibujos y Modelos Industriales;

Marcas de Fábrica y de Comercio, firmadas en esta Capital las dos primeras el 11 de agosto de 1910 y las dos ultimas el 20 del mismo mes por los Delegados de la IVª. Conferencia Internacional Americana, cuyo Instrumento queda depositado en el archivo de este Departamento.

Remito adjunto, a V. E. copia de la nota con que ha sido remitido dicho Instrumento.

Aprovecho la oportunidad para reiterar a V. E. las seguridades de mi consideración más distinguida.

J. L. Murature.

A S. E. el Señor Ministro de Relaciones Exteriores de los Estados Unidos del Brasil.

N. 9

Nota do Governo de Costa-Rica ao Governo Argentino (annexa á precedente)

Secretaria de Relaciones Exteriores— República de Costa Rica — San José, 12 de julio de 1916.— N. 37 A.

Señor Ministro:

Tengo la honra de remitir adjunto a Vuestra Excelencia el instrumento de ratificación por parte de Costa Rica, de las Convenciones sobre Propriedad Literaria y Artistica, Reclamaciones Pecuniarias, Patentes de Invención, Dibujos y Modelos Industriales y Marcas de Fábricas y de Comercio, adoptadas en la Cuarta Conferencia Internacional Americana, reunida en Buenos-Aires en 1910.

Asimismo me complazco en acompañar los ejemplares de *La Gaceta — Diario Oficial*, correspondientes a los dias 9, 11 y 12 del corriente mes, en que aparecen publicadas las cuatro Convenciones referidas.

Aprovecho la oportunidad para reiterar a Vuestra Excelencia las seguridades de mi más alta y distinguida consideración.

JULIO ACOSTA.

N. 10

Nota do Governo Brasileiro ao Governo Argentino

Ministerio das Relações Exteriores.— Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 1916— Secção do Protocollo — N. 6.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de accusar o recebimento da Nota de 31 de Agosto ultimo, pela qual Vossa Excellencia communica ter recebido do Senhor Secretario das Relações Exteriores da Republica de Costa Rica o Instrumento de Ratificação das Convenções sobre:

Propriedade Literaria e Artistica;

Reclamações Pecuniarias.

Patentes de Invenção, Desenhos e Modelos Industriaes;

Marcas de Fabrica e de Commercio, sendo as duas primeiras assignadas naquella Capital, em 11 de Agosto de 1910, e as duas ultimas em 20 do mesmo mez, pelos Delegados á IV Conferencia Internacional Americana, e cujo instrumento está depositado no archivo desse Ministerio.

Agradecendo a Vossa Excellencia esta Communicação, aproveito o ensejo para lhe apresentar os protestos da minha mais alta consideração.

L. M. DE SOUZA DANTAS.

A Sua Excellencia o Senhor Ministro das Relações Exteriores e Culto da Republica Argentina.

Ratificação, pela Republica Oriental do Uruguay, dos tres actos assignados em Londres, a 5 de Julho de 1912, na Conferencia Internacional Radio-Telegraphica

N. 11

Nota da Legação Britannica ao Governo Brasileiro

Bristish Legation, Petropolis, April 14th, 1917 — N. 33.

Monsieur le Ministre,

I have the honour to transmit to Your Excellency herewith, under instructions from His Majesty's Principal Secretary of State for Foreign Affairs, two copies of a list of Ratifications and Accessions to the International Radiotelegraphic Convention signed at London on July 5th, 1912, which have been made since the date of the previous notification of December 31 st, 1915.

I avail myself of this opportunity to renew to Your Excellency the assurances of my highest consideration.

ARTHUR PEEL.

His Excellency, Dr. Lauro Müller, Minister for Foreign Affairs.

TRADUCÇÃO

Legação Britannica, Petropolis, 14 de Abril de 1917.— N. 33.

Senhor Ministro,

De accôrdo com instrucções do Principal Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Majestade, tenho a honra de transmittir a Vossa Excellencia as duas inclusas cópias de uma lista de Ratificações e Adhesões á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Londres a 5 de Julho de 1912, feitas desde a data da notificação anterior, de 31 de Dezembro de 1915.

Prevaleço-me desta opportunidade para renovar a Vossa Excellencia as seguranças da minha mais alta consideração.

ARTHUR PEEL.

A Sua Excellencia o Dr. Lauro Müller, Ministro das Relações Exteriores.

Communicação do «Foreign Office» sobre o assumpto (annexo á nota precedente)

N. 12

12 — International Radiotelegraph Convention signed at London, July 5, 1912

Since the previous nofication of the 31th December, 1915, the following ratification of the Convention, Final Protocol, and « Règlement de Service » has been deposited with His Britannic Majesty's Government on the date mentioned below:

Country	Date of Deposit
Uruguay	February 29, 1916.

ACCESSIONS

Country	Date of Accession
French Possession in Oceania	February 3, 1916.
Guadeloupe	January 10, 1917.

Foreign Office, January, 22, 1917.

TRADUCÇÃO

12 —Convenção Radio-Telegraphica Internacional, assignada em Londres, a 5 de Julho de 1912

Desde a anterior notificação, de 31 de Dezembro de 1915, as seguintes ratificações da Convenção, Protocollo Final e Regulamento de Serviço foram depositadas junto ao Governo de Sua Majestade Britannica nas datas abaixo mencionadas:

Paiz	Data de Deposito
Uruguay..................................	29 de Fevereiro de 1916.

ADHESÕES

Paiz	Data de Adhesão
Possessões Francezas na Oceania............	3 de Fevereiro de 1916.
Guadeloupe	10 de Janeiro de 1917.

Foreign Office, 22 de Janeiro de 1917.

LIMITES DO BRASIL

Trabalhos das Commissões Demarcadoras

I) — Fronteira com a Republica Oriental do Uruguay

N. 13

Acta de 24 de Fevereiro de 1916

COMMISSÃO DE LIMITES ENTRE O BRASIL E O URUGUAY

ACTA DA DECIMA TERCEIRA E ULTIMA CONFERENCIA PARA EXECUÇÃO DO TRATADO DE TRINTA DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVE

Aos vinte e quatro dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e dezeseis, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Senhor Doutor Wenceslão Braz Pereira Gomes; da Republica Oriental do Uruguay o Senhor Doutor Feliciano Viera; e Ministros das Relações Exteriores do Brasil o Senhor General Doutor Lauro Severiano Müller e do Uruguay o Senhor Doutor Manoel B. Otero; reunidos na séde do Consulado do Uruguay, na Cidade de Jaguarão, os membros da Commissão Mixta de Limites Brasil-Uruguay — Senhores: General de Brigada Gabriel de Souza Pereira Botafogo, Primeiro Commissario; Primeiro Tenente Oswaldo Gomes da Costa, Ajudante; estando auzentes em serviço o Major Alfredo Malan d'Angrogne e Primeiro Tenente José Antonio Coelho Netto, Ajudante; Tenente

COMISIÓN DE LIMITES ENTRE EL URUGUAY Y EL BRASIL

ACTA DE LA DECIMA TERCERA Y ÚLTIMA CONFERENCIA PARA LA EJECUCIÓN DEL TRATADO DE TREINTA DE OCTUBRE DE MIL NOVECIENTOS NUEVE

A los veinte y cuatro dias del mes de Febrero del año mil novecientos diez y seis, siendo Presidente de la República Oriental del Uruguay el Señor Doctor Feliciano Viera; de la República de los Estados Unidos del Brasil, el Señor Doctor Wenceslão Braz Pereira Gomes; y, Ministros de Relaciones Exteriores del Uruguay el Señor Doctor Manoel B. Otero y del Brasil el Señor General Doctor Lauro Severiano Müller; reunidos en la séde del Consulado del Uruguay, en la Ciudad de Yaguarón, los miembros de la Comisión Mixta de Limites Uruguay-Brasil, Señores: Teniente-Coronel Silvestre Mato, Primer Comisario nombrado en sustitución del Coronel José Chiappara; Capitán Julio A. Roletti, Comisario Sustituto; Teniente Primero José E. Trabal y Teniente Segundo Carlos Quiñones, ayudante;

Coronel Silvestre Mato, Primeiro Commissario nomeado em substituição ao Coronel José Chiappara; Capitão Julio A. Roletti, Segundo Commissario; Primeiro Tenente José E. Trabal e Segundo Tenente Carlos Quiñones, Ajudante; concordaram unanimemente em dar por terminados todos os trabalhos da demarcação da fronteira descripta na integra do Tratado de trinta de Outubro de mil novecentos e nove e comprehendida entre a foz do Arroio São Miguel, affluente do extremo Sul da Lagôa Mirim e as cabeceiras do Arroio da Mina no Cerro do Aceguá, lavrando a presente acta de encerramento dos trabalhos e operações demarcadoras e firmando em commum as plantas, e demais documentos, digo cartas e demais documentos a elles referentes, por estarem elaborados de accôrdo com o Tratado referido e as Instrucções de serviço de dezesete de Janeiro de mil novecentos e treze. E, para darem cumprimento ao que se contém na ultima parte do Artigo oitavo das instrucções acima citadas, reguladoras das operações da demarcação, passam a descrever a nova fronteira demarcada, do modo a seguir: Observados os termos do Artigo Terceiro do Tratado de mil novecentos e nove e os do Artigo Setimo das Instrucções já referidas, começa a linha de fronteira modificada, no ponto de meia distancia das margens, na embocadura do Arroio São Miguel, affluente do extremo Sul da Lagôa Mirim, locado esse ponto no parallelo que passa pelo marco grande construido pela Commissão de mil oitocentos e cincoenta e um e reparado pela de mil novecentos e doze que nelle collocou um escudo com as armas do Brasil e uma placa com os seguintes dizeres: « Este marco construido pela Commissão de 1851 e reparado pela de 1912, assignala o extremo S. da fronteira modificada pelo Tratado de 30 de Outubro de 1909. » Dito marco está collocado em territorio Brasileiro á margem direita do arroio e definido pelas coordenadas geographicas referidas no final da presente acta. Dito ponto inicial, do extremo Sul da fronteira modificada pelo Tratado de mil

General de Brigada Gabriel de Souza Pereira Botafogo, Primer Comisario Primer Teniente Oswaldo da Costa, Ayudante; estando ausentes en servicio el Mayor Alfredo Malan d'Angrogne y Primer Teniente José Antonio Coelho Netto, Ayudantes; concordaron unanimemente en dar por terminados todos los trabajos de la demarcación de la frontera descripta en el texto del Tratado de treinta de Octubre de mil novecientos nueve y comprendida entre la desembocadura del arroyo San Miguel, afluente del extremo Sur de la Laguna Merin y las cabeceras del Arroyo de la Mina en el Cerro de Aceguá, labrandose la presente acta de clausura de los trabajos y operaciones de demarcación y firmando en commún las plantas, cartas y demás documentos a ellas referentes por estar confeccionados de acuerdo con el Tratado referido y las Instrucciones de servicio de diez y siete de Enero de mil novecientos trece. Y para dar cumplimiento a lo contenido en la última parte del Artículo octavo de las instrucciones arriba citadas, reguladoras de las operaciones de demarcación, pasan a discribir la nueva frontera demarcada, del modo que sigue: Observados los terminos del Artículo Tercero del Tratado de mil novecientos nueve y los del Artículo Septimo de las Instrucciones ya referidas, comienza la linea de frontera modificada, en el punto de media distancia de las margenes, en la desembocadura del Arroyo San Miguel, afluente en el extremo Sur de la Laguna Merin, situado ese punto en el paralelo que pasa por el Tercer Marco grande construido en mil ochocientos cincuenta y uno, restaurado por la Comisión de mil novecientos doce que colocó en él un escudo con las armas del Brasil y una placa con la siguiente inscripción: "Este marco construido por la Comisión de 1851 y restaurado por la de 1912, señala el extremo Sur de la frontera modificada por el Tratado de 30 de Octubre de 1909". Dicho marco está colocado en territorio Brasilero en la margem derecha del Arroyo y determinado por las coordenadas geográficas referidas al final de la presente acta.

novecentos e nove, constitue ainda mais o extremo Norte da fronteira, modificada pela Convenção de sete de Maio de mil novecentos e treze, no trecho do Arroio São Miguel, comprehendido entre o Passo Geral e a embocadura desse arroio, como se poderá verificar nos documentos referentes á demarcação effectuada para cumprimento daquella Convenção de mil novecentos e treze. Desse primeiro ponto de meia distancia das margens na embocadura do arroio, segue a linha de fronteira até encontrar o segundo ponto situado no parallelo de trinta e tres gráos, trinta e seis minutos, dezeseis segundos, que passa pelo extremo Norte do Pontal de São Miguel, ponto que fica a meia distancia entre o referido Pontal de São Miguel e a margem Occidental do Sacco do mesmo nome. O trecho de linha de fronteira que liga o dito primeiro ao dito segundo ponto tem o comprimento de quatrocentos metros e está situado no rumo de trezentos e trinta e dois gráos Nordeste. Desse segundo ponto de meia distancia segue a linha de fronteira até encontrar o terceiro ponto locado no parallelo de trinta e tres gráos, trinta e cinco minutos e trinta e oito segundos, sem que no local hajam quaesquer pontos caracterizados nas margens da Lagôa. O trecho de linha de fronteira que liga o dito segundo ao terceiro ponto tem o comprimento de mil e quinhentos metros e está situado no rumo de quarenta e dois gráos e cincoenta minutos Nordeste. Desse terceiro ponto de meia distancia das margens da Lagôa segue a linha de fronteira até encontrar o quarto ponto, locado no parallelo de trinta e tres gráos, trinta e um minutos e trinta e sete segundos, que passa pelo extremo Norte do Pontal do Paraguayo na margem Brasileira e vae pasar pouco ao Sul da embocadura ao Arroio São Luiz na margem Uruguaya. O trecho de linha de fronteira que liga o dito terceiro ao quarto ponto tem o comprimento de sete mil, quatrocentos e cincoenta metros e está situado no rumo de trezentos e cincoenta e oito gráos e cincoenta minutos Nordeste. Desse quarto ponto de meia

Dicho punto inicial del extremo Sur de la frontera modificada por el Tratado de mil novecientos nueve, constituye también el extremo Norte de la frontera modificada por la Convención de siete de Mayo de mil novecientos trece, en el trecho del Arroyo San Miguel comprendido entre el Paso General y la desembocadura de éste, como se podrá verificar con los documentos referentes a la demarcación efectuada en cumplimiento de la Convención de mil novecientos trece. De este primer punto de media distancia de las márgenes en la desembocadura del arroyo, continua la linea de frontera hasta encontrar el segundo punto situado en el parallelo de treinta y tres grados treinta y seis minutos, diez y seis segundos que pasa por el extremo Norte de la punta de San Miguel, punto que queda a media distancia entre la referida punta de San Miguel y la margen occidental del Saco del mismo nombre. El trecho de linea de frontera que une dicho primer punto con el segundo, tiene cuatrocientos metros de desarollo y sigue el azimut del Norte para el Este de treiscientos y treinta dos grados. De este segundo punto de media distancia continua la linea de frontera hasta encontrar el tercer punto situado en el paralelo de treinta y tres grados, treinta y cinco minutos, treinta y ocho segundos, sin que en el lugar hayan puntos caracterizados en las márgenes de la laguna. El trecho de linea de frontera que une a dicho segundo punto con el tercero tiene mil quinientos metros de desarollo y sigue el azimut de cuarenta y dos grados, cincuenta minutos. De este tercer punto de media distancia de las márgenes de la laguna continua la linea de frontera hasta encontrar el cuarto punto, situado en el paralelo de treinta y tres grados, treinta y un minutos, treinta y sete segundos,. que pasa por el extremo Norte del Pontal do Paraguayo, en la margen Brasilera y va a pasar poco al Sur de la desembocadura del Arroyo San Luis en la margem Uruguaya. El trecho de linea de frontera que une dicho tercer punto con el cuarto tiene siete mil cuatrocientos

distancia das margens da Lagôa segue a linha de fronteira até encontrar o quinto ponto, locado no parallelo de trinta e tres gráos, vinte e sete minutos e trinta e quatro segundos, que passa pela barra do Arroio Pelotas na margem Uruguaya e ao Sul da Sanga ao Perica na margem Brasileira. O trecho de linha de fronteira que liga o dito acto ao quinto ponto tem o comprimento de sete mil quinhentos e vinte e cinco metros e está situado no rumo de dez gráos Nordeste. Desse quinto ponto de meia distancia das margens da Lagôa, segue a linha de fronteira até encontrar o sexto ponto, locado no parallelo de trinta e tres gráos, vinte e um minutos e sete segundos, que passa pelo extremo Norte da Ponta Pelotas na margem Uruguaya e ao Norte da barra do Curral d'Arroio na margem Brasileira. O trecho de linha de fronteira que liga o dito quinto ao sexto ponto, tem o comprimento de onze mil e oitocentos metros e está situado no rumo de um gráo e trinta minutos Nordeste. Desse sexto ponto de meia distancia das margens da Lagôa, segue a linha de fronteira até encontrar o setimo ponto locado no parallelo de trinta e tres gráos quinze minutos e cincoenta e tres segundos, que passa pela extremidade Norte da Ponta do Magro na margem Uruguaya e ao Sul do Capão do Tigre na margem Brasileira. O trecho de linha de fronteira que liga o dito sexto ao setimo ponto tem o comprimento de nove mil, oitocentos e quarenta metros e está situado no rumo de trezentos e cincoenta e dois gráos e trinta minutos Nordeste. Desse setimo ponto de meia distancia das margens da Lagôa, segue a linha de fronteira até encontrar o oitavo ponto locado no parallelo de trinta e tres gráos, nove minutos e dez segundos, que passa pelo extremo Norte da Ponta dos Afogados, na margem Brasileira e ao Sul da embocadura do Rio Cebollaty, na margem Uruguaya. O trecho de linha de fronteira que liga o dito setimo ao oitavo ponto, tem o comprimento de doze mil e quatrocentos metros e está situado no rumo de um gráo e trinta minutos Nordeste. Desse oitavo

metros, cincuenta metros de desarollo y sigue el azimut de trescientos cincuenta y ocho grados y cincuenta minutos. De este cuarto punto de media distancia de las márgenes de la laguna continua la linea de frontera hasta encontrar el quinto punto, situado en el paralelo de treinta y tres grados, veinte y siete minutos y treinta y cuatro segundos que pasa por la barra del Arroyo Pelotas en la margen Uruguaya y al Sur la Zanja de Perica en la margen Brasilera. El trecho de linea de frontera que une a dicho cuarto ponto con el quinto tiene siete mil quinientos veinte y cinco metros de desarollo y sigue el azimut de diez grados. De este quinto punto de media distancia de las márgenes de la laguna, continua la linea de frontera hasta encontrar el sexto punto, situado en el paralelo de treinta y tres grados, veinte un minutos y siete segundos que pasa por el extremo Norte de la punta Pelotas en la margen Uruguaya u al Norte de la barra del Curral d'Arroios en la margen Brasilera. El trecho de linea de frontera que une dicho quinto punto con el sexto tiene once mil ochocientos metros de desarollo y sigue el azimut un grado y treinta minutos. De este sexto punto de meia distancia de las márgenes de la laguna, continua la linea de frontera hasta encontrar el septimo punto situado en el paralelo de treinta y tres grados quince minutos y cincoenta y tres segundos que pasa por la extremidad Norte de la punta de Magro en la margen Uruguaya y al Sur del Capão do Tigre en la margen Brasilera. El trecho de linea de frontera que une el dicho sexto punto con el séptimo tiene nueve mil ochocientos cuarenta metros de desarrollo y sigue el azimut de trescientos y cincuenta dos grados y treinta minutos. De este septimo punto de media distancia de las márgenes de la laguna continua la linea de frontera hasta encontrar el octavo punto situado en el paralelo de treinta y tres grados, nueve minutos y diez segundos que pasa por el extremo Norte de la punta dos Afogados en la márgen Brasilera y al Sur del rio Cebo-

ponto de meia distancia das margens da Lagôa, segue a linha de fronteira até encontrar o novo ponto locado no parallelo de trinta e tres gráos, tres minutos e dez segundos, que passa pelo extremo Norte da Ponta Canôa na margem Brasileira e ao Sul da bocca do Arroio Sarandy na margem Uruguaya. O trecho de linha de fronteira que liga o dito oitavo ao nono ponto tem o comprimento de treze mil e cem metros e está situado no rumo de trinta e um gráos e quarenta e cinco minutos Nordeste. Desse nono ponto de meia distancia das margens da Lagôa, segue a linha de fronteira até encontrar o decimo ponto locado no parallelo de trinta e dois gráos, cincoenta e seis minutos e seis segundos que passa pelo extremo Leste da Ponta Rabotieso na margem Uruguaya e pelo extremo Sul do Capão do Chico Louco na margem Brasileira. O trecho de linha de fronteira que liga o dito nono ao decimo ponto tem o comprimento de vinte e dois mil e oitocentos metros e está situado no rumo de cincoenta e cinco gráos Nordeste. Desse decimo ponto de meia distancia das margens da Lagôa, segue a linha de fronteira até encontrar o decimo primeiro ponto locado no parallelo de trinta e dois gráos, cincoenta e cinco minutos, dez segundos e oito centesimos, que passa pelo marco Uruguayo da Ilha Confraternidade e pelo extremo Sudoeste da Ilha Grande do Taquary, ficando dito decimo primeiro ponto a igual distancia do dito marco e do dito extremo Sudoeste da Ilha Grande do Taquary. O trecho de linha de fronteira que liga o decimo ao decimo primeiro ponto tem o comprimento de seis mil e quatrocentos metros e está situado no rumo de duzentos e oitenta e cinco gráos e trinta minutos Nordeste. Desse decimo primeiro ponto de meia distancia segue a linha de fronteira até encontrar o decimo segundo ponto locado na linha que liga o marco Uruguayo da Ilha do Sangão ao extremo Nordeste da Ilha Grande do Taquary, ficando dito decimo segundo ponto á igual distancia do dito marco e do dito extremo Nordeste da Ilha Grande do Taquary. O trecho de linha

llati la margen Uruguaya. El trecho de llinea de frontera que une dicho séptimo punto con el octavo, tiene doce mil cuatrocientos metros de desarrollo y sigue el azimut de un grado y treinta minutos. De este octavo punto de media distancia de las márgenes de la laguna continua la linea de frontera hasta encontrar el noveno punto situado en el paralelo de treinta y tres grados, tres minutos y diez segundos que pasa por el extremo Norte de la punta Canôa en la margen Brasilera y al Sur de la boca del arroyo Sarandi en la margen Uruguaya. El trecho de linea de frontera que une dicho octavo punto con el noveno tiene trece mil y cien metros de desarrollo y sigue el azimut de treinta y un grados y cuarenta y cinco minutos. De este noveno punto de media distancia de las margenes de la laguna, continua la linea de frontera hasta encontrar el decimo punto situado en el paralelo de treinta y dos grados, cincuenta y seis minutos y seis segundos que pasa por el extremo. Este de la punta Rabotieso en la margen Uruguaya y por el extremo Sur del Capão de Chico Louco en la margen Brasilera. El trecho de linea de frontera que une dicho noveno punto con el décimo tiene veinte y dos mil ochocientos metros de desarollo y sigue el azimut de cincuenta y cinco grados. De este decimo punto de media distancia de las márgenes de la laguna continua la linea de frontera hasta encontrar el undécimo punto situado en el paralelo de treinta y dos grados, cincuenta y cinco minutos y diez segundos y ocho centesimos que pasa por el marco Uruguayo de la isla Confraternidad y por el extremo Suroeste de la isla Grande de Tacuary, quedando dicho undécimo punto a igual distancia del marco referido y de dicho extremo Suroeste de la Isla Grande de Tacuary. El trecho de linea de frontera que une el décimo al undécimo punto tiene seis mil y cuatrocientos metros de desarrollo y sigue el azimut de doscientos ochenta y cinco grados y treinta minutos. De este undécimo punto de media distancia, continua da linea de frontera

de fronteira que liga o decimo primeiro ao decimo segundo ponto tem o comprimento de dois mil e seiscentos metros e está situado no rumo de trinta e quatro gráos Nordeste. Neste trecho da linha de fronteira existem os seguintes marcos: da Ilha Grande do Taquary, construido pela Commissão Brasileira da Ilha do Sangão, construido pela Commissão Uruguaya e o da Ilha Confraternidade construido pela mesma Commissão Uruguaya; cujas coordenadas geographicas vão consignadas no final da presente acta. Desse decimo segundo ponto de meia distancia segue a linha de fronteira até alcançar nas proximidades da Ponta Parobé, situada na margem Uruguaya, o ponto mais profundo do canal principal, figurado na carta com a profundidade de seis metros e vinta centimetros, ficando esse decimo terceiro ponto situado no parallelo de trinta e dois gráos e cincoenta e um minutos e a dois mil setecentos e cincoenta metros da margem Brasileira e a dez mil e duzentos da margem Uruguaya na Ponta Parobé. O trecho de linha de fronteira que liga o decimo segundo ao decimo terceiro ponto, tem o comprimento de onze mil e seiscentos metros e está situado no rumo de sessenta e dois gráos e dez minutos Nordeste. Do citado decimo terceiro ponto segue a linha de fronteira, caracterisada e definida pelo canal mais profundo, até encontrar a linha transversal que liga o ponto mais a Leste da Ponta Muniz, na margem Uruguaya, ao extremo Nordeste da Ponta dos Latinos ou do Faufa, na margem Brasileira. Dito ponto está situado no canal entre as profundidades de cinco metros e cincoenta centimetros e cinco metros e noventa centimetros e dista de sete mil e oitocentos metros da referida Ponta dos Latinos ou do Faufa, na margem Brasileira e de dez mil e quatrocentos metros da Ponta Muniz, na margem Uruguaya. A parte do canal mais profundo, que fórma este trecho da linha de fronteira tem um comprimento rectilineo approximado de dezenove kilometros e está situado no rumo geral de Nordeste. Deste ponto extremo do canal

hasta encontrar el duodécimo punto situado en la linea que une el marco Uruguayo de la isla Zanjoú al extremo Nordoeste de la isla Grande de Tacuary, quedando dicho duodecimo punto a igual distancia del marco referido y de dicho extremo Noroeste de la isla Grande de Tacuary. El trecho de linea de frontera que une el undécimo al duodécimo punto tiene dos mil seiscientos metros de desarrollo y sigue el azimut de treinta y cuatro grados. En este trecho de linea de frontera existen los siguientes marcos: el de la isla Grande de Tacuary, construido por la Comisión Brasilera; de la isla Zanjoú, construido por la Comisión Uruguaya y de la isla Confraternidad, construido por la misma Comision Uruguaya; cuyas coordenadas geográphicas van consignadas al final de la presente acta. De este duodecimo punto de media distancia continua la linea de frontera hasta alcanzar, en las proximidades de la punta Parobé, situada en la margen Uruguaya, el punto más profundo del canal principal, figurando en la carta con la profundidad de seis metros veinte centimetros, quedando ese decimo tercero punto situado en el paralelo de treinta y dos grados cincuenta y un minutos y a dos mil setecientos cincuenta metros de la margen Brasilera y a diez mil doscientos de la margen Uruguaya en la punta Parobé. El trecho de línea de frontera que une el duodecimo al decimo tercero punto, tiene once mil seiscientos metros de largo y sigue el azimut de sessenta y dos grados y diez minutos. Del citado décimo tercero punto continua la linea de frontera, caracterizada y definida por el canal más profundo, hasta encontrar la línea transversal que une el punto más al Este de la punta Muniz, en la margen Uruguaya, al extremo Nordeste de la punta dos Latinos á de Fanfa, en la margen Brasilera. Dicho punto está situado en el canal entre las profundidades de cinco metros cincuenta centimetros y cinco metros noventa centimetros y dista siete mil ochocientos metros de la referida punta dos Latino á de Fanfa en la margen Brasilera y diez

mais profundo segue a linha de fronteira até a bocca do Rio Jaguarão, onde se acham collocados: os dois marcos Brasileiros da margem esquerda, um novo construido pela actual Commissão e outro o Quinto Marco grande de mil oitocentos e cincoenta e tres; e os dois marcos Uruguayos, da margem direita, um novo, construido pela actual Commissão e o outro, o Sexto Marco intermedio, de mil oitocentos e cincoenta e tres, tendo este ultimo passado ao dominio da Republica Oriental do Uruguay.

mil cuatrocientos metros de la punta Muniz, en la margen Uruguaya. La parte del canal mas profundo que forma este trecho de línea de frontera tiene un desarrollo rectilíneo aproximado de diez y nueve kilometros y sigue en general el rumbo Nordeste. De este punto extremo del canal más profundo continua la linea de frontera hasta la boca del rio Yaguarón en donde se hallan colocados dos marcos Brasileros en la margen izquierda, uno nuevo construido por la actual Comisión y el Quinto Marco grande de mil ochocientos cincoenta y tres y dos marcos Uruguayos en la margen derecha, uno nuevo construido por la Comision actual y el Sexto Marco intermedio de mil ochocientos y cincuenta, y tres, que pasó al dominio de la República Oriental del Uruguay.

O trecho de linha de fronteira considerado tem o comprimento de treze mil e setecentos metros e está situado no rumo de trezentos e quatorze gráos Nordeste. Na fórma do Artigo setimo das Instrucções de Serviço, toda a parte da linha de fronteira acima descripta e comprehendida entre a bocca do Arroio São Miguel e a do Rio Jaguarão, separando nesse trecho as aguas da Lagôa Mirim, está caracterisada na carta geral da fronteira que acompanha a presente acta. Os novos marcos construidos do lado Uruguayo e do lado Brasileiro da embocadura do Rio Jaguarão, caracterisam a circumstancia de seguir a linha de limites pelo talwegue, aguas acima do referido Rio Jaguarão, até encontrar a embocadura do Arroio Lagoões, affluente da margem esquerda Brasileira, em cujas circumvisinhanças se construiram dois marcos: um Brasileiro e outro Uruguayo, nos quaes se collocaram placas declaratorias para caracterisarem a circumstancia de seguir a linha de limites, aguas acima, pelo regimen da meia distancia até encontrar a bocca do Arroio Jaguarão Chico ou Guabijú. No dito trecho, comprehendido entre a bocca do Rio Jaguarão e a do Arroio Lagoões, estão situadas as Ilhas: da Barra, das Ovelhas, da Areia, do Braulio, do Diniz, de Santa Rita ou Charqueada

El trecho de línea de frontera considerado tiene trece mil setecientos metros de desarrollo y sigue el azimut de treiscientos catorce grados. Dando cumplimiento al Artículo septimo de las Instrucciones de Servicio, toda la parte de línea de frontera arriba descripta y comprendida entre la boca del Arroyo San Miguel y la del Río Yguarón, separando en ese trecho las aguas de la Laguna Merin, está caracterizada en la carta general de la frontera que acompaña a la presente acta. Los nuevos marcos construidos del lado Uruguayo y del lado Brasilero, en la desembocadura del Río Yaguarón, caracterizan la circunstancia de continuar la línea de límites por el talweg, aguas arriba del referido Río Yaguarón, hasta encontrar la desembocadura del Arroyo Lagooens, afluente por la margen izquierda, Brasilera, en cuyas inmediaciones se construyeron dos marcos, uno Brasilero y otro Uruguayo, en los quales se colocaron placas declaratorias para caracterisar la circunstancia de continuar la linea de limites, aguas arriba, por el régimen de media distancia hasta encontrar la boca del Arroyo Yaguarón Chico ó Guaviyú. En dicho trecho, comprendido entre la boca del Río Yaguarón y la del Arroyo Lagooens, están situadas las Islas de la Barra, de las Ovejas, de la Arena, de

do Jacintho, do Braz, do Moinho e do Soccorro, discriminadas en actas anteriores, sete das quaes, a da Barra das Ovelhas, da Areia, do Braulio, de Santa Rita, do Braz e do Moinho, e bem assim, os tres Ilhotes do Negro Morto, situados na volta do Rio do mesmo nome, ficam pertencendo ao Brasil e tres, a do Diniz, a do Jacintho e do Soccorro, passam ao dominio e soberania do Uruguay. Em cada uma das Ilhas referidas construiram-se marcos divisorios, quer Brasileiros, quer Uruguayos, que estão descriptos em actas anteriores e definidos por suas coordenadas geographicas no final da presente acta. Da embocadura do Arroio Lagoões, acima citado, segue a linha pelo regimen da meia distancia até a bocca do Arroio Jaguarão-Chico ou Guabijú, affluente da margem direita do Rio Jaguarão. Na dita embocadura do Arroio Jaguarão Chico ou Guabijú estão collocados o novo marco Brasileiro, da margem esquerda e o Sexto Marco velho grande, da margem direita, que passou para o dominio da Republica Oriental do Uruguay, como consta de acta anterior. Em cada um desses marcos existem placas de bronze com a declaração de que a linha de fronteira segue aguas acima o regimem da meia distancia até encontrar a embocadura do Arroio da Mina, affluente da margem direita. Na embocadura do citado Arroio da Mina, estão situados: o novo marco Brasileiro da margem esquerda e o Setimo grande velho, da margem direita, marco este que passou para o dominio da Republica Oriental do Uruguay, como consta de acta anterior. Em cada um desses marcos existem placas de bronze com a declaração de que a linha de fronteira segue aguas acima o regimen do alveo do dito Arroio da Mina até encontrar suas vertentes situadas nas cahidas do Cerro do Aceguá que olham para o Sul. Neste ultimo trecho da fronteira modificada, existem os seguintes marcos ; novo Brasileiro da margem esquerda junto ao passo e Setimovelho intermedio, da margem direita, que passou para o dominio da Republica Oriental do Uruguay, como consta de acta

Braulio, de Denis, de Santa Rita ó Charqueada, de Jacinto, de Braz, del Molino y de Socorro, deslindadas en actas anteriores, siete de las cuales, la de la Barra, de las Ovejas, Arena, Braulio, Santa Rita, Braz y Molino y tambien los tres islotes del Negro Muerto, situados en la vuelta del Rio del mismo nombre, quedan perteneciendo al Brasil y tres, la de Denis, Jacinto y Socorro pasan al dominio y soberania de la Républica Oriental del Uruguay. En cada una de las referidas islas se construyéron marcos divisorios, ya Brasileros ya Uruguayos, que están descriptos en actas anteriores y definidos por sus coordenadas geograficas al final de la presente acta. De la desembocadura del Arroyo Lagooens, arriba citado continua la línea por el régimen de media distancia hasta la boca del Arroyo Yaguarón-Chico ó Guaviyú. afluente por la margen derecha del Río Yaguarón. En dicha desembocadura del Arroyo Yaguaron-Chico ó Guaviyú, estan colocados el nuevo marco Brasilero, de la margen ezquierda, y el Sexto Marco grande de mil ochocientos y cincuenta tres de la margen derecha que pasó al dominio de la Republica Oriental del Uruguay, como consta de acta anterior. En cada uno de estos marcos, existen placas de bronce con la declaración de que la línea de frontera continua, aguas arriba, el régimen de media distancia hasta encontrar la desembocadura del Arroyo de la Mina, afluente por la margen derecha. En la desembocadura del citado Arroyo de la Mina, estan situados: el nuevo marco Brasilero de la margen izquierda y el Séptimo grande de mil ochocientos cincuenta y tres, de la margen derecha, marco este que pasó al dominio de la República Oriental del Uruguay, como consta de acta anterior. En cada uno de estos marcos existen placas de bronce con la declaración de que la línea de frontera sigue aguas arriba por el alveo de dicho arroyo de la Mina, hasta encontrar sus nacientes en el Cerro de Aceguá. En este último trecho de frontera modificada, existen los siguientes marcos: nuevo Brasilero de la margen

anterior; novo Brasileiro da margem esquerda junto á embocadura do Arroio da Concordia e oitavo velho intermedio da margem direita que passou para o dominio da Republica Oriental do Uruguay e o marco grande de novo internacional da Cochilha do Aceguá que marca o limite extremo Norte da fronteira modificada pelo Tratado de trinta de Outubro de mil novecentos e nove. Este ultimo marco, solemnemente inaugurado a nove de Maio de mil novecentos e quinze, é o unico que assenta sobre a propria linha da fronteira modificada, indica a situação das vertentes do Arroio da Mina onde existe tambem Oitavo marco grande velho, da Commissão de mil oitocentos e cincoenta e tres. Os marcos novos acima referidos estão descriptos em actas anteriores e, do mesmo modo que os velhos já existentes e construidos pela Commissão de mil oitocentos e cincoenta e tres, estão definidos pelas seguintes coordenadas geographicas, situadas as latitudes no hemispherio Sul e referidas as longitudes ao meridiano convencional de Greenwich: Quarto marco grande Brasileiro, construido pela Commissão de mil oitocentos e cincoenta e tres, na margem direita da embocadura do Arroio São Miguel, Latitude trinta e tres gráos, trinta e seis minutos, vinte e seis segundos e quarenta e sete centesimos, Longitude cincoenta e tres gráos, trinta e um minutos, quarenta e quatro segundos e vinte e quatro centesimos; marco pequeno Uruguayo da Ilha da barra do Rio Cebollaty, construido pela actual Commissão, Latitude trinta e tres gráos, oito minutos, quarenta e nove segundos e sessenta e oito centesimos, Longitude cincoenta e tres gráos e trinta e sete minutos, quatorze segundos dez centesimos; marco intermedio Brasileiro da Ilha Grande de Taquary, construido pela actual Commissão, Latitude trinta e dois gráos, cincoenta e quatro minutos e cincoenta e seis segundos e sete centesimos, Longitude cincoenta e tres gráos, dezeseis minutos, dezenove segundos e quarenta e um centesimos; marco pequeno Uruguayo da Ilha do Sangão, construido pela actual

izquierda junto al Paso y Septimo inter medio de mil ochocientos cincuenta y tres de la margen derecha que pasó al dominio de la República Oriental del Uruguay como consta de acta anterior; nuevo Brasilero de la margen izquierda frente a la desembocadura del Arroyo de la Concordia y Octavo intermedio de mil ochocientos cincoenta y tres de la margen derecha que pasó al dominio de la República Oriental del Uruguay y el marco grande nuevo internacional de la Cuchilla de Aceguá que marca el límite extremo Norte de la frontera modificada por el Tratado de treinta de Octubre de mil novecientos nueve. Este último marco, solemnemente inaugurado a nueve de Mayo de mil novecientos quince que és el unico construido sobre la propria linea de frontera modificada, situa las vertientes del arroyo de la Mina en donde existe tambien el Octavo Marco grande de la Comisión de mil ochocientos cincuenta y tres. Los marcos nuevos, arriba referidos, estan descriptos en actas anteriores y del mismo modo que los viejos existentes y construidos por la Comisión de mil ochocientos cincuenta y tres estan definidos por las siguientes coordenados geograficas, situadas las latitudes en el hemisferio Sur y referidas las longitudes al meredíano convencional de Greenwich: Cuarto marco grande, Brasilero, construido por la Comisión de mil ochocientos cincuenta y tres, en la margen derecha de la desembocadura del Arroyo San Miguel, Latitud treinta y tres grados, treinta y seis minutos, veinte y seis segundos y cuarenta y siete centesimos, Longitud cincuenta y tres grados, treinta y un minutos, cuarenta y cuatro segundos y veinte y cuatro centesimos; marco pequeño Uruguayo de la Isla de la barra del Río Cebollati, construido por la actual Comisión Latitud treinta y tres grados, ocho minutos, cuarenta y nueve segundos y sesenta y ocho centesimos, Lingitud cincuenta y tres grados, treinta y siete minutos, catorce segundos y diez centesimos, marco intermedio Brasilero de la Isla Grande de Tacuary, construido por

Commissão, Latitude trinta e dois gráos, cincoenta e tres minutos, quarenta e nove segundos e setenta e sete centesimos, Longitude cincoenta e tres gráos, dezesete minutos, trinta e sete segundos e sessenta e nove centesimos; marco pequeno Uruguayo da Ilha Confraternidade, construido pela actual Commissão, Latitude trinta e dois gráos, cincoenta e cinco minutos, dez segundos e oito centesimos, Longitude cincoenta e tres gráos, dezenove minutos, trinta e sete segundos e cincoenta e um centesimos; marco grande Brasileiro da bocca do Rio Jaguarão, construido pela actual Commissão, Latitude trinta e dois gráos, trinta e nove minutos, vinte segundos e quarenta e dois centesimos, Longitude cincoenta e tres gráos, dez minutos, vinte e seis segundos e setenta e quatro centesimos; marco grande Brasileiro da bocca do Rio Jaguarão construido pela Commissão de mil oitocentos e cincoenta e tres, Latitude trinta e dois gráos, trinta e nove minutos, dezoito segundos e quarenta e cinco centesimos, Longitude cincoenta e tres gráos, dez minutos, vinte e sete segundos e trinta e cinco centesimos; marco grande Uruguayo da bocca do Rio Jaguarão, construido pela actual Commissão, Latitude trinta e dois gráos, trinta e nove minutos, vinte segundos e oitenta e seis centesimos, Longitude cincoenta e tres gráos, dez minutos, quarenta e nove segundos e cincoenta e quatro centesimos, marco intermedio da margem direita da bocca do Rio Jaguarão que passou ao dominio da Republica Oriental do Uruguay e foi construido pela Commissão de mil oitocentos e cincoenta e tres, Latitude trinta e dois gráos, trinta e oito minutos, cincoenta e nove segundos e cincoenta e nove centesimos, Longitude cincoenta e tres gráos, dez minutos, cincoenta e dois segundos e quarenta e dois centesimos; marco pequeno Brasileiro da Ilha da Barra, construido pela actual Commissão, Latitude trinta e dois gráos, trinta e oito minutos, vinte e um segundos e quarenta e um centesimos, Longitude cincoenta e tres gráos, doze minutos, dez segundos e

la actual Comisión. Latitud treinta y dos grados, cincuenta y cuatro minutos, cincuenta y seis segundos y siete centesimos, Longitud cincuenta y tres grados, diez y seis minutos, diez y nueve segundos y cuarenta y un centesimos; marco pequeño Uruguayo de la Isla Zanjón, construido por la actual Comisión Latitud treinta y dos grados, cincuenta y tres minutos cuarenta y nueve segundos y tres minutos cuarenta y nueve segundos y setenta y siete centesimos, Longitud cincuenta y tres grados, diez y siete minutos, treinta y siete segundos y sesenta y nueve centesimos; marco pequeño Uruguayo de la Isla Confraternidad, construido por la actual Comisión. Latitud treinta y dos grados, cincuenta y cinco minutos, diez segundos y ocho centesimos, Longitud cincuenta y tres grados, diez y nueve minutos treinta y siete segundos y cincuenta y un centesimos; marco grande Brasilero de la boca del Río Yaguarón construido por la actual Comisión. Latitud treinta y dos grados, treinta y nueve minutos, veinte segundos y cuarenta y dos centesimos, Longitud cincoenta y tres grados, diez minutos, veinte y seis segundos y setenta y cuatro centesimos; marco grande Brasilero de la boca del Río Yaguarón, construido por la Comisión de mil ochocientos cincuenta y tres, Latitud treinta y dos grados, treinta y uneve minutos diez y ocho segundos y cuarenta y cinco centesimos, Longitud cincuenta y tres grados, diez minutos, veinte y siete segundos y treinta y cinco centesimos; marco grande Uruguayo de la boca del Rio Yaguarón, construido por la actual Comisión. Latitud treinta y dos grados, treinta y nueve minutos, veinte segundos y ochenta y seis centesimos, Longitud cincuenta y tres grados, diez minutos, cuarenta y nueve segundos y cincuenta y quatro centesimos; marco intermedio de la margen derecha de la boca del Río Yaguarón que pasó al dominio de la República Oriental del Uruguay y fué construido por la Comisión de mil ochocientos y cincuenta y tres, Latitud treinta y dos grados, treinta y ocho mi-

oitenta e cinco centesimos; marco pequeno Brasileiro, da Ilha das Ovelhas, construido pela actual Commissão, Latitude trinta e dois gráos, trinta e seis minutos, cincoenta e tres segundos e vinte e oito centesimos, Longitude cincoenta e tres gráos, quatorze minutos, vinte e cinco segundos e vinte e nove centesimos; marco pequeno Brasileiro da Ilha da Areia, construido pela actual Commissão, Latitude trinta e dois gráos, trinta e sete minutos, sete segundos e quarenta e cinco centesimos, Longitude cincoenta e tres gráos, dezesseis minutos, trinta e sete segundos e vinte e tres centesimos; marco pequeno Brasileiro da Ilha do Braulio, construido pela actual Commissão, Latitude trinta e dois gráos, trinta e sete minutos, doze segundos e quarenta e dois centesimos, Longitude cincoenta e tres gráos, dezesete minutos, doze segundos e noventa e dois centesimos; marco pequeno Uruguayo da Ilha do Diniz, construido pela actual Commissão, Latitude trinta e dois gráos, trinta e seis minutos, quatorze segundos e quinze centesimos, Longitude cincoenta e tres gráos, dezoito minutos, vinte e tres segundos e quarenta e cinco centesimos; marco pequeno Brasileiro da Ilha da Charqueada, construido pela actual Commissão, Latitude trinta e dois gráos, trinta e cinco minutos, cincoenta segundos e setenta e sete centesimos? Longitude cincoenta e tres gráos, dezoito minutos, quarenta e nove segundos e setenta e cinco centesimos; marco pequeno Uruguayo da Ilha do Jacintho, construido pela actual Commissão, Latitude trinta e dois gráos, trinta e quatro minutos, trinta e sete segundos e onze centesimos, Longitude cincoenta e tres gráos, vinte e um minutos, cincoenta e um segundos e quarenta e um centesimos; marco pequeno Brasileiro da Ilha do Braz, construido pela actual Commissão, Latitude trinta e dois gráos, trinta e quatro minutos, quarenta segundos e oito centesimos, Longitude cincoenta e tres gráos, vinte e quatro minutos, treze segundos e sessenta e seis centesimos; marco pequeno Uruguayo da Ilha do Soccorro, construido

nutos, cincoenta y nueve segundos y cincuenta y nueve centesimos, Longitud cincuenta y tres grados, diez minutos, cincuenta y dos segundos e cuarenta y dos centesimos; marco pequeño Brasilero de a Isla de la Barra, construido por la actual Comisión. Latitud treinta y dos grados treinta y ocho minutos, veinte y un segundos y cuarenta y un centesimos. Longitud cincuenta y tres grados, doce minutos, diez segundos y ochenta y cinco centesimos marco pequeño Brasilero, de la Isla de las Ovejas, construido por la actual Comisión, Latitud treinta y dos grados, treinta y seis minutos, cincoenta y tres segundos y veinte y ocho centesimos, Longitud cincuenta y tres grados, catorce minutos, veinte y cinco segundos y veinte y nueve centesimos, marco pequeño Brasilero de la Isla de la Arena, construido por la actual Comisión, Latitud treinta y dos grados, treinta y siete minutos, siete segundos y cuarenta y cinco centesimos, Longitud cincuenta y tres grados, diez y seis minutos, treinta y siete segundos y veinte y tres centesimos; marco pequeño Brasilero de la Isla de Braulio, construido por la actual Comision, Latitud treinta y dos grados, treinta y siete minutos, doce segundos y cuarenta dos centesimos, Longitud cincuenta y tres grados, diez y siete minutos, doce segundos y noventa y dos centesimos; marco pequeño Uruguayo de la Isla de Denis, construido por la actual Comisión. Latitud treinta y dos grados, treinta y seis minutos catorce segundos y quince centesimos, Longitud cincuenta y tres grados, diez y ocho minutos, veinte y tres segundos y cuarenta y cinco centesimos; marco pequeño Brasilero de la Isla de la Charqueada, construido por la actual Comisión, Latitud treinta y dos grados, treinta y cinco minutos, cincuenta segundos y setenta y siete centesimos. Longitud cincuenta y tres grados, diez y ocho minutos, cuarenta y nueve segundos y setenta y cinco centesimos; marco pequeño Uruguay, de la Isla de Jacinto, construido por la actual Comisión, Latitud treinta y dos grados, treinta y cuatro minutos, treinta

pela actual Commissão, Latitude trinta e dois gráos, trinta e quatro minutos, vinte e seis segundos e sessenta e cinco centesimos, Longitude cincoenta e tres gráos vinte e quatro minutos, trinta e seis segundos e trinta e cinco centesimos; marco pequeno Brasileiro ou Ilha do Moinho, construido pela actual Commissão, Latitude trinta e dois gráos, trinta e quatro minutos, nove segundos e oitenta e tres centesimos. Longitude cincoenta e tres gráos, vinte e quatro minutos, quarenta e dois segundos e cincoenta e cinco centesimos; marco ntermedio Brasileiro da bocca do Arroio Lagoões, construido pela actual Commissão, Latitude trinta e dois gráos, trinta e tres minutos, trinta e dois segundos e oitenta e um centesimos, Longitude cincoenta e tres gráos, vinte e cinco minutos zero segundo e seis centesimos; marco pequeno Uruguayo, fronteiro á bocca do Arroio Lagoões, construido pela actual Commissão, Latitude trinta e dois gráos, trinta e tres minutos, trinta e sete segundos e oitenta centesimos, Longitude cincoenta e tres gráos, vinte e cinco minutos, dois segundos e oitenta e seis centesimos; marco intermedio Brasileiro da margem esquerda da bocca do Arroio Jaguarão-Chico ou Guabijú, construido pela actual Commissão, Latitude trinta e um gráos, cincoenta e seis minutos, quarenta e tres segundos e sete centesimos, Longitude cincoenta e tres gráos, cincoenta e seis minutos, cincoenta e dois segundos e sessenta e sete centesimos; marco grande da margem direita da bocca do Arroio Jaguarão-Chico ou Guabijú, que passou ao dominio da Republica Oriental do Uruguay e foi construido pela Commissão de mil oitocentos e cincoenta e tres, Latitude trinta e um gráos, cincoenta e seis minutos, quarenta e nove segundos e oito centesimos, Longitude cincoenta e tres gráos, cincoenta e seis minutos, quarenta e oito segundos e quatorze centesimos; marco intermedio Brasileiro da margem esquerda da bocca do Arroio da Mina, construido pela actual Commissão, Latitude trinta e um gráos, cincoenta e tres minutos, vinte e tres se-

y siete segundos y once centesimos, Longitude cincuenta y tres grados, veinte y un minutos, cincuenta y un segundos y cuarenta y un centesimos; marco pequeño Brasilero de la Isla de Braz, construido por la actual Comisión, Latitud treinta y dos grados, treinta y cuatro minutos, cuarenta segundos y ocho centesimos, Longitud cincuenta y tres grados, veinte y cuatro minutos trece segundos y sesenta y seis centesimos; marco pequeño Uruguay de la Isla de Socorro, construido por la actual Comisión, Latitud treinta y dos grados, treinta y cuatro minutos, veinte y seis segundos y sesenta y cinco centesimos Longitud cincuenta y tres grados, veinte y cuatro minutos, treinta y seis segundos y treinta y cinco centesimos; marco pequeño Brasilero de la Isla del Molino, construido por la actual Comisión, Latitud treinta y dos grados, treinta y cuatro minutos, nueve segundos y ochenta centesimos, digo, ochenta y tres centesimos, Longitud cincuenta y tres grados, veinte y cuatro minutos, cuarenta y dos segundos y cincuenta y cinco centesimos; marco intermedio Brasilero de la Boca del Arroyo Lagooens, construido por la actual Comisión, Latitud treinta y dos grados, treinta y tres minutos treinta y dos segundos y ochenta y un centesimos, Longitud cincuenta y tres grados, veinte y cinco minutos, cero segundos y seis centesimos, marco pequeño Uruguayo, frente a la boca del Arroyo Lagooens, construido por la actual Comisión. Latitud treinta y dos grados, treinta y tres minutos, treinta y siete segundos y ochenta centesimos, Longitud cincuenta y tres grados, veinte y cinco minutos, dos segundos y seis centesimos; digo, ochenta y seis centesimos; marco intermedio Brasilero de la margen izquierda de la boca del Arroyo Yaguarón Chico ó Guaviyú, construido por la actual Comisión, Latitud treinta y un grados, cincuenta y seis minutos, cuarenta y tres segundos y siete centesimos, Longitud cincuenta y tres grados, cincuenta y siete minutos, cincuenta y dos segundos y sesenta y siete centésimos; marco grande de la margen derecha

gundos e cincoenta e um centesimos, Longitude cincoenta e quatro gráos, dois minutos, dezenove segundos e trinta e quatro centesimos; marco grande da margem direita da bocca do Arroio da Mina que passou ao dominio da Republica Oriental do Uruguay e foi construido pela Commissão de mil oitocentos e cincoenta e tres, Latitude trinta e um gráos, cincoenta e tres minutos, trinta segundos e quarenta e seis centesimos, Longitude cincoenta e quatro gráos dois minutos, dezeseis segundos e dezoito centesimos; marco intermedio Brasileiro da margem esquerda do Passo Arroio da Mina, construido pela actual Commissão, Latitude trinta e um gráos cincoenta e tres minutos, cincoenta e cinco segundos e oitenta e tres centesimos, Longitude cincoenta e quatro gráos, tres minutos, onze segundos e trinta e nove centesimos; marco pequeno da margem direita do Passo do Arroio da Mina que passou ao dominio da Republica Oriental do Uruguay e foi construido pela Commisão de mil oitocentos e cincoente e tres, Latitude trinta e um gráos, cincoenta e quatro minutos, zero segundo e sessenta e seis centesimos, Longitude cincoenta e quatro gráos, trez minutos, doze segundos e cincoenta e cinco centesimos; marco intermedio Brasileiro da margem esquerda do Arroio da Mina, fronteira ao Arroio da Concordia e construido pela actual Commissão, Latitude trinta e um gráos, cincoenta e tres minutos, vinte e nove segundos e treze centesimos, Longitude cincoenta e quatro gráos, oito minutos, vinte e sete segundos e sessenta centesimos; marco pequeno da margem direita do Arroio da Concordia, que passou ao dominio da Republica Oriental do Uruguay e foi construido pela Commissão de mil oitocentos e cincoenta e tres, Latitude trinta e um gráos, cincoenta e tres minutos, trinta e dois segundos e vinte centesimos; Longitude cincoenta e quatro gráos, oito minutos, trinta e um segundos, e noventa e dois centesimos; marco grande internacional do Aceguá, o unico de toda a fronteira modificada que assenta sobre a pro-

de la boca del Arroyo Yaguarón Chico ó Guaviyú, que pasó al dominio de la República Oriental del Uruguay y fué construido por la Comisión de mil ochocientos y cincuenta y tres, Latitud treinta y un grados, cincuenta y seis minutos, cuarenta y nueve segundos y ocho centesimos. Longitud cincuenta y tres grados, cincuenta y seis minutos, cuarenta y ocho segundos y catorce centesimos, marco intermedio Brasilero de la margen izquierda de la boca del Arroyo de la Mina, construido por la actual Comisión, Latitud treinta y un grados, cincuenta y tres minutos, veinte y tres segundos y cincuenta y un centésimos, Longitud cincuenta y cuatro grados, dos minutos, diez y uneve segundos y treinta y cuatro centésimos; marco grande de la margen derecha de la boca del Arroyo de la Mina que pasó al dominio de la Républica Oriental del Uruguay y fué construido por la Comisión de mil ochocientos cincuenta y tres, Latitud treinta y un grados, cincuenta y tres minutos, treinta segundos, y cuarenta y seis centesimos, Longitud, cincuenta y cuatro grados, dos minutos, diez y seis segundos y diez y ocho centésimos; marco intermedio Brasilero de la margen izquierda del Paso del Arroyo de la Mina, construido por la actual Comisión Latitud treinta y un grados cincuenta y tres minutos, cincuenta y cinco segundos y ochenta y tres centésimos, Longitud cincuenta y cuatro grados, tres minutos, once segundos y treinta y nueve centesimos; marco pequeño de la margen derecha del Paso del Arroyo de la Mina que pasó al dominio de la Republica Oriental del Uruguay y fué construido por la Comisión de mil ochocientos y cincuenta y tres, Latitud treinta y un grados, cincuenta y quatro minutos, cero segundos y sesenta y seis centesimos, Longitud cincuenta y cuatro grados, tres minutos, doce segundos y cincuenta y cinco centesimos; marco intermedio Brasilero de la margen izquierda del Arroyo de la Mina, frente al Arroyo de la Concordia y construido por la actual Comisión, Latitud treinta y un grados cincuenta y tres minutos, veinte y

pria linha de limites, Latitude trinta e um gráos, cincoenta e dois minutos, quinze segundos e cincoenta e quatro centesimos, Longitude cincoenta e quatro gráos, nove minutos, trinta e nove segundos e trinta e dois centesimos. E, para constar se lavrou a presente acta de encerramento dos trabalhos referentes á demarcação da fronteira modificada pelo Tratado de tinta de Outubro de mil novecentos e nove, acta que lida perante os presentes foi por elles unanimente approvada e assignada e por mim lavrada e subscripta. Em tempo se declara ter ficado assentado que a presente acta seria assignada pelos membros declarados ausentes se estiverem de accôrdo com os termos della. Primeiro Tenente *Oswaldo Gomes da Costa,* Ajudante, servindo de secretario. *Gabriel S. P. Botafogo. — Silvestre Mato. — Julio A. Roletti. — José Antonio Coelho Netto. — José E. Trabal. — Carlos Quiñones.*

nueve segundos y trece centesimos, Longitud cincuenta y cuatro grados ocho minutos veinte y siete segundos y sesenta centesimos, marco pequeño de la margen derecha del Arroyo de la Mina junto al Arroyo de la Concordia, que pasó al dominio de la República Oriental del Uruguay y fué construido por la Comision de mil ochocientos cincuenta y tres, Latitud treinta y un grados, cincuenta y tres minutos, treinta y dos segundos y veinte centesimos; Longitud cincuenta y cuatro grados, ocho minutos, treinta y un segundos y noventa y dos centésimos; marco grande internaciocional de Aceguá el unico de toda la frontera modificada, construido sobre la línea de límites, Latitud treinta y un grados, cincuenta y dos minutos, quince segundos y cincuenta y cuatro centesimos, Longitud cincuenta y cuatro grados, nueve minutos, treinta y uneve segundos y treinta y dos centesimos. Y, para constancia se labró, la presenta acta de conclusión de los trabajos referentes a la demarcación de la frontera modificada por el Tratado de treinta de Octubre de mil novecientos nueve, acta que leída ante los presentes fué por ellos unanimemente aprobada y firmada y por mi labrada y suscripta. Al mismo tíempo se declara haber sido convenido que la presente acta seria firmada por los miembros declarados ausentes que estuvieran de acuerdo con los terminos de la misma. Teniente Segundo *Carlos Quiñones,* Ayudante, actuando de secretario.— *Silvestre Mato.— Gabriel S. P. Botafogo.— Julio A. Roletti.— José E. Trabal.— José Antonio Coelho Netto e Oswaldo Gomes da Costa.*

N. 14

Acta de 25 de Fevereiro de 1916

COMMISSÃO DE LIMITES ENTRE O BRASIL E O URUGUAY

ACTA DA PRIMERA CONFERENCIA

Aos vinte e cinco dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e dezesseis, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Senhor Doutor Venceslâu Braz Pereira Gomes, da Republica Oriental do Uruguay o Senhor Doutor Feliciano Vieira; e Ministros das Relações Exteriores do Brasil o Senhor General Doutor Lauro Severiano Müller, do Uruguay o Senhor Doutor Manoel B. Otero; reunidos na Cidade de Jaguarão os membros da Commissão Mixta de Limites Brasil-Uruguay, Senhores: General de Brigada Gabriel de Souza Pereira Botafogo, Primeiro Commissario, Primeiro Tenente Oswaldo Gomes da Costa, Ajudante, estando ausentes em serviço o Major Alfredo Malan d'Angrogne e o Primeiro Tenente José Antonio Coelho Netto, Ajudantes; Tenente Coronel Silvestre Mato, Primeiro Commissario; Capitão Julio A. Roletti, Segundo Commissario; Primeiro Tenente José E. Trabal e Segundo Tenente Carlos Quiñones, Ajudantes; de posse e autorizados pelas Instrucções de Serviço datadas de doze de Agosto de mil novecentos e quatorze, resolveram unanimemente considerar constituida a Commissão Mixta Demarcadora para o fim de dar começo á demarcação referida nas Instrucções citadas e na Convenção de sete de Maio de mil novecentos e treze, no trecho fluvial comprehendido entre o Passo Geral do Arroio São Miguel e a embocadura do mesmo arroio no extremo Sul da Lagôa Mirim. E, como já estivesse terminada a construcção do marco anteriormente levan-

COMISIÓN DE LIMITES ENTRE EL URUGUAY Y EL BRASIL

ACTA DE LA PRIMERA CONFERENCIA

A los veinte y cinco dias del mes de Febrero del año mil novecientos diez y seis, siendo Presidente de la República Oriental del Uruguay el Señor Doctor Feliciano Viera; de la República de los Estados Unidos del Brasil el Señor Doctor Wencesláo Braz Pereira Gomes; y Ministros de Relaciones Exteriores del Uruguay el Señor Doctor Manoel B. Otero, del Brasil el Señor General Doctor Lauro Severiano Müller; reunidos en la Ciudad de Yaguarón los miembros de la Comisión Mixta de Limites Uruguay-Brasil, Señores: teniente Coronel Silvestre Mato, Primer Comisario; Capitán Julio A. Roletti, Comisario Sustituto; Teniente Primero José E. Trabal y Teniente Segundo Carlos Quiñones, Ayudantes; General de Brigada Gabriel de Souza Pereira Botafogo, Primer Comisario; Primer Teniente Oswaldo Gomes da Costa, Ayudante, encontrandose ausentes en servicio el Mayor Alfredo Malan d'Angrogne y el Primer Teniente José Antonio Coelho Netto, Ayudantes, tomando posesión de sus cargos y autorizados por las Instruciones de Servicio de doce de Agosto de mil novecientos catorce, resolvieron unanimemente considerar constituida la Comisión Mixta Demarcadora con el fin de dar comienzo á la demarcación referida en las Instrucciones de Servicio citadas y Convención de siete de Mayo de mil novecientos trece, en el trecho fluvial comprendido entre el Paso General del Arroyo San Miguel y la desembocadura del mismo arroyo en el extremo Sur de la Laguna Merin. Y, como ya estuviesse terminado

tado e locado do lado do Brasil no ponto referido na acta da decima primeira conferencia extraordinaria, concordaram unanimemente em considerar inaugurado o dito marco que tem as seguintes caracteristicas: alicerce de alvenaria de cimento com seis metros por seis metros, por um metro e vinte centimetros; embasamento de alvenaria rustica com quatro metros e quarenta centimetros, por quatro metros e quarenta centimetros, por sessenta centimetros; dado de alvenaria rustica com tres metros, por tres metros, por um metro e cincoenta e nove centimetros; dado de cimento tosco com um metro e noventa centimetros, por um metro e noventa centimetros, por sessenta e seis centimemetros; pilar de alvenaria de granito apparelhado e artistico, constando de sócco e moldura com um metro, por un metro, por vinte e um centimetros; dado com um metro, por um metro, por setenta e cinco centimetros; moldura com um metro, por um metro, por vinte e sete centimetros; pilar propriamente dito com sessenta centimetros, por sessenta centimetros, por um metro e noventa e oito centimetros e capitél com sessenta centimetros, por sessenta centimetros, por quinze centimetros. A altura total da construcção acima do solo é de seis metros e vinte um centimetros. Na face do pilar que olha para o arroio se collocou um escudo com as armas do Brasil e uma placa de bronze com os seguintes dizeres: "Este marco situado na linha Chuy-Passo do São Miguel, indica que a fronteira do Brasil com a Republica Oriental do Uruguay, segue a meia distancia desde o dito passo até a embocadura nos termos do Accôrdo de 7-5- 1913".

O marco ora inaugurado está situado na margem direita do Arroio São Miguel em frente ao Passo Geral e ao novo marco construido pela Commissão Uruguaya na margem esquerda e a vinte e cinco metros e setenta e quatro centimetros no rumo de duzentos e setenta e dois gráos e doze minutos Nordeste, do Terceiro Marco grande da Commissão de mil oitocentos

por la Comisión Brasilera el marco construido y situado del lado del Brasil, en el punto referido en la acta de la undécima conferencia extraordinaria, acordaron unanimemente en considerar inaugurado dicho marco que tiene las siguientes características: cimiento de mamposteria con cimiento de seis metros por seis metros, por un metro y veinte centímetros; basamento de mamposteria ordinaria de cuatro metros cuarenta centímetros, por sesenta centímetros; dado de mamposteria rustica de tres metros, por tres metros, por un metro cincuenta y nueve centímetros; dado de cimento rustico de un metro y noventa centímetros, por un metro y noventa centímetros, por sesenta y seis centímetros; pilar de mamposteria de granito emparejado y artístico, constando de zocálo y moldura de un metro, por un metro, por veinte y un centímetros; dado de un metro, por un metro, por setenta y cinco centímetros; moldura de un metro, por un metro, por veinte y siete centímetros, pilar propiamente dicho de sesenta centímetros, por sesenta centimentros, por un metro y noventa y ocho centímetros y capitél de sesenta centimetros, por sesenta centímetros por quince centímetros. La altura total de la construción sobre el nivel del suelo es de seis metros y veinte y un centímetros. En la cara del pilar que mira para el arroyo se colocó un escudo con las armas del Brasil y una placa de bronce con la siguiente inscripción: "Este marco situado en la linea Chuz Paso de San Miguel indica que la frontera del Brasil con la República Oriental del Uruguay sigue a media distancia desde dicho paso hasta la desembocadura de acuerdo con la Convención de 7-5-1913".

El marco inaugurado está situado en la margen derecha del Arroyo San Miguel en frente del Paso General y al nuevo marco construido por la Comisión Uruguaya en la margen izquierda y a veinte y cinco metros y setenta y cuatro centímetros siguiendo el azimut, contando del Norte para el Este de doscientos y setenta y dos grados y doce minutos, del Tercer Marco

e cincoenta e tres. Suas coordenadas geographicas, são as seguintes: Latitude Sul trinta e tres gráos, quarenta e um minutos, vinte e dois segundos e vinte e um centesimos, Longitude Oeste de Greenwich cincoenta e tres gráos, trinta e um minutos, quarenta segundos e quatorze centesimos. E, para constar, lavrou-se a presente acta que, lida e unaninemente approvada por todos os presentes, foi por elles assignada e por mim lavrada e subscripta. Em tempo se declara ter ficado assentado que a presente acta seria assignada pelos membros declarados ausentes se estiverem de accordo com os termos della. Primeiro Tenente *Oswaldo Gomes da Costa.* Ajudante, servindo de Secretario. — *Gabriel S. P. Botafogo, José Antonio Coelho Netto, Silvestre Mato, Julio A. Roletti, José E. Trabal, Carlos Quiñones.*

grande de la Comisión de mil ochocientos cincuenta y tres. Sus coordenadas geográficas son las siguientes: Latitud Sur treinta y tres grados, cuarenta y un minutos, veinte y dos segundos y veinte y un centesimos, Longitud Oeste de Greenwich; cincuenta y tres grados, treinta y un minutos, cuarenta seguntos y catorce centesimos. Y, para constancia se labró la presente acta que leída y unanimemente aprobada por todos los presentes fué por ellos firmada y por mi labrada y suscripta. Al mismo tiempo se declara haber convenido que la presente acta seria firmada por los miembros declarados ausentes que estuviesen de acuerdo con los terminos de ella. Teniente Segundo Carlos Quiñones Ayudante, actuando como secretario. — *Silvestre Mato, Julio A. Roletti, José E. Trabal, Gabriel S. P. Botafogo, José Antonio Coelho Netto.*

N. 15

Acta de 31 de Julho de 1916

COMMISSÃO DE LIMITES ENTRE O BRASIL E O URUGUAY

ACTA DA SEGUNDA E ULTIMA CONFERENCIA PARA EXECUÇÃO DA CONVENÇÃO DE SETE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E TREZE.

Aos trinta e um dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e dezeseis, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Senhor Doutor Wenceslau Braz Pereira Gomes, da Republica Oriental do Uruguay o Senhor Doutor

COMISIÓN DE LIMITES ENTRE EL URUGUAY E EL BRASIL

ACTA DE LA SEGUNDA Y ULTIMA CONFERENCIA PARA LA EXECUCIÓN DE LA CONVENCIÓN DE SIETE DE MAYO DE MIL NOVECIENTOS TRECE

A los treinta y un dias del mes de Julio del año mil novecientos diez y seis, siendo Presidente de la República Oriental del Uruguay el Señor Doctor Feliciano Viera y de la República de los Estados Unidos del Brasil el Señor Doctor Wenceslau

Feliciano Vieira, e Ministros das Relações Exteriores do Brasil o Senhor General Doutor Lauro Severiano Müller e do Uruguay o Senhor Doutor Manoel B. Otero, reunidos na Cidade do Rio de Janeiro os membros da Commissão Mixta de Limites Brasil-Uruguay os Senhores General de Brigada Gabriel de Souza Pereira Botafogo, Primeiro Commissario; Primeiros Tenentes José Antonio Coelho Netto e Oswaldo Gomes da Costa, Ajudantes; Tenente Coronel Silvestre Mato, Primeiro Commissario e o Primeiro Tenente José E. Trabal, Ajudante; estando ausentes em serviço o Capitão Julio A Roletti, Commissario Substituto e o Segundo Tenente Carlos Guiñones, Ajudante; tendo dado inteiro cumprimento ao Artigo Primeiro das Instrucções citadas na acta anterior, assignadas no Palacio do Itamaraty a doze de Agosto de mil novecentos e quatorze e construido um marco do lado do Brasil com as declarações consignadas na acta anterior e outro do lado do Uruguay, na linha dos marcos Chuy-São Miguel a cento e dezesete metros e tres centimetros do terceiro marco grande de mil oitocentos e cincoenta e tres, no rumo duzentos e setenta e dois gráos e doze minutos, contados de Norte para Leste, com as seguintes caracteristicas: alicerce de alvenaria de pedra e cimento com dois metros por dois metros e trinta centimetros; dado de alvenaria de pedra e cimento com um metro e setenta e cinco centimetros, por um metro e setenta e cinco centimetros, por um metro: base de prisma de alvenaria de pedra e cimento com um metro e vinte e cinco centimetros por um metro e vinte e cinco centimetros; por trinta centimetros; prisma de concreto de cimento com oitenta e cinco centimetros, por oitenta e cinco centimetros, por um metro e vinte e cinco centimetros; capitél de prisma de concreto com um metro e cinco centimetros, por um metro e cinco centimetros por vinte centimetros, terminado por um tronco de pyramide com um metro e cinco centimetros, por um metro e cinco centimetros, por quinze centimetros. Na face que en-

Braz Pereira Gomes y Ministros de Relaciones Exteriores del Uurguay el Señor Doctor Manoel B. Otero y del Brasil el Señor General Doctor Lauro Severiano Müller, reunidos en la Ciudad de Rio de Janeiro los miembros de la Comisión Mixta de Limites Uruguay-Brasil Señores Teniente-Coronel Silvestre Mato, Primér Comisario; Teniente-Primero José E. Trabal, Ayudante; encontrándose ausentes en servicio el Capitán Julio A. Roletti, Comisario Sustituto y Teniente-Segundo Carlos Quiñones, Ayudante; General de Brigada Gabriel de Souza Pereira Botafogo, Primer Comisario, Primeros-Tenientes José Antonio Coelho Netto y Oswaldo Gomes da Costa, Ayudantes; habiendo dado entero cumplimento al Artículo Primero de las Instrucciones citadas en el acta anterior, firmadas en le Palacio Itamaraty a doce de Agosto de mil novecientos catorce y construido un marco del lado del Brasil con las declaraciones consignadas en el acta anterior y otro del lado del Uruguay en la linea de los marcos Chuy-San Miguel, a ciento diez y siete metros tres centimetros del tercer marco grande de mil ochocientos cincuenta y tres y del rumbro doscientos setenta y dos grados doce minutos, contando del Norte para el Este, de las siguientes caracteristicas: cimiento de piedra de cauteria asentada en mortero de portland y arena en las proporciones de uma parte de portland por cuatro de arena, con dos metros, por dos metros, por dos metros treinta centimetros; dado de piedra de cauteria con mortero de portland y arena, con un metro setenta y cinco centimetros, por un metro setenta y cinco centimetros, por un metro; base del prisma de piedra de cauteria con mortero de arena y portland, con un metro veinticinco centímetros, por un metro veinticinco centimetros, por treinta centimetros; prisma de hormigón compuesto de una parte de cimiento portland, tres de arena y cinco de casquijo de dos centimetros, con un metro veinticinco centimetros, por ochenta y cinço centímetros, por ochenta y cinco centimetros; corona-

frenta o terceiro marco grande de mil oitocentos e cincoenta e tres, está collocada uma placa de bronze com as armas Uruguayas, de quarenta e cinco centimetros de longo por vinte cinco centimetros de alto, com a seguinte legenda — Marco do Passo Geral do Arroio São Miguel. Convenção de sete de Maio de 1913.— Os dois referidos marcos estão definidos por suas coordenadas geographicas: o construido do lado do Brasil, pela actual commissão, Latitude Sul trinta e tres gráos, quarenta e um minutos, vinte e dois segundos e vinte e um centesimos, Longitude Oeste de Greewich cincoenta e tres gráos trinta e um minutos, quarenta segundos e quatorze centesimos; o construido do lado do Uruguay pela actual Commissão, Latitude Sul trinta tres gráos, quarenta e um minutos, vinte e dois segundos e tres centesimos; Longitude Oeste de Greenwich cincoenta e tres gráos trinta e um minutos e quarenta e cinco segundos e sessenta e oito centesimos; concordaram ainda mais e unanimemente em dar por terminados e findos os trabalhos da demarcação effectuada para cumprimento da Convenção citada, de sete de Maio de mil novecentos e treze, na região comprehendida entre o Passo Geral e a embocadura do Arroio São Miguel, deixando de construir outros marcos na embocadura do arroio, além dos dois acima citados que foram construidos no Passo, pela circumstancia reconhecida de serem permanentemente alagadiças as terras adjacentes á dita embocadura, de modo a só permittirem construcções em pontos muito afastados da costa, a não assentarem sobre fundações custosissimas em preço e trabalho; julgando sufficientes para a caracterisação da linha de meia distancia estabelecida na Convenção, os dois marcos do Passo com as declarações referidas nesta acta. E porque todos os membros da Commissão Mixta, ora presentes, estivessem de accôrdo em considerar que, com os trabalhos agora effectuados, ficava a nova linha de limites locada pela linha de meia distancia entre as margens do Arroio São Miguel

miento consta de un prisma de hormigón, con un metro cinco centímetros, por un metro cinco centimetros, por veinte centimetros, y terminado con un tronco de pirámide con un metro cinco centimetros por un metro cinco centimetros por quince centimetros. En la cara que da frente al tercer marco grande de mil ochocientos cincoenta y tres eleva una placa de bronce con las armas uruguayas de cuarenta y cinco centimetros de largo por veinte y cinco centimetros de alto y con la seguiente leyenda — Marco del Passo General del Arroyo San-Miguel Convención 7 de Mayo de 1913. — Los dos referidos marcos están definidos por sus coordenadas geográficas, el construido en el Brasil por la actual comisión, Latitud Sur treinta y tres grados, cuarenta y un minutos, veintidos segundos, veintiún centesimos; Lougitud Oeste de Geenwich cincuenta y tres grados, treinta y un minutos, cuarenta segundos, catorce centesimos; el construido en el Uruguay por la actual comisión, Latitud Sur treinta y tres grados, cuarenta y un minutos, veintidos segundos, tres centesimos; Longitud Oeste de Greenwich, cincuenta y tres grados, treinta y un minutos, cuarenta y cinco segundos y sesenta y ocho centesimos; además concordaron unanimemente en dar por terminados todos los trabajos de demarcación efectuada en cumplimiento de la convención citada de siete de Mayo de mil novecientos trece, en la región comprendida entre el Paso General y la desenbocadura del Arroyo San Miguel dejando de construir otros marcos en la desembocadura del Arroyo, además de los dos arriba citados que fueron construidos en el Paso por la reconocida circunstancia de estar permanentemente inundadas las tierras adjacentes a dicha desembocadura de manera que sólo podrian hacerse conctrucciones muy apartadas de las costas, a no ser que se construyeran sobre fundaciones muy costosas en precio y trabajo juzgando suficientes para caracterizar la linea de media distancia establecida por la Convención, los dos nuevos marcos del Paso con las leyendas referidas en esta

no trecho comprehendido entre o Passo Geral e a bocca do arroio, concordaram unanimemente em lavrar a presente acta de encerramento das operações demarcadoras depois de firmadas as cartas e demais documentos, acta que lida perante os presentes, foi por elles approvada e assignada e por mim lavrada e subscripta. — Em tempo se declara haver ficado deliberado que a presente acta seria assignada pelos membros declarados ausentes se estiverem de accôrdo com os seus termos. *Oswaldo Gomes da Costa*, Primeiro-Tenente, Ajudante servindo de Secretario. — Em tempo se declara que aos vocabulos do presente texto "declarações referidas nesta acta" se deve accrescentar os vocabulos "e na anterior" *Gabriel de S. P. Botafogo, José Antonio Coelho Netto, Silvestre Mattos, José E. Trabal.*

acta y en la anterior. Y como todos los miembros de la Comisión Mixta aqui presentes, estuviesen de acuerdo en considerar que, con los trabajos ahora efectuados, quedó la nueva linea de limites marcada por la linea de media distancia de las márgenes de Arroyo San Miguel en el trecho comprendido entre el Paso General y la boca del Arroyo, concordaron unanimemente en labrar la presente Acta de cierre de las operaciones demarcadoras. Esta Acta, digo, después de firmadas las cartas y demás documentos. Esta Acta leida por ante todos los presentes fué por ellos aprobada y firmada y por mi labrada y suscrita. Al mismo tiempo se declara haber convenido que la presente Acta seria firmada por los miembros declarados ausentes que estuviesen de acuerdo con los términos de la misma. Teniente Primero *José E. Trabal*, Ayudante actuando de Secretario (ass.) *Silvestre Mato, Gabriel S. P. Botafogo, José Antonio Coelho Netto, Oswaldo Gomes da Costa.*

II) — Fronteira com a Republica Argentina

N. 16

Nota da Legação Argentina ao Governo Brasileiro

Legacion de la República Argentina, Rio de Janeiro, Julio 11 de 1916. N. 27.

Señor Ministro:

La Subprefectura del Paso de los Libres ha informado que el hito divisorio erigido en la fracción Sud de la Isla Grande situada a seis millas al norte de ese puerto, se ha derrumbado, a causa de haber socavado su base las aguas.

En consecuencia corresponde disponer la reconstrucción de ese hito en las proximidades del lugar en que habia sido erigido en otro que ofrezca mayores seguridades para su estabilidad. A este efecto mi Gobierno me encarga solicitar del de V. E. la designación de una persona que en unión del

ingeniero Luiz A. Alvarez, ya nombrado por el Gobierno Argentino procedan a erigir la nueva pirámide y a labrar el acta correspondiente.

La Subprefectura aludida facilitará en tal caso el transporte, la commisión y los elementos indispensables para llenar su cometido.

Al rogar a V. E. quiera tener a bien darme una respuesta sobre el particular, me es honroso renovar al señor Ministro las seguridades de mi mas alta y distinguida consideración.

Al Excmo. Señor Ministro interino de Relaciones Exteriores de los E. E. U. U. del Brasil, doctor Luis Souza Dantas. — Itamaraty.

N. 17

Nota do Governo Brasileiro á Legação Argentina

Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 1916 — Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da America. — N. 11.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de accusar o recebimento da Nota N. 27, de 11 de Julho ultimo pela qual essa Legação communicou haver a Sub-Prefeitura de Paso de los Libres informado de que o marco divisorio situado na parte Sul da Ilha Grande, a seis milhas ao norte d'aquelle porto, havia aluido pela acção das aguas.

Satisfazendo ao desejo do Governo Argentino, resolveu o do Brasil, tendo em vista o que consta da referida Nota, designar o General de Brigada, Engenheiro Militar, Gabriel de Souza Pereira Botafogo, para entender-se com o Engenheiro Luiz A. Alvarez, já designado pelo Governo Argentino, sobre a reconstrucção do mesncionado marco divisorio.

Cabe-me ainda dizer a V. E. que o General Botafogo estará em Paso de los Libres a 10 de Janeiro proximo, sendo tambem para desejar que outro tanto aconteça com o Dr. Alvarez, para que possam dar inicio aos seus trabalhos.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. E. os protestos da minha alta consideração.

LAURO MÜLLER.

A. S. E. o Sr. Dr. Mario Ruiz de los Llanos,

Env. Extr. e Ministro Plenipotenciario da Republica Argentina.

N. 18

Despacho do Ministerio das Relações Exteriores ao Sr. General Gabriel de Souza Pereira Botafogo

Ministerio das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, 9 de Dezembro de 1916 — Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da America — N. 3.

Senhor General,

O representante diplomatico da Republica Argentina acaba de me communicar, em nome do seu Governo, haver aluido o marco indicador da fronteira com o Brasil e que se achava levantado na parte sul da Ilha Grande.

Fazendo esta communicação, aquelle Ministro accresta que o Governo Argentino já nomeou o engenheiro Luiz A. Alvarez para fazer, de accordo com quem fôr designado pelo Brasil, a reconstrucção do referido marco, nas proximidades do logar em que se achava ou em outro que offereça maior segurança e estabilidade.

Estando ainda V. E. á disposição deste Ministerio, resolvi aproveitar a sua reconhecida competencia nessa commissão, designando-o, por parte do Brasil, para proceder, de accordo com o commissario argentino e com as formalidades necessarias, ao levantamento d'aquelle marco no logar em que fôr mais conveniente.

As despezas com esse serviço ficarão a cargo dos dous paizes limitrophes.

Tenho a honra de reiterar a V. E. os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração.

Lauro Müller.

A. S. E. o Sr. General Gabriel de Souza Pereira Botafogo,
Chefe da Commissão de Limites do Brasil com a Republica Oriental do Uruguay.

N. 19

Officio do Sr. General Gabriel de Souza Pereira Botafogo ao Ministerio das Relações Exteriores

Serviço de Reparação de Marcos da Fronteira Brasil-Argentina.— Em 10 de Março de 1917.— N. 1.

Senhor Ministro,

Designado por Vossa Excellencia em Aviso expedido pela Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos, de n. 3 e datado de 9 de Dezembro do anno proximo passado, afim de proceder, de accordo com o Commissario Argentino nomeado e com as formalidades necessarias, á locação em logar conveniente e á reconstrucção do marco da fronteira Brasil-Argentina que estava assente na parte Sul da Ilha Grande, no rio Uruguay, e que foi destruido pelas enchentes desse rio; venho desobrigar-me dessa honrosa incumbencia, collocando nas mãos de Vossa Excellencia, em original, a a inclusa acta, lavrada na cidade de Uruguayana a 23 de Janeiro do anno corrente de accordo com aquelle Commissario e por nós ambos assignada. No documento remettido estão consignadas as occurrencias de serviço e tambem os valores numericos das coordenadas do velho marco, os do rumo e distancia do novo, construido em sitio mais protegido contra as crescentes e, finalmente, os das coordenadas geographicas do referido novo marco, agora calculadas.

Devo informar a Vossa Excellencia, que nenhuma quantia foi-me necessario dispender com a execução do serviço referido.

Com a mais respeitosa consideração, reitero a Vossa Excellencia os protestos da minha maior estima.

GABRIEL DE SOUZA PEREIRA BOTAFOGO.

A Sua Excellencia o Senhor General Dr. Lauro Severiano Miiller.
Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 20

Acta de 26 de Janeiro de 1917, annexa ao Officio precedente

ACTA GERAL DOS TRABALHOS DE LOCAÇÃO E RECONSTRUCÇÃO DO MARCO INFERIOR DA ILHA GRANDE

Aos vinte e seis dias do mez de Janeiro de mil novecentos e desesete, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Wenceslão Braz Pereira Gomes, e da Republica Argentina o Excellentissimo Senhor Doutor Hipolito Irigoyen, e Ministros das Relações Exteriores os Senhores General Doutor Lauro Severiano Müller e Doutor Carlos A. Becú, reunidos na cidade de Uruguayana os Senhores General de Brigada Gabriel de Souza Botafogo e Engenheiro Luiz A. Alvarez, commissionados por seus Governos e munidos dos titulos de nomeação para procederem, de mutuo accôrdo, á locação e reconstrucção do marco indicador da fronteira Brasil-Argentina, que se achava situado na parte Sul da Ilha Grande e aluiu em consequencia das enchentes do rio Uruguay, devendo o dito marco ser locado e reconstruido nas proximidades do logar em que se achava, ou em outro que offereça mais segurança e estabilidade; resolveram, de pleno accôrdo e depois de cumpridas as determinações acima referidas, inaugurar o novo marco reconstruido, que conserva a mesma forma e dimensões do primitivo consignado e descripto na Acta da Commissão Mixta Demarcadora de Fronteiras, datada de primeiro de Junho de mil novecentos e dois. O dito marco primitivo collocado na parte Sul da Ilha Grande acerca de seis kilometros da cidade de Uruguayana e quatro de Paso de los Libres, aguas acima do rio Uruguay e que foi destruido pelas enchentes, segundo verificaram os dois commisarios, estava locado e definido, como consta dos trabalhos da Commissão Mixta Demarcadora já refeidra

ACTA GENERAL DE LOS TRABAJOS DE LOCALIZACION Y RECONSTRUCCIÓN DEL HITO INFERIOR DE LA ISLA GRANDE

A los veinte y seis dias del mes de Enero del año mil novecientos diez y siete, siendo Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentisimo Señor Doctor Wencesláo Braz Pereira Gomes y de la República Argentina el Excelentisimo Señor Doctor Hipolito Irigoyen y Ministros de las Relações » diga « Relaciones » Exteriores los señores General Doctor Lauro Severiano Müller y Doctor Carlos A. Becú reunidos en la ciudad de Uruguayana los señores General de Brigada Gabriel de Souza Pereira Botafogo e Ingeniero Luis A. Alvarez comisionados por sus respectivos Gobiernos y munidos de sus nombramientos para proceder de mutuo acuerdo a localizar y reconstruir el hito indicativo de la frontera Brasilero-Argentina que estaba situado en la parte Sur de la Isla Grande y destruido a consecuencia de las crescidas del río Uruguay, debiendo dicho hito ser situado y reconstruido en las proximidades del lugar en que estuvo colocado ó en otro que ofreza mayor seguridad resolvieron de completo acuerdo y despues de llenadas las determinaciones arriba indicadas, inaugurar el nuevo hito reconstruido, que conserva la misma forma y dimensiones del primitivo mencionado y descripto en el Acta de la Comisión Mixta Demarcadora de la Frontera, fechada el primero de Junio de mil novecientos dos. El referido hito primitivo colocado en la parte Sur de la Isla Grande, situada aguas arriba en el Rio Uruguay aproximadamente seis kilometros de la Ciudad de Uruguayana y cuatro de Paso de los Libres, y que fué destruido por las crecidas « segundo lo » digo « según » lo comprobaran ambos comisionados estaba si-

pelas seguintes coordenadas geographicas: Latitude Sul vinte e nove gráos, quarenta minutos, e quatorze segundos; Longitude oeste de Greenwich cincoenta e sete gráos, um minuto, um segundo. O novo marco agora reconstruido e inaugurado, situado mais para o interior da citada parte Sul da Ilha Grande foi locado a setenta e cinco metros no rumo verdadeiro, trinta e oito gráos, trinta e cinco minutos contados de norte para oeste em relação ao marco primitivo. Feito o calculo de transporte ficou locado e definido pelas seguintes coordenadas geographicas: Latitude Sul vinte nove gráos, quarenta minutos, doze segundos, quarenta centesimos; Longitude oeste de Greenwich cincoenta e sete gráos, um minuto, dois segundos, setenta centesimos. E dados por findos e terminados todos os trabalhos e satisfeitas todas as formalidades, lavrou-se a presente Acta Geral, lida e unanimemente approvada pelos dois commissarios, por mim feita e subscripta e por elles assignada. Carlos de Carvalho e Souza, Secretario *ad-hoc.*

GABRIEL DE SOUZA PEREIRA BOTAFOGO.

LUIS A. ALVAREZ.

tuado y fijado según consta en los informes de la Comisión Mixta Demarcadora ya referida por las seguientes coordenadas geográficas: Latitud Sur veinte y nueve grados, cuarenta minutos, catorce segundos; Longitud Oeste Greenwich cincoenta y siete grados, un minuto, un segundo. El nuevo hito actualmente reconstruido y inaugurado, está situado más al interior de la citada parte Sur de la Isla Grande y colocado a setenta y cinco metros y en el rumbo verdadero Norte treinta y ocho grados, treinta y cinco minutos Oeste con relación al hito primitivo, Hecho el cálculo de transporte quedó situado y determinado por las seguientes coordenadas geográficas: Latitud Sur veinte y nueve grados, cuarenta minutos, doce segundos, cuarenta centésimos longitud Oeste de Greenwich cincuenta y siete grados, un minuto, dos segundos, setenta centésimos. Dándose por concluidos y terminados todos los trabajos y satisfechas todas los formalidades se labró la presente Acta General, leida y unánimemente aprobada por los dos Comisionados y pormi hecha y subscripta y por ellos firmada. Carlos de Carvalho e Souza, Secretario *ad-hoc,*

LUIS A. ALVAREZ.

GABRIEL DE SOUZA PEREIRA BOTAFOGO.

N. 21

Termo primitivo, de 1 de Junho de 1902

TERMO DE INAUGURAÇÃO DOS MARCOS COLLOCADOS NA "ILHA GRANDE DA SAUDADE" DO RIO URUGUAY

No primeiro dia do mez de Junho do anno mil novecentos e dous sendo Presidente da Reoublica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor General Doutor Manoel Ferrás de Campos Salles e Presidente da Republica Argentina o Excellentissimo Senhor Tenente

ACTA DE INAUGURACIÓN DE LOS DOS HITOS LEVANTADOS EN LA "ISLA GRANDE DA SAUDADE" DEL RIO URUGUAY

En el dia primero del mes de Junio del año de mil novecientos dos, siendo Presidente de la República Argentina, el Excelentisimo Señor Teniente General Don Julio A. Roca y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil, el Excelentimo Señor General Doctor Manuel

General Don Julio A. Roca, foram solemnemente inaugurados os dous marcos levantados na ilha do rio Uruguay denominada « Grande da Saudade » dividida em duas por um canal secundario; conforme o disposto no artigo 6º do tratado de limites de 6 de Outubro de 1898, considerada pertencente á Republica Argentina rezando os estudos feitos de accordo com o artigo 4º das instrucções de 2 de Agosto de 1900.

DISCRIPÇÃO DOS MARCOS

E' formado cada um delles, por um tronco de pyramide tirangular e regular que termina por outra pyramide superposta tambem triangular e regular de $0^{m},50$ de altura tendo o triangulo equilatero da base d'esta ultima $0^{m},50$ de lado.

O tronco de pyramide tem de altura $2^{m},50$ e os triangulos equilateros das bases têm o superior $0^{m},50$ e o inferior $1^{m},35$ de lado. A altura total dos marcos é de 3º,0 de accordo com o estabelecido na acta da primeira conferencia.

Suas fundações, têm $2^{m},0$ de profundidade e constam de um prisma recto e regular tendo o lado do triangulo $1^{m},60$.

O material empregado é tijolo e argamassa de cimento Portland e areia.

As arestas são vivas.

Na face de cada um delles voltada para o Brasil está embutido a meia altura um escudo argentino de bronze com as dimensões estabelecidas na acta da primeira conferencia; abaixo dos escudos está em relevo a data de 1902.

SITUAÇÃO TOPOGRAPHICA

Estão situados os dous marcos inferior e superior a uma distancia approximada de $1.280^{m},0$ e $2.250^{m},0$ ao S. e ao N. respectivamente do canal que divide a ilha, um

Ferraz de Campos Salles, fueran solemnemente inaugurados los dos hitos levantados en la isla del rio Uruguay denominada "Grande da Saudade", dividida en dos por un canal secundario;— conforme á lo dispuesto en el articulo 6º del tratado de límites de 6 de Octubre de 1898, considerada argentina de pertenencia, según los estudios practicados de acuerdo con el articulo 4º de las instrucciones de Agosto 2 de 1900.

DESCRIPCION DE LOS HITOS

Está formado, cada uno de ellos, por un tronco de pirámide triangular y regular que termina por otra pirámide superpuesta también triangular y regular, de cincuenta centimetros de altura, teniendo el triangulo equilátero de la base de esta última cincuenta por cada lado.

El tronco de pirámide tiene de alto, dos metros cincuenta centimetros y los triángulos equiláteros de los estremos tienen: el superior, cincuenta centimetros de lado y el inferior un metro treinta y cinco centimetros.— La altura total de los hitos es de tres metros, de acuerdo con lo establecido en el acta de la primera conferencia.

Sus cimientos son de dos metros de profundidad y constan de un prisma recto y regular, teniendo el lado del triángulo un metro sesenta centimetros.

Su material es mamposteria de ladrillo y mezcla de cemento Portland y arena. Está todo rebocado con la misma mezcla de cemento Portland y arena.

Sus aristas son vivas.

En cada una de las caras que mira hacia el Brasil, está incrustado en la mitad de su altura, un escudo argentino, de bronce, de las dimensiones establecidas en el acta de la primera conferencia: debajo de ellos, está en relieve el año: — 1902.

SITUACION TOPOGRÁFICA

Estan situados los dos hitos inferior y superior á una distancia aproximada de 1.280 metros y 2.250 metros al S. y al N respectivamente, del canal que divide la

na parte inferior e outro na superior da mesma, perto da margem voltada para o canal Brasileiro; achando-se a dita ilha cerca de quatro kilometros rio acima do porto de « Paso de los Libres » na Republica Argentina e seis kilometros do porto de Uruguayana dos Estados Unidos do Brasil.

E para constar lavrou-se este termo que vae assignado pelos Senhores Membros da Commissão Mixta de Limites presentes.

Benjamin Liberato Barroso,
Ajudante.

Fabio Fabrici,
Auxiliar.

J. Leandro Bezerra Cavalcante,
Secretario.

Gmo. E. Mulvany,
Ajudante.

Carlos M. Valladares,
Auxiliar.

Frederico Guerisco,
Y. de E.

Carlos Alberto de Zuviria,
Secretario.

isla, uno en la parte inferior y el otro en la parte superior de la misma, sobre la costa que mira hacia el canal brasilero; hallándose dicha isla á 4 kilometros aproximadamente, aguas arriba, del puerto de Paso de los Libres, de la República Argentina y á 6 kilometros del puerto de Uruguayana, de los Estados Unidos del Brasil.

Y para que conste, se labró esta acta que fué firmada por los Señores miembros presentes de Comisión Mixta.

Gmo. E. Mulvany,
Ajudante.

Carlos M. Valladares,
Auxiliar.

Frederico Guerisco,
Y. de E.

Carlos Alberto de Zuviria,
Secretario.

Benjamin Liberato Barroso,
Ajudante.

Fabio Fabrici,
Auxiliar.

J. Leandro B. Cavalcante,
Secretario.

ASSUMPTOS COMMERCIAES

Brasil — Estados Unidos da America

Continúa, no exercicio de 1917, a reducção nos direitos de importação, no Brasil, para alguns productos de procedencia norte-americana

N. 22

Decreto do Ministerio dos Negocios da Fazenda

DECRETO N. 12.334 — DE 1 DE JANEIRO DE 1917

Concede reducção de direitos de importação a alguns artigos de producção norte-americana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 2º, § 1º, da lei n. 3.213, de 30 de Dezembro de 1916, decreta:

Art. 1º. No vigente exercicio, a partir de 1 do corrente mez, os artigos abaixo mencionados, de producção dos Estados Unidos da America do Norte, gosarão nos direitos de importação para consumo das seguintes reducções: de 30% a farinha de trigo e de 20% o leite condensado, as manufacturas de borracha do art. 1.033 da Tarifa, os relogios, as tintas do art. 173 da Tarifa, excepto tinta para escrever, os vernizes, as machinas de escrever, as caixas frigorificas, os pianos, as balanças, os moinhos de vento, o cimento, os espartilhos, as fructas seccas, a mobilia escolar e as secretarias.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de Janeiro de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
João Pandiá Calogeras.

PROTECÇÃO DA PROPRIEDADE INTERNACIONAL

União internacional

N. 23

Informação complementar do assumpto, até 30 de Abril de 1917

Vão ser aqui renovadas, com alterações as considerações anteriormente feitas sobre esse assumpto, na *Exposição* do Relatorio de 22 de Junho de 1916.

Noticia geral do assumpto.— Antecedentes nos ultimos Relatorios

Em materia de Propriedade Industrial, além das tres Convenções (em outros Relatorios já mencionados), concluidas nas duas ultimas Conferencias Internacionaes Americanas,— a Convenção 4ª, do Rio de Janeiro, de 23 de Agosto de 1906 (16º Acto da 3ª Conferencia), e as Convenções 3ª e 4ª, de Buenos-Aires, de 20 de Agosto de 1910 (17º e 23º Actos da 4ª Conferencia), — já estavamos ligados á " União Internacional para a Protecção da Propriedade Industrial ", desde o seu inicio, pela Convenção de Paris e respectivo Protocollo de encerramento, ambos de 20 de Março de 1883; pelos tres Accôrdos de Madrid, dois de 14 e um de 15 de Abril de 1891, um dos quaes (o 2º) acompanhado de Protocollo de encerramento e de Regulamento de execução;— e pelos dois Actos Addicionaes de Bruxellas, de 14 de Dezembro de 1900.

Os nove ultimos foram posteriormente revistos pelos quatro Actos de 2 de Junho de 1911, concluidos na Conferencia Internacional de Washington: uma Convenção geral, com o seu competente Protocollo, e dois Accôrdos particulares ou especiaes; — destinados a substituirem aquelles nove Actos anteriores.

Essa substituição fez-se e far-se-ha sem prejuizo da vigencia dos Actos anteriores (de 1883, 1891 e 1900), em relação aos membros da União que não estiverem regularmente ligados de modo obrigatorio, aos Actos posteriores (de 1911).

Para esses membros da União, prevalecerão sómente aquelles Actos anteriores de (1883, 1891 e 1900), e não os Actos posteriores de (1911); não sendo possivel dar-se a indicada substituição daquelles por estes.— (*1° grupo*).

Para os membros da União que não estiverem obrigatoriamente ligados aos Actos anteriores (de 1883, 1891 e 1900), e sim apenas aos posteriores (de 1911), prevalecerão sómente estes ultimos e não os anteriores; não sendo tambem possivel a substituição, acima indicada, daquelles, anteriores, por estes, posteriores.— (*2° grupo*).

Para os membros da União que estiverem obrigatoriamente ligados a todos ou a alguns dos Actos anteriores (de 1883, 1891 e 1900), e ainda aos Actos posteriores (de 1911), prevalecerão, simultaneamente, uns e outros, devendo ser observados ora estes, ora aquelles, conforme o caso em que se acharem os outros paizes unionistas.— (*3° grupo*).

Nas relações reciprocas entre os Estados, ou dependencias de Estados, componentes deste 3° grupo, prevalecerão sómente os Actos posteriores (de 1911), tendo cahido os anteriores (de 1883, 1891 e 1900), que serão substituidos por aquelles.

Nas relações entre os membros da União collocados no 3° grupo e os que pertencerem ao 2° grupo, prevalecerão sómente os Actos posteriores (de 1911), com exclusão dos anteriores (de 1883, 1891 e 1900); mas não se dará a indicada substituição destes por aquelles.

Nas relações entre os paizes unionistas do 3° grupo e os que estiverem collocados no 1° grupo, prevalecerão sómente os Actos anteriores (de 1883, 1891 e 1900), com exclusão dos posteriores (de 1911); não se dando, portanto, a indicada substituição daquelles por estes.

Actualmente, não haverá relações entre os paizes unionistas collocados nos dois primeiros grupos.

Na *Exposição* do Relatorio de 1913 (de pp. 46-49), já se havia tratado desse assumpto da "União Internacional para a protecção da Propriedade Industrial", enumerando os nove primeiros Actos a ella relativos (de 1883, 1891 e 1900), os unicos então em vigor no Brasil;— e, em seguida, foram tambem indicados os quatro ultimos (de 1911), da Conferencia de Washington, que só mais tarde foram aqui promulgados.

No de 1914, na *Exposição* (de pp. 168-183), tratou-se, mais especialmente dos quatro ultimos (de 1911), e fez-se um estudo minucioso de cada um, relacionando os Actos anteriores, por elles revistos, com a indicação dos paizes que os haviam subscripto, na primitiva, e, bem assim, dos que posteriormente adheriram, e sendo igualmente indicados quaes os Actos anteriores que, em certas condições e para alguns paizes, seriam substituidos pelos de 1911, quando estes ultimos fossem ratificados.

Foram, em seguida, consideradas as questões que interessavam ao Brasil, — da impossibilidade do deposito das Ratificações, em Washington, e a da possibilidade de adhesão, em Berna, para a qual o Governo Brasileiro chegou

a ser solicitado, de ordem do Governo Suisso.— Consultem-se, tambem, a esse respeito, os documentos ns. 89-94, que foram publicados, no Annexo A, desse Relatorio, de pp. 179-184.

Finalmente, para a Convenção Principal e para os dois Accôrdos de 1911, foram dadas as relações dos paizes que os ratificaram, com as datas em que effectuaram o respectivo deposito dos instrumentos, em Washington, e tambem indicados os paizes que não haviam preenchido essa formalidade; sendo ainda adduzidas algumas considerações, relativas á situação em que ficavam collocados uns e outros, perante a União Internacional para a protecção da Propriedade Industrial.

No Relatorio de 1915, podem ser consultados, sobre esse mesmo assumpto: — a *Exposição*, de pp. 364-370;— o Annexo A, documentos ns. 81 e 82, de pp. 195-215;— e o Annexo C, nas pp. 4 e 66-90.

A *Exposição* tratou dos quatro Actos de 1911, dando noticia do andamento que haviam tido no Brasil.

Foram então communicadas a nossa adhesão, feita em Berna, em 20 de Outubro de 1914, e a subsequente promulgação dos mesmos Actos, aqui ultimada pelo Decreto n. 11.385, de 16 de Dezembro do mesmo anno, com a declaração de que começariam a ter execução no dia seguinte.

Depois de recordados os antecedentes do assumpto e indicadas as adhesões da Belgica e da Dinamarca (signatarios collocados na mesma situação do Brasil), deu-se nova relação daquelles Actos, com a indicação dos interessados já obrigados á sua observancia, e dos que ainda não estavam a isso obrigados.

Pelo facto das adhesões do Brasil, da Belgica e da Dinamarca, não podia mais prevalecer, tal como tinha sido apresentada, a ultima parte do estudo feito no Relatorio de 1914. Por esse motivo, foi esse estudo refundido em uma *Informação complementar* do assumpto, datada de 30 de Abril de 1915, que sahiu publicada no Annexo A, do Relatorio apresentado nesse anno (1915), sob o n. 82, de pp. 199-215.

O Relatorio de 1916 continuou a occupar-se da "União Internacional para a protecção da Propriedade Industrial", na respectiva *Exposição* (de pp. 110-125), renovando, em primeiro logar, a "Noticia geral do assumpto" e os "Antecentes nos ultimos Relatorios", (pp. 110-113).

Tratou depois dos — "Actos de Washington, de 2 de Junho de 1911, que fizeram a revisão dos Actos anteriores, referentes á mesma União, e devem substituil-os", mencionando as adhesões, até então communicadas, — do Dominio da Nova Zelandia, da Colonia de Ceylão, da Colonia de Trindade e Tobago, e dos Paizes sob o protectorado do Imperio Allemão á Convenção geral de 1911; — e ainda da Colonia de Ceylão, da de Trindade e Tobago, e do Dominio da Nova Zelandia ao Accôrdo da mesma data, referente á repressão das falsas indicações de procedencia sobre as mercadorias; — e dando, em seguida, o estado geral dos quatro

Actos de Washington, naquella época (22 de Junho de 1916). — (Vide as pp. 113-116).

Passou depois a occupar-se com os — "Actos anteriores, de 20 de Março de 1883, assignados em Paris; de 14 e 15 de Abril de 1891, concluidos em Madrid, de 14 de Dezembro de 1900, subscriptos em Bruxellas, — que foram revistos pelos posteriores, de 2 de Junho de 1911, da Conferencia de Washington, e devem ser por estes substituidos" (de pp. 116-121).

Por ultimo, deu a "Situação actual (naquella época) dos differentes membros da União *Internacional para a Protecção da Propriedade Industrial*, em relação aos 13 Actos supramencionados" (de pp. 121-125).

Nova adhesão communicada

O Reino da Suecia já era um dos membros antigos da *União*, na qualidade de adherente á Convenção de Paris e ao respectivo Protocollo de encerramento ambos, de 20 de Março de 1883, e ainda na de signataria do Accôrdo de Madrid, de 15 de Abril de 1891, relativo á dotação da Repartição Internacional, e tambem do Acto Addicional de Bruxellas, de 14 de Dezembro de 1900, que modificou a primitiva Convenção de Paris, de 1883, e o seu citado Protocollo de encerramento.

Foi tambem signataria da Convenção geral ou principal de Washington, de 2 de Junho de 1911, e do respectivo Protocollo de encerramento, da mesma data; mas, não tendo podido depositar as suas Ratificações, dentro do prazo fixado, adheriu recentemente, em Berna, a essa Convenção de 1911; devendo a sua accessão ser considerada extensiva ao Protocollo da mesma data, porque este é parte integrante daquella Convenção.

Essa adhesão foi feita, por meio de Nota de 21 de Novembro de 1916, dirigida ao Conselho Federal Suisso pela Legação da Suecia em Berna.

O Brasil recebeu a necessaria communicação, por intermedio da Legação da Suissa nesta Capital, em Nota de 27 de Janeiro de 1917; sendo a referida adhesão aqui publicada, pelo Decreto n. 12.457, de 25 de Abril do corrente anno.

Com essa adhesão, ficou modificado o estado anterior dos Actos de Washington, de 1911, e, bem assim, a situação relativa dos differentes membros da *União*, interessados nos 13 Actos a ella referentes.—Por esse motivo, preparou-se agora esta nova *Informação complementar*, repetindo-se, com as necessarias alterações, tudo quanto já ficara exposto no Relatorio de 1916.

Actos de Washington, de 2 de Junho de 1911, que fizeram a revisão dos Actos anteriores, referentes á mesma União, e devem substitui-los

O centro internacional de communicações entre os differentes membros da União Internacional para a protecção da Propriedade Industrial é a Chancellaria de Berna, sob cuja superintendencia trabalha o *Bureau* Internacional da mesma União, com séde naquella cidade.

De 1° de Julho de 1915 até a presente data, o Governo Brasileiro recebeu novas communicações, daquella procedencia, por intermedio da Legação da Suissa nesta capital, referentes ás seguintes adhesões a alguns dos Actos de Washington, de 2 de Junho de 1911, as quaes já foram aqui devidamente publicadas, por Decretos do Poder Executivo:

— A' Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da Propriedade Industrial, revista em Bruxellas a 14 de Dezembro de 1900, e em Washington a 2 de Junho de 1911:

1ª) Adhesão da Grã-Bretanha, pelas suas Possessões — Dominio da Nova Zelandia, Colonia de Ceylão, e Colonia de Trindade e Tobago, a partir de 20 de Junho de 1913. — Publicada pelo Decreto n. 11.728, de 6 Outubro de 1915.

2ª) — Adhesão do Imperio Allemão, pelos Paizes sob o seu protectorado, a partir do 1° de Maio de 1913.— Publicada pelo Decreto n. 11.729, de 6 de Outubro de 1915.

3ª) Adhesão do Reino da Suecia, na 3ª categoria, em 21 de Novembro de 1916.— Publicada pelo Decreto n. 12.457, de 25 de Abril de 1917.

— Ao Accôrdo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, concernente á repressão das falsas indicações de procedencia sobre as mercadorias, revisto em Washington, a 2 de Junho de 1911:

4ª) Adhesão da Grã-Bretanha, pelas suas Colonias de Ceylão, e de Trindade e Tobago, a partir do 1° de Setembro de 1913.— Publicada pelo Decreto n. 11.730, de 6 de Outubro de 1915.

5ª) Adhesão do mesmo Governo Britannico, pelo Dominio da Nova Zelandia, a partir de 20 de Junho de 1913.— Publicada pelo Decreto n. 11.784, de 24 de Novembro de 1915.

Essas adhesões ora mencionadas alteraram de novo, successivamente, o estado anterior dos Actos de 1911, concluidos em Washington, que ficara descripto, na *Exposição* do Relatorio de 1915 (de pp. 369-370), e, bem assim, em parte, o descripto na do Relatorio subsequente, de 1916 (de pp. 114-116).

O estado actual é o seguinte, em 30 de Abril de 1917:

— Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da Propriedade Industrial, revista em Bruxellas a 14 de Dezembro de 1900, e em Washington a 2 de Junho de 1911, onde foi assignada pelos Representantes de 21 Paizes unionistas.

— Protocollo de encerramento dessa Convenção geral, concluida em Washington a 2 de Junho de 1911.—Da mesma data da Convenção, da qual faz parte integrante, e subscripto pelos Representantes dos mesmos 21 Paizes unionistas.

Estes dois Actos obrigam, *actualmente*, aos seguintes membros dessa *União Internacional*

a) A 16 Paizes signatarios ratificados dos dois Actos, a saber: — Allemanha, Austria, Hungria, Republica Dominicana, Hespanha, Estados

Unidos da America, França, Grã-Bretanha, Italia, Japão, Mexico, Noruega, Paizes-Baixos, Portugal, Suissa, Tunisia.

b) A quatro Paizes signatarios dos dois Actos que, não tendo podido depositar as respectivas Ratificações dentro do prazo fixado, fizeram acto de adhesão posteriormente:— Belgica, Brasil, Dinamarca, Suecia.

c) A' Bosnia e Herzegovina e ás Ilhas Feroe, em virtude de declarações expressas dos Governos da Austria-Hungria e da Dinamarca.

d) Ao Dominio da Nova Zelancia, á Colonia de Ceylão, e á Colonia de Trindade e Tobago, em cujo nome o Governo Britannico adheriu; — e ainda aos Paizes sob o protectorado allemão, por effeito de uma declaração da Metropole, equivalente á de adhesão.

Os mesmos dois Actos ainda não são obrigatorios para um dos seus signatarios — a Republica de Cuba, que deixou de ser mencionada, por isso que, não tendo depositado a respectiva Ratificação na época devida, tambem não adheriu até agora.

— Accôrdo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, para o registro internacional das marcas de fabrica ou de commercio, revisto em Bruxellas a 14 de Dezembro de 1900, e em Washington a 2 de Junho de 1911 onde foi assignado pelos Representantes de 13 Paizes unionistas.

Este accôrdo obriga, *actualmente*, aos seguintes membros da *União Internacional.*

a) A 10 Paizes signatarios ratificantes:— Austria, Hungria, Hespanha, França, Italia, Mexico, Paizes-Baixos, Portugal, Suissa, Tunisia.

b) A dois Paizes signatarios, — a Belgica e o Brasil que, adheriram posteriormente, em Berna, na falta do deposito das respectivas Ratificações em Washington, dentro do prazo marcado.

c) A' Bosnia e Herzegovina, porque o Governo da Austria-Hungria declarou expressamente que a sua Ratificação era extensiva a essas duas regiões.

O referido Accôrdo ainda não obriga a um dos seus signatarios,— a Republica de Cuba, que deixou de ser indicada, porque nem depositou a sua Ratificação, em Washington, nem adheriu posteriormente, em Berna.

— Accôrdo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, concernente á repressão das falsas indicações de procedencia sobre as mercadorias, revisto em Washington a 2 de Junho de 1911, onde foi assignado pelos Representantes de 8 Paizes unionistas.

Este Accôrdo obriga, *actualmente*, aos seguintes membros da *União Internacional:*

a) A seis Paizes signatarios ratificantes: — Hespanha, França, Grã-Bretanha, Portugal, Suissa e Tunisia.

b) A um signatario — o Brasil, que adheriu, em Berna, posteriormente, na falta do deposito da sua Ratificação, em Washington, na devida época.

c) Ao Dominio da Nova Zelandia, á Colonia de Ceylão, e á Colonia da Trindade e Tobago, em cujo nome adheriu o Governo Britannico.

O mesmo Accôrdo ainda não é obrigatorio para um dos seus signatarios — a Republica de Cuba, que deixou de ser citado por não ter depositado a sua Ratificação, em Washington, e por não haver adherido, em Berna, até a presente data.

Para maiores desenvolvimentos, consulte-se a citada *Informação complementar*, de 30 de Abril de 1915, que foi reproduzida, no Annexo A do Relatorio de 1915, sob o n. 82, de pp. 199-215, cumprindo advertir que lhe devem ser addicionadas as novas adhesões, ultimamente publicadas, constantes dos Relatorios de 1916 e 1917.

Ainda com relação á mesma "União Internacional para a protecção da Propriedade Industrial", os nove primeiros Actos, anteriores aos quatro ultimos, assignados na Conferencia de Washington, em 2 Junho de 1911, de que se acabou de tratar, foram concluidos, respectivamente : — dois, na Conferencia de Paris: — Convenção e Protocollo de 20 de Março de 1883 ; — quatro, na de Madrid:— 1° e 2° Protocollos, de 14 de Abril de 1891 ; 3° Protocollo, de 15 desse mez e anno; e Protocollo de encerramento do 2° desses Protocollos, tambem datado de 14 do referido mez e anno ; — um Regulamento, sem data e sem assignaturas, elaborado pela Secretaria Internacional, para a execução do mencionado 2° Protocollo de Madrid ; — e dois Actos Addicionaes de Bruxellas, de 14 de Dezembro de 1900, referentes, um, aos dois Actos de 1883, e outro, ao mesmo 2° Protocollo de Madrid, de 1891.

Vão ser aqui mencionados, em ordem diversa, de modo a tornar-se mais facil e comprehensivel a sua comparação com os Actos posteriores, de Washington, que fizeram a sua revisão e devem substituil-os, em certas e determinadas condições, a que já se fez succinta referencia.

I) — Actos que devem ser substituidos pela Convenção geral de Washington, de 2 de Junho de 1911, e pelo respectivo Protocollo de encerramento

— Convenção Internacional para a protecção da Propriedade Industrial, concluida em Paris, a 20 de Março de 1883, onde foi assignada pelos Representantes de 11 Paizes, cujos Governos constituiram a respectiva *União Internacional.*

— Protocollo de encerramento da Convenção de Paris, de 20 de Março de 1883. — Da mesma data da Convenção e subscripto pelos mesmos 11 Paizes signatarios desse Acto.

Estes dois Actos obrigam, *actualmente*, aos seguintes membros da referida *União Internacional*:

a) A nove Paizes signatarios dos dois Actos, que permaneceram na *União*: — Belgica, Brasil, França, Hespanha, Italia, Paizes-Baixos, Portugal, *Servia*, Suissa.

b) A 10 Paizes adherentes á Convenção de 1883: — Austria, Hungria, Dinamarca, Republica Dominicana, Estados Unidos da America, Grã-Bratanha, Japão, Noruega, Suecia, Tunisia.

c) A diversas circumscripções dependentes dos seguintes Governos (*Actos de adhesão*):

1°) Dependendo do Governo Austro-Hungaro: — Bosnia e Herzegovina;

2°) Dependendo do Governo Dinamarquez: — Ilhas Feroe;

3°) Dependendo do Governo Britannico: — Federação Australiana, Nova Zelandia, Ceylão, Queensland, Tobago e Trindade;

4°) Dependendo do Governo Neerlandez: — Indias Orientaes Neerlandezas, Curaçáo, Surinam.

Os mesmos dois Actos deixaram de ser obrigatorios:

1°) Para Guatemala e Salvador, signatarios que denunciaram a Convenção de 1883;

2°) Para o Equador, que adheriu á mesma Convenção e depois se desligou da *União*.

A Republica Dominicana adheriu em 1884 e, tendo-se retirado da *União* em 1889, tornou a acceder á Convenção de 1883, no anno de 1890.

— Accôrdo de Madrid, de 15 de Abril de 1891, concernente á dotação da Repartição Internacional da União para a protecção da Propriedade Industrial (3° Protocollo da Conferencia de Madrid), assignado pelos Representantes de 11 Estados.

Actualmente, obriga aos seguintes membros da *União Internacional*:

a) A 13 Paizes signatarios do mesmo Accôrdo: — Belgica, Brasil, Estados Un'dos da America, França, Grã-Bretanha, Hespanha, Italia, Noruega, Paizes-Baixos, Portugal, Suecia, Suissa, Tunisia; — sendo que o Governo dos Paizes-Baixos teve de acceder, em 1° de Março de 1893.

b) A quatro Paizes adherentes ao mesmo Accôrdo: — Austria, Hungria, Republica Dominicana, *Servia*.

c) A' Bosnia e Herzegovina, em cujo nome adheriu o Governo Austro-Hungaro, desde 1° de Janeiro de 1909.

O mesmo Accôrdo deve ser deixado de ser obrigatorio para a Republica de Guatemala, *signataria*, porque, tendo denunciado, no anno de 1894, a Convenção de 1883, é natural que se tenha desligado totalmente da *União*, isto é, tambem da observancia deste Accôrdo.

— Acto Addicional de Bruxellas, de 14 de Dezembro de 1900, que modificou a Convenção de 20 de Março de 1883, concluida em Paris, e, bem assim, o Protocollo de encerramento, da mesma data, a ella annexo; concernentes todos á União Internacional para a protecção da Propriedade Industrial.— Assignado pelos Representantes de 17 Estados.

Actualmente, obriga aos seguintes membros da *União Internacional*:

a) A 17 Paizes signatarios do mesmo Acto Addicional: — Belgica, Brasil, Dinamarca, Republica Dominicana, Estados Unidos da America, França, Grã-Bretanha, Hespanha, Italia, Japão, Noruega, Paizes-Baixos, Portugal, *Servia*, Suecia, Suissa, Tunisia; sendo que a Servia e a Republica, Dominicana tiveram de adherir, respectivamente, em 1909 e 1910.

b) A dois Paizes adherentes ao mesmo Acto: — Austria e Hungria.

c) A diversas circumscripções dependentes dos seguintes Governos (*Actos de adhesão*):

1°) Dependendo do Governo Austro-Hungaro: — Bosnia e Herzegovina;

2°) Dependendo do Governo Britannico: — Federação Australiana, Nova Zelandia, Ceylão, Tobago e Trindade.

II) — Actos que devem ser substituidos pelo Accôrdo de Washington, de 2 de Junho de 1911, referente ao Registro Internacional de marcas de fabrica ou de commercio

— Accôrdo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, para o Registro Internacional de marcas de fabrica ou de commercio (2° Protocollo da Conferencia de Madrid), que foi assignado pelos Representantes de nove Estados.

— Protocollo de encerramento da assignatura do referido Accôrdo de Madrid, de 14 de Abril de 1891.— Da mesma data do Accôrdo e subscripto pelos Representantes dos mesmos nove Estados.

— Regulamento para a execução do mencionado Accôrdo. — Sem data e sem assignaturas.— Foi elaborado pela Secretaria Internacional da União para a protecção da Propriedade Industrial.

Estes tres Actos obrigam, actualmente, aos seguintes membros da *União Internacional*:

a) A oito signatarios do Accôrdo e Protocollo supra-mencionados, de 1891: — Belgica, França, Hespanha, Italia, Paizes-Baixos, Portugal, Suissa Tunisia; — sendo que o Governo dos Paizes-Baixos teve de adherir, em 1893.

b) Ao Brasil, que ratificou o mesmo Accôrdo de 1891, e depositou a sua Ratificação em 3 de Outubro de 1896, embora não fosse signatario nem do Accôrdo nem do Protocollo.

c) A tres Paizes adherentes ao mesmo Accôrdo de 1891:— Austria e Hungria, e Republica de Cuba.

d) A' Bosnia e Herzegovina, em cujo nome o Governo Austro-Hungaro adheriu ao mesmo Accôrdo de 1891, desde 1° de Janeiro de 1909.

O mesmo Accôrdo de 1891, o Protocollo e o Regulamento respectivos devem ter deixado de ser obrigatorios para a Republica de Guatemala, signataria dos dois primeiros Actos, porque tendo o Governo desse paiz denun-

ciado, no anno de 1894, a Convenção de 1883, é natural que se tenha desligado totalmente da *União*, isto é, tambem da observancia deste Accôrdo e demais Actos ao mesmo referentes.

— Acto Addicional de Bruxellas, de 14 de Dezembro de 1900, que modificou o Accôrdo de Madrid, de 14 de abril de 1891, concernente ao Registro Internacional de marcas de fabrica ou de commercio; relativos ambos á União Internacional para a protecção da Propriedade Internacional.— Assignado pelos Representantes de nove Estados.

Actualmente, obriga aos seguintes membros da *União Internacional*:

a) A nove signatarios do referido Acto Addicional: — Belgica, Brasil, França, Hespanha, Italia, Paizes-Baixos, Portugal, Suissa, Tunisia.

b) A tres Paizes adherentes ao mesmo Acto: — Austria e Hungria, e Republica de Cuba.

c) A' Bosnia e Herzegovina, em cujo nome o Governo Austro-Hungaro adheriu ao mesmo Acto, desde 1° de Janeiro de 1909.

III) — Acto que deve ser substituido pelo Accôrdo de Washington, de 2 de Junho de 1911, referente á repressão das falsas indicações de procedencia sobre as mercadorias

— Accôrdo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, concernente á repressão das falsas indicações de procedencia sobre as mercadorias (1° Protocollo da Conferencia de Madrid), que foi assignado pelos Representantes de oito Estados.

Actualmente obriga aos seguintes membros da *União Internacional*:

a) A sete Paizes signatarios do mesmo Accôrdo de 1891:— Brasil, França, Grã-Bretanha, Hespanha, Portugal, Suissa, Tunisia.

b) A' Republica de Cuba, que adheriu desde 1° de Janeiro de 1905.

O mesmo Accôrdo deve ter deixado de ser obrigatorio para a Republica de Guatemala, *signataria*, porque, tendo o Governo desse paiz denunciado, no anno de 1894, a Convenção de 1883, é natural que se tenha desligado totalmente da *União*, isto é, tambem da observancia deste Accôrdo.

Situação actual dos differentes membros da "União Internacional para a Protecção da Propriedade Industrial", em relação aos 13 Actos supra-mencionados

A situação dos differentes membros da "União Internacional para a protecção da Propriedade Industrial", em relação aos 13 Actos supra-mencionados, já ficara exposta, na citada *Informação complementar*

de 30 de Abril de 1915 (Vide Relatorio desse anno. Annexo A, n. 82, de pp. 199-215).

Tomando agora em consideração as modificações decorrentes das ultimas adhesões communicadas ao Ministerio, com os antecedentes já indicados, é possivel completar o que já ficou delineado, nesta mesma *Informação*, em a — "Noticia geral do assumpto".

A situação actual é a seguinte, em 30 de Abril de 1917:

I) — Quanto á Convenção geral e respectivo Protocollo de encerramento

Os tres grupos, em que podem ser distribuidos os differentes membros da União Internacional para a protecção da Propriedade Industrial, são assim constituidos:

1° grupo — Paizes unionistas actualmente obrigados apenas á observancia dos Actos anteriores, e não obrigados á execução dos Actos de Washington de 2 de Junho de 1911.

Comprehende tres sub-grupos, ou classes, a saber:

a) Paiz só obrigado á observancia dos quatro Actos anteriores (Convenção e Protocollo de Paris de 20 de Março de 1883; — Accôrdo de Madrid de 15 de Abril de 1891; — Acto Addicional de Bruxellas de 14 de Dezembro de 1900): — Servia.

b) Paiz só obrigado á observancia de tres dos quatro Actos anteriores (Convenção e Protocollo de Paris de 20 de Março de 1883, e Acto Addicional de Bruxellas de 14 de Dezembro de 1900): — Federação Australiana.

c) Paizes só obrigados á observancia de dois dos quatro Actos anteriores (Convenção e Protocollo de Paris de 20 de Março de 1883): — Queensland, Indias Orientaes Neerlandezas, Curaçáo, Surinam.

2° grupo — Paizes unionistas apenas obrigados á observancia dos dois Actos posteriores (Convenção e Protocollo de Washington, de 2 de Junho de 1911), e não obrigados á execução de nenhum dos Actos anteriores (de 1883, 1891 e 1900): — Allemanha, Mexico, Protectorados Allemães.

3° grupo — Paizes unionistas actualmente obrigados não só á observancia de todos ou de alguns dos quatro Actos anteriores (de 1883, 1891 e 1900), mas ainda á execução dos dois Actos posteriores (de 1911).

Comprehende tres sub-grupos, ou classes, a saber:

a) Paizes obrigados á observancia de todos os Actos, em numero de seis, sendo quatro anteriores (Convenção e Protocollo de Paris, de 20 de Março de 1883;— Accôrdo de Madrid, de 15 de Abril de 1891; — Acto Addicional de Bruxellas, de 14 de Dezembro de 1900), e dois posteriores (Convenção e Protocollo de Washington, de 2 de Junho de 1911): — Austria, Hungria, Belgica, Brasil, Republica Dominicana, Estados Unidos da America,

França, Grã-Bretanha, Hespanha, Italia, Noruega, Paizes-Baixos, Portugal, Suecia, Suissa, Tunisia ; — Bosnia e Herzegovina.

b) Paizes obrigados á observancia de cinco Actos, sendo tres anteriores (Convenção e Protocollo de Paris, de 20 de Março de 1883, e Acto Addicional de Bruxellas, de 14 de Dezembro de 1900, *com exclusão* do Accôrdo de Madrid, de 15 de Abril de 1891), e dois posteriores (Convenção e Protocollo de Washington, de 2 de Junho de 1911): — Dinamarca, Japão ; — Nova Zelandia, Ceylão, Trindade e Tobago.

c) Paiz obrigado á observancia de quatro Actos, sendo dois anteriores (Convenção e Protocollo de Paris, de 20 de Março de 1883, *com exclusão* do Accôrdo de Madrid, de 15 de Abril de 1891, e do Acto Addicional de Bruxellas de 14 de Dezembro de 1900), e dois posteriores (Convenção e Protocollo de Washintgon, de 2 de Junho de 1911) : — Ilhas Feroe.

Aos tres grupos supra-mencionados, deve ser accrescentado um ultimo (*4° grupo*), constituido pela Republica de Cuba que, actualmente, não está obrigada á observancia de nenhum dos seis Actos supra-citados.

II) — Quanto ao Registro Internacional de Marcas de Fabrica ou de Commercio

Os tres grupos, em que podem ser distribuidos os differentes membros da União Internacional para a protecção da Propriedade Industrial, são assim constituidos :

1° grupo — Paiz unionista actualmente obrigado apenas á observancia dos 4 Actos anteriores (Accôrdo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, e respectivos Protocollo de encerramento e Regulamento de execução ; — Acto Addicional de Bruxellas, de 14 de Dezembro de 1900), e não obrigado á execução do Accôrdo posterior, de Washington, de 2 de Junho de 1911 : — Cuba.

2° grupo — Paiz unionista apenas obrigado á observancia do Accôrdo posterior, de Washington, de 2 de Junho de 1911, não obrigado á execução de nenhum dos quatro Actos anteriores (Accôrdo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, e respectivos Protocollo de encerramento e Regulamento de execução ; — Acto Addicional de Bruxellas, de 14 de Dezembro de 1900) : — Mexico.

3° grupo — Paizes unionistas actualmente obrigados á observancia de todos os Actos, em numero de 5; sendo 4 anteriores (Accôrdo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, e respectivos Protocollo de encerramento e Regulamento de execução ; — Acto Addicional de Bruxellas, de 14 de Dezembro de 1900), e um posterior (o Accôrdo de Washington, de 2 de Junho de 1911): — Austria, Hungria, Belgica, Brasil, França, Hespanha, Italia, Paizes-Baixos, Portugal, Suissa, Tunisia; Bosnia e Herzegovina.

III) — Quanto á repressão das falsas indicações de procedencia sobre as mercadorias

Os tres grupos, em que podem ser distribuidos os differentes membros da União Internacional para a protecção da Propriedade Industrial, são assim constituidos:

1° grupo — Paiz unionista actualmente obrigado apenas á observancia do Accôrdo anterior (de Madrid, de 14 de Abril de 1891), e não obrigado á execução do Accôrdo posterior (de Washington, de 2 de Junho 1911): — Cuba.

2° grupo — Paizes unionistas apenas obrigados á observancia do Accôrdo posterior (de Washington, de 2 de Junho de 1911), e não obrigados á execução do Accôrdo anterior (de Madrid, de 14 de Abril de 1891): — Nova Zelandia, Ceylão, Trindade e Tobago.

3° grupo — Paizes unionistas actualmente obrigados á observancia dos dois Accôrdos,— o anterior (de Madrid, de 14 de Abril de 1891), e o posterior (de Washington, de 2 de Junho de 1911): — Brasil, França, Grã-Bretanha, Hespanha Portugal, Suissa, Tunisia.

Nada mais pode ser accrescentado até a presente data.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 30 de Abril de 1917. — *Antonio Jansen do Paço*, Director de Secção.

RADIO-TELEGRAPHIA INTERNACIONAL

N. 24

Informação complementar do assumpto, até 30 de Abril de 1917

Vão ser aqui reproduzidas, com as necessarias modificações, as considerações anteriormente feitas sobre esse assumpto, na *Exposição* do Relatorio de 22 de Junho de 1916.

Noticia geral do assumpto.— Antecedentes nos ultimos Relatorios

Os quatro ultimos Relatorios deste Ministerio, apresentados em 1913, 1914, 1915 e 1916, já têm tratado minuciosamente deste assumpto da Radio-Telegraphia, dando circumstanciada noticia dos differentes Actos internacionaes, que têm sido successivamente assignados sobre a materia, a saber: — quatro Actos de 3 de Novembro de 1906, concluidos na Conferencia de Berlim;— tres outros, de 5 de Julho de 1912, ultimados na Conferencia de Londres;— o Projecto de Estatutos da "Commissão Internacional da Hora", elaborado, em Outubro de 1912, pelos Delegados á 1ª Conferencia de Paris;— e mais tres Actos, de 25 de Outubro de 1913, concluidos na 2ª Conferencia de Paris e relativos á "Associação Internacional da Hora".— Além desses, tambem foram mencionados os Decretos ns. 10.090, de 19 de Fevereiro de 1913, e 10.689, de 14 de Janeiro de 1914, que se referem ao serviço radio-telegraphico nacional, no Brasil.

Consultem-se, a tal respeito, no Relatorio de 1913, a *Exposição*, de pp. 44-46; — no de 1914, a *Exposição*, de pp. 184-199; — no de 1915, ainda a *Exposição*, de pp. 371-390; o Annexo A, documentos ns. 83-85, de pp. 217-234; e o Annexo C, nas pp. 3 e 91-196; — e no ultimo, de 1916, sómente a *Exposição*, de pp. 130-161.

I) — Actos de 3 de Novembro de 1906, assignados na Conferencia de Berlim

Em relação aos quatro Actos concluidos e assignados, em 3 de Novembro de 1906, na Conferencia Internacional Radio-Telegraphica de Berlim, não ha materia nova para ser additada ao que já ficou indicado no Relatorio de 1915 deste Ministerio (*Exposição*, de pp. 371-375), onde foram mencionados todos os interessados nos mesmos Actos, isto é, não sómente os seus respectivos signatarios, mas ainda todas as adhesões verificadas e publicadas, até a ultima communicação, á qual se refere o Decreto n. 10.460, de 24 de Setembro de 1913.

Entretanto, não permaneceu, sem alteração a primeira parte da *Informação complementar*, de 30 de Abril de 1915, que sahiu transcripta sob o n. 85 do Annexo A do mesmo Relatorio (lettra *a*, de pp. 220-221), e onde foi exposta a situação dos interessados nesses mesmos Actos de 3 de Novembro de 1906;— e isso em virtude da conclusão existente entre esses interessados e os interessados nos tres Actos de 1916.

Essa situação é a seguinte, em 30 de Abril de 1917:

Os Actos de Berlim, de 3 de Novembro de 1906, sobre Radio-Telegraphia internacional, são quatro:

— Convenção Principal;

— Protocollo Final da Conferencia;

— Regulamento de Serviço para a execução da Convenção;

— Accôrdo Addicional á mesma Convenção.

Os interessados no Accôrdo Addicional são em numero de 28, sendo 21 sigantarios e sete adherentes. Desses 28 interessados, 24 são paizes independentes e quatro são circumscripções dependentes, a saber :

— Paizes signatarios — Allemanha, Estados Unidos da America, *Republica Argentina*, Austria, Hungria, Belgica, Brasil, Bulgaria, Chile, Dinamarca, França, Grecia, Espanha, Monaco, Noruega, Paizes Baixos, Rumania, Russia, Suecia, *Turquia*, Uruguay (21).

— Paizes adherentes:— Egypto, Marrocos, Sião (3).

— Circumscripções adherentes: — Bosnia-Herzegovina, Congo Belga, Colonia Hollandeza de Curaçáo, e *todos as Colonias* Francezas (4).

Todos 28 estão interessados, nas mesmas condições, nos outros tres Actos de 1906.

Os interessados na Convenção Principal, no Protocollo Final e no Regulamento de Serviço são em numero de 44, sendo 27 signatarios e 17 adherentes. Desses 44 interessados, 31 são paizes independentes e 13 são circumscripções dependentes.

Dos mesmos 44 interessados nesses tres ultimos Actos, 28 já o estavam no Accôrdo Addicional (24 paizes independentes e quatro circumscripções dependentes), e 16 são novos (sete paizes e nove circumscripções).

Eis a sua enumeração:

— Paizes signatarios: — os mesmos 21 do Accôrdo Addicional e mais seis novos: — Grã-Bretanha, Italia, Japão, Mexico, *Persia*, Portugal (27).

— Paizes adherentes: — os mesmos tres de Accôrdo Addicional e mais a Republica de São-Marino (4).

— Circumscripções adherentes: — as mesmas quatro do Accôrdo Addicional e mais nove novas: — Protectorado Britannico de Zanzibar; União Sul-Africana (Britannica); Indias Neerlandezas; Dependencias do Japão (territorio inteiro da Coréa, Ilha Formosa, territorio japonez da Ilha Sakhalim, e parte arrendada ao Japão da Peninsula Kwantung); Possessão Hespanhola de Guiné; Ilhas e Possessões Portuguezas (Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné, São Thomé e Principe, Gôa, Damão, Diu, Macáo, Timor); Colonias Italianas da Erythréa e da Somalia; Possessão Britannica da Terra Nova; Tunisia (dependente da França) (13).

A França adheriu, pela Tunisia, em 8 de Março de 1910, á Convenção Principal, ao Protocollo Final e ao Regulamento de Serviço (Decreto numero 8.196, do 1° de Setembro de 1910); e, em 20 de Outubro do mesmo anno, adheriu, por parte de todas as suas Colonias, aos mesmos tres Actos, e ainda ao Accôrdo Addicional (Decreto n. 8.404, de 30 de Novembro de 1910).

Sahiram em *italico* os nomes dos paizes interessados nesses Actos de 3 de Novembro de 1906, da Conferencia de Berlim, por causa dos quaes ainda continuam em vigor os mesmos Actos, não obstante terem já entrado em vigencia os tres posteriores, de 5 de Julho de 1912, da Conferencia de Londres realmente destinadas á substituição dos anteriores da mesma especie.

São os seguintes esses interessados:

a) Republica Argentina, Turquia, signatarios dos quatro Actos de 1906 — (2).

b) Todas as Colonias Francezas, grupo adherente aos mesmos quatro actos de 1906 — (1).

c) Persia, signatario sómente dos tres primeiros Actos de 1906, com exclusão do Accôrdo Addicional — (1).

Os dois primeiros paizes (letra *a*) e o ultimo (letra *c*) são signatarios até agora não ratificantes dos tres Actos de 1912.

Do conjuncto de todas as Colonias Francezas, são interessadas nos tres Actos de 1912 e já estão obrigadas á sua observancia: — a Argelia, a Africa Occidental Franceza, a Africa Equatorial Franceza, a Indo-China, Madagascar e a Tunisia, na qualidade de signatarias ratificantes,— e a Nova Caledonia, as Possessões Francezas na Oceania, e Guadelupe, na de adherentes.

O restante do conjuncto das mesmas Colonias, excepção feita das nove dependencias ou circumscripções supra-mencionadas, está apenas obrigado, por adhesão, aos quatro Actos de Berlim, de 1906.

Restam 25 interessados nos quatro Actos de 1906, e mais 15 novos interessados nos tres primeiros desses Actos de Berlim (com exclusão do Accôrdo

Addicional), todos os quaes estão igualmente interessados e já obrigados á observancia dos tres Actos de Londres, de 5 de Julho de 1912.

Para a Republica Argentina, Turquia e Persia, continuam ainda em vigor os tres Actos de 1906 (Convenção, Protocollo e Regulamento), regulando as suas reciprocas relações, e ainda as suas relações com os outros 41 interessados nos mesmos Actos; convindo declarar que nessas relações permanece integro o grupo do conjuncto de todas as Colonias Francezas.

Para a Republica Argentina, e Turquia, continúa tambem em vigor o Accôrdo Addicional de 1906, regulando as suas reciprocas relações, e ainda as suas relações com os outros 26 interessados no mesmo Accôrdo; convindo accentuar que nas referidas relações tambem permanece integro o conjuncto de todas as Colonias Francezas.

Assim, para a Republica Argentina, e Turquia, ainda estão em vigencia os quatro Actos de 1906, regulando as relações supra-indicadas:— os tres primeiros (Convenção, Protocollo e Regulamento), para esses dois paizes e para os outros 42 interessados nos mesmos Actos, inclusive a Persia; — o ultimo Acto (Accôrdo Addiccional) para os mesmos dous paizes e para os outros 26 interessados nos referidos Accôrdo.

E, para a Persia, ainda vigoram sómente os tres primeiros Actos de 1906 (Convenção, Protocollo e Regulamento), com exclusão do Accôrdo Addicional e isso para esse paiz e para os outros 43 interessados nos mesmos Actos, inclusive a Republica Argentina e a Turquia.

Para o conjuncto de todas as Colonias Francezas, dá-se o seguinte, pelo que respeita aos tres paizes supracitados:

a) As relações de todas as Colonias Francezas com a Persia são reguladas sómente por tres dos quatro Actos de 1906 (Convenção, Protocolo e Regulamento), com exclusão do Accôrdo Addicional.

b) As relações das mesmas Colonias com a Republica Argentina, e Turquia são regidas pelos quatro mencionados Actos de 1906.

Para o mesmo conjuncto de todas as Colonias Francezas e pelo que respeita aos outros interessados nos mesmos Actos de 1906, cumpre distinguir, recordando que ha 25 interessados nos quatro Actos de 1906 (excluidas Argentina e Turquia e o referido conjuncto), e mais 15 novos interessados ligados sómente aos tres primerios Actos (excluida a Persia).

Ora, esses 24 interessados na Convenção, no Protocollo, no Regulamento e no Accordo Addicional de 1906, e os 15 novos interessados, apenas obrigados aos tres primeiros Actos de Berlim, já estão todos obrigados á observancia dos tres Actos posteriores, de 1912.

Se a isso accrescentar-se o que já foi explicado, com respeito á participação das Colonias Francezas nos Actos de 1906 e 1912, sobre Radio-Telegraphia Internacional, podem ser tiradas as seguintes conclusões:

c) As relações da Argelia, da Africa Occidental Franceza, da Africa Equatorial Franceza, da Indo-China, Madagascar, Tunisia, Nova Caledonia,

— Possessões Francezas na Oceania, e Guadelupe — com os 25 interessados nos quatro Actos de 1906 (excluidos a Argentina, a Turquia e o conjuncto de todas as Colonias Francezas), e com os 15 novos interessados, obrigados sómente aos tres primerios Actos de 1906, com exclusão do Accôrdo Addicional (não computada a Persia), são actualmente reguladas pelos tres Actos de 5 de Julho de 1912, da Conferencia de Londres.

d) As relações do restante do conjuncto de todas as Colonias Francezas exceptuadas as nove dependencias ou circumscripções supra-mencionadas (da lettra *c)*, com os referidos 25 interessados nos quatro Actos de 1906, continuam a ser regidas por esses mesmos quatro Actos de 1906.

e) As relações do mesmo restante do conjuncto de todas as Colonias Francezas, depois de retiradas as nove dependencias ou circumscripções (da lettra *c)*, com os 15 novos interessados, apenas obrigados aos tres primeiros Actos de 1906 e que não se acham ligados ao Accôrdo Addicional da mesma data (exclusão feita da Persia), continuam a ser regu adas pelos mesmos tres primeiros Actos de 1906 (Convenção, Protocollo Final e Regulamento de Serviço).

Pelo que diz respeito ao Brasil, os Actos de 3 de Novembro de 1906, da Conferencia de Berlim, estão regulando as suas relações com a Republica Argentina, com a Turquia e com a Persia; — vigorando os quatro Actos de Berlim, nas relações com os dois primeiros interessados, e sómente tres desses Actos (com exclusão do Accôrdo Addicional), nas relações com a Persia.

Os mesmos quatro Actos de 1906 ainda estão regulando as relações do Brasil com uma parte do dominio colonial francez, isto é, com o restante do conjuncto das circumscripções territoriaes dependentes do Governo Francez (todas as suas Colonias), excluidas a Argelia, a Africa Occidental Franceza, a Africa Equatorial Franceza, a Indo-China, Madagascar, a Tunisia, a Nova Caledonia, as Possessões Francezas na Oceania, e Guadelupe, que já se acham obrigadas á execução dos Actos de Londres, de 1912.

Essa situação cessará desde que aquelles tres paizes tenham depositado as suas Ratificações dos tres Actos de 1912, de que são signatarios, e desde que o Governo Francez tenha feito acto de adhesão aos mesmos Actos de Londres por parte das suas Colonias ainda não obrigadas á execução do que nestes ficou disposto.

Verificada essa hypothese, cahirão completamente os Actos de Berlim, para todos os effeitos, prevalecendo exclusivamente os de Londres, nas relações dos differentes interessados na Radio-Telegraphia internacional.

II) — Actos de 5 de Julho de 1912, assignados na Conferencia de Londres

No Relatorio de 1915, do Ministerio (*Exposição*, de pp. 375-385), deu-se desenvolvida noticia sobre os tres Actos de 5 de Julho de 1912, concluidos e assignados na Conferencia Internacional Radio-Telegraphica de Londres

— tratando-se, em primeiro lugar, do seu andamento no Brasil, desde a remessa á Camara dos Deputados em 2 de Abril de 1913, até a final promulgação, feita pelo Decreto n. 11.480, de 10 de Fevereiro de 1915, que sahira publicado, no *Diario Official,* n. 110, de 8 de Maio seguinte, com a Carta de Ratificação Brasileira, abrangendo os textos originaes daquelles Actos, lavrados na lingua franceza, seguido da traducção official brasileira dos mesmos textos promulgados.

Para sanar incorrecções naquelles textos e na respectiva traducção, foi essa publicação reproduzida mais tarde, no *Diario Official,* n. 249, de 21 de Outubro do mesmo anno; sendo dahi transcripta para o Annexo C do citado Relatorio, onde se encontram, na pag. 3, o Decreto de sancção (n. 2.860, de 8 de Julho de 1914), e, de pp. 91-196, o de promulgação, com os mesmos textos da Carta e a mencionada traducção, devidamente correctos.

No correspondente Annexo A, (ns. 83-84, de pp. 217-219), tambem foram reproduzidos os documentos referentes ao deposito da nossa Ratificação, effectuado em Londres, no dia 18 de Dezembro de 1914.

A mencionada *Exposição* referiu-se depois á ultima communicação, então recebida do *Foreign Office,* que é o centro internacional para esse fim (8ª Relação de 1º de Maio de 1914) transmittida em Nota da Legação Britannica nesta capital, n. 26, de 29 desse mez e anno, e relativa ao andamento internacional daquelles Actos, e deu, em seguida, um *resumo geral* daquellas notificações até 30 de Junho de 1915.

Por ultimo, foi examinada a — " Situação dos differentes interessados em relação aos Actos assignados, em 1906 e 1912, nas duas Conferencias Internacionaes Radio-Telegraphicas " ; — sendo esse assumpto estudado, em separado, na citada *Informação complementar,* que sahiu publicada no Annexo A do mesmo Relatorio (n. 85, de pp. 220-234), e comprehende tres partes, a saber:

a) Situação dos interessados nos Actos de 3 de Novembro de 1906, assignados na Conferencia de Berlim (pp. 220-221);

b) Situação dos interessados nos Actos de 5 de Julho de 1912, assignados na Conferencia de Londres (pp. 221-226);

c) Situação dos differentes interessados, em relação aos Actos assignados, em 1906 e 1912, nas duas Conferencias Internacionaes Radio-Telegraphicas (pp. 226-234).

A primeira parte (lettra *a*) dessa *Informação complementar* prevalecia sem alteração, em 1916, como então foi dito, em um artigo da respectiva *Exposição;* mas as duas ultimas (lettras *b* e *c*), e, bem assim, o alludido *resumo geral* das notificações referentes ao andamento internacional dos Actos de 1912 (recebidas até 30 de Junho de 1915), já haviam então soffrido alterações, em virtude do recebimento de tres novas communicações do referido *Centro,* sobre o assumpto.

Effectivamente, a Legação Britannica no Rio de Janeiro, por ordem do seu Governo, em Nota n. 27, de 17 de Agosto de 1915, transmittiu a este Ministerio duas Relações do *Foreign Office*; — a 9ª, datada de 1º de Janeiro de 1915, referente aos paizes que, desde o 1º de Maio até 31 de Dezembro de 1914, haviam depositado as suas Ratificações dos mencionados tres Actos de 1912, ou feito declarações de accessão e de outra especie, que importam na obrigação de observancia dos mesmos Actos;—e a 10ª, de 28 de Julho de 1915, relativa a duas Possessões Britannicas que, no periodo decorrido de 1º de Janeiro de 1915 até a data da Relação, tinham accedido aos referidos Actos.

No anno de 1916, a mesma Legação, em outra Nota, n. 9, de 20 de Fevereiro, apresentou a este Ministerio nova Relação do *Foreign Office*, — a 11ª, de 31 de Dezembro de 1915,— com a indicação de mais dois paizes que, dentro do restante periodo complementar desse anno tinham feito declarações de accessão aos citados Actos.

No anno corrente (1917), a citada Legação passou outra Nota, n. 33, de 14 de Abril, remettendo a este Ministerio nova Relação do *Foreign Office*, — a 12ª, de 22 de Janeiro de 1917, com a indicação de mais um paiz que, dentro do periodo decorrido desde 31 de Dezembro de 1915 até essa ultima data, tinha depositado a sua Ratificação dos mesmos tres Actos, e dando communicação de mais duas declarações de *accessão* aos ditos Actos, recebidas durante o referido periodo.

Eis o resumo das ultimas communicações recebidas:

9ª) — Nota n. 27, de 17 de Agosto de 1915.— Relação 9ª, de 1º de Janeiro de 1915:

Deposito de Ratificações:

— Grecia, em 24 de Julho de 1914;

— Marrocos, em 2 de Novembro de 1914;

— Brasil, em 18 de Dezembro de 1914.

Accessões:

— Guatemala, em 10 de Julho de 1914;

— Panamá, em 14 de Julho de 1914;

— Colombia, em 25 de Agosto de 1914.

Annotação:

— França.— A Ratificação pela França, depositada em 17 de Fevereiro de 1914 (Circular n. 7, de 2 de Março do mesmo anno), cobre a Argelia, a Africa Occidental Franceza, a Africa Equatorial Franceza, a Indo-China, Madagascar, e a Tunisia.

10ª) — Nota n. 27, de 17 de Agosto de 1915 (a mesma precedentemente citada),— Relação 10ª, de 28 de Junho de 1915 :

Accessões:

— Nova Caledonia, em 19 de Fevereiro de 1915;

— Tonga, em 29 de Maio de 1915.

11a) — Nota n. 9, de 20 de Fevereiro de 1916. — Relação 11a, de 31 de Dezembro de 1915:

Accessões:

— Perú, em 12 de Julho de 1915;

— Bolivia, em 13 de Outubro de 1915.

12a) — Nota n. 33, de 14 de Abril de 1917. — Relação 12a, de 22 de Janeiro de 1917.

Deposito de Ratificações:

— Uruguay, em 29 de Fevereiro de 1916.

Accessões:

— Possessões Francezas na Oceania, em 3 de Fevereiro de 1916;

— Guadeloupe, em 10 de Janeiro de 1917.

Com esta ultima communicação, soffreram novas alterações as mencionadas tres partes daquella *informação complementar* de 1915 (letras *a*, *b*, *c*).

Para dar perfeito conhecimento do andamento internacional que têm tido os mesmos Actos, convem agora reunir estas ultimas informações ás anteriormente recebidas.

Eis o resumo das 12 communicações recebidas:

Deposito de Ratificações dos tres Actos:

— Belgica e Congo Belga, em 23 de Novembro de 1912; Monaco, em 10 de Dezembro do mesmo anno; Egypto, em 1 de Fevereiro de 1913; Dinamarca, em 14 de Fevereiro; Estados Unidos da America, em 21 de Fevereiro; Paizes-Baixos, em 20 de Março; Russia, em 5 de Abril; Sião, em 30 de Maio; Grã-Bretanha, em 2 de Junho; Italia, em 18 de Junho; Allemanha, em 21 de Junho; Rumania, em 27 de Junho; Hespanha, em 27 de Junho; Japão, em 16 de Julho; São Marino, em 1° de Agosto; Suecia, em 8 de Agosto; Noruega, em 8 de Outubro; Portugal, em 2 de Dezembro de 1913; França, em 17 de Fevereiro de 1914; Austria, Hungria, e Bosnia e Herzegovina, em 12 de Março; Chile, em 16 de Abril; Bulgaria, em 27 de Abril; Grecia, em 24 de Julho; Marrocos, em 2 de Novembro; Brasil, em 18 de Dezembro de 1914; Uruguay, em 29 de Fevereiro de 1916.

Total: — 27 paizes e duas circumscripções dependentes.

Accessões declaradas:

— Terra Nova, em 2 de Junho de 1913; Papuasia, na mesma data; — Ilha Norfolk, ainda na mesma data; Zanzibar, em 14 de Julho; Mexico, em 6 de Outubro; Tripolitania e Cyrenaica, em 13 de Janeiro de 1914; Sarawak, em 23 de Abril; Guatemala, em 10 de Julho; Panamá, em 14 de Julho; Colombia, em 25 de Agosto de 1914; Nova Caledonia, em 19 de Fevereiro de 1915; Tonga, em 29 de Maio; Perú, em 12 de Julho — Bolivia, em 13 de Outubro de 1915; Possessões Francezas na Oceania, em 3 de Fevereiro de 1916; Guadelupe, em 10 de Janeiro de 1917.

Total: 17 adhesões, sendo seis de paizes independentes e 11 de circumscripções dependentes.

Annotações :

1ª) — A Ratificação de Sua Majestade a Rainha dos Paizes-Baixos é relativa ao Reino dos Paizes-Baixos e, tambem, ás Indias Neerlandezas e á Colonia de Curaçáo, em cujo nome a Convenção foi tambem assignada.— (Relação 3ª, de 1º de Maio de 1913).

2ª) — A Ratificação de Sua Majestade Britannica é relativa ao Reino Unido, ao Dominio do Canadá, ao *Commonwealth* da Australia, ao Dominio da Nova Zelandia, á União Sul-Africana, e á India; e, bem assim, ás seguintes Colonias e Protectorados Britannicos, em cujo nome foi assignada a Convenção: — Bahamas; Barbados; Basutolandia; Protectorado de Bechuanalandia; Bermuda; Guyana Britannica; Honduras Britanicas; Ceylão; Chypre; Protectorado da Africa Oriental; Ilhas Falkland; Fidji; Gambia; Gibraltar; Costa do Ouro, incluindo Ashanti; Hong-Kong; Jamaica, incluindo as Ilhas Turcas e Caicos e as Ilhas Caimanes; Ilhas Leeward: Antigua, Montserrat, São Christovão-Nevis, Dominica, Ilhas Virgens; Estados Malayos: Perak, Selangor, Negri, Sembilan, Pahang; Malta; Mauricia; Bornéo do Norte; Nigeria do Norte; Rodhesia do Norte; Protectorado de Nyasalandia; Santa Helena; Seychelles; Serra Leôa; Protectorado de Somalilandia; Nigeria do Sul; Rodhesia do Sul; Straits-Settlements, incluindo as Ilhas Labuan e Cocos; Swazilandia; Trindade e Tobago; Protectorado do Uganda; Wei-hai-Wei; Possessões e Protectorados Occidentaes do Pacifico, incluindo a Ilha Fanning as Ilhas Gilbert e Ellice, e as Ilhas Britannicas Salomon; Ilhas Windward: Granada, Santa Lucia, São Vicente. — (Relação 4ª, do 1º de Julho de 1913.) Essas Colonias e Protectorados Britannicos, aqui enumerados, são em numero de 38.

3ª) — De accôrdo com uma notificação, recebida da Embaixada Allemã em Londres, em 6 de Setembro de 1913, a 6ª Relação (do 1º de Dezembro do mesmo anno), declarou que a Ratificação da Convenção, por Sua Majestade o Imperador da Allemanha e Rei da Prussia, cobria os Protectorados Allemães.

4ª) — A Ratificação da Italia, depoistada em 18 de Junho de 1913, cobre as Colonias Italianas de Erythréa e Somalia. — (Relação 7ª, de 2 de Março de 1914).

5ª) — A Ratificação depositada pelo Japão, em 16 de Julho de 1913 (Circular n. 5, do 1º de Setembro desse anno), cobre Chosen, Formosa, o Sakhalim Japonez, e o territorio arrendado de Kwantung. — (Relação 8ª, do 1º de Maio de 1914).

6ª) — A Ratificação depositada por Portugal, em 2 de Dezembro de 1913 (Circular n. 7, de 2 de Março de 1914), cobre as Colonias Portuguezas. — (Relação 8ª, do 1º de Maio de 1914).

7ª) — A Ratificação depositada pela Hespanha, em 27 de Junho de 1913 (Circular n. 4, do 1º de Julho do mesmo anno), cobre as Colonias Espanholas. — (Relação 8ª, do 1º de Maio de 1914).

8ª) — A Ratificação pela França, depositada em 17 de Fevereiro de 1914 (Circular n. 7, de 2 de Março do mesmo anno), cobre a Argelia, a Africa Occidental Franceza, a Indo-China, Madagascar e a Tunisia. — (Relação 9ª, de 1º de Janeiro de 1915).

Reservas :

1ª) — A Ratificação dos Estados Unidos da America contém uma *reserva* :

« que disposição alguma do Artigo 9º do Regulamento annexo á Convenção poderá ser invocada para impedir os Estados Unidos da execução de suas leis de inspecção sobre navios que entrarem ou sahirem de seus portos. » — (Relação 2ª, de 1º de Março de 1913.)

2ª) — A Accessão do Mexico estava sujeita a certas reservas, cujos termos, quando estabelecidos definitivamente, seriam communicados em Circular subsequente. — (Relação 6ª, de 1º de Dezembro de 1913.)

3ª) — Reservas a que está sujeita a Accessão do Mexico, feita em 6 de Outubro de 1913 :

« As estações mexicanas acceitam radio-telegrammas sómente nos seguintes casos :

a) quando provierem de passageiros ou membros da tripulação de navios autorizados a enviarem taes mensagens pela Convenção de Londres e forem dirigidos a pontos da Republica ligados pelo telegrapho ou pelo telephone com aquellas estações;

b) de pontos da Republica para passageiros ou membros da tripulação dos navios acima mencionados;

c) de taes navios para pontos estrangeiros (*abroad*), passando em transito pelas linhas federaes mexicanas :

d) de pontos estrangeiros (*abroad*), para os navios acima mencionados, passando pelas linhas mexicanas e estações da costa.

« Nessa conformidade, não serão recebidos nem enviados radio-telegrammas que, sendo procedentes de pontos estrangeiros (*abroad*) e dirigidos para a Republica, forem transmittidos por navios para as estações da costa mexicana; nem serão recebidas ou enviadas mensagens que forem procedentes da Republica e se destinarem á transmissão sem fio para pontos estrangeiros (*abroad*).

« O Governo Mexicano reserva-se o direito de, por emquanto, recusar radio-telegrammas para serem enviados por mensageiro especial, aos quaes se faz referencia na secção tres do art. 38 do "Regulamento de serviço" annexo á mesma Convenção. » — (Relação 7ª, de 2 de Março de 1914.)

Todos estes depositos de Ratificações, Actos de adhesão, Reservas e outras Declarações de differentes Potencias, com referencia aos Actos de 5 de Julho de 1912, assignados na Conferencia de Londres, constantes das Relações 1ª-11ª, foram aqui publicados, por Decreto do Executivo, n. 12.090, de 31 de Maio de 1916, expedido em additamento ao Decreto anterior,

numero 11.480, de 10 de Fevereiro de 1915, que promulgou os mesmos Actos.

Aquelle Decreto, acompanhado de uma Relação, da mesma data, assignada pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual foram consignadas todas aquellas communicações até então recebidas, sahiu inserto no *Diario Official*, n. 142, de 18 de Junho seguinte. Nas mesmas condições, vae reproduzido esse Decreto, com a referida Relação, no Annexo C do Relatorio de 1916, de pp. 37-41.

O que acaba de ser exposto póde ser assim resumido, abrangendo todos os dados até agora communicados ao Governo Brasileiro:

A Convenção Radio-Telegraphica Internacional de 5 de Julho de 1912, e o Protocollo Final e o Regulamento de Serviço, com ella assignados, em Londres, na mesma data, já foram ratificados pelos Governos de 27 Paizes signatarios, tendo sido effectuado, no *Foreign Office*, o deposito dos respectivos instrumentos.

Esses paizes ratificantes são os seguintes :

— Allemanha, Estados Unidos da America, Austria, Hungria, Belgica, Brasil, Bulgaria, Chile, Dinamarca, Egypto, França, Grã-Bretanha, Grecia, Espanha, Italia, Japão, Marrocos, Monaco, Noruega, Paizes-Baixos, Portugal, Rumania, Russia, Republica de São Marino, Sião, Suecia, Uruguay.— (27).

A Allemanha, a Austria e a Hungria, a Belgica, a França, a Grã-Bretanha, a Espanha, a Italia, o Japão, os Paizes-Braixos e Portugal (10 Governos) tambem ratificaram esses Actos, em nome de suas Colonias e Dependencias, a saber :

— Protectorados Allemães; — Bosnia-Herzegovina; Congo Belga; Argelia; Africa Occidental Franceza; Africa Equatorial Franceza; Indo-China; Madagascar; Tunisia; — diversas Colonias e Protectorados Britannicos; União da Africa do Sul; Federação Australiana; Canadá; Indias Britannicas; Nova Zelandia; — Colonias Espanholas; — Colonias Italianas de Erythréa e Somalia; — Dependencias do Japão: Chosen (Coréa), Formosa, Sakhalin Japonez, Territorio arrendado de Kwantung; — Indias Neerlandezas; Colonia de Curaçáo; — Colonias Portuguezas. — (21).

Dos 30 Paizes signatarios desses tres Actos, ha tres que ainda não depositaram as suas Ratificações.

São os seguintes :

— Republica Argentina, Persia, Turquia. — (3.)

Os Estados Unidos da America e a Russia, que tambem tinham assignado os mesmos Actos em nome de sua Possessões e Protectorados, ao depositarem as suas Ratificações, não fizeram declarações relativas a esses Dominios (Possessões dos Estados Unidos da America; — Possessões e Protectorados Russos); nem mais tarde apresentaram declarações complementares de que os seus instrumentos de Ratificação tambem cobriam os respectivos Dominios coloniaes. — (2.)

Têm sido feitas accessões, em nome dos seguintes Paizes e Colonias:

— Paizes: — Bolivia, Colombia, Guatemala, Mexico, Panamá, Perú. — (6).

— Colonias: — Terra Nova, Papuasia, Ilha Norfolk, Zanzibar, Sarawak, Nova Caledonia, Tonga; Tripolitania, Cyrenaica; Possessões Francezas na Oceania, Guadelupe. — (11).

Apresentaram *reservas*: — os Estados Unidos da America, na Ratificação, e o Mexico, na adhesão. — (2).

Tomando agora em consideração as modificações que soffreu a situação anterior dos interessados nesses tres Actos de 5 de Julho de 1912, assignados na Conferencia de Londres, dar-se-ha aqui, em resumo, a situação actual dos mesmos interessados, depois de recordar que elles são os mesmos para os tres Actos.

Ha 53 interessados declarados na Convenção, e em nome dos quaes foram os tres Actos assignados; sendo 20 paizes in dependentes e 23 circumscripções dependentes.

Ha ainda mais 17 interessados adherentes aos tres Actos, sendo seis paizes independente e 11 circumscripções dependentes.

O total geral dos interessados é, pois, de 70, sendo 36 paizes e 34 circumscripções

Eis os differentes grupos acima indicados:

— Paizes signatarios: — Allemanha, Estados Unidos da America, *Republica Argentina*, Austria, Hungria, Belgica, Brasil, Bulgaria, Chile, Dinamarca, Egypto, Espanha, França, Grã-Bretanha, Grecia, Italia, Japão, Marrocos, Monaco, Noruega, Paizes-Baixos, *Persia*, Portugal, Rumania, Russia, Republica de São-Marino, Sião, Suecia, *Turquia*, Uruguay. — (30.)

— Paizes adherentes: — Bolivia, Colombia, Guatemala, Mexico, Panamá, Perú. — (6).

— Circumscripções signatarias: — Protectorados Allemães; — *Possessões dos Estados Unidos da America*; Bosnia-Herzegovina; Congo Belga; Colonias Espanholas; Argelia; Africa Occidental Franceza; Africa Equatorial Franceza; Indo-China; Madagascar; Tunisia; diversas Colonias e Protectorados Britannicos; União da Africa do Sul; Federação Australiana; Canadá; Indias Britannicas; Nova Zelandia; Colonias Italianas; Dependencias do Japão: Chosen, Formosa, Sakhalim Japonez e o Territorio arrendado de Kwantoung; Indias Neerlandezas; Colonia de Curaçáo; Colonias Portuguezas — *Possessões e Protectorados Russos*. — (23).

— Circumscripções adherentes: — Terra Nova; Papuasia; Ilha Norfolk; Zanzibar; Sarawak; Tonga; Nova Caledonia; Tripolitania; Cyrenaica; Possessões Francezas na Oceania; Guadelupe. — (11).

Sahiram em *italico* os nomes de tres paizes signatarios e de duas circumscripções, tambem signatarias.

Para esses cinco interessados signatarios, os tres Actos de 1912 ainda não são obrigatorios, por isso que até agora não fizeram os tres primeiros o deposito das respectivas Ratificações, nem as Metropoles dos dous ultimos as declarações equivalentes, aquellas e estas necessarias para o effeito de entrarem em vigencia os mesmos Actos para esses cinco interessados.

Assim, os tres Actos de 1912 estão em vigor para 48 interessados signatarios, sendo 27 paizes independentes e 21 circumscripções dependentes, e para mais 17 interessados adherentes aos mesmos Actos, dos quaes seis são paizes independentes e 11 são circumscripções territoriaes dependentes, o que dá um total geral de 65 interessados, já obrigados á observancia dos Actos de Londres, sendo 33 paizes e 32 circumscripções.

III) — Situação relativa actual dos differentes interessados em todos ou em alguns dos sete Actos assignados, em 1906 e 1912, nas duas Conferencias Internacionaes Radio-Telegraphicas

A situação relativa dos differentes interessados em todos ou em alguns dos sete Actos assignados, em 1906 e 1912, nas duas Conferencias Internacionaes Radio-Telegraphicas de Berlim e de Londres, já fôra estabelecida, no Relatorio de 1915, na citada *Informação* complementar de 30 de Abril de 1915, que então sahiu reproduzida, no respectivo Annexo A, sob o n. 85 e pp. 220-234.

Tal *Informação* teve de ser refundida, em Junho de 1916, para poder consignar todos os novos dados, constantes das ulteriores communicações até então recebidas pelo Ministerio; — e, em vista da circumstancia de não ter sido então publicada, na sua ultima fórma, desse trabalho já foram aproveitadas, na *Exposição* de 1916, em resumo, as duas primeiras partes, relativas á situação dos interessados nos Actos de 1906 e á dos interessados nos de 1912, naquella época.

Depois de fazer a comparação dos diversos paizes independentes e circumscripções territoriaes dependentes, que se acham interessados nos ultimos Actos (de 1912), com os que o estão nos anteriores (de 1906) sejam ou não communs a uns e outros, aquelle trabalho estabeleceu, na terceira parte, a situação relativa então existente dos differentes interessados em todos ou em alguns daquelles sete Actos, — o que constitue o assumpto deste capitulo.

Foi necessario crear um grupo supplementar, adherente aos quatro Actos para ser possivel comparar um grupo adherente desses Actos, — *todas as Colonias Francezas*, com os seis signatarios, singularmente especificados nos tres Actos de 1912, — Argelia, Africa Occidental Franceza, Africa Equatorial Franceza, Indo-China, Madagascar, Tunisia, — e com o adherente aos mesmos Actos, — Nova Coledonia; devendo agora accrescentar-se nessa comparação, mais dois novos adherentes : — as Possessões Francezas na Oceania, e Guadeloupe.

O grupo generico ou global, effectivamente adherente aos quatro Actos de 1906, está substituido por nove adherentes singulares (os acima especificados), e por mais um novo grupo adherente, constituido pelo restante do conjuncto de todas as Colonias Francezas, depois da retirada daquellas nove dependencias do Governo da França.

Entre os signatarios dos tres Actos de 1912, encontram-se as *Colonias Espanholas*, e, entre os adherentes a tres dos quatro Actos de 1906 (excluido o Accôrdo Addicional) acha-se a Colonia Espanhola de Guiné

Pelo mesmo motivo acima apontado, foi necessario crear um grupo supplementar, signatario dos Actos de 1912, sendo a designação generica da signataria — *Colonias Espanholas* substituida pelas duas seguintes : — *Colonia Espanhola de Guiné e Conjuncto das Colonias Espanholas, exceptuada Guiné.*

As *Colonias Italianas* e as *Colonias Portuguezas*, assim indicadas generica e englobadamente, entre os signatarios dos tres Actos de 1912, estão singularmente especificadas, entre os adherentes a tres dos quatro Actos de 1906 (com exclusão do Accôrdo Addicional):— Colonias da Erythréa e de Somalia, no primeiro caso; — Ilhas e Possessões de Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné, São Thomé e Principe, Gôa, Damão, Diu, Macáo e Timor, no segundo; mas, com relação a uns e outros Actos, cada um desses dois grupos ficou considerado como um só signatario, ou como um só adherente.

Com aquellas modificações, de accrescimo de uma circumscripção adherente aos quatro Actos de 1906 e de accrescimo de uma circumscripção ratificante dos tres Actos de 1912, foram alterados os totaes já indicados para os differentes interessados nos tres Actos de 1912.

Os referidos totaes passaram a ser os seguintes :

Para os tres Actos de 1912 :

— 54 signatarios, dos quaes 30 são paizes independentes e 24 circumscripções dependentes ;

— 17 adherentes, sendo seis paizes e 11 circumscripções:

— O que dá um total de 71 interessados, dos quaes 36 são paizes e 35 são circumscripções dependentes.

Para os quatro Actos de 1906:

— Accrescentada uma circumscripção adherente aos mesmos Actos, exclusivamente ligada a elles, ter-se-ha o total geral de 72 interessados nos sete Actos de 1906 e 1912, sendo 36 paizes e 36 circumscripções.

33 paizes (27 signatarios ratificantes e seis adherentes) e 33 circumscricripções (22 signatarias ratificantes e 11 adherentes), isto é, 66 interessados (49 signatarios ratificantes e 17 adherentes) já estão obrigados á execução dos tres Actos de 1912.

Tres paizes signatarios e duas circumscripções signatarias, uns e outros não ratificantes, ou sejam cinco interessados, ainda não estão obrigados á execução dos mesmos tres Actos de 1912.

Dois paizes signatarios não ratificantes dos tres Actos de 1912 estão obrigados, por emquanto, sómente á observancia dos quatro Actos de 1906; e a estes deve ser accrescentada a circumscripção adherente aos quatro Actos de 1906 e não interessada nos Actos de 1912.— (3).

O restante paiz signatario não ratificante dos Actos de 1912 está obrigado, por emquanto, sómente a tres dos quatro Actos de 1906, com exclusão do Accôrdo Addicional.

As duas circumscripções signatarias não ratificantes dos tres Actos de 1912, não estando ligadas aos Actos de 1906, não se acham obrigadas, por emquanto, á observancia de nenhum dos sete Actos de 1906 e 1912.

Cinco paizes adherentes, e 13 circumscripções (sete signatarias ratificantes e seis adherentes), ou sejam 18 interessados (sete signatarios ratificantes e 11 adherentes), estão sómente obrigados aos tres Actos de 1912.

48 interessados (28 paizes e 20 circumscripções) estão obrigados á observancia dos Actos de 1906, e tambem á execução dos Actos de 1912, mas do seguinte modo:

— 22 paizes e 12 circumscripções, isto é, 34 interessados, estão obrigados á observancia de sete Actos de 1906 e 1912;

— seis paizes e oito circumscripções, ou sejam 14 interessados, estão adstrictos á observancia de seis dos sete Actos de 1906 e 1912, com exclusão do Accôrdo Addicional de tres de Novembro de 1906.

Eis, com as necessarias modificações, a parte final da referida *Informação* com as sete classes em que estão distribuidos os diversos interessados, e a indicação da respectiva situação *actual* dos componentes de cada classe, e das relações existentes entre elles e ainda com os componentes de todas as outras; — sendo depois deduzida e em seguida descripta a situação actual do Brasil, em relação a todos os outros interessados.

I) — Interessados obrigados á observancia dos 7 Actos (4 de 1906, e 3 de 1912), dentro de certas e determinadas condições, conforme a situação dos outros interessados.

— São em numero de 34, a saber :

a) Paizes signatarios ratificantes dos 3 Actos de 1912, tambem signatarios dos 4 Actos de 1906 : — Allemanha, Estados Unidos da America Austria, Hungria, Belgica, Brasil, Bulgaria, Chile, Dinamarca, Espanha, França, Grecia, Monaco, Noruega, Paizes-Baixos, Rumania, Russia, Suecia, Uruguay. — (19).

b) Paizes signatarios ratificantes dos 3 Actos de 1912, e não signatarios dos 4 Actos de 1906, mas que adheriram a todos estes: — Egypto Marrocos, Sião. — (3).

c) Circumscripções territoriaes signatarias ratificantes dos 3 Actos de 1912, e não signatarios dos 4 Actos de 1906, mas que adheriram a todos estes : — Bosnia-Herzegovina; — Congo Belga; — Argelia; Africa Occidental

Franceza; Africa Equatorial Franceza, Indo-China; Madagascar; Tunisia; — Colonia Neerlandeza de Curaçáo. — (9).

d) Circumscripções territoriaes não signatarias dos 3 Actos de 1912, nem dos 4 Actos de 1906, mas que adheriram a uns e outros: — Nova Caledonia; Possessões Francezas na Oceania; Guadelupe. — (3).

II) — Interessados obrigados á observancia de 6 Actos, isto é, á execução dos 3 Actos de Londres, de 1912 e tambem á de 3 dos 4 Actos de Berlim, de 1906, com exclusão do Accôrdo Addicional, dentro de certas e determinadas condições, conforme a situação dos outros interessados.

— São em numero de 14, a saber:

e) Paizes signatarios ratificantes dos 3 Actos de 1912, tambem signatarios dos referidos 3 Actos de 1906: — Grã-Bretanha, Italia, Japão, Portugal. — (4).

f) Paiz signatario ratificante dos 3 Actos de 1912, que não é signatario dos 3 mencionados de 1906, mas a esses adheriu: — Republica de São Marino. — (1).

g) Circumscripções territoriaes signatarias ratificantes dos 3 Actos de 1912, e que não são signatarias dos citados 3 Actos de 1906, mas a elles adheriram: — Colonia Espanhola de Guiné; — Colonias Italianas (Erythréa e Somalia); — Colonias Japonezas (Chosen, Formosa, Sakhalim Japonez, e o Territorio arrendado de Kwantoung); Indias Neerlandezas Colonias Portuguezas (Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné, São Thomé e Principe, Gôa, Damão, Diu, Macáo e Timor); União da Africa do Sul. — (6.)

h) Paiz signatario dos referidos tres Actos de 1906, e não signatario dos tres de 1912, mas que a estes adheriu posteriormente: — Mexico. — (1)

i) Circumscripções territoriaes não signatarias dos tres Actos de 1912, nem dos tres mencionados de 1906, mas que adheriram posteriormente a uns e outros: — Terra Nova, Zanzibar; ambas Colonias Britannicas. — (2).

III) — Interessados nos tres Actos de Londres, de 1912, e ainda nos quatro Actos de Berlim, de 1906, mas, *por emquanto*, apenas obrigados á observancia dos quatro de 1906, dentro de certas e determinadas condições, conforme a situação dos outros interessados.

— São em numero de dois, a saber:

j) Paizes signatarios não ratificantes dos tres Actos de 1912, que são tambem signatarios dos quatro Actos de 1906: — Republica Argentina, Turquia. — (2).

IV) — Interessados nos tres Actos de Londres, de 1912, e sómente em tres dos quatro Actos de Berlim, de 1906, com exclusão do Accôrdo Addicional, mas, *por emquanto*, apenas obrigado á execução desses tres de 1906,

dentro de certas e determinadas condições, conforme a situação dos outros interessados.

— Um paiz independente:

k) Persia, signataria não ratificante dos tres Actos de 1912, que já era signataria dos mencionados tres Actos de 1906. — (1).

V) — Interessados obrigados sómente á observancia dos tres Actos de Londres, de 1912, dentro de certas e determinadas condições, conforme a situação dos outros interessados.

— São em numero de 18, a saber:

l) Paizes não signatarios dos tres Actos de 1912, mas que a elles adheriram posteriormente, e que não são signatarios nem adherentes de Acto algum de 1906: — Bolivia, Colombia, Guatemala, Panamá, Perú— (5).

m) Circumscripções signatarias ratificantes dos tres Actos de 1912, que não são signatarias nem adherentes de Acto algum de 1906:— Protectorados Allemães; — Colonias Hespanholas (*exceptuada Guiné*, que adheriu a tres dos quatro Actos de 1906, com exclusão do Accôrdo Addicional); — Federação Australiana; — Canadá; Indias Britannicas; Nova Zelandia; diversas Colonias e Protectorados Britannicos (em numero de 38), em outro logar indicados — (7).

n) Circumscripções não signatarias, mas adherentes aos tres Actos de 1912, e que não são signatarias nem adherentes de Acto algum de 1906; — Papuasia; Ilha Norfolk; Sarawak; Tonga (Colonias Britannicas); Tripolitania; Cyrenaica (Colonias Italianas) — (6).

VI) — Interessados não obrigados, *por emquanto*, á observancia de nenhum dos sete Actos, embora sejam signatarios dos tres Actos de 1912.

— São em numero de dois, a saber:

o) Circumscripções signatarias não ratificantes dos tres Actos de Londres de 1912, e que não são signatarias nem adherentes de Acto algum de 1906: Possessões dos Estados Unidos da America: — Possessões e Protectorados Russos— (2).

VII) — Interessado sómente obrigado á observancia dos quatro Actos de Berlim, de 1906, dentro de certas e determinadas condições, conforme a situação dos outros interessados e que não se acha de modo algum ligado aos tres Actos de Londres, de 1912.

— Um agrupamento de circumscripções territoriaes dependentes:

p) Conjuncto de todas as outras Colonias Francezas, excluidas as seis circumscripções signatarias, já indicadas na lettra *c* da Classe I (que foram: Argelia, Africa Occidental Franceza, Africa Equatorial Franceza, Indo-China, Madagascar, Tunisia), e ainda exceptuadas as tres circumscripções adherentes, que estão mencionadas na letra *d* da mesma Classe: Nova Caledonia, Possessões Francezas na Oceania, Guadelupe). — (1).

Depois de feita a distribuição, nas 7 classes acima indicadas, dos diversos paizes e circumscripções territoriaes interessados nos Actos de 1906 e 1912, assignados nas duas Conferencias Internacionaes Radio-Telegraphicas de Berlim e de Londres, é possivel estabelecer a situação relativa actual dos mesmos interessados, quanto aos 7 Actos até agora concluidos.

E' a seguinte, em 30 de Abril de 1917:

A) — Para os 34 paizes e circumscripções da classe I, em suas reciprocas relações, vigoram sómente os tres Actos de 1912, da Conferencia de Londres. — Esses mesmos tres Actos de 1912 tambem regem as relações desses 34 interessados com os 14 da classe II e os 18 da classe V; mas as suas relações com os 2 arrolados na classe III e com o agrupamento unico da classe VII são reguladas pelos quatro Actos de 1906, da Conferencia de Berlim, inclusive o Accôrdo Addicional ; — e as relações mantidas entre elles e o unico componente da classe IV são regidas apenas por 3 dos 4 Actos de 1906, com exclusão do dito Accôrdo Addicional; emquanto os das classes III e IV não ratificarem os tres Actos de 1912, e o da VII não adherir aos mesmos Actos·

Todos os 34 incluidos na classe I não têm relações com as duas circumscripções territoriaes da classe VI, emquanto, em nome destas, não forem ratificados os tres Actos de 1912.

B — Para os 14 paizes e circumscripções da classe II, em suas reciprocas relações, vigoram sómente os 3 Actos de 1912, da Conferencia de Londres. Esses mesmos 3 Actos de 1912 tambem regem as relações desses 14 interessados com os 34 da classe I e os 18 da classe V; — mas as suas relações com os 2 componentes da classe III, como componente unico da IV, e com o agrupamento unico da VII são reguladas por 3 dos 4 Actos de 1906, da Conferencia de Berlim, com exclusão do Accôrdo Addicional, emquanto os das classes III e IV não ratificarem os 3 Actos de 1912, e o da VII não adherir aos mesmos Actos.

Todos os 14 interessados comprehendidos na classe II não têm relações com as duas circumscripções territoriaes da classe VI, emquanto, em nome destas, não forem ratificados os 3 Actos de 1912.

C) — Para os 2 paizes da classe III, em suas reciprocas relações, vigoram apenas os 4 Actos de 1906, da Conferencia de Berlim, emquanto por elles não forem ratificados os 3 Actos de 1912.— Esses mesmos 4 Actos de 1906 tambem regulam as relações desses 2 interessados com os 34 da classe I, emquanto por aquelles não fôr depositada a Ratificação dos citados Actos de 1912; e ainda as relações dos mesmos 2 paizes com o agrupamento unico da classe VII, emquanto não se der a ratificação daquelles e a adhesão deste aos mesmos Actos de 1912;— mas as suas relações com os 14 componentes da classe II e com o unico incluido na IV serão regidas sómente por 3 dos 4

Actos de 1906, com exclusão do Accôrdo Addicional; modificando-se essa situação, em relação aos da classe II, logo que os da II tenham ratificado os Actos de 1912; e, em relação aos da IV, logo que os das classes III e IV tenham depositado a Ratificação referente aos ditos Actos de 1912.

Entre os componentes da classe III e os 18 da V, não haverá relações, emquanto os da III não ratificarem os Actos de 1912. — Tambem não existirão relações entre os da classe III e os 2 da VI, emquanto uns e outros não ratificarem os mencionados Actos de 1912.

D) — Para o componente unico da classe IV, — a Persia, em seu serviço interno, vigoram sómente 3 dos 4 Actos de 1906, da Conferencia de Berlim, com a exclusão do Accôrdo Addicional, emquanto esse paiz não ratificar os 3 Actos de 1912.— Esses mesmos 3 Actos de 1906 tambem regulam as relações desse paiz da classe IV com os 34 interessados da I, com os 14 da II com os 2 da III, e com o agrupamento unico da VII; modificando-se essa situação, em relação aos da I e da II, logo que a Persia tenha ratificado os 3 Actos de 1912; em relação aos da III, quando os desta classe e a Persia tiverem ratificado os mesmos Actos de 1912; e, quanto ao agrupamento unico da VII classe, logo que esse agrupamento tenha adherido aos referidos Actos de 1912 e a Persia tenha effectuado o deposito da sua Ratificação.

Entre a Persia (classe IV) e os 18 da classe V não existirão relações, emquanto a Persia não houver ratificado os mencionados Actos de 1912.— Tambem não haverá relações entre a Persia e os 2 interessados arrolados na classe VI, emquanto aquella e estes não tiverem effectuado o deposito das Ratificações desses mesmos Actos de 1912.

E) — Para os 18 paizes e circumscripções territoriaes da classe V, em suas reciprocas relações vigoram e só podem vigorar os 3 Actos de 1912, da Conferencia de Londres. — Esses mesmos Actos de 1912 regulam as relações desses 18 paizes e circumscripções com os 34 componentes da classe I e com os 14 da II.

Não existirão relações entre os componentes da classe V e os 2 da III, o unico da IV, os 2 da VI, e o agrupamento unico da VII, emquanto os das classes III, IV e VI não tiverem ratificado os mesmos 3 Actos de 1912, e o agrupamento da VII classe não tiver adherido a esses mesmos Actos.

F) — As duas circumscripções territoriaes da classe VI não terão relações entre si, emquanto ambas não ratificarem os 3 Actos de 1912.— Não existirão relações entre os 2 interessados da classe VI e os 34 da I, os 14 da II, e os 18 da V, emquanto os da classe VI não effectuarem o deposito das ratificações dos mencionados Actos de 1912.— Não haverá ainda relações entre os 2 da classe VI e os 2 da III e o unico da IV, emquanto os de cada uma destas ultimas (III e IV), por um lado, e os daquella (VI), por outro,

não ratificarem os citados Actos de 1912. — Igualmente, não haverá relações entre os 2 da classe VI e o agrupamento unico da VII, emquanto este agrupamento não tiver adherido aos mencionados Actos de 1912 e os da classe VI não houverem effectuado o deposito da respectiva Ratificação.

G) — O restante do conjuncto de todas as Colonias Francezas, arrolado na classe VII e grupo da lettra *p*, em seu serviço interno, observará os 4 Actos de 1906, da Conferencia de Berlim, emquanto não adherir aos 3 Actos de Londres, de 1912.— Os mesmos 4 Actos de 1906 regulam as relações desse agrupamento de algumas Colonias Francezas com os 34 interessados da classe 1, emquanto aquelle conjuncto não adherir aos Actos de 1912; e com os 2 interessados da classe III, emquanto estes não tiverem ratificado os mesmos Actos de 1912 e aquelle agrupamento não tiver feito a respectiva adhesão; — mas as relações do mesmo conjuncto de Colonias com os 14 interessados da classe II e com o unico incluido na classe IV são regidas apenas por 3 dos 4 Actos de 1906, com exclusão do Accôrdo Addicional; modificando-se essa situação, em relação aos da classe II, logo que o grupo da classe VII tenha adherido aos Actos de 1912; e, em relação ao da IV, desde que se tenha dado a Ratificação deste e a indicada adhesão do referido grupo da classe VII aos mesmos Actos de 1912.

Não haverá relações entre o componente da classe VII e os 18 da classe V, emquanto não se verificar a adhesão daquelles aos Actos de 1912.— Tambem não existirão relações entre o componente da classe VII e os 2 da classe VI, emquanto estes não tiverem feito a ratificação e aquelle a adhesão aos mesmos Actos de Londres, de 1912.

O Brasil está collocado no grupo *a* da classe I, indicado na enumeração precedente, e a sua situação actual, em relação aos outros paizes e circumscripções interessados nos Actos de 1906 e 1912, sobre Radio-Telegraphia internacional, corresponde á que já ficou então declarada, sob a letra *A*

Em outras palavras: o Brasil é um dos paizes signatarios ratificantes dos 3 Actos de 5 de Julho de 1912, da Conferencia de Londres, e tambem um dos signatarios ratificantes dos 4 Actos de 3 de Novembro de 1906, da Conferencia de Berlim; e, nessa qualidade, está obrigado á observancia dos 7 Actos de 1906 e 1912, dentro das condições que já ficaram estabelecidas na lettra *A*.

Nas suas relações com os outros 33 paizes e circumscripções da classe I (18 do grupo *a*, 3 do *b*, 9 do *c*, e 3 do *d*; — com os 13 da classe II (4 do grupo *e*; 1 do *f*; — 5 do *g*, excluida a *Guiné Espanhola*, que fica comprehendida entre as *Colonias Espanholas* da classe V, letra *m*;— 1 da letra *h*, e 2 da letra *i*); — e com os 18 da classe V (5 da letra *l*, 7 de *m*, e 6 de *n*), isto é, com um total de 64 interessados, vigoram sómente os 3 Actos da Conferencia de Londres, de 1912.

Nas suas relações com os 2 interessados da classe III (letra *j*), e com

o agrupamento unico da classe VII (lettra *p*), vigoram todos os 4 Actos da Conferencia de Berlim, de 1906, inclusive o Accôrdo Addicional.

Nas suas relações com o unico interessado da classe IV (lettra *k*), vigoram apenas 3 dos 4 Actos de 1906, de Berlim, com exclusão do Accôrdo Addicional.

Entre o Brasil e as duas circumscripções territoriaes da classe VI (letra *o*), não ha relações, emquanto estas não ratificarem os 3 Actos de 1912.

As relações do Brasil com os componentes das classes III e IV, em numero total de 3, e com o agrupamento unico da classe VII modificar-se-ão, desde que algum dos 3 primeiros interessados tenha ratificado os 3 Actos de 1912, ou o referido agrupamento haja adherido a esses Actos; porque, em tal caso, os Actos de 1912 começarão a regular as nossas relações com os novos ratificantes, ou com o novo adherente.

Assim, os 3 Actos de 5 de Julho de 1919, da Conferencia de Londres, vigoram nas relações do Brasil:

a) Com 26 signatarios ratificantes desses Actos: Allemanha, Estados Unidos da America, Austria, Hungria, Belgica, Bulgaria, Chile, Dinamarca, Egypto, Espanha, França, Grã-Bretanha, Grecia, Italia, Japão, Marrocos Monaco, Noruega, Paizes-Baixos, Portugal, Romania, Russia, Republica de São Marino, Sião, Suecia, Uruguay. (Com o Brasil, são 27 ratificantes.)

b) Com 6 paizes adherentes: Bolivia, Colombia, Guatemala, Mexico, Panamá, Perú.

c) Com 21 Protectorados, Colonias, Dominios e Dependencias, — que são signatarios ratificantes:— Protectorados Allemães;— Bosnia-Herzegovina; — Congo Belga;— Argelia; Africa Occidental Franceza; Africa Equatorial Franceza; Indo-China; Madagascar; Tunisia;— Colonias Espanholas (incluindo Guiné); — diversas Colonias e Protectorados Britannicos (em numero de 38); União da Africa do Sul; Federação Australiana; Canadá; Indias Britannicas; Nova Zelandia; — Colonias Italianas (Erythréa e Somalia); — Colonias Japonezas (Chosen, Formosa, Sakhalim Japonez, e o Territorio arrendado de Kwantung); — Indias Neerlandezas; Curaçáu; — Colonias Portuguezas.

d) Com as 11 Colonias adherentes: — Nova Caledonia; Possessões Francezas na Oceania; Guadelupe : Terra Nova; Papuasia, Ilha Norfolk; Zanzibar; Sarawak; Tonga; Tripolitania; Cyrenaica.

O que dá um total de 65 interessados, achando-se entre elles incluido o Brasil.

Os 4 Actos de 3 de Novembro de 1906, da Conferencia de Berlim, incluido o Accôrdo Addicional, regulam, *actualmente*, as relações do Brasil com os seguintes 3 interessados nos mesmos Actos:

e) Dois signatarios não ratificantes dos 3 Actos de 1912:— Republica Argentina; Turquia.

f) Conjuncto de todas as Colonias Francezas, excluidas as 6 Dependencias, anteriormente citadas — Argelia, Africa Occidental Franceza, Africa Equatorial Franceza, Indo-China, Madagascar, Tunisia (vide letra *c*), e Nova Caledonia, Possessões Francezas na Oceania, Guadeloupe (vide letra *d*).

O referido conjuncto (da letra *f*) só está ligado aos 4 Actos de 1906, mas, desde que tenha adherido aos 3 Actos de 1912, sahirá dessa situação, passando á anteriormente indicada para os primeiros 65 interessados.

O mesmo dar-se-ha com os 2 paizes da letra *e*, desde que tenham ratificado os 3 Actos de 1912.

Os 3 Actos de Berlim, de 3 de Novembro de 1906,— Convenção, Protocollo Final e Regulamento de Serviço (com exclusão do Accôrdo Addicional) regulam, *actualmente*, as relações do Brasil com o seguinte signatario dos mesmos 3 Actos:

g) Persia, signatario não ratificante dos 3 Actos de 1912.

Desde que esse paiz tenha depositado a sua Ratificação dos Actos de Londres, cessarão as relações indicadas, passando a ficar collocado o mesmo interessado na situação dos primeiros 62, já citados.

Actualmente, não ha relações entre o Brasil e os seguintes signatarios não ratificantes dos 3 Actos de 1912, não interessados nos Actos anteriores, de 1906:

h) Possessões dos Estados Unidos da America; Possessões e Protectorados Russos.

Para que se estabeleçam relações entre o Brasil e as 2 circumscripções territoriaes deste grupo, é necessario que as respectivas Metropoles declarem que as suas Ratificações dos Actos de 1912, já depositadas, são extensivas a esses Dominios; e então a situação delles passará a ser a dos primeiros 65 interessados.

IV) — Actos de 25 de Outubro de 1913, assignados na 2ª reunião da Conferencia Internacional da Hora, em Paris

Estão pendentes de decisão legislativa, no Brasil, os tres seguintes Actos concluidos na 2ª reunião da Conferencia Internacional da Hora, celebrada em Paris, de 20 de Outubro de 1913, depois do trabalho prévio da primeira de 1912i

— Convenção Internacional da Hora, assignada em Paris, com a data de 25 de Outubro de 1913, pelos Representantes de 26 Paizes, a saber: Allemanha, Estados Unidos da America, *Republica Argentina*, Austria, Belgica, *Brasil*, Chile, *Republica de Cuba*, Dinamarca, Equador, Espanha, França, Grã-Bretanha, *Grecia*, Guatemala, Italia, Republica de Liberia, Monaco, *Nicaragua*, Paizes-Baixos, *Portugal*, Russia, Servia, *Suecia*, Suissa *Republica Oriental do Uruguay*.

— Estatutos organicos para o funccionamento da "Associação Internacional da Hora" assignados em Paris, com a data de 25 de Outubro de 1913, pelos Representantes dos mesmos 26 Estados que subscreveram a Convenção.

— Acta da assignatura da Convenção Internacional da Hora, concluida em Paris, a 25 de Outubro de 1913. — Da mesma data da Convenção e subscripta pelos Representantes dos 18 Estados que, nesse mesmo dia, firmaram effectivamente a Convenção.

Vão em *italico* os nomes de oito Paizes, cujos Representantes, em virtude do disposto no artigo 9° da Convenção, assignaram os instrumentos desta e dos Estatutos organicos, que lhes estão annexos, em data posterior á indicada nos mesmos Actos.— Os dos outros 18 Estados, unicos que tambem subscreveram a respectiva Acta, appuzeram as suas assignaturas, nos tres instrumentos, exactamente no dia nelles indicado.

Depois de obtida a acquiescencia do Ministerio competente — o da Agricultura, Industria e Commercio,— foram os tres Actos apresentados a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, com uma Exposição de motivos, de 15 de Março de 1915, do Ministro de Estado das Relações Exteriores, sendo remettidos á Camara dos Deputados, em 16 desse mez e anno, com a Mensagem Presidencial da mesma data.

Os antecedentes do assumpto, sobre as duas reuniões da Conferencia de Paris, seus trabalhos e Actos então preparados, já ficaram sufficientemente resumidos, nos dois ultimos Relatorios deste Ministerio: — na *Exposição* de 1914, de pp. 190-197, e na de 1915, de pp. 385-390. — Não ha materia nova a acrescentar a essas informações.

Decisão anterior do Congresso Nacional, sobre a materia regulamentada por esses Actos internacionaes, leva a crêr que elles receberão a approvação legislativa.

Nada mais póde ser accrescentado até a presente data.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 30 de Abril de 1917.— *Antonio Jansen do Paço*, Director de Secção.

ANNEXO B

Pessoal da Secretaria de Estado, Corpo diplomatico e Corpo consular brasileiros e estrangeiros

N. 1

Quadro do pessoal da Secretaria de Estado das Relações Exteriores

Ministro de Estado

Dr. Lauro Müller.

Gabinete do Ministro

Officiaes de Gabinete — Chefe do Gabinete: Sylvio Roméro, Director de Secção.

Official de Gabinete — Ayres de Maya Monteiro, 1° Official.

Auxiliar — Manoel Coelho Rodrigues, 1° Official.

" — *Oswaldo Correia,* 3° Official.

Sub-Secretario de Estado

Dr. Luis Martins de Souza Dantas, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Gabinete do Sub-Secretario de Estado

Official de Gabinete — Antonio de São Clemente, 2° Official.

Consultor Juridico

Dr. Clovis Bevilaqua.

Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos

DIRECTOR GERAL — Arthur Eduardo Raoux Briggs.

Auxiliar — Samuel de Souza Leão Gracie, 2° Official.

Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da America

DIRECTOR — Antonio Jansen do Paço.
1º Official — Arthur Guimarães de Araujo Jorge.
1º " — Manoel Coelho Rodrigues (Serve como Auxiliar do Gabinete do Ministro).
2º " — Adolpho Konder.
2º " — Samuel de Souza Leão Gracie (Auxiliar do Director Geral).
3º " — Mauricio Nabuco.

Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da Europa, Asia, Africa e Oceania

DIRECTOR — Arino Ferreira Pinto.
1º Official — Ayres de Maya Monteiro (Official do Gabinete do Ministro).
2º " — Fernando de Azevedo Milanez.
3º " — Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro.
Praticantes — Gustavo Adolpho de Aguilar Pantoja e Raul Braga de Azevedo.

Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares

DIRECTOR GERAL — Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro.
Auxiliar — Henrique José de Saules, 1º Official.

Secção dos Negocios Economicos e Consulares da America

DIRECTOR — Napoleão Reys (em commissão junto á Legação na China e Japão).
1º Official — Raphael de Mayrinck (Serve de Director).
1º " — Henrique Pecegueiro do Amaral.
2º Official — Pedro de Paula Leite.
3º " — Juvenal de Meirelles Mesquita.
Praticante — Torquato Rosa Moreira Junior.

Secção dos Negocios Economicos e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania

Director — Gregorio Pecegueiro do Amaral.
1° Official — Henrique José de Saules (Auxiliar do Director Geral).
1° " — Manoel Raymundo de Menezes.
2° " — Rodolpho Riegel Filho.
3° " — Adriano de Souza Quartim.
Praticante — Francisco de Miranda Mascarenhas.

Secção do Protocollo

Director — Zacarias de Góes Carvalho.
1° Official — Antonio Alves da Fonseca.
2° " — Rodolpho Gonçalves de Siqueira.
3° " — Lauro de Andrade Müller.
3° " — Hildebrando Pompeu Pinto Accioly.

Secção da Contabilidade

Director — Raul Adalberto de Campos.
1° Official — Carlos Ferreira de Araujo.
2° " — Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior.
2° " — Henrique Pinheiro de Vasconcellos.
3° " — Renato Lago.
3° " — Edgardo Barbedo.
3° " — Gastão Paranhos do Rio-Branco.
3° " — Mario Savard de Saint-Brisson Marques.

Secção do Archivo

Director — Sylvio Roméro Filho (Chefe do Gabinete do Ministro).
1° Official — Mario de Barros e Vasconcellos (Serve de Director).
2° " — Antonio de São Clemente (Official de Gabinete do Sub-Secretario).
2° Official — Luiz Carlos de Andrade Filho.
3° " — Ronald de Carvalho.
3° " — Oswaldo de Moraes Corrêa (Serve como Auxiliar do Gabinete do Ministro).

Bibliotheca

Bibliothecario — João Coelho Gomes Ribeiro.
Auxiliar — Gaspar de Araujo Monteverde.
" — Hermes Rodrigues da Fonseca Filho.
" — Carlos Maximiano de Figueiredo.

Portaria

Porteiro — Miguel José da Costa.
Ajudante do Porteiro — Braz José de Oliveira.
Continuo — Americo Ventura Rodrigues.
" — Salvador González.
" — Carlos Salgado.
" — Amphiloquio Teixeira Alves.
" — Luiz Esteves de Almeida.
" — Bernardino Barroso.
" — Francisco de Paula da Silva Braga.
1º Correio — Carlos Pinto da Costa.
2º " — Antonio de Freitas.

Secção da Contabilidade da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 30 de Abril de 1917.

Raul A. de Campos,
Director.

N. 2

Quadro do Corpo diplomatico brasileiro

AMERICA

ESTADOS-UNIDOS DA AMERICA

Domicio da Gama, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.

Abelardo Roças, 1º Secretario e Conselheiro de Legação (ausente).

Alberto Jorge de Ipanema Moreira, 1º Secretario e Conselheiro de Legação.

João Leopoldo Modesto Leal, 2º Secretario.

Paulo de Godoy, 2º Secretario.

REPUBLICA ARGENTINA

Luis Martins de Souza Dantas, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente.)

Eduardo de Lima Ramos, 1º Secretario e Conselheiro de Legação (serve de Encarregado de Negocios.)

Lucillo Antonio da Cunha Bueno, 2º Secretario.

Lourival de Guillobel, 2º Secretario.

João Ruy Barbosa, 2º Secretario (ausente).

REPUBLICA DA BOLIVIA

Rinaldo de Lima e Silva, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

REPUBLICA DO CHILE

Luiz Rodrigues de Lorena Ferreira, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

Luiz Avelino Gurgel do Amaral, 2º Secretario (serve de Encarregado de Negocios).

Pedro de Moraes e Barros, Addido de Legação (ausente).

REPUBLICA DA COLOMBIA

Luiz de Lima e Silva, Ministro Residente (nomeado).

CUBA E AMERICA CENTRAL

Alfredo Carlos Alcoforado, Ministro Residente.

Antonio José do Amaral Murtinho, 2º Secretario (ausente).

REPUBLICA DO EQUADOR

Annibal Velloso Rabello, Ministro Residente (nomeado).

Jarbas Loretti da Silva Lima, 2º Secretario (serve de Encarregado de Negocios).

ESTADOS-UNIDOS MEXICANOS

Oscar de Teffé von Hoonholtz, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (nomeado).

José Francisco de Barros Pimentel, 1º Secretario e Conselheiro de Legação (serve na Embaixada em Washington).

REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

Cyro de Azevedo, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Adolpho da Silva Gordo Junior, 1º Secretario.

Godofredo de Bulhões, 2º Secretario.

Labienno Salgado dos Santos, 2º Secretario.

Basileo Mattos de Azevedo, Addido de Legação.

Rubens Dunham, Addido de Legação.

REPUBLICA DO PARAGUAY

José Manoel Cardoso de Oliveira, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (nomeado).

Mario Pimentel Brandão, 1º Secretario (serve de Encarregado de Negocios).

REPUBLICA DO PERÚ

Augusto Cochrane de Alencar, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Annibal de Saboya Lima, Addido de Legação.

ESTADOS UNIDOS DA VENEZUELA

Luiz Guimarães, filho, Ministro Residente (ausente).

Carlos Rostaing Lisboa, 1º Secretario (ausente).

EUROPA

IMPERIO ALLEMÃO

Sylvino Gurgel do Amaral, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

José Pinto da Fonseca Guimarães, 2º Secretario (encarregado do Consulado em Berlim).

Octavio de Teffé von Hoonholtz, 2º Secretario.

Carlos Celso de Ouro Preto, 2º Secretario.

Ildeu Vaz de Mello, Addido de Legação.

AUSTRIA-HUNGRIA

Raul Regis de Oliveira, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (nomeado).

Carlos Martins Pereira e Souza, 2º Secretario (serve de Encarregado de Negocios).

BELGICA E SUECIA

Alfredo de Barros Moreira, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

José de Paula Rodrigues Alves, 1º Secretario e Conselheiro de Legação (serve de Encarregado de Negocios em Stockholmo).

Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda, 1º Secretario.

Fernando de Lara Palmeiro, 2º Secretario.

REPUBLICA FRANCEZA

Dr. Olyntho Maximo de Magalhães, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Oduvaldo Pacheco e Silva, 1º Secretario e Conselheiro de Legação.

Frederico de Castello Branco Clark, 2º Secretario.

Fernando Souza Dantas, 2º Secretario.

João Ruy Barbosa, 2º Secretario (ausente).

Themistocles Graça Aranha, Addido de Legação (ausente).

Mario de Lima Barbosa, Addido de Legação.

GRÃ-BRETANHA

Antonio da Fontoura Xavier, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Arminio de Mello Franco, 1º Secretario.

Octavio Fialho, 2º Secretario.

Francisco Pessoa de Queiroz, 2º Secretario (ausente).

Sylvio Rangel de Castro, 2º Secretario.

Fenelon Alcoforado, Addido de Legação.

HESPANHA

Alcibiades Peçanha, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Euzebio de Queirós Coitinho Mattoso Camara, 1º Secretario.

Carlos Taylor, 2º Secretario.

João Severiano da Fonseca Hermes Junior, 2º Secretario.

HOLLANDA

Adalberto Guerra Duval, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Paulo Coelho de Almeida, 2º Secretario.

ITALIA

Pedro de Toledo, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

José Joaquim Muniz de Aragão, 1º Secretario Conselheiro de Legação.

Carlos Alberto Moniz Gordilho, 2º Secretario.

Americo Galvão Bueno, 2º Secretario.

NORUEGA E DINAMARCA

Hippolyto Pacheco Alves de Araujo, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Abilio Cesar Borges, 1º Secretario e Conselheiro de Legação (serve de Encarregado de Negocios em Christiania).

Alfredo Felippe da Luz, 2º Secretario.

PORTUGAL

Dr. Gastão da Cunha, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.

Mario de Belfort Ramos, 1º Secretario.

Gustavo de Souza Bandeira, 2º Secretario (ausente).

José Roberto de Macedo Soares, Addido de Legação.

RUSSIA

Antonio Augusto de Brienne Carneiro do Nascimento Feitosa, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

Gustavo de Vianna Kelsch, 2º Secretario (serve de Encarregado de Negocios).

SANTA SÉ

Carlos Magalhães de Azeredo, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Carlos Lemgruber Kropf, 1° Secretario e Conselheiro de Legação.

Jeronymo de Avellar Figueira de Mello, 2° Secretario.

SUISSA

Raul Paranhos do Rio-Branco, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Pedro Leão Velloso Netto, 1° Secretario.

Luiz Villares Fragoso, 2° Secretario.

Alcides Modesto Leal, Addido de Legação.

José Paes Leme Filho, Addido de Legação.

ASIA

JAPÃO E CHINA

Epaminondas Leite Chermont, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Secção da Contabilidade da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 30 de Abril de 1917.

RAUL A. DE CAMPOS,
Director.

N. 3

Quadro do Corpo diplomatico estrangeiro

AMERICA

ESTADOS-UNIDOS DA AMERICA

Edwin Vernon Morgan, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.
Alexander Benson, 1º Secretario de Embaixada.
Capitão de Fragata Philip Williams, Addido Naval.
Major Frederick E. Johnston, Addido Militar.
Louis Albert Sussdorff Jr., 2º Secretario de Embaixada.
William C. Downs, Addido Commercial.

REPUBLICA ARGENTINA

Dr. Mario Ruiz de Los Llanos, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.
René Correa Luna, 1º Secretario de Legação.
Capitão Jorge B. Crespo, Addido Militar.
Dr. Honorio Leguizamon Pondal, 2º Secretario de Legação.
Luis de Trapaga, Chanceller.

REPUBLICA DA BOLIVIA

Dr. José Carrasco, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

REPUBLICA DO CHILE

Alfredo Irarrazaval Zañartu, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Dr. Nicolás Novoa Valdés, 1° Secretario de Legação.

Federico Agacio Batres, 2° Secretario de Legação.

Dr. Guillermo Medina, Addido Commercial.

REPUBLICA DA COLOMBIA

José Maria Uricoechea, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

Francisco Mariño-Herrera, 1° Secretario de Legação, Encarregado de Negocios.

REPUBLICA DE CUBA

Gabriel de la Campa y Guffi, Vice-Consul, Encarregado dos Negocios da Legação.

Dr. Capixto Whitmarsh y Garcia, Secretario de Legação (nomeado).

REPUBLICA DO ECUADOR

General Treviño, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (nomeado).

Carlos M. Tobar Borgoño, 1° Secretario de Legação (ausente).

REPUBLICA DE GUATEMALA

Dr. Eduardo Poirier, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

ESTADOS-UNIDOS MEXICANOS

Dr. Isidro Fabela, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

Dr. Andrés Sánchez Fuentes, 1° Secretario de Legação, Encarregado de Negocios.

Enrique Freymann, 2° Secretario de Legação.

Gabriel Alfaro, 3° Secretario de Legação.

REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

Manuel Bernárdez, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Dr. Pablo Minelli González, 1° Secretario de Legação.
Juan Carlos Bernárdez, 2° Secretario de Legação.

REPUBLICA DO PANAMA

Belisario Porras, Ministro Residente (ausente).

REPUBLICA DO PARAGUAY

..........Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.
Silvano Mosqueira, Secretario de Legação, Encarregado de Negocios.

REPUBLICA DO PERÚ

Dr. Hernán Velarde, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

Alejandro de la Fuente, Secretario de Legação, Encarregado de Negocios.

REPUBLICA DA VENEZUELA

Dr. Emilio Constantino Guerrero, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

EUROPA

AUSTRIA-HUNGRIA

Franz Kolossa, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.
Antonn Retschek, Vice-Consul, Addido.
Dr. Alphonse Ritter Knaffl-Lenz von Fohnsdorf, Addido (ausente).
C. Herzog, Secretario-Archivista (ausente).

BELGICA

Adhemar Delcoigne, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.
Léon Haulot, Chanceller.

GRÃ-BRETANHA

Sir Arthur Robert Peel, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Raymond Cecil Parr, 3º Secretario de Legação.

Capitão E. L. D. Boyle, Addido Naval.

Tenente-Coronel Sir Edward I. B. Grogan, Baronet, Addido Militar (ausente).

E. Hambloch, Addido Commercial.

L. A. H. Parish, Chanceller.

E. Compton, Vice-Consul, Addido.

G. Marr, Chanceller.

HESPANHA

..............Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Miguel Espinós y Bosch, Secretario de Legação, Encarregado de Negocios.

Tenente-Coronel Juan Garcia Gómez Caminero, Addido Militar.

ITALIA

Commendador Luigi Mercatelli, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Giuseppe Savona, 1º Secretario de Legação (ausente).

Tommasio Chiaromonte, Addido Commercial.

NORUEGA

Erik Colban, Encarregado de Negocios (ausente).

Carl Blomberg, Encarregado dos Negocios da Legação.

PAIZES BAIXOS

L. J. C. von Zeppelin-Obermüller, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

PORTUGAL

Dr. Duarte Leite Pereira da Silva, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.

Justino de Montalvão Coelho, 1° Secretario de Embaixada.

Alberto d'Oliveira, Conselheiro Commercial, Conselheiro de Embaixada.

Julio de Souza e Andrade Brandão Paes, 2° Secretario de Embaixada.

Henrique Gabriel da Silva, 2° Secretario de Embaixada.

Carlos Caetano Ferreira da Silva, Agente Financeiro, Addido.

Arthur da Silva Nobre, Addido.

RUSSIA

Alexandre Scherbatskoy, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Pierre Gallach, Chanceller.

Alexis Lagunoff, Chanceller.

SANTA SÉ

Monsenhor Giuseppe Aversa, Arcebispo de Sardes, Nuncio Apostolico (ausente).

Monsenhor Nicola Rocco, Encarregado de Negocios.

SUECIA

Johan Theodor Paues, Encarregado de Negocios.

SUISSA

Alberto Gertsh, Encarregado de Negocios (ausente).

Charles Redard, Encarregado dos Negocios da Legação.

Secção do Protocollo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 30 de Abril de 1917.

ZACARIAS DE GÓES CARVALHO,
Director.

N. 4

Quadro dos empregados da Secretaria de Estado, comprehendendo todas as commissões de que têm sido incumbidos desde sua primeira nomeação até o presente (*)

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, etc.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Sub-Secretario de Estado			
Dr. Luiz Martins de Souza Dantas.......	Nomeado........	Sub-Secretario de Estado, em commissão..	14 de maio de 1916.
		(Entrou em exercicio na mesma data.)	
		(Serviu como Ministro de Estado interino de 23 de junho a 15 de novembro de 1916)	
		(Para o tempo de serviço anterior vide o quadro dos Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios.)	
Directores Geraes		——	
Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro.........	Nomeado........	Praticante desta Secretaria de Estado.....	21 de abril de 1875.
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 26 de abril de 1875.)	
		(Esteve em goso de licença de 1 a 31 de janeiro de 1879.)	
	Promovido.......	Amanuense..........................	5 de dez. de 1879.
	Nomeado........	2º Official..........................	22 de março de 1884.
		(Esteve em goso de licença de 17 de janeiro a 16 de fevereiro de 1886.)	
	Idem............	1º Official..........................	26 de jan. de 1889.
	Designado.......	Director interino da 3ª Secção..........	26 de nov. de 1891.
	Dispensado......	Idem..............................	6 de julho de 1893.
	Promovido.......	Director de Secção..................	31 de julho de 1893.
		(Serviu de Director Geral de 3 a 20 de março de 1904.)	
		(Serviu de Director Geral de 6 a 31 de março de 1913.)	
	Nomeado........	Director Geral dos Negocios Economicos e Consulares.......................	16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 41 annos, 3 mezes e 7 dias.	

——

(*) [illegible]ganização deste quadro só foram attendidas as interinidades de 15 ou mais dias.

SECRETARIA DE ESTADO

NOMES	NOMEAÇÕES REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Arthur Eduardo Raoux Briggs	Nomeado	Praticante desta Secretaria de Estado	12 de julho de 1886.
		(Entrou em exercicio de seu cargo a 14 de julho de 1886.)	
	Promovido	Amanuense	24 de jan. de 1888.
	Idem	2º Official	31 de dez. de 1894.
	Idem	1º Official	14 de nov. de 1896.
	Designado	Archivista interino	1 de abril de 1901.
		(Serviu até 11 de fevereiro de 1904.)	
		(Serviu de Director da 1ª Secção de 12 de fevereiro a 13 de abril, de 7 de junho a 8 de julho, de 19 de julho a 25 de agosto de 1904, de 30 de setembro de 1904 a 15 de abril de 1905 e de 19 de abril de 1905 a 30 de março de 1906.)	
	Promovido	Director de Secção	31 de março de 1906.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		(Serviu de Director Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos de 17 de janeiro a 13 de março de 1914.)	
	Designado para servir interinamente de	Director Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos	14 de março de 1914.
	Nomeado	Idem, idem	29 de dez. de 1915.
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 30 annos, 0 mezes e 6 dias.	
Directores de Secção			
Arino Ferreira Pinto	Nomeado	Praticante desta Secretaria de Estado	18 de fev. de 1888.
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 20 de fevereiro de 1888.)	
	Promovido	Amanuense	11 de maio de 1889.
		(Serviu de Archivista de 4 de abril de 1893 a 21 de maio de 1894 e de 2 de janeiro a 6 de abril de 1895.)	
	Idem	2º Official	31 de dez. de 1895,
		(Serviu de Director da 4ª Secção de 15 a 31 de dezembro de 1896.)	
		(Esteve em goso de licença de 1 de abril a 30 de setembro de 1899.)	
		(Serviu de Director da 1ª Secção de 10 de março a 19 de junho, de 18 de julho a 22 de agosto de 1901, de 2 a 27 de janeiro, de 19 de maio a 4 de agosto e de 20 de setembro a 20 de novembro de 1902.)	
	Idem	1º Official	22 de out. de 1903.
		(Esteve em goso de licença de 14 de janeiro a 13 de maio de 1904.)	

SECRETARIA DE ESTADO

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Arino Ferreira Pinto...		(Serviu de Director da 3ª Secção de 27 de janeiro a 11 de abril de 1905; de Director da 1ª Secção de 19 de agosto a 30 de setembro de 1907; de Director de 5ª Secção de 10 a 30 de abril, de 4 a 29 de maio e de 2 de outubro a 6 de novembro de 1909 e de Director da 1ª Secção de 21 de novembro de 1909 a 9 de maio de 1910.)	
	Promovido.......	Director de secção.....................	10 de maio de 1910
		(Tomou posse na mesma data.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 27 annos, 6 mezes e 14 dias.	
		—	
Gregorio Pecegueiro do Amaral............	Nomeado........	Addido á Contadoria da Marinha........	28 de maio de 1887
	Idem............	Praticante............................	30 de abril de 1889.
	Promovido.......	4º escripturario........................	23 de junho de 1890.
	Nomeado........	Amanuense desta Secretaria de Estado.....	20 de nov. de 1891.
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 21 de novembro de 1891.)	
		(Serviu de Archivista de 21 de setembro a 7 de outubro de 1896, de 11 a 27 de março de 1897, de 8 a 28 de fevereiro e de 15 de dezembro de 1898 a 14 de janeiro de 1889, de 20 de janeiro a 4 de março, de 15 de maio a 20 de julho e de 23 de outubro a 4 de dezembro de 1899, de 20 de agosto a 8 de outubro e de 17 de novembro de 1900 a 31 de março de 1901.)	
	Promovido.......	2º Official..........................	6 de março de 1901.
		(Esteve em goso de licença de 18 de fevereiro a 17 de maio de 1904.)	
	Nomeado........	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano..........................	31 de maio de 1904.
	Idem............	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano............................	2 de jan. de 1906.
	Promovido.......	1º Official..........................	31 de março de 1906.
		(Serviu de Director da 3ª Secção de 11 de setembro a 14 de novembro de 1906; de 1 de janeiro a 10 de março e de 14 a 31 de agosto de 1908; de 6 de setembro a 5 de outubro de 1909; de 27 de dezembro desse anno a 31 de janeiro de 1911 e de 15 de fevereiro a 31 de março de 1911.)	
	Idem............	Director de Secção.....................	31 de março de 1911.
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917 na Secretaria: 24 annos, 7 mezes e 16 dias; fóra da Secretaria — 4 annos, 5 mezes e 3 dias. — Total 29 annos, 0 mezes e 19 dias.	
		—	

SECRETARIA DE ESTADO

NEMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Napoleão Reys........	Assentou praça...	Escola Militar do Districto Federal......	1 de março de 1890.
	Teve............	Baixa do serviço militar................	11 de maio de 1891.
	Nomeado........	Praticante supplente da Directoria Geral dos Correios........................	31 de jan. de 1894.
	Idem............	Praticante da Administração dos Correios do Districto Federal..................	25 de maio de 1894.
	Idem............	Amanuense da dita Administração.......	20 de agost. de 1894.
	Nomeado........	Amanuense desta Secretaria de Estado...	31 de out. de 1894.
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 1 de novembro de 1899.)	
	Exonerado.......	Amanuense da Administração dos Correios..............................	11 de nov. de 1899.
		(Esteve em goso de licença de 18 de novembro de 1901 a 17 de fevereiro de 1902 e de 18 de fevereiro a 22 de março de 1904.)	
	Promovido.......	2º Official desta Secretaria de Estado.....	31 de março de 1906.
		(Serviu de Director da 5ª Secção de 8 a 24 de dezembro de 1909; de 23 de janeiro a 7 de fevereiro e de 25 de fevereiro a 30 de abril de 1910.)	
	Promovido.......	1º Official............................	10 de maio de 1910.
		(Serviu de Director da 5ª Secção de 14 de maio de 1910 a 31 de março de 1911, de 6 de novembro a 1 de dezembro do mesmo anno e de 5 de fevereiro a 17 de março de 1913.)	
	Idem............	Director de Secção.....................	16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data,)	
		(Em commissão na Europa e posteriormente no Japão e na China desde 6 de abril de 1914.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917 na Secretaria: 16 annos, 6 mezes e 7 dias.	
Zacarias de Góes Carvalho..............	Nomeado........	Amanuense desta Secretaria de Estado....	31 de out. de 1899.
		(Entrou em exercicio de seu cargo a 1 de novembro de 1899.)	
		(Esteve em goso de licença de 8 de fevereiro a 9 de março de 1901.)	
	Designado.......	Auxiliar da Directoria Geral............	20 de nov. de 1902.
	Promovido.......	2º Official............................	31 de março de 1906.
		(Serviu de Director da 2ª Secção de 18 de fevereiro a 25 de maio de 1907.)	
	Nomeado........	Secretario da Delegação Brasileira na 3ª Conferencia Internacional Americana...............................	19 de julho de 1906.
		(Serviu de Director da 2ª Secção de 14 de outubro a 22 de novembro de 1907.)	

SECRETARIA DE ESTADO

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Zacarias de Góes Carvalho...............	Promovido.......	1º Official............................	10 de maio de 1910.
		(Serviu de Director da 1ª Secção de 19 de janeiro a 26 de maio de 1911; de Director da 2ª Secção de 8 a 31 de agosto e de Director da 1ª Secção de 9 de outubro a 31 de dezembro do mesmo anno; de Director da 2ª Secção de 22 de fevereiro a 30 de abril e de Director da 1ª Secção de 11 de maio a 15 de junho de 1912.)	
	Idem............	Director de Secção.....................	16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		(Esteve em commissão na Europa de 22 de junho de 1914 a 30 de junho de 1915.)	
		(Serviu de Director Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos de 28 de fevereiro a 8 de abril de 1916 e serve, novamente, desde 27 de fevereiro de 1917.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 17 annos, 1 mez e 22 dias.	
Raul Adalberto de Campos.................	Nomeado........	Amanuense desta Secretaria de Estado....	15 de março de 1902.
		(Entrou em exercicio a 17 de março de 1902.)	
		(Serviu no Gabinete do Ministro de 3 de fevereiro a 15 de outubro de 1903.)	
	Promovido.......	2º Official..........................	23 de nov. de 1907.
	Idem............	1º Official..........................	31 de março de 1911.
		(Serviu de Director da 4ª Secção de 22 de setembro a 3 de novembro de 1908 e de 1 de abril de 1910 a 15 de maio de 1913.)	
	Idem............	Director de Secção.....................	16 de maio 1913.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 15 annos, 0 mezes e 8 dias.	
Antonio Jansen do Paço	Nomeado........	Official da Bibliotheca Nacional.........	6 de março de 1883.
		(Tomou posse no dia 8.)	
	Promovido.......	Chefe da Secção de manuscriptos da mesma Bibliotheca......................	2 de agosto de 1890.
		Tomou posse no dia 4.)	
	Exonerado.......	Idem................................	7 de nov. de 1892.
		(Exerceu o seu cargo até 9 de novembro de 1892.)	
	Reintegrado......	Idem................................	10 de out. de 1895.
		(Reassumiu no dia 11.)	

SECRETARIA DE ESTADO

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Antonio Jansen do Paço	Designado.......	Chefe da Commissão encarregada da reorganização do Archivo desta Secretaria de Estado..........................	17 de dez. de 1903.
		(Servia no Gabinete do Ministro desde 14 de agosto de 1903.)	
	Nomeado........	Bibliothecario, Director da 1ª Secção da Bibliotheca Nacional..................	11 de jun. de 1911!
		(Tomou posse, mas não entrou em exercicio, no dia 18.)	
	Idem............	Bibliothecario desta Secretaria de Estado.	16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data.)	
	Exonerado.......	Director de Secção da Bibliotheca Nacional.............................	de jun. de 1913.
		(Serviu de Director da Secção do Archivo de 16 de maio de 1913 a 10 de junho de 1914 e de Director da Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da America de 11 de junho de 1914 a 28 de dezembro de 1915.)	
	Nomeado........	Director de Secção.....................	29 de dez. de 1915
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917. Na Secretaria: 13 annos, 7 mezes e 18 dias.	
Sylvio Roméro........		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 2 de janeiro a 28 de dezembro de 1908.)	
	Nomeado........	Amanuense desta Secretaria de Estado....	29 de dez. de 1908.
		(Tomou posse na mesma data.)	
	Passou a........	Terceiro Official......................	31 de agosto de 1909.
	Nomeado........	Official de Gabinete do Sub-Secretario de Estado................................	3 de março de 1913.
	Promovido.......	Primeiro Official......................	16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		(Serviu de Official de Gabinete do Sub-Secretario de Estado de 3 de março de 1913 a 14 de março de 1914, accumulando as funcções de Official e Chefe do Gabinete do Ministro interino Dr. Regis de Oliveira, de 17 de maio a 17 de agosto de 1913.)	
	Nomeado........	Secretario da Commissão Internacional de jurisconsultos na sua Secretaria Geral no Rio de Janeiro....................	3 de março de 1914.
	Dispensado a pedido...........	de Official de Gabinete do Sub-Secretario de Estado...........................	14 de março de 1914.
	Mandado servir..	no Gabinete do Ministro...............	14 de março de 1914.
	Incumbido.......	de organizar a Secção Especial creada para tratar dos assumptos decorrentes da conflagração européa, dirigiu esses serviços de 14 de agosto a 25 de outubro de 1914.	

SECRETARIA DE ESTADO

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Sylvio Roméro........	Transferido para o Corpo Diplomatico.........	Primeiro Secretario da Legação..........	27 de out. de 1914.
		(Tomou posse na mesma data.)	
	Dispensado a pedido...........	de Auxiliar do Gabinete do Ministro.....	29 de out. de 1914.
	Exonerado a pedido e posto em disponibilidade.	Primeiro Secretario de Legação..........	29 de out. de 1914.
	Exonerado a pedido...........	Secretario da Commissão Internacional de Jurisconsultos na sua Secretaria Geral no Rio de Janeiro....................	29 de out. de 1915.
	Nomeado........	Para esse mesmo cargo................	1 de março de 1914.
		(Tomou posse na mesma data.)	
	Mandado servir..	no Gabinete do Ministro................	1 de março de 1914.
	Transferido para o quadro da Secretaria de Estado como.....	Primeiro Official.........................	29 de dez. de 1915.
		(Tomou posse em 31 de dezembro de 1915.)	
	Nomeado........	Official e Chefe do Gabinete do Ministro de Estado..........................	2 de fev. de 1916.
		(Tomou posse na mesma data.)	
	Promovido.......	Director de Secção......................	14 de nov. de 1916.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 8 annos, 7 mezes e 16 dias.	
Bibliothecario			
João Coelho Gomes Ribeiro................	Nomeado........	2º Official desta Secretaria de Estado....	16 de maio de 1913.
		(Tomou posse a 9 de junho de 1913.)	
	Promovido.......	1º Official............................	29 de out. de 1914.
		(Serviu de Bibliothecario de 11 de junho de 1914 a 28 de dezembro de 1915.)	
	Nomeado........	Bibliothecario.........................	29 de dez. de 1915.
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 3 annos, 9 mezes e 22 dias.	

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
1os Officiaes			
Manoel Raymundo de Menezes............	Nomeado........	Amanuense desta Secretaria de Estado...	16 de jan. de 1899.
		(Entrou em exercicio do cargo a 17 de janeiro de 1899.)	
		(Esteve em goso de licença de 10 de fevereiro a 9 de junho de 1899 e de 13 de fevereiro a 11 de junho de 1902.)	
	Promovido.......	2º Official..........................	25 de maio de 1905.
		(Esteve em goso de licença de 3 de novembro de 1905 a 18 de abril de 1906.)	
		(Serviu de Director da 4ª Secção de 1 a 30 de novembro de 1906 e de 4 de fevereiro a 18 de março de 1908.)	
		(Esteve em goso de licença de 7 de novembro de 1910 a 6 de janeiro de 1911.)	
	Idem............	1º Official..........................	28 de fev. de 1913.
		(Tomou posse a 1 de março.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 16 annos, 5 mezes e 21 dias	
Raphael de Mayrinck..	Nomeado........	Amanuense desta Secretaria de Estado....	21 de fev. de 1900.
		(Tomou posse em 22 de fevereiro de 1900.)	
	Promovido, por concurso.......	2º Official..........................	22 de out. de 1903.
		(Tomou posse em 23 de outubro de 1903.)	
	Nomeado........	2º Secretario na Belgica................	26 de março de 1906.
	Exonerado.......	2º Official desta Secretaria de Estado....	31 de março de 1906.
		(Serviu até 31 de março de 1906.)	
		(Esteve em commissão de 1 de abril a 4 de setembro de 1906.)	
	Nomeado........	Secretario da Delegação Brasileira na 3ª Conferencia Internacional Americana...	10 de julho de 1906.
		(Partiu para Bruxellas em 5 de setembro de 1906 e chegou em 1 de outubro seguinte.)	
		(Serviu de Encarregado de Negocios de 17 de outubro de 1906 a 15 de abril de 1907.)	
	Removido........	2º Secretario na Venezuela..............	19 de julho de 1907.
		(Partiu de Bruxellas em 3 de setembro e chegou a Caracas em 4 de outubro de 1907.)	

SECRETARIA DE ESTADO

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Raphael de Mayrinck..		(Esteve em goso de licença de 18 de fevereiro de 1909 a 17 de fevereiro de 1910.)	
		(Esteve em commissão de 18 de fevereiro a 17 de junho de 1910.)	
	Removido........	2º Secretario na Colombia..............	11 de março de 1910.
		(Serviu de Encarregado de Negocios desde 1 de agosto de 1910 a 12 de dezembro de 1912.)	
		(Esteve em commissão de 13 de dezembro de 1912 a 15 de abril de 1913.)	
	Exonerado.......	2º Secretario de Legação................	16 de abril de 1913.
	Nomeado........	2º Official desta Secretaria de Estado....	16 de abril de 1913.
	Promovido.......	1º Official...........................	16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data.)	
	Nomeado........	Auxiliar da Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos..............	17 de maio de 1913.
		(Serviu de Director da Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da Europa, Asia, Africa e Oceania de 4 de fevereiro a 10 de junho de 1914; de Director do Protocollo de 11 de junho de 1914 a 30 de junho de 1915, de 24 de agosto de 1915 a 30 de novembro de 1916 e serve, novamente, desde 1 de fevereiro de 1917.)	
		(Serviu de Introductor Diplomatico de 23 de abril a 8 de outubro de 1914.)	
	Exonerado.......	Idem..................................	31 de dez. de 1914.
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: Na Secretaria: 9 annos, 8 mezes e 16 dias — no Corpo Diplomatico: 7 annos, 3 mezes e 15 dias — Total: 17 annos, 0 mezes e 1 dia.	
Henrique José de Saules..................	Nomeado........	Amanuense desta Secretaria de Estado...	15 de março de 1902.
		(Entrou em exercicio a 18 de março de 1902.)	
		(Serviu no Gabinete de 3 de fevereiro a 24 de março de 1903.)	
		(Serviu de Auxiliar da Directoria Geral de 10 a 26 de março de 1904; de 18 de fevereiro a 25 de maio e de 11 de outubro a 22 de novembro de 1907.)	
	Promovido.......	2º Official...........................	23 de junho de 1908.
	Idem............	1º Official...........................	16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data.)	
	Designado.......	Auxiliar da Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares..............	17 de maio de 1913.
		(Serviu de Director da Secção dos Negocios Economicos e Consulares da Europa de 10 de julho a 14 de agosto, e de 1 a 30 de novembro de 1915.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 14 annos, 11 mezes e 2 dias.	

SECRETARIA DE ESTADO

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATA DOS DECRETOS E PORTARIAS
Carlos Ferreira de Araujo.............	Nomeado........	Amanuense desta Secretaria de Estado...	23 de nov. de 1903.
		(Entrou em exercicio na mesma data.)	
	Passou a........	3º Official............................	31 de agosto de 1909.
	Promovido.......	2º Official............................	10 de maio de 1910.
		(Serviu de Director da 2ª Secção de 6 a 31 de março de 1913.)	
	Idem...........	1º Official............................	16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		(Serviu de Director da Secção dos Negocios Economicos e Consulares da America de 7 a 25 de julho de 1914, e de 11 a 30 de novembro de 1915.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 13 annos, 2 mezes e 3 dias.	
Arthur Guimarães de Araujo Jorge........	Nomeado........	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano............................	21 de junho de 1905.
	Idem...........	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano............................	2 de janeiro de 1906.
	Nomeado........	Amanuense desta Secretaria de Estado...	2 de abril de 1906.
		(Entrou em exercicio na mesma data.)	
	Idem...........	Secretario da Delegação Brasileira na 3ª Conferencia Internacional Americana..	19 de julho de 1906.
	Exonerado.......	Auxiliar dos Tribunaes Arbitraes Brasileiro-Boliviano e Brasileiro-Peruano.....	1 de agosto de 1907.
	Passou a........	3º Official............................	31 de agosto de 1909.
	Promovido.......	2º Official............................	31 de março de 1911
		(Tomou posse na mesma data.)	
		(Serviu no Gabinete do Ministro desde 5 de agosto de 1907 a 8 de fevereiro de 1913.)	
	Idem...........	1º Official............................	16 de maio de 1913.
		(Esteve em commissão na Europa de 9 de fevereiro de 1913 a 26 de março de 1914	
		(Serviu de Secretario do Ministro na viagem ao Rio da Prata e Chile de 26 de abril a 2 de junho de 1915.)	
		(Serviu de Director da Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da Europa de 11 de junho de 1914 a 26 de abril de 1915; e de 5 de junho a 20 de agosto de 1915.)	
	Nomeado........	Official de Gabinete do Sub-Secretario...	21 de agosto de 1915.
	Exonerado.......	Idem................................	1 de junho de 1916.
		(Serviu de Director da Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da America de 8 de julho a 30 de novembro de 1916 e de 15 de janeiro a 2 de março de 1917.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 11 annos, 9 mezes e 4 dias.	

SECRETARIA DE ESTADO

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Antonio Alves da Fonseca	Assentou praça	Batalhão Academico	15 de agosto de 1892.
		(Serviu na divisão em operações em Nictheroy durante a revolta em setembro de 1893, sendo elogiado pelo seu zelo, intelligencia, actividade e bravura.)	
	Teve honras de	Alferes do Exercito por decreto de	15 de out. de 1895.
	Excluido	das fileiras do Exercito por se ter matriculado na Escola Militar	9 de março de 1895.
	Nomeado	Amanuense desta Secretaria de Estado	2 de abril de 1906.
		(Entrou em exercicio a 5 de abril de 1906.)	
	Passou a	3º Official	31 de agosto de 1909.
		(Serviu de Auxiliar do Consultor Juridico deste Ministerio de 1 de julho de 1907 a 7 de fevereiro de 1912.)	
		(Serviu no Gabinete do Sub-Secretario de Estado de 7 de fevereiro de 1912 a 19 de janeiro de 1913.)	
	Promovido	2º Official	28 de fev. de 1913.
	Idem	1º Official	16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data.)	
	Nomeado	Secretario da Commissão Internacional de Jurisconsultos	1 de set. de 1916.
		(Serviu no Gabinete do Ministro de 20 de janeiro de 1913 a 24 de maio de 1914 e esteve em commissão na Allemanha de 25 de maio de 1914 a 30 de junho de 1915.)	
		(Serviu de Director de Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da Europa de 3 a 31 de dezembro de 1915 e de 13 de fevereiro a 31 de março de 1916.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: Na Secretaria, 10 annos, 10 mezes e 13 dias.	
		—	
Manoel Coelho Rodrigues	Nomeado	Amanuense desta Secretaria de Estado	20 de julho de 1896
		(Esteve em goso de licença de 14 de setembro a 23 de dezembro de 1897 e de 10 de junho a 9 de setembro de 1899.)	
	Exonerado a pedido	Idem	28 de set. de 1899.
	Nomeado	2º Official	16 de maio de 1913.
	Idem	Official de Gabinete do Sub-Secretario de Estado	14 de março de 1914.
	Promovido	1º Official	22 de abril de 1914.
		(Serviu de Secretario do Ministro na viagem do Rio da Prata e Chile de 17 de maio a 2 de junho de 1915.)	

SECRETARIA DE ESTADO

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Manoel Coelho Rodrigues...............	Exonerado.......	Official de Gabinete do Sub-Secretario de Estado............................	20 de agosto de 1915.
		(Serve no Gabinete do Ministro desde 21 de agosto de 1915.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917; 5 annos, 6 mezes e 6 dias.	
Henrique Pecegueiro do Amaral.............	Nomeado........	Amanuense desta Secretaria de Estado...	25 de maio de 1905.
		(Entrou em exercicio a 27 de maio de 1905.)	
	Passou a........	3º Official............................	31 de agosto de 1909.
		(Serviu no Gabinete do Ministro desde 9 de abril de 1906 até 5 de julho de 1910.)	
	Promovido.......	2º Official............................	16 de maio de 1913.
		(Esteve em goso de licença de 15 de outubro de 1913 a 14 de janeiro de 1914.)	
	Idem............	1º Official............................	20 de maio de 1914.
		(Serviu de Auxiliar da Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares de 2 de abril a 3 de junho, de 10 de julho a 14 de agosto, de 1 a 30 de novembro de 1915, e de 7 a 29 de fevereiro de 1916.)	
		(Serviu de Director da Secção dos Negocios Economicos e Consulares da Europa de 2 de setembro a 5 de outubro de 1916.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 11 annos, 6 mezes e 24 dias.	
Ayres de Maya Monteiro................	Nomeado........	3º Official............................	14 de nov. de 1910.
		(Tomou posse em 16 de novembro de 1910.)	
	Promovido.......	2º Official............................	16 de maio de 1913.
		(Serviu de Director do Protocollo de 12 de maio a 10 de junho de 1914.)	
	Idem............	1º Official............................	29 de out. de 1914.
		(Dirigiu os serviços da Secção especial para tratar dos assumptos decorrentes da guerra européa de 27 de outubro de 1914 a 22 de fevereiro de 1915.)	
	Nomeado........	Official de Gabinete interino do Ministro..	23 de fev. de 1915.
	Idem............	Official de Gabinete do Ministro.........	16 de dez. de 1915.
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 6 annos, 3 mezes e 24 dias.	
Mario de Barros e Vasconcellos............		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 20 de junho de 1906 a 28 de fevereiro de 1913.)	

SECRETARIA DE ESTADO

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Mario de Barros e Vasconcellos..........	Nomeado........	3º Official desta Secretaria de Estado....	28 de fev. de 1913.
		(Tomou posse a 1º de março.)	
	Promovido.......	2º Official............................	16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data.)	
	Idem............	1º Official............................	14 de nov. de 1916.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		(Serve de Director de Secção do Archivo desde 11 de junho de 1914.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 10 annos, 9 mezes e 11 dias.	
2os Officiaes			
Rodolpho Gonçalves de Siqueira.............	Nomeado........	Addido á Legação do Brasil na Allemanha..	25 de out. de 1906.
		(Tomou posse a 11 de dezembro de 1906.)	
		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 24 de junho de 1909 a 5 de junho de 1911.)	
	Idem............	3º Official desta Secretaria de Estado....	31 de maio de 1911.
		(Tomou posse em 6 de junho de 1911.)	
		(Esteve em goso de licença de 19 de fevereiro a 18 de abril de 1912.)	
	Promovido.......	2º Official............................	16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		(Esteve em goso de licença de 8 de janeiro a 24 de abril de 1914.)	
		(Serviu de Director da Secção do Protocollo de 1 de dezembro de 1916 a 31 de janeiro de 1917.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: no Corpo Diplomatico: 2 annos, 6 mezes e 13 dias; na Secretaria: 4 annos, 5 mezes e 2 dias; Total: 7 annos, 11 mezes e 6 dias.	
Antonio de São Clemente...............		Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 29 de janeiro de 1912 a 28 de fevereiro de 1913.)	
	Nomeado........	3º Official desta Secretaria de Estado....	28 de fev de 1913.
		(Tomou posse a 1º de março.)	
	Promovido.......	2º Official............................	16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		(Serve no Gabinete do Ministro de Estado desde 15 de março de 1913.)	
		(Serviu de Secretario do Ministro na viagem ao Rio da Prata e Chile de 26 de abril a 2 de junho de 1915.)	

SECRETARIA DE ESTADO

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Antonio de São Clemente.............	Nomeado........	Official de Gabinete do Sub-Secretario...	29 de dez. de 1916.
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 5 annos, 2 mezes e 8 dias.	
Fernando de Azevedo Milanez............		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 23 de outubro de 1912 a 28 de fevereiro de 1913.)	
	Nomeado........	3º Official desta Secretaria de Estado....	28 de fev. de 1913.
		(Tomou posse a 1º de março.	
	Promovido.......	2º Official............................	16 de maio de 1913.
	Nomeado........	Secretario da Commissão Internacional de Jurisconsultos.....................	10 de nov. de 1914.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		(Serve de Director da Secção dos Negocios Politicos da Europa desde 27 de fevereiro de 1917.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 4 annos, 4 mezes e 27 dias.	
Samuel de Souza Leão Gracie..............		(Serviu addido ao Gabinete do Sub-Secretario de Estado de 1º de abril de 1912 a 19 de janeiro de 1913 e ao do Ministro de 20 de janeiro a 15 de maio de 1913.)	
	Nomeado........	3º Official desta Secretaria de Estado....	16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		(Serviu de Auxiliar da Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos de 4 de fevereiro a 31 de dezembro de 1914.)	
	Promovido.......	2º Official............................	22 de abril de 1914.
	Nomeado........	Auxiliar da Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos..............	31 de dez. de 1914.
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 5 annos, 0 mezes e 0 dias.	
Adolpho Konder.......	Nomeado........	3º Official desta Secretaria de Estado....	16 de maio de 1913.
	Promovido	2º Official............................	22 de abril de 1914.
	Nomeado........	Secretario da Junta Internacional de Jurisconsultos..........................	22 de jun. de 1916.
		(Dirigiu os serviços da secção especial para tratar dos assumptos decorrentes da conflagração européa de 23 de fevereiro de 1915 a 1 de dezembro de 1916.)	
		(Serviu de Director da Secção dos Negocios Politicos da America de 2 de dezembro de 1916 a 13 de janeiro de 1917 e serve novamente desde 3 de março de 1917.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 3 annos, 9 mezes e 28 dias.	

SECRETARIA DE ESTADO

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior......	Nomeado........	3º Official desta Secretaria de Estado....	16 de maio de 1913.
	Promovido.......	2º Official............................	20 de maio de 1914.
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 3 annos, 10 mezes e 4 dias.	
Torquato da Rosa Moreira Junior..........	Nomeado........	3º Official desta Secretaria de Estado....	16 de maio de 1913.
	Promovido.......	2º Official............................	29 de dez. de 1915.
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 3 annos, 9 mezes e 28 dias.	
Rodolpho Riegel Filho.		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 12 de maio a 31 de agosto de 1913.)	
	Nomeado........	3º Official desta Secretaria de Estado....	14 de agosto de 1913.
		(Tomou posse a 1 de setembro.)	
	Promovido.......	2º Official............................	23 de fev. de 1916.
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 3 annos, 10 mezes e 20 dias.	
Henrique Pinheiro de Vasconcellos.........		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 12 de março a 31 de agosto de 1913.)	
	Nomeado........	Praticante desta Secretaria de Estado....	14 de agosto de 1913.
		(Tomou posse a 1 de setembro.)	
	Idem............	3º Official............................	4 de junho de 1914.
	Idem............	2º Official............................	22 de junho de 1914.
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 4 annos, 0 mezes e 15 dias.	
Luiz Carlos de Andrade Filho..............		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 17 de abril a 31 de agosto de 1913.)	
	Nomeado........	Praticante desta Secretaria de Estado...	14 de agosto de 1913.
		(Tomou posse a 1 de setembro.)	
	Idem............	3º Official............................	4 de junho de 1914.
	Idem............	2º Official............................	14 de nov. de 1916.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 3 annos, 11 mezes e 13 dias.	

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATA DOS DECRETOS E PORTARIAS
3os Officiaes			
Adriano de Souza Quartin................		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 10 de novembro de 1913 a 4 de junho de 1914.)	
	Nomeado........	3º Official desta Secretaria de Estado....	4 de junho de 1914.
		(Tomou posse a 5 de junho.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 3 annos, 3 mezes e 15 dias.	
Renato Lago..........		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 18 de novembro de 1913 a 4 de junho de 1914.)	
	Nomeado........	3º Official desta Secretaria de Estado...	4 de junho de 1914.
		(Tomou posse a 5.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 3 annos, 3 mezes e 20 dias.	
Mauricio Nabuco.......		(Serviu addido de 16 de maio de 1913 a 30 de junho de 1914.)	
	Nomeado........	3º Official desta Secretaria de Estado....	4 de junho de 1914.
		(Tomou posse a 1 de julho.)	
		(Esteve em gozo de licença de 1 de dezembro de 1914 a 31 de março de 1915.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 3 annos, 6 mezes e 0 dias.	
Edgardo Barbedo......	Nomeado........	3º Official desta Secretaria de Estado....	4 de junho de 1914.
		(Tomou posse a 1 de julho.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 2 annos, 7 mezes e 13 dias.	
Juvenal Meirelles de Mesquita............	Nomeado........	Auxiliar do Bibliothecario desta Secretaria de Estado........................	4 de junho de 1914.
		(Tomou posse a 1 de julho de 1914.)	
	Idem............	3º Official..............................	23 de fev. de 1916.
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 2 annos 8 mezes e 26 dias.	

SECRETARIA DE ESTADO

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Lauro de Andrade Muller	Nomeado	Praticante desta Secretaria de Estado	15 de julho de 1914.
		(Tomou posse na mesma data.)	
	Idem	3° Official	23 de fev. de 1916.
		(Serviu addido ao Gabinete do Ministro de 1 de agosto de 1914 a 1 de novembro de 1915.)	
		(Serviu de Secretario do Ministro de Estado na sua viagem ao Rio da Prata e Chile de 26 de abril a 2 de junho de 1915.)	
		(Esteve em commiss$o nos Estados Unidos da America de 24 de junho a 17 de outubro de 1916.)	
		(Serve como auxiliar do gabinete do Ministro desde 4 de novembro de 1916.	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 2 annos, 8 mezes e 11 dias.	
Ronald de Carvalho	Nomeado	Praticante desta Secretaria de Estado	15 de julho de 1914.
		(Tomou posse na mesma data.)	
	Idem	3° Official	23 de fev. de 1916.
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 2 annos, 6 mezes e 19 dias.	
Oswaldo de Moraes Correia		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 18 de junho de 1914 a 22 de fevereiro de 1916.)	
	Nomeado	3° Official	23 de fev. de 1916.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		(Serviu addido ao Gabinete do Ministro desde 26 de abril de 1915 a 23 de junho de 1916.)	
		(Serve como auxiliar no Gabinete do Ministro desde 23 de junho de 1916.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 2 annos, 7 mezes e 14 dias.	
Hildebrando Pompeu Pinto Accioly		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 18 de setembro de 1914 a 22 de fevereiro de 1916.)	
	Nomeado	3° Official	23 de fev. de 1916.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 2 annos, 6 mezes e 14 dias.	

SECRETARIA DE ESTADO

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro......	Assentou praça...	Aspirante na Escola Naval..............	11 de março de 1909.
	Promovido.......	Guarda Marinha........................	5 de jan. de 1912.
	Idem............	Segundo Tenente.......................	19 de jan. de 1916.
	Exonerado a pedido...........	Idem..................................	23 de fev. de 1916.
		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 5 de abril de 1915 a 22 de fevereiro de 1916.)	
	Nomeado........	3° Official...........................	23 de fev. de 1916.
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 1 anno, 11 mezes e 8 dias.	
		——	
Gastão Paranhos do Rio Branco..............	Idem............	3° Official...........................	28 de junho de 1916.
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 9 mezes	
		——	
Mario Savard de Saint-Brisson Marques.....		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 6 de maio de 1915 a 22 de fevereiro de 1916.)	
	Nomeado........	Praticante............................	23 de fev. de 1916.
	Idem............	Auxiliar do Bibliothecario..............	25 de maio de 1916.
		(Tomou posse na mesma data.)	
	Idem............	3° Official...........................	14 de nov. de 1916.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 1 anno, 10 mezes e 26 dias.	
Auxiliares do Bibliothecario		——	
Gaspar de Araujo Monteverde.............		(Serviu como diarista nesta Secretaria de Estado de 7 de maio de 1906 a 30 de setembro de 1913, tendo servido ultimamente de calligrapho.)	
	Nomeado........	Auxiliar do Bibliothecario desta Secretaria de Estado......................	
		(Tomou posse na mesma data.)	1 de out. de 1913.
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 10 annos, 10 mezes e 23 dias.	
		——	
Hermes Rodrigues da Fonseca Filho.......	Nomeado........	Praticante desta Secretaria de Estado....	15 de julho de 1914.
		(Tomou posse na mesma data.)	
	Idem............	Auxiliar do Bibliothecario..............	23 de fev. de 1917.
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 1 anno, 5 mezes e 1 dia.	
		——	

SECRETARIA DE ESTADO

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Carlos Maximiano de Figueiredo..........		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 4 de agosto de 1915 a 22 de fevereiro de 1916.)	
	Nomeado........	Praticante..........................	23 de fev. de 1916.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1916: 6 mezes e 13 dias.	
	Nomeado........	Auxiliar do Bibliothecario..............	14 de nov. de 1916.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 1 anno, 6 mezes e 18 dias.	
		—	
Praticantes			
Pedro Neves de Paula Leite..............		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 6 de agosto de 1915 a 22 de fevereiro de 1916.)	
	Nomeado........	Praticante..........................	23 de fev. de 1916.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 1 anno, 6 mezes e 16 dias.	
		—	
Francisco de Miranda Mascarenhas.........		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 26 de abril a 5 de dezembro de 1907 e de 1º de outubro de 1915 a 22 de fevereiro de 1916.)	
	Nomeado........	Praticante..........................	23 de fev. de 1916.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 1 anno, 8 mezes e 16 dias.	
		—	
Gustavo Adolpho de Aguilar Pantoja......	Nomeado........	Secretario da Junta Internacional de Jurisconsultos..........................	29 de fev. de 1916.
	Idem...........	Praticante..........................	25 de maio de 1916.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 1 anno, 1 mez e 1 dia.	
		—	
Raul Braga de Azevedo		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 8 de julho de 1915 a 14 de novembro de 1916.)	

SECRETARIA DE ESTADO

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Raul Braga de Azevedo.	Nomeado........	Auxiliar da Commissão Internacional de Jurisconsultos na sua Secretaria Geral no Rio de Janeiro....................	23 de fev. de 1916.
	Idem............	Praticante............................	14 de nov. de 1916.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 1 anno, 4 mezes e 6 dias.	
Porteiro			
Miguel José da Costa..	Nomeado........	Continuo desta Secretaria de Estado.....	6 de maio de 1893.
		(Entrou em exercicio do seu cargo na mesma data.)	
		(Anteriormente a essa nomeação conta, em virtude do dec. n. 1.980, de 22 de outubro de 1908, tempo de serviço como servente desta Secretaria de Estado no periodo de 18 de maio de 1889 a 5 de maio de 1893.)	
		(Esteve em gozo de licença de 16 de abril a 20 de setembro de 1900.)	
	Nomeado........	Continuo do Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano..........................	1 de junho de 1904.
	Idem............	Continuo do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano...........................	2 de jan. de 1906.
		(Serviu de Ajudante do Porteiro desta Secretaria de Estado de 29 de dezembro de 1911 a 20 de novembro de 192.)	
	Idem............	Ajudante do Porteiro..................	21 de nov. de 1912.
		(Serviu de Porteiro de 29 de abril a 17 de maio, de 12 de julho a 6 de agosto de 1913 e 18 de setembro de 1914 a 9 de julho de 1915.)	
	Idem............	Porteiro...............................	10 de julho de 1915.
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 26 annos, 8 mezes e 12 dias.	
Ajudante do porteiro			
Braz José de Oliveira...		(Foi servente desta Secretaria de Estado de 1 de abril de 1885 a 20 de novembro de 1912.)	
	Nomeado........	Continuo desta Secretaria de Estado.....	21 de nov de 1912.
	Idem............	Ajudante do Porteiro..................	10 de julho de 1915.
		(Serviu de Porteiro de 18 de janeiro a 22 de fevereiro e de 1 de agosto a 19 de novembro de 1916.).	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 32 annos, 0 mezes, 0 dias.	

SECRETARIA DE ESTADO

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Continuos:			
Americo Ventura Rodrigues		(Foi Servente desta Secretaria de Estado de 19 de fevereiro de 1891 a 26 de maio de 1905.)	
	Nomeado	Continuo desta Secretaria de Estado	25 de maio de 1905.
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 27 de maio de 1905.)	
		(Esteve em gozo de licença de 7 de outubro de 1911 a 5 de janeiro de 1912.)	
		(Serviu de Ajudante do Porteiro de 29 de abril a 17 de maio e de 12 de julho a 6 de agosto de 1913 e de 18 de novembro de 1914 a 9 de julho de 1915.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 25 annos, 10 mezes e 18 dias.	
Salvador Gonzalez		(Foi Servente desta Secretaria de Estado de 6 de agosto de 1906 a 22 de fevereiro de 1912.)	
	Nomeado	Continuo desta Secretaria de Estado	23 de fev. de 19121
		(Entrou em exercicio na mesma data.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 10 annos, 7 mezes e 24 dias.	
Carlos Salgado		(Foi servente desta Secretaria de Estado de 21 de maio de 1908 a 20 de novembro de 1912.)	
	Nomeado	Continuo desta Secretaria de Estado	21 de nov. de 1912.
		(Serviu de Ajudante do Porteiro de 19 de outubro a 17 de novembro de 1914.)	
	Designado	Porteiro do Palacio Guanabara	1 de jan. de 1915.
	Dispensado a pedido	Idem	1 de out. de 1915.
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 8 annos, 10 mezes e 11 dias.	
Amphiloquio Teixeira Alves		(Foi servente desta Secretaria de Estado de 18 de setembro de 1904 a 30 de setembro de 1913.)	
	Nomeado	Continuo desta Secretaria de Estado	1 de out. de 1913.
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 12 annos, 6 mezes e 13 dias.	
Luiz Esteves de Almeida		(Foi servente desta Secretaria de Estado de 22 de maio de 1906 a 17 de março de 1913.)	

SECRETARIA DE ESTADO

NOMES	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	DATAS DOS DECRETOS E PORTARIAS
Luiz Esteves de Almeida............	Nomeado........	Continuo desta Secretaria de Estado.....	18 de março de 1915.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 10 annos, 10 mezes e 8 dias.	
Bernardino Barroso.....		(Foi servente desta Secretaria de Estado desde 23 de maio de 1906 até 14 de julho de 1915.)	
	Nomeado........	Continuo desta Secretaria de Estado.....	10 de julho de 1915.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 10 annos, 10 mezes e 9 dias.	
Francisco de Paula Silva Braga..............		(Foi servente desta Secretaria de Estado de 23 de maio de 1906 a 13 de novembro de 1916.)	
	Nomeado........	Continuo desta Secretaria de Estado.....	14 de nov. de 1916.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 10 annos, 10 mezes e 9 dias.	
1º Correio			
Carlos Pinto da Costa.	Nomeado........	Correio desta Secretaria de Estado......	30 de set. de 1903.
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 1 de outubro de 1903.)	
	Passou a........	2º Correio............................	4 de jan. de 1911.
	Promovido.......	1º Correio............................	17 de julho de 1915.
		Tempo liquido de serviço até 31 de março de 1917: 13 annos, 3 mezes e 10 dias.	
2º Correio			
Antonio de Freitas.....	Assentou praça...	Brigada Policial......................	28 de nov. de 1904.
	Nomeado.......	2º Correio desta Secretaria de Estado...	10 de julho de 1915.
		(Tomou posse na mesma data.)	
		Tempo liquido de serviço na Secretaria de Estado, até 31 de março de 1917: 1 anno, 8 mezes e 15 dias.	

N. 5

Quadro dos empregados diplomaticos e consulares brasileiros em effectividade e em disponibilidade

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Cyro de Azevedo.	Nomeado......	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Chile..............	11 de jan. de 1890.
		(Partiu a 16 de janeiro de 1890.)		
	Removido.....	Idem..................	Perú..............	6 de mar. de 1890.
	Idem..........	Idem de 1ª classe........	Hespanha...........	4 de dez. de 1890.
	Idem..........	Idem..................	Republica Argentina..	7 de mar. de 1891
	Idem..........	Idem..................	Mexico.............	2 de mar. de 1892.
		(Esteve em gozo de licença de 1 de julho a 31 de dezembro de 1892 e de 10 de agosto a 9 de dezembro de 1895.)		
	Idem..........	Idem..................	Vienna.............	16 de dez. de 1895.
	Idem..........	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Allemanha..........	10 de jan. de 1898.
		(Esteve em gozo de licença de 23 de maio a 29 de agosto de 1900.)		
	Idem..........	Idem..................	Republica Argentina..	26 de julho de 1900.
	Idem..........	Idem..................	Austria-Hungria......	16 de jan. de 1905.
		(Esteve em gozo de licença de 18 de abril a 20 de setembro de 1905 e de 1 de abril a 28 de agosto de 1914.)		
	Idem..........	Idem..................	Uruguay............	4 de jun. de 1914.
Dr. Olyntho Maximo de Magalhães..........	Nomeado......	2º secretario.............	Austria-Hungria......	15 de mar. de 1892.
	Designado.....	Servir na Missão Especial.	Estados Unidos da America...........	25 de agt. de 1892.
	Promovido.....	1º secretario.............	Mexico.............	31 de out. de 1894.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Olyntho Maximo de Magalhães	Dispensado	Do cargo que exercia na Missão Especial	Estados Unidos da America	14 de fev. de 1895.
		(Seguiu para o seu posto no Mexico em 20 de abril de 1895.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 10 de agosto a 31 de dezembro de 1895)		
	Removido	1º secretario	França	2 de jan. de 1895.
	Promovido	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Russia	17 de abril de 1897.
	Removido	Idem	Suissa	5 de jan. de 1898.
	Chamado	A serviço publico no Brasil		24 de agosto de 1898.
	Exonerado	E posto em disponibilidade.		14 de nov. de 1898.
	Nomeado	Ministro de Estado das Relações Exteriores		15 de nov. de 1898.
		(Desempenhou esse cargo até 15 de novembro de 1902.)		
	Declarada sem effeito.	Sua exoneração e disponibilidade de 14 de novembro de 1898		14 de nov. de 1902.
	Exonerado	E posto em disponibilidade.		14 de nov. de 1902.
	Mandado	Exercer o seu cargo	Suissa	30 de abril de 1903.
		(Esteve em gozo de licença de 7 de março de 1906 a 28 de fevereiro de 1907; de 1 de dezembro de 1908 a 18 de outubro de 1909 e de 1 de março de 1911 a 30 de abril de 1912.)		
	Removido	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	França	30 de abril de 1912.
		(Assumiu o exercicio em 1 de julho de 1912.)		
		——		
Domicio da Gama.	Nomeado	Auxiliar da Superintendencia Geral do serviço de emigração para o Brasil na Europa (Serviço do Ministerio da Agricultura)	França	1 de out. de 1891.
		(Serviu até 16 de março de 1893).		
	Idem	Secretario da Missão Especial, antiga denominação, tendo, portanto, a categoria de 1º secretario (Arbitramento da questão de limites com a Republica Argentina)	Estados Unidos	18 de maio de 1893.
		(Partiu em 11 de junho de 1893.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇOES, R MOÇOES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETLS OU RESOLUÇOES
Domicio da Gama.	Dispensado....	Idem....................	Idem................	14 de fev. de 1895
		(Serviu até 20 de abril de 1895.)		
	Nomeado......	Auxiliar do commissario Rio-Branco, encarregado de preparar a defeza do Brasil na questão de limites com a França....	França..............	31 de dez. de 1895
		(Partiu em 10 de janeiro de 1896.)		
	Idem..........	Secretario da Missão Especial (Arbitramento da questão de limites com a França)...............	Suissa..............	22 de nov. de 1898
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	15 de set. de 1900
	Nomeado......	Secretario da Missão Especial (Questão de limites com a Grã-Bretanha)	Grã-Bretanha........	15 de set. de 1900
	Idem..........	2º secretario de Legação...	Santa Sé............	31 de dez. de 1900
	Mandado......	Continuar a servir na Missão Especial em........	Grã-Bretanha........	11 de jan. de 1901
	Removido......	2º secretario.............	Belgica..............	8 de agosto de 1901
		Assumiu o exercicio em 7 de outubro de 1901.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 7 de outubro de 1901 a 1 de fevereiro de 1903.)		
	Promovido.....	1º secretario.............		24 de jan. de 1903
		(Conta a antiguidade de 1º secretario de Legação desde 22 de novembro de 1898, por applicação do paragrapho unico do artigo 2º do decreto legislativo n. 754, de 31 de dezembro de 1900.)		
	Chamado......	Serviço publico no gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores.		5 de fev. de 1903
		(Esteve nessa commissão até 3 de março de 1907.)		
	Designado.....	Para exercer o seu cargo...	França..............	11 de agosto de 1904
	Promovido.....	Ministro residente........	Colombia............	16 de março de 1905
	Idem..........	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Perú................	13 de dez. de 1906
		(Partiu do Rio em 4 de março de 1907.)		
		(Assumiu o exercicio em 2 de abril de 1907.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Domicio da Gama.	Removido......	Idem....................	Republica Argentina..	12 de dez. de 1907.
		(Partiu de Lima em 4 de junho de 1908.)		
		(Esteve ausente de Buenos Aires em serviço publico de 19 de junho a 28 de julho de 1909 e de 6 de abril a 20 de maio de 1910.)		
	Nomeado em missão especial.......	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario para representar o Brasil nas festas do centenario da independencia.......	Republica Argentina..	
	Nomeado......	Membro da Delegação Brasileira na 4ª Conferencia Internacional Americana e substituto do Presidente da Delegação.....		13 de junho de 1910.
	Nomeado em missão especial.......	Embaixador extraordinario e plenipotenciario para representar o Brasil nas festas do centenario do..	Chile................	26 de agosto de 1910.
	Nomeado......	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario com a commissão de embaixador extraordinario e plenipotenciario.........	Estados Unidos da America...........	25 de março de 1911.
		(Chegou a Washington em 11 de junho de 1911.)		
		(Esteve em gozo de licença de 5 de julho a 22 de setembro de 1911.)		
		(Presidente na mediação diplomatica entre os Estados Unidos e o Mexico, em Niagara Falls, de 20 de maio a 2 de julho de 1914.)		
	Idem..........	Delegado do Governo Brasileiro no 11º Congresso Scientifico Pan-Americano..................	Washington..........	27 de dez. de 1915.
		(Commissario estrangeiro na Commissão permanente de investigação creada pelo Tratado de 15 de setembro de 1914 entre os Estados Unidos e a Grã-Bretanha — 28 de dezembro de 1915 — e na Commissão permanente de investigação creada pelo Tratado de 20 de setembro de 1913 entre os Estados Unidos e a Guatemala a 2 de abril de 1916.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Gastão da Cunha.........	Nomeado......	Promotor publico em Rio Novo..................		13 de agost. de 1885.
		(Entrou em exercicio a 22 de dezembro de 1885.)		
		(Serviu até 16 de setembro de 1886.)		
	Idem..........	Juiz municipal de Ubá.....		16 de out. de 1886.
		(Entrou em exercicio a 9 de fevereiro de 1887 e serviu até 7 de junho de 1890.)		
	Idem..........	Juiz de direito da comarca de Tiradentes..........		18 de junho de 1890.
		(Esteve em exercicio desde 29 de julho de 1890 até 7 de março de 1892.)		
	Idem..........	Juiz de direito da comarca do Rio Preto..........		22 de fev. de 1892.
		(Entrou em exercicio em 10 de março de 1892.)		
		(Serviu até 15 de novembro de 1894.)		
	Nomeado......	Director da Imprensa Official do Estado e redactor do « Minas Geraes »....		30 de out. de 1894.
		(Entrou em exercicio a 17 de novembro de 1894 e serviu até 26 de agosto de 1895.)		
	Idem..........	Sub-procurador geral do Estado de Minas Geraes.		24 de agosto de 1895
		(Entrou em exercicio a 27 de agosto e serviu até 6 de junho de 1899.)		
	Idem..........	Arbitro brasileiro no Tribunal Arbitral Brasileiro e Boliviano............		25 de set. de 1905.
	Idem..........	Arbitro brasileiro no Tribunal Arbitral Brasileiro Peruano..............		2 de jan. de 1906.
	Idem..........	Membro da Delegação Brasileira na 3ª Conferencia Internacional Americana		12 de julho de 1906.
	Idem..........	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Paraguay............	12 de dez. de 1907.
		(Esteve em commissão no Rio de Janeiro desde essa data até 27 de novembro de 1908 e de 30 de agosto de 1909 até 23 de agosto de 1911.)		
	Idem..........	Membro da Delegação Brasileira na 4ª Conferencia Internacional Americana	Republica Argentina..	23 de junho de 1910.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÕOES
Dr. G a s t ã o da Cunha.........	Removido......	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Noruega e Dinamarca.	25 de maio de 1911.
	Removido......	Idem....................	Santa Sé............	16 de maio de 1913.
		(Assumiu a direcção da Legação em 18 de outubro de 1913.)		
	Idem..........	Idem....................	Hespanha............	20 de maio de 1914..
	Nomeado......	Sub-secretario de Estado..		20 de agosto de 1915.
	Idem..........	Embaixador extraordinario e plenipotenciario.......	Portugal............	26 de abril de 1916.
		(Partiu a 5 de julho e assumiu o exercicio a 26 de agosto de 1916.)		
	Exonerado....	Sub-secrerario de Estado.		14 de maio de 1916.
José Manoel Cardoso de Oliveira.	Nomeado......	Promotor publico.........	Comarca do Brejo Grande, Estado da Bahia............	16 de abril de 1886.
	Idem..........	Juiz municipal e de orphãos.................	Termo da Barra do Rio Grande, Estado da Bahia..........	18 de dez. de 1886.
		(Serviu de juiz de direito interino da comarca do rio S. Francisco, Estado da Bahia ,de 8 de julho a 30 de setembro de 1887, de 24 de setembro a 7 de outubro de 1888, de 21 de outubro de 1889 a 8 de janeiro de 1890.)		
	Exonerado.....	Juiz municipal...........	Termc da Barra do Rio Grande, Estado da Bahia..........	14 de abril de 1890.
	Nomeado......	Promotor publico.........	Comarca de S. Felix, Estado da Bahia...	14 de abril de 1890.
		(Serviu de curador geral de orphãos do termo de São Felix, de 22 de abril a 27 de agosto de 1890; de promotor de capellas e residuos do mesmo termo, de 17 de julho a 27 de agosto do dito anno.)		
	Habilitado.....	Ao cargo de juiz de direito		9 de set. de 1890.
	Nomeado......	Auxiliar da Delegacia Fiscal do Ministerio da Fazenda.................	Rio Grande do Sul...	19 de dez. de 1890.
	Exonerado.....	Idem..................	Idem...............	17 de abril de 1891.
	Nomeado......	Consul..................	Nova-Orleans........	13 de junho de 1891.
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 20 de dezembro de 1891.)		
		(Esteve em gozo de licença de 25 de abril a 20 de outubro de 1894.)		
	Exonerado.....	Idem..................	Idem...............	25 de fev. de 1895

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
José Manoel Cardoso de Oliveira.	Posto em......	Disponibilidade activa....		19 de agosto de 1895.
	Nomeado......	2º secretario.............	Allemanha...........	16 de jan. de 1896.
		(Serviu de 1º secretario de 16 de outubro a 24 de novembro de 1896 e de 4 de novembro de 1897 a 23 de fevereiro de 1898.)		
	Removido......	Idem....................	Suissa...............	3 de jan. de 1898.
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de outubro de 1898 a 27 de abril de 1901.)		
	Promovido.....	1º secretario.............	Bolivia..............	17 de out. de 1899.
	Mandado......	Continuar como encarregado de negocios.......	Suissa...............	21 de out. de 1899..
	Removido......	1º secretario.............	França...............	31 de dez. de 1900.
	Idem..........	Idem....................	Grã-Bretanha........	23 de jan. de 1901.
		(Serviu de encarregado de negocios, de 1 de setembro a 1 de outubro de 1901, de 3 de abril de 1902 a 31 de agosto de 1904, de 18 de janeiro a 16 de fevereiro de 1905 e de 23 de março a 14 de dezembro de 1905.)		
	Nomeado......	Conselheiro de Legação...		21 de fev. de 1907.
	Chamado......	A serviço publico no Rio de Janeiro		17 de maio de 1907.
		(Esteve em serviço nesta cidade de 15 de julho de 1907 a 15 de julho de 1912.)		
	Promovido.....	Ministro residente........	Colombia............	3 de dez. de 1907.
	Idem..........	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Bolivia..............	30 de jan. de 1909.
	Removido......	Idem....................	Mexico..............	30 de abril de 1912.
		(Partiu a 16 de julho, assumindo o exercicio a 26 de agosto de 1912.)		
	Idem..........	Idem....................	Austria-Hungria......	31 de maio de 1916.
	Idem..........	Idem....................	Paraguay............	7 de março de 1917.
		(Está em commissão nesta cidade desde 1 de julho de 1916.)		
Alcibiades Peçanha............	Nomeado......	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Russia...............	7 de out. de 1910.
	Removido......	Idem....................	Hespanha...........	26 de abril de 196.
		(Assumiu o exercicio a 18 de outubro de 1916.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Luiz Rodrigues de Lorena Ferreira.	Nomeado......	Addido de 1ª classe......	Chile................	26 de nov .de 1881.
		(Partiu a 6 de fevereiro de 1882.)		
		(Esteve em gozo de licença de 23 de julho de 1885 a 22 de julho de 1886 e sem vencimentos de 23 de julho a 16 de agosto de 1886.)		
	Removido......	Addido de 1ª classe......	Republica Argentina..	8 de maio de 1886.
		(Serviu de secretario de 24 de agosto a 23 de setembro de 1886 e de 3 de junho a 11 de dezembro de 1887.)		
	Idem..........	Idem....................	Hespanha............	26 de nov. de 1887.
		(Esteve em gozo de licença de 1 de fevereiro a 31 de março e sem vencimentos de 1 a 15 de abril de 1888.)		
	Idem..........	Idem....................	Santa Sé............	29 de fev. de 1888.
	Idem..........	Idem....................	Grã-Bretanha........	16 de março de 1889.
	Promovido.....	Secretario...............	Mexico..............	10 de nov. de 1890.
	Passou a......	1º secretario............	Idem................	12 de dez. de 1890.
		(Esteve em gozo de licença de 1 de julho a 31 de dezembro de 1891.)		
	Mandado servir		Imperio Allemão.....	23 de out. de 1891.
	Removido......	Idem....................	Santa Sé............	3 de dez. de 1892.
		(Esteve em gozo de licença de 1 de julho de 1893 a 31 de maio de 1894 e sem vencimentos de 1 de agosto de 1894 a 30 de julho de 1895.)		
	Idem..........	1º secretario............	Imperio Allemão.....	27 de dez. de 1894.
	Exonerado.....	E posto em disponibilidade inactiva...............		1 de julho de 1895.
	Considerado...	Disponibilidade activa....		1 de julho de 1898.
	Idem..........	Disponibilidade inactiva...		1 de jan. de 1903.
	Designado.....	Para exercer o seu cargo.	Perú................	11 de agosto de 1904.
	Mandado servir		Venezuela...........	7 de out. de 1904.
	Promovido.....	Ministro residente........	Japão...............	21 de março de 1906.
		(Serviu de encarregado de negocios na Venezuela de 16 de junho de 1906 a 14 de janeiro de 1908.)		
	Removido......	Idem....................	Venezuela...........	3 de dez. de 1907.
		(Tomou posse em 15 de janeiro de 1908.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Luiz Rodrigues de Lorena Ferreira.	Nomeado em commissão...	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Venezuela...........	30 de abril de 1908.
	Promovido.....	Idem....................	Bolivia..............	9 de jan. de 1909.
	Declarada sem effeito a promoção....	Idem....................	Idem................	30 de jan. de 1909.
		(Esteve em gozo de licença de 6 de julho a 5 de dezembro de 1910.)		
	Nomeado em missão especial..........	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario para representar o Brasil nas festas do centenario da independencia da....	Venezuela............	14 de fev. de 1911.
		(Esteve em commissão no Rio de Janeiro de 20 de junho de 1912 a 19 de setembro de 1913.)		
	Promovido.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Paraguay............	25 de maio de 1911.
	Removido......	Idem....................	Portugal.............	13 de fev. de 1913.
	Removido......	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Chile................	15 de maio de 1913.
		(Chegou a Santiago em 4 de outubro de 1913.)		
	Nomeado em missão especial.........	Idem para representar o Brasil na posse do Presidente da Republica....	Idem................	de set. de 1915.
Antonio da Fontoura Xavier...	Nomeado......	Consul privativo.........	Baltimore............	18 de jul. de 1885.
	Removido......	Consul..................	Porto................	14 de nov. de 1891.
	Promovido.....	Idem geral de 2ª classe.....	Genebra.............	9 de maio de 1893.
	Idem..........	Idem de 1ª classe........	Buenos-Aires.........	16 de dez. de 1892.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	25 de abril de 1894.
		(Deixou o exercicio do seu cargo a 1 de julho de 1894.)		
	Nomeado......	Consul geral de 1ª classe..	Nova York..........	30 de nov. de 1894.
		(Partiu a 17 de janeiro de 1895.)		
		(Esteve em gozo de licença de 16 de fevereiro a 15 de agosto de 1898.)		
	Declarado reintegrado....	Idem....................	Idem................	8 de nov. de 1898.
	Nomeado......	1º secretario da missão especial................	Mexico..............	14 de set. de 1901.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem.................	20 de set. de 1901.
		(Esteve em gozo de licença de 1 de dezembro de 1903 a 31 de janeiro de 1904.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS
Antonio da Fontoura Xavier...	Nomeado......	Membro da delegação brasileira no 3º Congresso Internacional Americano		12 de jul. de 1906.
		(Esteve em commissão nesta cidade de 5 de janeiro de 1906 a 4 de janeiro de 1907.)		
	Exonerado.....	Consul geral de 1ª classe...	Nova-York..........	13 de dez. de 1906.
	Nomeado......	Ministro residente........	Cuba, Nicaragua, Honduras, Salvador, Costa Rica e Panamá...............	13 de dez. de 1906.
		(Partiu em 5 de janeiro de 1907.)		
	Idem cumulativamente...	Idem..................	Guatemala..........	16 de jan. de 1908.
	Idem em missão especial..	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario para representar o Brasil nas festas do centenario da independencia do....	Mexico.............	15 de jul. de 1910.
	Nomeado em commissão...	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Cuba................	19 de jul. de 1910.
	Promovido.....	Idem....................	Mexico.............	25 de maio de 1911.
		(Esteve em gozo de licença de 19 de agosto de 1911 a 18 de janeiro de 1912 e em commissão de 19 de janeiro a 23 de julho de 1912.)		
	Removido.....	Idem....................	Hespanha............	30 de abril de 1912.
		(Partiu a 24 de julho de 1912.)		
	Idem..........	Idem....................	Grã-Bretanha........	20 de maio de 1914.
Augusto Cochrane de Alencar......	Nomeado......	Secretario...............	Republica do Chile....	14 de jan. de 1890.
		(Partiu a 16 de janeiro de 1890.)		
	Passou a......	1º secretario............	Idem................	12 de dez. de 1890.
		(Serviu de encarregado de negocios de 12 de novembro de 1891 a 4 de março de 1892, de 20 de fevereiro a 16 de agosto de 1893.)		
		(Esteve em gozo de licença de 25 de outubro de 1893 a 25 de julho de 1894.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES. ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Augusto Cochrane de Alencar.....	Removido......	1º secretario...............	Republica Oriental do Uruguay............	22 de dez. de 1894.
		(Serviu de encarregado de negocios de 28 de março a 22 de agosto de 1895.)		
	Idem...........	Idem.....................	Allemanha...........	1 de jul. de 1895.
		(Serviu de encarregado de negocios de 16 de outubro a 24 de novembro de 1896 e de 4 de novembro de 1897 a 23 de fevereiro de 1898.)		
	Idem..........	Idem.....................	Hespanha............	27 de jan. de 1898.
		(Esteve em gozo de licença de 13 de agosto de 1898 a 9 de fevereiro de 1899.)		
	Idem..........	Idem.....................	Portugal.............	21 de jan. de 1899.
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 a 22 de março de 1899 e de 13 de setembro a 15 de outubro de 1900.)		
		(Esteve em gozo de licença de 16 de setembro de 1899 a 11 de março de 1900.)		
	Removido......	1º secretario.............	Republica Oriental do Uruguay...........	8 de agt. de 1901.
		(Serviu de encarregado de negocios de 20 a 25 de fevereiro de 1902.		
		(Esteve em gozo de licença de 7 de fevereiro a 13 de março de 1903 e de 1 de maio de 1903 a 24 de junho de 1904.)		
		(Esteve aguardando ordens de 25 de junho de 1904 a 19 de março de 1905.)		
	Idem..........	Idem.....................	Paraguay............	23 de jul. de 1904.
		(Partiu em 20 de março de 1905.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 18 de abril de 1905 a 31 de março de 1907.)		
	Nomeado..... ..	Conselheiro de Legação....		21 de fev. de 1907
	Designado.....	1º secretario.............	Equador.............	23 de fev. de 1907
		(Serviu de encarregado de negocios de 21 de outubro de 1907 a 31 de março de 1910.)		
	Promovido.....	Ministro residente........	Colombia............	22 de jan. de 1901
		(Esteve em gozo de licença desde 1 de abril de 1910 a 31 de agosto de 1911.)		
		Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Perú.................	25 de maio de 1911

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Raul Paranhos do Rio-Branco.....	.Serviu como..	Secretario particular do Chefe da Missão Especial nos Estados Unidos da America (Arbitramento da questão de limites com a Republica Argentina) desde 15 de janeiro até 20 de abril de 1895 e de 5 de julho a 31 de dezembro do mesmo anno como secretario particular, em Paris, do Commissario incumbido de preparar a defesa do Brasil no arbitramento da questão de limites com a França..............	Estados Unidos da America e, depois, França.	
	Nomeado.......	Auxiliar do Commissario encarregado de preparar a defesa do Brasil na questão de limites com a França...............	França.............	31 de dez. de 1895.
		(Tomou posse em 2 de janeiro de 1896.)		
	Nomeado.....	Addido á Missão Especial na Suissa, antiga denominação (Addido em Missão Especial, tendo, portanto, a categoria de 2º secretario (Arbitramento da questão de limites com a França).......	Suissa..............	16 de mar. de 1899.
	Exonerado.....	Addido á Missão Especial.	Idem...............	15 de set. de 1900.
	Nomeado......	Secretario de Missão Especial, antiga denominação, tendo, portanto, provisoriamente, a categoria de 1º secretario...	Idem................	15 de set. de 1900.
	Exonerado.....	Secretario da mesma Missão....................	Idem...............	13 de dez. de 1900.
		(Serviu nessa qualidade até 9 de julho de 1901, em Berna e depois como secretario particular em Berlim, até 31 de março de 1902, auxiliando o Ministro no registro da correspondencia e liquidação dos negocios da Missão Especial.)		
	Nomeado..... .	2º secretario da Missão Especial junto a S. M. o Rei da Italia (Arbitramento da questão de limites com a Grã-Bretanha)......................	Italia...............	30 de jan. de 1900.
		(Tomou posse em 10 de abril de 1902, servindo provisoriamente com o chefe da Missão, na Grã-Bretanha, até janeiro de 1903 e depois na Italia.)		
	Idem..........	2º secretario............	Estados Unidos......	19 de nov. de 1902.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Raul Paranhos do Rio-Branco.....	Mandado......	Continuar a servir na Missão Especial na........	Italia................	27 de nov. de 1902.
		(Conta antiguidade de 2° secretario de Legação desde 2 de janeiro de 1896 por applicação do art. 2°, paragrapho unico, do decreto legislativo n. 754, de 31 de dezembro de 1900.)		
	Removido......	2° secretario.............	Grã-Bretanha........	11 de agt. de 1904.
	Chamado......	Serviço publico no Gabinete		
	Promovido.....	1° secretario............	Allemanha...........	5 de jun. de 1905.
		(Conta antiguidade de 1° secretario desde 15 de setembro de 1900.)		
	Nomeado......	Official de Gabinete......		30 de dez. de 1907.
		(Servia como auxiliar desde maio de 1905.)		
		Serviu até 17 de janeiro de 1909, partindo para assumir o seu posto em Berlim a 18.)		
	Promovido......	Ministro residente........	Venezuela............	30 de maio de 1911.
	Idem..........	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Suissa...............	30 de abril de 1912.
		(Esteve em commissão nesta cidade desde novembro de 1909 a 12 de julho de 1912.)		
		(Partiu do Rio a 13 de julho assumindo o exercicio em 1 de outubro de 1912.)		
Oscar de Teffé von Hoonholtz......	Nomeado......	2° secretario............	Venezuela...........	27 de dez de 1894.
		(Partiu a 11 de janeiro de 1895.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de julho a 8 de outubro de 1895.)		
	Removido,......	Idem..................	Colombia............	2 de jan. de 1896.
	Idem..........	Idem..................	Suissa...............	30 de jun. de 1896.
	Idem..........	Idem..................	Russia...............	23 de jan. de 1897.
	Idem..........	Idem..................	Bolivia..............	3 de jan. de 1898.
	Idem..........	Idem..................	Austria-Hungria......	21 de jan. de 1899.
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de março a 15 de outubro de 1901.)		
	Promovido.....	1° secretario............	Republica Argentina..	19 de nov. de 1902.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Oscar de Teffé von Hoonholtz......	Removido......	1º secretario..............	Estados Unidos......	24 de jan. de 1903.
		(Partiu de Vienna em 5 de março de 1903.)		
		(Esteve em gozo de licença de 26 de março de 1903 a 2 de dezembro de 1904 e de 21 de fevereiro a 20 de maio de 1905.)		
	Idem..........	Idem....................	Republica Argentina..	28 de abril de 1905.
		(Serviu de encarregado de negocios de 11 de julho a 3 de novembro de 1906; de 15 de janeiro a 27 de maio e de 20 de setembro a 19 de outubro de 1907; e de 14 de janeiro a 10 de julho de 1908.)		
	Idem...........	Idem....................	Portugal.............	11 de agt. de 1908.
		(Serviu de encarregado de negocios de 5 de outubro a 27 de novembro de 1908.)		
	Promovido.....	Ministro residente........	Turquia.............	25 de maio de 1911.
	Nomeado cumulativamente..	Idem em missão especial ...	Grecia..............	6 de jan. de 1911.
	Nomeado cumulativamente..	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em commissão..........	Idem................	6 de out. de 1911.
	Promovido.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Bolivia...............	30 de abril de 1912.
		(Está em commissão desde 2 de setembro de 1912.)		
	Removido......	Idem....................	Portugal.............	15 de maio de 1913.
		(Esteve em commissão de 16 de novembro a 25 de dezembro de 1913.)		
	Idem..........	Idem....................	Allemanha...........	2 de dez. de 1913.
	Idem..........	Idem....................	Paraguay...........	26 de abril de 1916.
		(Serviu em Berlim até 12 de agosto de 1916.).		
	Idem..........	Idem....................	Mexico..............	7 de mar. de 1917.
		(Em commissão desde 13 de agosto de 1916.)		
		———		
Dr. Alfredo de Barros Moreira.	Nomeado......	Addido de 2ª classe.......	Belgica..............	1 de mar. de 1884.
	Idem..........	Addido de 1ª classe.......	Venezuela............	18 de jul. de 1885.
		(Partiu a 6 de agosto de 1885.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Alfredo de Barros Moreira.....	Mandado servir..........		Santa Sé...........	18 de agt. de 1885.
	Removido......	Idem....................	Perú...............	8 de maio de 1886.
	Mandado servir..........		Belgica.............	12 de maio de 1886.
		(Esteve em gozo de licença de 21 de maio a 20 de agosto de 1886.)		
		(Serviu de secretario de 22 de janeiro a 23 de fevereiro de 1887.)		
	Idem..........		Austria-Hungria......	15 de dez. de 1886.
		(Esteve em gozo de licença de 22 de abril a 21 de outubro de 1888.)		
	Idem..........		Italia...............	29 de out. de 1888.
		(Esteve em gozo de licença de 12 de agosto a 23 de setembro de 1889.)		
		(Serviu de secretario de 8 de dezembro de 1889 a 31 de março de 1890.)		
		(Esteve em gozo de licença de 16 de julho a 12 de novembro de 1890.)		
	Passou a......	2º secretario............		12 de dez. de 1890
		(Serviu de 1º secretario de 29 de setembro a 1 de novembro de 1891.)		
	Mandado seguir para seu posto........		Perú...............	9 de abril de 1892.
		Esteve em gozo de licença de 25 de outubro de 1892 a 5 de maio de 1893 e de 26 de agosto de 1893 a 10 de janeiro de 1895.		
	Removido......	2º secretario............	França..............	30 de nov de 1894
		(Serviu de 1º secretario de 1 de maio a 20 de julho de 1895, de 4 de agosto de 1895 a 12 de fevereiro de 1896 e de 18 do mesmo mez a 16 de abril de de 1897.)		
	Promovido.....	1º secretario............	Venezuela...........	23 de jan de 1897
	Exonerado.....	E posto em disponibilidade por suppressão da Legação...................		2 de jan de 1899
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 2 de janeiro a 22 de fevereiro de 1899.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Alfredo de Barros Moreira....	Mandado exercer o seu cargo........		Italia................	21 de jan. de 1899.
		(Esteve em gozo de licença de 13 de maio a 21 de julho de 1900.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de agosto de 1900 a 20 de fevereiro de 1901, de 15 de setembro de 1902 31 de outubro de 1904, de 11 de dezembro de 1905 a 15 de maio de 1906 e de 21 de junho de 1907 a 10 de março de 1908.)		
	Nomeado......	Conselheiro de Legação....		21 de fev. de 1907.
	Removido......	1º secretario.............	Belgica e Suecia......	11 de abril de 1908.
		(Serviu de encarregado de negocios em Stockholmo.)		
	Promovido.....	Ministro residente........	Equador.............	9 de jan. de 1909.
		(Esteve em commissão no Rio de Janeiro desde 1 de abril de 1909 até 17 de julho de 1910, data em que partiu para assumir o seu posto.)		
	Nomeado em commissão...	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Idem................	4 de out. de 1911.
	Chamado......	Serviço publico nesta cidade..................		26 de mar. de 1912.
	Promovido.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario servindo provisoriamente no....................	Equador.............	15 de nov. de 1912.
	Removido......	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Japão...............	16 de maio de 1913.
		(Esteve em commissão no gabinete do Ministro de 26 de março de 1912 a 22 de março de 1914.)		
	Idem..........	Idem.....................	Belgica e Suecia......	27 de agt. de 1913.
		(Partiu desta cidade a 23 de março e chegou a Bruxellas a 14 de abril de 1914.)		
Sylvino Gurgel do Amaral........	Nomeado......	2º. secretario............	Russia..............	2 de jan. de 1896.
		(Partiu a 26 de janeiro de 1896.)		
	Mandado servir..........		Hespanha...........	15 de out. de 1896.
	Removido.....	Idem.....................	Idem................	23 jan. de 1897.
	Exonerado.....	Idem.....................	Idem................	31 de dez. de 1897.
	Nomeado......	Idem.....................	Republica do Uruguay	4 de mar. de 1898.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Sylvino Gurgel do Amaral.........	Declarada sem effeito a nomeação......	2° secretario.............	Republica do Uruguay	1 de abril de 1898.
	Nomeado......	Idem....................	Grã-Bretanha........	1 de abril de 1898.
	Mandado servir..........		Republica do Uruguay	4 de abril de 1898.
		(Serviu de encarregado de negocios de 18 de junho a 5 de agosto de 1898.)		
	Mandado seguir para o seu posto....		Grã-Bretanha........	15 de dez. de 1898.
		(Serviu de 1° secretario de 15 de junho a 3 de setembro, de 15 de setembro a 30 de outubro, de 23 de dezembro de 1899 a 10 de janeiro de 1900, de 23 de março de 1900 a 4 de fevereiro de 1901 e de 23 de março a 2 de maio de 1901.)		
		(Esteve em gozo de licença de 3 de agosto de 1901 a 2 de março de 1902.)		
		(Excedeu a licença de 3 a 22 de março de 1902.)		
		(Serviu de 1° secretario de 3 de abril de 1902 a 9 de março de 1903.)		
	Promovido.....	1° secretario.............	Republica Argentina..	24 de jan. de 1903.
		(Partiu de Londres em 27 de março de 1903.)		
		(Esteve em commissão de 5 de janeiro a 15 de julho de 1905.)		
	Removido......	1° secretario.............	Estados Unidos......	28 de abril de 1905.
		(Serviu de encarregado de negocios de 15 de junho a 14 de novembro de 1906.)		
	Nomeado......	Conselheiro de Embaixada		21 de fev. de 1907.
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de junho a 1 de outubro de 1907.)		
	Removido......	1° secretario.............	Grã-Bretanha........	21 de jan. de 1909.
		(Serviu de encarregado de negocios de 22 de março a 24 de abril de 1911.)		
	Mandado servir..........		Hespanha............	4 de maio de 1911.
	Promovido.....	Ministro residente........	Colombia............	25 de maio de 1911.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Sylvino Gurgel do Amaral........	Nomeado em commissão...	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Colombia............	4 de out. de 1911.
		(Serviu de encarregado de negocios na Hespanha de 4 de maio de 1911 a 29 de fevereiro de 1912.)		
	Promovido.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Paraguay............	18 de fev. de 1913.
		(Esteve em commissão de 1 de março de 1912 a 26 de março de 1913.)		
		(Chegou a Assumpção a 10 de abril de 1913.)		
	Removido......	Idem....................	Hollanda............	12 de nov. de 1914.
	Idem..........	Idem....................	Allemanha...........	26 de abril de 1916..
Luis Martins de Souza Dantas...	Nomeado......	Addido..................	Suissa..............	23 de jan. de 1897 .
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	28 de dez. de 1899 .
	Nomeado......	2º secretario............	Russia..............	16 de mar. de 1900.
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de dezembro de 1900 a 31 de maio de 1901.)		
	Removido.....	Idem....................	Italia..............	1 de jan. de 1902 .
		(Serviu de 1º secretario de 15 de setembro de 1902 a 31 de outubro de 1904 e de 11 de dezembro de 1905 a 15 de maio de 1906.)		
	Promovido.....	1º secretario............		2 de maio de 1908.
	Designado.....	Idem....................	Republica Argentina..	9 de maio de 1908.
	Nomeado......	Conselheiro de Legação..		10 de out. de 1910.
		Serviu de encarregado de negocios de 19 de junho a 28 de julho de 1909, de 6 de abril a 20 de maio de 1910 e de 10 a 30 de setembro de 1910; de 3 de novembro de 1910 a 4 de fevereiro de 1911; de 28 de abril a 5 de outubro de 1911 e de 1 de março a 10 de abril de 6 de julho de 1912 a 11 de março de 1913.)		
	Promovido.....	Ministro residente........	Turquia.............	11 de jun. de 1912.
	Idem..........	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Republica Argentina...	12 de mar. de 1913.
		(Tomou posse na mesma data.)		
		(Esteve em commissão de 2 de outubro de 1913 a 31 março de 1914.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Luis Martins de Souza Dantas...	Designado.....	Encarregado do expediente da Sub-Secretaria de Estado................		22 de abril de 1914.
		(Esteve em commissão de 1 de julho de 1914 a 9 de abril de 1915.)		
	Nomeado em missão especial.........	Embaixador extraordinario e plenipotenciario para representar o Brasil na posse do Presidente.....	Chile................	de set. de 1915.
	Nomeado......	Sub-secretario de Estado...		14 de maio de 1916.
		(Serviu como Ministro de Estado interino de 23 de junho a 15 de novembro de 1916.)		
Antonio Augusto de Brienne Carneiro do Nascimento Feitosa..	Nomeado......	Addido de 1ª classe.......	França..............	16 de jul. de 1890.
	Passou a......	2º secretario............	Idem................	12 de dez. de 1890.
	Promovido.....	1º secretario............	Colombia e Equador..	17 de abril de 1897.
	Declarada sem effeito sua promoção....	Idem...................	Idem...............	28 de abril de 1897.
	Posto	Em disponibilidade.......		28 de abril de 1897.
	Demittido.....	2º secretario............		30 de jul. de 1897.
	Posto..........	Em disponibilidade inactiva...................		30 de nov. de 1899.
	Designado para exercer provisoriamente o seu cargo....	2º secretario............	Bolivia.............	10 de jan. de 1902.
		(Partiu para o seu posto a 29 de janeiro de 1902.)		
	Removido......	2º secretario............	Republica Oriental do Uruguay...........	30 de nov. de 1903.
	Declarada sem effeito sua remoção.....	Idem...................	Idem................	30 de mar. de 1904.
	Promovido.....	1º secretario............	Perú................	21 de mar. de 1906.
		(Serviu de encarregado de negocios na Bolivia de 16 de junho de 1904 a 5 de maio de 1907.)		
		(Partiu para o Perú em 6 de maio de 1907.)		
		(Regressou do Perú e continuou a servir de encarregado de negocios em La Paz desde 1 de junho de 1907 a 14 de maio de 1913.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Antonio Augusto de Brienne Carneiro do Nascimento Feitosa..	Promovidoe....	Ministro residente........	Venezuela............	11 de jun. de 1912.
	Removido......	Idem..................	Equador.............	12 de mar. de 1913.
	Promovido.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario..................	Bolivia..............	15 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data.)		
	Removido......	Idem..................	Noruega e Dinamarca	4 de junho de 1914.
	Idem..........	Idem..................	Russia..............	26 de abril de 1916.
		(Assumiu o exercicio a 7 de outubro de 1916.)		
		(Está em licença desde 1 de fevereiro de 1917.)		
Dr. Pedro de Toledo...........	Nomeado......	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario..................	Italia...............	20 de nov. de 1913.
		(Esteve em commissão de 20 de novembro de 1913 a 13 de abril de 1914; partiu a 14 desse mez e tomou posse a 21 de maio.)		
Carlos Magalhães de Azeredo.....	Nomeado......	2º secretario.............	Republica do Uruguay	.30 de nov. de 1894.
		(Partiu a 16 de janeiro de 1895.)		
		(Serviu de 1º secretario de 28 de março a 22 de agosto e de 4 de outubro a 17 de dezembro de 1899.)		
	Removido......	Idem..................	Santa Sé...........	2 de jan. de 1896.
		(Partiu de Montevidéo em 6 de junho de 1896.)		
	Demittido.....	Idem..................	Idem...............	16 de fev. de 1897.
		(Deixou o exercicio de seu cargo a 17 de março de 1897.)		
	Nomeado......	2º secretario.............	Santa Sé...........	3 de jan. de 1898.
		(Entrou em exercicio de seu cargo a 26 de março de 1898.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 10 de maio a 21 de setembro de 1898.)		
	Promovido.....	1º secretario.............	Bolivia..............	31 de dez. de 1900.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Carlos Magalhães de Azeredo.....	Mandado servir..........		Santa Sé............	11 de jan. de 1901.
	Idem..........		França..............	7 de jan. de 1902.
		(Esteve em gozo de licença de 10 de maio de 1902 a 26 de fevereiro de 1903.)		
	Idem..........		Santa Sé............	26 de jan. de 1903.
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 a 24 de setembro de 1903 e de 21 de março de 1906 a 16 de janeiro de 1907.)		
	Chamado......	Serviço publico nesta cidade....................		9 de fev. de 1907.
		(Partiu de Roma em 13 de março de 1907.)		
		(Esteve em serviço no Rio até 8 de setembro de 1907.)		
	Nomeado......	Conselheiro de Legação...		25 de out. de 1911.
		(Serviu de encarregado de negocios de 16 de abril a 15 de dezembro de 1911.)		
	Promovido.....	Ministro residente........	Cuba e America Central...............	11 de jun. de 1912.
	Removido......	Idem....................	Turquia.............	12 de mar. de 1913.
	Nomeado cumulativamente..	Ministro residente em missão especial......	Grecia...............	12 de mar. de 1913.
	Nomeado......	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em commissão..........	Idem................	12 de mar. de 1913.
		(Chegou a Athenas a 20 de junho de 1913.)		
	Promovido.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Santa Sé............	20 de maio de 1914.
Raul Regis de Oliveira...........	Nomeado......	Addido..................	Italia................	31 de dez. de 1895.
	Idem..........	2º secretario............	Idem................	17 de abril de 1897..
		(Entrou em exercicio em 29 de maio de 1897.)		
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	31 de dez. de 1897.
	Nomeado......	Idem....................	Estados Unidos da America...........	10 de jan. de 1902.
		(Partiu em 16 de abril de 1902 e assumiu o exercicio em 28 do mesmo mez.)		
		(Serviu de 1º secretario de 28 de abril de 1902 a 15 de março de 1903.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES REMOÇÕES ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Raul Regis de Oliveira..........	Removido......	(Serviu de 1° secretario de 28 de abril de 1902 a 15 de março de 1903.)....	Austria-Hungria......	19 de nov. de 1902.
		(Partiu de Washington em 17 de março e chegou a Vienna em 1 de abril de 1903.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 11 de outubro a 10 de novembro de 1904 e de 14 de março a 14 de setembro de 1905.)		
	Idem..........	Idem....................	Italia................	11 de abril de 1908.
	Promovido.....	1° secretario.............		9 de jan. de 1909.
	Designado.....	Idem....................	Republica Oriental do Uruguay...........	14 de jan. de 1909.
	Removido......	Idem....................	Perú...............	8 de fev. de 1909.
		(Esteve em commissão no Rio de Janeiro até 5 de abril de 1910.)		
		(Esteve em gozo de licença de 6 de abril a 30 de setembro 1910.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de outubro de 1910 a 8 de outubro de 1911.)		
		(Em commissão nesta cidade de 16 de abril de 1912 a 8 de maio de 1913.)		
	Promovido.....	Ministro residente........	Cuba e na America Central............	12 de mar. de 1913.
	Nomeado......	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em commissão..........	Idem................	12 de mar de 1913.
	Promovido.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Japão................	4 de jun. de 1914.
	Removido......	Idem....................	Austria-Hungria......	26 de abril de 1915.
	Idem..........	Idem....................	Mexico..............	31 de maio de 1916
	Idem..........	Idem....................	Austria-Hungria......	7 de mar. de 1917.
		(Esteve em gozo de licença de 8 de maio a 7 de outubro de 1916 e está em commissão nesta cidade desde 8 de outubro de 1916.)		
Rinaldo de Lima e Silva.........	Nomeado......	Addido sem vencimentos	Austria-Hungria......	31 de dez. de 1895.
	Idem..........	2° secretario.............	Estados Unidos......	25 de maio de 1896.
		(Começou a receber vencimentos a partir de 25 de maio de 1896.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Rinaldo de Lima e Silva........	Mandado servir..........		Republica Argentina..	17 de jun. de 1896 .
		(Serviu de 1º secretario de 20 de junho a 25 de novembro de 1896 e de 30 de janeiro a 25 de março de 1897.)		
	Removido......	Idem....................	Japão..............	17 de abril de 1897.
		(Partiu de Buenos Aires em 28 de maio de 1897 e chegou a Tokio em 10 de setembro seguinte.)		
		(Serviu de 1º secretario de 10 de setembro a 31 de dezembro de 1897.)		
	Exonerado.....	Idem....................	Idem...............	31 de dez. de 1897.
		(Deixou o exercicio na mesma data.)		
	Nomeado interinamente....	Idem....................	Estados Unidos.......	26 de nov. de 1902.
		(Partiu em 17 de dezembro de 1902 e chegou a Washington em 8 de janeiro de 1903.)		
		(Serviu de 1º secretario de 26 de março a 22 de abril de 1903; de encarregado de negocios de 23 de abril a 13 de maio de 1903 e de 1º secretario de 14 de maio de 1903 a 26 de dezembro de 1904 e de 21 de fevereiro a 19 de maio de 1905.)		
	Removido......	Idem....................	Grã-Bretanha........	31 de dez. de 1904.
		(Partiu de Washington em 25 de maio de 1905 e chegou a Londres em 25 de junho seguinte.)		
		(Serviu de 1º secretario de 28 de junho a 14 de dezembro de 1905.)		
	Promovido.....	1º secretario.............		3 de dez. de 1907.
		(Tomou posse em 8 de dezembro de 1907.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 15 de julho a 7 de setembro de 1908.)		
		(Esteve em gozo de licença de 2 de outubro de 1908 até janeiro de 1909.)		
	Removido.....	Idem....................	Estados Unidos......	12 de jan. de 1909.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Rinaldo de Lima e Silva........	Nomeado......	Conselheiro de Embaixada.		21 de jan. de 1909.
		(Esteve em gozo de licença de 5 de janeiro a 4 de fevereiro de 1910.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 5 de fevereiro de 1910 a 10 de junho de 1911 e de 5 de julho a 22 de setembro de 1911.)		
	Removido......		Noruega.............	14 de jun. de 1912.
		(Serviu de encarregado de negocios de 5 de agosto de 1912 a 1 de abril de 1913.)		
	Idem..........	Idem....................	Belgica..............	31 de dez de 1912.
		(Está servindo de encarregado de negocios desde 16 de abril de 1913.)		
	Promovido.....	Ministro residente........	Equador.............	16 de maio de 1913.
		(Chegou a Quito em 6 de setembro de 1913.)		
	Idem..........	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Bolivia...............	4 de jun. de 1914.
		(Chegou a La Paz a 2 de janeiro de 1915.)		
Adalberto Guerra Durval..........	Nomeado.......	2º secretario.............	Republica Argentina..	7 de out. de 1895.
	Mandado servir..........		Paraguay............	22 de out. de 1895.
		(Partiu desta cidade em 4 de novembro de 1895.)		
		(Chegou a Assumpção em 30 do mesmo mez.)		
		(Serviu de 1º secretario de 1 de janeiro a 23 de março de 1895.)		
	Mandado regressar......		Republica Argentina..	10 de fev. de 1896.
		(Partiu de Assumpção em 5 de abril de 1896 e chegou a Buenos Aires em 9 do mesmo mez.)		
	Mandado servir..........	Idem....................	Portugal.............	25 de mar. de 1896.
		(Partiu de Buenos Aires em 20 de abril de 1896 e chegou a Lisboa em 24 de julho seguinte.)		
		(Esteve em gozo de licença de 29 de março a 31 de dezembro de 1897.)		
	Removido......	Idem....................	Colombia e Equador.	17 de abril de 1897.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Adalberto Guerra Duval..........	Exonerado e posto em disponibilidade..			31 de dez. de 1897.
		(Estava em gozo de licença quando foi exonerado, não tendo nunca seguido para a Colombia.)		
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 1 de janeiro de 1898 a 31 de dezembro de 1902, deixando de pertencer ao Corpo Diplomatico em virtude do disposto no art. 14 da Consolidação Diplomatica.)		
	Nomeado......	2º secretario.............	Russia...............	31 de dez. de 1904.
		(Partiu em 3 de maio de 1905 e chegou a São Petersburgo em 15 de junho seguinte.)		
	Mandado servir..........	Idem..................	Perú................	9 de fev. de 1906.
	Declara sem effeito a ordem.........			11 de fev. de 1906.
		(Serviu de encarregado de negocios em S. Petersburgo de 14 de setembro de 1906 a 5 de junho de 1907)		
	Designado.....	Idem..................	Republica Argentina..	23 de fev. de 1907.
		(Partiu de S. Petersburgo em 15 de junho e chegou a Buenos Aires em 14 de setembro de 1907.)		
	Idem..........	Idem..................	Paraguay............	11 de abril de 1908.
		(Partiu de Buenos Aires a 23 e chegou a Asunción a 29 de agosto de 1908.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 30 de agosto de 1909 a 21 de novembro de 1911.)		
	Promovido.....	1º secretario.............		25 de maio de 1911.
	Designado.....	Idem..................	Grã-Bretanha........	21 de set. de 1911.
	Nomeado......	Conselheiro de Legação...		26 de mar. de 1913.
		(Serviu de encarregado de negocios de 14 de janeiro a 12 de agosto de 1913 e de 1 de maio a 6 de outubro de 1914.)		
	Promovido.....	Ministro residente........	Colombia............	4 de jun. de 1914.
	Idem..........	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Paraguay............	12 de nov. de 1914.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Adalberto Guerra Duval.........	Promovido.....	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario...	Paizes Baixos........	26 de abril de 1916.
		(Esteve em commissão no Rio de Janeiro de 9 de outubro de 1914 a 4 de julho de 1916, servindo de introductor diplomatico.)		
		(Partiu a 5 de julho e assumiu o exercicio a 1 de agosto de 1916.)		
Epaminondas Leite Chermont......	Nomeado......	Consul....................	S. Francisco da California.............	13 de jun. de 1891.
	Declarada sem effeito a nomeação......	Idem......................	Idem................	14 de nov. de 1891.
	Nomeado......	Idem......................	Baltimore............	14 de nov. de 1891.
		(Partiu a 1 de janeiro de 1892 e assumiu o exercicio em 24 de maio de 1892.)		
		(Esteve em gozo de licença de 10 de fevereiro a 29 de agosto de 1895.)		
	Removido......	Idem......................	S. Petersburgo.......	12 de jul. de 1895.
	Idem..........	Idem......................	Londres..............	17 de abril de 1897.
		(Esteve em gozo de licença de 6 de novembro a 31 de dezembro de 1897.)		
	Exonerado e posto em disponibilidade..			31 de dez. de 1897.
		(Esteve em disponibilidade inactiva até 12 de fevereiro de 1901.)		
	Designado para exercer o seu cargo........		Londres.............	24 de jan. de 1901.
	Nomeado......	2º secretario.............	Grã-Bretanha........	21 de jan. de 1903.
		(Assumiu o exercicio do cargo em 10 de março de 1903.)		
		(Serviu de 1º secretario de 10 de março de 1903 a 31 de agosto de 1904; de 18 de janeiro a 16 de fevereiro de 1905 e de 23 de março a 9 de maio de 1905.)		
	Removido......	Idem......................	Estados Unidos......	31 de dez. de 1904.
		(Partiu de Londres em 10 e chegou a Washington em 19 de maio de 1905.)		
		(Serviu de 1º secretario de 19 de maio a 18 de agosto de 1905.)		

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS —PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES REMOÇÕES ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇOES
Epamonindas Leite Chermont.......	Chamado a serviço publico..			30 de maio de 1906.
	Nomeado......	Secretario da delegação brasileira no 3º Congresso Internacional Americano		19 de jul. de 1906.
		(Esteve ausente do posto por esse motivo de 15 de junho a 14 de novembro de 1906.)		
		(Esteve em gozo de licença de abril a 18 de setembro de 1909.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 17 de janeiro a 4 de fevereiro de 1910.)		
	Promovido.....	1º secretario............		22 de jan. de 1910.
	Designado.....	Idem....................	Mexico..............	30 de jul. de 1910.
		(Serviu de encarregado de negocios de 11 de outubro de 1910 a 25 de agosto 1912.)		
	Removido.....	Idem....................	Estados Unidos......	24 de mar. de 1913.
	Nomeado......	Conselheiro de Embaixada..		16 de abril de 1913.
	Promovido.....	Ministro residente........	Colombia............	16 de maio de 1913.
	Exonerado e posto em disponibilidade..			30 de out. de 1913.
	Considerado em disponibilidadade activa..			29 de jan. de 1915.
	Promovido.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Japão e China.......	26 de abril de 1915.
		(Tomou posse em 1 de maio de 1915.)		
Hippolyto Pacheco Alves de Araujo.	Nomeado......	Addido..................	Grã-Bretanha........	15 de out. de 1896..
	Idem..........	Addido á missão especial para representar o Brasil nas festas do 60º anno do Reinado da Rainha Victoria................	Idem................	20 de maio de 1897.
	Mandado servir..........	Como auxiliar do commissario encarregado de preparar a defeza do Brasil no arbitramento da questão de limites com a.....	França..............	10 de mar. de 1898.
	Nomeado......	(Addido á Missão Especial na Suissa, antiga denominação (addido em Missão Especial), tendo., portanto, categoria de 2º secretario (Arbitramento da questão de limites com a França)...............	Suissa..............	16 de mar. de 1899.

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Hippolyto Pacheco Alves de Araujo	Exonerado.....	Addido..................	Grã-Bretanha........	28 de dez. de 1899.
	Idem..........	Idem á missão especial...	Suissa..............	27 de jan. de 1900.
	Nomeado......	2º secretario............	França.............	27 de jan. de 1900.
		(Conta antiguidade de 2º secretario de Legação desde 10 de março de 1898, por applicação do art. 2º, paragrapho unico do decreto legislativo n. 754 de 31 de dezembro de 1900.)		
		(Esteve em gozo de licença de 15 de julho a 16 de novembro de 1901 e de 22 de julho a 15 de setembro de 1904.)		
		(Serviu de 1º secretario de 14 de dezembro de 1901 a 20 de maio de 1902 e de 6 de maio de 1903 a 5 de novembro de 1905.)		
	Designado.....	2º secretario............	Republica Oriental do Uruguay...........	27 de fev. de 1904.
		(Esteve em gozo de licença de 11 de junho de 1907 a 10 de setembro de 1908, de 14 de dezembro de 1908 a 11 de março de 1909 e de 18 de março a a 17 de agosto de 1911.)		
	Nomeado......	1º secretario da Embaixada para representar o Brasil nas festas do 1º Centenario da Independencia do................	Chile................	6 de agt. de 1910.
	Promovido.....	1º secretario............		25 de maio de 1911.
	Designado.....	Idem....................	Allemanha...........	18 de agt. de 1911.
	Nomeado......	Conselheiro de Legação...		26 de mar. 1913.
		(Serviu de encarregado de negocios de 11 a 30 de abril de 1912 e de 11 de agosto de 1913 a 10 de março de 1914.)		
	Promovido.....	Ministro residente........	Turquia...............	4 de jun. de 1914.
	Exonerado e posto em disponibilidade activa........	Idem....................		5 de jan. de 1915.
	Nomeado......	Idem....................	Noruega e Dinamarca.	15 de abril de 1916.

MINISTROS RESIDENTES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Alfredo Carlos Alcoforado........	Nomeado......	Addido de 1ª classe......	Austria-Hungria......	26 de jan. de 1889.
		(Partiu a 24 de fevereiro de 1889.)		
	Removido.....	Idem....................	Belgica..............	27 de agt. de 1889.
	Passou a......	2º secretario.............	Idem................	12 de nov. de 1890.
		(Serviu de 1º secretario de 1 de janeiro a 11 de fevereiro, de 23 de setembro a 18 de novembro de 1891 e de 1 de abril a 30 de maio de 1892.)		
	Removido......	Idem....................	Suissa...............	1 de jul. de 1892.
	Mandado......	Idem....................	Vienna..............	11 de out. de 1892.
		(Serviu de encarregado de negocios de 20 de abril de 1893 a 14 de abril de 1896.)		
	Idem..........	Para seu posto...........	Suissa...............	25 de jan. de 1896.
	Promovido.....	1º secretario.............	Republica Argentina..	30 de jun. de 1896.
		(Esteve em gozo de licença de 23 de julho de 1897 a 22 de janeiro de 1898.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 30 de janeiro a 25 de março de 1898.)		
	Removido......	Idem....................	Hespanha............	3 de jan. de 1898.
	Idem..........	Idem....................	Allemanha...........	27 de jan. de 1898.
	Idem..........	Idem....................	Bolivia..............	31 de jul. de 1899.
	Mandado servir..........		Portugal.............	28 de agt. de 1899.
	Declarada sem effeito sua remoção.......		Bolivia..............	17 de out. de 1899.
	Removido......	1º secretario.............	Republica Oriental do Uruguay...........	17 de out. de 1899.
		(Serviu de encarregado de negocios de 20 de abril a 30 de agosto de 1901.)		
		(Esteve em gozo de licença de 20 de setembro de 1901 a 20 de março de 1902.)		
	Removido......	Idem....................	Perú.................	8 de agt. de 1901.
		(Serviu de encarregado de negocios de 25 de maio de 1902 a 9 de outubro de 1903.)		
	Exonerado.....	E posto em disponibilidade inactiva, a pedido......		3 de set. de 1903.
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 10 de outubro de 1903 a 31 de outubro de 1905.)		

MINISTROS RESIDENTES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Alfredo Carlos Alcoforado.......	Considerado....	Em disponibilidade activa		22 de nov. de 1905.
		(Esteve em disponibilidade activa de 1 de novembro de 1905 a 18 de abril de 1907.)		
	Designado.....	1º secretario............	Russia..............	23 de fev. de 1907.
		(Partiu em 19 de abril de 1907.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 5 de junho de 1907 a 20 de agosto de 1908.)		
	Removido......	Idem....................	Hollanda............	29 de set. de 1908.
		(Esteve em gozo de licença de 12 de março a 11 de agosto e em commissão de 12 de agosto a 14 de outubro de 1913.)		
	Promovido.....	Ministro residente........	Equador.............	4 de jun. de 1914.
	Removido......	Idem....................	Cuba e America Central...............	17 de nov. de 1915.
		(Esteve em commissão de 7 de outubro de 1914 a 10 de dezembro de 1915.)		
Luis Guimarães Filho...........	Nomeado......	Addido..................	Republica Argentina..	13 de set. de 1898.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	28 de dez. de 1899.
	Nomeado......	2º secretario da missão especial (Conferencia Pan-Americana)............	Mexico..............	14 de set. de 1901.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	20 de dez. de 1901.
	Nomeado......	2º secretario............	Republica Oriental do Uruguay...........	10 de jan. de 1902.
		(Partiu a 28 de abril de 1902.)		
		(Serviu de 1º secretario de 7 de fevereiro a 14 de março e de 30 de abril de 1903 a 23 de setembro de 1904.)		
	Exonerado e mandado servir em commissão.......	Idem....................	Bolivia.............	30 de nov. de 1903.
	Declarada sem effeito sua exoneração...	Idem....................		30 de abril de 1904.
		(Esteve em gozo de licença de 15 de outubro de 1904 a 14 de abril de 1905.)		
	Removido......	2º secretario............	Japão...............	31 de dez. de 1904.
		(Partiu em 26 de abril de 1905.)		

MINISTROS RESIDENTES

NOMES DOS EMPREGADO	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATHEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Luiz Guimarães Filho..........		(Chegou a Tokio em 8 de agosto de 1905.)		
		(Serviu de encarregado de negocios no Japão de 9 de junho de 1906 a 29 de março de 1909 e no Japão e na China de 23 de outubro de 1909 a 4 de novembro de 1910.)		
		(Serviu de secretario da missão especial para assistir aos funeraes do Imperador da China de 21 abril a 4 de maio de 1909).		
		(Esteve em gozo de licença de 5 de novembro de 1910 a 4 de outubro de 1911.)		
	Promovido.....	1º secretario............		25 de maio de 1911.
	Designado.....	Idem..................	Cuba e America Central..............	20 de set. de 1911.
		(Serviu de encarregado de negocios de 11 de dezembro de 1911 a 31 de maio de 1913.)		
	Removido......	Idem..................	Suissa..............	31 de dez. de 1912.
		(Serviu de encarregado de negocios de 9 de junho a 8 de julho de 1914.)		
	Promovido.....	Ministro residente........	Venezuela...........	4 de jun. de 1914.
		(Assumiu o exercicio em Caracas a 24 de outubro de 1914.)		
	Nomeado em commissão...	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Idem................	24 de jun. de 1914.
		(Esteve em gozo de licença de 8 de julho a 7 de dezembro de 1916.)		
		(Está em commissão nesta cidade serviu de introductor diplomatico desde 5 de dezembro de 1916.)		
Luiz de Lima e Silva...........	Nomeado......	Addido.................	Russia..............	31 de dez. de 1895.
	Idem..........	2º secretario............	Portugal............	17 de abril de 1897.
	Removido......	Idem..................	França..............	22 de maio de 1897.
		(Entrou no exercicio do seu cargo a 14 de junho de 1897.)		
	Exonerado.....	Idem..................	Idem................	31 de dez. de 1897.
	Nomeado......	Idem..................	Hespanha...........	21 de jan. de 1899.
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de junho de 1903 a 30 de abril de 1904.)		

MINISTROS RESIDENTES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DO DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Luiz de Lima e Silva..........	Promovido.....	1º secretario............	Chile................	31 de dez. de 1904.
		(Chegou a Santiago em 12 de agosto de 1905.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de abril a 4 de outubro de 1907.)		
	Chamado a serviço publico..			29 de abril de 1908.
		(Esteve em commissão no Rio até 3 de novembro de 1908.)		
	Removido......	Idem....................	Italia................	17 de out. de 1908.
		(Serviu de encarregado de negocios de 28 de julho de 1910 a 5 de maio de 1911.)		
	Nomeado......	Conselheiro de Legação...		25 de out. de 1911.
		(Esteve em commissão de 5 de março de 1913 a 21 de março de 1914.)		
	Mandado servir............	1º secretario............	Austria-Hungria......	9 de mar. de 1914.
	Promovido.....	Ministro residente........	Cuba e America Central..............	4 de jun. de 1914.
		(Serviu de encarregado de negocios em Vienna de 1 de maio de 1914 a 29 de março de 1916.)		
	Removido.....	Idem....................	Colombia............	17 de nov. de 1915.
		(Esteve em licença de 1 de setembro de 1916 a 31 de janeiro de 1917 e está em commissão nesta cidade desde 1 de fev. de 1917.)		
Annibal Velloso Rebello........	Nomeado......	Amanuense do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos. .		25 de jan. de 1892.
	Exonerado.....	Idem....................		27 de out. de 1892,
	Nomeado......	Amanuense do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores...............		27 de out. de 1892.
		(Tomou posse no dia 3 de novembro.)		
	Exonerado.....	Amanuense do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores...............		28 de mar. de 1894.
	Nomeado......	Addido de Legação.......	Italia................	7 de jan. de 1899.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	28 de dez. de 1899
	Nomeado......	Addido á missão especial..	Idem................	14 de nov. de 1902
	Idem..........	2º secretario............	Colombia............	31 de dez. de 1904.
		(Não partiu).		

MINISTROS RESIDENTES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Annibal Velloso Rebello........	Mandado servir..........		Estados Unidos......	5 de abril de 1905.
		(Partiu para Washington em 19 de abril e chegou em 19 de maio de 1905.)		
		(Serviu de 1° secretario de 15 de junho a 14 de novembro de 1903.)		
	Removido......	Idem....................	Belgica..............	17 de agt. de 1907.
		(Serviu de encarregado de negocios de 17 de fevereiro a 1 de março de 1908 e de 15 de setembro a 20 de dezembro de 1909.)		
		(Esteve em gozo de licença de 15 de abril a 14 de setembro de 1911.)		
	Promovido.....	1° secretario.............		31 de maio de 1911.
	Designado.....	Idem....................	Portugal.............	21 de set. de 1911.
	Nomeado......	Conselheiro de Legação ...		14 de fev. de 1914.
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de dezembro de 1911 a 27 de agosto de 1912, de 16 de novembro a 25 de dezembro de 1913, de 6 de janeiro a 22 de abril de 1914 e de 22 de janeiro a 17 de julho de 1916.)		
		(Esteve em licença de 18 de julho a 17 de dezembro de de 1916.)		
	Promovido.....	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario...	Equador.............	22 de fev. de 1917.

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Abilio Cesar Borges............	Nomeado......	Addido de 1ª classe......	Allemanha..........	18 de jul. de 1885.
		(Partiu a 9 de agosto de 1885.)		
		(Serviu de secretario de 15 de novembro a 20 de janeiro de 1886.)		
		(Esteve em gozo de licença de 15 de agosto de 1887 a 14 de fevereiro de 1888.)		
	Removido.....	Idem..................	Italia..............	25 de agt. de 1887.
	Mandado servir..........		França.............	10 de jan. de 1888.
	Removido......	Idem..................	Santa Sé...........	10 de nov. de 1890.
	Passou a......	2º secretario............		12 de dez. de 1890.
		(Assumiu a direcção da Legação como encarregado de negocios em 10 de maio de 1890.)		
	Removido......	2º secretario............	Bolivia.............	12 de dez. de 1890.
		(Esteve em gozo de licença de 9 de abril a 8 de outubro de 1891.)		
		E posto em disponibilidade.		23 de maio de 1893.
	Exonerado.....	(Esteve em disponibilidade inactiva de 23 de maio de 1893 a 10 de abril de 1895.)		
	Designado para exercer o seu cargo.........		Russia..............	29 de mar. de 1895.
		(Serviu de encarregado de negocios de 8 de junho de 1895 a 30 de abril de 1896.)		
	Removido.....	2º secretario............	Grã-Bretanha........	2 de jan. de 1896.
		(Esteve em gozo de licença de 12 de outubro de 1896 a 11 de fevereiro de 1897.)		
	Idem..........	Idem..................	França.............	23 de jan. de 1897.
		(Serviu de 1º secretario de 5 de julho a 24 de agosto de 1897, de 10 de agosto a 28 de setembro, de 23 de outubro a 18 de dezembro de 1899.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 29 de setembro a 22 de outubro de 1899.)		
	Promovido.....	1º secretario............	Paraguay...........	27 de jan. de 1900.
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de julho de 1901 a 6 de junho de 1902.)		
		(Esteve em gozo de licença de 8 de junho de a 1902 7 de junho de 1903.)		

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Abilio Cesar Borges	Exonerado	E posto em disponibilidade inactiva, a pedido		31 de out. de 1903.
		(Esteve em disponibilidade. inactiva até 15 de março de 1907.)		
	Designado	1º secretario	Hespanha	23 de fev. de 1907.
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de outubro a 30 de novembro de 1907; de 1 de setembro a 30 de novembro de 1909 e de 1 de agosto a 31 de outubro de 1910.)		
		(Esteve em gozo de licença de 1 de junho a 31 de agosto de 1908 e de 1 de maio a 30 de setembro de 1911.)		
	Removido	1º secretario	Russia	25 de set. de 1911.
	Idem	Idem	Dinamarca e Noruega	8 de nov. de 1911.
		(Esteve em gozo de licençs de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1912 e em commissão de 1 de janeiro a 10 de março de 1913.)		
	Nomeado	Conselheiro de Legação		26 de mar. de 1913.
		(Serve de encarregado de negocios em Christiania desde 12 de abril de 1913.		
Carlos Lemgruber Kropf	Nomeado	Addido	Grã-Bretanha	13 de out de 1896.
	Mandado	Servir na Secretaria de Estado das Relações Exteriores		13 de out. de 1896.
	Nomeado	2º secretario	Japão	17 de abril de 1897
		(Partiu em 27 de maio e chegou a Tokio em 10 de setembro de 1897.)		
	Exonerado	2º secretario	Idem	31 de dez. de 1897.
		(Serviu até 28 de fevereiro de 1898.)		
	Nomeado	Promotor publico	Comarca do Carmo, Estado do Rio de Janeiro	20 de out. de 1900.
	Exonerado	Idem	Idem	25 de fev. de 1901.
	Nomeado	Promotor da Justiça	Comarca de Além Parahyba, Estado de Minas Geraes	13 de abril de 1901.
	Idem	Juiz substituto	Idem	5 de jun. de 1903.
	Exonerado	Idem	Idem	18 de set. de 1903.
	Nomeado	2º secretario (servindo em commissão)	Suissa	20 de agt. de 1903.

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Carlos Lemgruber Kropf..........		(Partiu em 23 de setembro de 1903.)		
		(Chegou a Berna em 22 de outubro de 1903.)		
	Confirmada a nomeação....	2º secretario.............	Idem................	31 de dez. de 1904.
	Mandado ser-servir.......	Idem..................	Hespanha...........	24 de maio de 1905.
		(Serviu de 7 de junho a 31 de dezembro de 1905.)		
	Mandado regressar......		Suissa..............	18 de dez. de 1905.
		(Serviu de encarregado de negocios de 7 de março de 1906 a 28 de fevereiro de 1907.)		
		(Serviu como 1º delegado á Conferencia Internacional de revisão da Convenção de Genebra (Cruz Vermelha) que se reuniu naquella cidade de 11 de junho a 6 de julho de 1906.)		
	Designado......	Idem..................	Hollanda............	23 de fev. de 1907.
		(Partiu de Berna em 4 de março de 1907 e chegou a Haya em 8 de mesmo mez.)		
		(Serviu como 1º secretario da Delegacia brasileira na 2ª Conferencia Internacional da Paz na Haya em 1907.)		
	Promovido.....	1º secretario............		18 de abril de 1907.
		(Serviu de encarregado de negocios de 8 de março a 18 de setembro de 1907.)		
		(Esteve em gozo de licença de 11 de agosto a 9 de outubro de 1908.)		
	Removido......	Idem..................	Uruguay.............	26 de set. de 1908
		(Partiu do Rio em 10 de outubro de 1908.)		
	Nomeado......	Conselheiro de Embaixada da missão especial enviada a Buenos Aires por occasião da posse do Presidente Saens Peña.....		25 de nov. de 1910.
		(Serviu de encarregado de negocios de 31 de janeiro a 7 de abril de 1909.)		
	Removido.....	1º secretario............	Paraguay...........	14 de jan. de 1909.
	Declarada sem effeito a remoção.......	Idem..................	Idem...............	8 de fev. de 1909.
		(Esteve em gozo de licença de 23 de março a 22 de abril de 1910.)		

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Carlos Lemgruber Kropf..........	Nomeado......	Conselheiro de Legação....		10 de out. de 1910.
		(Serviu de encarregado de negocios de 9 de julho a 7 de setembro de 1911 e e de 7 de julho de 1912 a a 16 de abril de 1913.)		
	Removido.....		Santa-Sé............	12 de maio de 1913.
		(Serviu de encarregado de negocios de 3 de julho a 17 de outubro de 1913.)		
	Idem..........	1º secretario............	China e Japão.......	9 de jul. de 1914.
Oduvaldo Pacheco e Silva.........	Nomeado......	2º secretario da missão especial.................	Italia................	30 de jan. de 1902.
		(Assumiu o exercicio em 18 de março de 1902.)		
	Idem..........	2º secretario............	Republica Oriental do Uruguay...........	31 de dez. de 1904
		(Partiu para Montevidéo a 8 e chegou a 16 de agosto de 1905.)		
		(Serviu de 1º secretario de 10 de fevereiro a 16 de março de 1905.)		
		(Esteve em gozo de licença de 14 de outubro de 1906 a 25 de março de 1907.)		
	Designado.....	Idem....................	França..............	23 de fev. de 1907.
		(Partiu em 26 de março de 1907 e chegou a Paris em 15 de abril seguinte.)		
		(Esteve em gozo de licença de 2 de outubro de 1911 a 14 de abril de 1912.)		
	Promovido.....	1º secretario............		11 de jun. de 1912.
	Nomeado......	Conselheiro de Legação....		14 de fev. de 1914.
		(Esteve em commissão de 25 de janeiro a 15 de setembro de 1915.)		
Eduardo de Lima Ramos..........	Nomeado......	Addido sem vencimentos..	Russia..............	30 de jul. de 1887.
	Mandado servir nesta Secretaria de Estado.........			31 de jul. de 1897.
		(Serviu de 3 agosto de 1897 a 28 de fevereiro de 1898 e de 26 de setembro de 1898 a 11 de fevereiro de 1899.)		

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Eduardo de Lima Ramos.......	Declarada sem effeito a nomeação......	Addido sem vencimentos...	Russia...............	28 de dez. de 1899.
	Nomeado......	2º secretario.............	Idem................	10 de jan. de 1902.
		(Partiu em 10 de fevereiro de 1902 e assumiu o exercicio em 14 de abril de de 1902.)		
	Mandado servir	Idem....................	França..............	20 de set. de 1902.
		(Partiu de S. Petersburgo em 1 e chegou a Paris em 6 de outubro de 1902.)		
	Exonerado.....	Idem....................	Russia..............	24 de jan. de 1903.
		(Recebeu vencimentos até 13 de março de 1903.)		
	Mandado servir em commissão.......	Idem....................	França..............	26 de jan. de 1903.
		(Assumiu o exercicio em 14 de março de 1903.)		
	Nomeado em commissão...	Idem....................	Allemanha...........	14 de abril de 1905.
		(Partiu de Paris em 6 e chegou a Berlim em 9 de novembro de 1905.)		
		(Esteve em gozo de licença de 9 de abril de 1906 a 17 de janeiro de 1907.)		
	Confirmada nomeação......	Idem....................		29 de nov. de 1906
	Designado.....	Idem....................	Suissa..............	23 de fev. de 1907.
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de dezembro de 1908 a 28 de março de 1909.)		
	Promovido.....	1º secretario............		16 de maio de 1913.
	Designado.....	Idem....................	Mexico..............	31 de maio de 1913.
		(Chegou ao Mexico em 23 de agosto de 1913.)		
	Removido......	Idem....................	Hespanha...........	29 de jul. de 1914.
		(Partiu do Mexico a 13 de outubro e chegou a Madrid a 30 de novembro de 1914.)		
	Nomeado......	Conselheiro de Legação....		29 de out. de1914.
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de agosto a 17 de novembro de 1915.		
	Removido......	Idem....................	Argentina...........	22 de jul. de 1914.
		(Serve de Encarregado de Negocios desde 9 de maio de 1916.)		

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
José Francisco de Barros Pimentel.	Nomeado......	2º secretario............	Santa Sé...........	31 de dez. de 1904.
	Mandado servir nesta Secretaria de Estado			30 de mar.de 1905.
		(Serviu de 1 de abril a 18 de julho de 1905.)		
	Removido......	Idem....................	Grã-Bretanha........	29 de jun. de 1905.
		(Partiu em 19 de julho de 1905 e chegou a Londres em 25 de agosto seguinte)		
	Idem..........	Idem....................	Hollanda............	11 de abril de 1908.
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 a 26 de outubro de 1908.)		
	Idem..........	Idem....................	Venezuela...........	8 de fev. de 1909.
		(Chegou a Caracas em 6 de abril de 1909.) (Esteve em gozo de licença de 29 de agosto de 1909 a 28 de fevereiro de 1910 e em commissão de 1 de março a 5 de abril de 1910.)		
	Idem..........	Idem....................	Estados-Unidos.......	17 de mar. de 1910.
		(Partiu do Rio em 6 de abril de 1910.) (Esteve em gozo de licença de 22 de novembro de 1910 a 15 de fevereiro de 1911.)		
	Promovido.....	1º secretario.............		16 de maio de 1913.
	Designado.....	Idem....................	Chile...............	31 de maio de 1913.
	Idem..........	Idem....................	Japão...............	25 de agt. de 1913.
	Removido......	Idem....................	Allemanha...........	9 de julho de 1914.
		(Serviu de encarregado de negocios em Tokio de 8 de dezembro de 1913 a 20 de setembro de 1915.)		
	Nomeado......	Conselheiro de Legação....		29 de out. de 1914.
		(Esteve em commissão nesta cidade de 1 de março de 1916 a 5 de fevereiro de 1917.)		
	Removido......	Idem....................	Mexico..............	1 de fev de 1917.
Abelardo Roças..	Nomeado......	2º secretario............		29 de nov. de 1906.
		(Serviu nesta Secretaria de Estado de 7 de dezembro de 1906 a 26 de março de 1907.)		
	Designado.....	Idem....................	Estados-Unidos.......	23 de fev. de 1907.

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Abelardo Roças...	Mandado servir		Hollanda.	
		(Partiu desta Capital em 27 de março de 1907 e chegou a Haya a 22 de maio do mesmo anno.)		
	Designado.....	2º secretario............	Grã-Bretanha........	8 de jan. de 1908.
		(Chegou a Londres a 13 de fevereiro de 1908.)		
	Nomeado......	2º secretario da Embaixada Brasileira ás festas commemorativas do cincoentenario da Unificação da	Italia..............	5 de mar. de 1911.
	Promovido.....	1º secretario............		16 de maio de 1913.
	Designado.....	Idem....................	Perú...............	31 de maio de 1913.
	Idem..........	Idem....................	Chile...............	30 de agt. de 1913.
	Removido......	Idem....................	Grã-Bretanha........	25 de jan. de 1914.
		(Em commissão no Rio de 24 de abril a 5 de julho de 1914.)		
		(Partiu do Rio a 6 e chegou a Londres a 21 de julho de 1914.)		
	Nomeado......	Conselheiro de Legação....		29 de out. de 1914.
	Removido......	Idem....................	Estados Un dos......	31 de mar. de 1916.
	Idem..........	Idem....................	Russia..............	20 de fev. de 1917.
		(Está em commissão nesta cidade desde 1 de abril de 1916.)		
José de Paula Rodrigues Alves...	Nomeado......	2º secretario............		29 de nov. de 1906.
		(Serviu nesta Secretaria de Estado de 18 de dezembro de 1906 a 7 de maio de 1907.)		
	Designado.......	Idem....................	Hollanda............	23 de fev. de 1907.
		(Partiu desta capital em 8 de maio de 1907 e chegou a Haya em 5 de junho do mesmo anno.)		
	Removido......	Idem....................	Grã-Bretanha........	26 de fev. de 1908.
		(Chegou a Londres em 28 de março de 1908.)		
	Nomeado......	2º secretario da Embaixada Brasileira ás festas commemorativas do cincoentenario da Unificação da....................	Italia..............	5 de mar. de 1911.
	Promovido.....	1º secretario............		16 de maio de 1913.
	Designado.....	Idem....................	Republica Argentina..	31 de maio de 1913.

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
José de Paula Rodrigues Alves..		(Serviu de encarregado de negocios de 2 a 16 de outubro de 1913; esteve em commissão de 17 de outubro a 9 de dezembro de 1913 e serviu novamente de encarregado de negocios de 10 de dezembro de 1913 a 13 de abril de 1914.)		
	Nomeado......	Conselheiro de Legação....		29 de out. de 1914.
	Removido......	Idem....................	Belgica e Suecia.....	7 de jul. de 1915.
		(Serve de encarregado de negocios em Stockholmo desde 1 de março de 1916.)		
José Joaquim Moniz de Aragão..		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 30 de junho de 1908 a 9 de maio de 1910.)		
	Nomeado......	3° official desta Secretaria de Estado.............		10 de maio de 1910.
		(Tomou posse na mesma data.)		
	Idem..........	2° secretario............		25 de maio de 1911.
		(Tomou posse em 1 de junho de 1911.)		
	Exonerado.....	3° official da Secretaria de Estado..............		31 de maio de 1911.
		(Serviu no Gabinete do Ministro de 20 de fevereiro de 1909 até 13 de fevereiro de 1912.)		
	Designado.....	2° secretario............	Estados Unidos......	20 de fev. de 1912.
		(Partiu do Rio a 20 de março de 1912.)		
	Promovido.....	1° secretario............		16 de maio de 1913.
	Designado.....	Idem....................	Uruguay............	31 de maio de 1913.
		(Serviu de encarregado de negocios de 28 de junho a 1 de setembro de 1913 e de 4 de abril a 28 de agosto de 1914.)		
	Mandado servir	Idem....................	Hollanda............	27 de jul. de 1914.
	Nomeado......	Conselheiro de Legação....		29 de out. de 1914.
	Idem..........	Conselheiro da Embaixada especial para assistir á posse do Presidente da da Republica do......	Uruguay............	4 de mar. de 1915.
	Removido......	Conselheiro de Legação....	Hespanha............	22 de abril de 1915.
		(Serviu de encarregado de negocios de 18 de novembro de 1915 a 18 de outubro de 1916.)		
	Idem..........	Idem....................	Italia................	25 de maio de 1916.

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES. REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Alberto Jorge de Ipanema Moreira	Nomeado......	Addido..................	França.............	6 de set. de 1898.
		(Serviu de 7 de novembro de 1898 a 30 de janeiro de 1900.)		
	Exonerado.....	Idem....................	Idem...............	28 de dez. de 1899.
	Nomeado......	2° secretario............	Portugal............	24 de jan. de 1903.
		(Partiu em 12 de fevereiro de 1903 e assumiu o exercicio em 26 de março de 1903.)		
		(Serviu de 1° secretario de 31 de agosto de 1904 a 23 de abril de 1905 e de 4 de junho a 31 de agosto de 1906.)		
		(Esteve em gozo de licença de 20 de setembro a 22 de outubro de 1906.)		
	Designado.....	Idem.....................	Republica Argentina..	23 de fev. de 1907.
		(Assumiu o exercicio em 1 de maio de 1907.)		
		(Serviu de 1° secretario de 11 a 27 de maio e de 20 de setembro a 19 de outubro de 1907.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 11 de julho a 20 de agosto de 1908.)		
		(Esteve em gozo de licença de 5 de junho a 8 de julho de 1909.)		
	Idem..........	2° secretario na Conferencia de Direito Maritimo de Bruxellas.............		1 de jul. de 1909.
		(Partiu do Rio em 9 de julho de 1909.)		
		(Esteve no desempenho dessa commissão de 9 de julho a 30 de dezembro de 1909.)		
	Removido......	2° secretario............	Chile...............	23 de mar. de 1910.
		(Chegou a Santiago a 23 de abril de 1910.)		
	Idem..........	Idem....................	Hespanha...........	31 de jul. de 1912.
		(Esteve em commissão de 8 de abril a 9 de julho de 1913.)		
	Promovido.....	1° secretario............		4 de jun. de 1914.
		(Serviu de 1° secretario da Mediação Diplomatica entre os Estados Unidos e o Mexico de 20 de maio a 2 de julho de 1914)		
	Designado.....	Idem....................	Republica Argentina..	9 de jul. de 1914.
	Nomeado......	Conselheiro de Legação....		25 de maio de 1916.
		(Serve na Embaixada em Washington desde 10 de junho de 1913.)		

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Mario de Belfort Ramos.........	Nomeado......	Addido sem vencimentos..	Republica Argentina..	21 de jul. de 1897.
		(Serviu nesta Secretaria de Estado até 31 de dezembro de 1899.)		
	Declarada sem effeito a nomeação......	Idem...................	Idem...............	28 de dez. de 1899.
	Nomeado......	2º secretario (servindo em commissão)...........	Perú...............	22 de jul. de 1903.
		(Partiu em 25 de agosto de 1903.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 10 de outubro de 1903 a 28 de dezembro de 1904.)		
	Removido......	2º secretario............	Santa Sé...........	29 de jun. de 1905.
		(Partiu de Lima em 14 de abril de 1906.)		
		(Esteve em commissão de 9 de maio a 25 de setembro de 1906, interrompendo o transito.)		
	Mandados servir..........	Idem...................	Suissa..............	29 de maio de 1906.
		(Partiu em 28 de setembro (de 1906.)		
		(Assumiu o exercicio em 15 de novembro de 1906.)		
	Designado.....	Idem...................	Portugal............	23 de fev. de 1907.
		(Esteve em gozo de licença de 10 de setembro de 1909 a 19 de abril de 1910.)		
	Promovido.....	1º secretario............		4 de jun. de 1914.
	Designado.....	Idem...................	Bolivia.............	9 de jul. de 1914.
	Declarada sem effeito a designação.....	Idem...................	Idem...............	10 de jul. de 1915.
		(Serviu de encarregado de negocios de 18 de julho a 25 de agosto de 1916.)		
Carlos de Rostaing Lisbôa.........	Nomeado......	Addido sem vencimentos...	Japão...............	30 de jun. de 1898.
		(Tomou posse em 5 de setembro de 1898)		
	Exonerado.....	Idem...................	Idem...............	2 de jan. de 1899.
		(Serviu até 31 de dezembro de 1898.)		
	Nomeado......	2º secretario............	Equador............	31 de dez. de 1904.
	Mandado servir..........	Idem...................	Chile...............	24 de abril de 1905.
		(Já servia desde 1 de janeiro de 1905.)		

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Carlos de Rostaing Lisbôa.........	Mandado seguir para o seu posto........	2° secretario.............	Equador.............	18 de dez. de 1905.
		(Não chegou a partir).		
	Mandado servir..........	Idem....................	Perú...............	11 de fev. de 1906.
		(Partiu de Santiago em 18 de fevereiro de 1906 e chegou a Lima em 13 de de março seguinte.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 26 de novembro a 25 de dezembro de 1907 e de 4 de junho de 1908 a 30 de setembro de 1910.)		
	Removido......	Idem....................	Republica Argentina..	26 de abril de 1910.
	Idem..........	Idem....................	Italia...............	25 de set. de 1911.
		(Esteve em goso de licença de 23 de julho a 22 de dezembro de 1913.)		
		(Esteve em commissão de 23 de dezembro de 1913 12 de maio de 1914.)		
	Promovido.....	1° secretario............		4 de jun. de 1914.
	Designado.....	Idem....................	Paraguay............	9 de jul. de 1914.
	Declarada sem effeito a designação mandado servir..	Idem....................	Bolivia..............	10 de jul. de 1915.
	Removido.....	Idem....................	Venezuela............	8 de abril de 1915.

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Arminio de Mello Franco.........	Nomeado......	Addido sem vencimentos..	Belgica..............	25 de maio de 1897.
		(Serviu nesta Secretaria de Estado até 28 de dezembro de 1899.)		
	Declarada sem effeito a nomeação......	Idem....................	Idem................	28 de dez. de 1890.
	Nomeado......	2° secretario.............		29 de nov. de 1906.
		(Serviu nesta Secretaria de Estado de 3 de dezembro de 1906 a 24 de março de 1907.)		
	Designado.....	Idem....................	Chile................	23 de fev. de 1907.
	Mandado servir..........	Idem....................	Bolivia..............	21 de mar. de 1907.
		(Partiu em 25 de março e chegou a La Paz em 27 de abril de 1907.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 6 a 31 de maio de 1907.)		

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Arminio de Mello Franco.........		(Partiu de La Paz em 9 de setembro e chegou a Santiago em 7 de outubro de 1907.)		
	Removido.....	2º secretario............	Noruega e Dinamarca.	11 de mar. de 1910.
		(Partiu de Santiago em 9 de abril de 1910 e chegou a Copenhague a20 de junho de 1910.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 12 a 21 de outubro de 1911.)		
		(Esteve em gozo de licença de 1 de janeiro a 31 de maio de 1912.)		
	Idem..........	Idem....................	Belgica e Suecia......	21 de jul. de 1912.
		(Serviu de encarregado de negocios em Bruxellas de 14 de setembro de 1912 a 15 de abril de 1913.)		
	Idem..........	Idem....................	Hollanda............	24 de mar. de 1913.
	Promovido.....	1º secretario............		4 de jun. de 1914.
		(Serviu de encarregado de negocios de 16 de novembro de 1914 a 6 de julho de 1915.)		
	Designado.....	Idem....................	Uruguay............	9 de jul. de 1914.
	Nomeado......	Conselheiro de Legação...		29 de dez. de 1915.
	Removido......	Idem....................	Grã Bretanha.........	18 de abril de 1916.
Mario Pimentel Brandão........		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 16 de agosto de 1912 a 14 de fevereiro de 1913.)		
		2º secretario............		16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data.)		
		(Serviu de official de Gabinete do Presidente da Republica de 15 de fevereiro de 1913 a 15 de novembro de 1914.)		
	Promovido.....	1º Secretario............		4 de jun. de 1914.
	Designado.....	Idem....................	Perú................	9 de jul. de 1914.
	Removido......	Idem....................	Paraguay............	29 de jan. de 1915.
		(Partiu a 9 e chegou a Assumpção a 25 de fevereiro de 1914.)		
		(Serve de encarregado de negocios desde 14 de março de 1915.)		

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC,	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda..........	Nomeado......	2º secretario............	Venezuela...........	31 de dez. de 1904.
	Mandado servir na Secretaria de Estado.........	Idem..................		30 de mar. de 1905.
		(Serviu de 1 de abril a 20 de setembro de 1905.)		
	Idem..........	Idem..................	Grã-Bretanha........	14 de set. de 1905.
		(Partiu em 21 de setembro de 1905 e chegou a Londres em 18 de outubro seguinte.)		
	Chamado a serviço.........			17 de maio de 1907.
		(Serviu nesta Secretaria de Estado de 16 de junho a 27 de agosto de 1907.)		
	Mandado servir	Idem..................	Mexico.............	31 de jul. de 1907.
		(Partiu do Rio em 28 de agosto e chegou ao Mexico em 19 de outubro de 1907.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 30 de janeiro de 1908 a 5 de junho de 1909 e de 2 de agosto de 1909 a 10 de outubro de 1910.)		
		(Esteve em gozo de licença de 12 de outubro a 9 de dezembro de 1910.)		
	Removido......	Idem..................	Estados Unidos......	4 de nov. de 1910.
		(Chegou a Washington em 10 de dezembro de 1910.)		
	Idem..........	Idem..................	Dinamarca...........	21 de set. de 1911.
	Declarada sem effeito essa remoção.....	Idem..................	Idem...............	8 de nov. de 1911.
		(Esteve em gozo de licença de 10 de fevereiro a 2 de julho de 1912.)		
	Removido......	Idem..................	Belgica.............	31 de dez. de 1912.
		(Assumiu o exercicio em Bruxellas em 18 de abril de 1913.)		
	Mandado servir..........	Idem..................	Portugal............	27 de jul. de 1914.
	Promovido.....	1º secretario...........		12 de nov. de 1914.
		(Está encarregado dos interesses do Brazil em Bruxellas desde 19 de Setembro de 1914.)		
	Nomeado......	Conselheiro de Legação....		29 de dez. de 1915.

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Adolpho da Silva Gordo Junior...	Nomeado......	2º secretario.............		18 de abril de 1907.
		(Serviu nesta Secretaria de Estado de 16 de maio a 30 de julho de 1907.)		
	Designado.....	Idem....................	Uruguay.............	17 de jul. de 1907.
		(Partiu a 31 de julho e chegou a Montevidéo a 4 de agosto de 1907.)		
	Idem..........	Idem....................	Republica Argentina..	11 de abril de 1908.
		(Chegou a Buenos Aires a 24 de maio de 1908.)		
	Idem..........	Idem....................	Allemanha...........	31 de dez. de 1910.
		(Chegou a Berlim a 1 de março de 1911.)		
	Mandado servir..........	Idem....................	Grã-Bretanha.	
	Promovido.....	1º secretario.............		10 de jul. de 1915.
	Designado.....	Idem....................	Republica Argentina..	10 de jul. de 1915.
	Idem..........	Idem....................	Uruguay.............	22 de jul. de 1915.
Pedro Leão Velloso Netto......	Nomeado......	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano.		10 de set. de 1907.
	Idem..........	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano.		3 de nov. de 1908.
	Exonerado.....	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano...		22 de jan. de 1910.
		(Serviu nessas commissões de 10 de setembro de 1907 a 23 de janeiro de 1910.)		
	Nomeado......	2º secretario.............		22 de jan. de 1910.
		(Tomou posse e serviu nesta Secretaria de Estado de 25 de janeiro de 1910 a 17 de outubro de 1911.)		
	Designado.....	Idem....................	Italia...............	21 de set. de 1911.
		(Partiu a 18 de outubro e chegou a Roma em 25 de novembro de 1911.)		
	Removido......	Idem....................	França..............	30 de abril de 1913.
	Promovido.....	1º secretario.............		16 de fev. de 1916,
	Designado.....	Idem....................	Suissa..............	8 de abril de 1916.

PRIMEIROS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Eusebio de Queirós Coitinho Mattoso Camara.....	Nomeado......	2º secretario.............		3 de dez. de 1907.
	Mandado servir na Secretaria de Estado.........	Idem....................		15 de dez. de 1907.
		(Serviu de 16 de dezembro de 1907 a 1 de maio de 1910.)		
	Designado.....	Idem....................	Uruguay.............	23 de mar. de 1910.
		(Partiu desta cidade a 2 e chegou a Montevidéo a 6 de maio de 1910.)		
		(Esteve em gozo de licença de 9 de junho a 8 de julho de 1911.)		
		(Serviu de encrregado de negocios de 17 de abril a 27 de junho de 1913.)		
		(Esteve em commissão no Gabinete do Presidente Republica de 2 de julho de 1913 a 31 de agosto de 1914.)		
	Mandado servir..........	Idem....................	Hespanha............	27 de jul. de 1914.
		(Esteve aguardando ordens de 1 de setembro a 14 de novembro de 1914.)		
	Nomeado......	Official de Gabinete da Presidencia da Republica...		15 de nov. de 1914.
	Promovido....	1º Secretario...........		25 de maio de 1916
	Exonerado.....	Official de Gabinete da Presidencia da Republica....		10 de ag. de 1916.
		(Esteve em commissão nesta cidade de 10 de agosto de 1916 a 4 de fevereiro de 1917.)		
	Designado.....	1º secretario.............	Hespanha............	25 de maio de 1916.
		(Partiu a 5 e assumiu o exercicio do cargo a 26 de fevereiro de 1917.)		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Gustavo de Vianna Kelsch.........	Nomeado......	Addido sem vencimentos...	Allemanha...........	28 de jan. de 1898.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	28 de dez. de 1899.
	Nomeado......	Addido á missão especial..	Italia................	3 de abril de 1902.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	14 de abril de 1902.
	Nomeado......	2º secretario.............	Portugal.............	14 de abril de 1902.
		(Partiu em 14 de maio de 1902 e tomou posse em 20 do mesmo mez.)		
	Removido......	Idem....................	Allemanha...........	24 de jan. de 1903.
		(Partiu de Lisboa em 26 de março de 1903 e chegou a Berlim em 27 de abril de 1903.)		
		(Serviu de 1º secretario de 27 de abril a 16 de agosto de 1903 e de 21 de setembro de 1903 a 20 de junho de 1904.)		
		(Dirigiu o Consulado em Berlim de 7 de julho a 7 de agosto de 1904.)		
		(Serviu de 1º secretario de 3 de novembro de 1905 a 27 de março de 1907.)		
	Exonerado.....	Idem....................		27 de mar. de 1907.
	Nomeado......	Idem....................		9 de maio de 1907.
	Designado.....	Idem....................	Estados Unidos......	27 de jan. de 1908.
	Removido......	Idem....................	Japão...............	26 de abril de 1911.
	Declarada sem effeito essa remoção.....			7 de maio de 1911.
	Posto em disponibilidade....			10 de maio de 1911.
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 18 de maio a 11 de junho de 1911.)		
	Feito reverter á effectividade do cargo.	Idem....................		30 de jun. de 1911.
	Designado.....	Idem....................	Japão...............	5 de jul. de 1911.
		(Serviu de encarregado de negocios de 17 de setembro de 1911 a 7 de dezembro de 1913.)		
	Removido.....	Idem....................	Grã-Bretanha........	30 de set. de 1908.
		(Chegou a Londres a 28 de fevereiro de 1914.)		
	Mandado servir..........	Idem....................	Italia................	27 de jul de 1914.
	Removido......	Idem....................	Russia...............	16 de fev. de 1916.
		(Serve de encarregado de negocios desde 7 de novembro de 1916.)		

———

SEGUNDO SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Godofredo de Bulhões...........	Nomeado em commissão....	2º secretario.............	Belgica.............	4 de dez. de 1905.
		(Partiu em 20 de dezembro de 1905 e chegou a Bruxellas em 12 de janeiro de 1906.)		
	Confirmada a nomeação....	Idem..................		29 de nov. de 1906.
	Designado.....	Idem..................	Perú...............	23 de fev. de 1906.
		(Esteve em gozo de licença de 12 de novembro de 1907 a 11 de agosto de 1908.)		
	Removido......	Idem..................	Suissa..............	20 de jul. de 1908.
	Idem.........	Idem..................	Austria Hungria......	17 de fev. de 1909.
		(Esteve em gozo de licença de 11 de dezembro de 1913 a 10 de maio de 1914 e em commissão de 11 de maio a 22 de dezembro de 1914.)		
	Idem..........	Idem..................	Venezuela...........	4 de jun. de 1914.
	Idem..........	Idem..................	Uruguay............	3 de nov. de 1914.
Jarbas Loretti da Silva Lima......	Nomeado em commissão...	2º secretario............	Perú...............	4 de dez. de 1905.
	Mandado servir..........	Idem..................	Austria Hungria......	15 de fev. de 1906.
		(Partiu em 12 de fevereiro de 1906 e chegou a Vienna em 26 de março seguinte.)		
	Confirmada a nomeação...	Idem..................		29 de nov. de 1906.
	Designado.....	Idem..................	Equador............	23 de fev. de 1907.
		(Partiu de Vienna em 5 de março de 1907 e chegou a Quito em 13 de maio seguinte.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de abril a 18 de julho de 1910 e 26 de março de 1912 a 10 de setembro de 1913.)		
	Removido......	Idem..................	Hespanha...........	12 de nov. de 1913.
		(Esteve em commissão de 1 de outubro de 1913 a 11 de fevereiro de 1914 e esteve em goso de licença de 12 de fevereiro a 1 de maio de 1914.)		
	Idem.........	Idem..................	Equador............	16 de mar. de 1914.
		(Serve de encarregado de negocios desde 16 de dezembro de 1914.)		

SEGUNDO SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
José Pinto da Fonseca Guimarães..	Nomeado......	2º secretario.............		29 de nov. de 1906.
		(Serviu nesta Secretaria de Estado de 6 de dezembro de 1906 a 28 de fevereiro de 1907.)		
	Designado.....	Idem....................	Allemanha...........	23 de fev. de 1907.
		(Partiu em 1 de março de 1907 e chegou a Berlim em 4 de abril seguinte.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 17 de outubro a 25 de novembro de 1908, de 9 a 23 de agosto de 1910 e de 17 de outubro a 30 de novembro de 1910.)		
	Mandado servir	Idem....................	Noruega e Dinamarca.	27 de jul. de 1914.
Carlos Martins Pereira e Souza....	Nomeado......	2º secretario.............		29 de nov. de 1906.
		(Serviu nesta Secretaria de Estado de 6 de dezembro de 1906 a 28 de fevereiro de 1907.)		
	Designado.....	Idem....................	Paraguay............	21 de fev. de 1907.
		(Partiu desta cidade em 1 de março de 1907 e chegou em 27 do mesmo mez a Assumpção.)		
	Removido......	Idem....................	Austria Hungria......	11 de abril de 1908.
	Idem..........	Idem....................	Allemanha...........	9 de jul. de 1908.
	Idem..........	Idem....................	Austria Hungria......	15 de jan. de 1909.
	Idem..........	Idem....................	Russia...............	17 de set. de 1909.
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de outubro de 1900 a 30 de abril de 1911.)		
		(Esteve em gozo de licença de 1 de setembro de 1911 a 31 de janeiro de 1912.)		
		(Esteve em commissão no Rio de 1 de fevereiro de 1912 a 9 de janeiro de 1913.)		
	Idem..........	Idem....................	Italia................	12 de jun. de 1913.
		(Partiu de S. Petersburgo a 1 de julho e chegou a Roma a 9 de julho de 1913.)		
	Mandado servir provisoriamente.....	Idem....................	Austria Hungria......	20 de fev. de 1914.
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 a 30 de abril de 1914 e serve, novamente, desde 9 de maio de 1916.)		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Antonio José do Amaral Murtinho	Nomeado	2º secretario		29 de nov. de 1906.
		(Serviu nesta Secretaria de Estado de 10 de dezembro de 1906 a 26 de março de 1907.)		
	Designado	Idem	Cuba e America Central	23 de fev. de 1907.
		(Partiu desta Capital em 27 de março de 1907.)		
		(Assumiu o exercicio em Panamá em 3 de julho de 1907.)		
		(Serviu de encarregado de negocios na America Central até 14 de dezembro de 1916.)		
		(Está em gozo de licença desde 15 de dezembro de 1916.)		
Jeronymo de Avellar Figueira de Mello	Nomeado	2º secretario		27 de mar. de 1907.
	Mandado servir na Secretaria de Estado	Idem		1 de abril de 1907.
		(Serviu de 3 de abril de 1907 a 15 de março de 1908.)		
	Designado	Idem	Bolivia	25 de jan. de 1908.
		(Partiu para assumir o seu posto em 16 de março de 1908.)		
		(Chegou a La Paz a 27 de abril de 1908.)		
	Removido	Idem	Perú	28 de set. de 1908.
		(Chegou a Lima a 14 de outubro de 1908.)		
		(Esteve em gozo de licença de 13 de dezembro de 1910 a 2 de maio de 1911.)		
	Idem	Idem	Austria Hungria	21 de mar. de 1911.
		(Chegou a Vienna em 31 de maio de 1911.)		
	Idem	Idem	Santa Sé	24 de mar. de 1913.
		(Serviu de encarregado de negocios de 8 de junho a 2 de julho de 1913.)		
Lucillo Antonio da Cunha Bueno	Nomeado	Amanuense desta Secretaria de Estado		25 de maio de 1905.
		(Tomou posse a 27 de maio de 1905.)		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Lucillo Antonio da Cunha Bueno...	Nomeado......	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano...		2 de jan. de 1906.
	Exonerado.....	Idem..................		1 de agt. de 1907.
		(Esteve em gozo de licença de 20 de março de 1908 a 19 de março de 1909.)		
	Nomeado......	2º secretario............		4 de nov. de 1909.
	Designado.....	Idem..................	Venezuela...........	23 de mar. de 1910.
		(Serviu nesta Secretaria até 1 de abril de 1910. Partiu para Caracas a 20 de abril de 1910 e chegou a 24 de junho.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 6 de julho de 1910 a 24 de fevereiro de 1911 e de 12 de agosto de 1911 a 28 de outubro de 1913.)		
	Removido......	2º secretario............	Allemanha...........	12 de jun. de 1913.
	Mandado servir..........	Idem..................	Portugal............	27 de jul. de 1914.
		(Esteve em licença de 1 de dezembro de 1915 a 30 de abril de 1916.)		
	Removido......	Idem..................	Argentina...........	21 de mar. de 1916.
	Nomeado......	Secretario da Embaixada Especial para representar o Brasil na posse do Presidente Hipólito Irigoyen...............	Idem...............	27 de set. de 1916.
Luiz Avelino Gurgel do Amaral...	Nomeado......	Amanuense da Secretaria de Estado............		25 de maio de 1905.
		(Entrou em exercicio a 27 de maio de 1905.)		
	Promovido.....	2º official...............		10 de maio de 1910.
		(Serviu em commissão na Legação em Buenos Aires de 7 de abril a 10 de julho de 1912.)		
	Nomeado......	2º secretario............		16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data e esteve em commissão até 14 de julho de 1913.)		
	Exonerado.....	2º official da Secretaria de Estado...............		17 de maio de 1913.
	Designado.....	2º secretario............	Chile...............	12 de jun. de 1913.
		(Partiu do Rio a 15 de julho e chegou a Santiago a 1 de agosto de 1913.)		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Luiz Villares Fragoso...........	Nomeado......	2º secretario.............		25 de maio de 1911
		(Serviu nesta Secretaria de Estado de 7 de junho a 16 de outubro de 1911.)		
	Designado.....	Idem....................	Paraguay............	25 de set. de 1911.
		(Partiu para Assumpção em 17 de outubro de 1911 e chegou a 31 do mesmo mez.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 20 de junho de 1912 a 9 de abril de 1913.)		
	Removido......	Idem....................	Chile...............	14 de mar .de 1913.
	Mandado servir provisoriamente.....	2º secretario............	Argentina............	23 de abril de 1913.
	Removido......	Idem....................	Idem...............	14 de jun. de 1913.
		(Serviu de encarregado de negocios de 17 de outubro a 9 de dezembro de 1913.)		
	Idem..........	Idem....................	Portugal.............	3 de nov. de 1914.
	Idem..........	Idem....................	Suissa.	
Frederico de Castello Branco Clarck..........	Nomeado......	Add do sem vencimentos...	Grã-Bretanha........	14 de fev. de 1908.
	Idem..........	Secretario da Delegação Brasileira na 4ª Conferencia Internacional Americana............		23 de jun. de 1910.
	Idem..........	2º secretario............		31 de maio de 1911.
	Designado.....	Idem....................	Uruguay.............	2 de set. de 1911.
	Removido......	Idem....................	Argentina............	25 de set. de 1911.
		(Partiu do Rio em 6 de novembro de 1911 e chegou a Buenos Aires em 12 do mesmo mez.)		
	Mandado servir...........	Idem....................	Chile...............	15 de mar. de 1913.
		(Serviu de encarregado de negocios de 31 de março a 3 de outubro de 1913.)		
	Idem..........	Idem....................	Perú...............	8 de out. de 1913.
	Removido......	Idem....................	França..............	14 de jun. de 1914.
Fernando de Souza Dantas......	Nomeado......	2º secretario............		17 de out. de 1911.
		(Serviu nesta Secretaria de Estado de 3 de novembro de 1911 a 3 de setembro de 1912.)		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC,	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Fernando de Souza Dantas.....	Designado......	Idem....................	Suissa...............	31 de jul. de 1912.
		(Partiu do Rio a 4 de setembro e assumiu o exercicio em Berna a 1 de outubro de 1912.)		
	Removido......	Idem....................	França. .	
		(Assumiu o exercicio a 5 de julho de 1916.)		
		——		
Alfredo Felippe da Luz............	Nomeado......	Addido sem vencimentos ..	Grã-Bretanha........	27 de jul. de 1910.
	Idem..........	2º secretario............		16 de jul de 1912.
	Designado.....	Idem....................	Belgica..............	31 de jul. de 1912.
		(Assumiu o exercicio em Bruxellas a 24 de agosto de 1912.)		
	Removido......	Idem....................	Paraguay............	11 de dez. de 1913.
	Idem..........	Idem....................	Dinamarca e Noruega.	12 de jan. de 1916.
		(Serviu de encarregado de negocios de 14 de setembro a 23 de outubro de 1916.)		
		(Em commissão nesta cidade de 14 de fevereiro de 1915 a 9 de fevereiro de 1916.)		
		(Partiu a 10 de fevereiro e assumiu o exercicio a 24 de março de 1916.)		
		——		
Carlos Taylor....	Nomeado.......	Addido sem vencimentos..	Belgica..............	5 de abril de 1908.
		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 19 de julho de 1912 a 15 de maio de 1913.)		
	Idem..........	2º secretario............		16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data e esteve em commissão até 27 de outubro de 1913.)		
	Designado.....	Idem....................	Colombia............	12 de jun. de 1913.
		(Serviu de encarregado de negocios de 28 de janeiro de 1914 a 15 de maio de 1915.)		
	Mandado servir.	Idem....................	Japão e China.......	27 de jul. de 1914.
	Removido......	Idem....................	Hespanha............	22 de abril de 1916
		(Em transito de 16 de maio de 1915 a 30 de junho de 1916.)		
		(Assumiu o exercicio em 1 de julho de 1916.)		
		——		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Octavio Fialho....		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 24 de janeiro a 9 de maio de 1910.)		
	Nomeado......	3º official da Secretaria de Estado...............		10 de maio de 1910.
		(Tomou posse na mesma data.)		
	Idem..........	2º secretario............		16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data e esteve em commissão até 30 de junho de 1913.)		
	Exonerado.....	3º official da Secretaria de Estado...............		17 de maio de 1913.
	Designado.....	2º secretario............	Russia...............	12 de jun. de 1913.
	Removido.....	Idem....................	Grã-Bretanha.	
		(Partiu a 1 e assumiu o exercicio a 7 de outubro de 1916.)		
Paulo Coelho de Almeida........	Nomeado......	Addido sem vencimentos...	Allemanha...........	27 de jan. de 1912.
		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 27 de dezembro a 15 de maio de 1913.)		
	Idem..........	2º secretario............		16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data e esteve em commissão até 8 de julho de 1913.)		
	Designado.....	2º secretario............	Venezuela	12 de jun. de 1913.
		(Serviu de encarregado de negocios de 29 de outubro a 26 de dezembro de 1913 e de 1 de agosto a 23 de outubro de 1914.)		
	Mandado servir	Idem....................	Hollanda............	27 de jul. de 1914.
		(Partiu a 23 de novembro de 1914 e assumiu o exercicio em 20 de abril de 1915.)		
João Leopoldo Modesto Leal......		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 24 de julho de 1912 a 11 de fevereiro de 1913.)		
	Nomeado......	2º secretario............		16 de maio de 1913.
	Designado.....	Idem....................	Estados Unidos......	12 de jun. de 1913.
		(Tomou posse a 9 de junho de 1913.)		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
João Leopoldo Modesto Leal..		(Esteve com licença de 1 de junho a 1 de setembro de 1914.)		
Fernando de Lara Palmeiro.......		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 2 de agosto a 4 de novembro de 1912 e ao Consulado Geral em Montividéo d'ahi até 15 de maio de 1915.)		
	Nomeado......	2º secretario............		16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data e esteve em commissão até 2 de janeiro de 1914.)		
	Designado.....	Idem....................	Belgica.............	2 de jan. de 1914.
		(Partiu a 3 de janeiro e assumiu o exercicio em 18 de março de 1914.) (Serviu de encarregado de negocios de 27 de junho a 12 de julho de 1914.)		
João Severiano da Fonseca Hermes Junior.....	Nomeado......	2º secretario............		22 de abril de 1914.
	Designado.....	..Idem..................	Argentina...........	9 de jul. de 1914.
		(Partiu a 14 e assumiu o exercicio a 19 de julho de 1914.)		
	Removido.....	Idem....................	Hespanha...........	30 de nov. de 1911.
Carlos Alberto de Moniz Gordilho.		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 14 de outubro de 1912 a 15 de maio de 1913.)		
	Nomeado......	3º official desta Secretaria de Estado............		16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data.) (Serviu no Gabinete do subsecretario de Estado de 7 de junho de 1913 a 14 de julho de 1914.)		
	Idem.........	2º secretario............		4 de jun. de 1914.
		(Tomou posse na mesma data e esteve emcommissão até 14 de julho de 1914.)		
	Exonerado.....	3º official desta Secretaria de Estado...........		4 de jun. de 1914.
	Designado.....	2º secretario............	Mexico.............	9 de jul. de 1914.
		(Partiu a 15 de julho e assumiu o exercicio a 3 de novembro de 1914.		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Carlos Alberto de Moniz Gordilho.	Removido......	Idem....................	Italia................	10 de jun. de 1916.
		(Partiu a 8 de junho e assumiu o exercicio a 31 de julho de 1916.)		
Paulo Godoy.....		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 5 de fevereiro a 15 de maio de 1913.)		
	Nomeado......	3° official desta Secretaria de Estado............		16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data.)		
	Idem..........	2° secretario............		4 de jun. de 1914.
		(Tomou posse na mesma data e esteve em commissão até 12 de setembro de 1914.)		
	Exonerado.....	3° official desta Secretaria de Estado............		4 de jun. de 1914.
	Designado.....	2° secretario............	Estados Unidos......	9 de jul. de 1914.
		(Partiu a 13 de setembro e assumiu o exercicio a 4 de novembro de 1914.)		
Lourival Guillobel.		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 1 de maio a 31 de agosto de 1910 e ao Consulado em Marselha de 1 de abril de 1913 a 31 de março de 1914.)		
	Nomeado......	2° secretario............		4 de jun. de 1914.
		(Tomou posse na mesma data e esteve em commissão até 10 de novembro de 1914.)		
	Designado.....	Idem....................	Colombia...........	9 de jul. de 1914.
	Idem..........	Idem....................	Argentina...........	24 de out. de 1914.
		(Partiu a 11 e assumiu o exercicio a 16 de novembro de 1914.)		
	Nomeado......	2° secretario da Embaixada Especial para representar o Brasil no 1° centenario da Independencia Argentina..................		10 de jun. de 1916.

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Octavio de Teffé von Hoonholtz..	Nomeado......	2º secretario............		4 de jun. de 1914.
		(Tomou posse na mesma data e esteve em commissão até 2 de novembro de 1914.)		
	Designado.....	Idem....................	Allemanha...........	9 de jul. de 1914.
		(Partiu a 3 e assumiu o exercicio a 26 de novembro de 1914.)		
	Mandado servir..........	Idem....................	Suissa...............	18 de jul. de 1916.
Francisco Pessoa de Queiroz.....		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 25 de março a 15 de maio de 1913.)		
	Nomeado......	3º official desta Secretaria de Estado............		16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data.)		
	Promovido.....	2º official...............		29 de out. de 1914.
	Transferido da Secretaria de Estado......	2º secretario da Legação...		28 de jul. de 1915.
	Designado.....	Idem....................	Grã-Bretanha........	29 de jul. de 1915.
		(Em commissão no Gabinete do Ministro de Estado desde 13 agosto de 1916.)		
Carlos Celso de Ouro Preto.....		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 4 de março a 15 de maio de 1913.)		
	Nomeado......	3º official da Secretaria de Estado...............		16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data.)		
	Promovido.....	2º official...............		29 de out. de 1914.
	Transferido da Secretaria de Estado......	2º secretario da Legação. .		16 de fev. de 1916.
	Designado.....	Idem....................	Allemanha...........	23 de fev. de 1916.
		(Tomou posse na mesma data.)		
		(Assumiu o exercicio em 23 de setembro de 1916.)		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Gustavo de Souza Bandeira.......		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 19 de setembro a 20 de dezembro de 1912 e de 3 de abril a 15 de maio de 1913, e ao Consulado Geral em Paris de 21 de dezembro de 1912 a 2 de abril de 1913.)		
	Nomeado......	3º official desta Secretaria de Estado............		16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)		
	Idem..........	2º secretario............		12 de nov. de 1914.
		(Tomou posse a 13 de novembro de 1914 e esteve em commissão até 9 de fevereiro de 1915.)		
	Exonerado.....	3º official desta Secretaria de Estado............		12 de nov. de 1914.
	Designado.....	2º secretario............	Perú...............	18 de jan. de 1915.
		(Partiu a 10 de fevereiro e assumiu o exercicio a 4 de março de 1915.)		
	Removido......	Idem..................	Portugal............	14 de agt. de 1914.
		(Partiu a 1 de setembro e assumiu o exercicio a 3 de novembro de 1915.)		
Sylvio Rangel do Castro..........	Nomeado......	Promotor publico de Guaratinguetá............		20 de out. de 1910.
		(Serviu de curador geral de Orphãos e Ausentes da mesma Comarca até 22 de abril de 1914.)		
	Exonerado.....	Idem..................		20 de out. de 1914.
		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 8 de abril a 9 de novembro de 1914.)		
	Nomeado......	Secretario da Junta Internacional de Jurisconsultos..................		10 de nov. de 1914.
		(Tomou posse na mesma data.)		
	Nomeado......	2º secretario de Legação...		10 de jul. de 1915.
	Designado.....	Idem..................	Grã-Bretanha........	16 de fev. de 1916
		(Partiu a 29 de junho e assumiu o exercicio a 22 de setembro de 1916.)		

SEGUNDOS SECRETARIOS

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
João Ruy Barboza	Nomeado......	Addido de Legação.......	Republica Argentina..	28 de jul, de 1915.
	Idem..........	2º secretario de Legação....		20 de set. de 1915.
	Idem..........	2º secretario da Embaixada Especial para representar o Brasil no 1º centenario da Independencia Argentina.................		10 de jun. de 1916.
	Removido......	2º de secretario de Legação	França..............	31 de jan. de 1917.
Labienno Salgado dos Santos.....	Nomeado......	3º official desta Secretaria de Estado............		16 de maio de 1913
	Promovido.....	2º official..............		16 de fev. de 1916.
	Nomeado......	2º secretario de Legação...		22 de jun. de 1916.
	Designado.....	Idem...................	Uruguay............	26 de jun. de 1916.
		(Tomou posse a 1 de agosto de 1916 e esteve em commissão nesta cidade até 27 de fevereiro de 1917.)		
Americo Galvão Bueno..........	Nomeado......	Auxiliar do bibliothecario desta Secretaria de Estado..................		4 de jun. de 1914.
	Idem..........	Secretario da Junta Internacional de Jurisconsultos...................		23 de fev. de 1916.
	Idem..........	2º secretario de Legação...		25 de maio de 1916.
	Designado.....	Idem...................	Italia...............	25 de maio de 1916.
		(Tomou posse na mesma data e esteve em commissão nesta cidade até 17 de março de 1917.)		
	Dispensado....	Secretario da Junta Internacional de Jurisconsultos...................		30 de jun. de 1916.

ADDIDOS DE LEGAÇÃO

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Pedro de Moraes Barros.........	Nomeado......	Addido de Legação.......	Chile...............	29 de dez. de 1915.
José Roberto de Macedo Soares..	Idem..........	Auxiliar da Junta Internacional de Jurisconsultos		15 de abril de 1915.
	Idem..........	Addido de Legação.......	Portugal............	16 de fev. de 1916.
	Exonerado.....	Auxiliar da Junta Internacional de Jurisconsultos		16 de fev. de 1916.
Themistocles da Graça Aranha..		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 21 de julho de 1915 a 15 de fevereiro de 1916.)		
	Nomeado......	Addido de Legação........	França.............	16 de fev. de 1916.
Ildeu Vaz de Mello	Nomeado......	Addido de Legação.......	Allemanha..........	20 de mar. de 1916.
Mario de Lima Barbosa........	Nomeado......	Addido de Legação.......	França.............	18 de abril de 1916.
Fenelon Alcoforado...........	Nomeado......	Addido de Legação.......	Grã-Bretanha........	18 de abril de 1916.
Annibal de Saboia Lima...........	Nomeado......	Addido de Legação.......	Perú...............	22 de jun. de 1916.
Alcides Modesto Leal...........	Nomeado......	Addido de Legação.......	Suissa..............	19 de jul. de 1916.
Basilêo Mattos de Azeredo........	Nomeado......	Addido de Legação.......	Uruguay............	8 de agt. de 1916.
José Paes Leme Filho...........	Nomeado......	Addido de Legação.......	Suissa..............	14 de nov. de 1916.
Oscar de Carvalho e Silva.........	Nomeado......	Addido de Legação.......	Hespanha...........	14 de nov. de 1916
Rubens Dunhan..	Nomeado......	Addido de Legação.......	Uruguay............	14 de nov. de 1916.

CONSULES GERAES DE PRIMEIRA CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
João Carlos da Fonseca Pereira Pinto	Nomeado......	Consul geral.............	Buenos Aires.........	2 de agt. de 1890.
		(Partiu a 17 de setembro de 1890.)		
	Considerado....	Consul geral de 1ª classe...	Idem................	6 de jun. de 1891.
	Removido......	Idem....................	Antuerpia............	22 de nov. de 1892.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	9 de dez. de 1893.
	Posto em disponibilidade..			30 de nov. de 1894.
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 1 de dezembro de 1894 a 29 de julho de 1895.)		
	Designado.....	Idem....................	Trieste.............,	12 de jul. de 1895.
	Removido......	Idem....................	Liverpool............	30 de dez. de 1895.
		(Esteve em gozo de licença de 13 de junho a 9 de dezembro de 1907.)		
	Idem..........	Idem....................	Hamburgo....	22 de jan. de 1913.
	Idem..........	Idem....................	Nova York..........	28 de mar. de 1914.
Dr. Alberto Baez Conrado........	Nomeado......	Consul..................	Salto................	29 de nov. de 1892.
		(Partiu a 12 de dezembro de 1892.)		
	Removido......	Idem....................	Rosario..............	18 de mar. de 1894.
		(Esteve em gozo de licença de 16 de outubro a 31 de dezembro de 1895.)		
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	30 de dez. de 1895.
	Nomeado......	Consul..................	Havre...............	14 de nov. de 1896.
	Exonerado e posto em disponibilidade..			31 de dez. de 1897.
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 12 de janeiro de 1898 a 17 de janeiro de 1899.)		
	Mandado exercer o seu cargo	Consul..................	Marselha............	11 de jan. de 1899.
	Removido......	Idem....................	Porto................	28 de fev. de 1901.
		(Esteve em gozo de licença de 1 a 31 de agosto de 1905.)		
	Promovido.....	Consul geral de 2ª classe...	Napoles.............	30 de dez. de 1905.
	Removido......	Idem....................	Valparaiso..........	13 de dez. de 1906.
		(Por despacho de 11 de maio de 1907, foi mandado aguardar ordens em Montevidéo.)		

CONSULES GERAES DE PRIMEIRA CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Alberto Baez Conrado........	Promovido.....	Consul geral de 1ª classe...	Buenos Aires.........	24 de dez. de 1906.
	Removido......	Idem....................	Montevidéo..........	5 de mar. de 1913.
	Nomeado......	Addido, sem vencimento, á Legação Brasileira......	Idem................	14 de nov. de 1913.
Raymundo Nonato Pecegueiro do Amaral.....				
	Nomeado......	Praticante da Contadoria da Marinha............		22 de agt. de 1885.
	Promovido.....	4º Escripturario..........		2 de out. de 1886.
	Nomeado......	Praticante desta Secretaria de Estado............		11 de maio de 1889
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 14 de maio de 1889.)		
	Exonerado.....	4º Escripturario da Contadoria da Marinha......		15 de maio de 1889.
	Promovido.....	Amanuense desta Secretaria de Estado..........		14 de jan. de 1890.
		(Serviu no Gabinete de 12 de setembro de 3 de novembro de 1891.)		
	Designado.....	Official de Gabinete......		4 de nov. de 1891.
	Dispensado....	Idem..................		23 de nov. de 1891.
	Designado.....	Auxiliar da Directoria Geral...................		16 de jan. de 1892.
		(Serviu no Gabinete de 7 a 25 de outubro de 1893 e de 15 de novembro de 1894 a 31 de agosto de 1896.)		
	Promovido.....	2º Official..............		2 de maio de 1895.
		(Esteve em gozo de licença de 21 de junho a 10 de novembro de 1889.)		
	Idem..........	1º Official..............		27 de fev. de 1902.
		(Serviu no Gabinete desde 5 de julho de 1901 até 14 de novembro de 1902.)		
	Nomeado......	Official de Gabinete.......		15 de nov. de 1902.
	Dispensado....	Auxiliar da Directoria Geral		20 de nov. de 1902.
	Dispensado....	Official de Gabinete.......		2 de dez. de 1902..
	Nomeado......	Idem..................		3 de dez. de 1902.
	Promovido.....	Director de Secção.......		21 de nov. de 1907.
	Exonerado a pedido.........	Official de Gabinete.......		22 de abril de 1912.
		(Esteve em commissão na Europa de 23 de abril de 1912 a 4 de janeiro de 1914 e está em commissão desde 5 de janeiro de 1914.)		
	Nomeado......	Consul geral de 1ª classe...	Havre..............	14 de nov. de 1916

CONSULES GERAES DE PRIMEIRA CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dario Freire......	Nomeado......	Chanceller effectivo do Consulado em..............	Londres..............	5 de jan. de 1895.
		(Partiu a 14 de fevereiro de 1895.)		
		(Em consequencia desta ultima nomeação foi exonerado do cargo de 2º official da Secretaria supra.)		
	Removido......	Idem....................	Lisboa...............	2 de jul. de 1896.
	Idem..........	Idem....................	Genova..............	2 de dez. de 1902.
	Promovido.....	Consul, servindo provisoriamente no Vice-Consulado em...............	Bremen..............	22 de jul. de 1903.
	Removido......	Consul..................	Yokohama...........	28 de fev. de 1906.
		(Chegou e assumiu a direcção do Consulado em 1 de agosto de 1906.)		
	Promovido.....	Consul geral de 2ª classe...	Iquitos..............	11 de out. de 1906.
		(Chegou a 13 e assumiu o exercicio no Consulado Geral em 20 de abril de 1907.)		
		(Esteve em gozo de licença de 8 de outubro de 1907 a 22 de março de 1908.)		
	Removido......	Idem....................	Assumpção...........	3 de dez. de 1907.
	Idem..........	Idem....................	Cadiz................	29 de jul. de 1910.
		(Esteve em gozo de licença de 16 de agosto a 5 de outubro de 1911 e de 15 de maio a 15 de julho de 1913.)		
	Promovido.....	Consul geral de 1ª classe...	Valparaiso...........	19 de nov. de 1913.
		Esteve em licença de 16 de março a 30 de setembro de 1916 e em commissão nesta cidade até 25 de janeiro de 1917.)		
	Removido......	Idem....................	Liverpool............	28 de mar. de 1917.
Henrique Carlos de Martins Pinheiro..........	Nomeado......	Chanceller effectivo do Consulado geral em....	Liverpool............	5 de jan. de 1895.
		(Partiu a 14 de fevereiro de 1895.)		
	Promovido.....	Consul..................		28 de fev. de 1906.
	Designado.....	Idem....................	Salto................	12 de jul. de 1906.
	Removido......	Idem....................	Cardiff..............	13 de dez. de 1906.
	Promovido.....	Consul geral de 2ª classe..	Rotterdam...........	22 de jan. de 1913.
		(Entrou em gozo de licença de 12 de junho a 13 de julho de 1913 e em commissão de 14 de julho de 1910 a 6 de janeiro de 1914.)		

CONSULES GERAES DE PRIMEIRA CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Henrique Carlos de Martins Pinheiro..........	Promovido.....	Consul geral de 1ª classe...	Iquitos..............	22 de abril de 1914.
	Removido......	Idem....................	Assumpção...........	28 de out. de 1914.
	Designado em commissão...	Consul geral de 1ª classe....	Nova York..........	26 de abril de 1915.
	Removido......	Idem....................	Idem................	10 de jul. de 1915.
	Idem..........	Idem....................	Hamburgo...........	28 de mar. de 1917.
Manoel Pinto de Souza Dantas...	Nomeado......	Consul..................	Bordéos.............	24 de dez. de 1908.
		(Partiu em 21 de abril de 1909.)		
	Promovido.....	Consul geral de 2ª classe...	Genebra.............	20 de julho de 1910.
		(Assumiu o exercicio a 2 de novembro de 1910.)		
	Idem..........	Consul geral de 1ª classe....	Lisboa..............	20 de maio de 1914.
		(Partiu a 13 de setembro e assumiu o exercicio a 15 de outubro de 1914.)		
	Removido......	Idem....................	Antuerpia............	23 de fev. de 1916.
	Mandado servir..........	Idem....................	Londres.............	26 de dez. de 1916.
José Pinto de Souza Dantas......	Nomeado......	2º secretario.............		1 de jul. de 1908.
	Designado.....	Idem....................	França..............	9 de jul. de 1908.
		(Partiu desta cidade em 9 de agosto de 1908 e chegou a 1 de setembro.)		
	Promovido.....	1º secretario.............		11 de jun. de 1912.
		(Esteve encarregado do Consulado Geral em Paris de 15 de outubro de 1912 a 26 de outubro de 1914.)		
	Nomeado......	Consul geral de 1ª classe...	Paris................	27 de out. de 1914.
	Exonerado.....	1º secretario da Legação....		27 de out. de 1914.
		(Está em licença desde 8 de janeiro de 1917.)		
Dr. José Marcellino de Moraes Barros.........	Nomeado......	Encarregado interino do Consulado Geral........	Genebra.............	5 de jan. de 1892.
	Idem..........	Vice-consul..............	Idem................	3 de out. de 1892.
	Idem..........	Idem....................	Bremen.............	2 de jan. de 1896.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	3 de jan. de 1898.
	Nomeado......	Consul sem vencimentos..	Marselha............	31 de jan. de 1898.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	31 de jan. de 1898.
	Nomeado......	Vice-Consul.............	Bremen.............	11 de jan. de 1899.

CONSULES GERAES DE PRIMEIRA CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. José Marcellino de Moraes Barros.........	Promovido.....	Consul...................	Southampton.........	22 de jul. de 1903.
	Idem..........	Consul geral de 2ª classe...		31 de dez .de 1910.
	Nomeado......	Addido commercial.......	Argentina, Chile, Paraguay e Uruguay...	31 de dez. de 1910.
	Exonerado.....	Idem.....................	Idem................	23 de jul. de 1911.
	Designado.....	Consul geral de 2ª classe...	Assumpção...........	23 de jul. de 1911.
		(Esteve em goso de licença de 16 de março a 15 de dezembro de 1912.)		
		(Esteve em commissão de 16 de dezembro de 1912 a 15 de março de 1913.)		
	Removido......	Idem.....................	Barcelona............	22 de jan. de 1913.
	Promovido.....	Consul geral de 1ª classe...	Trieste..............	12 de nov. de 1914.
		(Partiu a 16 de dezembro de 1914 e assumiu o exercicio a 20 de fevereiro de 1915.)		
	Removido......	Idem.....................	Lisbôa...............	23 de fev. de 1916.
Dr. Francisco Emilio Eugenio Emery.........	Nomeado......	Vice-Consul..............	Buenos Aires.........	13 de jul. de 1897
	Idem	Idem	Rosario de Santa Fé..	2 de out. de 1907.
		(Esteve em gozo de licença de 1 de setembro de 1908 a 30 de novembro de 1909.)		
	Promovido.....	Consul...................	Idem................	2 de maio de 1910.
	Idem..........	Consul geral de 2ª classe...		31 de dez. de 1910.
	Nomeado......	Addido commercial........	França, Grã-Bretanha, Belgica, Suissa e Italia..............	31 de dez. de 1910.
	Removido......	Addido commercial........	Republicas Argentina e Chile............	28 de fev. de 1913.
		(Esteve em gozo de licença de 11 de junho de 1913 a 18 de junho de 1914.)....		
	Promovido.....	Consul geral de 1ª classe...	Buenos Aires.........	10 de julho de 1915.
Helio Lobo.......	Nomeado......	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano		31 de dez. de 1907.
	Idem..........	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano.		3 de nov de 1908
	Idem..........	Secretario da Delegação Brasileira na 4ª Conferencia Internacional Americana................		23 de jun. de 1910.

CONSULES GERAES DE PRIMEIRA CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Helio Lobo.......	Exonerado.....	Auxiliar do Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano		1 de out. de 1910.
	Nomeado......	3º official da Secretaria de Estado..............		1 de out. de 1910.
		(Tomou posse na mesma data.)		
	Idem.........	Secretario da Commissão Internacional de Jurisconsultos, encarregada de codificar no Rio de Janeiro o Direito Internacional Americano.......		22 de jun. de 1912.
	Idem.........	Secretario da Commissão Internacional de Jurisconsultos na sua Secretaria Geral no Rio de Janeiro..................		2 de jan. de 1913.
	Promovido.....	1º Official...............		16 de maio de 1913.
		(Serviu de Secretario do Ministro de Estado na sua viagem official aos Estados Unidos da America.)................		16 de maio de 1913
		(Serviu no Gabinete do Ministro de 16 de maio de 1913 até 15 de novembro de 1914.)		
	Transferido para o Corpo Diplomatico na qualidade de..........	1º secretario.............		29 de out. de 1914.
	Nomeado......	Secretario da Presidencia da Republica...........		15 de nov. de 1914.
	Exonerado.....	Secretario da Junta internacional de Jurisconsultos..................		16 de nov. de 1914.
	Designado em commissão...	1º secretario.............	França.............	23 de fev. de 1915.
		(Serviu como 1º Secretario em Paris até 10 de julho de 1915.)		
	Nomeado......	Consul geral de 1ª classe.	Assumpção..........	10 de jul. de 1915.
		(Tomou posse a 12 de julho de 1915.)		
		(Reassumiu o cargo de Secretario da Presidencia da Republica em 1 de setembro de 1915.)		
	Removido......	Idem....................	Londres.............	1 de dez. de 1916.
		——		
João Fausto de Aguiar.........	Nomeado......	2º secretari...............	Venezuela...........	12 de dez. de 1890.
		(Partiu a 1 de janeiro de 1891.)		

CONSULES GERAES DE PRIMEIRA CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
João Fausto de Aguiar..........		(Serviu de encarregado de negocios de 7 de agosto a 31 de dezembro de 1891 e de 1 de janeiro a 21 de agosto de 1892.		
	Removido......	Idem....................	Republica Argentina..	6 de set. de 1892.
	Idem..........	Idem....................	Republica do Uruguay	25 de nov. de 1892.
	Idem..........	Idem....................	Portugal............	3 de dez. de 1892.
		(Serviu de 1º secretario de 25 de junho a 24 de setembro de 1893 e de 8 de fevereiro a 16 de maio de 1894.)		
	Mandado servir..........		Russia...............	30 de mar. de 1895.
	Idem..........		Allemanha...........	10 de maio de 1895
		(Serviu de encarregado de negocios de 16 de outubro a 15 de novembro de 1895.)		
		(Serviu de 1º secretario de 13 de junho a 15 de outubro de 16 de novembro de 1895 a 7 de janeiro de 1896.)		
	Mandado voltar para o seu posto........		Portugal............	14 de fev. de 1896.
		(Serviu de 1º secretario de 8 de junho a 10 de setembro de 1896.)		
	Promovido.....	1º secretario.............	Perú...............	17 de abril de 1897.
	Mandado servir..........		Republica Argentina..	11 de set. de 1897.
	Removido......	Idem....................	Idem...............	3 de jan. de 1898.
		(Serviu de encarregado de negocios de 7 de fevereiro a 6 de agosto de 1898.)		
		(Esteve em gozo de licença de 10 de fevereiro a 31 de outubro de 1899.)		
	Idem..........	Idem....................	Allemanha...........	31 de jul. de 1899.
		(Serviu de encarregado de negocios de 23 de maio de 1900 a 27 de maio de 1901, de 28 de junho a 9 de julho de 1901 e de 11 de novembro de 1902 a 16 de agosto de 1903.)		
		(Esteve em gozo de licença de 21 de setembro de 1903 a 20 de junho de 1904.)		
	Removido......	1º secretario.............	França..............	16 de mar. de 1905.
	Nomeado......	Conselheiro de Legação....		12 de fev. de 1907.

CONSULES GERAES DE PRIMEIRA CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
João Fausto de Aguiar.........		(Serviu de encarregado de negocios de 14 de janeiro a 12 de abril de 1908 e de 1 de junho a 30 de agosto do mesmo anno.)		
	Removido......	1º secretario.............	Belgica e Suecia......	14 de jan. de 1909.
		(Serviu de encarregado de negocios em Stockholmo de 1 de maio de 1909 a dezembro de 1910.)		
	Idem..........	Idem....................	Paraguay............	16 de nov. de 1910.
		(Esteve em commissão no Rio, de 9 de março a 12 de outubro de 1911.)		
	Idem..........	Idem....................	Hespanha............	25 de set. de 1911.
		(Serviu de encarregado de negocios de 17 de abril a 26 de novembro de 1912.)		
	Idem..........	Idem....................	Perú................	6 de fev. de 1913.
		(Esteve em commissão de 1 de maio a 17 de junho).		
	Idem..........	Idem....................	Chile................	12 de maio de 1913.
	Idem..........	Idem....................	Italia................	31 de maio de 1913.
		(Serviu de encarregado de negocios de 3 de novembro de 1913 a 20 de maio de 1914.)		
	Nomeado......	Consul Geral de 1ª classe..	Genova.............	25 de maio de 1916.
		(Tomou posse a 16 de setembro de 1916.)		

CONSULES GERAES DE SEGUNDA CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. José Bazileu Neves Gonzaga Filho	Nomeado	Praticante interno do Hospital do Corpo Militar de Policia da Côrte		30 de dez. de 1871.
		(Entrou em exercicio em 7 janeiro de 1872.)		
	Exonerado	Idem		27 de jan. de 1874.
	Nomeado	Lente substituto da Cadeira de Grego do Externato Pedro II		4 de mar. de 1876.
		(Entrou em exercicio em 7 de março de 1876.)		
	Exonerado	Idem		30 de ag. de 1876.
	Nomeado	Consul sem vencimentos	Montreal	26 de jan. de 1898.
	Removido	Idem	Glasgow	11 de mar. de 1898,
		(Partiu a 13 de abril de 1898.)		
		(Esteve em gozo de licença de 10 de janeiro a 7 de maio de 1907.)		
	Nomeado	Consul	Idem	30 de jan. de 1908.
		(Esteve em gozo de licença de 1 de maio a 25 de agosto de 1912.)		
	Promovido	Consul Geral de 2ª classe	Yokohama	14 de mar. de 1913.
		(Partiu a 6 de abril e chegou a Yokohama a 24 de maio de 1913. Esteve em gozo de licença de 21 de setembro de 1914 a 12 de fevereiro de 1915.)		
	Removido	Idem	Amsterdam	22 de jan de 1915.
José Monteiro de Godoy	Nomeado	Vice-Consul de carreira	Vigo	17 de abril de 1897.
	Idem	Consul sem vencimentos	Idem	15 de ag. de 1898.
	Exonerado	Idem	Idem	2 de jan. de 1904.
	Nomeado	Vice-Consul de carreira	Idem	2 de jan. de 1904.
		(Esteve em gozo de licença de 3 de dezembro de 1906 a 1 de abril de 1907.)		
	Promovido	Consul	Idem	30 de jan. de 1908,
	Removido	Idem	Yokohama	23 de abril de 1909.
	Idem	Idem	Cadiz	2 de maio de 1910.
	Declarado sem effeito	Idem	Idem	29 de julho de 1910.
	Removido	Idem	Bordéos	29 de julho de 1910
		(Esteve em gozo de licença de 14 de julho a 30 de dezembro de 1911 e de 8 de fevereiro a 28 de março de 1913.)		

CONSULES GERAES DE SEGUNDA CLASSE

NOMES DSO EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
José Monteiro de Godoy.........	Promovido.....	Consul Geral de 2ª classe...	Cadiz..............	19 de nov. de 1913.
	Removido......	Idem....................	Trieste..............	23 de fev. de 1916.
	Idem..........	Idem....................	Assumpção...........	1 de dez. de 1916.
Dr. Bento Carvalho do Paço....	Nomeado......	Consul sem vencimentos...	Manchester..........	6 de dez. de 1900.
	Idem..........	Vice-Consul de carreira....	Rosario..............	28 de fev. de 1906.
	Exonerado.....	Consul sem vencimentos...	Manchester..........	2 de abril de 1906.
	Removido......	Vice-Consul.............	Bremen..............	27 de out .de 1906.
		(Esteve em commissão de 1 de junho a 31 de dezembro de 1908.)		
	Promovido.....	Consul..................	Idem................	2 de maio de 1910.
	Idem..........	Consul Geral de 2ª classe...	Idem................	11 de fev. de 1914.
Alcino dos Santos Silva...........		(Alumno da Escola Naval de 21 de novembro de 1890 a 13 de novembro de 1891.)		
		(Addido á Secretaria de Estado da Guerra de 2 de junho de 1892 a 24 de junho de 1895.)		
	Nomeado......	Auxiliar do Consulado Geral....................	Yokohama...........	17 de abril de 1897.
	Idem..........	Chanceller..............	Idem................	27 de abril de 1897.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	31 de dez. de 1897.
		(Serviu como Auxiliar dos Consulados em Yokohama e Kobe de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1898.)		
	Nomeado......	Consul sem vencimentos...	La Pallice (Rochelle)..	30 de set. de 1899.
	Promovido.....	Vice-Consul de carreira....		28 de fev. de 1906.
	Idem..........	Consul..................	Yokohama...........	11 de out. de 1906.
		(Assumiu a direcção do Consulado em 9 de maio de 1907.)		
	Removido......	Idem....................	Vigo................	23 de abril de 1909.
		(Esteve em commissão de 10 de julho de 1909 a 4 de fevereiro de 1910.)		
		(Reassumiu o exercicio em 8 de março de 1910).		
		(Esteve em gozo de licença desde 11 de julho de 1912 a 28 de fevereiro de 1913.)		
	Promovido.....	Consul Geral de 2ª classe...	Genebra............	20 de maio de 1914.

CONSULES GERAES DE SEGUNDA CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕE
Landulpho Borges da Fonseca......	Nomeado......	Praticante interino dos Correios..................	Pernambuco..........	11 de jan. de 1893.
		(Tomou posse em 19 do mesmo mez.)		
	Removido......	Idem para a Directoria Geral..................		23 de mar. de 1893.
	Nomeado......	Praticante effectivo.......		25 de maio de 1894.
	Promovido.....	Amanuense.............	Districto Federal......	29 de ag. de 1894.
	Exonerado a pedido.......	Idem..................	Idem...............	25 de set. de 1897.
	Nomeado......	Consul sem vencimentos...	Braga...............	8 de ag. de 1901.
		(Esteve em gozo de licença de 1 de fevereiro a 27 de julho de 1904.)		
	Idem..........	Vice-Consul de carreira....		11 de out. de 1906.
	Idem..........	Vice-Consul.............	Rosario de Santa Fé...	27 de out. de 1906.
	Promovido.....	Consul..................	Salto Oriental........	13 de dez. de 1906.
		(Esteve em gozo de licença de 17 de janeiro a 7 de julho de 1911.)		
	Removido......	Idem..................	Cardiff.............	22 de jan. de 1913.
	Promovido.....	Consul Geral de 2ª classe...	Barcelona...........	12 de nov. de 1914.
Augusto Sarmento Pereira Brandão.	Nomeado.....	Chanceller effectivo.......	Lisboa..............	16 de jan. de 1904.
		(Tomou posse em 15 de fevereiro de 1904.)		
	Promovido.....	Consul..................	Villa Bella...........	24 de dez. de 1908.
		(Tomou posse em 11 de outubro de 1909.)		
		(Esteve em commissão no Rio de Janeiro de 1 de janeiro a 18 de março de 1913.)		
	Removido......	Idem..................	Glasgow............	5 de mar. de 1913.
	Promovido.....	Consul Geral de 2ª classe...	Yokohama...........	24 de mar. de 1915.
	Removido......	Idem..................	Trieste.............	1 de dez. de 1916.
	Idem..........	Idem..................	Valparaiso...........	28 de mar. de 1917.
Dr. Alfredo Varela............	Assentou praça no Exercito..			3 de set. de 1881.
	Teve baixa.....			16 de abril de 1885.
	Nomeado......	Procurador Seccional da Republica..............	Rio Grande do Sul....	8 de abril de 1891.

CONSULES GERAES DE SEGUNDA CLASSE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Alfredo Varella...........	Exonerado.....	Procurador Seccional da Republica.............	Rio Grande do Sul...	10 de abril de 1893.
	Nomeado......	Consul sem vencimentos...	Cadiz...............	3 de out. de 1908.
		(Esteve em gozo de licença de 3 de outubro de 1909 a 2 de maio de 1910.)		
	Idem..........	Consul..................	Yokohama...........	2 de maio de 1910.
	Removido......	Idem.....................	Napoles.............	17 de nov. de 1911.
	Idem..........	Idem.....................	Porto...............	22 de abril de 1914.
		(Esteve em licença de 14 de março de 1915 a 25 de fevereiro de 1916.)		
	Promovido.....	Consul Geral de 2ª classe...	Trieste.............	28 de mar. de 1917.

CONSULES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
José Maria de Campos Paradeda...........	Nomeado......	Amanuense desta Secretaria de Estado...........		17 de nov. de 1896.
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 17 de novembro de 1896.)		
	Promovido.....	2º Official...............		15 de mar. de 1902.
		(Serviu de Director da 2ª Secção de 18 de janeiro a 17 de abril e de 6 a 20 de julho de 1904; de 9 a 25 de junho de 1905; de 13 de janeiro a 28 de fevereiro e de 5 de julho a 1 de setembro de 1906; e de 4 de outubro de 1906 a 10 de janeiro de 1907.)		
	Idem..........	1º Official...............		23 de nov. de 1907.
		(Serviu de Director da 1ª Secção de 25 de novembro de 1907 a 20 de novembro de 1909 e de Director da 2ª Secção de 14 de fevereiro a 16 de abril de (1910).		
		(Esteve em commissão no Consulado Geral em Paris de 25 de maio de 1911 a 30 de junho de 1913.)		
	Nomeado......	Consul..................	Bordéos.............	19 de nov. de 1913.
	Exonerado.....	1º Official da Secretaria de Estado..............		19 de nov. de 1913.
		(Esteve em commissão de 21 de novembro de 1913 a 21 de março de 1914.)		
		(Partiu para seu posto a 22 de março e assumiu o exercicio a 8 de abril de 1914.)		
		(Está em commissão nesta cidade desde 3 de setembro de 1916.)		
	Removido.....	Consul..................	Porto...............	28 de mar. de 1917.
Leonardo Olavo da Silva Castro....	Nomeado......	Chanceller do Consulado Geral.................	Lisboa...............	24 de dez. de 1900.
	Promovido.....	Consul......	Cayenna	2 de maio de 1910.
	Removido......	Idem...................	Cobija..............	28 de mar. de 1917.
Dr. Manoel da Costa Barradas .	Nomeado......	Vice-Consul.............	Paso de los Libres....	21 de fev. de 1907.
		Assumiu o exercicio em 6 de agosto de 1907).		
		(Esteve em gozo de licença de 16 de junho de 1908 a 15 de março de 1909.)		

CONSULES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Manoel da Costa Barradas.	Promovido.....	Consul..................		31 de dez. de 1910.
	Nomeado......	Addido commercial........	Estados Unidos da America e Mexico...	31 de dez. de 1910.
	Designado.....	Consul..................	Vigo................	20 de maio de 1914.
	Removido......	Idem....................	Salto...............	21 de jan. de 1915.
		(Esteve em gozo de licença de 11 de julho de 1913 a 10 de abril de 1914.)		
Philomeno Padula.	Nomeado......	Auxiliar do Consulado Geral em...............	Genova............	1 de dez. de 1900.
		(Assumiu o exercicio em 3 de janeiro de 1901.)		
	Idem..........	Chanceller interino do mesmo Consulado Geral....	Idem...............	9 de ag. de 1902.
	Idem..........	Chanceller provisorio do Consulado Geral em.....	Idem...............	22 de jul. de 1903.
	Idem..........	Chanceller effectivo.......	Idem...............	24 de out. de 1903.
	Idem..........	Vice-Consul.............	Idem...............	31 de ag. de 1910.
	Promovido.....	Consul..................	Rosario de Santa Fé...	28 de jan. de 1911.
	Removido......	Idem....................	Vigo...............	21 de jan. de 1915.
	Idem..........	Idem....................	Napoles............	24 de mar. de 1915.
Domingos de Oliveira Alves......	Nomeado......	Auxiliar do Cousulado Geral....................	Havre..............	5 de dez. de 1903.
	Idem..........	Vice-Consul.............	Idem...............	18 de mar. de 1904.
		(Esteve encarregado da direcção do Consulado Geral de 22 de agosto de 1904 a 27 de janeiro de 1905 e de 22 de novembro a 5 de dezembro do mesmo anno.)		
	Idem..........	Chanceller effectivo.......	Liverpool...........	17 de jul. de 1906.
		(Tomou posse em 20 de outubro de 1906.)		
	Idem..........	Vice-Consul.............	Idem...............	22 de out. de 1906.
		(Esteve encarregado da direcção do Consulado Geral de 13 de junho a 9 de julho de 1907.)		
	Promovido.....	Consul..................	Georgetown..........	28 de jan. de 1911
		(Tomou posse em 6 de junho de 1911.)		
		(Esteve em gozo de licença de 16 de outubro de 1912 a 14 de março de 1913.)		

CONSULES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Domingos de Oliveira Alves.....	Removido	Consul..................	Salto...............	22 de jan. de 1913.
		(Tomou posse em 4 de abril de 1913.)		
	Idem..........	Consul..................	Cardiff.............	21 de jan. de 1915.
		(Tomou posse em 15 de junho de 1915.)		
Deoclecio de Campos............	Nomeado......	Consul..................	Southampton.........	22 de jan. de 1911.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem...............	8 de mat. de 1911.
	Nomeado......	Addido commercial.......	Allemanha, Austria-Hungria, Dinamarca, Noruega e Grecia...............	8 de mar. de 1911.
Fabio Ramos.....	Nomeado......	Consul..................	Boulogne sur Mer....	3 de fev. de 1911.
		(Esteve em gozo de licença de 5 de julho de 1915 a 24 de julho de 1916.)		
	Removido......	Consul..................	Vigo...............	29 de set. de 1916.
Alvaro da Cunha.	Nomeado......	Escripturario de E. F. Oeste de Minas........		25 de mar. de 1897.
	Exonerado.....	Idem....................		30 de out. de 1901.
	Nomeado......	Desenhista de 1ª classe da Prefeitura do Districto Federal...............		27 de jun. de 1903.
		(Esteve em gozo de licença de 26 de setembro a 5 de novembro de 1904 e de 27 de novembro de 1905 a 10 de janeiro de 1906.)		
	Exonerado.....	Idem....................		19 de jun. de 1906.
	Nomeado......	Fiscal do Governo junto á Companhia Sal e Navegação................		12 de abril de 1905.
	Exonerado.....	Idem....................		25 de ag. de 1906.
	Nomeado......	Auxiliar do Consulado....	Marselha...........	19 de mar. de 1907.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem...............	23 de nov. de 1909.
	Nomeado......	Auxiliar de 1ª classe da Commissão de Propaganda e Expansão Economica na Europa..........		25 de nov. de 1907.
	Exonerado.....	Idem....................		1 de out. de 1909.
	Nomeado......	Auxiliar da Commissão Brasileira na Exposição de Bruxellas...........		7 de jan. de 1910.

CONSULES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Alvaro da Cunha..	Exonerado.....	Auxiliar da Commissão Brasileira na Exposição de Bruxellas...........		3 de jun. de 1910.
	Idem..........	Chanceller..............	Montevidéo..........	2 de maio de 1911.
		(Esteve em gozo de licença de 1 de janeiro a 28 de fevereiro de 1911.)		
	Promovido.....	Consul..................	Beyruth.............	25 de fev. de 1911.
		(Esteve em commissão de 1 de março a 4 de abril de 1911.)		
		(Dirigiu o Consulado Geral em Londres de 16 de janeiro a 12 de fevereiro e de 25 de março a 20 de julho de 1913.)		
	Exonerado e posto em disponibilidade..			5 de jan. de 1915.
	Designado para exercer o seu cargo....	Consul..................	Vigo................	27 de mar. de 1915.
	Removido......	Idem....................	Boulogne sur-mer.....	29 de set. de 1916.
		——		
Hippolyto Hermes de Vasconcellos .	Nomeado......	Consul..................	Southampton.........	8 de mar. de 1911.
		(Está dirigindo o Consulado Geral em Londres desde 22 de junho de 1916.)		
		——		
Roberto de Mesquita...........	Nomeado......	Auxiliar do Consulado.....	Paris................	1 de out. de 1898.
	Idem..........	Consul..................	Cayena..............	24 de dez. de 1908.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	2 de maio de 1910
	Nomeado......	Chanceller..............	Londres..............	2 de maio de 1910.
	Removido......	Idem....................	Liverpool............	11 de fev. de 1911.
		(Esteve em commissão de fevereiro a 20 de setembro de 1912.)		
	Promovido.....	Consul..................	Marselha............	1 de agt. de 1912.
		——		
Socrates Moglia..	Promovido.....	Consul..................	Marselha............	1 de agt. de 1912.
	Nomeado......	Vice-Consul.............	S. Thomé............	21 de jun. de 1896.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	3 de jan. de 1898.
	Nomeado......	Vice-Consul.............	Posadas............,	23 de jan. de 1901.
		(Esteve em gozo de licença de 1 de janeiro a 31 de maio de 1907 e de 20 de novembro de 1911 a 1º de abril de 1912.)		
	Promovido.....	Consul..................	Villa Bella...........	28 de fev. de 1913.
		(Esteve em commissão de 12 de maio de 1913 a 27 de janeiro de 1915.)		

CONSULES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Socrates Moglia..	Removido......	Consul..................	Cardiff..............	12 de nov. de 1914.
	Idem.........	Idem..................	Rosario de Santa Fé..	21 de jan. de 1915.
		(Partiu para o seu posto a 28 de janeiro e assumiu o exercicio a 9 de fevereiro de 1915.)		
Americo Santos...	Nomeado......	Auxiliar do Consulado Geral....................	Lisbôa..............	10 de fev. de 1898.
	Idem..........	Chanceller effectivo... ...	Genova.............	14 de nov. de 1902.
	Removido......	Idem..................	Lisbôa..............	2 de dez. de 1902.
		(Tomou posse em 11 de fevereiro de 1903 e serviu até 14 de fevereiro de 1904.)		
	Idem..........	Consul effectivo..........	Hamburgo...........	16 de jan. de 1904.
		(Entrou em exercicio em 22 de abril de 1914.)		
		(Regeu o Vice-Consulado em Bremen de 1 de junho a 31 de dezembro de de 1908.)		
	Promovido.....	Vice-consul..............	Corrientes...........	2 de maio de 1910.
		(Entrou em exercicio em 1 de dezembro de 1910.)		
	Idem..........	Consul..................	Georgetown..........	5 de março de 1913.
	Removido......	Idem..................	Yokohama...........	1 de dez. de 1916.
Matheus de Albuquerque........		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 22 de abril de 1911 a 10 de março de 1913.)		
	Nomeado......	3º Official desta Secretaria de Estado............		28 de fev. de 1913.
		(Tomou posse a 11 de março.)		
	Promovido.....	2º Official..............		16 de maio de 1913
		(Tomou posse na mesma data.)		
		(Serviu de Director da Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da America de 17 de janeiro a 10 de junho de 1914.)		
	Nomeado......	Consul..................	Cadiz...............	23 de fev. de 1916.
		(Tomou posse na mesma data.)		
		(Assumiu o exercicio a 21 de julho de 1916.)		

CONSULES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Joaquim Maria Pedreira Junior...	Nomeado......	Vice-Consul provisorio....	Melo...............	22 de nov. de 1907.
		(Assumiu o exercicio em 5 de fevereiro de 1908.)		
	Promovido.....	Consul..................	Villa Bella..........	12 de nov. de 1914.
		(Esteve em commissão de 6 de outubro de 1915 a 10 de outubro de 1916.)		
Francisco Garcia Pereira Leão....	Nomeado......	Auxiliar do Consulado Geral....................	Nova-York..........	3 de nov. de 1893
	Idem..........	Chanceller provisorio do Consulado Geral em....	Idem...............	5 de jan. de 1895.
		(Entrou em exercicio do seu cargo a 6 de março de 1895.)		
	Idem..........	Chanceller effectivo.......	Idem...............	28 de agt. de 1897.
		(Esteve na gerencia do Consulado Geral de 12 de outubro de 1901 a 15 de janeiro de 1902, de 1 de dezembro de 1903 a 31 de janeiro de 1904.)		
		(Esteve gerindo o Consulado Geral de 4 de janeiro de 1906 a 30 de junho de 1907 e de 1 de agosto de 1914 a 8 de outubro de 1915.)		
	Promovido.....	Consul..................	Glasgow............	24 de março de 1915.
Octaviano Augusto Machado de Oliveira........	Nomeado......	Addido Commercial.......	Republica Argentina e Chile..............	10 de jul. de 1915.
	Idem..........	Consul..................	Bordéos.............	28 de março de 1917.

ADDIDOS COMMERCIAES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Deoclecio de Campos............	Nomeado......	Addido Commercial.......	Allemanha, Austria-Hungria, Dinamarca, Noruega e Grecia...............	8 de mar. de 1911.
		(Vide o quadro dos "Consules".)		
Francisco Guimarães............	Nomeado......	Vice-Consul..............	Buenos-Aires.........	19 de fev. de 1895.
	Exonerado a pedido.......	Idem....................	Idem................	22 de jun. de 1896.
	Nomeado......	Fiscal do Governo Federal, junto á "Aachener und Munschener Feuer Versicherung Gesellschaft"..		7 de dez. de 1904.
	Exonerado a pedido.........	Idem....................		31 de out. de 1907.
	Nomeado......	Agente de 1ª classe da Commissão de Propaganda e Exposição Economica do Brasil no estrangeiro....		21 de out. de 1907.
	Exonerado.....	Idem....................		31 de mar. de 1907
	Nomeado......	Encarregado do Escriptorio da Commissão do Brasil na Exposição de Turim e Roma................	Paris................	1 de maio de 1911.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	31 de dez. de 1911.
	Nomeado......	Auxiliar do Escriptorio de Informações do Brasil...	Idem................	1 de jan. de 1912.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	31 de mar. de 1913.
	Nomeado......	Addido Commercial.......	França, Grã-Bretanha, Belgica, Suissa e Italia.............	28 de fev. de 1913.
Narciso Peixoto de Magalhães......	Nomeado......	Vice-Consul provisorio....	Alvear...............	21 de fev. de 1907.
		(Assumiu o exercicio em 1 de maio de 1907.)		
	Promovido.....	Consul..................	Iquitos..............	24 de mar. de 1915.
	Nomeado......	Addido Commercial.......	Argentina, Uruguay e Chile.............	28 de mar. de 1917.

VICE-CONSULES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Orestes dos Santos Corrêa.........	Nomeado......	Vice-Consul provisorio....	Rivera..............	21 de fev. de 1907.
		(Assumiu o exercicio em 15 de junho de 1907.)		
		(Esteve em gozo de licença de 4 de outubro de 1909 a 30 de janeiro de 1910.)		
	Removido......	Vice-Consul.............	San Eugenio.........	20 de out. de 1915.
		(Esteve em commissão de 30 de abril de 1914 a...)		
	Idem..........	Idem....................	Corrientes...........	18 de abril de 1915.
Antonio de Azambuja Cidade....	Nomeado......	Vice-Consul provisorio.....	Melo...............	21 de fev. de 1907.
		(Assumiu o exercicio em 12 de julho de 1907.)		
	Removido......	Vice-Consul.............	Santa Rosa..........	22 de nov. de 1907.
Dr. Joaquim Pereira da Costa...	Nomeado......	Vice-Consul.............	Paysandú...........	2 de maio de 1910.
		(Esteve em gozo de licença de 1 de setembro de 1915 a 28 de fevereiro de 1916.)		
Carlos Carlton Coelho Cintra..	Nomeado......	Chanceller...............	Lisbôa..............	2 de maio de 1910.
	Idem..........	Vice-Consul provisorio....	Artigas..............	2 de set. de 1910.
Eduardo de Aguiar Vallim.........	Nomeado......	Consul sem vencimentos..	Genebra.............	21 de mar. de 1898.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	16 de jan. de 1907.
	Nomeado......	Vice-Consul sem vencimentos................	Idem................	13 de dez. de 1907.
	Idem..........	Vice-Consul de carreira...	Paso de los Libres....	3 de fev. de 1911.
	Removido......	Idem....................	Milão...............	13 de mar. de 1913.
		(Esteve em gozo de licença de 12 de agosto a 15 de outubro de 1913.)		
Dr. Protasio Baptista Gonçalves	Nomeado......	Vice-Consul provisorio....	Santo Tomé.........	21 de out. de 1911.

VICE-CONSULES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Carlos de Carvalho e Souza....	Nomeado......	Auxiliar do Consulado Geral....................	Genova..............	12 de nov. de 1902.
	Idem..........	Vice-Consul provisorio....	Milão...............	20 de abril de 1912.
	Removido......	Idem....................	Paso de los Libres....	13 de mar. de 1913.
		(Esteve em commissão de 9 de julho a 8 de setembro de 1913.)		
		——		
Heraclito Hermes de Vasconcellos.	Nomeado.......	Chanceller..............	Liverpool............	28 de fev. de 1913.
		(Esteve em gozo de licença de 10 de agosto de 1914 a 9 de fevereiro de 1915.)		
	Idem..........	Vice-Consul..............	Artigas..............	18 de abril de 1916
		——		
Victor Ferreira da Cunha.........		(Serviu addido á Secretaria de 23 de junho de 1913 a 3 de junho de 1914.)		
	Nomeado......	Chanceller..............	Londres.............	4 de jun. de 1914.
	Removido......	Idem....................	Nova York..........	26 de jun. de 1916.
	Nomeado......	Vice-Consul..............	Georgetown..........	1 de dez' de 1916.
		——		
Mario de Deus Fernandes..........	Nomeado......	Vice-Consul..............	Posadas..............	12 de nov. de 1914.
		(Partiu para o seu posto a 8 e assumiu o exercicio a 22 de fevereiro de 1915.)		
		——		
José Theodoro Falcão.........	Nomeado......	Vice-Consul..............	San Eugenio.........	12 de nov. de 1914.
		(Partiu a 2 de fevereiro e assumiu o exercicio a 16 de março de 1915.)		
	Removido......	Idem....................	Rivera...............	20 de out. de 1915.
		——		
Mario Costa......	Nomeado......	Auxiliar do Consulado Geral....................	Hamburgo...........	2 de dez. de 1908.
	Idem..........	Vice-Consul sem vencimentos................	Amsterdam..........	16 de agt. de 1909.
	Idem..........	Vice-Consul..............	Rotterdam...........	5 de jan. de 1915.
		——		

VICE-CONSULES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES. ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Benjamin de Carvalho e Silva...	Nomeado......	Auxiliar do Vice-Consulado	Paso de los Libres...	
	Idem..........	Vice-Consul..............	Funchal (Ilha da Madeira).............	10 de jun. de 1915.
		(Tomou posse a 1 de agosto de 1915.)		
Paulo Demôro....	Nomeado......	Vice-Consul..............	Melo................	10 de jul. de 1915.
		(Tomou posse em 1 de agosto e esteve em commissão nesta cidade até 24 de agosto de 1915.)		
Carlos Ribeiro de Faria...........	Nomeado......	Vice-Consul..............	Alvear...............	10 de jul. de 1915.
		(Partiu a 23 de outubro e assumiu o exercicio a 27 de dezembro de 1915.)		
João Baptista Borges Machado...	Nomeado......	Vice-Consul..............	La Rochelle-Palice....	2 de fev. de 1916.
Antonio Felinto de Souza Bastos...	Nomeado......	Vice-Consul..............	Nantes..............	3 de fev. de 1916.
Amynthas de Lima	Nomeado......	Escrevente juramentado do 2º officio da 2ª Vara de Orphãos do............	Districto Federal.....	31 de jan. de 1905.
		(Serviu de escrivão interino do mesmo officio de 2 de maio a 5 de outubro de 1907.)		
		(Esteve em licença de 1 de novembro a 1 de dezembro de 1909.)		
	Exonerado.....	Idem..................		5 de mar. de 1913.
	Idem..........	Partidor interino do 1º Officio do................	Idem................	6 de mar. de 1913.
	Idem..........	Escrevente juramentado do 2º Officio da 2ª Vara de Orphãos do............	Idem................	12 de abril de 1913.
	Idem..........	Vice-Consul..............	Panamá..............	2 de fev. de 1916.
Aloysio Martins Torres.........	Nomeado......	Auxiliar do Consulado Geral.....................	Nova York..........	3 de dez. de 1906.
	Idem..........	Vice-Consul..............	Norfolk..............	8 de jan. de 1917.

CHANCELLERES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Fernando Augusto Georlette.......	Nomeado......	Auxiliar do Consulado Geral....................	Antuerpia............	21 de nov. de 1887.
	Idem..........	Vice-Consul.............	Idem................	8 de maio de 1909.
	Idem.....	Chanceller..............	Idem................	2 de maio de 1910.
		(Está como Vice-Consul encarregado do Consulado Geral desde 20 de julho de 1915).		
Mario de Azevedo	Nomeado......	Auxiliar do Consulado Geral....................	Montevidéo..........	14 de abril de 1895.
		(Serviu até 14 de abril de 1910).		
	Idem..........	Idem....................	Buenos-Aires.........	15 de abril de 1904.
		(Serviu até 2 de maio de 1910.)		
	Idem..........	Vice-Consul.............	Idem................	2 de abril de 1909.
	Idem..........	Chanceller..............	Idem................	2 de maio de 1910.
		(Esteve como Vice-Consul encarregado da direcção do Consulado Geral de 1 de junho de 1913 a 17 de fevereiro de 1914 e novamente de 1 de dezembro de 1914 a 10 de agosto de 1915.)		
		(Esteve em commissão nesta cidade de 18 de março a 25 de abril de 1914 e de 4 de outubro de 1916 a 10 de fevereiro de 1917.)		
		(Designado em 31 de janeiro de 1917 para gerir o Consulado Geral em Assumpção, está em exercicio desde 13 de março de 1917.)		
Oscar Paranhos da Silva...........	Nomeado......	Chanceller..............	Genova..............	11 de fev. de 1911.
		(Esteve como Vice-Consul encarregado da direcção do Consulado Geral de 16 de julho de 1912 a 22 de abril de 1913, de 26 de setembro de 1914 a 11 de março de 1915 e de 1 de fevereiro a 11 de setembro de 1916.)		
Braz Calmon da Gama..........		(Serviu de auxiliar do Consulado Geral em Montevidéo de 1 de abril de 1907 a 16 de março de 1911.)		

CHANCELLERES

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Braz Calmon da Gama..........	Nomeado......	Chanceller..............	Montevidéo..........	1 de mar. de 1911.
		(Esteve em gozo de licença de 5 de maio a 30 de junho de 1914 e esteve em commissão nesta cidade de 1 de julho de 1914 a 23 de dezembro de 1915.)		
Emilio de S. Felix Simonsen.......	Nomeado......	Auxiliar do Consulado.....	Liverpool............	1 de mar. de 1899.
	Idem..........	Vice-Consul..............	Corrientes............	2 de jan. de 1914.
		(Está em commissão desde 21 de junho de 1915.)		
	Idem..........	Chanceller..............	Liverpool............	18 de abril de 1916.
Wenceslau de Souza Guimarães...	Nomeado......	Chanceller..............	Hamburgo...........	2 de jan. de 1914.
Milton Cesar Weguelin Vieira....		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 12 março a 31 de agosto de 1913.)		
	Nomeado......	Praticante desta Secretaria de Estado.............		14 de ag. de 1913.
		(Tomou posse a 1 de setembro.)		
	Idem..........	Chanceller..............	Lisboa...............	4 de jun. de 1914.
	Exonerado.....	Praticante desta Secretaria de Estado.............		4 de jun. de 1914.
		(Está em commissão desde 1 de junho de 1916.)		
James Philip Mee..	Nomeado......	Auxiliar do Consulado.....	Nova York..........	1 de ag. de 1904.
	Idem..........	Chanceller..............	Idem................	10 de jul. de 1915.
	Idem..........	Idem....................	Londres.............	26 de jun. de 1916.
George William Chester.........	Nomeado......	Chanceller..............	Nova York..........	1 de dez. de 1916.

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES EM DISPONIBILIDADE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Enéas Martins............	Nomeado......	Ministro residente em missão especial............	Colombia............	31 de dez. de 1904.
	Nomeado em commissão...	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em missão especial......	Idem................	21 de fev. de 1907.
	Nomeado......	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Paraguay............	3 de dez. de 1907.
	Declarada sem effeito esta nomeação....			12 de dez. de 1907.
	Nomeado......	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario	Perú................	12 de dez. de 1907.
	Removido......	Idem....................	Portugal...........	25 de maio de 1911.
		(Esteve em commissão nesta cidade desde dezembro de 1907 até 6 de fevereiro de 1912.)		
	Nomeado......	Sub-Secretario de Estado das Relações Exteriores.		7 de fev. de 1912.
		(Deixou o exercicio em 18 de janeiro de 1913.)		
		(Exerceu o cargo de Governador do Estado do Pará de 1 de fevereiro de 1913 a 4 de janeiro de 1917.)		
	Exonerado e posto em disponibilidade activa.......			3 de fev. de 1917.
Dr. Dario Barreto Calvão.........	Nomeado......	2º secretario da Missão Especial.................	China...............	6 de out. de 1893.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	23 de nov. de 1894.
	Nomeado......	2º secretario.............	Santa Sé............	18 de mar. de 1897.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	31 de dez. de 1897.
	Considerado....	Em disponibilidade desde 8 de janeiro de 1898.......		14 de nov. de 1898.
		(Esteve em disponibilidade inactiva até 7 de novembro de 1890.)		
	Mandado exercer o seu cargo........		Suissa..............	17 de out. de 1899.
		(Partiu a 8 de novembro de 1899.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 28 de abril a 20 de maio de 1901.)		
	Removido......	2º secretario.............	Santa Sé............	10 de jan. de 1902.
		(Esteve em gozo de licença de 11 de agosto de 1903 a 10 de agosto de 1904.)		

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES EM DISPONIBILIDADE

MOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Dr. Dario Barreto Galvão.........	Promovido.....	1º secretario..............	Republica do Uruguay	23 de jul de 1904.
		(Esteve em commissão de 10 de fevereiro a 16 de março de 1906.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 21 de abril a 21 de setembro de 1907).		
	Chamado a serviço publico..			26 de set. de 1908.
		(Esteve em commissão até 24 de janeiro de 1909.)		
	Removido.....	1º secretario.............	Mexico..............	17 de out. de 1908.
	Idem..........	Idem....................	Chile...............	14 de jan. de 1909.
		(Partiu do Rio em 25 de janeiro de 1909.)		
		(Esteve em gozo de licença de 9 de julho de 1910 a 31 de agosto de 1911.)		
	Idem..........	Idem....................	França..............	21 de jun. de 1911.
		(Serviu de encarregado de negocios desde 1 de setembro de 1911 a 21 de junho de 1912.)		
	Nomeado......	Conselheiro de Legação....		25 de out. de 1911.
	Removido......		Belgica e Suecia......	22 de jun. de 1912.
		(Serviu de encarregado de negocios em Stockholmo a 15 de julho de 1913.)		
	Promovido.....	Ministro residente.........	Venezuela............	12 de mar. de 1913.
		(Chegou a Caracas a 27 de dezembro de 1913).		
	Idem..........	Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.	Austria-Hungria......	4 de jun de 1914.
		(Tomou posse em 4 de fevereiro de 1915.)		
	Exonerado e posto em disponibilidade activa.	Idem		26 de abril de 1915
José de Oliveira Murinelly......	Nomeado......	2º secretario.............	Japão................	17 de abril de 1897.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem................	31 de dez. de 1897.
	Nomeado......	Idem....................	Suissa...............	10 de jan. de 1902.
		(Serviu de encarregado de negocios de 8 de novembro a 31 de dezembro de 1902.)		
		(Esteve em gozo de licença de 6 de janeiro a 3 de junho de 1903.)		

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES EM DISPONIBILIDADE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
José de Oliveira Murinelly......	Removido......	2º secretario............	Russia..............	24 de jan. de 1903.
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de agosto a 9 de dezembro de 1903 e de 1 de junho de 1904 a 15 de abril de 1905.)		
	Idem..........	Idem..................	Santa Sé............	11 de agt. de 1904.
		(Não assumiu o exercicio nessa Legação.)		
	Idem..........	2º secretario............	França..............	31 de dez. de 1904.
		(Assumiu o exercicio em 1 de maio de 1905.)		
		(Esteve em gozo de licença de dezembro de 1908 a 21 de maio de 1909).		
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de julho a 31 de agosto de 1909.)		
	Nomeado para no caracter de	1º secretario, fazer parte da Embaixada Brasileira ás festas commemorativas da Unificação da........	Italia.................	5 de mar. de 1911.
	Promovido.....	1º secretario............		11 de jun. de 1912.
	Removido......	Idem..................	Estado Unidos.......	22 de jun. de 1912.
	Idem..........	Idem..................	Italia................	6 de fev. de 1913.
	Idem..........	Idem..................	Belgica e Suecia......	31 de maio de 1913.
		(Serviu de encarregado de negocios em Stockholmo de 16 de junho a 15 de julho de 1913, em Bruxellas de 16 de julho de 1913 a 13 de abril de 1914 e serve em Stockholmo desde 8 de maio de 1914.)		
	Promovido.....	Ministro residente.........	Colombia............	12 de nov. de 1914.
	Removido......	Idem..................	Equador............	17 de nov. de 1915
		(Esteve em gozo de licença de 9 de dezembro de 1915 a 31 de janeiro de 1917.)		
	Exonerado e posto em disponibilidade..			1 de fev. de 1917.
Arthur de Carvalho Moreira.....	Nomeado......	Addido de 1ª classe......	Allemanha..........	24 de mar. de 1876,
	Removido......	Idem..................	Grã-Bretanha........	9 de jun. de 1880.
	Promovido.....	Secretario..............	Italia...............	12 de dez. de 1885.
		(Serviu de encarregado de negocios de 12 de maio a 18 de junho de 1888, de 1 de agosto a 30 de setembro de 1888, de 25 de agosto a 25 de outubro de 1889, de 8 de dezembro de 1889 a 21 de maio de 1890 e de 29 de setembro a 1 de novembro de 1891.)		

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES EM DISPONIBILIDADE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Arthur de Carvalho Moreira.....	Passou a.......	1º secretario.............		12 de dez. de 1890.
	Aposentado....	Idem....................		3 de mar. de 1892.
	Declarado sem effeito o decreto que o aposentou e mandado readmittir no quadro, na categoria de...	1º secretario.............		20 de dez. de 1906.
		Posto em disponibilidade a contar de 20 de dezembro de 1906...............		15 de abril de 1907.
		(Está no quadro de disponibilidade activa desde essa data.)		
	Nomeado......	1º secretario da missão especial.................	Hollanda............	15 de abril de 1907.
		(Serviu de 20 de maio a 13 de dezembro de 1907.)		
		(Está novamente em disponibilidade activa desde 14 de dezembro de 1907.)		
Alfredo de Almeida Brandão.....	Nomeado	Addido...................	Grã-Bretanha........	21 de dez. de 1895.
	Idem..........	2º secretario............	Republica da Colombia................	30 de jun. de 1896.
		(Partiu a 3 de outubro de 1896.)		
	Removido......	Idem....................	Estados Unidos da America...........	17 de abril de 1897.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem...............	31 de dez. de 1897.
	Nomeado......	Idem....................	Russia...............	21 de jan. de 1899.
	Exonerado.....	Idem....................	Idem...............	16 de mar. de 1900.
	Nomeado......	Idem....................	Republica Argentina	10 de jan. de 1902.
		(Entrou em exercicio no dia 31 de janeiro de 1902.)		
		(Serviu de 1º secretario de 31 de janeiro de 1902 a 21 de fevereiro de 1903.)		
	Removido......	2 secretario..............	Suissa...............	24 de jan. de 1902.
	Mandado servir..........		Belgica..............	30 de mar. de 1903.
		(Serviu de encarregado de negocios em Berna de 3 a 14 de outubro de 1903.		
	Removido......	Idem....................	Idem...............	20 de agt. de 1903
	Mandado servir..........		Grã-Bretanha........	30 de mar. de 1905.
		(Partiu de Bruxellas em 8 de abril de 1905.)		

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES EM DISPONIBILIDADE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Alfredo de Almeida Brandão.....		(Serviu de 1º secretario de 10 de maio a 28 de junho de 1905.)		
		(Regressou a Bruxellas em 2 de julho de 1905.)		
	Promovido.....	1º secretario.............	Mexico.............	26 de mar. de 1906.
		(Partiu de Bruxellas em 17 de abril e chegou ao Mexico em 7 de maio de 1906.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 7 de maio de 1906 a 8 de fevereiro de 1907.)		
	Removido......	1º secretario.............	Austria-Hungria.	
		(Partiu do Rio, onde estava em commissão, a 24 de junho de 1908.)		
	Idem..........	Idem....................	Russia..............	17 de out. de 1908.
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de fevereiro a 31 de maio de 1909.)		
	Idem..........	Idem....................	Suissa..............	4 de jun. de 1910.
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de março de 1911 a 30 de setembro de 1912.)		
	Idem..........	Idem....................	Hespanha...........	24 de mar. de 1913.
	Nomeado......	Conselheiro de Legação....		26 de mar. de 1913.
	Exonerado e posto em disponibilidade..	1º secretario.............		8 de abril de 1914.
	Considerado em disponibilidade activa.	Idem....................		1 de maio de 1916.
Felix Bocayuva...	Nomeado......	2º secretario.............	Republica Argentina..	11 de agt. de 1904.
		(Tomou posse em 1 de novembro de 1904.)		
		(Serviu de 1º secretario de 5 de janeiro a 30 de março de 1905 e de 11 julho a 3 de novembro de 1906.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 31 de março a 30 de junho de 1905.)		
	Promovido.....	1º secretario.............		29 de nov. de 1906.
	Designado.....	Idem....................	Paraguay............	23 de fev. de 1907.
		(Partiu de Buenos Aires em 17 e chegou a Assumpção em 22 de março de 1907.)		
		(Serviu de encarregado de negocios de 1 de abril de 1907 a 18 de dezembro de 1908.)		

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES EM DISPONIBILIDADE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	PAIZES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Felix Bocayuva...	Removido......	1º secretario............	França.............	14 de jan. de 1909.
		(Serviu de encarregado de negocios de 20 de setembro de 1910 a 28 de fevereiro de 1911.)		
	Mandado servir provisoriamente.....	Idem....................	Allemanha...........	29 de maio de 1911.
	Removido......	Idem....................	Chile................	21 de jun. de 1911.
	Exonerado e posto em disponibilidade..			26 de mar. de 1913
	Considerado em disponibilidade activa..			19 de jul. de 1913.
		——		
Carlos Elias Latorre Lisboa....	Nomeado......	Addido de Legação.......	Perú................	25 de out. de 1906.
	Removido......	Idem....................	Hollanda............	5 de abril de 1907.
	Nomeado......	2º secretario............		16 de jul. de 1912.
		(Tomou posse na mesma data, tendo estado addido a esta Secretaria de Estado de 22 de abril de 1912 a 29 de março de 1913.)		
	Designado.....		Paraguay............	14 de mar. de 1913.
		Partiu do Rio a 30 de março de 1913 e chegou a Asunción a 10 de abril de 1913.)		
		Esteve em commissão de 15 de junho a 4 de outubro de 1913.)		
	Removido......	Idem....................	Uruguay.............	11 de set. de 1913.
	Exonerado e posto em disponibilidade.	Idem....................		22 de jun. de 1916.
		——		
Filinto Elysio Rodrigues Vianna de Abreu.......	Nomeado......	Praticante da Alfandega do Rio de Janeiro.........		15 de mar. de 1899.
	Exonerado......	Idem....................		25 de maio de 1891.
	Nomeado......	Chanceller provisorio do Consulado Geral em....	Hamburgo...........	5 de jan. de 1895.
		(Partiu a 5 de março de 1895.)		
	Idem..........	Chanceller effectivo.......	Idem................	28 de agt. de 1897.
		(Esteve em gozo de licença de 1 de outubro de 1901 a 29 de fevereiro de 1902.)		

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES EM DISPONIBILIDADE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Filinto Elysio Rodrigues Vianna de Abreu......	Promovido.....	Consul, servindo provisoriamente em...........	La Plata.............	16 de jan. de 1904.
		(Assumiu o exercicio a 1 de julho de 1904.)		
		(Esteve em gozo de licença de 1 de novembro de 1905 a 31 de janeiro de 1906.)		
	Removido......	Consul.................	Bremen.............	28 de fev. de 1906.
	Idem..........	Idem...................	Rotterdam...........	27 de out. de 1906.
	Promovido.....	Consul geral de 2ª classe..	Idem...............	23 de abril de 1907.
	Exonerado e posto em disponibilidade.			2 de maio de 1908.
		(Esteve em disponibilidade inactiva de 1 de julho a 13 de agosto de 1908 e em disponibilidade activa de 14 de agosto de 1908 a 28 de julho de 1910.)		
	Nomeado......	Consul geral de 2ª classe...	Napoles.............	29 de jul. de 1910.
		(Assumiu o exercicio a 1 de outubro de 1910.)		
	Removido......	Idem..................	Yokohama...........	17 de out. de 1911.
		(Assumiu o exercicio a 26 de dezembro de 1911.)		
	Promovido.....	Consul geral de 1ª classe...	Iquitos..............	5 de mar. de 1913.
		(Chegou a Iquitos a 18 de setembro de 1913.)		
		(Está em gozo de licença desde 1 de novembro de 1913.)		
	Exonerado e posto em disponibilidade.			22 de abril de 1914.
	Considerado em disponibilidade activa.			5 de maio de 1914.
Rodrigo Heraclito Ribeiro.........		(Serviu addido a esta Secretaria de Estado de 16 de maio de 1906 a 22 de junho de 1908.)		
	Nomeado......	Amanuense desta Secretaria de Estado........		23 de jun. de 1908.
		(Tomou posse na mesma data.)		
	Passou a......	3º official.............		31 de agt. de 1909.
		(Serviu no Gabinete do Sub-Secretario de Estado desde 7 de fevereiro de 1912 a 19 de janeiro de 1913.)		

AGENTES DIPLOMATICOS E CONSULARES EM DISPONIBILIDADE

NOMES DOS EMPREGADOS	NOMEAÇÕES, REMOÇÕES, ETC.	CATEGORIAS	LOGARES PARA QUE FORAM NOMEADOS	DATAS DOS DECRETOS OU RESOLUÇÕES
Rodrigo Heraclito Ribeiro........		(Serviu no Gabinete do nistro de Estado de 20 de de janeiro a 30 de setembro de 1913.)		
	Promovido.....	1º official................		16 de maio de 1913.
		(Tomou posse na mesma data.)		
		(Esteve em gozo de licença de 11 de dezembro de 1913 a 28 de fevereiro de 1914).		
	Designado.....	Para dirigir o Consulado...	Cobija..............	14 de fev. de 1914.
	Nomeado......	Consul..................	Idem................	22 de abril de 1914
	Exonerado.....	1º official...............		22 de abril de 1914.
	Exonerado e posto em disponibilidade.			28 de mar. de 1917.

N. 6

Quadro do Corpo Consular brasileiro

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Allemanha......	Consul..............	Mathias Hechler..........	Altona...........	28 de jun. de 1911.
	Vice-Consul..........	Franz Gartmann..........	Idem............	30 de out. de 1912.
	Encarregado do Consulado.............	José Pinto da Fonseca Guimarães................	Berlim...........	7 de abr. de 1913.
	Vice-Consul..........		Idem.	
	Idem................		Brake.	
	Agente Commercial...		Idem.	
	Consul Geral..........	Dr. Bento Carvalho do Paço.................	Bremen..........	11 de fev. de 1914.
	Vice-Consul..........	Carlos G. Weltmann.......	Idem............	12 de jan. de 1911.
	Idem................	George Deter............	Breslau..........	12 de fev. de 1917.
	Agente Commercial...		Idem.	
	Vice-Consul..........	Carl Layh...............	Carlsruhe........	25 de mar. de 1907.
	Agente Commercial...	August Kölsche...........	Idem............	27 de jul. de 1912.
	Vice-Consul..........		Colonia.	
	Agente Commercial...	Carl Gottlieb August Richter.................	Idem............	28 de maio de 1912.
	Consul..............	Dr. Ataliba Florence......	Dresden.........	14 de abr. de 1915.
	Vice-Consul interino...	Adolpho Kirchert.........	Idem............	29 de ag. de 1914.
	Consul..............	Heinrich Hölcke..........	Düsseldorf.......	5 de out. de 1905.
	Vice-Consul..........	Johann Franz............	Idem............	26 de jul. de 1907.
	Idem................	Eduardo Schmidt.........	Elberfeld........	20 de nov. de 1894.
	Agente Commercial...	Willy Sachse.............	Idem............	27 de jul. de 1912.
	Consul..............	Dr. Eduard Dettmann.....	Francfort S. M...	30 de abril de 1913.
	Veic-Consul..........	Eduardo Simonis	Idem............	17 de agt. de 1908.
	Vice-Consul interino..	Paul Edward Schönherr....	Idem............	6 de agt. de 1915.
	Consul Geral de 1ª Classe............	João Carlos da Fonseca Pereira Pinto............	Hamburgo.......	2 de jan. de 1913.
	Chanceller............	Wenceslau de Souza Guimarães................	Idem............	2 de jan. de 1914.
	Vice-Consul..........	Idem....................	Idem............	12 de maio de 1914.
	Vice-Consul..........	August Paul Schueller.....	Hanover.........	5 de dez. de 1908.
	Agente Commercial...	Pindaro Tasso Jatahy.....	Idem............	27 de jul. de 1912.
	Vice-Consul..........	Jacob Heinrich Willer.....	Kiel............	21 de set. de 1909.
	Agente Commercial...		Idem.	

(*) Os cargos gryphados são desempenhados por funccionarios de carreira.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Allemanha......	Vice-Consul..........	Dr. Léo Laser............	Königsberg......	20 de set. de 1901.
	Agente Commercial...		Idem.	
	Consul..............	Hermann Meyer..........	Leipzig..........	26 de fev. de 1907.
	Vice-Consul..........	Dr. Hugo List............	Idem............	27 de fev. de 1909.
	Idem................	Carlos Sharff.............	Lubeck..........	8 de agt. de 1896.
	Agente Commercial...	Arthur Scharff............	Idem............	17 de jun. de 1911.
	Vice-Consul..........	Gerhard Heinrich Schiff-macher.............	Moguncia........	24 de set. de 1910.
	Agente Commercial...	Carl A. Ganns............	Idem............	30 de out. de 1912.
	Consul..............	Siegfried Ballin...........	Munich..........	17 de et. de 1906.
	Vice-Consul..........	Frederico Ballin..........	Idem............	15 de abril de 1907.
	Idem................	Max Lehman.............	Nueremberg......	31 de dez. de 1907.
	Agente Commercial...	Max Southeimer..........	Idem............	27 de jul. de 1912.
	Vice-Consul..........		Remscheid.	
	Agente Commercial, encarregado do Vice-Consulado.......	Diedrich Wieda...........	Idem............	27 de jul. de 1912.
	Vice-Consul..........	Hermann Schneider.......	Stettin..........	31 de out. de 1916
	Agente Commercial...	Otto Sieber..............	Idem............	8 de maio de 1907.
	Vive-Consul..........	Johannes. Adolpho Louis Hermanny...........	Stuttgart........	11 de nov. de 1893.
	Agente Commercial...	Frederico Guilherme Luiz José Maximiliano Huth.	Idem............	24 de agt. de 1895
	Vice-Consul..........	Eugen Jacob Gradewitz....	Wiesbaden.......	16 de agt. de 1902.
	Agente Commercial...	Emil Bender.............	Idem............	27 de jul. de 1912.
America (Estados Unidos da)	Vice-Consul..........	Léonce Rabillon..........	Baltimore........	30 de maio de 1908.
	Agente Commercial...	James F. Fergusson.......	Idem............	20 de jun. de 1908.
	Vice-Consul..........	Jayme Mackay d'Almeida.	Boston..........	16 de fev. de 1901.
	Agente Commercial...	Pedro Mackay d'Almeida..	Idem............	30 de maio de 1901.
	Vice-Consul..........	Walter B. Cook...........	Brunswick.......	25 de jun. de 1896.
	Agente Commercial...	E. D. Walter.............	Idem............	4 de jun. de 1901.
	Consul..............	Pedro Nunes de Sá........	Buffalo..........	30 de agt. de 1916.
	Vice-Consul..........		Calais.	
	Idem................	Carlos F. Huchet.........	Charleston.......	10 de jun. de 1879.
	Agente Commercial...	Daniel O. Neill...........	Idem............	28 de nov. de 1891.
	Vice-Consul..........	Stuart E. Alexander.......	Chicago.........	1 de set. de 1892.
	Agente Commercial...	Stuart E. Alexander Junior....................	Idem............	30 de jan. de 1941.
	Vice-Consul..........		Darien.	
	Idem................	John Rrown Gordon Hall.	Fernandina......	30 de jan. de 1914.
	Agente Commercial...		Idem.	
	Vice-Consul..........	Gabriel Bruner Dantzler...	Gulfport.........	26 de mar. de 1909.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
America (Estados Unidos da)	Agente Commercial...	William Ross..............	Gulfport.........	31 de maio de 1909.
	Consul..............	Antonio Daniel Castro...	Honolulu (Ilhas Hawaü).......	13 de jan. de 1915.
	Consul..............		Manilla (Philippinas).	
	Vice-Consul..........	Jorge Malcolm Bowden Harris.................	Milville..........	9 de jul. de 1913.
	Vice-Consul..........	T. G. Mc. Gonigal.......	Mobile..........	9 de dez. de 1911.
	Agente Commercial..	John Bethume Dortch.....	Idem............	18 de dez. de 1913.
	Vice-Consul..........	Charles Dittmann.........	New Orleans.....	27 de abril de 1898.
	Agente Commercial...	Emmanuel Dittmann......	Idem............	4 de jun. de 1901.
	Consul Geral de 1ª classe..............	Henrique Carlos Martins Pinheiro..............	New-York.......	10 de jul. de 1915.
	Vice-Consul interino..	Georg William Chesler.....	Idem............	26 de agt. de 1916.
	Chanceller............	Idem.....................	Idem............	1 de dez. de 1916.
	Vice-Consul..........	Aluizio Martins Torres.....	Norfolk..........	8 de jan. de 1917.
	Agente Commercial...	R. Baldwin Myers........	Idem............	19 de mar. de 1908.
	Vice-Consul..........	Manoel Ros..............	Pascagoula.......	9 de jun. de 1905.
	Agente Commercial...	Andrew Gray............	Idem............	4 de jun. de 1901.
	Vice-Consul..........	Ignacio J. Diaz...........	Pensacola........	9 de dez. de 1911.
	Agente Commercial...	Vicente J. Vidal..........	Idem............	22 de jul. de 1913.
	Vice-Consul..........	Napoleão Bonaparte Kelly	Philadelphia......	14 de set. de 1901.
	Agente Commercial...	Henry C. Sheppard.......	Idem............	14 de maio de 1904
	Vice-Consul..........	Christopher Stephen Flanagan.................	Port Arthur......	31 de agt. de 1911.
	Agente Commercial...	Richard Patrick Flanagan.	Idem............	24 de set. de 1913
	Vice-Consul..........		Richmond.	
	Agente Commercial...		Idem.	
	Vice-Consul..........	H. P. Adams.............	Savannah........	30 de jul. de 1907
	Agente Commercial..	William Gordon Rosignol.	Idem............	19 de dez. de 1913.
	Vice-Consul..........	Ludovig Mathias Hoefler..	S. Francisco da California......	28 de abr. de 1916.
	Agente Commercial...	Eugenio Gesvret..........	Idem............	29 de set. de 1910.
	Vice-Consul..........	Waldemar E. Lee.........	S. João do Porto Rico..........	19 de dez. de 1904.
	Agente Commercial...	Albert Eduard Lee........	Idem............	12 de jan. de 1914.
	Vice-Consul..........	Affonso de Figueiredo.....	St. Louis.........	17 de maio de 1877.
	Agente Commercial...	Jerôme Joseph Schotten....	Idem............	30 de jan. de 1914.
	Vice-Consul..........		Wilmington (Carolina do Norte.)	
	Agente Commercial...		Idem.	

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Argentina (Republica)......	*Vice-Consul*..........	Carlos Ribeiro de Faria...	Alvear...........	10 de jul. de 1915.
	Agente Commercial...	Francisco Arrué...........	Idem............	26 de maio de 1915.
	Vice-Consul..........	Augusto Guimarães.......	Bahia Blanca.....	17 de maio de 1902.
	Agente Commercial...	Luiz Fernandez...........	Idem............	25 de set. de 1916.
	Consul Geral de 1ª Classe............	Dr. Francisco Emilio Eugenio Emery............	Buenos Aires.....	10 de jul. de 1915.
	Vice-Consul..........	Mario Augusto de Azevedo	Idem............	15 de jan. de 1909.
	Chanceller............	Idem.....................	Idem............	2 de maio de 1910.
	Vice-Consul..........	Dario Del Castillo.........	Conceição do Uruguay.......	20 de agt. de 1900.
	Vice-Consul..........	Orestes dos Santos Correia	Corrientes........	18 de abril de 1916.
	Agente Commercial...	Manuel Delfino...........	Idem............	31 de jan. de 1912
	Vice-Consul..........	Arturo Costa Alvarez......	La Plata.........	18 de dez. de 1902.
	Agente Commercial...	Julio P. Vernetti..........	Idem............	6 de maio de 1915.
	Vice-Consul..........	Carlos de Carvalho e Souza	Libres...........	13 de mar. de 1913.
	Agente Commercial...	Florentino Corso..........	Idem............	14 de out. de 1907.
	Vice-Consul..........	Clotario Luiz Vianna......	Monte Caseros...	5 de maio de 1909.
	Idem...............	Mario de Deus Fernandes..	Posadas.........	12 de nov. de 1914.
	Agente Commercial...	Israel Rossi..............	Idem............	14 de nov. de 1905.
	Consul...............	Socrates Moglia..........	Rosario..........	24 de mar. de 1915.
	Vice-Consul..........	Constantino Oreste Raffo..	Idem............	20 de set. de 1910.
	Idem...............	Dr. Protasio Baptista Gonçalves................	S. Thomé........	21 de out. de 1911
	Agente Commercial...	Benito Centeno..........	Idem............	17 de out. de 1912.
Austria-Hungria	Consul Geral........		Budapesth.	
	Vice-Consul, encarregado do Consulado Geral...............	Joseph Kovács............	Idem............	10 de abril de 1906
	Idem................	Veit Benedikt............	Carlsbad.........	16 de jan. de 1873.
	Consul..............	Alberto Gracie...........	Fiume...........	10 de jan. de 1914.
	Vice-Consul..........	Aroldo Zanata...........	Idem............	10 de abril de 1906.
	Consul Geral de 2ª Classe............	Alfredo Varella...........	Trieste..........	28 de mar. de 1917.
	Vice-Consul..........	André Luxich............	Idem............	17 de nov. de 1906.
	Consul..............	Carlos Jaeger............	Vienna..........	9 de set. de 1914.
	Vice-Consul..........		Idem.	
Belgica.........	*Consul Geral de 1ª Classe*............	Manoel Pinto de Souza Dantas.................	Antuerpia........	23 de fev. de 1916.
	Vice-Consul..........	Fernando Augusto Georlette...................	Idem............	8 de maio de 1909.
	Chanceller...........	Fernando Augusto Georlette...................	Antuerpia........	2 de maio de 1910.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Belgica	Vice-Consul	Victor Thomas	Bruxellas	12 de fev. de 1910.
	Agente Commercial interino		Idem.	
	Vice-Consul	Gustavo Moreels	Gand	10 de agt. de 1910.
	Agente Commercial	Julio De Bruyne Myri	Idem	29 de jul. de 1907.
	Vice-Consul	Armand Gamain	Liége	25 de maio de 1891.
	Agente Commercial	Affonso Benekens	Idem	14 de jan. de 1901.
	Vice-Consul	Ernest Piérard	Namur	14 de fev. de 1913.
	Agente-Commercial	Augusto Mersch	Idem	31 de jul. de 1895.
	Vice-Consul	José Le Costy	Verviers	25 de agt. de 1902.
olivia	Idem	Bellarmino Freire	Bolpebra	1 de jun. de 1915.
	Consul	Leonardo Olavo da Silva Castro	Cobija	23 de mar. de 1917.
	Vice-Consul	Nicoláo S. Georgion	Idem	1 de jun. de 1915.
	Idem	Dr. Manoel Salcedo	Cochabamba	20 de mar. de 1917.
	Consul	Dr. Benigno Lara	La Paz	11 de dez. de 1913.
	Vice-Consul	Roberto Zapata	Idem	8 de jan. de 1917.
	Idem	Theodoro Gestmann	Manôa	24 de jan. de 1916.
	Idem	Maurice A. Benamor	Mercier	20 de set. de 1915.
	Idem	Estanisláu Senseve	Pedra Branca	8 de jul. de 1882.
	Idem	José Cronembold	Santa Cruz de a Sierra	24 de jul. de 1902.
	Idem	Carlos Burton	Santa Rosa de las Minas	1 de fev. de 1888.
	Idem	Pedro Ramirez	S. José	4 de jul. de 1889.
	Idem	Arturo Urriolagoitia	Sucre	22 de nov. de 1887.
	Idem	Ignacio Aguilera	Trinidad	9 de nov. de 1887.
	Consul	Joaquim Maria Pedreira Junior	Villa-Bella	17 de nov. de 1914.
	Vice-Consul	Oswaldo Vaca Diez	Idem	12 de jan. de 1911.
Chile	Vice-Consul	Patricio R. Mulgrew	Concepción	8 de mar. de 1905.
	Agente Commercial	Dr. Carlos Ugalde Barrios.	Idem	31 de out. de 1911.
	Vice-Consul	James Monks	Coronel	26 de agt. de 1916.
	Agente Commercial		Idem.	
	Consul	Jorge Braithwaik	Iquique	4 de fev. de 1914.
	Vice-Consul		Idem.	
	Idem	Josias Izidro Wilson	Lota	26 de out. de 1916.
	Agente Commercial		Idem.	
	Vice-Consul	Alfonso Menendez Behety.	Punta Arenas	18 de agt. de 1913.
	Agente Commercial	Pablo Dietert	Idem	6 de jul. de 1914.
	Consul		Santiago.	
	Agente Commercial	Othmar Vitteger	Idem.	

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Chile...........	Vice-Consul..........	Victor Bruder............	Talcahuano......	27 de mar. de 1916.
	Agente Commercial...	José Pimentel Salas.......	Idem............	14 de jun. de 1916.
	Consul Geral.........	Augusto Sarmento Pereira Brandão...............	Valparaiso.......	28 de mar. de 1917.
	Vice-Consul..........	Alfredo Gusmão da Silva Barreto...............	Idem............	27 de dez. de 1915.
China..........	Consul..............	Hugo Reiss.............	Shanghai........	4 de mar. de 1914.
	Vice-Consul..........	Charles James Luidsay Stewart..................	Idem............	18 de dez. de 1916.
Colombia (Estados Unidos de)	Idem...............	Louis Macgowan..........	Trentsin.........	4 de jun. de 1913.
	Consul..............	J. Henry Helm...........	Barranquilla.....	16 de dez. de 1907.
	Consul Geral.........	Manuel Marulanda........	Bogotá..........	13 de agt. de 1913.
	Consul..............	Frank Basilfearon.........	Cathagena.......	31 de jul. de 1906.
Costa Rica......	Consul..............	Emilio Challe............	Costa Rica.......	14 de nov. de 1902.
Cuba..........	Consul..............	Dr. Gonzalo de Arostegui..	Havana.........	19 de mar. de 1908.
	Vice-Consul..........	Juan Ramirez de Arellano y Gonsalez de Mendoza	Idem............	17 de out. de 1912.
	Idem...............	Dr. Felipe Veranes.......	Santiago.........	17 de out. de 1912.
Dinamarca.....	Vice-Consul..........	Hans Bie................	Alborg,..........	18 de jul. de 1912.
	Agente Commercial...	Henrik Sigismund Bie.....	Idem............	20 de mar. de 1917.
	Consul..............	Dr. Francisco de Ipanema Langgaard............	Copenhague......	7 de mar. de 1898.
	Vice-Consul..........	Georg Christiani Bartholdy	Idem............	4 de agt. de 1915.
	Idem...............	Peter Lauritz Fisher.....	Elseneur.........	13 de fev. de 1911.
	Agente Commercial...	Carsten Jespersen,.......	Idem............	31 de jan. de 1912.
	Vice-Consul..........	Ludvig Joalsen..........	Odense..........	1 de fev. de 1917.
	Encarregado do archivo do Consulado.	George Levi.............	Ilha de S. Thomaz	
Dominicana (Republica)......	Consul..............	Silvestre Aybar y Nuñez...	Santo Domingo...	19 de abril de 1911.
Equador........	Vice-Consul..........	Geo Pon................	Idem............	25 de mar. de 1915.
	Consul..............	Remigio Crespo Toral.....	Cuenca..........	21 de set. de 1904.
	Idem...............	Raul Maria Pereira........	Guayaquil.......	5 de mar. de 1915.
	Idem...............	Francisco de Paula Arias..	Loja............	21 de set. de 1904.
	Consul Geral.........	Ricardo B. Espinosa.......	Quito...........	31 de jan. de 1917.
Egypto.........	Consul Geral.........	Nicoláo José Debbané.....	Alexandria.......	9 de jul. de 1914.
	Vice-Consul interino..	G. A. Eid...............	Cairo...........	29 de dez. de 1888.
França.........	Vice-Consul..........	C. Molinié..............	Bayonne.........	12 de jun. de 1874.
	Agente Commercial...	Ernest Soulez Lacaze......	Idem............	31 de maio de 1911.
	Consul..............	Octaviano Augusto Machado de Oliveira.........	Bordéos.........	28 de mar. de 1917.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGADOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
França.........	Vice-Consul..........	André Piganeau..........	Bordéos.........	1 de out. de 1908.
	Consul..............	Alvaro da Cunha.........	Boulogne S. M...	27 de set. de 1619.
	Vice-Consul....	Roger Lesage............	Idem............	20 de dez. de 1906.
	Idem................	Charles Bastit............	Brest............	10 de agt. de 1910.
	Agente Commercial...	Raoul de la Menardière...	Idem............	3 de fev. de 1906.
	Vice-Consul..........	Jacques Philippe Vendroux.	Calais...........	12 de jan. de 1894.
	Agente Commercial..	Charles Marie Louis Vendroux................	Idem...........	12 de nov. 1895.
	Consul..............	Gerard Blakemann Alkins..	Cannes..........	25 de set. de 1912.
	Vice-Consul..........	Jacques Langasque.......	Idem............	14 de jun. de 1913
	Vice-Consul..........	João Constantino Peixoto..................	Cayenna.........	28 de mar. de 1917.
	Vice-Consul..........	Frederico Rambaud.......	Idem............	9 de set. de 1912
	Idem................	Ernest Conge............	Cette............	28 de maio de 1912.
	Agente Commercial...	Auguste Cours...........	Idem............	23 de nov. de 1907.
	Consul..............	Armand Postel...........	Cherburgo.......	31 de out. de 1901.
	Vice-Consul..........	Auguste Hamelin.........	Idem............	30 de jul. de 1902.
	Consul..............	Paul Bancal.............	Dakar...........	15 de abril de 1911.
	Vice-Consul..........	Edouard de Clebsattel....	Dunkerque.......	30 de mar. de 1905.
	Agente Commercial...	Albert Thily.............	Idem............	18 de agt. de 1909.
	Consul Geral de 1ª Classe	Raymundo Nonato Pecegueiro do Amaral.......	Havre...........	14 de nov. de 1916
	Vice-Consul..........	Léonce Marande.........	Idem............	8 de out. de 1906.
	Idem................	Dr. Emile Léon Vidal......	Hyéres...........	30 de jul. de 1885.
	Agente Commercial...	Joseph Vidal.............	Idem............	5 de jan. de 1894.
	Vice-Consul..........	João Baptista Borges Machado................	La Rochelle-Pallice............	2 de fev. de 1916.
	Agente Commercial...	Alfredo Ernesto Meyer....	Idem............	24 de nov. de 1916.
	Idem................	Auguste Adolphe Alphonse Paulier................	Lille.............	8 de agt. de 1901.
	Agente Commercial...	Gustavo Venot...........	Idem............	20 de mar. de 1879.
	Vice-Consul..........	Eduardo Payen..........	Lyon............	1 de agt. de 1877.
	Agente Commercial...	Gaetan Payen............	Idem............	30 de mar . de 1903.
	Consul..............	Roberto de Mesquita	Marselha........	1 de agt. de 1912.
	Vice-Consul..........	Hugo Porto..............	Idem............	30 de set. de 1908.
	Vice-Consul..........	Antonio Filinto de Souza Bastos................	Nantes..........	2 de fev. de 1916.
	Agente Commercial...	Julio Balbos y Perez.......	Idem............	14 de jun. de 1916.
	Consul..............	Dr. John Kent Monnet....	Nice............	15 de abril de 1911.
	Vice-Consul..........	Francis Légé	Idem............	20 de dez. de 1911.
	Idem................	Joseph Lasry............	Oran............	28 de mar. de 1908.
	Agente Commercial...	Salamon Lasry...........	Oran............	27 de jan. de 1914.
	Consul Geral de 1ª Classe	José Pinto de Souza Dantas	Paris............	27 de out. de 1914.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
França	Vice-Consul	João Baptista Lopes	Paris	20 de out. de 1914.
	Chanceller	Luiz de Almeida Araujo Paranhos Cavalcanti	Idem	2 de maio de 1910.
	Vice-Consul	Benjamin Ambroise Jouve	Toulon	30 de dez. de 1899.
	Agente Commercial	Louis Jean Baptiste Victor Jouve	Idem	6 de mar. de 1906.
	Consul	E. Lamothe	Toulouse	3 dejun. de 1.194
	Vice-Consul	Dr. Francisco Deléage	Vichy	31 de jan. de 1910.
	Agente Commercial	Alphonse Robert	Idem	27 de jan. de 1914.
Grã-Bretanha e suas possessões	Vice-Consul	John Watson Canaway	Adelaide (Australia)	31 de mar. de 1909.
	Agente Commercial	Henry Nicolas Robin	Idem	28 de fev. de 1903.
	Consul	Valdemar Hänschell	Barbados	24 de set. de 1913.
	Vice-Consul	Waldemar Carl Hanschell	Idem	31 de maio de 1915.
	Idem	John Mc. Caldin Loewenthal	Belfast	14 de maio de 1906.
	Agente Commercial	James More Loewenthal	Idem	23 de jun. de 1908.
	Vice-Consul	John Courtenay Lord	Birmingham	16 de jun. de 1886.
	Agente Commercial	John Campbell Orr	Idem	21 de abril de 1887.
	Consul	Dr. Eduard Freeman Underwood	Bombaim	14 de abril de 1915.
	Vice-Consul		Idem.	
	Idem	Henry Hunter Duncan	Bradford	30 de abril de 1907.
	Agente Commercial	Stephen Jefferson Gordon	Idem	15 de abril de 1912.
	Vice-Consul	Benjamin Alfredo Baker	Bristol	14 de maio de 1900.
	Agente Commercial	Francis Henry Cecil Barnard	Idem	25 de jun. de 1885.
	Vice-Consul	John Thomas Moulton	Burgeo	16 de agt. de 1911.
	Agente Commercial	William Hubert Moulton	Idem	15 de abril de 1912.
	Consul	Harry William Blachburn	Cabo da Boa Esperança	29 de nov. de 1916.
	Idem	Joakim D. S. Nahapiet	Calcuttá	13 de mar. de 1912.
	Vice-Consul	Thomas Augustus de Souza	Idem	28 de nov. de 1913.
	Consul	Domingos de Oliveira Alves	Cardiff	21 de jan. de 1915.
	Vice-Consul	Thomas Brookes	Idem	31 de dez. de 1903.
	Consul	Winfried Freudenberg	Colombo (Ilha de Ceylão)	30 de mar. de 1909.
	Encarregado do Consulado	K. Le Moser	Idem.	
	Vice-Consul	Philip Arthur Scott	Cork	20 de set. de 1910.
	Agente Commercial	James Charles Rohan	Idem	8 de fev. de 1897.
	Vice-Consul	Thomas William Burnell Faulkner	Cowes	10 de set. de 1902.
	Agente Commercial	William Thomas Mahy	Cowes	24 de agt. de 1905.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Grã-Bretanha e suas possessões..........	Consul..............	Francis William Prescott...	Dover...........	23 de fev. de 1907.
	Vice-Consul..........	Percy Crundall...........	Idem............	30 de out. de 1912.
	Idem................	Henry Charles Neilson Junior....................	Dublin..........	29 de maio de 1895.
	Agente Commercial...	Henry Charles Neilson....	Idem............	11 de set. de 1895.
	Vice-Consul..........	David Small Junior......	Dundee..........	20 de abril de 1893.
	Agente Commercial...	Stanley Bate Gowans....	Idem............	3 de jun. deI 9133.
	Vice-Consul..........	Jorge Henriqux..........	Falmouth........	2 de maio de 1873.
	Agente Commercial...	Cuthbert Lloyd Fox......	Idem............	22 de out. de 1914.
	Vice-Consul..........	Charles Suiton Le Boutillier.....................	Gaspé (Canadá)...	6 de maio de 1876.
	Agente Commercial...	Philip Edward Le Gros...	Idem............	18 de out. de 1899.
	Vice-Consul..........	Victor Ferreira da Cunha..	Georgetown......	1 de dez. de 1916.
	Vice-Consul interino..	Jorge Camacho...........	Idem............	28 de maio de 1912.
	Consul..............	Aurelio Onetti............	Gibraltar........	4 de jul. de 1891.
	Vice-Consul..........	Juan J. Onetti...........	Idem............	30 de jun. de 1902.
	Consul..............	Francisco Garcia Pereira Leão..................	Glasgow.........	24 de mar. de 1915.
	Vice-Consul..........	William Hobart Campbell.	Idem............	15 de abril de 1911.
	Idem................	William Henry Smith.....	Guernesey.......	30 de jun. de 1911.
	Agente Commercial...	Gervase F. Peck.........	Idem............	30 de nov. de 1915.
	Vice-Consul..........	George R. Hart..........	Halifax..........	4 de fev. de 1893.
	Agente Commercial...	Arthur Edmund Curren...	Idem............	17 de jul. de 1913.
	Vice-Consul..........	John Hugh Germain Murdoch..................	Hobart (Tasmania)..........	24 de out. de 1905.
	Agente Commercial...	Germain Murdoch........	Idem............	13 de dez. de 1909.
	Consul..............		Hong-Kong.	
	Vice-Consul..........	Gordon Rheam Sanderson..	Hull.............	30 de jan. de 1886.
	Agente Commercial...	Edward Percy Huckinson	Idem............	22 de maio de 1913.
	Vice-Consul..........	Sydney Georg Crill......	Jersey..........	10 de nov. de 1915.
	Agente Commercial ...	Snondon Benest Mollet...	Idem............	22 de out. de 1915.
	Consul..............		Kingston (Jamaica).	
	Vice-Consul..........	Alfred Edward Evans.....	Leeds...........	26 de nov. de 1902.
	Agente Commercial...	William Smith...........	Idem............	22 de jul. de 1903.
	Vice-Consul..........	David W. Stevenson......	Leith............	30 de set. de 1901.
	Agente Commercial...	James Chalmers..........	Idem............	30 de nov. de 1901.
	Consul Geral de 1ª Classe................	Dario Freire	Liverpool........	28 de mar. de 1916.
	Vice-Consul interino..	William Howarth.........	Liverpool........	30 de abril de 1914.
	Vice-Consul honorario	William Oliver Punshon	Idem.	
	Chanceller...........	Emilio de S. Felix Simonsen....................	Idem............	18 de abril de 1916.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Grã-Bretanha e suas possessões.........	*Consul Geral de 1ª Classe*	Helio Lobo.............	Londres.........	1 de dez. de 1916.
	Vice-Consul.........	James Philip Mee........	Idem...........	24 de nov. de 1916.
	Chanceller...........	Idem....................	Idem...........	4 de jan. de 1914.
	Consul..............	John Dunbar Vella.......	Malta..........	20 de nov. de 1912.
	Vice-Consul.........	Alvaro de Magalhães.....	Manchester......	23 de jan. de 1917.
	Agente Commercial...	Manoel Alexandre Fontes..	Idem...........	9 de dez. de 1911.
	Vice-Consul.........	Haliburton Arthur Sheppard.................	Melbourne.......	20 de set. de 1899.
	Agente Commercial...	Sherbourne Haliburton Sheppard..............	Idem............	1 de jul. de 1913.
	Vice-Consul.........	George Stuart Kelway....	Milford-Haven...	23 de agt. de 1892.
	Agente Commercial..	Herbert Fishert Thomas ...	Idem............	11 de nov. de 1896.
	Vice-Consul.........	Frank W. Mills..........	Montreal........	20 de mar. de 1917.
	Agente Commercial...	Rodolpho Napoleon Sevigny...................	Idem............	20 de set. de 1910.
	Vice-Consul.........	Herbert Gardiner Williams.................	New-Castle......	27 de jun. de 1905.
	Agente Commercial...	Ravencroft Williams......	Idem............	17 de agt. de 1905.
	Vice-Consul.........	Bonn Henry Jones.......	New-Port........	21 de out. de 1901.
	Agente Commercial...	Alan Treverton Jones.....	Idem............	13 de abril de 1912.
	Vice-Consul.........	Walter Hamon...........	Paspebiac........	4 de set. de 1882.
	Agente Commercial...	Eugenio A. A. Bouillon..	Idem............	21 de agt. de 1899.
	Vice-Consul.........	Thomas Were Fox........	Plymouth........	24 de jul. de 1883.
	Agente Commercial...	Walter Henry Jago.......	Idem............	8 de jun. de 1913.
	Consul..............	Carlos Dominguez Olavarria....................	Port-of-Spain (I. de Trinidad)...	19 de abril de 1916.
	Vice-Consul.........	Alfred German...........	Portsmouth......	30 de nov. de 1915.
	Agente Commercial...		Idem.	
	Vice-Consul.........	Théophile Le Vasseur... .	Quebec..........	27 de out. de 1902.
	Agente Commercial...	Jean Baptiste Morissette...	Idem............	5 de dez. de 1904.
	Vice-Consul.........	John Renwick Halliday...	Rangoon.........	28 de mar. de 1908.
	Agente Commercial...	David Robertson.........	Idem............	10 de jan. de 1916.
	Consul..............	Gregor Mc. Gregor Peter.	Santa Lucia.....	25 de abril de 1910.
	Vice-Consul.........	Charles Edward Leonard Jarvis................	S. John (New Brunswick)....	4 de dez. de 1895.
	Agente Commercial...	Murray Maclean Jarvis...	Idem............	5 de mar. de 1901.
	Vice-Consul.........	William Frederick Smith.	Sheffield........	23 de agt. de 1892.
	Agente Commercial...	Thomas Poter Lockwood..	Idem............	15 de abril de 1912.
	Encarregado do Consulado............	Henry Campbell.........	Singapura.	
	Vice-Consul.........		Idem.	
	Consul..............	Hippolyto Hermes de Vasconcellos..............	Southampton.....	8 de mar. de 1911.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Grã-Bretanha e suas possessões.........	Vice-Consul..........	John de Grouchy........	Southampton....	29 de jul. de 1910.
	Idem................	Robert H. Brown........	Swansea.........	14 de jan. de 1899.
	Agente Commercial...	David H. Morgan........	Idem............	31 de maio de 1899.
	Consul Geral........	Ernesto William Thomas Dunn..................	Sydney..........	10 de set. de 1908.
	Vice-Consul..........	James Edward Barrow...	Idem............	31 de jan. de 1916.
	Consul..............	Charles Blackburn........	Terra Nova......	12 de abril de 1911
	Vice-Consul..........	John Fénelon............	Idem............	31 de out. de 1911.
	Idem................	William Shuttleworth Kerman..................	Toronto.........	18 de jan. de 1916.
	Agente Commercial...	Thomas James Mason....	Idem............	31 de out. de 1916.
	Idem................	Samuel John Emanuels....	Vancouver (Canadá)).........	19 de maio de 1915.
	Agente Commercial...	John Williams Prescott...	Idem............	10 de mar. de 1916.
	Vice-Consul..........	Alfred Henry Miles.......	Wellington (Nova Zelandia)....	19 de jun. de 1902.
	Agente Commercial...	James Webster...........	Idem............	21 de jul. de 1904.
Grecia.........	Consul..............	Dr. Nicoláo S. Alivisatos	Athenas.........	20 de out. de 1904.
	Vice-Consul..........	Esperidião Zoulla........	Patras..........	30 de jan. de 1915.
Guatemala (Republica de)...	Consul..............	D. José H. Muñoz........	Guatemala.......	22 de nov. de 1906.
Haiti (Republica)	Consul..............	Alfredo de Matteis.......	Port-au-Prince....	16 de agt. de 1911.
	Vice-Consul interino ..	Arthur de Matteis........	Idem............	13 de maio de 1913.
Hespanha......	Vice-Consul..........	Guilherme Campos Carreras....................	Alicante.........	31 de mar. de 1900.
	Agente Commercial...	Domingos Martinez Balboa..................	Idem............	28 de nov. de 1900.
	Vice-Consul..........	José de Burgos y Tamarit.	Almeria.........	19 de maio de 1893.
	Consul Geral de 2ª Classe................	Landulpho Borges da Fonseca..................	Barcelona........	14 de nov. de 1914.
	Vice-Consul..........	Jacob Amat Torres.......	Idem............	30 de nov. de 1915.
	Idem................	Ignacio de Abaitua.......	Bilbáo..........	19 de maio de 1893.
	Agente Commercial...	Juan Bautista de Omézaga	Idem............	17 de jun. de 1900.
	Consul..............	Matheus de Albuquerque.	Cadiz...........	23 de fev. de 1916.
	Vice-Consul..........	Luiz Damazo da Costa de Moraes................	Idem............	18 de abril de 1902.
	Vice-Consul..........	José Sanchez Domeneck y Manzanares............	Cartagena.......	13 de jul. de 1893.
	Agente Commercial...	Lucio Alcaraz y Cañavate..	Idem............	13 de out. de 1899.
	Vice-Consul..........	José de Viguera y Espejo ..	Cordova.........	11 de jan. de 1879.
	Idem................	Manoel Botana y Entrerrios..................	Corunha.........	22 de fev. de 1915.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Hespanha......	Agente Commercial...	José Maria Abella Vigil....	Corunha........	24 de maio de 1916.
	Vice-Consul..........	Mariano Piñeiro Picallo.:.	Ferrol...........	28 de maio de 1912.
	Agente Commercial...		Idem.	
	Vice-Consul..........	José Salcedo y Fernandez .	Gijon.:..........	9 de set. de 1912.
	Agente Commercial...		Idem.	
	Vice-Consul..........	José Maurell y Lopes....	Granada.........	10 de dez. de 1903.
	Idem................	Fidencio Marco..........	Irun.............	20 de dez. de 1906.
	Idem................	José de Chávarri y Batres.	Madrid..........	22 de fev. de 1913.
	Agente Commercial...	Luiz Chavarri y Abade....	Idem............	28 de nov. de 1913.
	Vice-Consul..........	Francisco Crook y Heredia.	Málaga..........	23 de maio de 1901.
	Agente Commercial...	Eugenio Campos Torreblanca................	Idem............	23 de out. de 1901.
	Vice-Consul..........	Bartolomé Morey.........	Palma (Mallorca).	30 de out. de 1912.
	Agente Commercial...		Idem.	
	Consul..............	Alfredo de Sierra Valle...	Palmas (Grã-Canaria).........	9 de abril de 1913.
	Vice-Consul..........	Estevban de la Torre y Vásquez.................	Idem............	30 de agt. de 1915.
	Idem................	Antonio Cabrera de Las Casas.................	Santa Cruz da Palma.........	12 de mar. de 1897.
	Idem................	Francisco de Egana y Minondo...............	S. Sebastião.....	14 de jun. de 1916.
	Idem................	Francisco Garcia Fernandez....................	Santander.......	11 de abril de 1907.
	Agente Commercial...	Fernando Garcia Castillo...	Idem............	31 de dez. de 1910.
	Vice-Consul..........	José Maria Bemjumea y Pareja................	Servilha.........	17 de abril de 1906.
	Agente Commercial...	Carlos Sanchez y Pineda...	Idem............	16 de abril de 1895.
	Vice-Consul..........	Manuel Pedrol Solé......	Tarragona.......	9 de mar. de 1901.
	Consul..............	Angelo Crosa y Costa....	Tenerife.........	20 de jun. de 1898.
	Vice-Consul..........	Diego Crosa y Costa.....	Idem............	23 de out. de 1901.
	Idem................	José Mora Martinez......	Torrevieja.......	29 de fev. de 1912.
	Agente Commercial...	Antonio Sanchez Pacheco .	Idem............	21 de jan. de 1914.
	Vice-Consul..........	Percival Bourgoyne y Stone.................	Valença..........	30 de out. de 1903.
	Agente Commercial...	Pedro Valero y Almudever	Valença	13 de nov. de 1913.
	Consul..............	Fabio Ramos............	Vigo............	27 de set. de 1916.
	Vice-Consul..........	Antonio Ganzalez de Castro	Idem............	31 de jul. de 1912.
	Idem................	Remigio Valladares.......	Villagarcia.......	12 de maio de 1914.
	Agente Commercial...	Pedro Abad Abalo.........	Idem............	18 de jan. de 1916.
	Vice-Consul..........	Pedro Nolasco Gonzalez.	Xerez...........	18 de out. de 1878.
	Agente Commercial...	Carlos Silgé	Idem............	23 de dez. de 1896.
Italia..........	Vice-Consul..........	Matteo Guillot...........	Alghero..........	6 de jul. de 1864.
	Agente Commercial...	Antonio Pes di San Vittorio	Idem.:..........	15 de abril de 1912

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Italia..........	Agente Commercial..	Adolpho Schelini.........	Ancona..........	1 de mar. de 1890.
	Agente Commercial interino............	Adriano Montevecchi.....	Idem............	24 de abril de 1915.
	Vice-Consul..........	Ottavio Spagnoletti.......	Bari.............	31 de mar. de 1911.
	Vice-Consul..........	Frederico Balsamo........	Brindisi..........	6 de abril de 1885.
	Idem................	Nicoló Carossino.........	Cagliari..........	2 de out. de 1880.
	Agente Commercial...	Giuseppe Pintor..........	Idem............	30 de abril de 1915.
	Vice-Consul..........	Francisco Spadaro Reitano	Catania..........	4 de jun. de 1901.
	Agente Commercial...	Lourenço Monaco........	Idem............	30 de abril de 1902.
	Vice-Consul..........	Emilio Americo Podestá...	Chiavari.........	22 de dez. de 1905..
	Idem................	Orsino Grispini...........	Civita-Vecchia...	15 de abril de 1912.
	Agente Commercial...	Tito de Meis di Paolo....	Idem............	20 de abril de 1915.
	Consul..............	Commendador Alexandre Kraus Filho............	Florença.........	12 de jun. de 1913.
	Vice-Consul..........	Amadeu Kraus...........	Idem............	13 de nov. de 1913.
	Consul Geral de 1ª Classe................	João Fausto de Aguiar...	Genova..........	11 de jul. de 1916.
	Vice-Consul..........	Oscar Paranhos da Silva...	Idem............	31 de jul. de 1911.
	Chanceller............	Idem....................	Idem............	11 de fev. de 1911.
	Vice-Consul..........	Alberto Paoletti..........	Liorne...........	19 de agt. de 1897.
	Agente Commercial...	Guglielmo Paoletti........	Idem............	15 de abril de 1907.
	Vice-Consul..........	Amedeo Cenami..........	Lucca...........	30 de nov. de 1910.
	Agente Commercial...	Basilio Casentini.........	Idem............	5 de abril de 1910.
	Vice-Consul..........	Adolpho Loteta..........	Messina.........	28 de nov. de 1904.
	Idem................	Eduardo de Aguiar Vallim..	Milão...........	13 de mar. de 1913.
	Idem................	Tommaso Laquidara......	Milazo..........	28 de nov. de 1904.
	Consul..............	Philomeno Padula........	Napoles.........	24 de mar. de 1915
	Vice-Consul..........	Eugenio Oddino..........	Idem............	12 de jan. de 1903.
	Idem................	Francisco Paolo Dichiara Russo.................	Palermo.........	31 de mar. de 1904.
	Agente Commercial...	Vincenzo Dichiara Martines....................	Idem............	4 de jul. de 1907.
	Vice-Consul..........	Professor Salvatore Puglisi.	Riposto.........	30 de dez. de 1901.
	Consul..............	Ignacio Manari..........	Roma...........	21 de maio de 1913.
	Vice-Consul..........	André Cestelli...........	Idem............	14 de out. de 1913.
	Idem................	Hugo Kinsmann Brodie...	Sán Remo.......	31 de agt. de 1907.
	Agente Commercial...	Francisco Semeria........	Idem............	31 de dez. de 1909.
	Vice-Consul..........	Giuseppe Minuto.........	Savona..........	25 de jan. de 1914.
	Agente Commercial...	Benedetto Minuto........	Idem............	30 de jun. de 1916.
	Consul..............	Ildefonso Ayres Marinho..	Spezzia..........	2 de agt. de 1916.
	Vice-Consul..........	Ulisse Turi.............	Idem............	12 de jun. de 1913.
	Agente Commercial...	Francisco Capellini.......	Idem............	24 de abril de 1915
	Consul..............	Marquez Enzo d'Armezano	Tripoli..........	23 de jul. de 1913.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Italia..........	Consul..............	Giovanni Borgno.........	Turim...........	2 de agt. de 1916.
	Vice-Consul..........	Carlo Marenco..........	Idem............	20 de mar. de 1917.
	Consul..............	Leopoldo Bizio...........	Veneza..........	30 de jul. de 1908.
	Agente Commercial...	Andréa Bizio............	Idem............	10 de fev de 1882.
Japão..........	Vice-Consul..........	James Marshall..........	Kobé...........	14 de nov. de 1914.
	Agente Commercial...	Harry Ranhin............	Idem............	31 de dez. de 1914.
	Consul..............	Americo Santos..........	Yokohama.......	1 de dez. de 1916.
	Vice-Consul..........	Arthur Henry Cole Watson.	Idem............	14 de nov. de 1914.
Marrocos.......	Vice-Consul..........	Lazaro Eljarrat...........	Mazagão.........	22 de jul. de 1898.
	Idem................	José Ratto...............	Mogador.........	25 de out. de 1893.
	Idem................	Jacob Raphael Benatar...	Rabat...........	6 de set. de 1898.
	Encarregado do Consulado.............	Salomão Marrache........	Tanger.	
Mexico.........	Vice-Consul..........	Armando Deschamps.....	Vera Cruz.......	5 de set. e 1896.
	Agente Commercial...	Luiz E. Cazaurang.......	Idem............	4 de dez. de 1911.
Monaco........	Consul..............	Henry Trub.............	Monte Carlo....	12 de abril de 1911.
Nicaragua (Republica de) ..	Consul..............		Managua.	
Noruega........	Vice-Consul..........	Nlilo Norman Mussens...	Aalesund........	13 de abril de 1914.
	Agente Commercial...	Paulus Andreas Mussens..	Idem............	13 de abril de 1914.
	Vice-Consul..........	Johan Ameln Junior......	Bergen..........	28 de mar. de 1908.
	Agente Commercial...	Christian Ameln..........	Idem............	13 de jun. de 1910.
	Consul..............	Otto Berentzen...........	Christiania.......	20 de out. de 1906.
	Vice-Consul..........	Thomas Botler Chalmer...	Christiania.......	11 de out. de 1909.
	Vice-Consul..........	Lorentz Andréas Lossins...	Christiansund....	13 de abril de 1914.
	Agente Commercial...	Henry Lyder Berthen......	Idem............	13 de abril de 1914.
	Vice-Consul..........	Cornelius Middelthon.....	Stavanger.......	13de abril de 1914.
	Agente Commercial...	Jacob Christian Middelthon Holst.............	Idem............	13 de abril de 1914.
	Vice-Consul..........	Ingvar Klingenberg.......	Trondhjem.......	30 de set. de 1906.
	Agente Commercial...	Otto Bosch Nielsen........	Idem............	13 de abril de 1914.
Paizes-Baixos...	*Consul Geral*.........	Dr. José Basileu Neves Gonzaga...............	Amsterdam......	21 de jan. de 1915.
	Agente Commercial...	Dr. Martinus Abraham van Booven............	Idem............	7 de dez. de 1910.
	Vice-Consul..........	Mario Costa.............	Rotterdam......	5 de jan. de 1915.
	Agente Commercial ..	José do Carmo da Camara.	Idem............	7 de jul. de 1915.
	Consul..............	Julius Penha Junior......	Willemstad (Ilha de Curaçáo)...	19 de abril de 1916.
Panamá........	*Vice-Consul*..........	Amynthas de Lima.......	Panamá.........	2 de fev. de 1916.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Paraguay (Republica do)...	*Consul Geral de 2ª Classe*............	José Monteiro de Godoy	Assumpção......	1 de dez. de 1916.
	Vice-Consul..........	Luiz Perasso............	Idem............	25 de ag. de 1913.
	Vice-Consul..........	Abel Lima..............	Villa Concepción.	30 de jun. de 1913.
	Agente Commercial...	Juan Ramon Vera.........	Idem............	7 de dez. de 1910.
	Vice-Consul..........	Aristides Campos.........	Villa Encarnación	17 de nov. de .1906.
	Agente Commercial....	Emilio Closs.............	Idem............	13 de jan. de 1908.
Perú...........	Vice-Consul interino...	J. A. L. Vivanco.........	Arequipa.	
	Consul..............	Narciso Peixoto de Magalhães................	Iquitos..........	24 de mar. de 1915.
	Vice-Consul..........	Felippe de Mello..........	Idem............	14 de out. de 1907.
	Consul..............	Juan Garland...........	Lima............	24 de de set. 1903.
	Vice-Consul..........	Edgard Washbourne Pauson....................	Idem............	9 de set. de 1912.
	Idem...............	Guilherme Elias..........	Mollendo........	26 de mar. de 1906.
	Idem...............	Pio de Azevedo Veiga......	Nazareth........	30 de jul. de 1910.
	Agente Commercial...	Antonio de Souza.........	Idem............	8 de jan. de 1917.
	Vice-Consul..........	Elias J. Higginson.........	Paita............	9 de set. de 1912.
	Idem...............	Manoel da Veiga Menezes	Santa Rosa......	6 de maio de 1911.
Portugal e seus dominios.....	Consul..............	Rozo Lagôa...............	Braga...........	7 de nov. de 1906.
	Vice-Consul..........	Agostinho Dias de Castro..	Idem............	30 de abril de 1907.
	Idem...............	João de Magalhães e Silva.	Caminha.........	31 de jan. de 1912.
	Agente Commercial...	Alcibiades Maximo da Cunha Filgueiras........	Idem............	3 de mar. de 1915.
	Consul..............	Alfredo Dias de Mello.....	Coimbra.........	2 de agt. de 1916.
	Vice-Consul..........	Vidal Alberto Navarro de Andrade Belmarço......	Faro............	5 de out. de 1914.
	Agente Commercial...	João Viegas Louro Junior..	Idem............	30 de nov. de 1915.
	Vice-Consul..........	Henrique Raymundo de Barros................	Figueira.........	20 de mar. de 1917.
	Agente Commercial...		Idem.	
	Vice-Consul..........	José Rodrigues..........	Ilha do Fayal (Horta)........	12 de nov. de 1890.
	Agente-Commercial...	Jayme Antonio da Terra Mesquita.............	Idem............	27 de jan. de 1914.
	Vice-Consul..........	Benjamin de Carvalho e Silva Junior............	Ilha da Madeira (Funchal)......	10 de jul. de 1915.
	Agente Commercial...	Raul Teivas..............	Idem............	27 de jan. de 1914.
	Vice-Consul..........	Julio Simas Vera Cruz....	Ilha do Sal.......	12 de maio de 1895.
	Agente Commercial...	Francisco José de Oliveira.	Idem............	4 de set. de 1889.
	Vice-Consul..........	Albano de Azevedo Oliveira	Ilha de S. Miguel (Ponta Delgada	17 de out. de 1912.
	Agente Commercial...	Dr. Verissimo Freitas da Silva..................	Idem............	25 de agt. de 1913

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Portugal e seus dominios.....	Consul..............	Augusto Vera Cruz........	Ilha de S. Vicente.	30 de dez. de 1903.
	Vice-Consul..........	Julio Augusto Alves da Veiga..................	Idem...........	12 de jan. de 1911.
	Idem...............	João Carlos da Silva.......	Ilha Terceira (Angra)...........	5 de mar. de 1889.
	Agente Commercial...	Jacintho Carlos da Silva...	Idem...........	14 de abril de 1889.
	Vice-Consul..........	Joaquim Lobo de Miranda.	Lagos..........	6 de maio de 1870.
	Agente Commercial...	Joaquim Lobo de Miranda Junior................	Idem...........	27 de jan. de 1926.
	Consul Geral de 1ª Classe............	Dr. José Marcellino de Moraes Barros..........	Lisboa..........	23 de fev. de 1916.
	Vice-Consul..........	Milton Weguelin Vieira....	Idem...........	19 de jan. de 1915.
	Chanceller...........	Idem....................	Idem...........	4 de jun. de 1914.
	Vice-Consul..........	Luiz da Camara Leme....	Loanda.........	25 de fev. de 1897.
	Agente Commercial...	Joaquim de Brito Pires..	Idem...........	25 de jun. de 1906.
	Consul.............	José Maria de Campos Paradeda................	Porto...........	28 de mar. de 1917.
	Vice-Consul..........	José Augusto da Silva Ribeiro..................	Idem...........	26 de out. de 1916.
	Consul..............	Rodolpho Huber..........	Quelimane.......	16 de nov. de 1911.
	Vice-Consul..........		Idem.	
	Vice-Consul..........	Antonio Joaquim Ribeiro..	S. Thiago........	22 de dez. de 1906
	Idem...............	Manoel José do Nascimento e Oliveira.............	Setubal..........	15 de dez. de 1896.
	Agente Commercial...	José Manoel do Nascimento e Oliveira...........	Idem...........	5 de abril de 1913.
	Vice-Consul..........	Alvaro Salema Garção de Araujo...............	Vianna do Castello..........	17 de jan. de 1916.
	Agente Commercial...	Augusto Salema Garção de Araujo...............	Idem...........	26 de out. de 1916.
	Vice-Consul..........	João Pereira Galvão.......	Villa do Conde....	22 de jul. de 1910.
	Agente Commercial...	Alfredo do Amaral Corrêa..	Idem...........	31 de jul. de 1911.
	Vice-Consu..........	Albano E. da Costa Lobo Junior................	Villa Real........	14 de maio de 1904.
	Agente Commercial...	José Maria Rodrigues de Carvalho.............	Idem...........	25 de abril de 1909.
Russia.........	Vice-Consul interino..	Henry Mac-Mahon Seth...	Abo.	
	Idem...............	Ingwale Thorsen..........	Cronstadt........	22 de abril de 1908.
	Agente Commercial...	Rodolpho Rademacker....	Idem...........	8 de jun. de 1913.
	Vice-Consul..........	Victor Ek...............	Helsingfors.......	6 de abril de 1889.
	Agente Commercial...	Oscar Sandstrom..........	Idem...........	28 de jun. de 1912
	Vice-Consul..........	Georges Schmidt..........	Libau...........	11 de abril de 1907.
	Agente Commercial...	Louis Rosencranz.........	Idem...........	28 de jun. de 1912.
	Vice-Consul..........	Eric Law Gisiks..........	Moscow.........	12 de agt. de 1915.
	Agente Commercial...	Joseph Mahard...........	Idem...........	15 de set. de 1916.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Russia.........	Vice-Consul..........	Miguel Landan...........	Nicolayeff.......	21 de set. de 1900.
	Agente Commercial...	Elixar Idelson............	Idem............	28 de jun. de 1912.
	Vice-Consul..........	Jacques Brodsky..........	Odessa..........	11 de abril de 1907.
	Agente Commercial...	Wladimir Ivanowick Karpoff..................	Idem............	28 de jun. de 1912.
	Vice-Consul..........	Eduardo Batge...........	Reval...........	14 de set. de 1875.
	Agente Commercial...	Richard Grinnberg........	Idem............	28 de jun. de 1912.
	Vice-Consul..........	Carlos W. Lang...........	Riga............	25 de jan. de 1902.
	Agente Commercial...	Guillaume Glasow........	Idem............	28 de jun. de 1912.
	Vice-Consul..........	Carlos Eugenio Botta......	Rostoff..........	31 de dez. de 1902.
	Consul..............	Emile Tottien............	Petrogrado.......	9 de jun. de 1910.
	Vice-Consul..........	Carlos Gericke...........	Idem............	7 de abril de 1898.
	Consul..............	Wladislas Rupniewsky....	Varsovia.........	14 de jan. de 1914.
	Agente Commercial...	Stanislas Wladkowsky.....	Idem............	28 de jun. de 1912.
Salvador (Republica do).....	Consul..............	Roman Mayorga Rivas....	S. Salvador......	7 de out. de 1909.
Suecia.........	*Vice-Consul*..........	Alberto Gracie............	Gothemburgo....	27 de fev. de 1916.
	Agente Commercial...	Wilhelm Frodi............	Idem............	19 de abril de 1916.
	Vice-Consul..........	Gustaf Axel Friedrik Hagerman................	Malmo..........	18 de jan. de 1916.
	Agente Commercial...	Edwin H. Thomée........	Idem............	26 de set. de 1912.
	Vice-Consul..........	Carl Gustaf Julius Johanson	Norrkoping......	27 de jun. de 1905.
	Agente Commercial...		Idem.	
	Vice-Consul..........	K. G. Hedberg...........	Ornskoldsvick....	19 de mar. de 1907.
	Consul..............	Dr. Goran Björkman......	Stockholmo......	18 de dez. de 1909.
	Vice-Consul..........	August Magnus Colliander,	Idem............	21 de mar. de 1904.
	Idem..............,	Gustaf Albert Tryselius..	Westerwick....,	30 de set de 1906.
	Agente Commercial...		Idem.	
Suissa..........	Vice-Consul..........	Dr. Joachim de Giaconmi..	Berna...........	22 de fev. de 1906.
	Consul Geral de 2ª Classe............	Alcino Santos Silva.......	Genebra.........	20 de maio de 1914.
	Vice-Consul..........	Mario Alves de Moraes....	Idem............	31 de jul. de 1911.
	Idem................	Jacques Schwob..........	Lausanne........	17 de set. de 1911.
	Idem................	Dr. Tancredo Soares de Souza.................	Saint Gall.......	31 de out. de 1916.
	Idem................	Bernard Staub Zuberbühler	Zurich..........	10 de mar. de 1916.
Turquia........	Consul..............	Ferdinand Philibert.......	Jaffa............	20 de jul. de 1896.
Uruguay (Republica Oriental do).....	*Vice-Consul*..........	Carlos Carlton Coelho Cintra.....................	Artigas (Rio Branco)............	2 de set. de 1910.
	Agente Commercial...	Eugenio Augusto Villas-Boas.................	Idem............	20 de maio de 1909.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DA NOMEAÇÃO
Uruguay (Republica Oriental do)..........	*Vice-Consul*.........	Pulo Demoro............	Cerro Largo (Melo)	10 de jul. de 1915.
	Agente Commercial...	João Jover..............	Idem...........	31 de mar. de 1914.
	Consul Geral de 1ª Classe............	Dr. Alberto Baez Conrado.	Montevidéo......	5 de mar. de 1913.
	Vice-Consul..........	Joaquim José de Souza Imenes................	Idem...........	16 de set. de 1896.
	Chanceller...........	Braz Calmon da Gama....	Idem...........	1 de mar. de 1911.
	Vice-Consul..........	Dr. Joaquim Pereira da Costa................	Paysandú........	2 de maio de 1910
	Agente Commercial...	Matheus de Llano.........	Idem...........	5 de mar. de 1915.
	Vice-Consul..........	José Theodoro Falcão.....	Rivera...........	20 de out. de 1915.
	Agente Commercial...	Antonio Bassedas Ballré...	Idem...........	13 de set. de 1905.
	Vice-Consul..........	Francisco Silva...........	Rocha...........	7 de jun. de 1897.
	Agente Commercial...	Faustino O. Brum.........	Idem...........	9 de jan. de 1907.
	Consul..............	Manoel da Costa Barradas	Salto...........	21 de jan. de 1915.
	Vice-Consul..........	Carlos Bilbáo...........	Idem...........	13 de fev. de 1915.
	Vice-Consul..........	Orestes dos Santos Corrêa.	San Eugenio (Artigas).........	20 de out. de 1159
	Agente Commercial...	Candido A. Nario.........	San Eugenio (Artigas)..........	15 de jan. de 1909.
	Vice-Consul..........	Antonio de Azambuja Cidade................	Santa Rosa......	22 de nov. de 1907.
	Agente-Commercial...	Sergio de Azambuja Cidade	Idem...........	31 de jan. de 1912.
	Vice-Consul..........	Dr. José Adolpho R. Ferreira................	Taquarembó.....	14 de set. de 1898
	Agente Commercial...	José Cabas..............	Idem...........	8 de jun. de 1905,
Venezuela......	Vice-Consul..........	Dr. Antonio Maria Delgado	Bolivar..........	9 de dez. de 1903.
	Consul Geral.........	Luiz Avino Castillo......	Caracas..........	30 de set. de 1905.
	Vice-Consul..........	Jerónimo Martinez Mendoza.................	Idem...........	12 de fev. de 1909.
	Idem...............	Pedro Alvarez Lopez Mendez..................	La Guaira.......	21 de jun. de 1915.
	Idem...............	Miguel Rivas Sosa........	Puerto Cabello...	12 de fev. de 1909
	Agente Commercial...	José Cabas..............	Idem.	

ADDIDOS COMMERCIAES	DATAS DA NOMEAÇÃO
Deoclecio de Campos, Addido Commercial ás Legações na Allemanha, Austria-Hungria, Dinamarca, Noruega e Suecia..	8 de mar. de 1911
Addido Commercial ás Legações na Argentina, Chile e outras que forem opportunamente designadas ...	
Francisco Guimarães, Addido Commercial ás Legações na França, Grã-Bretanha, Belgica, Suissa e Italia..	28 de fev. de 1913.

Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 31 de março de 1917.

O Director Geral,

L. L. Fernandes Pinheiro.

N. 7

Quadro do Corpo Consular estrangeiro residente no Brasil

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Allemanha.......	Enc. do Consulado...	Conde von Pfeil und Klein in Ellguth............	Bahia.	
	Consul honorario.....	Franz Berringer..........	Belém...........	6 de mar. de 1912.
	Idem...............	Otto Rohkohll...........	Blumenau........	7 de out. de 1915.
	Consul..............	August Feigel...........	Curityba.........	24 de set. de 1913.
	Vice-Consul honorario...............	Henry Hesslein...........	Cuyabá..........	30 de jan. de 1904.
	Consul..............	Georg Grienke...........	Florianopolis.....	5 de nov. de 1909.
	Consul honorario......	Karl Hoepcke...........	Idem............	28 de nov. de 1885.
	Enc. do Consulado...	Oscar Huland............	Fortaleza.	
	Consul honorario.....	Alois Fleischmann........	Itajahy.	
	Idem...............	Ottomar Kaiser..........	Joinville.........	29 de dez. de 1910.
	Vice-Consul honorario...............	G. F. Grande............	Juiz de Fóra.....	11 de abril de 1906.
	Agente Consular......	Paulo Gruner............	Laguna.	
	Vice-Consul honorario...............	Oscar Jensen............	Maceió..........	22 de abril de 1910.
	Consul honorario.....	Hugo Ohliger............	Manáos..........	4 de fev. de 1914.
	Enc. do Vice-Consulado..............	Elysio de Siqueira Pereira Alves.................	Paranaguá.	
	Consul..............	Barão Felix von Stein.....	Porto Alegre.....	25 de set. de 1912.
	Idem...............	Gustav Wittrock.........	Recife...........	27 de set. de 1916.
	Idem...............	Sigismund Rössler........	Rio Grande......	30 de jun. de 1909.
	Consul Geral........	Wilhelm Munzenthaler....	Rio de Janeiro...	14 de agt. de 1912.
	Vice-Consul..........	Karl Pistor..............	Idem.	
	Consul honorario.....	Ernest Bormann..........	Santos...........	29 de dez. de 1904.
	Vice-Consul enc. do Consulado.........	Adolpho Friedheim.......	S. Luiz.	
	Consul..............	Dr. James von der Heyde	S. Paulo.........	26 de abril de 1911.
	Vice-Consul..........	Otto Selinke............	S. Francisco do Sul............	22 de dez. de 1915.
	Consul honorario.....	Augusto Arens...........	Victoria.........	23 de agt. de 1900.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
America (Estados Unidos da)	Consul Geral sem jurisdicção fixa.......	Charles C. Eberhardt.		
	Consul.............	Edward Higgins.........	Bahia..........	11 de out. de 1916.
	Vice e Deputy Consul.	Daniel F. Waters........	Idem..........	3 de jun. de 1914.
	Vice-Consul.........	Jules Charles Wythard...	Idem...........	24 de abril de 1915.
	Consul.............	George H. Pickerell......	Belém..........	20 de out. de 1906.
	Vice-Consul.........	Ramon I. Janer.........	Idem...........	29 de abril de 1912.
	Agente Consular honorario...........	Oscar H. Barneatt........	Fortaleza........	25 de agt. de 1914.
	Idem...............	Eduard B. Kirk,.........	Manáos.........	9 de mar. de 1915.
	Consul.............	Arminio T. Haeberle.....	Recife..........	12 de maio de 1915.
	Vice-Consul.........	James B. Stewart........	Idem...........	21 de set. de 1915.
	Consul.............	Samuel T. Lee..........	Rio Grande......	5 de out. de 1916.
	Consul Geral........	Alfred L. M. Gottschalk..	Rio de Janeiro...	19 de agt. de 1914.
	Vice-Consul.........	Richard P. Momsen......	Idem...........	7 de abril de 1915.
	Idem...............	Samuel W. Honaker......	Idem...........	7 de abril de 1915.
	Vice e Deputy Consul Geral.............	Albro L. Burnell.........	Idem...........	25 de mar. de 1912.
	Vice-Consul.........	Edward A. Burgess......	Idem...........	29 de abril de 1916.
	Consul.............	Carl F. Deichman........	Santos..........	12 de jan. de 1916.
	Vice e Deputy Consul		Idem.	
	Agente Consular......	Joaquim M. A. dos Santos.	S. Luiz.........	30 de nov. de 1908.
	Consul.............	Charles L. Hoover.......	S. Paulo........	26 de out. de 1916.
	Vice-Consul.........	Robert R. Keiser........	Idem...........	30 de agt. de 1915.
	Idem...............	João Zinzen.............	Victoria........	5 de maio de 1890.
Argentina (Republica)......	Vice-Consul honorario...............	Francisco A. Marçallo....	Antonina........	30 de nov. de 1910.
	Idem...............	Francisco Gonzalez Montes de Oca...............	Bahia..........	11 de abril de 1906.
	Idem...............	Arnaldo de Mello Coelho.	Belém..........	17 de jan. de 1915.
	Idem...............	Guilherme Muller.........	Corumbá.......	19 de abril de 1916.
	Vice-Consul.........	Edgardo Cesar de la Pena.	Florianopolis....	22 de jun. de 1916.
	Idem...............	Fernando Alegre Alarcon..	Fóz de Iguassú...	12 de agt. de 1914.
	Idem...............	Pascual Degracia.........	Itaqui..........	10 de maio de 1916.
	Idem honorario......	Antonio de Miranda Araujo......................	Manáos.........	11 de abril de 1906.
	Consul.............	Eugenio F. Cattini.......	Paranaguá.......	25 de mar. de 1915.
	Vice-Consul honorario.	Giulio Bozano...........	Porto Alegre.....	30 de abril de 1913.
	Idem...............	Domingos de Sampaio Ferraz..................	Recife..........	10 de nov. de 1915.
	Consul.............	Francisco Antonio Susini	Rio Grande......	16 de jun. de 1983.
	Consul Geral........	Carlos F. Saguier.......	Rio de Janeiro..	15 de jul. de 1915.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Argentina (Republica......	Consul..............	Alberto M. d'Alkaine.....	Santos...........	5 de out. de 1916.
	Vice-Consul..........	Cipriano de la Peña......	S. Francisco do Sul...........	20 de abril de 1909.
	Idem...............	Baldomero Barbará.......	Uruguayana.....	11 de abril de 1906.
Austria-Hungria	Encar. do Consulado.	Hans Harald Meyer......	Bahia.	
	Vice-Consul honorario	Peter Steiner............	Belém...........	9 de jun. de 1910.
	Gerente do Consulado.	Dr. Joseph Thon.........	Bello Horizonte.	
	Agente Commercial...	Leopoldo Hoeschl	Blumenau........	23 de agt. de 1909.
	Consul..............	Johann Potucek..........	Curityba.........	28 de out. de 1914.
	Vice-Consul interino..	Arthur Ocetkiewiecz von Julienhort.............	Idem.	
	Consul honorario.....	Ernst Vahl..............	Florianopolis.....	6 de jun. de 1907.
	Vice-Consul honorario...............	Joaquim Barroso.........	Fortaleza........	30 de mar. de 1909.
	Agente Consular......	Giovanni Fronchetti.....	Garibaldi.........	3 de agt. de 1908.
	Idem...............	Peter Mayerle............	Joinville.........	17 de nov. de 1909.
	Vice-Consul honorario.	João Tavares da Costa...	Maceió..........	27 de agt. de 1909.
	Idem...............	Waldemar Scholz.........	Manáos..........	30 de abril de 1909.
	Agente Consular......	Ceciliano da Silva Corrêa.	Paranaguá.......	27 de dez. de 1910.
	Enc. do Consulado...	Josef Kostanjevic.........	Porto Alegre.	
	Consul honorario.....	Constantino Barza........	Recife...........	20 de set. de 1897.
	Vice-Consul honorario...............	Christian Meissner........	Rio Grande.....	28 de dez. de 1911.
	Consul..............	Oscar Prochaska..........	Rio de Janeiro...	30 de abril de 1913.
	Vice-Consul interino..	Anton Retschek..........	Idem.	
	Consul honorario.....	Louis Karl Janckens......	Santos...........	21 de fev. de 1912.
	Vice-Consul..........	Adolf Friedheim..........	S. Luiz..........	11 de jun. de 1910.
	Consul..............	Karl Rémy Berzenkovich von Szillas.............	S. Paulo.........	21 de fev. de 1912.
	Consul honorario.....	Anton Hegner..........	Victoria.........	26 de maio de 1905.
	Agente Consular......	Carlos Bertoldi..........	Alfredo Chaves (E. Santo).....	19 de mar. de 1913.
Belgica.........	Consul honorario.....	Antonio Petersen.........	Bahia...........	17 de jan. de 1912.
	Idem...............	A. Balaguer.............	Belém...........	24 de dez. de 1908.
	Idem...............	J. M. Verdussen.........	Bello Horizonte..	7 de jan. de 1909.
	Idem...............	Mariano Wanderley......	Corumbá........	7 de jan. de 1909.
	Idem...............	P. P. Vanherweck........	Curityba.........	16 de jul. de 1904.
	Enc. do Consulado...	Waldemar Lesage.........	Florianopolis.	
	Idem...............	Eduardo Studart.........	Fortaleza........	10 de out. de 1901.
	Enc. do Consulado...	Herminio Barrego........	Idem.	
	Consul honorario.....	Henry Alfredo Péclat.....	Goyaz...........	5 de jul. de 1916.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Belgica.........	Vice-Consul interino..	Americo Octaviano da Costa Mello..............	Maceió..........	5 de jul. de 1916.
	Enc. do Consulado...	A. Fradeliggi............	Manáos.	
	Idem...............	Gustavo Vauthier.........	Porto Alegre.	
	Consul honorario.....	J. M. de Andrade........	Recife...........	30 de dez. de 1903.
	Consul honorario.....	Antonio Chaves Campello	Rio Grande.....	26 de nov. de 1898.
	Idem...............	Dr. Luiz Raphael Vieira Souto................	Rio de Janeiro...	4 de fev. de 1914.
	Consul honorario.....	Jules Doneux...........	Santos...........	5 de jul. de 1916.
	Idem...............	Alfredo José Tavare......	S. Luiz..........	31 de maio de 1905.
	Consul Geral.........	Charles Le Viennois......	S. Paulo.........	4 de mar. de 1914.
	Enc. do Consulado...	Maurice A. Lotar........	Victoria.	
Bolivia.........	Vice-Consul honorario	J. A. Byrne.............	Abuná (Matto Grosso)........	26 de out. de 1916.
	Consul Geral.........	Adolfo Diaz Romero......	Belém...........	27 de mar. de 1917
	Vice-Consul..........	Arturo F. Seligmann......	Idem............	7 de agt. de 1912.
	Vice-Consul honorario...............	David Mouje............	Brasiléa.........	27 de mar. de 1917.
	Consul.............	Benjamin Mujia Fernandez..................	Corumbá........	11 de dez. de 1913.
	Vice-Consul honorario	Aurelio Jantsch..........	Idem............	25 de jun. de 1913.
	Idem...............	Maximiliano Leite Barbosa	Fortaleza........	10 de nov. de 1902.
	Idem...............	José Machado...........	Guajará-Merim (Matto Grosso)	26 de out. de 1916.
	Consul.............	Roberto Fellez...........	Manáos..........	27 de mar. de 1917.
	Vice-Consul..........	Fernando Roig Solé......	Idem............	24 de dez. de 1913.
	Idem...............	Luis Iparraguirre.........	Nictheroy........	22 de set. de 1915.
	Idem...............	Bento Albino da Costa...	Pelotas..........	11 de set. de 1886.
	Consul.............	Eduardo Secco...........	Porto Alegre.....	27 de jan. de 1888.
	Vice-Consul..........	Ernesto Heitmann........	Idem............	27 de maio de 1914.
	Consul.............	João Eustachio Pereira...	Recife...........	5 de jun. de 1908.
	Idem...............	Dr. Luiz Soares de Souza Henriquez.............	Rio de Janeiro...	27 de maio de 1914.
	Idem...............	Gonzalo Reparáz.........	S. Paulo........	16 de set. de 1914.
	Idem...............	José Manoel Gutierrez.....	Santo Antonio do Rio Madeira...	29 de jan. de 1913.
Chile...........	Consul honorario.....	Manoel José Machado...	Bahia...........	25 de set. de 1912.
	Idem...............	Antonio Leite Chermont..	Belém...........	10 de mar. de 1915.
	Consul.............	Enrique A. Fuenzalida....	Curityba.........	6 de jan. de 1915.
	Idem...............	José Gentil Alves de Carvalho..................	Fortaleza........	30 de mar. de 1909.
	Vice-Consul honorario...............	Agustin Olivet...........	Joinville.........	23 de fev. de 1907.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Chile...........	Consul honorario.....	Raul de Azevedo.........	Manáos..........	24 de jul. de 1902.
	Idem..............	Octacilio Barbedo.........	Porto Alegre.....	28 de dez. de 1911.
	Vice-Consul honorario...............	Antonio Loyo d'Amorim..	Recife...........	27 de agt. de 1908.
	Consul honorario.....	Alfredo Soares do Nascimento.................	Rio Grande......	28 de dez. de 1911.
	Consul Geral honorario	Samuel Gracie...........	Rio de Janeiro ..	29 de dez. de 1906.
	Consul honorario.....	Alfredo Pedro dos Santos..	Idem............	7 de maio de 1908.
	Vice-Consul honorario	João Pedro da Cruz Ribeiro................	S. Luiz..........	30 de mar. de 1909.
	Consul..............	Eugeni Dittbora Torres...	S. Francisco do Sul............	5 de mar. de 1915.
Colombia.......	Consul..............	Gustavo Arboleda........	Belém...........	23 de jul. de 1913.
	Idem...............	José Candido de Souza Carvalho..............	Fortaleza........	22 de dez. de 1915.
	Consul Geral.........	D. Ricardo Sanchez Ramirez....................	Manáos..........	7 de jul. de 1915.
	Agente Consular......	Dr. José Gómez Posada...	Marim (Baixo Japurá).	
	Idem...............	Dr. A. R. Navarro.......	Porto Velho.	
	Consul Geral honorario	Luiz Tosta da Silva Nunes	Rio de Janeiro...	5 de jun. de 1893.
	Vice-Consul interino..	Luciano Ruffier..........	Idem............	25 de agt. de 1913.
	Vice-Consul honorario	Manoel José Francisco Jorge.................	S. Luis.	
	Consul honorario.....	Cesar Hoffmann..........	S. Paulo.........	10 de set. de 1913.
Costa Rica.....	Consul..............	Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto............	Recife...........	31 de maio de 1909.
	Consul Geral.........	Joaquim F. Fonseca Penaforte.................	Rio de Janeiro...	5 de maio de 1903.
Cuba...........	Vice-Consul..........	Gabriel de la Campa y Cuffi..................	Rio de Janeiro...	26 de jul. de 1916.
Dinamarca.....	Consul..............	Theodoro Teixeira Gomes..	Bahia...........	3 de agt. de 1867.
	Enc. do Consulado...	A. Petersen..............	Idem.	
	Vice-Consul..........	Sidney Fall..............	Belém...........	31 de out. de 1910.
	Idem...............	Carlos Hoepcke Junior....	Florianopolis.....	14 de mar. de 1899.
	Consul..............	Oscar Christiano Paelzen..	Porto Alegre.....	5 de abril de 1913.
	Idem...............	Arnaldo Loyo............	Recife...........	17 de jul. de 1913.
	Enc. do Consulado...	Sinclair Robinson.........	Rio Grande.	
	Consul Geral.........	Germano Boottcher.......	Rio de Janeiro..	31 de out. de 1910.
	Vice-Consul..........	Fredrik Wilhelm Nicolay Engelhart..............	Idem............	28 de nov. de 1913.
	Idem...............	Louis Jauckens...........	Santos...........	15 de maio de 1902.
	Idem...............	Julius D. Jacobsen.......	S. Luiz..........	29 de abril de 1911.
	Idem...............	A. von Bulow............	S. Paulo........	15de maio de 1920.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Equador........	Consul..............	Hannibal Porto..........	Belém...........	16 de fev. de 1905.
	Idem................	Joaquim Nunes Lima.....	Manáos..........	28 de fev. de 1905.
	Consul Geral.........	Carlos Faller............	Rio de Janeiro...	10 de set. de 1913.
Estados U. Mexicanos.......	Consul..............	Ignacio Hasselmann......	Bahia...........	28 de nov. de 1903.
	Idem................	Manuel Ignacio Pereira da Motta..............	Belém...........	21 de fev. de 1913.
	Idem................	Ernesto Pereira Carneiro..	Recife...........	30 de nov. de 1904.
	Consul Geral.........	Felippe Simões dos Santos.	Rio de Janeiro...	23 de agt. de 1894.
	Vice-Consul..........	J. G. Cramer............	Santos...........	31 de mar. de 1910.
	Idem................	João Alves Santos........	S. Luiz..........	12 de fev. de 1908.
França.........	Consul..............	Henry Joseph Orlandi....	Bahia...........	31 de jul. de 1913.
	Idem................	M. C. Ludovic de Francqueville...............	Belém...........	22 de fev. de 1911.
	Vice-Consul..........	Edouard Charles François de Payan..............	Idem............	6 de mar. de 1914.
	Agente Consular......	François Jean Briffault...	Bello Horizonte..	13 de abril de 1916.
	Agente Consular......	Poierre Jules Sellier......	Campos..........	1 de maio de 1905.
	Idem................	Maurice Lois Francfort...	Curityba........	3 de agt. de 1908.
	Agencia Consular.....		Cuyabá.	
	Agente Consular......	Achilles Boris...........	Fortaleza........	11 de jul. de 1898.
	Enc. da Agencia Consular..............	Albert Weil.............	Idem.	
	Agente Consular......	Dominique Sabaté........	Florianopolis.....	13 de dez. de 1906.
	Idem................	Felix Vandesmet.........	Maceió..........	20 de jan. de 1891.
	Idem................	Pierre Rouaix	Manáos..........	31 de out. de 1912.
	Idem................	Albert Cerf.............	Parahyba........	25 de mar. de 1916.
	Idem................	Joaquim Soares Gomes...	Paranaguá.......	4 de nov. de 1873.
	Idem................	Moïse Marc Désiré Jacob.	Parnahyba.......	11 de jul. de 1896.
	Enc. da Agencia Consular..............	Lazare Aimé Jacob.......	Idem.	
	Agente Consular......	Paul Alphonse Meyselle...	Pelotas..........	30 de dez. de 1911.
	Agente Consular interino............	Courteilh................	Porto Alegre.	
	Agente Consular......	Goerges Béraud..........	Recife...........	19 de set. de 1911.
	Consul..............	James Alexandre Dupas...	Rio de Janeiro..	14 de agt. de 1912.
	Enc. da Agencia Consular..............	De Susini...............	Santos.	
	Agente Consular......	Edouard Saulnier de Pierrelevée.................	S. Luiz.........	30 de out. de 1916.
	Consul..............	Ernest Charles Birlé......	S. Paulo.........	14 de agt. de 1912.
	Agente Consular......	Jean Zacoutegny.........	Uruguayana......	17 de set. de 1901.
	Idem................	Hyacinthe Gatine........	Victoria.........	30 de dez. de 1911.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Grã-Bretanha...	Vice-Consul..........	Thales Ferraz............	Aracajú.........	10 de jul. de 1902.
	Consul..............	Arthur Crawford White .	Bahia...........	31 de out. de 1916.
	Idem...............	George Rabington Mitchell..................	Belém...........	21 de maio de 1913.
	Vice-Consul..........	James Bremner...........	Belém...........	14 de nov. de 1913.
	Idem...............	Thomas Logan Griffith....	Cabedello........	2 de fev. de 1917.
	Idem...............	Francisco Mariani Wanderley................	Corumbá........	31 de agt. de 1916.
	Idem...............	Harry H. Gomm..........	Curityba.........	23 de fev. de 1905.
	Idem...............	John Leslie Hart Atkinson	Cuyabá.........	17 de agt. de 1909.
	Idem...............	John Williamson..........	Florianopolis.....	31 de agt. de 1916.
	Idem...............	Dr. William Studart......	Fortaleza........	23 de agt. de 1879.
	Enc. do Vice-Consulado..............	Albert Rogers............	Idem.	
	Vice-Consul..........	Edwart Durant Molygneux.................	Ilhéos...........	9 de fev. de 1917.
	Idem...............	Kenneth Courage Macray	Maceió..........	13 de agt. de 1913.
	Idem...............	James Rowsell............	Manáos..........	23 de jun. de 1916.
	Vice-Consul..........	William Jonh Knox Little..	Porto Velho......	7 de dez. de 1916.
	Consul..............	Harry Elford Dickie.......	Parahyba........	30 de abr. de 1913.
	Vice-Consul..........	Charles Herbert Howe.....	Idem............	19 de maio de 1913.
	Idem...............	Joaquim Soares Gomes....	Paranaguá.......	7 de maio de 1872.
	Idem...............	Julian James Clissoldi.....	Parnahyba.......	1 de mar. de 1917.
	Consul..............	Thomas Cantrell Ditton...	Porto Alegre.....	31 de jul. de 1913.
	Idem...............	Henry Elford Dickie......	Recife...........	1 de maio de 1913.
	Vice-Consul..........	Edmond Compton........	Idem............	30 de out. de 1915.
	Consul..............	Edward James Wigg.......	Rio Grande......	21 de ag. de 1912.
	Consul Geral.........	Daniel Robert O' Sullivan Beare.................	Rio de Janeiro...	26 de nov. de 1913..
	Idem interino.........	Francis Edward Drummond Hay............	Idem.	
	Vice-Consul..........	George Herbert Edmeston Parr..................	Idem............	1 de abril de 1914.
	Idem...............	Lawrence Milner Robinson	Santos...........	28 de out. de 1914.
	Pro-Consul...........	Arthur R hards..........	Idem.	
	Vice-Consul..........	Charles Causer...........	S. João d'El Rey.	23 de set. de 1908.
	Pro-Consul...........	Octavio Duguet Coelho...	Idem............	15 de maio de 1911.
	Vice-Consul..........	Charles Ernest Clissold...	S. Luiz..........	12 de mar. de 1910.
	Consul..............	George Gordon Falconer Atlee..................	S Paulo........	14 de jan. de 1914.
	Vice-Consul..........	Alberto Edward Levy....	Idem............	6 de abril de 1916.
	Idem...............	Herbert Edmond Bott.....	Idem............	5 de abril de 1916.
	Idem...............	Arthur Frederick Lockwood-Thompson........	Uruguayana......	15 de maio de 1911.
	Idem...............	Brian Barry.............	Victoria.........	28 de fev. de 1910.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Grecia (*)......	Vice-Consul..........	José Marques Braga......	Belém...........	11 de mar. de 1892.
	Idem................	Candido Gomes dos Reis...	Fortaleza........	23 de maio de 1888.
	Idem interino.........	Urbano Martins Garcia....	Rio Grande......	15 de dez. de 1883.
	Consul Geral.........	Lysimacho Caytantzoglo...	Rio de Janeiro...	13 de jan .de 1915.
	Vice-Consul interino ..	Carlos Ferreira Coelho.....	S. Luiz..........	29 de nov. de 1883.
Guatemala......	Consul...............	João Manoel Alfaya Rodrigues................	Santos...........	13 de jun. de 1907.
	Consul..............	Dr. Leopoldo de Freitas...	S. Paulo.........	24 de abril de 1907.
Hespanha......	Agente Consular......	Fernando Vicent y de Silva	Araraquara......	18 de maio de 1912.
	Idem...............	Juan Bobadilla y Marin....	Atibaia..........	18 de maio de 1912.
	Vice-Consul honorario	Manuel Sobrino..........	Bahia...........	8 de abril de 1911.
	Idem...............	Guilherme San Martin Dominguez...............	Bagé............	22 de out. de 1914.
	Agente Consular......	Manuel Fraguas Ogando...	Bebedouro.......	27 de nov. de 1909.
	Vice-Consul honorario	Frederico Pastor y Olivet.	Belém...........	27 de jun. de 1908.
	Vice-Consul honorario	Leonardo Alvarez Gutierrez...................	Bello Horizonte...	1 de jun. de 1898.
	Agente Consular......	Angel Fontaina y Garcia...	Botucatú........	18 de maio de 1912.
	Vice-Consul honorario...............	José Maria Morgade......	Campos.........	30 de set. de 1907.
	Idem...............	José Real Prado..........	Curityba.........	15 de maio de 1916.
	Idem...............	Wenceslão Freyesleben....	Florianopolis.....	24 de dez. de 1913.
	Idem...............	Manuel Villanova y Cervino..................	Fortaleza........	20 de mar. de 1901.
	Agente Consular......	Juan Sanchez y Haro......	Itapira..........	18 de maio de 1912.
	Vice-Consul honorario...............	José Garcia Fernandez.....	Jahú............	25 de jan. de 1912.
	Consul..............	D. Thomas Rodriguez y Rodriguez.............	Manáos..........	15 de abril de 1915.
	Vice-Consul..........	Salomon Marrache........	Idem............	30 de dez. de 1915.
	Idem...............	Joaquim Pardo Vieira.....	Parahyba........	25 de nov. de 1904.
	Vice-consul honorario...............	Indalecio de la Nueva Cruz	Pelotas..........	19 de jan. de 1915.
	Idem...............	Agustin Fernandez de la Peña..................	Porto Alegre......	25 de fev. de 1901.
	Vice-Consul..........	Francisco Affonso de Carvalho.................	Recife...........	25 de jan. de 1912.
	Idem honorario.......	Juan Diaz de la Rocha.....	Rio Grande......	31 de dez. de 1914.
	Consul..............	D. Roman Oyarzun y Oyarzun..................	Rio de Janeiro....	26 de mai. de 1915.
	Vice-Consul honorario...............	Dr. Agapito Gonzalez Estevan.................	Sant'Anna do Livramento......	18 de abril de 1916.

(*) Os funccionarios consulares de Hespanha estão encarregados da protecção dos interesses hellenicos onde não houver Consulado da Grecia.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Hespanha......	Consul..............	Agustin G. Gomes Trevijano..................	Santos...........	26 de maio de 1915.
	Vice-Consul honorario	D. Carlos Haberer........	S. Francisco do Sul............	28 de out. de 1916.
	Idem...............	Antonio Rodrigues Martins	S. Luiz.	
	Consul..............	Ignacio de Arana y Abreu..	S. Paulo........	7 de jul. de 1915.
	Vice-Consul honorario	Joaquim Collazos Fariña...	Idem............	19 de agt. de 1915.
	Idem...............	José Carballido..........	Uruguayana......	14 de abril de 1882.
	Idem...............	Emilio Trinxet Mauri.....	Victoria.........	8 de fev. de 1915.
	Agente Consular......	Raimond Gramero y Moya	Espirito Santo do Pinhal.........	18 de mai de 1812.
	Idem...............	José Trancoso y Gonsalez.	Ribeirão Preto...	18 de maio de 1912.
	Idem...............	Elicio Miguel Fernandez...	S. Carlos.........	18 de maio de 1912.
	Idem...............	Dionisio Rodriguez y Vasques..................	Descalvado......	18 de maio de 1912.
	Idem...............	Felipe Dias y Rubia.......	Piracicaba........	18 de maio de 1912.
Honduras (Republica de)...	Consul..............	Roberto J. Kinsman Benjamin.................	Rio de Janeiro..	16 de fev. de 1895.
Italia..........	Agente Consular......	Luigi Taraco.............	Amparo..........	6 de maio de 1904.
	Idem...............	Dr. Pasquale Manera....	Bagé............	12 de agt. de 1915.
	Vice-Consul..........	Ugo Sola.................	Bahia...........	30 de nov. de 1916.
	Consul..............	Lodorico Manzini.........	Belém...........	9 de dez. de 1915.
	Idem...............	Luigi Provana de Sabbione	Bello Horizonte.	26 de dez. de 1912.
	Agente Consular......	Constante Gino Batocchio..	Bento Gonçalves..	
	Idem...............	Olivo Andolfato..........	Botucatú........	10 de nov. de 1911.
	Vice-Consul..........	Tommasi nob Ugo........	Campinas.........	30 de maio de 1912.
	Agente Consular......		Campos.	
	Idem...............	Giovanni Della Ragione...	Caxias...........	21 de set. de 1909.
	Idem...............	Alessadro d'Eléa..........	Corumbá........	7 de jun. de 1916.
	Consul..............	Goffredo Massimo.........	Curityba.........	9 de dez. de 1915.
	Agente Consular......	Giuseppe Orlando.........	Cuyabá..........	27 de mar. de 1901.
	Consul..............	Cav. Bruno Incolin........	Florianopolis.....	7 de out. de 1915.
	Agente Consular......	Gaetano Petraglia.........	Franca..........	30 de agt. de 1902.
	Idem...............	Donato Antonio Passaro...	Itapetininga......	27 de out. de 1916.
	Idem...............	Pasquale Martini.........	Itú.............	13 de jun. de 1910.
	Idem...............	Edward Zambianchi.......	Jaboticabal......	22 de nov. de 1916.
	Idem...............	Giuseppe de Mori.........	Jahú............	30 de set. de 1911.
	Vice-Consul..........	Belli di Sardes Gio Battista......................	Juiz de Fóra......	4 de agt. de 1915.
	Agente Consular......	Giacinto Tasso...........	Laguna..........	11 de abril de 1910.
	Agente Consular......	Giovanni Battista Lauria. .	Maceió..........	14 de dez. de 1901.
	Consul..............	Chilesotti Gualtieri........	Manáos..........	30 de out. de 1915.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Italia..........	Agente Consular......	Giovanni Battista Petrocelli..................	Mococa..........	8 de set. de 1910.
	Idem...............	Giovanni della Valle.......	Nova Friburgo...	11 de mar. de 1914.
	Idem...............	Vittorio Migliora.........	Nictheroy........	26 de dez. de 1903.
	Agente Consular interino..............	Nicola Altieri.............	Obidos.	
	Agente Consular......	Luigi Morganti...........	Ouro Fino........	30 de nov. de 1907.
	Idem...............	Giovanni Battista Borio...	Paranaguá.......	31 de out. de 1912.
	Idem...............	Frederico Alberto Trebbi...	Pelotas..........	30 de maio de 1894.
	Idem...............	Fellipo Gelli..............	Petropolis........	27 de abril de 1912.
	Idem...............	Ruggero Pentagna........	Piracicaba.......	4 de fev. de 1908.
	Consul..............	Giovanni Battista Beverini	Porto Alegre.....	5 de nov. de 1908..
	Idem...............	Pietro Spano.............	Recife...........	21 de maio de 1913.
	Vice-Consul..........	Agostinho Ferrante........	Ribeirão Preto....	30 de dez. de 1915.
	Agente Consular......	Ricardo Giovannini.......	Rio Grande......	10 de jun. de 1902.
	Consul..............	Giulio Ricciardi...........	Rio de Janeiro....	26 de dez. de 1912.
	Agente Consular......	Dr. Gennaro Lanzara......	Sant'Anna do Livramento......	24 de jun. de 1900.
	Idem...............	Bonifacio De Biase........	Santa Cruz das Palmeiras......	28 de set. de 1916.
	Idem...............	Luigi Brundo.............	Santa Victoria do Palmar........	14 de abril de 1903.
	Vice-Consul..........	Michelangelo Fiandaca....	Santos...........	18 de dez. de 1916.
	Agente Consular......	Francisco Serpa...........	S. Carlos do Pinhal...........	4 de fev. de 1914,
	Idem...............		S. José do Rio Pardo.	
	Idem...............	Roberto Mojoli...........	S. Luiz..........	6 de set. de 1897.
	Idem...............		S. Manoel.	
	Idem...............	Umberto Ancarani........	Santa Maria da Bocca do Monte.............	18 de maio de 1912.
	Consul Geral.........	Conde Angiolo Dell'Arte Brandolini.............	S. Paulo.........	7 de jul. de 1915.
	Agente Consular......	Cav. Rosalbino Santoro....	Taubaté.........	19 de jun. de 1900.
	Agente Consular honorario............	Amleto De Cenzo.........	Taquaretinga.....	6 de maio de 1914.
	Idem...............	Antonio Mascia...........	Uruguayana.	
	Vice-Consul, enc. do Consulado.........	Luigi Petrocchi...........	Victoria.........	17 de fev. de 1913.
	Agente Consular......	Francesco Feola..........	Uberaba.........	31 de out. de 1912.
Japão..........	Consul Geral........	Sadao Matsumura........	S. Paulo.	
Montenegro....	Consul Geral........	Autonio Januzzi.........	Rio de Janeiro..	17 de out. de 1907.
Nicaragua......	Idem...............	R. J. Kinsman Benjamin.	Idem...........	31 de out. de 1899.
	Idem...............	Dr, Christiano Costa,...	S, Paulo........	30 de agt. de 1916.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Noruega........	Enc. do Vice-consulado..............	Didrik Brussel...........	Bahia.	
	Vice-Consul..........	Augustine Beverly Wilson.	Belém...........	22 de nov. de 1910.
	Idem...............	Adrien Seligmann.........	Fortaleza........	6 de fev. de 1907.
	Vice-Consul..........	Carl Josias Cornils Leisner.	Florianopolis.....	22 de abril de 1916.
	Idem...............	Oscar Jensen............	Maceió....	6 de fev. de 1907.
	Idem...............	MariusPetersen Lauritzen.	Parahyba........	31 de agt. de 1911.
	Idem...............	Manuel Hermogenes Vidal	Paranaguá.......	30 de set. de 1912.
	Idem...............	Waldemar Bromberg......	Porto Alegre.....	6 de fev de 1907.
	Consul..............	Anton Richard Ludvig Ommundsen..............	Recife...........	7 de jul. de 1915.
	Vice-Consul..........	Cedric Wigg.............	Rio Grande......	31 de out. de 1916.
	Consul Geral.........	Erik Colban.............	Rio de Janeiro....	3 de nov. de 1911.
Paizes-Baixos...	Vice-Consul honorario	Jorgen Engelhardt........	Idem............	16 de agt. de 1912.
	Vice-Consul..........	João Gustavo Cramer.....	Santos...........	31 de maio de 1912.
	Idem...............	José Pedro Ribeiro........	S. Luiz..........	6 de fev. de 1907.
	Consul honorario......	Manoel José do Conde Junior..................	Bahia...........	20 de jun. de 1891.
	Idem...............	Franz Berringer...........	Belém............	25 de maio de 1911.
	Idem...............	W. Schack..............	Curityba.........	18 de mar. de 1909.
	Idem...............	Carlos Hoepcke Junior....	Florianopolis.....	18 de mar. de 1899.
	Idem...............	Joaquim Costa e Souza....	Fortaleza........	28 de mar. de 1901.
	Idem...............	H. F. Söhsten............	Maceió..........	6 de set. de 1899.
	Idem...............	L. Nelson...............	Natal............	20 de jun. de 1891.
	Idem...............	W. Krönke..............	Parahyba........	14 de maio de 1803.
	Idem...............	Emil Petersen............	Porto Alegre......	22 de jan. de 1906.
	Idem...............	J. von Söhsten...........	Recife...........	19 de jan. de 1901.
	Vice-Consul..........	J. J. G. t'Sas............	Rio Grande......	13 de nov. de 1912.
	Consul..............	Henrique Frederico Palm..	Rio de Janeiro....	29 de jan. de 1913.
	Vice-Consul..........	W. H. T. Theunisse.......	Idem............	14 de fev. de 1913.
	Vice-Consul honorario	Luiz Jauckens...........	Santos...........	5 de agt. de 1899.
	Consul honorario......	João Pedro Collares Moreira...................	S. Luiz..........	20 de nov. de 1909.
	Idem...............	J. C. A. F. Zerrener.......	S. Paulo.........	20 de jun. de 1891.
	Idem...............	J. Zinzen...............	Victoria.........	25 de jul. de 1894.
Panamá........	Consul..............	Theodoro Langgaard de Menezes..............	Rio de Janeiro...	18 de mar. de 1909.
	Idem...............	Samuel Augusto das Neves	S. Paulo.........	18 de mar. de 1909.
Paraguay.......	Consul Geral.........	Juan Portam Martinez....	Corumbá........	26 de dez. de 1912.
	Vice-Consul..........	Juan R. da Costa.........	Idem............	22 de out. de 1915.
	Consul..............	Antonio Duarte de M. Areosa................	Manáos..........	19 de abril de 1916.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR BRASILEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Paraguay.......	Vice-consul...........	Antonio Cantaluppi.......	Nú-Vera (Matto Grosso)........	11 de out. de 1916.
	Consul Geral.........	Silvano Mosquera.........	Rio de Janeiro....	22 de out. de 1915.
	Idem...............	Daniel Monteiro d'Abreu.	S. Paulo........	23 de agt. de 1912.
	Vice-consul honorario.	F. Saturnino Pires Ledesma	Porto Murtinho..	11 de out. de 1916.
	Vice-consul...........	Jorge Thompson..........	Ponta Porã (Matto Grosso).....	26 de dez. de 1912.
	Consul..............	Pamfilo Gonzalez.........	Bella Vista (Matto Grosso)........	22 de out. de 1915.
Persia..........	Consul Geral.........		Rio de Janeiro.	
	Vice-Consul, enc. do Consulado Geral....	Peter Trinks.............	Idem............	11 de mar. de 1905.
Perú...........	Consul...............	Guilhermo Espantoso......	Belém...........	25 de mar. de 1915.
	Idem................	Minervino Abreu..........	Fortaleza........	14 de nov. de 1910.
	Consul Geral.........	Enrique Zegarra..........	Manáos..........	26 de dez. de 1912.
	Vice-Consul..........	Luiz Pinto Guimarães.....	Porto Alegre.....	5 de jun. de 1902.
	Consul..............	Joaquim Rodrigues da Costa Magalhães...........	Recife...........	14 de nov. de 1910.
	Consul Geral.........	Othon Leonardos Junior...	Rio de Janeiro...	5 de nov. de 1906.
	Consul...............	Cunegundes Machado.....	Teffé............	13 de mar. de 1912.
	Idem................	Julio Medina Caceres......	Santo Antonio do Rio Madeira e Porto Velho (Matto Grosso).	
Portugal........	Vice- Consul honorario	Manoel José Gomes.......	Amparo.........	30 de set. de 1902.
	Idem................	Antonio José da Silva Cardoso..................	Aracajú..........	11 de fev. de 1887.
	Vice-Consul..........	Albino Antonio Alves Pereira.................	Abaeté..........	30 de out. de 1915.
	Enc. do Vice-Consulado...............	Joaquim Rodrigues de Almeida................	Araraquara.	
	Vice-Consul..........	Antonio Nunes Ribeiro de Magalhães............	Bagé............	11 de jan. de 1917.
	Enc. do Vice-Consulado..............	Antonio Augusto Ferreira Moraes................	Idem.	
	Consul..............	Arnaldo Fonseca..........	Bahia...........	9 de fev. de 1916.
	Vice-Consul honorario	Antonio José Lomba de Abreu.................	Bananal.........	8 den ov. de 1905.
	Idem................	José Augusto da Costa Ferreira.................	Barbacena.......	18 de mar. de 1911.
	Consul..............	Carlos Augusto Alves Cotelo..................	Belém...........	26 de nov. de 1913.
	Idem................	Avelino José Rodrigues....	Bello Horizonte....	9 de dez. de 1914.
	Vice-Consul honorario	Alvaro José dos Santos....	Idem............	25 de abril de 1912.
	Vice-Consul..........	Jeronymo de Carvalho....	Botucatu........	10 de mar. de 1916.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Portugal........	Vice-Consul..........	José Rodrigues Muge......	Bragança........	30 de out. de 1951.
	Vice-Consul honorario	Joaquim da Silva Gallo....	Cabo Frio........	21 de out. de 1905.
	Idem................	José Pereira de Andrada...	Campinas........	26 de nov. de 1890.
	Idem................	Eustachio Adolpho Cavalleiro..................	Campos.........	28 de fev. de 1912.
	Enc. do Vice-Consulado...............	Abilio dos Santos Mattos.	Casa Branca.	
	Vice-Consul..........	Camillo Guedes de Azeredo	Caxias...........	9 de out. de 1916.
	Idem................	Armando Pereira.........	Corumbá.	
	Idem................	Luiz Antonio Pedreira.....	Cruzeiro do Sul...	15 de fev. de 1917.
	Agente Consular Interino.............	José Gaspar Rodrigues Picanço.................	Cururupú.	
	Consul..............	José Augusto Ribeiro de Mello.................	Curityba.........	9 de dez. de 1914.
	Vice-Consul..........	Antonio de Souza Mello...	Idem............	13 de abril de 1906.
	Vice-Consul honorario	Manoel Rodrigues Palma..	Cuyabá..........	13 de dez. de 1906.
	Vice-Consul..........	Eduardo Otto Horn.......	Florianopolis.....	28 de jun. de 1912.
	Vice-Consul honorario.	Joaquim Manoel Simões...	Fortaleza........	24 de mar. de 1916.
	Vice-Consul..........	Aggripino Lopes Cardoso..	Franca.	
	Vice-Consul honorario.	Antonio Gouvêa da Silva..	Granja..........	24 de jul. de 1906.
	Enc. do Vice-Consulado...............	Zacharias Augusto Teixeira	Iguape.	
	Vice-Consul honorario.	José Joaquim Affonso Antunes.................	Itacoatiara......	17 de agt. de 1909.
	Vice-Consul..........	Aurelio Augusto Pereira Cardoso..............	Jaboticabal......	30 de out. de 1916.
	Vice-Consul honorario.	Gabriel Tavares Leite......	Jaguarão........	2 de set. de 1899.
	Idem................	José de Campos Serafino..	Juiz de Fora.....	11 de jul de 1912.
	Enc. do Vice-Consulado...............	Francisco de Assis Pinheiro Junior................	Leopoldina.	
	Vice-Consul honorario.	Antonio da Costa Motta...	Macahé.........	31 de jan. de 1912.
	Enc. do Vice-Consulado...............	Manoel Affonso Vianna....	Maceió.	
	Consul..............	Alberto da Veiga Simões...	Manáos.........	9 de fev. de 1916.
	Vice-Consul..........	Antonio de Oliveira Mendes Cavalleiro..........	Manáos..........	25 de set. de 1912.
	Idem................	Antonio Ferreira de Campos....................	Natal...........	30 de nov. de 1916.
	Idem................	Francisco Rodrigues da Cruz..................	Nictheroy........	30 de set. de 1904.
	Idem................	Manoel Ramos Pinto.....	Obidos..........	30 de out. de 1915.
	Vice-Consul honorario.	Victorino Antonio Dias...	Ouro Preto.......	21 de jun. de 1906.
	Vice-Consul..........	João Peixoto Guimarães...	Parahyba do Sul.	2 de abril de 1913.
	Vice-Consul honorario.	Alfredo dos Santos Corrêa.	Paranaguá.......	31 de out. de 1912.
	Idem................	Joaquim Antonio dos Santos....................	Parnahyba.......	10de agt. de 1905.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Portugal........	Vice-Consul honorario.	Joaquim Eleuterio de Almeida Peres...........	Pelotas.........	6 de mar. de 1903.
	Enc. do Vice-Consulado..............	Antonio Maria Ferreira....	Idem.	
	Vice-Consul.........	Antonio Noronha.........	Petropolis........	31 de jul. de 1916.
	Idem...............		Piracicaba.	
	Vice-Consul honorario.	Domingos José Martins....	Pirassinunga.....	14 de out. de 1905.
	Consul.............	Gastão Santiago Borjona de Freitas.............	Porto Alegre.....	30 de nov. de 1916.
	Vice-Consul.........	Antonio Francisco de Castro	Idem...........	30 de jan. de 1915.
	Idem...............	Antonio Rodrigues da Silva	Porto Velho.....	5 de jan. de 1915.
	Consul.............	Agapito Pedroso Rodrigues	Recife..........	9 de agt. de 1916.
	Vice-Consul.........	Francisco Pinto..........	Idem...........	5 de nov. de 1913.
	Chanceller..........	Agripino Rodrigues Nogueira Lima...........	Idem.	
	Vice-Consul.........	Francisco Betencourt Mendonça................	Rio Grande......	30 de jan. de 1915.
	Consul Geral........	Alberto de Oliveira........	Rio de Janeiro...	15 de jul de 1914.
	Vice-Consul.........	João David Ribeiro.......	Rezende.........	31 de dez. de 1915.
	Agente Consular interino............	José Augusto de Albuquerque..................	Santa Luzia de Carangola.	
	Idem...............	Manoel Amorim Brenha...	Santa Rita do Paraiso.	
	Vice-Consul honorario.	Antonio P. Estrela Sobrinho.................	Santa Victoria do Palmar........	30 de jan. de 1915.
	Idem...............	Luiz Danin Lobo.........	Santos..........	22 de mar. de 1916.
	Idem...............	Francisco Ferreira.........	S. Carlos do Pinhal..........	30 de agt. de 1915
	Idem...............	Joaquim José Gonçalves Maia.................	S. Fidelis.......	11 de jul. de 1908
	Agente Consular interino............	Silvestre Pinto Caldeira...	S. João d'El-Rey.	
	Consul.............	Manoel Fran Pacheco.....	S. Luiz.........	9 de dez. de 1914.
	Vice-Consul honorario.	Francisco Martins de Freitas...................	Idem...........	31 de out. de 1912.
	Consul.............	Carlos d'Almeida Affonseca Sampaio Garrido.....	S. Paulo........	9 de dez. de 1914.
	Vice-Consul honorario	José Rodrigues Moreira....	S. Paulo de Muriahé..........	5 de fev. de 1906.
	Vice-Consul.........	Francisco Marques Pinto..	Santarém.......	30 de out. de 1915.
	Agente Consular interino.............	Alfredo de Castro	Sorocaba.	
	Vice-Consul honorario.	Luiz Moreira da Silva.....	Taubaté........	10 de out. de 1902.
	Idem...............	Ricardo José Teixeira.....	Therezina.......	21 de jun. de 1881.
	Idem...............	Alberto de Oliveira Santos	Victoria........	25 de mar. de 1916.
	Vice-Consul.........	Joaquim da Silva Bettencourt.................	Varginha........	2 de abril de 1913.

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Russia	Idem	Hans Carl Stoltemberg	Bahia	16 de jan. de 1913.
	Idem	José de Miranda Pombo	Belém	25 de jan. de 1912.
	Idem	Arthur Hasst	Bello Horizonte	24 de dez. de 1908.
	Idem		Porto Alegre.	
	Idem	Aristides de Carvalho Schlobach	Recife	5 de abril de 1903.
	Consul Geral	Conselheiro de Estado Georges Brandt	Rio de Janeiro	10 de nov. de 1915.
	Vice-Consul	Carlos Engelhardt	Rio Grande	19 de abril de 1911.
	Vice-Consul honorario	Guilherme Santos	Santos	16 de jan. de 1913.
	Vice-Consul	José Francisco Jorge	S. Luiz	27 de dez. de 1910.
Salvador	Consul Geral	Dr. Sixto A. Padilha	Rio de Janeiro	19 de abril de 1911.
Suecia	Vice-Consul	John Diedrick Brusell	Bahia	25 de mar. de 1908.
	Idem	Max Griesbach	Belém.	
	Enc. de Consulado	Ernst Pachen	Idem.	
	Vice-Consul	Carl Gustav Wörmhe	Porto Alegre	4 de jan. de 1908.
	Enc. do Consulado	Adolf Petersen	Recife.	
	Enc. do Vice-Consulado	Cecil Wigg	Rio Grande.	
	Consul Geral	Johan Theodor Paues	Rio de Janeiro	18 de mar. de 1914.
	Vice-Consul	Arendt Holmberg	Idem	26 de jan. de 1915.
	Idem	Roberto A. Sandall	Santos	11 de jan. de 1908.
	Idem	Emilio José Lisboa	S. Luiz	3 de fev. de 1908.
	Idem	Eduard Waller	S. Paulo	11 de agt. de 1914.
Suissa	Consul	Emil Wilberger	Bahia	15 de fev. de 1906.
	Idem	Fréderic Hartje	Belém	27 de maio de 1906.
	Enc. do Consulado	Carl Schumann	Manáos	27 de maio de 1913.
	Consul	René Louis Hausheer	Recife	16 de nov. de 1911.
	Idem	Rodolpho Dietiker	Rio Grande	29 de dez. de 1915.
	Vice-Consul		Idem.	
	Consul Geral	Alberto Gertsch	Rio de Janeiro	16 de jan. de 1908.
	Enc. do Consulado	Carl Schumann	S. Luiz	27 de maio de 1913.
	Consul	Achiles Isella	S. Paulo	20 de mar. de 1913.
Turquia	Consul provisorio	Rinz Oullah Haddad Effendi	Rio de Janeiro.	
	Consul Geral		S. Paulo.	
	Enc. do Consulado Geral	George Bassila	Idem.	

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGOS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Uruguay	Consul	Lorenzo Bergamino	Antonina	9 de set. de 1914.
	Idem	José de Barros Pimentel Filho	Aracajú	6 de abril de 1877.
	Idem	Cassildo Carrión	Bagé	26 de abril de 1884.
	Vice-Consul	Augustin J. Fernandez	Idem.	
	Consul	Arturo M Vallejo	Bahia	9 de fev. de 1916.
	Vice-Consul	Antonio Pertersen	Idem	9 de set. de 1914.
	Consul	Antonio Leite Chemont	Belém	30 de jun. de 1913.
	Idem		D. Pedrito.	
	Idem	Juan M. Vallejo, hijo	Corumbá	31 de mar. de 1910.
	Idem	João Felix Cantalicio Costa	Florianopolis	4 de nov. de 1914.
	Idem	João Antonio Coelho	Fortaleza	31 de out. de 1876.
	Enc. do Vice-Consulado	Hugo von Frankenberg Ludwigsdorff	Imbituba.	
	Vice-Consul	Marcos Konder	Itajahy	7 de agt. de 1912.
	Consul	Rafael Alvarez	Jaguarão	14 de maio de 1904.
	Idem	José Joaquim Rodrigues Martins	Manáos	28 de maio de 1913.
	Idem	Roberto Draper	Pelotas	22 de jul. de 1914.
	Vice-Consul	Luiz Suarez	Idem	25 de nov. de 1914.
	Consul	Francisco Tezanos	Paranaguá	5 de nov. de 1913.
	Consul Geral	Oscar Difféminis	Porto Alegre.	
	Vice-Consul	Cristóbal Gaggero	Porto Murtinho	17 de jan. de 1917.
	Idem	Pablo J. Rivero	Barra do Quarahy	15 de set. de 1916.
	Idem	Hipolito Victor de Barros	S. João Baptista do Quarahy	15 de set. de 1916.
	Idem	Francisco José de Castro	Recife	27 de mar. de 1917.
	Consul	Rodolfo B. Viera	Rio de Grande	22 de jul. de 1914.
	Consul Geral	Manuel Bernardez	Rio de Janeiro	17 de mar. de 1910.
	Consul	Norberto Estrada	Rio de Janeiro	22 de jul. de 1914.
	Idem	Florencio Rivas	Sant'Anna do Livramento.	
	Idem	Fernando Pareja	Santa Maria (R. Grande do Sul).	22 de jul. de 1914.
	Idem	Tomás L. Martinez	Santa Victoria do Palmar	22 de jul. de 1914.
	Vice-Consul	Hector Hernandez Malmstein	Idem	9 de set. de 1914.
	Consul	José Rodrigues Milhomens, hijo	Santos	6 de maio de 1907.
	Vice-Consul	José Antonio de Oliveira	S. Francisco do Sul	20 de fev. de 1904.
	Consul		S. Gabriel.	

CONTINUAÇÃO DO QUADRO DO CORPO CONSULAR ESTRANGEIRO

PAIZES	EMPREGGS	NOMES	LOGARES ONDE RESIDEM	DATAS DO EXEQUATUR
Uruguay	Consul-interino.......	Joaquim Francisco Vinhas Junior................	S. Luiz.	
	Consul..............	José Rodrigues Milhomens...................	S. Paulo........	13 de mar. de 1893.
	Vice-Consul.........	Theobaldo Carambula...	Uruguayana:.....	22 de jul. de 1914.
Venezuela......	Consul..............	Fernando Roig Sola.....	Manáos.........	13 de nov. de 1912.
	Idem...............	Benedicto A. Bueno.....	Rio de Janeiro..	7 de maio de 1913.
	Venezuela...........	Prudente Xavier.........	Santos..........	25 de set. de 1912.

ANNEXO C

LEIS, DECRETOS E CIRCULARES

N. 1

LEIS

DECRETO N. 3.136 — DE 5 DE JULHO DE 1916

Approva a Convenção para a permuta de encommendas postaes sem valor declarado, entre o Brasil e a Republica Argentina, concluida e assignada nesta Capital a 31 de Outubro de 1914

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvada a Convenção para a permuta de encommendas postaes, sem valor declarado, entre o Brasil e a Republica Argentina, concluida e assignada a 31 de Outubro de 1914, e autorizado o Poder Executivo a abrir os necessarios creditos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de Julho de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

L. M. de Souza Dantas.

N. 2

DECRETOS

DECRETO N. 12.153 — DE 2 DE AGOSTO DE 1916

Crêa um Consulado em Spezzia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Usando da autorização concedida pelo art. 6º da Nova Consolidação Consular,

Decreta:

Artigo unico. Fica creado um Consulado em Spezzia, Reino da Italia.

Rio de Janeiro, 2 de Agosto de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

L. M. de Souza Dantas.

DECRETO N. 12.154 — DE 2 DE AGOSTO DE 1916

Crêa um Consulado em Coimbra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Usando da autorização concedida pelo art. 6º da Nova Consolidação Consular,

Decreta:

Artigo unico. Fica creado um Consulado em Coimbra, Portugal.

Rio de Janeiro, 2 de Agosto de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

L. M. de Souza Dantas.

DECRETO N. 12.158 — DE 9 DE AGOSTO DE 1916

Crêa um Consulado em Buffalo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Usando da autorização concedida pelo art. 6º da Nova Consolidação Consular, approvada pelo decreto n. 10.384, de 6 de Agosto de 1913, decreta:

Artigo unico. Fica creado um Consulado em Buffalo, Estados Unidos da America.

Rio de Janeiro, 9 de Agosto de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

L. M. de Souza Dantas.

DECRETO N. 12.171 — DE 29 DE AGOSTO DE 1916

Manda que seja observada completa neutralidade durante a guerra entre a Italia e Allemanha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Havendo o Governo Federal recebido notificação official do Governo Italiano de que a Italia se acha em estado de guerra com a Allemanha:

Resolve que sejam fiel e rigorosamente observadas e cumpridas pelas autoridades brasileiras as regras de neutralidade constantes dos decretos ns. 11.037, 11.093, de 4 e 24 de agosto, 11.141, de 9 de setembro e 11.209 A, de 14 de outubro do anno de 1914, e mais providencias tomadas pelo Governo Federal, emquanto durar o referido estado de guerra.

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

L. M. de Souza Dantas.

DECRETO N. 12.172 — DE 29 DE AGOSTO DE 1916

Manda que seja observada completa neutralidade durante a guerra entre a Rumania e a Austria-Hungria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Havendo o Governo Federal recebido notificação official, por intermedio da Legação Brasileira em Vienna, de que a Rumania se acha em estado de guerra com a Austria-Hungria:

Resolve que sejam fiel e rigorosamente observadas e cumpridas pelas autoridades brasileiras, as regras de neutralidade constantes dos decretos ns. 11.037, 11.093, de 4 e 24 de Agosto, 11.141, de 9 de Setembro e 11.209 A, de 14 de Outubro do anno de 1914, e mais providencias tomadas pelo Governo Federal, emquanto durar o referido estado de guerra.

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
L. M. de Souza Dantas.

DECRETO N. 12.173 — DE 29 DE AGOSTO DE 1916

Manda que seja observada completa neutralidade durante a guerra entre a Allemanha e a Rumania

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Havendo o Governo Federal recebido notificação official, por intermedio da Legação Brasileira em Berlim, de que a Allemanha se acha em estado de guerra com a Rumania:

Resolve que sejam fiel e rigorosamente observadas e cumpridas pelas autoridades brasileiras as regras de neutralidade constantes dos decretos ns. 11.037, 11.093, de 4 e 24 de Agosto, 11.141, de 9 de Setembro e 11.209 A, de 14 de Outubro do anno de 1914, e mais providencias tomadas pelo Governo Federal, emquanto durar o referido estado de guerra.

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
L. M. de Souza Dantas.

DECRETO N. 12.295 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1916

Promulga o Tratado assignado em Washington a 24 de Julho de 1914, para o arranjo amigavel de qualquer difficuldade que, no futuro, se possa suscitar entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da America

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Havendo sanccionado, pelo Decreto n. 3.018, de 10 de Novembro de 1915, a Resolução do Congresso Nacional, de 6 dos mesmos mez e anno, que approvou o Tratado assignado em Washington a 24 de Julho de 1914, para o arranjo amigavel de qualquer difficuldade que, no futuro, se possa suscitar entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da America; e tendo sido trocadas as respectivas ratificações na referida cidade de Washington, aos vinte e oito dias do mez de Outubro de 1916;

Decreta que o mesmo Tratado, appenso por cópia ao presente Decreto, seja executado e cumprido tão inteiramente como nelle se contém.

Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Lauro Müller.

WENCESLAU BRAZ PEREIRA GOMES

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Faço saber aos que a presente Carta de Ratificação virem que, entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da America, pelos respectivos Plenipotenciarios, foi concluido e assignado em Washington, aos vinte e quatro dias do mez de Julho de mil novecentos e quatorze, um Tratado do teôr seguinte:

Os governos dos Estados Unidos do Brasil e dos Estados Unidos da America, desejosos de mais uma vez manifestar a antiga amizade que liga os dois paizes e

The Governments of Brazil and of the United States of America being desirous of giving another manifestation of the old friendship that binds the two countries to-

juntando-se com o proposito de promover o progresso da civilização pela paz, resolveram celebrar um tratado especial para o arranjo amigavel de qualquer difficuldade que, no futuro, possa suscitar-se entre ambos, e para esse fim nomearam como seus Plenipotenciarios:

O Presidente dos Estados Unidos do Brasil, o Senhor Domicio da Gama, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario; e

O Presidente dos Estados Unidos da America, o Senhor Willian Jennings Bryan, Secretario de Estado;

Os quaes, devidamente autorizados, accordaram nos seguintes artigos:

ARTIGO I

As duas Altas Partes Contractantes assentam em submetter á investigação de uma Commissão Permanente, que sobre ellas dará parecer, todas as difficuldades de caracter internacional que surjam entre ellas e não possam ser directamente resolvidas por via diplomatica, nem caibam nos termos da Convenção de Arbitramento vigente entre ambas; e accordam em não declarar guerra uma á outra, nem começar hostilidades emquanto não fôr apresentado o resultado dessa investigação.

ARTIGO II

A Commissão acima se comporá de cinco membros, cada um delles nomeado por cinco annos, da seguinte maneira: Cada Governo designará dois membros, sendo sómente um delles nacional do paiz que o nomeia. O quinto será escolhido de commum accôrdo entre os dois Governos, entendendo-se que não pertencerá a nen-

gether, and being united in the purpose of promoting the progress of civilization through peace, have resolved to enter into a special treaty for the amicable settlement of any future difficulties which may arise between the two countries, and for that purpose have appointed as their Plenipotentiaries:

The President of the United States of Brazil, Mr. Domicio da Gama, Ambassador Extraordinary and Plenipotentiary; and

The President of the United States of America, Mr. William Jennings Bryan, Secretary of State;

Who, duly authorized, have agreed upon the following articles:

ARTICLE I

The Two High Contracting Parties agree to submit to a Permanent International Commission, for investigation and report, all disputes that may arise between them concerning questions of an international character which cannot be solved by direct diplomatic negotiation, and which are not embraced by the terms of any treaty of arbitration in force between them; and they agree not to declare war or to begin hostilities pending the investigation and report of said Commission.

ARTICLE II

The Commission mentioned in the preceding Article shall be composed of five members each appointed for five years, as follows: Each Government shall designate two members, only one of whom shall be of its own nationality. The fifth member shall be chosen by common agreement between the two Governments, it

huma das nacionalidades já representadas na Commissão.

Esse quinto membro exercerá as funcções de Presidente.

Cada uma das Partes Contractantes poderá remover em qualquer tempo, antes que comece a investigação, qualquer Commissario que tiver nomeado, apresentando o seu successor na mesma occasião. Outrosim, terá cada Governo o direito de negar seu accôrdo ao quinto membro; isso succedendo, o novo quinto membro será nomeado dentro de trinta dias a contar da notificação, por accôrdo entre os dois Governos; e não podendo haver accôrdo, o Presidente da Confederação Suissa será convidado a fazer a nomeação.

As despesas da Commissão serão pagas, por metade, por ambos os Governos.

A Commissão será constituida e se achará prompta a funccionar dentro de seis mezes depois da troca de ratificações do presente tratado.

Ao cabo de cada periodo de cinco annos, os Commissarios serão reconduzidos ou outros os substituirão.

As vagas serão preenchidas do mesmo modo que as nomeações primitivas.

A Commissão formulará suas proprias regras de processo.

ARTIGO III

Caso não cheguem a accôrdo quanto á solução diplomatica de alguma questão de caracter internacional, as duas Altas Partes Contractantes a submetterão á dita Commissão, para que investigue e dê parecer.

being understood that he shall not belong to any of the nationalities already represented in the Commission.

The fifth member shall perform the duties of President.

Either Contracting Party may remove at any time, before investigation begins, any commissioner selected by it, appointing his successor on the same occasion. Likewise, each Government shall also have the rigth to withdraw its approval of the fifth member; in which case the new fifth member will be appointed within thirty days following the notification of the withdrawal, by common agreement between the two Governments, and failing this agreement, the President of the Swiss Confederation shall be requested to make the appointment.

The expenses of the Commission shall be paid by the two Governments in equal proportions.

The Commision shall be constitued and shall be ready for business within six months after the exchange of ratification of the present treaty.

At the expiration of each period of five years, the Commissioners may be reappointed or others may be substituted for them.

Any vacancy shall be filled in the same manner as the original appointment.

The Commission shall make its own rules of procedure.

ARTICLE III

In the case of failure to agree upon the diplomatic solution of a dispute concerning a question of an internacional character, the Two High Contracting Parties shall submit it to said Commission for investigation and report.

A Commissão póde ser convocada por qualquer das Partes Contractantes e funccionará de preferencia no paiz em que se lhe offereçam mais facilidades para o estudo da questão, para cujo fim as Altas Partes Contractantes fornecerão todos os meios.

O parecer da Commissão será apresentado dentro de um anno, a contar da data em que a Commissão declarar que começou seus trabalhos, salvo prorogação accordada pelas duas Partes.

Este parecer, que é puramente consultivo e não obriga as Partes Contractantes quanto ao assumpto em questão, será preparado em triplicata, cada um dos Governos recebendo um exemplar e sendo o terceiro guardado no archivo da Commissão.

The convocation of the Commission may be made by either Contracting Government. The Commission shall by preference sit in the country in which there are the greater facilities for the study of the question, and the High Contracting Parties shall furnish all the means to that end.

The report of the Commission shall be presented within a year counted from the date at which the Commission shall declare that its work is begun, unless a prolongation of the time shall be accorded by both Parties.

This report, which is purely advisory and does not bind the Contracting Parties as to the question at issue, shall be prepared in triplicate, each Government being furnished with á copy and the third kept in the files of the Commission.

ARTIGO IV

Apresentado o parecer a ambos os Governos, estes terão seis mezes para negociar um arranjo, de accôrdo com o dito parecer, e se, ao cabo deste novo termo, não conseguirem entender-se, submetterão o litigio a arbitramento, em conformidade com os termos da Convenção vigente entre ambos, se couber nella a questão considerada.

ARTICLE IV

After presentation of the report to both Governments six months' time will be given to renewed negotiations in order to bring about a solution of the question in view of the findings of said report; and if after this new term both Governments should be unable to reach a friendly arrangement, they will proceed to submit the dispute to arbitration under the terms of the Convention in force between them, if such convention covers the question or questions investigated.

ARTIGO V

O presente tratado será ratificado pelas duas Altas Partes Contractantes, na fórma prescripta pelas Constituições nacionaes, e as ratificações serão trocadas no mais breve prazo. O tratado entrará em vigor logo

ARTICLE V

The present treaty shall be ratified by the Two High Contracting Parties, according to their national Constitutions, and the ratifications shall be exchanged as soon as possible, it shall take effect im-

depois dessa troca e continuará por um periodo de cinco annos, findo o qual vigorará até doze mezes depois que uma das duas Altas Partes Contractantes tiver annunciado á outra a sua intenção de o terminar.

mediately after the exchange of ratifications and shall continue in force for a period of five years, and it shall thereafter remain in force until twelve months after one of the Two High Contracting Parties have given notice to the other of an intention to terminate it.

O estricto e leal cumprimento das clausulas precedentes é confiado á honra das nações signatarias.

The strict and honest fulfillment of the foregoing clauses is instructed to the honor of the signatary nations.

Em testemunho do que, os respectivos Plenipotenciarios assignaram o presente Tratado, ao qual appuzeram os seus sellos.

In witness whereof, the respective Plenipotentiaries have signed the present Treaty and have affixed thereunto their seals.

Feito na cidade de Washington, no dia 24 do mez de Julho do anno de mil novecentos e quatorze.

Done in Washington, on the 24th day of July, in the year nineteen hundred and fourteen.

(L. S.) DOMICIO DA GAMA.

(L. S.) WILLIAM JENNINGS BRYAN.

E tendo sido o mesmo Tratado, cujo teôr fica acima transcripto, approvado pelo Congresso Nacional, o confirmo e ratifico e, pela presente, o dou por firme e valioso para produzir os seus devidos effeitos, promettendo que elle será cumprido inviolavelmente.

Em fé do que, mandei passar esta Carta, que assigno e é sellada com o sello das Armas da Republica e subscripta pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos vinte e dois dias do mez de Junho de mil novecentos e dezeseis, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Lauro Müller.

DECRETO N. 12.363 — DE 16 DE JANEIRO DE 1917

Faz algumas modificações no regimen sobre facturas consulares

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição conferida no art. 48, n. 1, da Constituição Federal, e tendo em vista a disposição do § 21 do art. 3º da lei n. 3.213, de 30 de Dezembro de 1916, decreta:

Art. 1º. Nenhuma factura poderá ser apresentada para authenticação depois da partida para o Brasil do navio que transportar a respectiva mercadoria e, si o fôr, não poderá ser acceita para isentar o importador da penalidade por falta de factura.

Art. 2º. Os consules authenticarão a factura, assignando-a e datando-a.

Art. 3º. O que constitue base para a imposição das multas estabelecidas no decreto n. 1.103, de 21 de Novembro de 1903, é a divergencia entre a mercadoria facturada e a verificada no volume no acto da conferencia.

Art. 4º. A falta de factura consular sujeitará a mercadoria a direitos em dobro, findo o prazo concedido para sua apresentação.

Art. 5º. E' obrigatoria a declaração, na factura consular, do paiz onde foram compradas as mercadorias para a exportação para o Brasil, independente de declaração do paiz de origem.

Art. 6º. O actual modelo de factura consular será substituido pelo modelo annexo.

Art. 7º. O presente decreto entrará em vigor 120 dias depois de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

Modelo a que se refere o decreto n. 12.363, de 16 de Janeiro de 1917

...VIA FACTURA CONSULAR BRASILEIRA

Consulado Geral em..........

Declaração

Declaramos solennemente que somos exportadores ou carregadores das mercadorias mencionadas nesta factura e contidas nos...... volumes indicados, a qual é exacta e verdadeira a todos os effeitos, sendo estas mercadorias destinadas ao porto de.............. do Brasil e consignadas aos Srs.............................. de..............

...................... de de 19

..............................agente do exportador.

Nome e nacionalidade do navio a vela
Nome e nacionalidade do navio a vapor..........................
Porto de embarque da mercadoria..............................
Porto de destino da mercadoria.................................
Porto de destino da mercadoria......... com opção para...........
Porto de destino da mercadoria.......... em transito para..........
Valor total da factura, inclusive frete e despesas approximadas....(1)
Frete e despesas approximadas.................................(1)
Agio da moeda do paiz de procedencia...........................

Observações do consul

..

..

Visto. Consulado.......... dos E. U. do Brasil.

............................de de 19........

Pagou.

(Assignado)..........................

(1) Moeda do paiz de exportação.

FACTURA

MARCAS E NUMEROS	VOLUMES		ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE CADA MERCADORIA, COM A DENOMINAÇÃO COMMERCIAL, SUA APPLICAÇÃO OU MATERIA DE QUE É FEITA	(1)	PESO EM KILOGRAMMAS			OUTRAS UNIDADES DA TARIFA	VALOR DE CADA MERCADORIA EM LIBRAS ESTERLINAS, EXCLUSIVE FRETE E DESPESAS		PAIZ DE ORIGEM DE CADA MERCADORIA	PAIZ ONDE FOI COMPRADA CADA MERCADORIA
	Quantidade	Especie			Bruto dos volumes	Bruto da mercadoria	Liquido da mercadoria					
									£	Sh.		

(1) Para uso da Directoria de Estatistica Commercial.

DECRETO N. 12.441 — DE 11 DE ABRIL DE 1917

Declara sem effeito os "exequatur" concedidos a todos os funccionarios consulares do Imperio Allemão no Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo resolvido suspender as relações diplomaticas e consulares com o Imperio Allemão;

Decreta:

Ficam sem effeito os "exequatur" concedidos a todos os funccionarios consulares do Imperio Allemão no Brasil.

Rio de Janeiro, 11 de Abril de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

LAURO MÜLLER.

DECRETO N. 12.457 — DE 25 DE ABRIL DE 1917

Publica a adhesão da Suecia á Convenção assignada em Washington, a 2 de Junho de 1911, para a Protecção da Propriedade Industrial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Suecia á Convenção assignada em Washington, a 2 de Junho de 1911, a qual modificou a da União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a Protecção da Propriedade Industrial, revista em Bruxellas a 14 de Dezembro de 1900, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação Suissa, em nota de 27 de Janeiro ultimo, cuja traducção official acompanha este.

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

LAURO MÜLLER.

TRADUCÇÃO

Legação da Suissa no Brasil.

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1917.

Senhor Ministro,

De ordem do meu Governo, tenho a honra de informar Vossa Excellencia que, por Nota datada de 21 de Novembro ultimo, a Real Legação da Suecia, em Berna, notificou ao Departamento Politico Suisso que, depois de haver feito as necessarias modificações na sua legislação interna, a Suecia adhere á Convenção assignada em Washington a 2 de Junho de 1911, convenção que modificou a Convenção de Paris, de 20 de Março de 1883, para a Protecção da Propriedade Industrial, revista em Bruxellas a 14 de Dezembro de 1900.

A Legação accrescentou que, no que concerne á sua contribuição para as despesas da Repartição Internacional, a Suecia deseja ser collocada na terceira categoria, como era o caso até agora.

Rogo a Vossa Excellencia queira tomar nota dessa adhesão e aproveito esta occasião, Senhor Ministro, para lhe renovar as seguranças da minha alta estima e da minha mais distincta consideração.

CHS. REDARD,
Encarregado dos negocios da Suissa.

Sua Excellencia o Senhor Dr. Lauro Müller,
Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO N. 12.458 — DE 25 DE ABRIL DE 1917

Manda que sejam observadas as regras constantes do decreto n. 11.037, de 4 de Agosto de 1914 no actual estado de guerra entre os Estados Unidos da America e o governo do Imperio Allemão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Havendo o Governo Federal recebido notificação official do Governo Americano de que o mesmo se acha em estado de guerra com o do Imperio Allemão;

Resolve que sejam observadas e cumpridas pelas autoridades brasileiras, emquanto o contrario lhes não fôr ordenado, as regras constantes

da circular que acompanhou o decreto n. 11.037, de 4 de Agosto de 1914, no actual estado de guerra entre os Estados Unidos da America e o Governo do Imperio Allemão.

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Lauro Müller.

N. 3

CIRCULARES

Ao Corpo Consular Brasileiro

Rio de Janeiro, em 31 de Julho de 1916. — Circular n. 33.

Senhor..........

O Governo Federal faz o maior empenho em que os Consulados Brasileiros possam, como devem, ser um elemento efficiente da expansão economica do paiz, constituindo um orgam de estudo constante, de pesquisa cuidadosa, de vulgarização systematica e opportuna, de informação immediata e veridica dos productos e das riquezas nacionaes e dos mercados consumidores que mais convenham a esses productos e a essas riquezas.

E', portanto, indispensavel que esse Consulado tenha sempre em vista o disposto nos artigos 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 346 e 347 da Nova Consolidação das Leis, Decretos e Decisões que baixou com o decreto n. 10.384, de 6 de Agosto de 1913, não deixando de mandar, dentro dos prazos fixados e na fórma estabelecida, relatorios concisos e claros, escrupulosamente baseados em dados exactos, colligidos em documentos officiaes ou em qualquer outra fonte digna de confiança, sobre todos os assumptos que se refiram ou que possam interessar ao desenvolvimento agricola, industrial e commercial do Brasil, dados esses que V. S. irá archivando methodicamente para serem utilizados em qualquer momento que delles se precise.

Como a espera da época em que devem ser enviados esses Relatorios pode tornar inopportunas algumas informações, rogo a V. S. que, além das exposições trimensaes e semestraes a que se referem os alludidos artigos, mande constantemente, se necessario até diariamente, a esta Secretaria de Estado, afim de que possam ser, com proveito, transmittidas ao competente

destino, todas e quaesquer noticias daquella natureza, cujo conhecimento não deve ser adiado.

Para a obtenção dessas noticias e para a mais larga divulgação possivel da boa fama dos productos nacionaes, V. S. não deverá poupar esforços, pondo-se em contacto com os museus e outras instituições agricolas, industriaes e commerciaes existentes em seu districto consular e solicitando das respectivas autoridades, ás quaes V. S. offerecerá permuta, exemplares, pelo menos, em triplicata, de todos as publicações que, de alguma fórma, se relacionem com a nossa situação economica e financeira. De cada uma dessas publicações V. S. conservará um exemplar nesse Consulado, enviando os outros a esta Secretaria.

V. S. procurará conhecer com a maior precisão os diversos ramos em que esse paiz negocia com o Brasil, estudando os preços e as condições de cada artigo e indicando os meios adequados de se desenvolverem os mercados ahi já existentes e de se conseguirem novos, especialmente nos portos em que não houver commercio directo com o Brasil, dando-nos immediata communicação de tudo que possa melhorar a producção nacional e expondo-nos minuciosamente todas as difficuldades que embaracem o nosso intercambio commercial, quer quanto a fructas e impostos, quer a respeito de estorvos de qualquer natureza.

Logo que receber as informações de V. S. este Ministerio se dará pressa em fazel-as chegar, pelos meios mais rapidos e convenientes, ao conhecimento das repartições federaes e estaduaes e das associações particulares interessadas, ás quaes, nesta data, me dirijo tambem, pedindo que me forneçam com a regularidade e constancia necessarias, elementos que tornem possivel o trabalho de propaganda economica dos Consulados, taes como dados estatisticos, amostras de productos commerciaveis, collecções de vistas photographicas, tarifas, transporte em geral, fretes, disposições legislativas e administrativas, cotação de titulos e de generos, notas sobre immigração e todos os esclarecimentos que possam ser uteis ao trabalho de V. S. e haja vantagem em se tornarem conhecidos no exterior.

O Governo espera que V. S. ponha patrioticamente, para o fiel cumprimento das incumbencias que lhe são confiadas por esta circular, o maximo de sua dedicação e actividade.

Aproveito e ensejo para lhe reiterar os protestos da minha..........

L. M. de Souza Dantas.

Ao Corpo Consular Brasileiro

Rio de Janeiro, em 31 de Julho de 1916. — Circular n. 34.

Senhor..........

Para facilitar o trabalho desse Consulado e evitar os embaraços em que naturalmente se deve ver com frequencia para attender a pedidos de protecção e expedição de passaportes a individuos cuja identidade lhe é inteiramente desconhecida, recommendo a V.......... que, com a necessaria habilidade e pelos meios que julgar mais adequados, procure verificar o numero de brasileiros residentes no districto sob sua jurisdicção e persuadil-os de que, para que possam, sem difficuldades, ter a assistencia das autoridades nacionaes nesse paiz, se devem fazer registrar e ás pessoas de sua familia no Consulado do logar em que se acharem.

Para os fins de estatistica V.........., além dos competentes lançamentos nas contas de emolumentos, e sem prejuizo do disposto no artigo 468 da Nova Consolidação Consular, remetterá a este Ministerio mensalmente uma relação dos individuos que nesse periodo se inscreverem nesse Consulado como brasileiros.

Tenho a honra de reiterar a V..........

L. M. de Souza Dantas.

Ao Corpo Diplomatico Brasileiro

Rio de Janeiro, em 31 de Julho de 1916. — Circular n. 35.

Senhor..........

Em observancia aos artigos 193 e 203 da Nova Consolidação das Leis, Decretos e Decisões referentes ao Corpo Diplomatico Brasileiro e artigos 178 e 179 da Nova Consolidação das Leis, Decretos e Decisões referentes ao Corpo Consular Brasileiro, recommendo a V.......... que, havendo possibilidade, faça periodicamente uma visita ás sédes dos Consulados

do Brasil que funccionem nesse paiz, para verificar o andamento do serviço e a existencia de qualquer irregularidade, do que tudo V........ dará circumstanciada e opportuna noticia a este Ministreio.

De accôrdo com as disposições regulamentares citadas V.......... está investido de todos os poderes para em qualquer tempo inspeccionar os Consulados sujeitos á jurisdicção dessa Legação, independentemente de qualquer consulta a este Ministerio ou tomar as medidas disciplinares que estiverem ao seu alcance, solicitando as da alçada deste Ministerio sempre que conhecer ou apurar qualquer irregularidade.

Tenho a honra de reiterar a V..........

L. M. de Souza Dantas.

Ao Corpo Diplomatico Brasileiro

Rio de Janeiro, em 31 de Julho de 1916. — Circular n. 36.

Senhor..........

Para que não seja desfalcada a renda consular, rogo a V........ que, d'ora em diante, só faça expedir por essa Legação passaportes a funccionarios deste Ministerio ou a commissionados do Governo.

Os demais passaportes permittidos pelo artigo 202 da Nova Consolidação das Leis, Decretos e Decisões relativas ao Corpo Diplomatico Brasileiro deverão ser concedidos nesse paiz pelos Consules aos quaes V....... se servirá de lembrar a recommendação que nesta data lhes faço de que não concedam aquelles documentos senão a cidadãos reconhecida e comprovadamente brasileiros.

Tenho a honra de reiterar a V..........

L. M. de Souza Dantas.

Ao Corpo Diplomatico Brasileiro

Contabilidade. — Rio de Janeiro, em 31 de Julho de 1916. — Circular n. 38.

SOBRE O USO DO TELEGRAPHO

Senhor..........

Para evitar a applicação abusiva que algumas legações continuam a fazer da correspondencia telegraphica, não obstante as reiteradas instrucções deste Ministerio a respeito, vejo-me forçado a pedir a V.........., confirmando o telegramma circular n. 3, que em 7 do corrente tive a honra de lhe dirigir, que se sirva providenciar afim de que só seja utilizado o telegrapho para responder a telegrammas desta Secretaria de Estado ou quando se tratar de assumpto verdadeiramente excepcional e de gravidade, cujo conhecimento immediato seja indispensavel.

Mesmo nestes casos V.......... terá a bondade de fazer com que sejam fielmente cumpridas as disposições do art. n. 163 da Nova Consolidação das Leis, Decretos e Decisões relativas ao Corpo Diplomatico Brasileiro, que recommendam o maior laconismo possivel na redacção dos telegrammas officiaes que só poderão se referir a materia de serviço publico, devendo ser numerados, sem necessidade da indicação do dia da semana e do mez, registrados em livro especial e escriptos em cifra, unicamente quando a materia fôr muito reservada, supprimindo-se as palavras e particulas, cuja omissão não prejudique a intelligencia do despacho.

O Governo fará responsabilizar pelo custo das palavras inuteis e dos telegrammas que versarem sobre interesse particular ou sobre interesse publico que possa ser tratado por correspondencia postal a todos os funccionarios que transgredirem estas disposições, que devem ser escrupulosamente respeitadas.

Tenho a honra de reiterar a V..........

L. M. de Souza Dantas.

Ao Corpo Consular Brasileiro

Rio de Janeiro, em 31 de Julho de 1916. — Circular n. 38 A.

SOBRE O USO DO TELEGRAPHO

Senhor..........

(Texto da Circular n. 38 da mesma data, *mutatis mutandis.*)

Ao Corpo Diplomatico Brasileiro

Rio de Janeiro, em 31 de Julho de 1916. — Circular n. 39.

Senhor..........

Para melhor regularidade do serviço publico, rogo a V.......... que, salvo o caso do disposto no artigo 140 da Nova Consolidação das Leis, Decretos e Decisões referentes ao Corpo Diplomatico, se dirija, d'ora em diante, a esta Secretaria de Estado quando tiver de se occupar officialmente de qualquer assumpto, mesmo que este affecte á competencia de outros Ministerios, aos quaes, quando fôr conveniente, esta Secretaria se encarregará de dar conhecimento da communicação.

Para que isso possa ser feito sem prejuizo do archivo desta Secretaria, peço a V.......... que, sempre que enviar algum annexo cujo assumpto interesse a mais de um Ministerio, remetta tantos exemplares, quantos forem os Ministerios interessados no seu conhecimento, além da duplicata exigida pelo artigo 153 da citada Consolidação.

Tenho a honra de reiterar a V..........

L. M. DE SOUZA DANTAS.

Ao Corpo Consular Brasileiro

Rio de Janeiro, em 31 de Julho de 1916. — Circular n. 39 A.

Senhor..........

Para melhor regularidade do serviço publico rogo a V. S. que, salvo o caso de extrema gravidade ou urgencia, em que sejam indispensaveis quaesquer communicações directas aos Governadores e Presidentes dos Estados que interessem á segurança ou á saúde publica, para que essas autoridades possam tomar com opportunidade medidas preventivas, se dirijam d'ora em diante, a esta Secretaria de Estado quando tiver de se occupar officialmente de qualquer assumpto, mesmo que este affecte á competencia de outros Ministerios, aos quaes, quando fôr conveniente, esta Secretaria se encarregará de dar conhecimento da communicação.

Para que isso possa ser feito sem prejuizo do archivo desta Secretaria, peço a V. S. que, sempre que enviar algum annexo cujo assumpto interesse a mais de um Ministerio, remetta tantos exemplares quantos forem os Ministerios interessados no seu conhecimento, além da duplicata exigida pelo artigo 206 da Nova Consolidação das Leis, Decretos e Decisões referentes ao Corpo Consular.

Tenho a honra de reiterar a V..........

L. M. de Souza Dantas.

Ao Corpo Consular Brasileiro

Rio de Janeiro, em 7 de Agosto de 1916. — Circular n. 42.

Senhor..........

Para conhecimento desse Consulado tenho a honra de enviar em annexo a V.......... um exemplar da circular n. 35 de 31 de Julho proximo findo, que este Ministerio dirigiu ás Legações Brasileiras.

Aproveito o ensejo para lhe reiterar os prostestos da minha..........

L. M. de Souza Dantas.

Ao Corpo Consular Brasileiro

Rio de Janeiro, em 21 de Julho de 1916. — Circular n. 43.

Senhor..........

Para evitar incommodos que poderão produzir consequencias desagradaveis para o Governo, principalmente nesta época de guerra, peço a V.......... que tenha o maior escrupulo e cuidado na expedição de passaportes, só os concedendo a pessoas reconhecida e comprovadamente brasileiras e de accôrdo com o artigo 496 da Nova Consolidação das Leis, Decretos e Decisões relativas ao Corpo Consular Brasileiro e com o n. 63 da tabella estabelecida pelo Decreto n. 11.976 de 23 de Fevereiro do corrente anno.

Tenho a honra de reiterar a V..........

L. M. DE SOUZA DANTAS.

Aos Presidentes e Governadores dos Estados da União

Rio de Janeiro, em 1 de Agosto de 1916. — Circular n. 46.

Senhor..........

Para conhecimento de Vossa Excellencia, tenho a honra de lhe remetter os inclusos exemplares da Circular n. 33 de 31 de Julho ultimo, que este Ministerio dirigiu aos Consulados Brasileiros.

Como essa Circular faz referencia aos relatorios que os Consulados são actualmente obrigados a mandar ao Governo, trimensal e annualmente, envio a Vossa Excellencia um exemplar da Nova Consolidação das Leis, Decretos e Decisões referentes ao Corpo Consular Brasileiro que contém as disposições que regulam a organização desses relatorios.

Muito grato ficaria a Vossa Excellencia se quizesse ter a bondade de, pela imprensa ou pelos meios que julgar mais convenientes, mandar dar ampla divulgação a essa Circular para sciencia dos interessados, especialmente das instituições agricolas, industriaes e commerciaes existentes nesse Estado.

Muito me penhorará tambem Vossa Excellencia se se servir de providenciar afim de que sejam fornecidos a este Ministerio, com a regularidade e constancia necessarias, elementos que tornem possivel o serviço de propaganda economica confiado aos Consulados, taes como dados estatisticos, amostras de productos commerciaes, collecções de vistas photographicas, tarifas de transportes em geral, fretes, disposições legislativas e administrativas, cotações de titulos e generos, nota sobre immigração e todos os esclarecimentos que possam ser uteis á propaganda economica do Brasil no estrangeiro e haja vantagem em se tornarem conhecidos no exterior.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

L. M. de Souza Dantas.

Ao Corpo Diplomatico Brasileiro

Rio de Janeiro, em 1 de Agosto de 1916. — Circular n. 47.

Senhor..........

Para conhecimento de Vossa Excellencia tenho a honra de lhe remetter o incluso exemplar da Circular n. 33, de 31 de Julho ultimo, dirigida por este Ministerio ao Corpo Consular Brasileiro.

Pedindo a Vossa Excellencia o obsequio de, por todos os meios ao seu alcance, prestar aos nossos Consulados nesse paiz o necessario auxilio para o bom desempenho das incumbencias que lhes foram confiadas pela alludida Circular, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

L. M. de Souza Dantas.

Diversos

A's Associações Commerciaes das Capitaes dos Estados da União e da Capital Federal;

Camara do Commercio Internacional do Brasil;

Centro Industrial do Rio de Janeiro;

Centro Industrial e Commercial — Rio de Janeiro;

Federação das Associações Commerciaes Brasileiras;
Liga do Commercio — Rio de Janeiro;
Camara do Commercio Internacional do Brasil;
Sociedade Nacional de Agricultura;
Museu Commercial do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente da..........

Tenho a honra de remetter a V. Ex. os inclusos exemplares da circular n. 33, de 31 de Julho ultimo, que este Ministerio dirigiu aos Consulados Brasileiros.

Muito me obsequiará V. Ex. se tiver a bondade de providenciar, como lhe parecer mais conveniente, para que, por intermedio da........., sejam fornecidos a esta Secretaria de Estado, com regularidade e constancia necessarias, elementos que facilitem o serviço confiado aos Consulados pela alludida Circular e todos os esclarecimentos que possam ser uteis á propaganda economica do Brasil no estrangeiro e haja vantagem em se tornarem conhecidos no exterior.

Aproveito esta opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha consideração.

L. M. de Souza Dantas.

Aos Governos dos Estados da União, sobre expedição e uniformização das formulas de passaportes

Ministerio das Relações Exteriores. — Secção do Protocollo — Rio de Janeiro, 4 de Setembro de 1916. — Circular n. 49.

Senhor..........

Para evitar difficuldades que poderão produzir consequencias desagradaveis ao Governo Federal, principalmente na situação anormal em que se acha o continente europeu, rogo a V. Ex. a bondade de recommendar ás autoridades desse Estado, incumbidas da expedição de passaportes, o maior cuidado e escrupulo na entrega desses documentos, só os concedendo a pessoas reconhecida e provadamente brasileiras.

No intuito de uniformizar as formulas dos passaportes, pondo-as de accordo com as normas estabelecidas pelos Governos europeus actualmente em guerra, peço permissão para lembrar a V. Ex. que, para a validade desses documentos, devem conter, além da declaração do nome, idade, profissão, estado, nacionalidade e logar para onde se destina o portador, a data da naturalização, quando se tratar de estrangeiros naturalizados brasileiros, designação do paiz de origem e photographias das pessoas maiores de nove annos cujos nomes forem inscriptos no passaporte.

Essas photographias devem ser colladas e legalizadas por meio de um carimbo official da repartição expedidora do documento.

Agradecendo desde já a V. Ex. a attenção que se servir dispensar a este meu pedido, peço-lhe o obsequio de enviar a este Ministerio um modelo dos passaportes usados nesse Estado, depois de introduzidas as modificações indicadas no presente aviso.

Aproveito a opportunidade para ter a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

L. M. de Souza Dantas.

Ao Corpo Consular Brasileiro

Rio de Janeiro, em 8 de Setembro de 1916. — Circular n. 50.

Senhor..........

Para que o Governo possa estar informado do modo pelo qual os Consulados dão desempenho ás attribuições que lhes foram confiadas pela Circular n. 33, de 31 de Julho ultimo, peço a V. S. a bondade de mandar, no fim de cada mez, a esta Secretaria de Estado, uma resenha dos trabalhos por V. S. effectuados durante o mez em pról da expansão economica do Brasil, enviando cópia da correspondencia que tiver trocado com as autoridades ou com as instituições agricolas, industriaes e commerciaes publicas e privadas do seu districto consular, para a divulgação dos nossos productos, e fazendo acompanhar essa resenha de todas as publicações ahi

feitas, para propaganda do nosso paiz, tenham sido ellas ou não promovidas por esse Consulado.

Fica entendido que essas publicações devem ser remettidas, de accordo com o disposto na Circular n. 39 *A*, datada tambem de 31 de Julho do corrente anno.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. S. os protestos da minha......

L. M. de Souza Dantas.

Ao Corpo Consular Brasileiro

Rio de Janeiro, em 20 de Setembro de 1916. — Circular n. 54.

Senhor..........

Por intermedio da Legação do Brasil acreditada nesse paiz, V. S. terá recebido o pedido feito na Circular telegraphica de 28 de Agosto ultimo sobre a remessa dos relatorios consulares.

Muitos Consulados teem mandado os relatorios quer trimensaes, quer annuaes, fóra dos prazos estabelecidos na Consolidação approvada pelo Decreto n. 10.384, de 6 de agosto de 1913, e outros teem mesmo deixado inteiramente de fazer esse srviço, concorrendo assim para a falta de informação e dados estatisticos que se teem notado com relação a alguns paizes e dando logar a justas reclamações dos interessados.

Para que não continuem essas irregularidades, rogo a V. S. envide os maiores esforços para que os relatorios desse Consulado d'ora em diante sejam enviados escrupulosamente de accordo com as determinações constantes dos artigos 326-340 da referida Consolidação Consular.

L. M. de Souza Dantas.

Ao Corpo Diplomatico Brasileiro

Rio de Janeiro, em 28 de Setembro de 1916. — Circular n. 55.

Senhor..........

Convindo que esta Secretaria de Estado esteja sempre ao par dos endereços das Legações e Consulados para que possa indical-os aos interessados em conhecel-os, peço a V.......... que, com a possivel urgencia, lhe envie o dessa Legação communicando opportunamente todas as mudanças que se effectuarem d'ora em diante.

Tenho a honra de reiterar a V......... os protestos da minha.......

L. M. de Souza Dantas.

Ao Corpo Consular Brasileiro

Rio de Janeiro, em 28 de Setembro de 1916. — Circular n. 56.

Senhor..........

Sendo conveniente que esta Secretaria de Estado esteja ao par das praticas adoptadas pelos diversos paizes para divulgação das informações recebidas dos Consulados, rogo a V.......... a bondade de me enviar, com a possivel urgencia, exemplares dos relatorios, boletins e quaesquer outras publicações officiaes ou particulares, periodicos ou não, que ahi se fazem com esse intuito.

Tenho a honra de reiterar a V......... os protestos da minha.......

L. M. de Souza Dantas.

Ao Corpo Diplomatico Brasileiro

Rio de Janeiro, em 14 de Outubro de 1916. — Circular n. 58.

Senhor..........

Para evitar possiveis mal entendidos na interpretação da circular n. 35, de 31 de Julho ultimo, apresso-me em communicar a V.......... que só aos funccionarios que tiverem caracter permanente na direcção das Legações e não aos que exercem interinamente as funcções de encarregado de negocios são conferidas as attribuições da alludida circular.

Tenho a honra de renovar a V..........

L. M. DE SOUZA DANTAS.

Ao Corpo Consular Brasileiro

Rio de Janeiro, em 29 de Novembro de 1916. — Circular n. 59.

Senhor..........

Com relação á repatriação de brasileiros desvalidos, alguns funccionarios consulares, não querendo assumir a responsabilidade de taes repatriações, teem sobre ellas, ultimamente, consultado a este Ministerio, com frequencia, deixando soffrer ou ficar no abandono durante longo prazo os individuos que solicitam esses favores.

Tal modo de proceder não deve continuar a ser posto em pratica, porquanto nos arts. 444, 446, 447, 451, 452 e 454 a 457, da Nova Consolidação Consular, os Consules encontram as regras para resolver os casos que se apresentam.

Principalmente, tratando-se de senhoras ou menores, provadamente brasileiros, que se veem por qualquer motivo em precaria situação, a respectiva repatriação se impõe immediatamente, porque são pessoas que devem merecer a maior solicitude e protecção dos funccionarios consulares.

Peço, portanto, a V. S. que só em casos extraordinarios, não previstos na supradita Consolidação, façam a respectiva consulta a este Ministerio.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos da..........

LAURO MÜLLER.

Ao Corpo Consular Brasileiro

Rio de Janeiro, em 9 de Dezembro de 1916. — Circular n. 61.

Senhor..........

Para melhor regularidade do serviço publico rogo a V. S. que, salvo o caso de extrema gravidade ou urgencia em que sejam indispensaveis quaesquer communicações directas aos Governadores e Presidentes dos Estados que interessam á segurança ou á saúde publica, para que essas autoridades possam tomar com opportunidade medidas preventivas, se dirija, d'ora em diante, a esta Secretaria de Estado quando tiver de se occupar officialmente de qualquer assumpto, mesmo que este affecte á competencia de outros Ministerios, aos quaes quando fôr conveniente, esta Secretaria se encarregará de dar conhecimento da communicação.

Para que isso possa ser feito sem prejuizo do archivo desta Secretaria, peço a V. S. que, sempre que enviar algum annexo cujo assumpto interesse a mais de um Ministerio, remetta tantos exemplares quantos forem os Ministerios interessados no seu conhecimento, além da duplicata exigida pelo art. 206 da Nova Consolidação das Leis, Decretos e Decisões referentes ao Corpo Consular.

Tenho a honra de reiterar a V. S..........

LAURO MÜLLER.

Ao Corpo Consular Brasileiro

Contabilidade — Rio de Janeiro, em 3 de Janeiro de 1917. — Circular n. 1.

SOBRE O NOVO REGIMEN DE FACTURAS

Senhor..........

Para seu conhecimento, communico-lhe que o n. 67 do art. 1° da lei n. 3.213 de 30 de Dezembro de 1916, orçando a receita geral da Republica para o corrente exercicio, determina que será prohibido incluir em uma só factura consular, sob pena de 200$ de multa ao respectivo

Consul, volumes ou mercadorias a granel de diversas marcas ou compondo diversas partidas, só se podendo considerar uma e a mesma partida quando todos os volumes ou mercadorias tenham a mesma marca e o mesmo destinatario. Os volumes, compondo uma partida, serão numerados em uma numeração sempre seguida e ficam elevados a 4$, ouro, ao cambio de 27, os emolumentos cobrados de cada factura consular, emittida nos termos acima ditos. Os Consules remetterão directamente ás Alfandegas uma quarta via das facturas consulares.

Tenho a honra de reiterar a V..........

LAURO MÜLLER.

Ao Corpo Consular Brasileiro

Contabilidade. — Rio de Janeiro, em 8 de Janeiro de 1917. — Circular n. 3.

ESTAMPILHAS DE 4$ E 100$000

Senhor..........

Communico a V. S. que este Ministerio, attendendo a que o Congresso Nacional elevou a quatro mil réis os emolumentos pela legalização de facturas consulares e a que em muitos Consulados se empregam frequentemente estampilhas em valores avultados em alguns documentos, resolveu crear dous typos novos de estampilhas dos valores de 4$ e de 100$000.

Assim peço a V. S. queira requisitar com a possivel brevidade o numero que necessitar das referidas estampilhas, afim de poder sua requisição ser attendida promptamente.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos da minha..........

LAURO MÜLLER.

Ao Corpo Consular Brasileiro

Contabilidade. — Rio de Janeiro, em 10 de Fevereiro de 1917. — Circular n. 5.

SOBRE MATRICULA DE AUXILIARES

Senhor..........

Afim de que possa esta Secretaria de Estado organizar com os precisos dados a folha de cada auxiliar de Consulado com todos os possiveis esclarecimentos, peço a V. S. queira fazer cada um dos auxiliares da Repartição a seu cargo prestar as declarações constantes da folha annexa, datando-a e assignando-a; feito o que, seja remettida com a possivel urgencia a esta Secretaria de Estado, depois de competentemente visada por V. S., que deverá verificar a exactidão das declarações prestadas.

Reitero a V. S..........

LAURO MÜLLER.

Annexo á Circular n. 5, de 10 de Fevereiro de 1917 ao Corpo Consular Brasileiro

Consulado ..
Nome do auxiliar.......................................
Data do nascimento.....................................
Lugar em que nasceu....................................
E' naturalizado brasileiro?..............................
Data da nomeação.......................................
Data da posse..
Periodos de licença.....................................
Tem serviços anteriores em outros Consulados?..................
Já serviu de Chanceller interino, de Vice-Consul ou de agente Commercial?.
Observações ..
Assignatura do funccionario..............................
Visto. Em de de 19.........................
O Consul ..

Telegramma circular ás Legações Brasileiras e, por intermedio destas, aos Consulados Brasileiros, sobre saques extraordinarios contra a Delegacia do Thesouro em Londres. — Confirmado na Circular precedente,de n. 6. (Expedido em 10 de Fevereiro de 1917.)

Nenhum saque poderá ser feito contra Delegacia Thesouro sem autorização deste Ministerio. Exceptuam-se apenas repatriações, vencimentos ordinarios, alugueis e expediente Legações. Pedidos pagamentos não deverão ser feitos pelo telegrapho. Queira transmittir Consulados e Legações...

MINISTRO EXTERIOR.

Ao Corpo Diplomatico e ao Consular

Contabilidade. — Rio de Janeiro, em 15 de Fevereiro de 1917. — Circular n. 6.

SAQUES DE DESPESAS

Senhor..........

Em confirmação ao telegramma circular de hoje, communico a V. S. que nenhuma despeza mais, por minima que seja, poderá ser sacada sobre a Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, sem previa autorisação desta Secretaria de Estado, exceptuadas apenas as que se referirem a soccorros a Brasileiros desvalidos e naufragos, a vencimentos ordinarios, não incluindo as gratificações de encarregados de negocios e de gerencia de Consulados, a alugueis de chancellarias e ao expediente das Legações.

Ficam assim revogados o paragrapho unico ao art. 70 da Nova Consolidação Diplomatica e o § 2º do art. 281 da Nova Consolidação Consular sem excepção da parte referente ás despesas com soccorros a brasileiros desvalidos e naufragos, das quaes entretanto deverá ser dado immediato conhecimento a esta Secretaria de Estado.

Todos os pedidos de pagamento de despesas deverão ser feitos pelo correio e em moeda ingleza para que possam ser promptamente attendidos.

A Delegacia do Thesouro em Londres recusará, portanto, todos os saques que forem feitos fóra das prescripções supracitadas.

Afim de poder se providenciar para o pagamento rapido das gratificações de encarregados de Negocios e de gerencia de Consulados deverá esta Secretaria de Estado ser informada, pelo telegrapho, de todas as substituições de Chefes de Legações e Consulados.

Tenho a honra de reiterar a V....... os protestos da minha.......

LAURO MÜLLER.

Ao Corpo Diplomatico Estrangeiro, sobre o ancoradouro do Lamarão

Ministerio das Relações Exteriores. Secção do Protocollo. — Rio de Janeiro, 26 de Fevereiro de 1917. — Circular n. 7.

Senhor..........

A pedido do Ministerio dos Negocios da Marinha, tenho a honra de levar ao conhecimento de V........ que o Governo brasileiro, em vista do estado de continua agitação do mar no ancoradouro do Lamarão, resolveu não mais o considerar, para os effeitos das visitas do ceremonial maritimo, como fazendo parte do porto do Recife, no Estado de Pernambuco.

Aproveito a opportunidade para reiteirar a V....... os protestos da minha..........

LAURO MÜLLER.

Ao Corpo Consular Brasileiro

Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 1917. — Circular n. 8.

Senhor..........

A Directoria de Estatistica Commercial trouxe ao conhecimento deste Ministerio que, não obstante o § 1° do art. 17 do Dec. n. 1.103, de 21 de Novembro de 1903, que determina que no mez em que não houver facturas, a

autoridade consular deverá communicar o facto á mesma Directoria, muitos consules não têm cumprido essa disposição, o que prejudica a boa marcha dos serviços a seu cargo.

Tambem me foi communicado pela mesma Repartição que não tem sido cumprida a parte final do citado art. 17, que manda mencionar nos officios de remessa o numero e a quantidade das segundas vias das facturas, pois muitos funccionarios expedem os mesmos documentos sem officios.

Assim, peço a V. S. que providencie para que no seu districto consular seja dado o maximo cumprimento ás supraditas disposições, afim de não crear embaraços aos serviços de estatistica commercial.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos da minha..........

LAURO MÜLLER.

Ao Corpo Consular Brasileiro

Rio de Janeiro, em 28 de Fevereiro de 1917. — Circular n. 9.

Senhor..........

Inclusos remetto a V. S.......... exemplares do Decreto n. 12.363, de 16 de Janeiro ultimo, fazendo algumas modificações no regimen sobre facturas consulares.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos da minha..........

LAURO MÜLLER.

Ao Corpo Consular Brasileiro

Rio de Janeiro, em 10 de Março de 1917. — Circular n. 10.

Senhor..........

Em additamento á Circular n. 14, de 8 de Maio de 1916, communico a V. S. que o Ministerio da Fazenda attendendo a considerações que lhe foram feitas, resolveu não insistir na exigencia sobre a organisação dos manifestos de cargas na ordem alphabetica das marcas.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos da minha..........

LAURO MÜLLER.

ANNEXO D

CONTABILIDADE

N. 1

Receita e despesa dos Consulados e Vice-Consulados remunerados pelo Thesouro Nacional, no exercicio de 1916

SÉDE	RECEITA	DESPESA	SALDO
Consulados			
Amsterdam	15 :621$120	—	15 :621$120
Antuerpia	244$000	95$000	149$000
Assumpção	8 :697$200	1 :786$000	7 :911$200
Barcelona	19 :573$639	6 :440$315	13 :133$324
Bordéos	28 :709$330	—	28 :709$330
Boulogne s/mer	—	—	—
Bremen	76$500	—	76$500
Buenos-Aires	57 :725$132	2 :428$960	55 :296$172
Cadiz	5 :122$800	—	5 :122$800
Cardiff	8 :185$510	142$540	8 :042$970
Cobija	—	—	—
Genebra	3 :540$761	700$143	2 :840$618
Genova	35 :452$423	1 :939$627	33 :512$796
Glasgow	7 :428$290	57$500	7 :370$790
Hamburgo	3 :239$400	322$750	2 :916$650
Havre	24 :175$681	642$833	23 :532$848
Iquitos	1 :616$500	57$250	1 :559$250
Lisbôa	77 :178$410	1 :576$180	75 :602$230
Liverpool	154 :943$727	2 :951$371	151 :992$356
Londres	41 :080$610	198$750	40 :881$860
Marselha	8 :276$778	—	8 :276$778
Montevidéo	21 :110$163	152$399	20 :957$764
Napoles	2 :757$420	101$739	2 :655$681
Nova York	254 :147$600	8 :065$200	246 :082$400
Paris [1]	34 :385$709	—	34 :385$709

[1] Falta o 4º trimestre.

SÉDE	RECEITA	DESPESA	SALDO
Porto	101 :882$080	3 :059$750	98 :822$330
Rosario de Santa Fé	6 :852$150	—	6 :852$150
Salto	1 :238$000	—	1 :238$000
Southampton	64$500	—	64$500
Triestre	28$500	—	28$500
Valparaiso	2 :563$100	797$700	1 :765$400
Vigo	8 :795$621	—	8 :795$621
Villa Bella (1)	1 :580$500	—	1 :580$500
Yokohama	1 :146$079	215$750	930$329
Vice-Consulados			
Alvear	1 :731$400	—	1 :731$400
Artigas (San Eugenio)	791$000	10$000	781$000
Cayenna	—	—	—
Corrientes	38$000	—	38$000
La Rochelle Pallice	1 :521$601	—	1 :521$601
Madeira	2 :067$400	—	2 :067$400
Melo	987$900	31$500	956$400
Milão	2 :456$200	—	2 :456$200
Nantes	7$000	—	7$000
Paysandú	204$000	—	204$000
Panamá (2)	16$000	—	16$000
Paso de los Libres	3 :720$900	—	3 :720$900
Posadas	7 :594$500	—	7 :594$500
Rivera	3 :480$400	872$700	2 :607$700
Rotterdam	1 :446$000	—	1 :446$000
Rio Branco (Artigas)	178$500	—	178$500
Santa Rosa	141$500	—	141$500
Santo Tomé	786$200	—	786$200
Total	964 :607$734	32 :645$957	931 :961$777

(1) Falta o 2º trimestre.
(2) Renda do 4º trimestre.

N. 2

Receita e despesa dos Consulados não remunerados pelo Thesouro Nacional no exercicio de 1916

SÉDE	RECEITA	DESPESA	SALDO
Berlim (3)	446$000	223$000	223$000
Braga	3 :289$371	2 :125$110	1 :164$261
Cherburgo	56$000	28$000	28$000
Christiania	8 :598$970	4 :299$485	4 :299$485
Copenhague	3 :708$930	1 :854$465	1 :854$465
Dakar	5 :288$780	2 :644$390	2 :644$390
Dresden (1)	194$500	97$250	97$250
Düsseldorf (1)	68$000	34$000	34$000
Florença	258$500	129$250	129$250
Frankfort s/M	107$000	53$500	53$500
Gibraltar	1 :608$000	804$000	804$000
Gothemburgo (4)	2 :353$000	1 :176$500	1 :176$500
Le Mans (5)	6$400	—	6$400
Leipzig (1)	26$500	13$250	13$250
Lima	341$500	170$750	170$750
Manchester(2)	14 :459$940	3 :666$666	10 :793$274
Munich (1)	230$500	115$250	115$250
Nice	270$500	135$250	135$250
Roma	238$500	119$250	119$250
Petrogrado (5)	12$000	6$000	6$000
S. Vicente (6)	386$500	193$250	193$250
Shanghai	168$450	84$225	84$225
Stokholmo	8 :235$540	4 :117$770	4 :117$770
Sydney (4)	20$000	10$000	10$000
Tanger	188$500	94$250	94$250
Terra Nova	3 :273$380	1 :636$690	1 :636$690
Turim	870$000	435$000	435$000
Veneza	200$500	100$250	100$256
Total	54 :905$761	24 :366$801	30 :538$900

(1) Subordinado ao Consulado Geral em Hamburgo.
(2) Subordinado ao Consulado Geral em Liverpool.
(3) Falta o 4º trimestre.
(4) Renda do 4º trimestre.
(5) Renda dos 1º e 2º trimestres.
(6) Renda dos 1º e 3º trimestres.

N. 3

Receita e despesa dos Vice-Consulados não remunerados que deram renda superior a 500$ no exercicio de 1916

SÉDE	RECEITA	DESPESA	SALDO
Aalborg	2:453$080	1:226$540	1:226$540
Almeira	515$300	257$650	257$650
Baia Blanca	3:269$470	1:634$735	1:634$735
Baltimore	797$800	398$900	398$900
Barbados	1:857$500	928$750	928$750
Bergen	889$900	444$950	444$950
Berna	773$500	386$750	386$750
Bilbáo	2:654$400	1:327$200	1:327$200
Christiansund (1)	535$830	267$915	267$915
Coronel	640$000	320$000	320$000
Corunha	2:226$490	1:113$245	1:113$245
Figueira da Foz	628$000	314$000	314$000
Gothemburgo (2)	5:464$040	2:732$020	2:732$020
La Plata	1:726$000	779$000	947$000
Lausanne	543$200	271$650	271$650
Lucca	1:483$000	741$500	741$500
Lyon	871$590	435$750	435$750
Malaga	4:214$600	2:107$300	2:107$300
Newcastle	1:227$020	586$510	640$510
Norfolk	18:354$700	4:000$000	14:354$700
Newport	979$370	489$685	489$685
Nova Orleans	663$500	331$750	331$750
Philadelphia	3:230$600	1:615$300	1:615$300
Port Arthur	1:957$400	978$700	978$700
Punta Arenas	655$000	327$500	327$500
Santander	1:249$400	624$700	624$700
Sevilha	675$000	337$500	337$500
Terceira	646$000	323$000	323$000
Valencia	2:285$700	1:142$850	1:142$850
Vianna do Castello	1:455$000	727$500	727$500
Villa Conceição	1:667$500	755$750	911$750
» Encarnação	2:060$500	1:030$250	1:030$250
» do Conde	2:925$000	1:462$500	1:462$500
» Real	1:405$500	702$750	702$750
Total	72:980$900	31:124$100	41:856$800

(1) Faltam o 2° e 3° trimestres.

(2) 3 trimestres.

N. 4

Movimento de estampilhas a cargo da Secção de Contabilidade, no exercicio de 1916

VALORES	SALDO QUE PASSOU DO EXERCICIO DE 1915		RECEBIDAS DA CASA DA MOEDA		DEVOLVIDAS PELOS CONSULADOS		REMETTIDAS AOS CONSULADOS		SALDOS EXISTENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1916	
	Numero	Importancia	Numero	Importancia	Numero	Importancia	Numero	Importancia	Numero	Importancia
$10	43.889	438$890	—	—	7.451	74$510	—	—	51.340	513$400
$20	48.931	878$620	—	—	6.936	138$720	—	—	50.867	1 :017$340
$30	93.370	2 :801$100	—	—	5.980	179$400	—	—	99.350	2 :980$500
$40	44.633	1 :785$320	—	—	4.542	181$680	—	—	49.175	1 :967$000
$50	40.592	2 :029$600	—	—	6.975	348$750	—	—	47.567	2 :378$350
$100	36.989	3 :698$900	50.000	5 :000$000	10	1$000	31.650	3 :165$000	55.349	5 :534$900
$200	41.935	8 :387$000	50.000	10 :000$000	10	2$000	25.850	5 :170$000	66.095	13 :219$000
$300	35.994	10 :798$200	—	—	—	—	8.300	2 :490$000	27.694	8 :308$200
$400	27.011	10 :804$400	50.000	20 :000$000	—	—	28.650	11 :460$000	48.361	19 :344$400
$500	—	—	100.000	50 :000$000	—	—	39.250	19 :625$000	60.750	30 :375$000
1$000	40.790	40 :790$000	150.000	150 :000$000	9	9$000	77.550	77 :550$000	113.249	113 :249$000
2$000	48.620	97 :240$000	180.000	360 :000$000	4	8$000	90.860	181 :720$000	137.764	275 :528$000
3$000	191.495	574 :485$000	500.000	1.500 :000$000	—	—	382.040	1.146 :120$000	309.455	928 :365$000
5$000	1.281	6 :405$000	250.000	1.250 :000$000	5	25$000	62.425	312 :125$000	188.861	944 :305$000
10$000	51.887	518 :870$000	150.000	1.500 :000$000	5	50$000	33.265	332 :650$000	168.627	1.686 :270$000
20$000	15.493	309 :860$000	120.000	2.400 :000$000	—	—	28.085	561 :700$000	107.408	2.148 :160$000
50$000	14.195	709 :750$000	50.000	2.500 :000$000	—	—	23.720	1.186 :000$000	40.475	2.023 :750$000
	772.105	2.299 :022$030	1.650.000	9.745 :000$000	31.927	1 :018$060	831.645	3.839 :775$000	1.622.387	8.205 :265$090

RESUMO

	Numero	Importancia
Saldo que passou do exercicio de 1915	772.105	2.299 :022$030
Recebidas da Casa da Moeda	1.650.000	9.745 :000$000
Devolvidas pelos Consulados	31.927	1 :018$060
Total em 1916	2.454.032	12.045 :040$090
Remettidas aos Consulados	831.645	3.839 :775$000
Existentes em 31 de dezembro de 1916	1.622.387	8.205 :265$090

N. 5

Resumo da tabella do orçamento da despesa do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1917

VERBAS		ORÇADA PARA 1917	
		Ouro	Papel
1	Secretaria de Estado	—	678:600$000
2	Empregados em disponibilidade	—	40:000$000
3	Extraordinarias no interior	—	240:000$000
4	Commissões de limites	—	50:000$000
5	Recepções officiaes	—	70:000$000
6	Congressos e Conferencias	30:000$000	50:000$000
7	Repartições internacionaes	58:736$000	—
8	Corpo Diplomatico	1.150:000$000	—
9	Corpo Consular	774:000$000	—
10	Ajudas de custo	200:000$000	—
11	Extraordinarias no exterior	250:000$000	—
		2.462:736$000	1.128:600$000

Tabellas explicativas da proposta de orçamento de despesa do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1917

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Verba 1ª (papel)						
Secretaria de Estado						
PESSOAL						
Ministro de Estado	Ord.	Dec. n. 27 H, de 1 de dezembro de 1889	24 :000$000			
	Rep.	Dec. n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	18 :000$000			
2 Directores Geraes	Ord.	Dec. n. 2.092, de 31 de agosto de 1909	24 :000$000			
	Grat.	Idem	12 :000$000			
	Rep.	Idem n. 1.343 A, de 25 de maio de 1905	6 :000$000			
1 Consultor Juridico	Grat.	Lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912	16 :000$000			
7 Directores de Secção	Ord.	Dec. n. 2.092, de 31 de agosto de 1909	56 :000$000			
	Grat.	Idem	28 :000$000			
	Rep.	Dec. n. 1.343 A, de 25 de maio de 1905	12 :600$000			
10 Primeiros Officiaes	Ord.	Idem n. 2.092, de 31 de agosto de 1909	64 :000$000			
	Grat.	Idem	32 :000$000			

10 Segundos Officiaes	Ord.	Idem	48:000$000		
	Grat.	Idem	24:000$000		
12 Terceiros Officiaes	Ord.	Idem	43:200$000		
	Grat.	Idem	21:600$000		
4 Praticantes	Ord.	Lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912	7:200$000		
	Grat.	Idem	3:600$000		
1 Bibliothecario	Ord.	Idem	6:800$000		
	Grat.	Idem	3:400$000		
3 Auxiliares do Bibliothecario	Ord.	Idem	7:200$000		
	Grat.	Idem	3:600$000		
1 Porteiro	Ord.	Dec. n. 2.092, de 31 de agosto de 1909	4:000$000		
	Grat.	Idem	2:000$000		
1 Ajudante do Porteiro	Ord.	Lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912	3:000$000		
	Grat.	Idem	1:600$000		
7 Continuos	Ord.	Idem	16:800$000		
	Grat.	Idem	8:400$000		
1º Correio	Ord.	Idem	2:400$000		
	Grat.	Idem	1:200$000		
2º Correio	Ord.	Idem	2:000$000		
	Grat.	Idem	1:000$000		
2 Officiaes de Gabinete do Ministro	Grat.	Dec. n. 1.343 A, de 25 de maio de 1905	12:000$000		
Official de Gabinete do Sub-Secretario de Estado	Grat.	Lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912	6:000$000		
2 Auxiliares dos Directores Geraes	Grat.	Dec. n. 1.343 A, de 25 de maio de 1905	4:800$000		
			526:600$000		

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
				Ouro	Papel
Transporte		526:600$000			
Para pagamento da gratificação annual extraordinaria que deverão receber os Directores Geraes por terem mais de 40 annos de serviço publico		3:000$000			
Para gratificações por substituições		20:000$000	549:600$000		
MATERIAL					
1 — Objectos necessarios para o expediente, compra e concerto de moveis, acquisição de livros, almanaques, collecções de leis e decisões do Governo, encadernações e assignaturas de jornaes e revistas			30:000$000		
2 — Conservação do jardim e asseio da casa, despesas de garage (pessoal e material), despesas de cocheira (pessoal, animaes e material), conducção dos empregados em serviço, consumo de gaz e luz electrica, artigos para illuminação e agua e despesas meudas			24:000$000		
3 — Impressão do relatorio, publicação dos actos do Ministerio, do expediente e de quaesquer trabalhos typographicos e officiaes			15:000$000		
4 — Para 20 serventes a 160$000		38:400$000			
Diarias a dois Correios na razão de 1$000		720$000			
Gratificações a ordenanças que forem necessarias		880$000	40:000$000		

5 — Fardamento do pessoal da Portaria e Correios			8:000$000		
6 — Despesas de conducção do Ministro			12:000$000		678:600$000
Verba 2ª (papel)					
Empregados em disponibilidade					
Para empregados em disponibilidade					40:000$000
Verba 3ª (papel)					
Extraordinarias no Interior					
1 — Para diversos serviços extraordinarios no interior e despesas eventuaes			90:000$000		
2 — Para a expedição de telegrammas officiaes e para a acquisição de sellos officiaes			120:000$000		
3 — Para obras e reparos no edificio da Secretaria de Estado			30:000$000		240:000$000
Verba 4ª (papel)					
Commissões de limites					
Para commissões de limites					50:000$000
Verba 5ª (papel)					
Recepções officiaes					
Para despesas com a recepção e hospedagem de representantes de Governos estrangeiros e hospedes illustres em visita ao Brasil					70:000$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Verba 6ª					
Congressos e Conferencias					
1ª CONSIGNAÇÃO (PAPEL)					
Para todos os Congressos e Conferencias internacionaes que se reunirem no Brasil					50:000$000
2ª CONSIGNAÇÃO (OURO)					
Para a representação do Brasil nos Congressos e Conferencias internacionaes que se reunirem no exterior				30:000$000	
Verba 7ª (ouro)					
Repartições internacionaes					
Para o pagamento, ao cambio de 27 d. por mil réis, das contribuições com que o Brasil concorre para diversas repartições internacionaes, sendo: para o *Bureau of American Republics*			37:181$000		
para o Instituto Internacional de Agricultura de Roma			14:132$040		
para a Repartição Internacional de Hygiene Publica			5:555$555		
para a Secretaria das Tarifas Aduaneiras			808$396		

para o Congresso Internacional Permanente de Navegação				706$000	
para o Escriptorio Internacional das Estradas de Ferro				353$000	58 :736$000

Verba 8ª (ouro)

Corpo Diplomatico

PESSOAL

Allemanha

1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	6 :666$666		
	Grat.	Idem	3 :333$334		
	Rep.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	15 :000$000	25 :000$000	

Argentina

1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	6 :666$666		
	Grat.	Idem	3 :333$334		
	Rep.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	25 :000$000	35 :000$000	

Austria-Hungria

1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	6 :666$666		
	Grat.	Idem	3 :333$334		
	Rep.	Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905	12 :000$000	22 :000$000	
				82 :000$000	

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Transporte...........................		..		82:000$000		
Belgica e Suecia						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario...............	Ord.	Dec. n. 1.5611 A, de 22 de novembro de 1906................	6 :666$666			
	Grat.	Idem........................	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913......................	12 :000$000	22 :000$000		
Bolivia						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario................	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906................	6:666$666			
	Grat.	Idem........................	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895......................	10:000$000	20 :000$000		
Chile						
1 Enviado Eztraordinario e Ministro Plenipotenciario...............	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906................	6 :666$666			
	Grat.	Idem........................	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	20 :000$000	30 :000$000		
Colombia						
1 Ministro Residente..............	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906................	4 :000$000			
	Grat.	Idem........................	2 :000$000			
	Rep.	Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908......................	12 :000$000	18 :000$000		

Cuba e America Central				
1 Ministro Residente..............	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906....................	4 :000$000	
	Grat.	Idem..........................	2 :000$000	
	Rep.	Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908......................	12 :000$000	18 :000$000
Equador				
1 Ministro Residente..............	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906....................	4 :000$000	
	Grat.	Idem..........................	2 :000$000	
	Rep.	Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908......................	12 :000$000	18 :000$000
Estados Unidos da America				
1 Embaixador....................	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906....................	6 :666$666	
	Grat.	Idem..........................	3 :333$334	
	Rep.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	35 :000$000	45 :000$000
França				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario................	Ord.	Dec. n. 1561 A, de 22 de novembro de 1906....................	6 :666$666	
	Grat.	Idem..........................	3 :333$334	
	Rep.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	18 :000$000	28 :000$000
Gran-Bretanha				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario..............	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906....................	6 :666$666	
	Grat.	Idem..........................	3 :333$334	
	Rep.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916......................	18 :000$000	28 :000$000
				309:000$000

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Transporte........................				309:000$000		
Hespanha						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario..............	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906..................	6 :666$666			
	Grat.	Idem..........................	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	15 :000$000	25 :000$000		
Hollanda						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario..............	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906..................	6 :666$666			
	Grat.	Idem..........................	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908......................	10 :000$000	20 :000$000		
Italia						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario..............	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906..................	6 :666$666			
	Grat.	Idem..........................	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	15 :000$000	25 :000$000		
Japão e China						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario..............	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906..................	6 :666$666			
	Grat.	Idem..........................	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	15 :000$000	25 :000$000		
				404 :000$000		

Mexico				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	6 :666$666	
	Grat.	Idem	3 :333$334	
	Rep.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	8 :000$000	18 :000$000
Noruega e Dinamarca				
1 Ministro Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	6 :666$666	
	Grat.	Idem	3 :333$334	
	Rep.	Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917	8 :000$000	
1 Interprete	Grat.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	2 :000$000	20 :000$000
Paraguay				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	6 :666$666	
	Grat.	Idem	3 :333$334	
	Rep.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	16 :000$000	26 :000$000
Perú				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	6 :666$666	
	Grat.	Idem	3 :333$334	
	Rep.	Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908	12 :000$000	22 :000$000
				490 :000$000

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Transporte				490 :000$000		
Portugal						
1 Embaixador	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 322, de 8 de dezembro de 1895	20 :000$000	30 :000$000		
Russia						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895	10 :000$000	20 :000$000		
Santa Sé						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	15 :000$000	25 :000$000		
Suissa						
1 Enviado Estraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	6 :666$666			
	Grat.	Idem	3 :333$334			
	Rep.	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895	10 :000$000	20 :000$000		

Uruguay				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	6 :666$666	
	Grat.	Idem	3 :333$334	
	Rep.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	15 :000$000	25 :000$000
Venezuela				
1 Ministro Residente	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	4 :000$000	
	Grat.	Idem	2 :000$000	
	Rep.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	12 :000$000	18 :000$000
SECRETARIOS DE LEGAÇÃO				
Para 14 Primeiros Secretarios de Legação, sendo:				
1 a 12 :000$000	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	8 :000$000	
	Grat.	Idem	4 :000$000	
2 a 10:000$000	Ord.	Idem	13 :333$333	
	Grat.	Idem	6 :666$667	
11 a 8 :000$000	Ord.	Idem	58 :666$666	
	Grat.	Idem	29 :333$334	
Para 4 Primeiros Secretarios de Legação que serão convertidos em Ministros Residentes, quando o Governo usar da autorisação contida no n. 2, do art. 16 do orçamento actual	Ord.	Idem	21 :333$333	
	Grat.	Idem	10 :666$667	152 :000$000
Para 30 Segundos Secretarios de Legação	Ord.		120 :000$000	
	Grat.		60 :000$000	180 :000$000
				960 :000$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
				Ouro	Papel
Transporte			960:000$000		
Para o accrescimo de vencimentos aos Primeiros Secretarios de Legação que attingirem a 5 e 10 annos de serviço effectivo durante o exercicio			5 :000$000		
			965 :000$000		
MATERIAL					
ALUGUEIS					
Para o aluguel da casa para a Embaixada nos Estados Unidos da America	Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915	20 :000$000			
Idem idem para Embaixada em Portugal	Idem	10 :000$000			
Para o aluguel das casas para as Chancellarias das seguintes Legações:					
na Republica Argentina	Idem	19 :000$000			
na Italia	Idem n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914	13 :000$000			
na França	Idem n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912	12 :000$000			
no Uruguay	Idem n. 2.050, de 31 de dezembro 1908	9 :000$000			
na Allemanha	Idem n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912	8 :000$000			
na Austria-Hungria	Idem	8 :000$000			
na Gran-Bretanha	Idem	8 :000$000			
no Perú	Idem n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908	8 :000$000			

no Chile	Idem n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912	6 :000$000		
na America Central	Idem n. 322, de 8 de novembro de 1895	2 :000$000		
na Belgica e Suecia	Idem	2 :000$000		
na Bolivia	Idem	2 :000$000		
na Colombia	Idem	2 :000$000		
em Cuba	Idem	2 :000$000		
na Dinamarca	Idem	2 :000$000		
no Equador	Idem	2 :000$000		
na Hespanha	Idem	2 :000$000		
na Hollanda	Idem	2 :000$000		
no Japão e China	Idem	2 :000$000		
no Mexico	Idem	2 :000$000		
na Noruega	Idem	2 :000$000		
no Paraguay	Idem	2 :000$000		
na Russia	Idem	2 :000$000		
junto á Santa Sé	Idem	2 :000$000		
na Suissa	Idem	2 :000$000		
na Venezuela	Idem	2 :000$000	155 :000$000	
EXPEDIENTE				
Para o expediente da Embaixada nos Estados Unidos da America	Lei n. 1.453, de 31 de dezembro de 1905	3 :500$000		
Idem idem para Embaixada em Portugal	Idem n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915	3 :500$000		
		7 :000$000	1.120 :000$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
				Ouro	Papel
Transporte		7:000$000	1.120:000$000		
Para o expediente das seguintes Legações:					
na Grã-Bretanha	Lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914	3:000$000			
na França	Idem n. 560, de 21 de dezembro de 1898	2:000$000			
na Republica Argentina	Idem n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909	2:000$000			
no Perú	Idem	1:500$000			
no Chile	Idem	1:500$000			
no Uruguay	Idem	1:500$000			
no Paraguay	Idem	1:250$000			
na Bolivia	Idem	1:250$000			
na Allemanha	Idem n. 560, de 31 de dezembro de 1898	500$000			
na America Central	Idem	500$000			
na Austria-Hungria	Idem	500$000			
na Belgica e Suecia	Idem	500$000			
na Colombia	Idem	500$000			
em Cuba	Idem	500$000			
na Dinamarca	Idem	500$000			
no Equador	Idem	500$000			

na Hespanha		Idem	500$000		
na Hollanda		Idem	500$000		
na Italia		Idem	500$000		
no Japão e China		Idem	500$000		
no Mexico		Idem	500$000		
na Noruega		Idem	500$000		
na Russia		Idem	500$000		
junto á Santa Sé		Idem	500$000		
na Suissa		Idem	500$000		
na Venezuela		Idem	500$000	30 :000$000	1.150 :000$000
Verba 9ª (ouro)					
Corpo Consular					
PESSOAL					
Allemanha					
1 Consul Geral em Hamburgo	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910	9 :333$333		
	Grat.	Idem	4 :666$667		
1 Chanceller em Hamburgo	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	2 :666$666		
	Grat.	Idem	1 :333$334		
1 Consul Geral em Bremen	Ord.	Idem	8 :000$000		
	Grat.	Idem	4 :000$000	3 :0000$000	
Argentina					
1 Consul Geral em Buenos Aires	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910	9 :333$333		
	Grat.	Idem	4 :666$667		
			14 :000$000	30 :000$000	

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Transporte			14 :000$000	30 :000$000		
1 Chanceller em Buenos Aires	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910	3 :333$333			
	Grat.	Idem	1 :666$667			
1 Consul no Rosario de Santa Fé	Ord.	Idem n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	5 :333$333			
	Grat.	Idem	2 :666$667			
1 Vice-Consul em Alvear	Ord.	Idem	3 :333$333			
	Grat.	Idem	1 :666$667			
1 Vice-Consul em Corrientes	Ord.	Idem	3 :333$333			
	Grat.	Idem	1 :666$667			
1 Vice-Consul em Paso de los Libres.	Ord.	Idem	3 :333$333			
	Grat.	Idem	1 :666$667			
1 Vice-Consul em Posadas	Ord.	Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915	3 :333$333			
	Grat.	Idem	1 :666$667			
1 Vice-Consul em Santo Tomé	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910	3 :333$333			
	Grat.	Idem	1 :666$667	52 :000$000		
Austria Hungria						
1 Consul Geral em Trieste	Ord.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	8 :000$000			
	Grat.	Idem	4 :000$000	12 :000$000		
Belgica						
1 Consul Geral em Antuerpia	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910	9 :333$333			
	Grat.	Idem	4 :666$667			

1 Chanceller em Antuerpia.........	Ord.	Idem n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906..............	2:666$666	
	Grat.	Idem..........................	1:333$334	18:000$000
Bolivia				
1 Consul em Villa Bella...........	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910.....................	6:666$666	
	Grat.	Idem..........................	3:333$334	
	Grat. supp.	Idem n. 2.250, de 29 de abril de de 1910.....................	4:000$000	
Consul em Cobija...............	Ord.	Idem n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910.....................	6:666$666	
	Grat.	Idem..........................	3:333$334	
	Grat. supp.	Idem n. 2.250, de 29 de abril de 1910.......................	4:000$000	28:000$000
Chile				
1 Consul Geral em Valparaiso........	Ord.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.......................	8:000$000	
	Grat.	Idem..........................	4:000$000	12:000$000
Estados Unidos da America				
1 Consul Geral em Nova York.....	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910.....................	9:333$333	
	Grat.	Idem..........................	4:666$667	
1 Chanceller em Nova York........	Ord.	Idem..........................	3:333$333	
	Grat.	Idem..........................	1:666$667	
1 Vice-Consul em Norfolk..........	Ord.	Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.......................	3:333$333	
	Grat.	Idem..........................	1:666$667	24:000$000
				176:000$000

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
					Ouro	Papel
Transporte				176 :000$000		
França						
1 Consul Geral em Paris	Ord.	Dec n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910	9 :333$333			
	Grat.	Idem	4 :666$667			
1 Chanceller em Paris	Ord.	Idem n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	2 :666$666			
	Grat.	Idem	1 :333$334			
1 Consul Geral no Havre	Ord.	Idem n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910	9 :333$333			
	Grat.	Idem	4 :666$667			
1 Consul em Marselha	Ord.	Idem n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	5 :333$333			
	Grat.	Idem	2 :666$667			
1 Consul em Bordéos	Ord.	Idem	5 :333$333			
	Grat.	Idem	2 :666$667			
1 Consul em Boulogne-sur-Mer	Ord.	Idem	5 :333$333			
	Grat.	Idem	2 :666$667			
1 Vice-Consul em Cayenna	Ord.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	2 :666$666			
	Grat.	Idem	1 :333$334			
	Grat. supp.	Dec. n. 2.250, de 29 de abril de 1910	4 :000$000			
1 Vice-Consul em La Rochelle (Pallice)	Ord.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	2 :666$666			
	Grat.	Idem	1 :333$334			
1 Vice-Consul em Nantes	Ord.	Idem	2 :666$666			
	Grat.	Idem	1 :333$334	72 :000$000		

Gran-Bretanha				
1 Consul Geral em Londres........	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910......................	9 :333$333	
	Grat.	Idem.........................	4 :666$667	
1 Chanceller em Londres...........	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906.............	2 :666$666	
	Grat.	Idem.........................	1 :333$334	
1 Consul Geral em Liverpool.......	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910.....................	9 :333$333	
	Grat.	Idem.........................	4 :666$667	
1 Chanceller em Liverpool..........	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906.............	2 :666$666	
	Grat.	Idem.........................	1 :333$334	
1 Consul em Cardiff...............	Ord.	Idem.........................	5 :333$333	
	Grat.	Idem.........................	2 :666$667	
1 Consul em Southampton.........	Ord.	Idem.........................	5.333$333	
	Grat.	Idem.........................	2 :666$667	
1 Consul em Glasgow..............	Ord.	Idem.........................	5 :333$333	
	Grat.	Idem.........................	2 :666$667	
1 Consul em Georgetown...........	Ord.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	2 :666$666	
	Grat.	Idem.........................	1 :333$334	
1 Vice-Consul em Manchester.......	Ord.	Idem n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.........................	2 :666$666	
	Grat.	Idem.........................	1 :333$334	68 :000$000
Hespanha				
1 Consul Geral em Barcelona.......	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910.....................	8 :000$000	
	Grat.	Idem.........................	4 :000$000	
1 Consul em Cadiz................	Ord.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	5 :333$333	
	Grat.	Idem.........................	2 :666$667	
			20 :000$000	316 :000$000

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Transporte			20 :000$000	316 :000$000		
1 Consul em Vigo	Ord.	Idem n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	5 :333$333			
	Grat.	Idem	2 :666$667	28 :000$000		
Hollanda						
1 Consul Geral em Amsterdam	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910	8 :000$000			
	Grat.	Idem	4 :000$000			
1 Vice-Consul em Rotterdam	Ord.	Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915	2 :666$666			
	Grat.	Idem	1 :333$334	16 :000$000		
Italia						
1 Consul Geral em Genova	Ord.	Lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912	9 :333$333			
	Grat.	Idem	4 :666$667			
1 Chanceller em Genova	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro 1910	3 :33$3333			
	Grat.	Idem	1 :666$667			
1 Consul em Napoles	Ord.	Idem n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	5 :333$333			
	Grat.	Idem	2 :666$667			
1 Vice-Consul em Milão	Ord.	Idem	2 :666$666			
	Grat.	Idem	1 :333$334	31 :000$000		

Japão				
1 Consul em Yokohama............	Ord.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916......................	5 :333$333	
	Grat.	Idem......................	2 :666$667	8 :000$000
Panamá				
1 Vice-Consul em Panamá..........	Ord.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916......................	3 :333$333	
	Grat.	Idem......................	1 :666$667	5:000$000
Paraguay				
1 Consul Geral em Assumpção.....	Ord.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916......................	8 :000$000	
	Grat.	Idem......................	4 :000$000	12 :000$000
Perú				
1 Consul em Iquitos..............	Ord.	Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de de 1915......................	6 :666$666	
	Grat.	Idem......................	3 :333$334	
	Grat. supp.	Dec. n. 2.250, de 29 de abril de 1910......................	4 :000$000	14 :000$000
Portugal				
1 Consul Geral em Lisboa...........	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910......................	9 :333$333	
	Grat.	Idem......................	4 :666$667	
1 Chanceller em Lisboa...........	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906......................	2 :666$666	
	Grat.	Idem......................	1 :333$334	
			18 :000$000	430 :000$000

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Transporte			18 :000$000	430 :000$000		
1 Consul no Porto	Ord.	Idem n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910	6 :666$666			
	Grat.	Idem	3 :333$334			
1 Vice-Consul em Funchal (Ilha da Madeira)	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro vembro de 1906	2 :666$666			
	Grat.	Idem	1 :333$334	32 :000$000		
Suecia						
1 Vice-Consul em Gothemburgo	Ord.	Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917	2 :666$666			
	Grat.	Idem	1 :333$334	4 :000$000		
Suissa						
1 Consul Geral em Genebra	Ord.	Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915	8 :000$000			
	Grat.	Idem	4 :000$000	12 :000$000		
Uruguay						
1 Consul Geral em Montevidéo	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910	9 :333$333			
	Grat.	Idem	4 :666$667			
1 Chanceller em Montevidéo	Ord.	Idem	3 :333$333			
	Grat.	Idem	1 :666$667			
1 Consul em Salto	Ord.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	5 :333$333			
	Grat.	Idem	2 :666$667			

1 Vice-Consul em Artigas..........	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910....................	3 :333$333		
	Grat.	Idem........................	1 :666$667		
1 Vice-Consul em Melo............	Ord.	Idem........................	3 :333$333		
	Grat.	Idem........................	1 :666$667		
1 Vice-Consul em Paysandú........	Ord.	Idem........................	3 :333$333		
	Grat.	Idem........................	1 :666$667		
1 Vice-Consul em Rivera...........	Ord.	Idem........................	3 :333$333		
	Grat.	Idem........................	1 :666$667		
1 Vice-Consul em Rio Branco......	Ord.	Idem........................	3 :333$333		
	Grat.	Idem........................	1 :666$667		
1 Vice-Consul em Santa Rosa......	Ord.	Idem........................	3 :333$333		
	Grat.	Idem........................	1 :666$667	57 :000$000	
ADDIDOS COMMERCIAES					
Para tres Addidos Commerciaes......	Ord.	Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915........................	16 :000$000		
	Grat.	Idem........................	8 :000$000	24 :000$000	
				559 :000$000	
MATERIAL					
Expediente, aluguel de casas, auxiliares, continuos, porteiros de Consulados e Vice-Consudos e remessa de segundas vias de facturas laonsulares á Estatistica Commercial especificadas de accordo com o art. 24 de Lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917..................		Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.			
AUXILIARES DE CONSULADOS					
Para 2 auxiliares a 3 :000$000..............			6 :000$000		
Para 2 auxiliares a 2 :400$000..............			4 :800$000		
Para 38 auxiliares a 1 :900$000..............			72 :200$000		
			83 :000$000		

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES Ouro	TOTAES Papel
Transporte		83 :000$000	559 :000$000		
Para 18 auxiliares a 1 :500$000		27 :000$000			
Para 16 auxiliares a 1 :200$000		19 :200$000			
Para 8 auxiliares a 1 :000$000		8 :000$000			
Para 3 auxiliares a 600$000		1 :800$000	139 :0000$000		
ALUGUEIS DE CHANCELLARIAS					
Para os alugueis das Chancellarias dos seguintes Consulados Geraes, Consulados e Vice-Consulados:					
Buenos Aires		4 :168$440			
Nova York		3 :400$000			
Montevidéo		2 :269$440			
Paris		2 :188$344			
Londres		1 :940$000			
Hamburgo		1 :913$064			
Iquitos		1 :200$000			
Salto		1 :200$000			
Gobija		1 :000$000			
Villa Bella		1 :000$000			
Antuerpia		960$000			
Lisbôa		957$000			

Genova		955$520		
Valparaiso		888$888		
Liverpool		844$040		
Havre		819$137		
Alvear		800$000		
Artigas		800$000		
Corrientes		800$000		
Melo		800$000		
Paso de los Libres		800$000		
Paysandú		800$000		
Posadas		800$000		
Rio Branco		800$000		
Rivera		800$000		
Santa Roza		800$000		
Santo Tomé		800$000		
Bordéos		731$228		
Rosario		648$392		
Barcelona		642$000		
Assumpção		640$000		
Glasgow		622$222		
Gothemburgo		600$000		
Norfolk		600$000		
Panamá		600$000		
		39 :479$115	698 :000$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
				Ouro	Papel
Transporte		39 479$115	698 :000$000		
Napoles		593$040			
Cadiz		570$000			
Porto		500$000			
La Rochelle		500$000			
Nantes		500$000			
Braga		500$000			
Trieste		485$480			
Cardiff		444$444			
Southampton		444$440			
Bremen		434$782			
Vigo		426$000			
Marselha		420$000			
Manchester		408$888			
Funchal		400$000			
Genebra		355$555			
Rotterdam		328$896			
Boulogne sur Mer		320$000			
Amsterdam		255$360			
Gibraltar		214$000	47 :680$000		
			745 :680$000		

EXPEDIENTE				
Para o expediente dos seguintes Consulados Geraes, Consulados e Vice-Consulados:				
Lisboa		1:200$000		
Liverpool		1:200$000		
Nova York		1:200$000		
Paris		1:200$000		
Buenos Aires		1:000$000		
Londres		1:000$000		
Montevidéo		1:000$000		
Porto		1:000$000		
Havre		800$000		
Genova		700$000		
Glasgow		600$000		
Amsterdam		500$000		
Barcelona		500$000		
Hamburgo		500$000		
Iquitos		500$000		
Marselha		500$000		
Villa Bella		500$000		
Yokohama		500$000		
Bordéos		400$000		
Cadiz		400$000		
Cardiff		400$000		
		15:600$000	745:680$000	

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
				Ouro	Papel
Transporte		15:600$000	745:680$000		
Cobija		400$000			
Napoles		400$000			
Valparaiso		400$000			
Vigo		400$000			
Rotterdam		400$000			
Stockholmo		400$000			
Assumpção		300$000			
Genebra		300$000			
Rosario		300$000			
Salto		300$000			
Gothemburgo		300$000			
Manchester		300$000			
Norfolk		300$000			
Christiania		300$000			
Copenhague		300$000			
Panamá		300$000			
Antuerpia		250$000			
Funchal		240$000			
Bremen		200$000			
Trieste		200$000			

Alvear		200$000	
Artigas		200$000	
Corrientes		200$000	
Melo		200$000	
Paso de los Libres		200$000	
Paysandú		200$000	
Posadas		200$000	
Rio Branco		200$000	
Rivera		200$000	
Santa Rosa		200$000	
Santo Tomé		200$000	
Braga		200$000	
São Vicente		150$000	
Cayenna		120$000	
Southampton		100$000	
Georgetown		100$000	
La Rochelle		100$000	
Nantes		100$000	
Boulogne sur Mer		60$000	
Milão		60$000	
Calcuttá		50$000	
Cannes		50$000	
Gibraltar		50$000	
S. João da Terra Nova		50$000	
		25 :280$000	745 :689$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
				Ouro	Papel
Transporte		25:280$000	745:680$000		
Bahia Blanca		50$000			
La Plata		50$000			
Monte Caseros		50$000	25:430$000		
FACTURAS CONSULARES					
Para as despesas com a remessa de facturas consulares á Estatistica Commercial, aos dos seguintes Consulados:					
Liverpool		300$000			
Nova York		300$000			
Paris		200$000			
Buenos Aires		150$000			
Montevidéo		150$000			
Cobija		80$000			
Lisboa		60$000			
Genova		60$000			
Trieste		60$000			
Manchester		60$000			
Hamburgo		50$000			
Porto		50$000			
Antuerpia		40$000			

Bordéos		40$000		
Rosario		40$000		
Amsterdam		36$000		
Barcelona		30$000		
Cardiff		30$000		
Genebra		30$000		
Londres		30$000		
Marselha		30$000		
Cadiz		20$000		
Havre		20$000		
Napoles		20$000		
Bahia Blanca		5$000		
La Plata		5$000		
Monte Caseros		5$000	1:901$000	
DESPESAS DE VICE-CONSULADOS NÃO REMUNERADOS				
Para despesa de expediente dos Vice-Consulados não remunerados sujeitos aos Consulados Geraes:				
em Liverpool		500$000		
em Genova		200$000		
em Assumpção		160$000		
em Lisboa		90$000		
em Genebra		30$000	980$000	
				774:000$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	POR SUB-CONSIGNAÇÕES	POR CONSIGNAÇÕES	TOTAES	
				Ouro	Papel
Verba 10ª (ouro)					
Ajudas de custo					
Para ajudas de custo de nomeações, remoções, exonerações, retiradas e expressos........				200 :000$000	
Verba 11ª (ouro)					
Extraordinarias no exterior					
Para soccorros a brasileiros desvalidos e naufragos em paizes estrangeiros, telegrammas e outras despezas eventuaes..............				250 :000$000	

N. 6

Resumo da proposta de orçamento da despesa do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1918

VERBAS	NATUREZA DA DESPESA	ORÇADA PARA 1918	
		Ouro	Papel
1	Secretaria de Estado..................	—	668 :600$000
2	Empregados em disponibilidade.......	—	55 :0000$00
3	Extraordinarias no interior...........	—	90 :000$000
4	Obras..................................	—	30 :000$000
5	Recepções officiaes....................	—	60 :000$000
6	Congressos e Conferencias............	30 :000$000	40 :000$000
7	Serviço telegraphico e postal.........	100 :000$000	130 :000$000
8	Repartições internacionaes............	58 :736$000	—
9	Corpo Diplomatico.....................	1.152 :500$000	—
10	Corpo Consular........................	829 :000$000	—
11	Ajudas de custo.......................	200 :000$000	—
12	Extraordinarias no exterior...........	250 :000$000	—
		2.620 :236$000	1.073 :600$000

Tabellas explicativas da proposta do orçamento da despesa do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1918

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADO PARA 1917
Verba 1ª (papel)						
Secretaria de Estado						
PESSOAL						
Ministro de Estado	Ord.	Dec. n. 27 H, de 1 de dezembro de 1889	24:000$000			
	Rep.	Lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912	18:000$000			
2 Directores Geraes	Ord.	Dec. n. 2.092, de 31 de agosto de 1909	24:000$000			
	Grat.	Idem	12:000$000			
	Rep.	Idem n. 1.343 A, de 25 de maio de 1905	6:000$000			
Consultor Juridico	Grat.	Lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912	16:000$000			
7 Directores de Secção	Ord.	Dec. n. 2.092, de 31 de agosto de 1909	56:000$000			
	Grat.	Idem	28:000$000			
	Rep.	Dec. n. 1.343 A, de 25 de maio de 1905	12:600$000			
10 Primeiros Officiaes	Ord.	Idem n. 2.092, de 31 de agosto de 1909	64:000$000			
	Grat.	Idem	32:000$000			

10 Segundos Officiaes	Ord.	Idem	48 :000$000			
	Grat.	Idem	24 :000$000			
12 Terceiros officiaes	Ord.	Idem	43 :200$000			
	Grat.	Idem	21 :600$000			
4 Praticantes	Ord.	Lei n 2.544 de 4 de janeiro de 1912	7 :200$000			
	Grat.	Idem	3 :600$000			
1 Bibliothecario	Ord.	Idem	6 :800$000			
	Grat.	Idem	3 :400$000			
3 Auxiliares do Bibliothecario	Ord.	Idem	7 :200$000			
	Grat.	Idem	3 :600$000			
1 Porteiro	Ord.	Dec. n. 2.092, de 31 de agosto de 1909	4 :000$000			
	Grat.	Idem	2 :000$000			
1 Ajudante do Porteiro	Ord.	Lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912	3 :200$000			
	Grat.	Idem	1 :600$000			
7 Continuos	Ord.	Idem	16 :800$000			
	Grat.	Idem	8 :400$000			
1º Correio	Ord.	Idem	2 :400$000			
	Grat.	Idem	1 :200$000			
2º Correio	Ord.	Idem	2 :000$000			
	Grat.	Idem	1 :000$000			
2 Officiaes de Gabinete do Ministro	Grat.	Dec. n. 1.343 A, de 25 de maio de 1905	12 :000$000			
2 Auxiliares dos Directores Geraes	Grat.	Idem	4 :800$000			
Para pagamento da gratificação annual extraordinaria que deverá receber um dos Directores Geraes por ter mais de 40 annos de serviços publicos		Idem	3 :000$000			
Para gratificações por substituição			20 :000$000	543 :600$000		
				543 :600$000		

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADO PARA 1917
Transporte			543 :600$000		
MATERIAL					
1 — Objectos necessarios para o expediente, compra e concerto de moveis, acquisição de livros, almanaques, collecções de leis e decisões do Governo, encadernações e assignaturas de jornaes e revistas			35 :000$000		
2 — Conservação do jardim e asseio da casa, despesas de garagem (pessoal e material), despesas de cocheiras (pessoal, animaes e material), conducção dos empregados em serviço, consumo de gaz e luz electrica, artigos para illuminação e agua e despesas meúdas			30 :000$000		
3 — Para 20 serventes a 160$000		38 :400$000			
Diarias aos Correios, a 1$ a diaria		720$000			
Gratificações a ordenanças que forem necessarias		880$000	40 :000$000		
4 — Fardamento do pessoal da Portaria			8 :000$000		
5 — Despesas de conducção do Ministro			12 :000$000	668 :600$000	678 :600$000
Pedem-se menos 10 :000$000.					
Verba 2ª (papel)					
Empregados em disponibilidade					
Para empregados em disponibilidade				55 :000$000	40 :000$000
Pede-se mais 51 :000$000.					

Verba 3ª (papel)					
Extraordinarias no interior					
Para diversos serviços extraordinarios no interior e despesas eventuaes				90 :000$000	90 :000$000
Pede-se a mesma quantia votada para 1917.					
Verba 4ª (papel)					
Obras					
Para obras e reparos no edificio da Secretaria de Estado				30 :000$000	30 :000$000
Pede-se a mesma quantia votada para 1917.					
Verba 5ª (papel)					
Recepções officiaes					
Para despesas com a recepção e hospedagem de representantes de Governos estrangeiros e hospedes illustres em visita ao Brasil				60 :000$000	70 :000$000
Pedem-se menos 10 :000$000.					
Verba 6ª					
Congressos e Conferencias					
1ª CONSIGNAÇÃO (PAPEL)					
Para todos os Congressos e Conferencias internacionaes que se reunirem no Brasil				40 :000$000	50 :000$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADO PARA 1917
2ª CONSIGNAÇÃO (OURO)					
Para a representação do Brasil nos Congressos e Conferencias Internacionaes que se reunirem no exterior........................				30 :000$000	30 :000$000
Pedem-se menos 10 :000$ na consignação papel.					
Verba 7ª					
Serviço telegraphico e postal					
1ª CONSIGNAÇÃO (PAPEL)					
Para telegrammas officiaes expedidos a serviço da Secretaria de Estado e para a acquisição de sellos officiaes........................				130 :000$000	120 :000$000
2ª CONSIGNAÇÃO (PAPEL)					
Para telegrammas officiaes expedidos pelas Legações e Consulados........................				100 :000$000	
Pedem-se mais 10 :000$ para a 1ª consignação.					
A 2ª consignação foi destacada da verba — Extraordinaria no exterior —, pedindo-se a quantia equivalente ao que se tem sempre gasto.					

Verba 8ª (ouro)					
Repartições Internacionaes					
Para o pagamento, ao cambio de 27 d. por mil réis, das contribuições com que o Brasil concorre para diversas repartições internacionaes sendo:					
para o *Bureau of American Republics*			37 :181$000		
para o Instituto Internacional de Agricultura de Roma			14 :132$040		
para a Repartição Internacional de Hygiene Publica			5 :555$555		
para a Secretaria das Tarifas Aduaneiras			808$396		
para o Congresso Internacional Permanente de Navegação			706$000		
para o Escriptorio Internacional das Estradas de Ferro			353$000	58 :736$000	58 :736$000
Pede-se a mesma quantia votada para 1917.					
Verba 9ª (ouro)					
Corpo Diplomatico					
PESSOAL					
Allemanha					
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario — Ord.		10 :000$000			
Grat.		5 :000$000			
Rep.		10 :000$000	25 :000$000		
			25 :000$000		

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADO PARA 1917
Transporte			25:000$000		
Argentina					
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Ord.		10:000$000			
Grat.		5:000$000			
Rep.		20:000$000	35:000$000		
Austria-Hungria					
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Ord.		10:000$000			
Grat.		5:000$000			
Rep.		7:000$000	22:000$000		
Belgica e Suecia					
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Ord.		10:000$000			
Grat.		5:000$000			
Rep.		7:000$000	22:000$000		
Bolivia					
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Ord.		10:000$000			
Grat.		5:000$000			
Rep.		5:000$000	20:000$000		

Chile				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.		10 :000$000	
	Grat.		5 :000$000	
	Rep.		15 :000$000	30 :000$000
Colombia				
1 Ministro Residente	Ord.		8 :000$000	
	Grat.		4 :000$000	
	Rep.		6 :000$000	18 :000$000
Cuba e America Central				
1 Ministro Residente	Ord.		8 :000$000	
	Grat.		4 :000$000	
	Rep.		6 :000$000	18 :000$000
Equador				
1 Ministro Residente	Ord.		8 :000$000	
	Grat.		4 :000$000	
	Rep.		6 :000$000	18 :000$000
Estados Unidos da America				
1 Embaixador	Ord.		10 :000$000	
	Grat.		5 :000$000	
	Rep.		30 :000$000	45 :000$000
França				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.		10 :000$000	
	Grat.		5 :000$000	
	Rep.		13 :000$000	28 :000$000
				281 :000$000

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADO PARA 1917
Transporte				281 :000$000		
Gran-Bretanha)						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.		10 :000$000			
	Grat.		5 :000$000			
	Rep.		13 :000$000	28 :000$000		
Hespanha						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.		10 :000$000			
	Grat.		5 :000$000			
	Rep.		10 :000$000	25 :000$000		
Hollanda						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.		10 :000$000			
	Grat.		5 :000$000			
	Rep.		5 :000$000	20 :000$000		
Italia						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.		10 :000$000			
	Grat.		5 :000$000			
	Rep.		10 :000$000	25 :000$000		

Japão e China				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.		10 :000$000	
	Grat.		5 :000$000	
	Rep.		10 :000$000	25 :000$000
Mexico				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.		10 :000$000	
	Grat.		5 :000$000	
	Rep.		3 :000$000	18 :000$000
Noruega e Dinamarca				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.		10 :000$000	
	Grat.		5 :000$000	
	Rep.		3 :000$000	
1 Interprete	Grat.		2 :000$000	20 :000$000
Paraguay				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.		10 :000$000	
	Grat.		5 :000$000	
	Rep.		11 :000$000	26 :000$000
Perú				
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.		10 :000$000	
	Grat.		5 :000$000	
	R ep.		7 :000$000	22 :000$000
				490 :000$000

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADA PARA 1917
Transporte				490 :000$000		
Portugal						
1 Embaixador	Ord.		10 :000$000			
	Grat.		5 :000$000			
	Rep.		15 :000$000	30 :000$000		
Russia						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.		10 :000$000			
	Grat.		5 :000$000			
	Rep.		5 :000$000	20 :000$000		
Santa Sé						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.		10 :000$000			
	Grat.		5 :000$000			
	Rep.		10 :000$000	25 :000$000		
Suissa						
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.		10 :000$000			
	Grat.		5 :000$000			
	Rep.		5 :000$000	20 :000$000		

Uruguay					
1 Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	Ord.		10 :000$000		
	Grat.		5 :000$000		
	Rep.		10 :000$000	25 :000$000	
Venezuela					
1 Ministro Residente	Ord.		8 :000$000		
	Grat.		4 :000$000		
	Rep.		6 :000$000	18 :000$000	
SECRETARIOS DE LEGAÇÃO					
Para 18 Primeiros Secretarios de Legação	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	96 :000$000		
	Grat.	Idem	48 :000$000	144 :000$000	
Para 30 Segundos Secretarios de Legação	Ord.	Idem	120 :000$000		
	Grat.	Idem	60 :000$000	180 :000$000	
Para o accrescimo de vencimentos aos Primeiros Secretarios de Legação que já attingiram e para os que attingirem 5 a 10 annos de serviço effectivo durante o exercicio				13 :000$000	965 :000$000
MATERIAL					
ALUGUEIS					
Para o aluguel da casa para a Embaixada nos Estados Unidos da America		Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915	20 :000$000		
Idem idem para a Embaixada em Portugal		Idem	10 :000$000		
			30 :000$000		965 :000$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADA PARA 1917
Transporte		30:000$000		965:000$000	
Para o aluguel das casas para as Chancellarias das seguintes Legações:					
na Republica Argentina	Idem	19:000$000			
na Italia	Lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914	13:000$000			
na França	Idem n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912	12:000$000			
no Uruguay	Idem n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908	9:000$000			
na Allemanha	Idem 2.544, de 4 de janeiro de 1912	8:000$000			
na Austria-Hungria	Idem	8:000$000			
na Gran-Bretanha	Idem	8:000$000			
no Perú	Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908	8:000$000			
no Chile	Idem n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912	6:000$000			
na America Central	Idem n. 322, de 8 de novembro de 1895	2:000$000			
na Belgica	Idem	2:000$000			
na Bolivia	Idem	2:000$000			
na Colombia	Idem	2:000$000			
em Cuba	Idem	2:000$000			
na Dinamarca	Idem	2:000$000			

no Equador	Idem	2:000$000		
na Hespanha	Idem	2:000$000		
na Hollanda	Idem	2:000$000		
no Japão e China	Lei n. 322, de 8 de novembro de 1895	2:000$000		
no Mexico	Idem	2:000$000		
na Noruega	Idem	2:000$000		
no Paraguay	Idem	2:000$000		
na Russia	Idem	2:000$000		
junto á Santa Sé	Idem	2:000$000		
na Suecia	Idem	2:000$000		
na Suissa	Idem	2:000$000		
na Venezuela	Idem	2:000$000	157:000$000	
EXPEDIENTE				
Para o expediente da Embaixada nos Estados Unidos da America	Lei n. 1.453, de 31 de dezembro de 1905	3:500$000		
Para o expediente da Embaixada em Portugal	Idem n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915	3:500$000		
Para o expediente das seguintes Legações:				
na Gran Bretanha	Idem n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914	3:000$000		
na França	Idem n. 560, de 31 de dezembro de 1898	2:000$000		
na Republica Argentina	Idem n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909	2:000$000		
		14:000$000	157:000$000	965:000$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADA PARA 1917
Transporte		14:000$000	157:000$000	965:000$000	
no Perú	Idem	1:500$000			
no Chile	Idem	1:500$000			
no Uruguay	Idem	1:500$000			
no Paraguay	Idem	1:250$000			
na Bolivia	Idem	1:250$000			
na Allemanha	Idem n. 560, de 31 de dezembro de 1898	500$000			
na America Central	Idem	500$000			
na Austria-Hungria	Idem	500$000			
na Belgica	Idem	500$000			
na Colombia	Idem	500$000			
em Cuba	Idem	500$000			
na Dinamarca	Idem	500$000			
no Equador	Idem	500$000			
na Hespanha	Idem	500$000			
na Hollanda	Idem	500$000			
na Italia	Idem	500$000			
no Japão e China	Idem	500$000			
no Mexico	Idem	500$000			
na Noruega	Idem	500$000			

na Russia		Idem	500$000			
junto a Santa Sé		Idem	500$000			
na Suecia		Idem	500$000			
na Suissa		Idem	500$000			
na Venezuela		Idem	500$000	30 :500$000	187 :500$000	
Pedem-se mais 2:500$ na parte do material:					1.152 :500$000	1.150 :000$000
Verba 10ª (ouro)						
PESSOAL						
Corpo Consular						
Allemanha						
1 Consul Geral em Hamburgo	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910	9 :333$333			
	Grat.	Idem	4 :666$667			
1 Chanceller em Hamburgo	Ord.	Dec. n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	2 :666$666			
	Grat.	Idem	1 :333$334			
1 Consul Geral em Bremen	Ord.	Idem	8 :000$000			
	Grat.	Idem	4 :000$000	30 :000$000		
Argentina						
1 Consul Geral em Buenos Aires	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910	9 :333$333			
	Grat.	Idem	4 :666$667			
Chanceller em Buenos Aires	Ord.	Idem	3 :333$333			
	Grat.	Idem	1 :666$667			
1 Consul no Rosario de Santa Fé	Ord.	Idem n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	5 :333$333			
	Grat.	Idem	2 :666$667			
			27 :000$000	30 :000$000		

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADA PARA 1917
Transporte			27 :000$000	30 :000$000		
1 Vice-Consul em Alvear	Ord.	Idem	3 :333$333			
	Grat.	Idem	1 :666$667			
1 Vice-Consul em Corrientes	Ord.	Idem	3 :333$333			
	Grat.	Idem	1 :666$667			
1 Vice-Consul em Paso de los Libres	Ord.	Idem	3 :333$333			
	Grat.	Idem	1 :666$667			
1 Vice-Consul em Posadas	Ord.	Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915	3 :333$333			
	Grat.	Idem	1 :666$667			
1 Vice-Consul em Santo Thomé	Ord.	Dec. n 2.364, de 31 de dezembro de 1910	3 :333$333			
	Grat.	Idem	1 :666$667	52 :000$000		
Austria-Hungria						
1 Consul Geral em Triestre	Ord.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	8 :000$000			
	Grat.	Idem	4 :000$000	12 :000$000		
Belgica						
1 Consul Geral em Antuerpia	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910	9 :333$333			
	Grat.	Idem	4 :666$667			
1 Chanceller em Antuerpia	Ord.	Idem n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	2 :666$666			
	Grat.	Idem	1 :333$334	18 :000$000		

Bolivia					
1 Consul em Villa Bella	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910........................	6 :666$666		
	Grat.	Idem...........................	3 :333$334		
	Grat. suppl.	Idem n. 2.250, de 29 de abril de 1910..........................	4 :000$000		
1 Consul em Cobija...............	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro 1910........................	6 :666$666		
	Grat.	Idem...........................	3 :333$334		
	Grat. suppl.	Idem n 2.250, de 29 de abril de 1910..........................	4 :000$000	28 :000$000	
Chile					
1 Consul Geral em Valparaiso......	Ord.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916........................	8 :000$000		
	Grat.	Idem...........................	4 :000$000	12 :000$000	
Estados Unidos da America					
1 Consul Geral em Nova York.....	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910......................	9 :333$333		
	Grat.	Idem...........................	4 :666$667		
1 Chanceller em Nova York........	Ord.	Idem...........................	3 :333$333		
	Grat.	Idem...........................	1 :666$667		
1 Vice-Consul em Norfolk..........	Ord.	Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917........................	3 :333$333		
	Grat.		1 :666$667	24 :000$000	
França					
1 Consul Geral em Paris...........	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910......................	9 :333$333		
	Grat.	Idem...........................	4 :666$667		
1 Chanceller em Paris.............	Ord.	Idem n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906.................	2 :666$666		
	Grat.	Idem...........................	1 :333$334		
			18 :000$000	176 :000$000	

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADA PARA 1917
Transportar			18:000$000	176:000$000		
1 Consul Geral no Havre	Ord.	Idem n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910	9:333$333			
	Grat.	Idem	4:666$667			
1 Consul em Marselha	Ord.	Idem n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	5:333$333			
	Grat.	Idem	2:666$667			
1 Consul em Bordéos	Ord.	Idem	5:333$333			
	Grat.	Idem	2:666$667			
1 Consul em Boulogne-sur-Mer	Ord.	Idem	5:333$333			
	Grat.	Idem	2:666$667			
1 Vice-Consul em Cayenna	Ord.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	2:666$666			
	Grat.	Idem	1:333$334			
	Grat. suppl.	Dec. n. 2.250, de 29 de abril de 1910	4:000$000			
1 Vice-Consul em La Rochelle-Pallice	Ord.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	2:666$666			
	Grat.	Idem	1:333$334			
1 Vice-Consul em Nantes	Ord.	Idem	2:666$666			
	Grat.	Idem	1:333$334	72:000$000		
Gran-Bretanha						
1 Consul Geral em Londres	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910	9:333$333			
	Grat.	Idem	4:666$667			
1 Chanceller em Londres	Ord.	Idem n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	2:666$666			
	Grat.	Idem	1:333$334			
			18:000$000	248:000$000		

1 Consul Geral em Liverpool	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910	9:333$333	
	Grat.	Idem	4:666$667	
1 Chanceller em Livrepool	Ord.	Idem n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	2:666$666	
	Grat.	Idem	1:333$334	
1 Consul em Cardiff	Ord.	Idem	5:333$333	
	Grat.	Idem	2:666$667	
1 Consul em Southampton	Ord.	Idem	5:333$333	
	Grat.	Idem	2:666$667	
1 Consul em Glasgow	Ord.	Idem	5:333$333	
	Grat.	Idem	2:666$667	
1 Consul em Georgetown	Ord.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	2:666$666	
	Grat.	Idem	1:333$334	
1 Vice-Consul em Manchester	Ord.	Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917	2:666$666	
	Grat.		1:333$334	68:000$000
Hespanha				
1 Consul Geral em Barcelona	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910	8:000$000	
	Grat.	Idem	4:000$000	
1 Consul em Cadiz	Ord.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	5:333$333	
	Grat.	Idem	2:666$667	
1 Consul em Vigo	Ord.	Idem n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	5:333$333	
	Grat.	Idem	2:666$667	28:000$000
Hollanda				
1 Consul Geral em Amsterdam	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910	8:000$000	
	Grat.	Idem	4:000$000	
1 Vice-Consul em Rotterdam	Ord.	Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915	2:666$666	
	Grat.	Idem	1:333$334	16:000$000
				360:000$000

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADA PARA 1917
Transporte				360:000$000		
Italia						
1 Consul Geral em Genova	Ord.	Lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912	9:333$333			
	Grat.	Idem	4:666$667			
1 Chanceller em Genova	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667			
1 Consul em Napoles	Ord.	Idem n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906	5:333$333			
	Grat.	Idem	2:666$667			
1 Vice-Consul em Milão	Ord.	Idem	2:666$666			
	Grat.	Idem	1:333$334	31:000$000		
Japão						
1 Consul em Yokohama	Ord.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	5:333$333			
	Grat.	Idem	2:666$667	8:000$000		
Panamá						
1 Vice-Consul	Ord.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	3:333$333			
	Grat.	Idem	1:666$667	5:000$000		
Paraguay						
1 Consul Geral em Assumpção	Ord.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	8:000$000			
	Grat.	Idem	4:000$000	12:000$000		
				416:000$000		

Perú				
1 Consul em Iquitos...............	Ord.	Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915........................	6 :666$666	
	Grat.	Idem.........................	3 :333$334	
	Grat. supp.	Dec. n. 2.250, de 29 de abril de 1910........................	4 :000$000	14 :000$000
Portugal				
1 Consul Geral em Lisboa..........	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910.....................	9 :333$333	
	Grat.	Idem.........................	4 :666$667	
1 Chanceller em Lisboa...........	Ord.	Idem n 1.561 A, de 22 de novembro de 1906.............	2 :666$666	
	Grat.	Idem.........................	1 :333$334	
1 Consul no Porto................	Ord.	Idem n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910.....................	6 :666$666	
	Grat.	Idem.........................	3 333$334	
1 Vice-Consul em Funchal (Ilha da Madeira)....................	Ord.	Idem n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906.............	2 :666$666	
	Grat.	Idem.........................	1 :333$334	32 :000$000
Suecia				
1 Vice-Consul em Gothemburgo	Ord.	Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917........................	2 :666$666	
	Grat.	Idem.........................	1 :333$334	4 :000$000
Suissa				
1 Consul Geral em Genebra........	Ord.	Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915........................	8 :000$000	
	Grat.	Idem.........................	4 :000$000	12 :000$000
				478 :000$000

NATUREZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADA PARA 1917
Transporte..........................				478 :000$000		
Uruguay						
1 Consul Geral em Montevidéo.....	Ord.	Dec. n. 2.364, de 3 de dezembro de 1910.....................	9 :333$333			
	Grat.	Idem........................	4 :666$667			
1 Chanceller em Montevidéo........	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910.....................	3 :333$333			
	Grat.	Idem........................	1 :666$667			
1 Consul no Salto.................	Ord.	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916	5 :333$333			
	Grat.	Idem........................	2 :666$667			
1 Vice-Consul em Artigas..........	Ord.	Dec. n. 2.364, de 31 de dezembro de 1910.....................	3 :333$333			
	Grat.	Idem........................	1 :666$667			
1 Vice-Consul em Melo............	Ord.	Idem........................	3 :333$333			
	Grat.	Idem........................	1 :666$667			
1 Vice-Consul em Paysandú........	Ord.	Idem........................	3 :333$333			
	Grat.	Idem........................	1 :666$667			
1 Vice-Consul em Rivera...........	Ord.	Idem........................	3 :333$333			
	Grat.	Idem........................	1 :666$667			
1 Vice-Consul em Rio Branco......	Ord.	Idem........................	3 :333$333			
	Grat.	Idem........................	1 :666$667			
1 Vice-Consul em Santa Rosa........	Ord.	Idem........................	3 :333$333			
	Grat.	Idem........................	1 :666$667	57 :000$000		
ADDIDOS COMMERCIAES						
Para tres Addidos Commerciaes......	Ord.	Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915	16 :000$000			
	Grat.	Idem........................	8 :000$000	24 :000$000	559 :000$000	

MATERIAL

Expediente, aluguel de casas, auxiliares, continuos, porteiros de Consulados e Vice-Consulados e remessa de segundas vias de Facturas Consulares á Estatistica Commercial, especificadas de accordo com o art. 24 da Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.				
AUXILIARES DE CONSULADOS				
5 Auxiliares a.................. 3 :600$000		18 :000$000		
40 Auxiliares a 2 :400$000		96 :000$000		
20 Auxiliares a.................. 1 :800$000		36 :000$000		
16 Auxiliares a.................. 1 :500$000		24 :000$000		
10 Auxiliares a.................. 1 :200$000		12 :000$000	186 :000$000	
ALUGUEIS DE CHANCELLARIAS				
Para os alugueis das Chancellarias dos seguintes Consulados Geraes, Consulados e Vice-Consulados:				
Buenos Aires..............................		4 :200$000		
Nova York..............................		3 :500$000		
Montevidéo..............................		2 :300$000		
Paris..............................		2 :200$000		
Londres..............................		2 :000$000		
Hamburgo..............................		2 :000$000		
Iquitos..............................		1 :200$000		
Salto..............................		1 :200$000		
Cobija..............................		1 :000$000		
Villa Bella..............................		1 :000$000		
		20 :600$000	186 :000$000	559 :000$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADA PARA 1917
Transporte		20 :600$000	186 :000$000	559 :000$000	
Antuerpia		1 :000$000			
Lisboa		1 :000$000			
Genova		1 :000$000			
Valparaiso		900$000			
Liverpool		900$000			
Havre		900$000			
Alvear		800$000			
Artigas		800$000			
Corrientes		800$000			
Melo		800$000			
Paso de los Libres		800$000			
Paysandú		800$000			
Posadas		800$000			
Rio Branco		800$000			
Rivera		800$000			
Santa Rosa		800$000			
Santo Thomé		800$000			
Bordéos		800$000			
Rosario de Santa Fé		700$000			
Barcelona		700$000			

Assumpção		700$000		
Glasgow		700$000		
Gothemburgo		600$000		
Norfolk		600$000		
Panamá		600$000		
Napoles		600$000		
Cadiz		600$000		
Porto		500$000		
La Rochelle-Pallice		500$000		
Nantes		500$000		
Braga		500$000		
Triestre		500$000		
Cardiff		450$000		
Southampton		450$000		
Bremen		450$000		
Vigo		450$000		
Marselha		450$000		
Manchester		450$000		
Funchal		400$000		
Genebra		400$000		
Rotterdam		400$000		
Boulogne-sur-Mer		350$000		
Amsterdam		300$000		
Yokohama		300$000		
		49:050$000	186:000$000	559:000$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADA PARA 1917
Transporte		49 :050$000	186 :000$000	559 :000$000	
Georgetown		300$000			
Cayenna		300$000			
Milão		300$000			
Christiania		300$000			
Stockholmo		300$000			
São Vicente		300$000			
Copenhague		250$000			
Gibraltar		250$000	51 :350$0000		
EXPEDIENTE					
Para o expediente dos seguintes Consulados Geraes, Consulados e Vice-Consulados:					
Nova York		1 :500$000			
Liverpool		1 :500$000			
Paris		1 :500$000			
Lisboa		1 :500$000			
Buenos Aires		1 :200$000			
Montevidéo		1 :200$000			
Londres		1 :200$000			
Porto		1 :200$000			
Genova		1 :000$000			

Havre		1:000$000		
Glasgow		600$000		
Amsterdam		600$000		
Barcelona		600$000		
Iquitos		600$000		
Hamburgo		500$000		
Marselha		500$000		
Villa Bella		500$000		
Bordéos		500$000		
Cadiz		500$000		
Cardiff		500$000		
Cobija		500$000		
Assumpção		500$000		
Napoles		500$000		
Valparaiso		500$000		
Vigo		500$000		
Norfolk		400$000		
Manchester		400$000		
Rotterdam		400$000		
Rosario		400$000		
Salto		400$000		
Gothemburgo		300$000		
Yokohama		300$000		
Genebra		300$000		
		23:600$000	237:350$000	559:000$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADA PARA 1917
Transporte		23 :600$000	237 :350$000	559 :000$000	
Christiania		240$000			
Stockholmo		240$000			
Copenhague		240$000			
Antuerpia		240$000			
Funchal		240$000			
Bremen		200$000			
Panamá		200$000			
Trieste		200$000			
Alvear		200$000			
Artigas		200$000			
Corrientes		200$000			
Melo		200$000			
Paso de lo Libres		200$000			
Paysandú		300$000			
Posadas		300$000			
Rio Branco		200$000			
Rivera		200$000			
Santa Rosa		200$000			
Santo Thomé		200$000			
Southampton		200$000			

Braga		120$000		
Cayenna		120$000		
Georgetown		120$000		
São Vicente		120$000		
Nantes		120$000		
La Rochelle-Pallice		120$000		
Milão		120$000		
Calcuttá		120$000		
Boulogne-sur-Mer		120$000		
Cannes		120$000		
Gibraltar		120$000		
Cherburgo		120$000		
S. João da Terra Nova		120$000		
Dakar		120$000		
Roma		120$000		
Shanghai		120$000	29:720$000	
FACTURAS CONSULARES				
Para as despesas com a remessa de facturas consulares á Estatistica Commercial, dos seguintes Consulados:				
Liverpool		350$000		
Nova York		350$000		
		700$000	267:070$000	559:000$000

NATUREZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTOS	SOMMAS	TOTAES	VOTADO PARA 1917
Transporte		700$000	267:070$000	559:000$000	
Paris		200$000			
Buenos Aires		150$000			
Montevidéo		150$000			
Lisboa		60$000			
Genova		60$000			
Porto		60$000			
Manchester		50$000			
Bordéos		50$000			
Rosario de Santa Fé		36$000			
Amsterdam		36$000			
Barcelona		36$000			
Havre		36$000			
Cardiff		36$000			
Cadiz		30$000			
Genebra		30$000			
Londres		30$000			
Marselha		30$000			
Napoles		30$000	1:810$000		

DESPESAS DOS VICE-CONSULADOS NÃO REMUNERADOS					
Para despesas de expediente dos Vice-Consulados não remunerados sujeitos aos Consulados Geraes:					
em Liverpool		500$000			
em Genova		180$000			
em Buenos Aires		160$000			
em Assumpção		150$000			
em Lisboa		100$000			
em Genebra		30$000	1 :120$000	270 :000$000	
				829 :000$000	774 :000$000
Pedem-se mais 55 :000$ no material.					
Verba 11ª (ouro)					
Ajudas de custo					
Para ajudas de custo de nomeações, remoções, exonerações, retiradas e expressos				200 :000$000	200 :000$000
Pede-se a mesma quantia votada para 1917.					
Verba 12ª (ouro)					
Extraordinarias no exterior					
Para soccorros a brasileiros desvalidos e naufragos em paizes estrangeiros, gratificações por substituições e outras despesas eventuaes				250 :000$000	250 :000$000
Pede-se a mesma quantia votada para 1917.					

ANNEXO E

Montepio

Quadro dos contribuintes do montepio dos funccionarios do Ministerio das Relações Exteriores que falleceram e a cujas familias foram abonadas quantias para funeral ou luto e pensões, de 1890 até 30 de abril de 1917

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Francisco Gil Castello Branco	Consul Geral de 2ª classe	6 de setembro de 1891...	200$000	(*) Theodora de Britto Castello Branco, viuva..........	23 de janeiro de 1892.....	750$000
				Filhos... (*) Francisco Gil........	Idem....................	375$000
				Filhos... Dóra Antonietta..........	Idem....................	375$000
José Coelho Gomes.........	2º Secretario de Legação..	6 de julho de 1892......	200$000	Luiza Hatcher Gomes, viuva.........	5 de setembro de 1892...	1:250$000
Dr. Luiz Pires Garcia.......	Consul Geral de 1ª classe	24 de outubro de 1892....	200$000	(*) Rosa de Amorim Pires Garcia, viuva	26 de dezembro de 1892..	2:000$000
Francisco Paulo de Faria....	Continuo desta Secretaria de Estado............	16 de abril de 1893......	200$000	(*) Rita Maria de Faria, viuva......	17 de abril de 1893......	300$000
				Filhos... (*) Horacio.............	Idem....................	100$000
				Filhos... (*) Julieta...............	Idem....................	100$000
				Filhos... (*) Carlos...............	Idem....................	100$000
Francisco Xavier da Costa Aguiar de Andrade........	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 1ª classe..........	25 de março de 1893.....	200$000	Filhos... Georgina................	23 de maio de 1893......	750$000
				Filhos... Helena.................	Idem....................	750$000
				Filhos... (*) Eduardo.............	Idem....................	750$000
				Filhos... Maria..................	Idem....................	750$000
Luiz Caetano da Silva......	Director de Secção desta Secretaria de Estado....	22 de julho de 1893	200$000	(*) Firmina Caetano da Silva Cremona, irmã..........................	27 de julho de 1893......	1:200$000
				Marietta Bastos Monteiro de Oliveira, sobrinha.........................	Idem....................	1:200$000
José Gurgel do Amaral Valente....................	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 1ª classe........	3 de junho de 1893.....	200$000	(*) Leopoldina Gasselseder, viuva....	24 de agosto de 1893.....	3:000$000

João Carneiro do Amaral....	Director de Secção desta Secretaria de Estado...	1 de outubro de 1893....	200$000	Lavinia Ludwig do Amaral, neta....	7 de outubro de 1892....	2:400$000
Antonio Augusto de Castilho.	Consul Geral de 1ª classe	19 de janeiro de 1894....	200$000	Maria Oliveira de Castilho, viuva....	17 de março de 1894.....	1:000$000
				Maria de Castilho, filha...........	Idem....................	1:000$000
Thomaz Fortunato de Brito.	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 1ª classe.........	27 de fevereiro de 1894...	200$000	(*) Maria Fortunata Hartley, irmã....	31 de março de 1894.....	1:000$000
				(*) Elisa Fortunata de Brito Azambuja, irmã......................	Idem....................	1:000$000
				Carolina Saldanha da Gama, sobrinha	Idem....................	500$000
Cesar Augusto Vianna de Lima......................	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipontenciario de 2ª classe.........	15 de setembro de 1894...	200$000	Grimaneza Vianna de Lima, viuva...	28 de dezembro de 1894..	2:500$000
Quirino Augusto da Cunha Bastos..................	1º Official desta Secretaria de Estado..........	1 de maio de 1895......	200$000	Alzira Herminia Bruce da Cunha Bastos, viuva....................	27 de maio de 1895......	950$000
				Filhos... (*) Irineu...............	Idem....................	237$500
				Filhos... (*) Quirino..............	Idem....................	237$500
				Filhos... Hortencia...............	Idem....................	237$500
				Filhos... Laura..................	Idem....................	237$500
Pedro Candido Affonso de Carvalho................	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 2ª classe.........	14 de maio de 1895......	200$000	Manuela Affonso de Carvalho, viuva.	19 de setembro de 1895...	1:250$000
				Filhos... (*) Julia Adelia..........	Idem....................	416$666
				Filhos... (*) Henrique José Sebastião	25 de maio de 1896......	416$666
				Filhos... (*) Frederico Affonso.....	19 de setembro de 1895...	416$666
Rita Maria de Faria........	Viuva do continuo desta Secretaria de Estado Francisco Paula de Faria	16 de janeiro de 1896....		(*) Carlos Paulo de Faria, filho......	4 de março de 1896.....	300$000
João Francisco Leite Nunes..	Consul..................	29 dej aneiro de 1896....	200$000	Thereza da Conceição Castro Nunes, viuva.........................	25 de março de 1896.....	625$000
				Filhos... Francisca	Idem....................	78$125
				Filhos... Clelia..................	Idem....................	78$125
				Filhos... (*) José................	Idem....................	78$125
				Filhos... Thereza................	Idem....................	78$125
				Filhos... Maria Estella...........	Idem....................	78$125
				Filhos... Marianna...............	Idem....................	78$125
				Filhos... Carlos..................	Idem....................	78$125
				Filhos... (*) Plinio...............	Idem....................	78$125

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Joaquim Maria Nascentes de Azambuja................	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado.........	12 de unho de 1896......	200$000	(*) Feliciana Vandelli de Andrade Azambuja, viuva.................	3 de julho de 1896......	1:600$000
Pedro Pinheiro Guimarães...	Director de Secção desta Secretaria de Estado....	8 de junho de 1896.....	200$000	(*) Henriqueta Ferreira Pinheiro Guimarães, viuva....................	15 de outubro de 1896...	2:400$000
Antonio de Araujo Itajubá..	Enviado Extraordinario e Ministro Pleniponteneiario....................	3 de novembro de 1897..	200$000	Maria Elisa Pereira da Silva ,viuva....	18 de março de 1898......	3:000$000
Francisco Vieira Monteiro...	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario....................	28 de fevereiro de 1898...	200$000	Joaquina de Amorim Vieira Monteiro, viuva..........................	15 de Junho de 1898.....	1:500$000
				Filhos... { Maria Izabel............	Idem....................	750$000
				Joaquina Maria Anna....	Idem....................	750$000
Napoleão de Siqueira Lamaix.	1º Secretario de Legação aposentado...........	31 de outubro de 1896.....	200$000	Frederica de Siqueira, Lamaix, viuva..	10 de outubro de 1898....	1:500$000
				Filhos... { (*) Ricardo...............	23 de novembro de 1898..	208$333
				(*) Maria Thereza........	Idem....................	208$333
Dr. Casemiro Dias Vieira Junior..................	Consul.................	30 de janeiro de 1897....	200$000	(*) Amalia...............	Idem....................	208$333
				(*) Mercedes............	Idem....................	208$333
				(*) Delia................	Idem....................	208$333
				(*) Fernando............	Idem....................	208$333
Alfredo José Ferreira Baptista.	2º Official desta Secretaria de Estado............	21 de outubro de 1899....	200$000	Maria Carolina Ferreira Baptista, viuva...........................	8 de novembro de 1899.	750$000
				Filhos... { Nestor.................	Idem....................	250$000
				Walkyria................	Idem....................	250$000
				(*) Eduardo.............	Idem....................	250$000

Bacharel Luiz Caetano Pereira Guimarães	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	19 de maio de 1898	200$000	Filhos	Iracema	26 de março de 1900	625$000
					Gabriella	Idem	625$000
					(*) Horacio	Idem	625$000
					(*) Gabriel	Idem	625$000
Theodora de Brito Castello Branco	Viuva do Consul Geral de 2ª classe Francisco Gil Castello Branco	25 de março de 1899		Filhos	(*) Francisco Gil	Apostilla de 20 de fevereiro de 1900	375$000
					Dora Antonietta	Idem	375$000
Leonardo Lessa Junior	Amanuense desta Secretaria de Estado	15 de fevereiro de 1900	200$000		Emilia Carolina Coelho Lessa, irmã	3 de abril de 1900	1:100$000
Egas Muniz Barreto de Aragão	1º Secretario de Legação	8 de outubro de 1898	200$000				
Oscar Reydner do Amaral	1º Secretario de Legação	29 de setembro de 1899	200$000				
Dr. José Joaquim Ferreira Valle	Consul Geral de 1ª calsse	2 de fevereiro de 1899	200$000	Filhos	(*) Josephina Hoffmann do Desterro	11 de julho de 1900	1:000$000
					(*) Carolina Hoffmann do Desterro	Idem	1:000$000
Bacharel Carlos Vieira Ferreira	Ex-2º Secretario de Legação	3 de junho de 1900	200$000		(*) Albertina de Gusmão Vieira Ferreira, viuva	24 de outubro de 1900	1:250$000
João Pereira de Andrada	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	28 de agosto de 1900	200$000	Filhas	Julia de Argollo Ferrão, casada	19 de janeiro de 1901	1:000$000
					Alexandrina Olga de Andrada e Silva, casada	Idem	1:000$000
					Paulina Andrada Accioli de Brito, casada	Idem	1:000$000
Bacharel Americo de Campos	Consul Geral de 2ª classe	21 de janeiro de 1900	200$000		(*) Anna Amalia Peixoto de Azevedo Campos, viuva	8 de março de 1901	750$000
					(*) Maria Amalia de Campos, filha	Idem	750$000
Joaquim Tibiriçá Pinheiro Guimarães	2º Official desta Secretaria de Estado	26 de fevereiro de 1901	200$000		Cecilia Roxo Pinheiro Guimarães, viuva	8 de abril de 1901	750$500
				Filhos	Heloisa	Idem	187$500
					Jayme	Idem	187$500
					Abelardo	Idem	187$500
					Nair	Idem	187$500

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Manoel de Azevedo Barroso Bastos	Consul Geral de 1ª classe	9 de abril de 1901	200$000	Mathilde de Azevedo Barroso Bastos, viuva	31 de dezembro de 1901	2:000$000
Antonio Joaquim Netto dos Reys	Consul Geral de 2ª classe	22 de agosto de 1901	200$000	Filhos... Maria Antonia	22 de fevereiro de 1902	300$000
				(*) Hugo	Idem	300$000
				(*) Mario	Idem	300$000
				Francisca Hilda	Idem	300$000
				Luiz	Idem	300$000
Miguel Francisco do Monte Junior	1º Official desta Secretaria de Estado	29 de janeiro de 1902	200$000	Florencia de Castro Monte, viuva	13 de março de 1902	950$000
				Filhos... Dulce	Idem	118$750
				Anna	Idem	118$750
				(*) Rubens	Idem	118$750
				Cordelia	Idem	118$750
				Heloisa	Idem	118$750
				Luiz	Idem	118$750
				Abelardo	Idem	118$750
				(*) Maria de Lourdes	Idem	118$750
Luiz Pedro da Silva Rosa	Director de Secção, aposentado, desta Secretaria de Estado	21 de novembro de 1903	200$000	(*) Amalia Lisboa de Oliveira Rosa, viuva	3 de dezembro de 1903	1:200$000
				Filhas... Albertina Lisboa da Silva Rosa	Idem	600$000
				(*) Maria Olympia Lisboa da Silva Rosa	Idem	600$000

José Antonio de Oliveira Leitão	Correio, aposentado, desta Secretaria de Estado	24 de setembro de 1903	200$000	(*) Josepha Honorata Pereira Leitão, viuva	11 de janeiro de 1904	600$000
João Germano Vieira de Barros	Director de Secção, aposentado, desta Secretaria de Estado	13 de janeiro de 1904	200$000	Abigail de Barros, filha solteira	3 de fevereiro de 1904	2:400$000
José de Almeida e Vasconcellos	Enviado extraordinario e Ministro Plenipotenciario	29 de julho de 1903	200$000	Adelaide de Almeida e Vasconcellos, viuva	26 de fevereiro de 1904	3:000$000
Domingos José da Silva Azevedo	Consul Geral de 1ª classe	21 de julho de 1903	200$000	Maria Isabel de Azevedo, viuva	29 de fevereiro de 1904	1:000$000
				Filhos... Esther de Azevedo	Idem	333$333
				Filhos... Euridyce Inah de Azevedo	Idem	333$333
				Filhos... (*) Luiz de Azevedo	Idem	333$333
Henrique de Barros Cavalcante de Lacerda	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, aposentado	24 de novembro de 1904	200$000	Luiza Maria Peixoto de Brito e Mello Cavalcante de Lacerda, viuva	19 de dezembro de 1904	3:000$000
José Pedro Werneck Ribeiro de Aguilar	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 1ª classe, aposentado	18 de outubro de 1903	200$000	Albertina Werneck Ribeiro de Aguiar, viuva, interdicta	21 de março de 1905	3:000$000
Eduardo Octaviano	Consul Geral de 2ª classe	13 de novembro de 1903	200$000	Vera Octaviano, viuva	19 de março de 1906	1:500$000
Carlos Mauricio da Silva	Correio, aposentado, desta Secretaria de Estado	15 de julho de 1904	200$000	(*) Carlota Joaquina das Dores, viuva	29 de março de 1906	300$000
				(*) Marianna Mauricia da Silva, filha	Idem	300$000
Carlos Fraenkel	Consul, aposentado	12 de maio de 1906	200$000	Aldina de Magalhães Fraenkel, viuva	31 de agosto de 1906	700$000
				Filhos... (*) Walter	Idem	175$000
				Filhos... Edith	Idem	175$000
				Filhos... Benjamin Constant	Idem	175$000
				Filhos... Carlos	Idem	175$000
Pedro de Castro Pereira Sodré	Consul Geral de 1ª classe	8 de julho de 1906	200$000	Isabel Tross Pereira Sodré, viuva	26 de dezembro de 1906	2:000$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Olympio Adolpho de Souza Pitanga..................	Consul Geral de 1ª classe	13 de outubro de 1906....	200$000	Regina Lydia Pitanga, filha maior e solteira..........................	2 de julho de 1907......	2:000$000
José Alexandrino de Oliveira.	Director de Secção desta Secretaria de Estado....	20 de novembro de 1907.	200$000	Eugenia Baptista de Oliveira, viuva..	11 de dezembro de 1907...	3:000$000
Francisco Ignacio de Carvalho Moreira............	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, aposentado.........	1 de abril de 1906.....	200$000	Carlota de Carvalho Moreira, viuva..	6 de maio de 1908......	3:000$000
Vital do Espirito Santo Fontenelle...................	2º Official desta Secretaria de Estado..........	22 de junho de 1908.....	200$000	(*) Castorina de Oliveira Fontenelle, viuva..........................	30 de julho de 1908......	800$000
				Gilda, filha.......................	Idem...................	800$000
Feliciano José da Costa.....	Director de Secção, aposentado, desta Secretaria de Estado.............	17 de julho de 1909......	200$000	Filhas solteiras e maiores: Amelia Mattos da Costa..	3 de setembro de 1909....	800$000
				Elvira Mattos da Costa.	Idem...................	800$000
				Maria da Gloria Mattos da Costa............	Idem...................	800$000
Francisco de Paula Araujo e Silva.....................	2º Secretario de Legação...	20 de agosto de 1909.....	200$000	Luiza Carolina de Araujo e Sllva, irmã solteira..........................	27 de setembro de 1909...	2:000$000
Dr. Alfredo Sergio Teixeira de Macedo...............	Ex-Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario..................	10 de janeiro de 1906....	200$000	Anna Francisca da Silveira Teixeira de Macedo, viuva................	7 de junho de 1910.....	3:000$000
Ernesto Augusto Ferreira....	1º Official desta Secretaria de Estado..........	9 de maio de 1910......	200$000	Maria Augusta Ferreira, irmã maior e solteira..........................	28 de junho de 1910......	3:100$000
José Cordeiro do Rego Barros.	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario..................	31 de dezembro de 1908..	200$000	Ellen do Rego Barros, viuva	20 de julho de 1910....	3:333$333

José Augusto Ferreira da Costa	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	1 de abril de 1910	200$000	Candida Dyonisia da Costa, irmã maior e solteira	16 de fevereiro de 1911	1:666$666
				Maria Aurea Porciuncula da Costa, irmã maior e solteira	Idem	1:666$666
Castorina de Oliveira Fontenelle	Viuva do 2º Official desta Secretaria de Estado, Vital do Espirito Santo Fontenelle			Gilda, filha menor e solteira	28 de março de 1911	800$000
José Antonio d'Espinheiro	Director de Secção desta Secretaria de Estado	30 de março de 1911	200$000	Maria Carlota da Conceição Espinheiro, viuva	7 de julho de 1911	3:600$000
José Joaquim Gomes dos Santos	Consul Geral de 1ª classe	23 de julho de 1910	200$000	Firmina Ferrer de Gomes dos Santos, viuva	25 de julho de 1911	3:600$000
João Belmiro Leoni	Consul Geral de 1ª classe	3 de junho de 1910	200$000	Mercedes Werneck Leoni, filha menor e solteira	25 de julho de 1911	1:800$000
				Carmen Werneck Leoni, filha menor e solteira	Idem	1:800$000
Dr. David Moretzsohn Campista	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	12 de outubro de 1911	200$000	Jovita Maia Campista, viuva	20 de julho de 1912	1:666$666
				Olga Campista, filha maior e solteira	Idem	416$666
				Filhas menores: Lucilia	Idem	416$666
				Filhas menores: Dora	Idem	416$666
				Filhas menores: Elsa	Idem	416$666
Joaquim da Silva Lessa Paranhos	Vice-Consul	9 de abril de 1912	200$000	Amelia Sabina Jacomella Paranhos, viuva	29 de julho de 1912	1:333$333
Julio Henrique de Mello e Alvim	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	9 de março de 1912	200$000	Henriqueta da Ferra Vianna, filha casada	5 de novembro de 1912	3:333$333
Paulino José Soares Pereira	Porteiro desta Secretaria de Estado	13 de novembro de 1912	200$000	Evangelina Pereira Franco de Sá, filha casada	9 de janeiro de 1913	2:000$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONISTAS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Eugenio Ferraz de Abreu....	1º Official desta Secretaria de Estado............	22 de outubro de 1912...	200$000	Carmen Ferraz de Oliveira, filha casada............................	24 de janeiro de 1913....	3:200$000
João Ventura Rodrigues.....	Continuo desta Secretaria de Estado............	18 de agosto de 1912....	200$000	Cecilia Ventura Rodrigues, filha maior e solteira.......................	7 de março de 1913......	1:200$000
João Vieira da Silva........	Consul Geral de 1ª classe.	18 de agosto de 1912.....	200$000	Ida Reis Vieira da Silva, viuva.....	12 de março de 1913......	3:600$000
Raul de Souza Carvalho.....	3º Official desta Secretaria de Estado............	20 de outubro de 1912....	200$000	Maria Izabel Pinheiro de Souza Carvalho, viuva....................	26 de agosto de 1913.....	900$000
				Murillo, filho menor...............	Idem....................	900$000
Joaquim Ferraz Rego........	Consul Geral de 1ª classe.	28 de julho de 1912......	200$000	Maria de Azambuja Ferraz Rego, viuva...........................	26 de agosto de 1913.....	1:800$000
				Gabriel, filho menor...............	Idem....................	1:800$000
Aluizio de Azevedo..........	Consul Geral de 2ª classe.	21 de janeiro de 1913....	200$000	Camilla Amalia de Azevedo Lobato, irmã viuva.......................	26 de agosto de 1913.....	3:600$000
João Antonio Rodrigues Martins......................	Consul Geral de 1ª classe.	27 de dezembro de 1912..	200$000	Helena Tavares Rodrigues Martins, viuva...........................	26 de agosto de 1913.....	3:600$000
Manoel Ferraz de Campos Salles....................	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario...................	28 de junho de 1913.....	200$000	Anna Gabriella de Campos Salles, viuva...........................	22 de dezembro de 1913...	1:666$666
				Helena de Campos Salles, filha maior e solteira.......................	Idem....................	833$333
				Leonor de Campos Salles, filha maior e e solteira.......................	Idem....................	833$333
Arthur Stockler Pinto de Menezes.....................	2º Secretario de Legação..	29 de maio de 1913.....	200$000	Olga Braudini Stockler Pinto de Menezes, viuva....................	12 de janeiro de 1913....	1:333$333

José Calmon Nogueira Valle da Gama	Consul Geral de 1ª classe.	5 de fevereiro de 1913	200$000	Filhos... Thales Alexandre	Idem	266$666
				Filhos... Moema Herminia	Idem	266$666
				Filhos... Archimedes	Idem	266$666
				Filhos... Eloïma	Idem	266$666
				Filhos... Nary	Idem	266$666
				Rosa Maria Nogueira Valle da Gama, viuva	23 de janeiro de 1914	1:800$000
				Rosa Maria Calmon da Gama, filha maior e solteira	Idem	900$000
				Anna Romana Calmon da Gama, filha maior e solteira	Idem	900$000
Thomaz Pompeu Lopes Ferreira	2º Secretario de Legação	15 de julho de 1913	200$000	Jesuina Inglez de Souza Lopes Ferreira, viuva	23 de janeiro de 1914	1:000$000
				Herculano, filho menor	Idem	1:000$000
Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	17 de janeiro de 1910	200$000	Evelina Nabuco, viuva	14 de fevereiro de 1914	1:666$666
				Maria Carolina Nabuco, filha maior e solteira	Idem	333$333
				Filhos menores. Mauricio Nabuco (*)	Idem	333$333
				Filhos menores. Joaquim	Idem	333$333
				Filhos menores. Maria Anna	Idem	333$333
				Filhos menores. José Thomaz	Idem	333$333
Benjamin Borges Ribeiro da Costa	2º Official desta Secretaria de Estado	12 de fevereiro de 1914	200$000	Constança do Paço Borges da Costa, mãe viuva	10 de março de 1914	1:200$000
				Evangelina Borges Ribeiro da Costa, irmã maior e solteira	Idem	1:200$000
Salvador de Mendonça	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	5 de junho de 1913	200$000	Maria Redmar de Mendonça, viuva.	20 de março de 1914	1:666$666
				Amalia Helena de Mendonça, filha maior e solteira	Idem	833$333
				Valentina de Mendonça, filha maior e solteira	Idem	833$333

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONISTAS	DATAS DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Francisco Xavier da Cunha	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	13 de dezembro de 1913	200$000	Amelia Coutinho Xavier da Cunha, viuva	8 de julho de 1914	3:333$333
Heraclito de Alencastro Pereira da Graça	2º Conultor Juridico do Ministerio	16 de abril de 1914	200$000	Eliza Barreto da Graça, viuva	2 de outubro de 1914	1:800$000
				Maria Adelaide Graça, filha maior e solteira	Idem	900$000
				Fernando Barreto Graça, menor	Idem	900$000
José Maria da Gama Dias Berquó	Consul Geral	17 de outubro de 1913	200$000	Maria Thereza, Berquó, neta maior e solteira	16 de dezembro de 1914	1:500$000
Brazilio Itiberê da Cunha	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	11 de agosto de 1913	200$000	Leopoldina Itiberé da Cunha, viuva	18 de dezembro de 1914	1:666$686
				Maria Leopoldina, filha menor e solteira	Idem	555$555
				Maria Adelaide, idem	Idem	555$555
				Maria Brazilia, idem	Idem	555$555
Raymundo de Sá Valle	Consul Geral de 1ª classe	25 de setembro de 1914	200$000	Sylvia de Sá Valle, viuva	19 de fevereiro de 1915	3:600$000
Eduardo Drolhe Fasciotti	Consul Geral de 1ª classe	28 de outubro de 1913	200$000	Leocadia Fonseca de Drolhe Fasciotti, viuva	25 de maio de 1915	3:600$000
Eduardo Callado	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	14 de outubro de 1914	200$000	Henriqueta Zeballos de Callado, viuva	25 de maio de 1915	1:600$000
Oscar de Souza Azevedo	Continuo desta Secretaria de Estado	17 de março de 1915	200$000	Maria Martins de Azevedo, viuva	20 de julho de 1915	600$000
				Fihos menores. Oscarina	Idem	120$000
				Fihos menores. Maria Amelia	Idem	120$000

				Filhos menores { Oswaldina	Idem	120$000
				Hilda	Idem	120$000
				Adriano	Idem	120$000
Jorge Francisco Henrique Feldtmann	Chanceller	1 de dezembro de 1913.	200$000	Martha Feldtmann, viuva	5 de novembro de 1915.	1:333$333
Raul Franklin Reydner do Amaral	1º Secretario de Legação	12 de junho de 1913	200$000	Sarah Durrant do Amaral, viuva	8 de novembro de 1915	1:333$333
				Maida Lilla Violet Durrant do Amaral, filha menor	Idem	666$666
				Orlando Victor Reydner do Amaral, filho menor	Idem	666$666
Joaquim Carneiro de Mendonça	Consul Geral de 2ª classe	2 de março de 1915	200$000	Dora Carneiro de Mendonça, filha maior e solteira	24 de novembro de 1915	3:600$000
Carlos Gonçalves da Silva	2º Secretario de Legação	13 de agosto de 1915	200$000	Alice Pereira Pinto da Silva, viuva	14 de março de 1916	1:000$000
				Carlos Emilio, filho menor	Idem	1:000$000
Vicente Ferrer de Barros Wanderley e Araujo	Vice-Consul	16 de maio de 1915	200$000	Ephygenia Villares Wanderley Araujo, viuva	18 de março de 1916	666$666
				Maria Vicentina Araujo Ferrer, filha maior e solteira	Idem	333$333
				Ephygenia Villares Wanderley e Araujo, filha maior e solteira	Idem	333$333
Jorge de Vasconcellos Esteves	2º Secretario de Legação	21 de julho de 1915	200$000	Estella de Vasconcellos Esteves, viuva.	21 de julho de 1916	2:000$000
José Lucas Gomes da Silva.	Continuo	12 de agosto de 1916	200$000	Cecilia Vianna Gomes da Silva, viuva	7 de outubro de 1916	1:200$000

As pensões marcadas com um asterisco (*) não estão mais em vigor.

Secção da Contabilidade da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 31 de março de 1917.

RAUL A. DE CAMPOS, DIRECTOR.

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1931